

DIÁRIO DA JUSTIÇA

do Estado de Mato Grosso - Ano XXXI - Cuiabá Quinta Feira, 30 de Novembro de 2006 Nº 7507

PODER JUDICIÁRIO



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-3600



SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO
FONE: (65) 3613-8000
FAX: (65) 3613-8006

Acesse o Portal da IOMAT

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:

publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ÓRGÃO ESPECIAL

DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL - CÍVEL

AUTOS COM DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 71610/2006
RECURSO ORDINÁRIO 71610/2006 (Interposto nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 14274/2006 - Classe: II-11)

RECORRENTES: ADEMIR LEITE BARBOSA E OUTRO(S)
ADVOGADA: **DRA. HOSANA ANTUNES DE ALMEIDA**
RECORRIDO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: **DR. ADERZIO RAMIRES DE MESQUITA - PROC. ESTADO**
DECISÃO: "...admito o presente Recurso Ordinário..."
Cuiabá, 27 de novembro de 2006.

As) DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO - *Vice-Presidente*

Protocolo: 72278/2006
RECURSO ORDINÁRIO 72278/2006 (Interposto nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 25392/2006 - Classe: II-11)

RECORRENTE: ELSE DE CAMPOS SILVA
ADVOGADOS: **DR. CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA E OUTRO(S)**
RECORRIDO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO
ADVOGADO: **DR. ADERZIO RAMIRES DE MESQUITA - PROC. ESTADO**
DECISÃO: "...admito o recurso..."
Cuiabá, 27 de novembro de 2006.

As) DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO - *Vice-Presidente*

Protocolo: 75008/2006
RECURSO ORDINÁRIO 75008/2006 (Interposto nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 19241/2006 - Classe: II-11)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Poder Judiciário



Presidente:
Des. José Jurandir de Lima
Vice-Presidente:
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Corregedor-Geral de Justiça:
Des. Munir Feguri

TRIBUNAL PLENO

Des. José Jurandir de Lima - Presidente
Des. Ermani Vieira de Souza
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Desa. Shelma Lombardi de Kato
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Munir Feguri
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Paulo da Cunha
Des. José Silvério Gomes
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Des. Diocles de Figueiredo
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Juracy Persiani
Des. Evandro Stábile
Des. Márcio Vidal
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Des. Juvenal Pereira da Silva

ÓRGÃO ESPECIAL

Sessões: 2ª e 4ª - Quintas-feiras - Mat. Judiciária
Sessões: 3ª - Quinta-feira - Matéria Administ.
Plenário 01
Des. José Jurandir de Lima - Presidente
Des. Ermani Vieira de Souza
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Desa. Shelma Lombardi de Kato
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Munir Feguri
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Paulo da Cunha
Des. José Silvério Gomes

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Sessões: 4ª Sexta-feira do mês
Salão Oval da Presidência
Presidente - Des. José Jurandir de Lima
Vice-Presidente - Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Corregedor-Geral da Justiça - Des. Munir Feguri

PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 1ª - Terça-feira do mês - Plenário 02
Des. Ermani Vieira de Souza - Presidente
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Evandro Stábile
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas

SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 3ª Terça-feiras do mês - Plenário 02
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Presidente
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. José Silvério Gomes
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Juracy Persiani
Des. Márcio Vidal

TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Sessões: 1ª Quinta-feira do mês - Plenário 02
Desa. Shelma Lombardi de Kato - Presidente
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Paulo da Cunha
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Des. Diocles de Figueiredo
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Juvenal Pereira da Silva
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
Sessões: Segundas-feiras - Plenário 03
Des. Licínio Carpinelli Stefani - Presidente
Des. José Tadeu Cury
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Dr. José Mauro Bianchini Fernandes
Juiz Substituto de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 02
Des. Antônio Bitar Filho - Presidente
Des. Donato Fortunato Ojeda
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Dr. Clarice Claudino da Silva
Juiz Substituto de 2º grau
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
Sessões: Segunda-feiras - Plenário 02
Des. Ermani Vieira de Souza - Presidente
Des. Evandro Stábile
Des. Guiomar Teodoro Borges
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto
Juiz Substituto de 2º grau

QUARTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 01
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Presidente
Des. José Silvério Gomes
Des. Márcio Vidal
Dr. Marilisen Andrade Adário
Juiz Substituto de 2º grau

QUINTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 01
Des. Leônidas Duarte Monteiro-Presidente
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Sebastião de Moraes Filho
Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha
Juiz Substituto de 2º grau

SEXTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 03
Des. José Ferreira Leite-Presidente
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Juracy Persiani
Dr. Marcelo Souza de Barros
Juiz Substituto de 2º grau

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Terças-feiras - Plenário 04
Desa. Shelma Lombardi de Kato - Presidente
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Rui Ramos Ribeiro
Dr. Graciema Ribeiro de Caravellas
Juiz Substituto de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 04
Des. Manoel Ornellas de Almeida-Presidente
Des. Paulo da Cunha
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro
Juiz Substituto de 2º grau

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 04
Des. Diocles de Figueiredo-Presidente
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Juvenal Pereira da Silva
Dr. Cirio Miotto
Juiz Substituto de 2º grau



RECORRENTE: JOSÉ LUIZ DA SILVA
 ADVOGADO: **DR. ANTONIO HELIO R. PRADO FILHO**
 RECORRIDO: EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 DECISÃO: "...dou seguimento ao presente recurso ordinário..."
 Cuiabá, 27 de novembro de 2006.
 As) DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO - *Vice-Presidente*

Protocolo: 67502/2006
 RECURSO ORDINÁRIO 67502/2006 (Interposto nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 28956/2006 - Classe: II-11)
 RECORRENTE: SIMONE PAELO DE MATOS
 ADVOGADOS: **DR. SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO E OUTRO(S)**
 RECORRIDO: EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 DECISÃO: "...dou seguimento ao presente recurso ordinário..."
 Cuiabá, 27 de novembro de 2006.
 As) DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO - *Vice-Presidente*

Protocolo: 62932/2006
 RECURSO ESPECIAL 62932/2006 (Interposto nos autos do RECURSO DE EMBARGOS INFRINGENTES 15718/2005 - Classe: II-18)
 RECORRENTE: ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: **DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS - PROC. DE ESTADO**
 RECORRIDO: JOSÉ ANTONIO ROSA
 ADVOGADOS: **DR. FLÁVIO JOSÉ FERREIRA E OUTRO(S)**
 DECISÃO: "...dou seguimento ao recurso, tão somente pela hipótese do art. 105, III, alínea "a", da CF, com relação ao art. 4º, I, da Lei nº. 4.717/65..."
 Cuiabá, 27 de novembro de 2006.
 As) DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO - *Vice-Presidente*

Protocolo: 72070/2006
 RECURSO ORDINÁRIO 72070/2006 (Interposto nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 14275/2006 - Classe: II-11)
 RECORRENTE: SOTER NUNES FERRAZ NETO E OUTRO(S)
 ADVOGADA: **DR. HOSANA ANTUNES DE ALMEIDA**
 RECORRIDO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: **DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS - PROC. ESTADO**
 DECISÃO: "...A hipótese prevista no art. 105, II, 'b' da Constituição Federal prescreve a apreciação, pelo STJ, de recurso ordinário oposto de acórdão prolatado por Tribunal do Estado que, em única instância, tenha decidido mandado de segurança, denegando-o..."
 Cuiabá, 27 de novembro de 2006.
 As) DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO - *Vice-Presidente*

Protocolo: 65332/2006
 RECURSO ORDINÁRIO 65332/2006 (Interposto nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 29159/2006 - Classe: II-11)
 RECORRENTE: ELDA SOUZA LELIS
 ADVOGADOS: **DR. SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO E OUTRO(S)**
 RECORRIDO: EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 DECISÃO: "...dou seguimento ao presente recurso ordinário..."
 Cuiabá, 27 de novembro de 2006.
 As) DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO - *Vice-Presidente*

Protocolo: 74793/2006
 RECURSO ORDINÁRIO 74793/2006 (Interposto nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO 36600/2005 - Classe: II-10)
 RECORRENTE: ANOREG - ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADOS: **DR. LAFAYETE GARCIA NOVAES SOBRINHO E OUTRO(S)**
 RECORRIDO: EXMO. SR. CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 DECISÃO: "...admito o recurso..."
 Cuiabá, 27 de novembro de 2006.
 As) DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO - *Vice-Presidente*

Protocolo: 68964/2006
 RECURSO ORDINÁRIO 68964/2006 (Interposto nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 47300/2005 - Classe: II-11)
 RECORRENTE: OÁTOMO JOSÉ CANAVARROS SERRA
 ADVOGADOS: **DR. LAFAYETE GARCIA NOVAES SOBRINHO E OUTRO(S)**
 RECORRIDOS: EXMO. SR. DES. PRES. DA COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO DE INGRESSO NO SERVIÇO NOT. E REGISTRAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 DECISÃO: "...dou seguimento ao presente recurso ordinário..."
 Cuiabá, 27 de novembro de 2006.
 As) DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO - *Vice-Presidente*

Protocolo: 66275/2006
 RECURSO ESPECIAL 66275/2006 (Interposto nos autos da EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA 36732/2005 - Classe: II-5)
 RECORRENTE: VALDON VARJÃO
 ADVOGADO: **DR. IVO MATIAS**
 RECORRIDO: EXMO. SR. DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
 DECISÃO: "...nego seguimento ao presente recurso especial..."
 Cuiabá, 27 de novembro de 2006.
 As) DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO - *Vice-Presidente*

Protocolo: 71332/2006
 RECURSO ORDINÁRIO 71332/2006 (Interposto nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 2.887 - Protocolo 32286/2001 - Classe: II-11)
 RECORRENTE: TRESINCINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA.
 ADVOGADOS: **DR. JOSÉ GUILHERME JUNIOR E OUTRO(S)**
 RECORRIDOS: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E OUTRO.
 ADVOGADO: **DR. JENZ PROCHNOW JUNIOR - PROC. ESTADO**
 DECISÃO: "...dou seguimento ao presente recurso ordinário..."
 Cuiabá, 28 de novembro de 2006.
 As) DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO - *Vice-Presidente*

Protocolo: 69289/2006
 RECURSO ORDINÁRIO 69289/2006 (Interposto nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO 20468/2005 - Classe: II-10)
 RECORRENTE: ANOREG - ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADOS: **DR. LAFAYETE GARCIA NOVAES SOBRINHO E OUTRO(S)**
 RECORRIDO: EXMO. SR. DES. PRES. DA COM. ESP. EXAM. DO CONC. PUB. DE PROVAS E TÍTULOS P/ INGRESSO NOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REG. DO FORO EXTRAJ. DO ESTADO DE MT.
 LITISCONSORTE: **ROSA OSSAKO NOMOTO FUJII - ADV. EM CAUSA PRÓPRIA**
 LITISCONSORTE: OSVALDO FRANCISCO PIRES
 ADVOGADO: **DR. RODRIGO BATISTA LOBO**
 LITISCONSORTE: **ADEMIR BALDO - ADV. EM CAUSA PRÓPRIA**
 LITISCONSORTE: **DEVANIR GARCIA - ADV. EM CAUSA PRÓPRIA**
 LITISCONSORTE: **ANE CAROLINA NOVAES - ADVA. EM CAUSA PRÓPRIA**
 LITISCONSORTE: ELMUCIO JACINTO MOREIRA
 ADVOGADA: **DR. ANE CAROLINA NOVAES**
 LITISCONSORTE: **TATIANE SANDER - ADVA. EM CAUSA PRÓPRIA**
 LITISCONSORTE: **ROGÉRIO CAMPOS FERREIRA - ADV. EM CAUSA PRÓPRIA**
 LITISCONSORTE: **CAROLINE STEFANELLO SEGNER - ADVA. EM CAUSA PRÓPRIA**
 DECISÃO: "admito o presente Recurso Ordinário..."
 Cuiabá, 27 de novembro de 2006.

As) DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO - *Vice-Presidente*

AUTOS COM INTIMAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 87846/2006
 RECURSO ORDINÁRIO 87846/2006 (Interposto nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 48294/2006 - Classe: II-11)
 RECORRENTE: ESTELAMARIS DE ARRUDA REGIS NIGRO
 ADVOGADOS: **DR. DIOGO GALVAN E OUTRO(S)**
 RECORRIDO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: **DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS - PROC. ESTADO**
 Intimação ao recorrido para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário, nos termos do artigo 540, do CPC.
 Cuiabá, 29 de novembro de 2006.
 As) DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO - *Vice-Presidente*

Protocolo: 88355/2006
 RECURSO ORDINÁRIO 88355/2006 (Interposto nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 15200/2006 - Classe: II-11)
 RECORRENTES: GONÇALO CLÓVIS DE ASSUNÇÃO E OUTRO(S)
 ADVOGADA: **DR. HOSANA ANTUNES DE ALMEIDA**
 RECORRIDO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: **DR. RONALDO PEDRO SZEZUPIOR - PROC. ESTADO**
 Intimação ao recorrido para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário, nos termos do artigo 540, do CPC.
 Cuiabá, 29 de novembro de 2006.
 As) DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO - *Vice-Presidente*

Protocolo: 87909/2006
 RECURSO ORDINÁRIO 87909/2006 (Interposto nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 29478/2006 - Classe: II-11)
 RECORRENTE: AMUJACY FERREIRA GOMES
 ADVOGADA: **DR. HOSANA ANTUNES DE ALMEIDA**
 RECORRIDO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: **DR. ADERZIO RAMIRES DE MESQUITA - PROC. ESTADO**
 Intimação ao recorrido para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário, nos termos do artigo 540, do CPC.
 Cuiabá, 29 de novembro de 2006.
 As) DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO - *Vice-Presidente*

Protocolo: 92780/2006
 RECURSO ESPECIAL 92780/2006 (Interposto nos autos do RECURSO DE AGRAVO REGIMENTAL 7580/2004 - Classe: II-16) (Interposto nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 1.750 - Classe: II-11)
 RECORRENTE: ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: **DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS - PROC. ESTADO**
 RECORRIDO: JONAS NOLASCO DE SOUZA
 ADVOGADO: **DR. ARYDES AIRES DA COSTA**
 Intimação ao recorrido para apresentar contra-razões ao Recurso Especial, nos termos do artigo 542, do CPC.
 Cuiabá, 29 de novembro de 2006.
 As) DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO - *Vice-Presidente*

DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL - CRIMINAL

AUTOS COM DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 80887/2006
 RECURSO ESPECIAL 80887/2006 (Interposto nos autos da AÇÃO PENAL PÚBLICA ORIGINÁRIA 14433/2006 - Classe: I-2)
 RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
 RECORRIDO: M. R. K. O.
 ADVOGADOS: **DR. SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO OUTRO(S)**
 DECISÃO: "Inadmito o Apelo excepcional..."
 Cuiabá, 16 de novembro de 2006.
 As) DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO - *Vice-Presidente*

AUTOS COM INTIMAÇÃO DO RELATOR

Protocolo: 3601/2006
 EXCEÇÃO DE ILEGITIMIDADE DE PARTE 3601/2006 Classe: 6-Crime - COMARCA CAPITAL
 EXCIPIENTES: JOSÉ GERALDO RIVA E GERALDO LAURO
 ADVOGADO: **DR. JOAREZ GOMES DE SOUZA**
 EXCEPTO: MINISTÉRIO PÚBLICO
 Intimação ao patrono dos excipientes para regularizar a representação processual.
 Cuiabá, 26 de outubro de 2006.
 As) DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI - *Relator*

Protocolo: 3703/2006
 EXCEÇÃO DE ILEGITIMIDADE DE PARTE 3703/2006 Classe: 6-Crime - COMARCA CAPITAL
 EXCIPIENTE: JOSÉ CARLOS FREITAS MARTINS
 ADVOGADO: **DR. MÁRIO RIBEIRO DE SÁ**
 EXCEPTO: MINISTÉRIO PÚBLICO
 Intimação ao patrono do excipiente para regularizar a representação processual.
 Cuiabá, 26 de outubro de 2006.
 As) DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI - *Relator*

DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL, Cuiabá 29 de novembro de 2006.

Belª. **CIBELE FELIPIN PEREIRA**
 Diretora do Departamento do Órgão Especial
 orgao.especial@tj.mt.gov.br

PORTARIA N.º 660/2006/SJ

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando a necessidade de normatizar o procedimento de autenticação de fotocópias extraídas de peças de processo, bem como de documentos dos arquivos da Secretaria do Tribunal de Justiça;

considerando o disposto na Lei nº. 7.603/2001 quanto a aplicação dos selos de autenticidade;

considerando, finalmente, a imprescindibilidade de centralizar o atendimento às partes e seus advogados, propiciando maior agilidade na autenticação de fotocópias;

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º. Implantar a "Central de Serviço de Autenticação" na Secretaria do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, que funcionará junto ao Departamento Judiciário Auxiliar – DEJAUX, no horário das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Artigo 2º. Compete à "Central de Serviço de Autenticação", autenticar fotocópias extraídas de peças de processos em tramitação ou que tramitaram junto a Secretaria do Tribunal de Justiça, bem como os documentos que se encontrarem no arquivo deste Sodalício.



Artigo 3º. A autenticação de que trata o caput do artigo 2º, dar-se-á da seguinte forma:

§ 1. O departamento e/ou secretaria encaminhará os autos ou documentos que se pretende extrair fotocópias autenticadas à "Central de Serviço de Autenticação", mediante carga.

§ 2. Recebido os autos ou documentos, o servidor responsável, emitirá a guia de autenticação na quantidade solicitada pelo interessado para recolhimento junto à instituição financeira competente, exceto nos casos previstos no artigo 3º da Lei nº. 7.603/2001.

§ 3. Comprovado o recolhimento ou sendo caso de isenção, extrair-se-ão as cópias solicitadas que após conferidas pela Central de Serviço de Autenticação, aplicará um selo de autenticidade em cada cópia, obrigatoriamente, na mesma face da reprodução, contendo a advertência: "válido somente com o selo de autenticidade", nos termos dos artigos 12 e parágrafo único e 13 da Lei nº. 7.603/2001.

§ 4. Após a autenticação das cópias, os autos ou documentos serão devolvidos ao departamento/secrretaria competente, mediante carga.

Artigo 4º. A falta de aplicação do selo de autenticidade acarretará a invalidade da autenticação.

Artigo 5º. A autenticação de fotocópias de documentos particulares é atribuição exclusiva das Serventias Extrajudiciais.

Artigo 6º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

Artigo 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 23 de novembro de 2006.

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça

SECRETARIA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

AUTOS COM DECISÕES DO PRESIDENTE

Protocolo: 88882/2006
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 88882/2006 Classe: 15-Cível
AGRAVANTES: WANDERLEI VALENTIN DA SILVA E OUTROS
Advogado: **Dr. JULIANO SOUZA QUEIROZ**
AGRAVADOS: ANTONOR DUARTE DO VALLE E SUA ESPOSA
Advogados: **Dr. LENIO TEIXEIRA COELHO E OUTROS**
Conclusão da decisão: "...DECLARO a deserção do presente recurso, nos termos do art.74 do RITJ/MT".
Cuiabá, 21 de novembro de 2006

Protocolo: 8104/1992
PRECATORIO REQUISITÓRIO 08/92 Classe: 38-Cível
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADOS: MIZUKO IKEDA E SIMULHER JUNKO SANO IKEDA
Advogados: **Dr. ROBERTO DIAS DE CAMPOS E OUTROS**
INTERESSADO: DECORLIZ LAR CENTER LTDA
Advogado: **Dr. OTACILIO PERON**
Para ciência do inteiro teor da decisão de fls.550/554-TJ/MT.
Cuiabá, 17 de outubro de 2006

Protocolo: 89067/2006
PEDIDO DE SUSPENSÃO DE LIMINAR 89067/2006 Classe: 32-Cível
REQUERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU
Advogado: **Dra. DÉBORA SIMONE SANTOS ROCHA FARIA**
REQUERIDO: OLINDA COSTA DE ALMEIDA
Conclusão da decisão: "...INDEFIRO, o pedido de suspensão de liminar apresentado pela Câmara Municipal de Torixoréu-MT".
Cuiabá, 22 de novembro de 2006

Protocolo: 89068/2006
PEDIDO DE SUSPENSÃO DE LIMINAR 89068/2006 Classe: 32-Cível
REQUERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU
Advogado: **Dra. DÉBORA SIMONE SANTOS ROCHA FARIA**
REQUERIDO: OLINDA COSTA DE ALMEIDA
Advogado: **Dr. SANDRO LUIS COSTA SAGGIN**
Conclusão da decisão: "...INDEFIRO, o pedido de suspensão de liminar apresentado pela Câmara Municipal de Torixoréu-MT".
Cuiabá, 22 de novembro de 2006

Des. **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça/MT

SECRETARIA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, em Cuiabá, 28 de novembro de 2006.
Belª. **CESARINE APARECIDA GARCIA DE CASTRO**
Secretária da Secretaria Auxiliar da Presidência
sec.auxiliarpresidencia@tj.mt.gov.br

SUPERVISÃO JUDICIÁRIA

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 45428/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 45428 / 2006. Julgamento: 27/11/2006. AGRAVANTE(S) - 14 BRASIL TELECOM CELULAR S. A. (Adv: Dr. EGYDIO DE SOUZA NEVES, Dr. LUIZ FERNANDES DE SOUZA NEVES, DRA. ADRIANA DE SOUZA NEVES, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVIDERAM O RECURSO.
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - INDICAÇÃO ERRÔNEA DA AUTORIDADE COATORA - ALTERAÇÃO DE OFÍCIO PELO JUIZ SINGULAR E REMESSA DOS AUTOS AO TRIBUNAL - INADMISSIBILIDADE - HIPÓTESE DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO - EX VI DO ART. 267, VI CPC - RECURSO PROVIDO. Não se admite a substituição de ofício pelo Magistrado monocrático da autoridade apontada como coatora em mandado de segurança, sendo a indicação errônea hipótese de extinção do processo sem a resolução do mérito.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 50392/2004 - Classe: II-20 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE. Protocolo Número/Ano: 50392 / 2004. Julgamento: 30/10/2006. APELANTE(S) - IRENY FERNANDES DE MELO (Adv: Dr. MARCOS DANTAS TEIXEIRA, OUTRO(S)), APELANTE(S) - ELETRO PIMENTEL LTDA (Adv: Dr. (a) SAMOEL DA SILVA), APELADO(S) - IRENY FERNANDES DE MELO (Adv: Dr. MARCOS DANTAS TEIXEIRA, OUTRO(S)), APELADO(S) - ELETRO PIMENTEL LTDA (Adv: Dr. (a) SAMOEL DA SILVA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão:

À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O AGRAVO RETIDO E O RECURSO DA APELANTE ELETRO PIMENTEL LTDA. E PROVIDERAM PARCIALMENTE O DE IRENY FERNANDES DE MELO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DE TRABALHO - AGRAVO RETIDO CONTRA DECISÃO QUE INDEFERIU A PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL - FALTA DE REQUERIMENTO ESPECÍFICO PARA PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL MÉDICA - IMPROVIMENTO DO AGRAVO RETIDO - DESVIO DE FUNÇÃO E AUSÊNCIA DE TREINAMENTO DO EMPREGADO - OMISSÃO DA EMPRESA QUANTO A FISCALIZAÇÃO DO USO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA - CULPA DO EMPREGADOR CARACTERIZADA - PEDIDO DE LUCROS CESSANTES E PENSÃO MENSAL VITALÍCIA - AUSÊNCIA DE PROVA DA INCAPACIDADE LABORAL PERMANENTE - CUMULAÇÃO DE DANOS MORAIS E ESTÉTICOS - ADMISSIBILIDADE - CONDENAÇÃO EM DANOS ESPÉCIFICOS - RECURSO DO AUTOR PARCIALMENTE PROVIDO E RECURSO DA EMPRESA/RE IMPROVIDO. O indeferimento para produção de prova pericial relativa a dinâmica do acidente, não se constitui em cerceamento de defesa, quanto se mostra desnecessária para o deslinde da causa. Caracteriza culpa do empregador em caso de acidente de trabalho, tanto o desempenho de função pelo empregado sem o treinamento adequado, quanto a ausência de fiscalização no que concerne a utilização de equipamento de segurança. Não havendo nos autos comprovação da incapacidade laboral permanente não há que se falar em indenização por lucros cessantes e pagamento de pensão mensal vitalícia. É possível a cumulação das verbas indenizatórias por dano moral e estético, em valores autônomos, quando embora decorrentes do mesmo ato lesivo, forem passíveis de apuração em separado, por atingirem valores pessoais distintos.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 46137/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 46137 / 2006. Julgamento: 30/10/2006. APELANTE(S) - BANCO BRADESCO S. A. (Adv: Dr. GERSON DA SILVA OLIVEIRA, OUTRO(S)), APELADO(S) - JOAQUIM AUGUSTO CURVO (Adv: Dr. (a) WILLIAN KHALLI, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA DE VOTOS PROVIDERAM PARCIALMENTE O RECURSO, VENCIDO O REVISOR, QUE O IMPROVEU.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ORDINÁRIA C/C TUTELA ANTECIPADA - FINANCIAMENTO HIPOTECÁRIO - INCLUSÃO DO DEVEDOR NOS CADASTROS RESTRITIVOS - SISBACEN - RETIRADA ATÉ JULGAMENTO DA AÇÃO - DESCUMPRIMENTO DA DECISÃO PELO BANCO - DANO MORAL - COMPROVAÇÃO - VALOR QUE DEVE SE ADEQUAR AOS PARÂMETROS LEGAIS - REDUÇÃO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. É possível a baixa ou não da inscrição do devedor nos cadastros de restrição de crédito enquanto pendente julgamento da ação principal. O SISBACEN é um sistema eletrônico de coleta, armazenagem e troca de informações que liga o Banco Central aos agentes do Sistema Financeiro e atua como os demais órgãos restritivos de crédito, funcionando como uma "central de risco". O dano moral não deve servir de enriquecimento ilícito à parte que o pleiteia, devendo obedecer aos parâmetros legais estabelecidos pelo STJ para o seu arbitramento.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 58155/2004 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 58155 / 2004. Julgamento: 30/10/2006. APELANTE(S) - B. V. S., REPRESENTADA POR SUA MAE V. A. S. (Adv: Dr. (a) LÍSEANE PERES DE OLIVEIRA - DEF. PÚBLICA), APELADO(S) - U. F. V. T. S. (Adv: Dr(a). RUBIA DE SOUZA VIEGAS APOLINÁRIO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVIDERAM O RECURSO
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA COM ALIMENTOS - EXAME DE DNA REALIZADO EXTRAJUDICIALMENTE - AUSÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL DE UMA DAS PARTES NO MOMENTO DA COLETA DO MATERIAL - REABERTURA DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL - REPETIÇÃO DO EXAME DE DNA - POSSIBILIDADE - BUSCA DA VERDADE REAL - RECURSO PROVIDO. Diante da importância e o significado da ação investigatória de paternidade, a busca da verdade real deve ser esgotada com a realização de novo exame de DNA, objetivando assim, afastar quaisquer dúvidas com relação ao estado de filiação.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 46666/2006 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 46666 / 2006. Julgamento: 27/11/2006. APELANTE(S) - NEWTON HERACLIO RIBEIRO E OUTRO(S) (Adv: Dr. VLADIMIRO AMARAL DE SOUSA), APELADO(S) - BANCO DO BRASIL S.A. (Adv: Dr. ROBERTO ANTUNES BARROS, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO - ARREMATACÃO - EMBARGOS À ARREMATACÃO NÃO PROPOSTOS - ARREMATACÃO JULGADA PERFEITA E ACABADA - APRESENTAÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - TUMULTO PROCESSUAL - EMBARGOS IMPROVIDOS - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. Ocorrendo a arrematação dos bens, os embargos admissíveis são os apresentados contra a arrematação, não se podendo pretender renovar a discussão de questões pretéritas com novos embargos à execução.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 40668/2006 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 58504 / 2006. Julgamento: 27/11/2006. EMBARGANTE - BANCO ITAÚ S. A. (Adv: Dr. MARIO CARDI FILHO, OUTRO(S)), EMBARGADO - JAYME SANCHES FERNANDES (Adv: Dr. (a) JOSE FABIO MARQUES DIAS JUNIOR, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - APELAÇÃO CÍVEL - ALEGAÇÃO DE OMISSÃO NO ACÓRDÃO - INEXISTÊNCIA - INTUITO DE REAPRECIACÃO E PREQUESTIONAMENTO DE MATÉRIA PARA VIABILIZAR INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NO STJ - EMBARGOS DECLARATÓRIOS IMPROVIDOS. Os embargos declaratórios não se prestam ao intuito de reapreciação e prequestionamento de matéria, visando apenas possibilitar eventual interposição de recurso competente no Superior Tribunal de Justiça.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE SINOP (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 22711/2006 - Classe: II-21). Protocolo Número/Ano: 73835 / 2006. Julgamento: 27/11/2006. EMBARGANTE - AILTON JOSE DA SILVA (Adv: Dr(a). DANIEL MOURA NOGUEIRA, OUTRO(S)), EMBARGADO - MADEIRANIT MADEIRAS LTDA (Adv: Dr. LUIZ CARLOS MOREIRA DE NEGREIRO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - ALEGAÇÃO DE OMISSÃO NO ACÓRDÃO - INEXISTÊNCIA - INTUITO DE REAPRECIACÃO E PREQUESTIONAMENTO DE MATÉRIA PARA VIABILIZAR INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO - EMBARGOS DECLARATÓRIOS IMPROVIDOS. Não se prestam os embargos declaratórios a título de reapreciação e prequestionamento de matéria, visando tão-somente possibilitar eventual interposição de recurso extraordinário.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 33026/2006 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 74190 / 2006. Julgamento: 27/11/2006. EMBARGANTE - BRUNO TADEU SCHUTZE PERINETE (Adv: Dr(a). HERMAN BEZERRA VELOSO), EMBARGADO - JOSE RIBAMAR TRINDADE DOS SANTOS (Adv: Dr. CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO, OUTRO(S)), EMBARGADO - GRAFICA E EDITORA CENTRO OESTE LTDA (Adv: Dr. CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - ALEGAÇÃO DE OMISSÃO E OBSCURIDADE NO ACÓRDÃO - INEXISTÊNCIA - INTUITO DE PREQUESTIONAMENTO E REEXAME DE MATÉRIA - EMBARGOS DECLARATÓRIOS IMPROVIDOS. Não se prestam os embargos declaratórios ao reexame das questões decididas com profundidade e suficiência para absorver as demais matérias alegadas.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE SINOP (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 16513/2006 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 83831 / 2006. Julgamento: 27/11/2006. EMBARGANTE - BANCO BRADESCO S. A. (Adv: DR. RENATO FELICIANO DE DEUS NERY, OUTRO(S)), EMBARGADO - ANTUNES & PINTO LTDA (Adv: DR. MAURO ANTONIO STUANI). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - ALEGAÇÃO DE OMISSÃO NO ACÓRDÃO - INEXISTÊNCIA - INTUITO DE REEXAME DA MATÉRIA - EMBARGOS DECLARATÓRIOS IMPROVIDOS. Não se prestam os embargos declaratórios a título de reexame das matérias já decididas com fundamentação eficiente pelo acórdão.



RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE SORRISO (Oposto nos autos do(a) REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 48403/2006 - Classe: II-27). Protocolo Número/Ano: 77544 / 2006. Julgamento: 27/11/2006. EMBARGANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dra. MONICA PAGLIUSO S. DE MESQUITA - PROC. EST.), EMBARGADO - LUCIANO ANDRE VIRJEL MARTINEZ (Advs: Dr. LUIZ RICARDO ALCANTARA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA COM RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - ALEGAÇÃO DE OMISSÃO NO ACÓRDÃO - INEXISTÊNCIA - INTUITO DE PREQUESTIONAMENTO DA MATÉRIA - EMBARGOS DECLARATÓRIOS IMPROVIDOS. Não se prestam os embargos declaratórios a título de prequestionamento, visando com tal medida à interposição de recurso aos Tribunais Superiores.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE JUÍNA (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 49882/2006 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 67616 / 2006. Julgamento: 27/11/2006. EMBARGANTE - BB FINANCEIRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Advs: Dr. LAERCIO FAEDA, Dr. JORGE ELIAS NEHME, Dra. SISANE VANZELLA, OUTRO(S)), EMBARGADO - MILTON JOSE SODER (Advs: Dra. MARCIA APARECIDA DAVID). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - ALEGAÇÃO DE OMISSÃO E CONTRADIÇÃO NO ACÓRDÃO - INEXISTÊNCIA - INTUITO DE REAPRECIÇÃO E PREQUESTIONAMENTO DE MATÉRIA PARA VIABILIZAR INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL NO STJ - EMBARGOS DECLARATÓRIOS - IMPROVIDO. Não se prestam os embargos declaratórios a títulos de reapreciação e prequestionamento de matéria, visando tão-somente possibilitar eventual interposição de recurso especial no Superior Tribunal de Justiça.

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 29 dias do mês de Novembro de 2006.

SILBENE NUNES DE ALMEIDA
Secretária da Primeira Secretaria Cível

**AUTOS COM INTIMAÇÃO
(ART. 542 DO CPC)**

Protocolo: 89536/2006

RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 65386/2006 - Classe: II-20)
Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): BANCO FIAT S.A.
Advogado(s): Dr. (a) BENEDITO PALMEIRA NETO
OUTRO(S)
RECORRIDO(S): NILTON CORREA DE OLIVEIRA
Advogado(s): Dr. (a) SAMUEL RICHARD DECKER NETO
OUTRO(S)

Com intimação ao(s) RECORRIDO(S) NILTON CORREA DE OLIVEIRA, (Advogado(s): DR. SAMUEL RICHARD DECKER NETO E OUTRO(S)) para oferecer contra-razões nos termos do artigo 542 do CPC.

Protocolo: 89746/2006

RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 49311/2005 - Classe: II-23)
Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): BANCO DO BRASIL S. A.
Advogado(s): DR. FELICIO HIROCAZU IKENO
Dr. JORGE ELIAS NEHME
OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ARISTIDES JOSE BOTELHO DE OLIVEIRA
Advogado(s): EM CAUSA PRÓPRIA

Com intimação ao(s) RECORRIDO(S) ARISTIDES JOSÉ BOTELHO DE OLIVEIRA, (Advogado(s): DR. EM CAUSA PRÓPRIA) para oferecer contra-razões nos termos do artigo 542 do CPC.

Protocolo: 90003/2006

RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 53873/2006 - Classe: II-20)
Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): VLADIMIRO AMARAL DE SOUZA E OUTRO(S)
Advogado(s): EM CAUSA PRÓPRIA
RECORRIDO(S): ROBERTO HISSAO WATANABE E SUA ESPOSA
Advogado(s): Dr. ARIIVALDO GOMES DE OLIVEIRA

Com intimação ao(s) RECORRIDO(S) ROBERTO HISSAO WATANABE E SUA ESPOSA, (Advogado(s): DR. ARIIVALDO GOMES DE OLIVEIRA) para oferecer contra-razões nos termos do artigo 542 do CPC.

Protocolo: 90007/2006

RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 67620/2006 - Classe: II-15)
Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): MSF DO BRASIL LTDA
Advogado(s): Dr. (a) JOSE ANIBAL DE SOUZA BOURET
OUTRO(S)
RECORRIDO(S): GUILHERME BEZERRA DE CASTRO E OUTRO(S)
Advogado(s): DR. RAIMAR ABILIO BOTTEGA
OUTRO(S)

Com intimação ao(s) RECORRIDO(S) GUILHERME BEZERRA DE CASTRO E OUTRO(S), (Advogado(s): DR. RAIMAR ABILIO BOTTEGA E OUTRO(S)) para oferecer contra-razões nos termos do artigo 542 do CPC.

Protocolo: 91746/2006

RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71815/2006 - Classe: II-25)
Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): B.V. FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): Dra. SILMARA RUIZ MATSURA
OUTRO(S)
RECORRIDO(S): WANDERLEI PROENÇA LIMA

Com intimação ao(s) RECORRIDO(S) WANDERLEI PROENÇA LIMA para oferecer contra-razões nos termos do artigo 542 do CPC.

Protocolo: 91747/2006

RECURSO EXTRAORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71815/2006 - Classe: II-25)
Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): B.V. FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): Dra. SILMARA RUIZ MATSURA
OUTRO(S)
RECORRIDO(S): WANDERLEI PROENÇA LIMA

Com intimação ao(s) RECORRIDO(S) WANDERLEI PROENÇA LIMA para oferecer contra-razões nos termos do artigo 542 do CPC.

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 29 dias do mês de novembro de 2006.

BEL^a. SILBENE NUNES DE ALMEIDA
Secretária

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL
PAUTA DE JULGAMENTO

JULGAMENTOS designados para a sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CÍVEL, às 14:00 horas da próxima segunda-feira (Art. 3º, I, "a" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou em sessão subsequente segunda-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no art. 552, parágrafo 1º, do CPC.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 5016/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano: 5016 / 2006

RELATOR(A) DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA
APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
ADVOGADO(S) MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
Dr. (a) ESMARTEL ANGELO DE OLIVEIRA - PROC. MUNICIPAL

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 40961/2006 - Classe: II-20 COMARCA

Protocolo Número/Ano: 40961 / 2006

RELATOR(A) DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI
APELANTE(S) MASSA FALIDA DE OLVEPAR S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO(S) Dr. (a) MARLUS JORGE DOMINGOS
OUTRO(S)
APELADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DR. NELSON PEREIRA DOS SANTOS - PROC. DO ESTADO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 41556/2006 - Classe: II-20 COMARCA

Protocolo Número/Ano: 41556 / 2006

RELATOR(A) DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI
APELANTE(S) MASSA FALIDA DE OLVEPAR S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO(S) Dr. (a) MARLUS JORGE DOMINGOS
OUTRO(S)
APELADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DR. NELSON PEREIRA DOS SANTOS - PROC. DO ESTADO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 49155/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE ARAPUTANGA.

Protocolo Número/Ano: 49155 / 2006

RELATOR(A) DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI
APELANTE(S) GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.
ADVOGADO(S) Dr. MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
OUTRO(S)
APELADO(S) IRENE CANDIDA DE SOUZA
ADVOGADO(S) Dr. (a) RUTE DE LAET
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71181/2006 - Classe: II-20 COMARCA

Protocolo Número/Ano: 71181 / 2006

RELATOR(A) DR. JONES GATTASS DIAS
APELANTE(S) SEBASTIAO COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) Dr. ANDERSON LUIS ALVES
APELADO(S) LAFAN - LABORATÓRIO FARMACÉUTICO DAAMAZÔNIA
ADVOGADO(S) Dr. FELIX SIGUEAK ARIMA FILHO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 72822/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano: 72822 / 2006

RELATOR(A) DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
APELANTE(S) KÁTIA REGINA LEMES AJALA
ADVOGADO(S) Dr. (a) HENRIQUE MORAIS DE OLIVEIRA
OUTRO(S)
APELANTE(S) BANCO ABN AMRO REAL S. A.
ADVOGADO(S) DR. MARCELO DALLAMICO
OUTRO(S)
APELADO(S) BANCO ABN AMRO REAL S. A.
ADVOGADO(S) DR. MARCELO DALLAMICO
OUTRO(S)
APELADO(S) KÁTIA REGINA LEMES AJALA
ADVOGADO(S) Dr. (a) HENRIQUE MORAIS DE OLIVEIRA
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 75941/2006 - Classe: II-20 COMARCA

Protocolo Número/Ano: 75941 / 2006

RELATOR(A) DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
APELANTE(S) COMPANHIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO(S) Dra. CRYSTIANE LINHARES
Dra. LUCÉLIA BASTO DE SOUSA
OUTRO(S)
APELADO(S) SANDRA MARIA DA COSTA FÉLIX
ADVOGADO(S) Dr. EWERTSON DUARTE DA COSTA
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 62942/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.

Protocolo Número/Ano: 62942 / 2006

RELATOR(A) DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
APELANTE(S) ARLINDO DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO(S) Dr. ROSELMAR VICENTE DE LIMA
OUTRO(S)
APELANTE(S) BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S) Dr. ADALBERTO ALVES DE MATOS
OUTRO(S)
APELADO(S) BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S) Dr. ADALBERTO ALVES DE MATOS
OUTRO(S)
APELADO(S) ARLINDO DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO(S) Dr. ROSELMAR VICENTE DE LIMA
OUTRO(S)

REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA 79395/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE VILA RICA.

Protocolo Número/Ano: 79395 / 2006

RELATOR(A) DR. JONES GATTASS DIAS
INTERESSADO(S) CLEOMENES NERES COSTA - EX-PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
ADVOGADO(S) DRA. TÂNIA MARIA F. DE FREITAS
INTERESSADO(S) MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
ADVOGADO(S) Dra. DÉBORA SIMONE SANTOS ROCHA FARIA
OUTRO(S)



REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 79399/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE VILA RICA.

Protocolo Número/Ano : 79399 / 2006

RELATOR(A) DR. JONES GATTASS DIAS
INTERESSADO(S) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA
ADVOGADO(S) Dra. DÉBORA SIMONE SANTOS ROCHA FARIA
INTERESSADO(S) CLEOMENES NERES COSTA
ADVOGADO(S) DRA. TÂNIA MARIA F. DE FREITAS

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 79455/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 79455 / 2006

RELATOR(A) DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
INTERESSADO(S) KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO(S) Dr. MARCELO ZANDONADI
 OUTRO(S)
INTERESSADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 29 dias do mês de Novembro de 2006. Total de processos:11

DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 40699/2006

RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 43833/2005 - Classe: II-15)
 Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO
 Advogado(s): Dra. SUELI SOLANGE CAPITULA (PROC.DO ESTADO)
RECORRIDO(S): JAIR OLIVEIRA DA MATA
 Advogado(s): DR. EURIPEDES LUIZ ESTEVES JUNIOR

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 233/237-TJ: "...Isto posto, reconhecendo presentes os requisitos intrínsecos à sua admissibilidade, dou seguimento ao presente Recurso. Publique-se."

Cuiabá, 10 de novembro de 2006
 Des. Jurandir Florêncio de Castilho
 Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 57304/2006

RECURSO EXTRAORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 20946/2006 - Classe: II-20)
 Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): JAIRO FRANCISCO MIOTTO FERREIRA
 Advogado(s): Dr(a). WILSON ROBERTO DE SOUZA MORAES
 OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ARMELINO CONCIANI E OUTRO(S)
 Advogado(s): Dr. JOSE TARGINO
 Dr(a). JOSE QUINTAO SAMPAIO
 OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 468/470-TJ: "...Isto posto, nego seguimento ao presente recurso extraordinário. Publique-se."

Cuiabá, 17 de novembro de 2006
 Des. Jurandir Florêncio de Castilho
 Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 74954/2006

RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 15752/2006 - Classe: II-19)
 Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): FICAP S.A.
 Advogado(s): Dra. NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ
RECORRIDO(S): INSTALADORA ELETRICA LTDA
 Advogado(s): Dr. (a) ILDO ROQUE GUARESCHI
 OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 189/191-TJ: "...Isto posto, com essas considerações, admito parcialmente o recurso especial pelo fundamento da alínea "a" do permissivo constitucional. Publique-se."

Cuiabá, 27 de novembro de 2006
 Des. Jurandir Florêncio de Castilho
 Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 64905/2006

RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 44969/2005 - Classe: II-15)
 Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): S. M. C.
 Advogado(s): Dr. ROBERTO ZAMPIERI
RECORRIDO(S): G. O. C.
 Advogado(s): Dr. COSME LUIZ DA MOTA PAVAN

CONCLUSÃO DA DECISÃO DE FLS. 252/256-TJ: "...Portanto, a luz do exposto, nego seguimento ao recurso. Intimem-se. Cumpra-se."

Cuiabá, 28 de novembro de 2006
 Des. Jurandir Florêncio de Castilho
 Vice-Presidente do TJ/MT

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 29 dias do mês de novembro de 2006.

BELª SILBENE NUNES DE ALMEIDA
 Secretária

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL
 (E-mail: segunda.secretariacivel@tj.mt.gov.br)

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para a sessão Ordinária da SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL, às 08:30 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "a" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou em sessão subsequente quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 552 § 1º do CPC.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 33253/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SINOP.

Protocolo Número/Ano : 33253 / 2006
RELATOR(A): DES. A. BITAR FILHO

AGRAVANTE(S): JOSÉ TOMASONI
ADVOGADO(S) Dr. LUIZ CARLOS MOREIRA DE NEGREIRO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) IRACI BRUSTOLON
ADVOGADO(S) Dr. MARCELO SEGURA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 37213/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 37213 / 2006
RELATOR(A): DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO
AGRAVANTE(S): TUT TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO(S) Dr. (a) NADSON JENEZERLAU SILVA SANTOS E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) VALDEMAR DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DR. GUILHERME BRITO E OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 41289/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.

Protocolo Número/Ano : 41289 / 2006
RELATOR(A): DES. A. BITAR FILHO
AGRAVANTE(S): LUIZ MARIANO BRIDI
ADVOGADO(S) EM CAUSA PROPRIA
AGRAVADO(S) MÁRIO CARNIEL
ADVOGADO(S) DRA. LEANDRA MAGRO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 53166/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 53166 / 2006
RELATOR(A): DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
AGRAVANTE(S): AUREA SOUSA JINKINGS
ADVOGADO(S) Dr. (a) REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO
AGRAVADO(S) LUIZ FELIPE SAAB E SUA ESPOSA MÔNICA RODRIGUES GALVÃO
ADVOGADO(S) DR. CLAUDIO BARBOSA DE LIMA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 53524/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 53524 / 2006
RELATOR(A): DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
AGRAVANTE(S): SINDESSMAT - SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) Dr. (a) PAULO ROBERTO MOSER E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 56065/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 56065 / 2006
RELATOR(A): DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
AGRAVANTE(S): LUIZ CLARO DE MELLO
ADVOGADO(S) Dr(a). GERSON MEDEIROS
AGRAVADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 57184/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE ARIQUANÁ.

Protocolo Número/Ano : 57184 / 2006
RELATOR(A): DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
AGRAVANTE(S): LEANDRO BONAMIGO E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. (a) EDGAR ÂNGELO DE SOUZA
AGRAVADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 57278/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.

Protocolo Número/Ano : 57278 / 2006
RELATOR(A): DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
AGRAVANTE(S): L. A. A. E SUA ESPOSA M. F. A.
ADVOGADO(S) Dr. PEDRO EVANGELISTA DE AVILA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 57572/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARAES.

Protocolo Número/Ano : 57572 / 2006
RELATOR(A): DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
AGRAVANTE(S): AMÉRICO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO(S) Dr. (a) PERICLES ARAUJO GRACINDO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S) Dr(a). KLEBER TOCANTINS MATOS, Dr(a). ALEX TOCANTINS MATOS E OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 63778/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 63778 / 2006
RELATOR(A): DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
AGRAVANTE(S): AHMAD CHAOUCKI KHALIL ZAHER
ADVOGADO(S) Dr. JOSE APARECIDO ALVES PINTO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S) BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. - EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
ADVOGADO(S) Dr. DULIO PIATO JUNIOR E OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 65915/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 65915 / 2006
RELATOR(A): DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
AGRAVANTE(S): JOSÉ CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO(S) Dr. THALLES DE SOUZA RODRIGUES
AGRAVADO(S) SEBASTIÃO JESUÍNO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) Dr. (a) GISELA SIMONA VIANA DE SOUZA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 20090/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 20090 / 2006
RELATOR(A): DR. JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE
APELANTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) DRA. MARIA LUIZA DA CUNHA CAVALCANTI - PROC. ESTADO
APELADO(S): CEREALISTA PARANATINGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO(S) Dr. GABRIEL GAETA ALEIXO, Dr. FLAVIO ALEXANDRE MARTINS BERTIN E OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 58193/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 58193 / 2006
RELATOR(A): DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
APELANTE(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dr. JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO E OUTRO(S)
APELADO(S): LUDOVICO ANTONIO MERIGHI
ADVOGADO(S) EM CAUSA PROPRIA E OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 76395/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE JACIARA.



Protocolo Número/Ano : 76395 / 2006

RELATOR(A): DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
APELANTE(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dra. LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS E OUTRO(S)
APELADO(S): JOAQUIM MONTEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) Dra. SILVANA PACHECO LEAL E OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 55045/2004 - Classe: II-20 COMARCA DE

Protocolo Número/Ano : 55045 / 2004

RELATOR(A): DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
APELANTE(S): FABIO CESAR CRUZATI
ADVOGADO(S) DR. ALEXANDRE SOCRATES S. MENDES E OUTRO(S)
APELADO(S): UNIAO CULTURAL DE ENSINO SUPERIOR DO CENTRO OESTE - FACULDADES UNICEN
ADVOGADO(S) Dr. JULIANO COLAÇO DA SILVEIRA E OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 41239/2005 - Classe: II-20 COMARCA DE NOVA

Protocolo Número/Ano : 41239 / 2005

RELATOR(A): DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
APELANTE(S): BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S) Dr. CELSON JESUS GONCALVES FALEIRO
APELADO(S): LINO & SILVA LTDA ME
ADVOGADO(S) Dr. JOAO SEVERINO DA SILVA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 47203/2005 - Classe: II-20 COMARCA DE

Protocolo Número/Ano : 47203 / 2005

RELATOR(A): DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
APELANTE(S): J B BIANCHINI LTDA ME
ADVOGADO(S) Dr. (a) CLÓVIS MARTINS SOARES
APELADO(S): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO(S) DR.(A) LEANDRO FRANCISCO SANCHES E OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 6312/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 6312 / 2006

RELATOR(A): DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
APELANTE(S): ITAÚ SEGUROS S. A.
ADVOGADO(S) Dr. EDMUNDO MARCELO CARDOSO E OUTRO(S)
APELADO(S): CLODOALDO LEITÃO DE MELO
ADVOGADO(S) DR.ª TATYANE NEVES BALDUÍNO E OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 11255/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 11255 / 2006

RELATOR(A): DR. JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE
APELANTE(S): CARLOS CESAR LONGOBARDI
ADVOGADO(S) Dr. LUIS GUILHERME LEAL CURVO E OUTRO(S)
APELANTE(S): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT
ADVOGADO(S) Dr. JEAN LUIS TEIXEIRA E OUTRO(S)
APELADO(S): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT
ADVOGADO(S) Dr. JEAN LUIS TEIXEIRA E OUTRO(S)
APELADO(S): CARLOS CESAR LONGOBARDI
ADVOGADO(S) Dr. LUIS GUILHERME LEAL CURVO E OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14920/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 14920 / 2006

RELATOR(A): DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
APELANTE(S): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO(S) DR. MARIEL MARQUES OLIVEIRA E OUTRO(S)
APELADO(S): ZULEICA MARQUES DE LIMA
ADVOGADO(S) DR. (A) RENATA LUCIANA MORAES E OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 15266/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 15266 / 2006

RELATOR(A): DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
APELANTE(S): BRASIL TELECOM S. A.
ADVOGADO(S) Dr. (a) THAIS FATIMA DOS SANTOS E OUTRO(S)
APELANTE(S): FÁBIO CÉZAR BARROS LEÃO
ADVOGADO(S) Dr. (a) NILSON BALBINO VILELA JUNIOR
APELADO(S): FÁBIO CÉZAR BARROS LEÃO
ADVOGADO(S) Dr. (a) NILSON BALBINO VILELA JUNIOR
APELADO(S): BRASIL TELECOM S. A.
ADVOGADO(S) Dr. (a) THAIS FATIMA DOS SANTOS E OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 20168/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 20168 / 2006

RELATOR(A): DR. JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE
APELANTE(S): VALDECIRA DE SOUZA RIBEIRO E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr(a). IONI FERREIRA CASTRO E OUTRO(S)
APELADO(S): EXPRESSO NOVA CUIABÁ LTDA
ADVOGADO(S) Dr. (a) PEDRO MARTINS VERRAO E OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 27628/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE

Protocolo Número/Ano : 27628 / 2006

RELATOR(A): DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
APELANTE(S): JOSÉ PORFÍRIO DAS VIRGENS
ADVOGADO(S) Dr. (a) CELIA MARIA DOS SANTOS
APELADO(S): JOÃO BOSCO DE LIMA
APELADO(S): BUNGE ALIMENTOS S. A. E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. OSMAR SCHNEIDER E OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 69057/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE

Protocolo Número/Ano : 69057 / 2006

RELATOR(A): DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
APELANTE(S): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO(S) Dr. JOAO RICARDO TREVIZAN E OUTRO(S)
APELADO(S): ALMIR LOPES DE ARAÚJO
ADVOGADO(S) Dr. (a) SILENO REZENDE TAVARES

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 34660/2006 - Classe: II-22 COMARCA DE

Protocolo Número/Ano : 34660 / 2006

RELATOR(A): DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO
APELANTE(S): RONDOAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
ADVOGADO(S) Dr. GELSON LUIS GALL DE OLIVEIRA
APELADO(S): GIOVANI FRITSCH
ADVOGADO(S) Dr. JAIRO JOÃO PASQUALOTTO E OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 50162/2006 - Classe: II-22 COMARCA DE

Protocolo Número/Ano : 50162 / 2006

RELATOR(A): DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
APELANTE(S): TORLIM INDUSTRIA FRIGORÍFICA LTDA
ADVOGADO(S) Dr. (a) LUCIANA MARTINS RIBAS E OUTRO(S)
APELADO(S): AGROPECUARIA RONCADOR LTDA.

ADVOGADO(S) Dr. LUDOVICO ANTONIO MERIGHI, Dr. (a) EDGARD DE ASSUNCAO FILHO E OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 42186/2005 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 42186 / 2005

RELATOR(A): DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
APELANTE(S): BANCO SUDAMERIS BRASIL S. A.
ADVOGADO(S) Dra. NILCE MACEDO E OUTRO(S)
APELADO(S): LUIZ GONZAGA NUNES RIBEIRO REPRESENTADO POR MÁRCIA AUXILIADORA NUNES RIBEIRO
ADVOGADO(S) Dr(a). MOACY FELIPE CAMARAO E OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 3442/2006 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 3442 / 2006

RELATOR(A): DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
APELANTE(S): BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S) Dr. LAERCIO FAEDA, Dr. ROMEU DE AQUINO NUNES E OUTRO(S)
APELADO(S): A. Z. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. E OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 16797/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE ALTA

Protocolo Número/Ano : 16797 / 2006

RELATOR(A): DR. JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE
APELANTE(S): BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S) Dra. VANDA CACERES GONCALVES E OUTRO(S)
APELADO(S): LEMOS & BOSI LTDA
ADVOGADO(S) Dr. JOSE CELSO CARNEIRO JUNQUEIRA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 17448/2006 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 17448 / 2006

RELATOR(A): DR. JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE
APELANTE(S): BANCO AMÉRICA DO SUL S/A
ADVOGADO(S) Dr. ROBERTO ZAMPIERI E OUTRO(S)
APELADO(S): GOTARDO & CIA LTDA
ADVOGADO(S) Dr. RENATO DE PERBOYRE BONILHA E OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 17473/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE

Protocolo Número/Ano : 17473 / 2006

RELATOR(A): DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
APELANTE(S): ESPÓLIO DE ANTONIO AYRES, REPRESENTADO POR SEU INVENTARIANTE ALTAMIRO AYRES
ADVOGADO(S) Dr. AFONSO HENRIQUES MAIMONI E OUTRO(S)
APELADO(S): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO(S) DRª MARILAINÉ PINHEIRO DE MELLO E OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 56056/2006 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 56056 / 2006

RELATOR(A): DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
APELANTE(S): CAPEMI - CAIXA DE PECÚLIOS, PENSÕES E MONTEPIOS BENEFICENTE
ADVOGADO(S) Dr. ELISEU CERISARA E OUTRO(S)
APELADO(S): ANETE GARCIA FUIZA E OUTRA(S)
ADVOGADO(S) Dr. JORGE TADEU MALVENIER NEVES GARCIA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 59376/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE

Protocolo Número/Ano : 59376 / 2006

RELATOR(A): DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
APELANTE(S): MARCIO CELSO DE CASTRO CELLOS
ADVOGADO(S) Dra. NADIA FERNANDES RIBEIRO
APELADO(S): GILMAR MOURA DE SOUZA
ADVOGADO(S) Dr(a). ROSSILENE BITENCOURT IANHES BARBOSA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 40099/2005 - Classe: II-25 COMARCA DE

Protocolo Número/Ano : 40099 / 2005

RELATOR(A): DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
APELANTE(S): JOSE ANTONIO RODRIGUES E S/MULHER IRACEMA PARO RODRIGUES
ADVOGADO(S) Dr. JOAO LOURENCO DOS SANTOS E OUTRO(S)
APELANTE(S): JOSEPH JAUDATH HARAOU E S/MULHER GENILDE XAVIER GRUNWALD HARAOU
ADVOGADO(S) Dr. PEDRO SYLVIO SANO LITVAY E OUTRO(S)
APELADO(S): HUANG YIN HAI E S/M KON UEN LAAN
ADVOGADO(S) Dr. (a) GILDO CAPELETO E OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14989/2006 - Classe: II-25 COMARCA DE

Protocolo Número/Ano : 14989 / 2006

RELATOR(A): DR. JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE
APELANTE(S): IRSE SALETE REOLON E OUTRO
ADVOGADO(S) Dr. ARONE PARIZOTO E OUTRO(S)
APELADO(S): AMELIO PEDRASSANI
ADVOGADO(S) Dr. ADELAR COMIRAN
APELADO(S): ANTONIO REOLON

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 15508/2006 - Classe: II-25 COMARCA DE

Protocolo Número/Ano : 15508 / 2006

RELATOR(A): DR. JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE
APELANTE(S): FRANCISCO PEDROSA DE SOUZA E OUTRA(S)
ADVOGADO(S) Dr. ELIAS BERNARDO SOUZA
APELADO(S): MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS
ADVOGADO(S) Dr. HENRIQUE MATIAS DE OLIVEIRA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 27159/2006 - Classe: II-25 COMARCA DE

Protocolo Número/Ano : 27159 / 2006

RELATOR(A): DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
APELANTE(S): ARI MARCANTE
ADVOGADO(S) Dr. JULIANO COLAÇO DA SILVEIRA
APELADO(S): LOURDES GUERRA SCHENATTO
ADVOGADO(S) Dr. LUIZ CARLOS MOREIRA DE NEGREIRO E OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 29356/2006 - Classe: II-25 COMARCA DE

Protocolo Número/Ano : 29356 / 2006

RELATOR(A): DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
APELANTE(S): EUZEBIO HELIO BONIFACIO
ADVOGADO(S) Dr. PEDRO EVANGELISTA DE AVILA E OUTRO(S)
APELADO(S): ARI NOVAK
ADVOGADO(S) Dr. ITELVINO HOFFMAN E OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 44639/2005 - Classe: II-27 COMARCA DE

Protocolo Número/Ano : 44639 / 2005

RELATOR(A): DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
INTERESSADO/APELANTE: ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) Dr(a). ANA FLAVIA G. OLIVEIRA AQUINO (PROC. ESTADO)
INTERESSADO/APELADO: ROBERTO FELIX DE ANDRADE
ADVOGADO(S) Dr. AARÃO LINCOLN SICUTO E OUTRO(S)



REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 46753/2005 - Classe: II-27 COMARCA DE DIAMANTINO.

Protocolo Número/Ano : 46753 / 2005
RELATOR(A): DR. JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE
INTERESSADO/APELANTE: LUCIO BARBOZA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DR. (a) LAURO RIBEIRO PINTO DE SA BARRETO
INTERESSADO/APELADO: FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR
ADVOGADO(S) DR. LEONARDO BOCCHESE E OUTRO(S)
INTERESSADO/APELADO: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO
ADVOGADO(S) Dra. BENEDITA ROSALINA PEREIRA

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 55992/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 55992 / 2006
RELATOR(A): DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
INTERESSADO/APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) DR. JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO E OUTRO(S)
INTERESSADO/APELADO: DOMINGOS ARRAIS DE SOUZA
ADVOGADO(S) Dr. FERNANDO EUGENIO ARAUJO E OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 68245/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 68245 / 2006
RELATOR(A): DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
INTERESSADO/APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) DR. JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO E OUTRO(S)
INTERESSADO/APELADO: DOMINGOS ARRAIS DE SOUZA
ADVOGADO(S) Dr. ARNALDO PIRES RAMOS

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 68978/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 68978 / 2006
RELATOR(A): DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
INTERESSADO/APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) DR. JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO E OUTRO(S)
INTERESSADO/APELADO: VILMA MARIA PRUDÊNCIO
ADVOGADO(S) Dra. ADELINA NERES DE SOUSA CAMPOS

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 77840/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 77840 / 2006
RELATOR(A): DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
INTERESSADO/APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dra. LAURA AMARAL VILELA E OUTRO(S)
INTERESSADO/APELADO: RAMON MONTEAGUDO LARAVIA
ADVOGADO(S) Dra. FABIANA NELLI NÓBREGA

SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 29 dias do mês de Novembro de 2006. Total de processos: 44

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DECISÕES DO VICE-PRESIDENTE

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 34665/2005 - Classe: II-19) AGRAVANTE - JOAQUIM MATIAS VALADÃO - EX-PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS (Adv:Dr(a). ELLY CARVALHO JUNIOR), AGRAVADO - MINISTÉRIO PÚBLICO.

CONCLUSÃO DO DESPACHO - "...Remetam-se estes autos ao Colendo Superior Tribunal de Justiça, com as minhas homenagens..."

Cuiabá, 27 de Novembro de 2006.
 Des. Jurandir Florêncio de Castilho

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 48127/2005 - Classe: II-15) AGRAVANTE - CIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA (Adv:Dr(a). MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA, Dr(a). SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO, OUTRO(S)), AGRAVADO - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv:Dr(a). DULCE DE MOURA - PROC. DE ESTADO, OUTRO(S))

CONCLUSÃO DO DESPACHO - "...Remetam-se estes autos ao Colendo Superior Tribunal de Justiça, com as minhas homenagens..."

Cuiabá, 27 de Novembro de 2006.
 Des. Jurandir Florêncio de Castilho

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 17451/2006 - Classe: II-20) AGRAVANTE - VANDERLEI F. FERREIRA (Adv:Dr(a). ENIO JOSÉ COUTINHO MEDEIROS, OUTRO(S)), AGRAVADO - OM EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA. (Adv:Dr(a). WILSON ROBERTO LAUER).

CONCLUSÃO DO DESPACHO - "...Remetam-se estes autos ao Colendo Superior Tribunal de Justiça, com as minhas homenagens..."

Cuiabá, 27 de Novembro de 2006.
 Des. Jurandir Florêncio de Castilho

RECURSO ESPECIAL - RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 46848/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. RECORRENTE - INCORPORADORA ITÁLIA LTDA. (Adv:Dr(a). EUCLIDES RIBEIRO SILVA JÚNIOR, OUTRO(S)), RECORRIDA - LUIZA DA SILVA BARBOSA (Adv:Dr(a). WILSON SAENZ SURITA JUNIOR).

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL - "...dou seguimento ao presente recurso especial..."

Cuiabá, 27 de Novembro de 2006.
 Des. Jurandir Florêncio de Castilho
 Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 52487/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. RECORRENTE - FIAT ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. (Adv:Dr(a). JULIANA GIMENES DE FREITAS, OUTRO(S)), RECORRIDA - PHENIX SEGURADORA S.A., ATUAL UNIBANCO AIG (Adv:Dr(a). DALTON ADORNO TORNAVOI, OUTRO(S)), RECORRIDAS - EDNA RIBEIRO TAQUES DA SILVA E OUTRO(S) (Adv:Dr(a). JOSE ANIBAL DE SOUZA BOURRET, OUTRO(S)), o recorrente e recorridos, vêm por intermédio da petição protocolizada sob nº 89498/2006, em 17/11/2006, requererem homologação de acordo, bem como, extinção do processo.

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...homologo a desistência recursal..."

Cuiabá, 28 de Novembro de 2006.
 Des. Jurandir Florêncio de Castilho
 Vice-Presidente do TJ/MT

JAEDER BATISTA CARVALHO (Adv:Dr(a). ALCIDES MATTIUZO JUNIOR, DR. FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA, OUTRO(S)), já qualificado nos autos RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 27176/2005 - Classe: II-25 COMARCA DE PONTES E LACERDA. APELANTE - JAEDER BATISTA CARVALHO (Adv:Dr(a). ALCIDES MATTIUZO JUNIOR, DR. FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA, OUTRO(S)), APELADA - LEONI BERNARDO (Adv:Dr(a). MARCELO COELHO, OUTRO(S)), vem por intermédio da petição protocolizada sob nº 87998/2006, em 10/11/2006, requerer extração de Carta de Sentença.

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...Isto posto, tenho por esgotada a competência regimental desta instância, porém, anoto que o requerente pretende é a execução do julgado, assim, se o desejar, deve valer-se do disposto no art. 475-I e

seguintes do CPC..."

Cuiabá, 27 de Novembro de 2006.
 Des. Jurandir Florêncio de Castilho
 Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 23632/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. RECORRENTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS VARZEAGRANDENSE LTDA. E OUTRO(S) (Adv:Dr(a). ALCIDES MATTIUZO JUNIOR, OUTRO(S)), RECORRIDO - REFRIGERANTES UNIAO S.A. (Adv:Dr(a). EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARAES, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL - "...nego seguimento ao presente recurso especial..."

Cuiabá, 27 de Novembro de 2006.
 Des. Jurandir Florêncio de Castilho
 Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL - RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 39962/2005 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. RECORRENTE - CONTINUA SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA (Adv:Dr(a). FERNANDO AUGUSTO V. DE FIGUEIREDO), RECORRIDO - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv:Dr(a). ADRIANE SILVA COSTA (PROC. ESTADO)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL - "...afigurando-se obrigatória a retenção do recurso especial, nos termos do dispositivo antecitado, pelo que determino permaneça o mesmo retido..."

Cuiabá, 27 de Novembro de 2006.
 Des. Jurandir Florêncio de Castilho
 Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 38270/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE ÁGUA BOA. RECORRENTE - EGMAR POMMER (Adv:Dr(a). PAULO CESAR DE TOLEDO RIBEIRO, Dr(a). SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO), RECORRIDOS - JOSÉ CARDOSO DOS ANJOS NETO E OUTRA(S) (Adv:Dr(a). LUCIANO ANDRÉ FRIZÃO).

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL - "...nego seguimento ao presente recurso especial..."

Cuiabá, 27 de Novembro de 2006.
 Des. Jurandir Florêncio de Castilho
 Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO ESPECIAL - RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 55902/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. RECORRENTE - CARLOS ERNESTO AUGUSTIN (Adv:Dr(a). ANDRÉGIS PITHAN PAGNUSSATT), RECORRIDOS - ANTÔNIO DOS SANTOS VARDASCA E SUA ESPOSA (Adv:Dr(a). LUIS SARTORATO).

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL - "...nego seguimento ao recurso especial..."

Cuiabá, 27 de Novembro de 2006.
 Des. Jurandir Florêncio de Castilho
 Vice-Presidente do TJ/MT

AUTOS COM DECISÃO DO RELATOR - COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 234 e segs. CPC)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 91533/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - JULIANA GADOMSKI CHAVES (Adv:Dr(a). JORGE ELIAS NEHME), AGRAVADO - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT.

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...nego o efeito ativo pretendido..."

Cuiabá, 24 de Novembro de 2006
 Des. Márcio Vidal
 Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 92386/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. AGRAVANTE - ZAID ARBID (Adv:Dr(a). PATRICIA QUESSADA MILAN), AGRAVADA - AGRO AMAZÔNIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. (Adv:Dr(a). JEREMIAS FERRAZ DE ANDRADE NETO, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...nada mais resta senão deferir a liminar..."

Cuiabá, 24 de Novembro de 2006
 Dra. Maria Aparecida Ribeiro
 Juíza Relatora

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ (Adv:Dr(a). TANIA REGINA IGNOTTI FAIAD - PROC. DO MUNICÍPIO), nos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 87017/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ (Adv:Dr(a). TANIA REGINA IGNOTTI FAIAD - PROC. DO MUNICÍPIO), AGRAVADA - ENPA - ENGENHARIA E PARCERIA LTDA (Adv:Dr(a). ADILSON MOREIRA DA SILVA), vem por intermédio da petição protocolizada sob nº 88662/2006, de 13/11/2006, requer desistência do processo.

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...Homologo, para que surtam os efeitos legais..."

Cuiabá, 22 de Novembro de 2006
 Des. José Silvério Gomes
 Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 86025/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE CAMPO VERDE. AGRAVANTE - BANCO ITAÚ S. A. (Adv:Dr(a). USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO, OUTRO(S)), AGRAVADA - AGRO-SOL SEMENTES LTDA. (Adv:Dr(a). MARCELO ZANDONADI, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...indefiro o pedido de efeito suspensivo..."

Cuiabá, 29 de Novembro de 2006
 Des. Márcio Vidal
 Relator

RECURSO DE AGRAVO (Art. 557 § 1º do CPC) 91906/2006 - Classe: II-16 COMARCA DE CAMPO VERDE. (Interposto nos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 86025/2006 - Classe: II-15), Protocolo: 91906/2006. AGRAVANTE - BANCO ITAÚ S. A. (Adv:Dr(a). MARIO CARDI FILHO, OUTRO(S)), AGRAVADA - AGRO-SOL SEMENTES LTDA. (Adv:Dr(a). MARCELO ZANDONADI, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...acolho a pretensão recursal, reformando a decisão combatida, a fim de que seja dado seguimento ao Agravo de Instrumento em apenso (protocolo nº 86025/2006)..."

Cuiabá, 28 de Novembro de 2006
 Des. Márcio Vidal
 Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 82032/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SORRISO. AGRAVANTES - IDECIO ANGELO LOCATELLI E OUTRO(S) (Adv:Dr(a). ADRIANA STIEVEN PINHO BEDIN, OUTRO(S)), AGRAVADA - BAYER CROPS SCIENCE LTDA. (Adv:Dr(a). MILTON DABUL POMPEU DE BARROS, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...concedo o efeito suspensivo..."

Cuiabá, 28 de Novembro de 2006
 Des. Benedito Pereira do Nascimento
 Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 92587/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE NOVA XAVANTINA. AGRAVANTE - BANCO BRADESCO S. A. (Adv:Dr(a). SERGIO ROBERTO ROCHA RENZ, OUTRO(S)), AGRAVADA - A. P. FRANCISCON - ME (Adv:Dr(a). ADRIANO VILELA GIOMETTI).

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...concedo o efeito suspensivo..."

Cuiabá, 28 de Novembro de 2006
 Des. Benedito Pereira do Nascimento
 Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89172/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE POCONÉ. AGRAVANTE - PAULO CESAR SEMEDO FERNANDES (Adv:Dr(a). FABIO SCHNEIDER, OUTRO(S)), AGRAVADO - CLAUDIO SEVERINO LEAL. (Adv:Dr(a). ALEXANDRE DIAS REBOUÇAS, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...concedo em antecipação de tutela, a pretensão recursal..."

Cuiabá, 21 de Novembro de 2006
 Des. José Silvério Gomes
 Relator

UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (Adv:Dr(a). RENATA ALMEIDA DE SOUZA, OUTRO(S))



nos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 83466/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. AGRAVANTE - UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (Adv:Dr(a). RENATA ALMEIDA DE SOUZA, OUTRO(S)), AGRAVADA - LUCINEIA DA SILVA OLIVEIRA TORRES (Adv:Dr(a). JOSÉ THIMÓTEO DE LIMA), vem por intermédio da petição protocolizada sob nº 89513/2006, de 17/11/2006, requer a reconsideração da decisão.

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...Indefiro o pedido de reconsideração..."

Cuiabá, 27 de Novembro de 2006

Des. Márcio Vidal

Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 92098/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. AGRAVANTE - CASTRO OLIVEIRA DE SOUZA (Adv:Dr(a). ORLANDO ALVES DE OLIVEIRA), AGRAVADO - BANCO PAULISTA S. A., AGRAVADA - LEVINA P. DE MIRANDA COSTA.

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...denego seguimento ao presente agravo de instrumento..."

Cuiabá, 27 de Novembro de 2006

Des. Márcio Vidal

Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 91740/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. AGRAVANTE - OSWALDO MARQUES (Adv:Dr(a). JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JÚNIOR, OUTRO(S)), AGRAVADA - FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (Adv:Dr(a). FLAVIA BEATRIZ CORREA DA COSTA - PROC. EST.).

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...CONCEDO o efeito suspensivo pretendido..."

Cuiabá, 24 de Novembro de 2006

Des. Márcio Vidal

Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 88907/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE. AGRAVANTE - CUIABA DIESEL S.A INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS (Adv:Dr(a). DILMAR DE ARRUDA CAMPOS, OUTRO(S)), AGRAVADO - JAIME FERRARINI.

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...concedo em antecipação de tutela, a pretensão recursal..."

Cuiabá, 21 de Novembro de 2006

Des. Márcio Vidal

Relator

W. P. S. (Adv:Dr(a). JOSÉ TADEU RODRIGUES DE AMORIM), já qualificado nos autos do RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL. (Oposto nos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 57685/2006 - Classe: II-15), Protocolo: 91603/2006, EMBARGANTE - W. P. S. (Adv:Dr(a). JOSÉ TADEU RODRIGUES DE AMORIM), EMBARGADO - P. H. P. S. S., REPRESENTADO POR SUA GENITORA F. P. S. (Adv:Dr(a). RAQUEL REGINA SOUZA RIBEIRO - DEFENSORA PÚBLICA), vem por intermédio da petição protocolizada sob nº 91985/2006, de 22/11/2006, requerendo desistência do recurso de embargos declaratórios.

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...Homologo a desistência..."

Cuiabá, 28 de Novembro de 2006

Des. Benedito Pereira do Nascimento

Relator

AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89858/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTES - ALEX BONFIM FREIRE E SUA ESPOSA IZABEL CRISTINA DOS REIS (Adv:Dr(a). RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES, OUTRO(S)), AGRAVADO - HSBC BANK BRASIL S. A. - BANCO MÚLTIPLO (Adv:Dr(a). JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO, OUTRO(S)).

*Com intimação ao AGRAVADO - HSBC BANK BRASIL S. A. - BANCO MÚLTIPLO (Adv:Dr(a). JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO, OUTRO(S)), para apresentar contra razões, nos termos do art. 527, V, do CPC.

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...indefiro o pedido de antecipação da tutela..."

Cuiabá, 21 de Novembro de 2006

Dra. Marilisen Andrade Adário

Juíza Relatora

RECURSO ESPECIAL - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 62910/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE COLÍDER. RECORRENTE - SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS (Adv:Dr(a). LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR, OUTRO(S)), RECORRIDO - TRANSPORTES SATÉLITE LTDA (Adv:Dr(a). WALDIR CECHECH JUNIOR).

Com intimação ao RECORRIDO - TRANSPORTES SATÉLITE LTDA (Adv:Dr(a). WALDIR CECHECH JUNIOR), para apresentar contra razões, nos termos do art. 542, do CPC.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 55615/2006 - Classe: II-20) AGRAVANTE - BANCO BRADESCO S. A. (Adv:Dr(a). MAURO PAULO GALERA MARI, OUTRO(S)), AGRAVADO - ADEMIR ALMEIDA (Adv:Dr(a). RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES, OUTRO(S)).

Com intimação ao AGRAVADO - ADEMIR ALMEIDA (Adv:Dr(a). RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES, OUTRO(S)), para apresentar contra razões, nos termos do art. 544, § 2º, do CPC.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL. (Oposto nos autos do RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73074/2006 - Classe: II-20), EMBARGANTE - SORANA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA. (Adv:Dr(a). JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO, OUTRO(S)), EMBARGADO - JOAO DIMITRUK (Adv:Dr(a). ARI SILVESTRI).

*Com intimação ao EMBARGADO - JOAO DIMITRUK (Adv:Dr(a). ARI SILVESTRI), do r. despacho a seguir transcrito : "...Tendo sido interpostos os embargos de declaração com efeitos infringentes, dé-se vista ao embargado..."

QUARTA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá, 29 de Novembro de 2006.

Bel. Emanuel Rodrigues do Prado

Secretário da 4ª Secretaria Cível

E-Mail : quarta.secretariacivil@tj.mt.gov.br

QUINTA CÂMARA CÍVEL

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

QUINTA SECRETARIA CÍVEL

DECISÕES DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (ART. 234 E SEGS. CPC)

"HABEAS CORPUS" 86775/2006 - Classe: II-45 COMARCA DE CÁCERES. IMPETRANTE(S) - DR. CLÓVIS MARTINS SOARES, PACIENTE(S) - W. J. N.
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Com essas considerações, concedo a liminar para fazer cessar o constrangimento ilegal, determinando a expedição de alvará de soltura a favor do paciente W. J. N..."

Cuiabá, 13 de novembro de 2006.

Des. Orlando de Almeida Perri

Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 88118/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. AGRAVANTE - ELITÂNIA SOUZA GONÇALVES (Adv:Dr(a). LUCIMAR BATISTELLA), AGRAVADO - BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Chego à conclusão de que o pedido de efeito ativo ao presente recurso deve ser indeferido..."

Cuiabá, 21 de novembro de 2006.

Dr. Sebastião de Arruda Almeida

Juiz Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89636/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. AGRAVANTE - PEDRO GELSON DISCONZI (Adv:Dr. LUIZ MARIANO BRIDI), AGRAVADO(S) - JOÃO LELIS DE OLIVEIRA E OUTRO(S) (Adv:Dr(s). IVALDIR PAULO MUEHL, Dra. MIRIAN CRISTINA RAHMAN MUEHL, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Chego à conclusão de que o pedido de efeito suspensivo ao presente recurso deve ser indeferido..."

Cuiabá, 21 de novembro de 2006.

Dr. Sebastião de Arruda Almeida

Juiz Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 88756/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. AGRAVANTE - DALMAR TADEU PIRES ROLIM (Adv:Dr(s). JOAO CARLOS HIDALGO THOME, OUTRO(S)), AGRAVADA - ARACI COELHO - TABELIÁ TITULAR DO 1º SERVIÇO DE NOTAS E REGISTROS DE TANGARÁ DA SERRA/MT.

CONCLUSÃO DA DECISÃO "...Chego à conclusão de que o pedido de efeito ativo ao presente recurso deve ser indeferido..."

Cuiabá, 21 de novembro de 2006.

Dr. Sebastião de Arruda Almeida

Juiz Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 88927/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE DIAMANTINO. AGRAVANTE(S) - G. L. N. S., REPRESENTADA POR SUA MÃE E. A. L. (Adv:Dr. ZELCY LUIZ DALL'ACQUA - DEF. PÚBLICO), AGRAVADO(S) - G. S. N. S. (Adv:Dr(s). SOCRATES GIL SILVEIRA MELO, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Após detido exame dos autos, chego à conclusão de que o pedido de efeito suspensivo ao presente recurso deve ser indeferido..."

Cuiabá, 23 de novembro de 2006.

Dr. Sebastião de Arruda Almeida

Juiz Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89576/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE PARANATINGA. AGRAVANTE - ERIC RITTER (Adv:Dr(s). EM CAUSA PRÓPRIA, OUTRO(S)), AGRAVADO - BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Adv:Dr(s). FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ, Dra. SILMARA RUIZ MATSURA, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Chego à conclusão de que o pedido de efeito suspensivo ao presente recurso deve ser indeferido..."

Cuiabá, 21 de novembro de 2006.

Dr. Sebastião de Arruda Almeida

Juiz Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89090/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE. AGRAVANTE(S) - PRTRADE REPRESENTAÇÃO, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (Adv:Dr(a). MARISTELA CLARO ALLAGE), AGRAVADO(S) - AGROCERRADO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. (Adv:Dr. FLAVIO MULLER).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Chego à conclusão de que o pedido de efeito suspensivo ao presente recurso deve ser indeferido..."

Cuiabá, 21 de novembro de 2006.

Dr. Sebastião de Arruda Almeida

Juiz Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89991/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE ALTA FLORESTA. AGRAVANTE - VALTER STAVARENGO (Adv:Dr(s). ROSANGELA PENDLOSKI, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ESPÓLIO DE GEOVANI ALMEIDA DOS SANTOS REPRESENTADO PELO INVENTARIANTE RENATO FERREIRA DOS SANTOS (Adv:Dr(s). DARUICH HAMMOUD, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "... Recebo o agravo na forma retida..."

Cuiabá, 27 de novembro de 2006.

Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha

Juiz Relator

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 92959/2006 - RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89115/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SINOP. EMBARGANTE(S) - PATRICIO COAN E OUTRO(S) (Adv:Dr. SAMUEL DE CAMPOS WIDAL FILHO), EMBARGADO - OSCAR HERMINIO FERREIRA FILHO, POR SI E REPRESENTANDO O ESPÓLIO DE MARIA AMÉLIA FERREIRA (Adv:Dr(s). EFRAIM RODRIGUES GONÇALVES, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Em tais condições, não conheço dos embargos"

Cuiabá, 27 de novembro de 2006.

Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha

Juiz Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 91724/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. AGRAVANTE(S) - ADINOEL VIEIRA MARTINS E CIA LTDA. (LEAL & CIA LTDA) (Adv:Dr. OSEIAS SERAFIM DE OLIVEIRA), AGRAVADA - FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Pelo exposto, nego seguimento ao presente recurso. "

Cuiabá, 27 de novembro de 2006.

Dr. Sebastião de Arruda Almeida

Juiz Relator

AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89754/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - IVAN MARQUES VINHAL (Adv:Dr. ANDRE STUMPF J. GONCALVES), AGRAVADO - AÇOFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (Adv:Dr(s). GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "...Chego à conclusão de que o pedido de efeito suspensivo ao presente recurso deve ser indeferido..."

Com intimação AO AGRAVADO - AÇOFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (Adv:Dr(s). GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA, OUTRO(S)), para apresentar contra-razões, nos termos do artigo 527, V, do C.P.C.

Cuiabá, 21 de novembro de 2006.

Dr. Sebastião de Arruda Almeida

Juiz Relator

Quinta Secretaria Cível, em Cuiabá, 28 de novembro de 2006.

Belª Josenil Benedita Monteiro Mattos
Secretária da Quinta Secretaria Cível
Email – quinta.secretariacivil@tj.mt.gov.br

SEXTA CÂMARA CÍVEL

SEXTA SECRETARIA CÍVEL
AUTOS COM DECISÃO DO RELATOR
COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 234 e segs. CPC)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89734/2006 Classe: 15-Cível - COMARCA DE JUARA - AGRAVANTE(S): DONIZETE REGUINE GONÇALVES (Advogado(s): DR. JORGE BALBINO DA SILVA -AGRAVADO(S): ERICA INGRID ROEWER (Advogado(s): DR. SILVIO LUIZ DE OLIVEIRA E OUTRO(S))

CONCLUSÃO: "... defiro o pedido de suspensão da decisão agravada

até o julgamento final do presente recurso."

Cuiabá, 28 de novembro de 2006.

Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos

Relator

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 81424/2006 Classe: 27-Cível - COMARCA DE RONDONÓPOLIS



INTERESSADO(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Advogado(s): Dr. (a) JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO E OUTRO(S))
 INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS LACERDA (Advogado(s): Dr. EFRAIM ALVES DOS SANTOS)
 CONCLUSÃO: "... deixo de conhecer do reexame necessário, negando – lre, conseqüentemente, seguimento nesta corte."
 Cuiabá, 29 de novembro de 2006.
 Des. José Ferreira Leite
 Relator

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 29 dias do mês de novembro de 2006.
 BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA
 Secretária da Sexta Secretaria Cível
 E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

SEXTA SECRETARIA CÍVEL
PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Sexta Câmara Cível, às 14:00 horas ou, extraordinariamente, com início às 08:30 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "b" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 552, §1º do C.P.C.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 41386/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.
RELATOR(A) DES. JURACY PERSIANI
AGRAVANTE(S) MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO(S) Dr. RUBI FACHIN - PROC. DO MUNICÍPIO OUTRO(S)
AGRAVADO(S) L. M. L. S. REPRESENTADO POR SUA MÃE ROZALICE MERQUIDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) Dr. (a) SEBASTIANA TEREZA GAIVA CORREA - DEFENSORA PÚBLICA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 43221/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE CÁCERES.
RELATOR(A) DES. JOSÉ FERREIRA LEITE
AGRAVANTE(S) EDMILSON PORFÍRIO DE CAMPOS
ADVOGADO(S) SILVIO QUEIROZ TELES
AGRAVADO(S) CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 74134/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.
RELATOR(A) DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
AGRAVANTE(S) OLME IVO BELLANDI
ADVOGADO(S) DR. RICARDO FERREIRA GARCIA
AGRAVADO(S) AGRO AMAZÔNIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
ADVOGADO(S) Dr. ROBERTO ZAMPIERI OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 39108/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE SINOP
RELATOR(A) DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
APELANTE(S) COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA CRISTO DE SINOP - COLEGIO CONCORDIA
ADVOGADO(S) DR. ORLANDIR DA ROLD
APELADO(S) HERBERT DYCK
ADVOGADO(S) DR. OVIDIO ILTOLARALDI

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 76379/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITA
RELATOR(A) DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
APELANTE(S) SONIA MARIA DA CUNHA
ADVOGADO(S) DR. EVAN CORRÊA DA COSTA OUTRO(S)
APELADO(S) VICTOR HUGO DE ALMEIDA
ADVOGADO(S) Dr. (a) LIVIA COMAR DA SILVA OUTRO(S)
APELADO(S) SOCIEDADE HOSPITALAR CUIABANA S.A.
ADVOGADO(S) DR. ALEX SANDRO S. FERREIRA OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 83322/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE.
RELATOR(A) DES. JOSÉ FERREIRA LEITE
APELANTE(S) SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA.
ADVOGADO(S) Dr. CELSO UMBERTO LUCHESI OUTRO(S)
APELADO(S) VALDIR GIARETTA
ADVOGADO(S) Dra. SOLECIA FATIMA DE GOES F. DE LIMA

SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 29 dias do mês de Novembro de 2006.

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

AUTOS COM DECISÃO DO VICE - PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL 70898/2006 (Interposto nos autos do(a) REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 25215/2006 - Classe: II-27)
 RECORRENTE(S): MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS (Advogado(s): DR WALLACE RIBEIRO BRAGA) -
 RECORRIDO(S): JOAO BATISTA CHAVES (Advogado(s): DRA. HELENA MARIA ANTUNES)
 CONCLUSÃO: "... nego seguimento ao presente recurso especial."

Cuiabá, 27 de novembro 2006.
 As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho -Vice-Presidente do TJ/MT

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 70897/2006 (Interposto nos autos do(a) REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 25215/2006 - Classe: II-27) RECORRENTE(S): MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS (Advogado(s): DR WALLACE RIBEIRO BRAGA) - RECORRIDO(S): JOAO BATISTA CHAVES (Advogado(s): DRA. HELENA MARIA ANTUNES)
 CONCLUSÃO: "... , inadmito o presente recurso extraordinário."

Cuiabá, 27 de novembro 2006.
 As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho -Vice-Presidente do TJ/MT

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 29 dias do mês de novembro de 2006.

BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA
 Secretária da Sexta Secretaria Cível
 E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

AUTOS COM INTIMAÇÃO DO VICE - PRESIDENTE

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ 93566/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 33044/2006 - Classe: II-20)
 AGRAVANTE(S): BANCO BRADESCO S. A. (Advogado(s): Dr. GERSON DA SILVA OLIVEIRA E OUTRO(S))
 - AGRAVADO(S): LEAL LOCADORA DE VEÍCULOS – ME (Advogado(s): DR. ALEXANDRE MAZZER CARDOSO E OUTRO(S))

Intimação ao **Agravado** para apresentar contra – razões ao Recurso de Agravo de Instrumento ao STJ nos termos do art. 544, § 2º do CPC.
 Cuiabá, 29 de novembro de 2006.
 As) DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO – Vice – Presidente

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ 93567/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 15974/2005 - Classe: II-20)
 AGRAVANTE(S): BRASIL TELECOM S. A. - FILIAL MATO GROSSO (Advogado(s): Dr. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO, DR. MARIO CARDI FILHO, DR. (a) THAIS FATIMA DOS SANTOS E OUTRO(S)) - AGRAVADO(S): EVANIO AIRTON SCHMITT (Advogado(s): DR. EDIR BRAGA JUNIOR E OUTRO(S))

Intimação ao **Agravado** para apresentar contra – razões ao Recurso de Agravo de Instrumento ao STJ nos termos do art. 544, § 2º do CPC.
 Cuiabá, 29 de novembro de 2006.
 As) DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO – Vice – Presidente

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 29 dias do mês de novembro de 2006.
 Belª Adriana Esnarriaga de Freitas Farinha
 Secretária da Sexta Secretaria Cível
 Protocolo: 89127/2006

SEXTA CÂMARA CÍVEL
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 60407/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE SORRISO. Protocolo Número/Ano: 60407 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. APELANTE(S) - RENATA VALERIA ALCANTARA (Advs: Dr. LUIZ RICARDO ALCANTARA, OUTRO(S)), APELADO(S) - MUNICÍPIO DE SORRISO (Advs: Dr. (a) CELESTE BRAZ DE ALBUQUERQUE, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
 EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - CONCURSO PÚBLICO - ODONTÓLOGO - PRAZO DE VALIDADE EXPIRADO - ABERTURA DE NOVO CONCURSO - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - INEXISTÊNCIA DE ILEGALIDADE - PODER DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE DIREITO SUBJETIVO À NOMEAÇÃO - EXPECTATIVA DE DIREITO - RECURSO IMPROVIDO. Não existe qualquer ilegalidade na abertura de novo concurso público, embora hajam candidatos aprovados no certame anterior, porquanto, a sua nomeação sujeita-se ao juízo discricionário da Administração. "É incontroverso na doutrina e jurisprudência o entendimento de que os candidatos aprovados em concurso público são detentores de mera expectativa de direito à nomeação pela Administração, a qual não tem a obrigação de nomeá-los dentro do prazo de validade do certame. (RMS 10.838/PB, 6ª Turma, Rel. Min. Vicente Leal, DJ de 21/10/2002)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71193/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 71193 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. APELANTE(S) - BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. (Advs: Dr. SEBASTIAO MANOEL PINTO FILHO, DR. VALTER LUCIO DE OLIVEIRA, OUTRO(S)), APELANTE(S) - MARCIO ROBERTO DE QUEIROZ GONCALVES (Advs: Dr. HEITOR CORRÊA DA ROCHA, OUTRO(S)), APELADO(S) - MARCIO ROBERTO DE QUEIROZ GONCALVES (Advs: Dr. HEITOR CORRÊA DA ROCHA, OUTRO(S)), APELADO(S) - BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. (Advs: Dr. SEBASTIAO MANOEL PINTO FILHO, DR. VALTER LUCIO DE OLIVEIRA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM AMBOS OS RECURSOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
 EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA - NOME PROTESTADO E INSCRITO INDEVIDAMENTE NOS CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - ABERTURA DE CONTA CORRENTE POR FALSÁRIO USANDO NOME DO RECORRIDO - NEGLIGÊNCIA DO BANCO - DANOS MORAIS - CARACTERIZAÇÃO - FIXAÇÃO DO VALOR INDENIZATÓRIO EM R\$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) - RECURSO IMPROVIDO - RECURSO ADESIVO - MAJORAÇÃO DO QUANTUM FIXADO A TÍTULO DE DANOS MORAIS - INADMISSIBILIDADE - CRITÉRIO ADEQUADO AOS PADRÕES DE RAZOABILIDADE E EQUANIMIDADE - ADESIVO IMPROVIDO. Age de forma negligente a instituição bancária, ao solicitar a abertura de conta corrente em nome do autor da ação indenizatória por falsário, notadamente considerando que o assalto gerou a retirada e subtração dos documentos, tudo registrado na esfera policial. "O dano moral decorre da simples negação do nome da vítima em cadastros de proteção ao crédito, ante a inocorrência de justa causa para a restrição, sendo desnecessária a comprovação do constrangimento em tais casos." (TJES - AC 012002019241 - 3ª C. Cível - Rel. Des. Rômulo Taddei - j. 09.09.2003) A quantia fixada a título de danos morais deve ser sopesada com base nos prejuízos morais sofridos pelo ofendido, sem que isso signifique enriquecimento ilícito e, em contrapartida, que produza ao ofensor impacto suficiente a dissuadi-lo de incorrer na mesma conduta, em ocasiões futuras.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73091/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 73091 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. APELANTE(S) - WANCLEY ANTUNES GONCALVES (Advs: DR. JOSE MORENO SANCHES JUNIOR, OUTRO(S)), APELADO(S) - GISELE M. DA SILVA & CIA LTDA - EPP (Advs: DR. EMERSON LEANDRO DE CAMPOS, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
 EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - BUSCA E APRENSÃO - ILEGALIDADE DA MULTA DE 10% ESTIPULADA NO CONTRATO - NÃO CABIMENTO - RESGUARDADA PELO PRINCÍPIO DO PACTA SUNT SERVANDA - INAPLICABILIDADE DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - BEM ADQUIRIDO EMPREGADO NA ATIVIDADE ECONÔMICA DO RECORRENTE - CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - APLICAÇÃO DO § 4º, ART. 20, CPC - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ NÃO EVIDENCIADA - RECURSO IMPROVIDO. A multa convencionalizada no contrato de compra e venda não está sujeita à aplicação do Código de Defesa do Consumidor, quando o adquirente do bem o destina para uso profissional, até porque a convenção contratual encontra-se resguardada pelo princípio do pacta sunt servanda. O contrato de compra e venda com reserva de domínio constitui um pacto adjecto ao contrato de compra e venda, em que o vendedor reserva para si a propriedade da coisa alienada, até o momento em que se realize o pagamento integral do preço. O juiz não fica adstrito aos limites percentuais estabelecidos no parágrafo 3º do artigo 20 do CPC, mas sim, aos critérios nele previstos, sendo que nas causas de pequeno valor, pode o magistrado fixar honorários acima do valor a elas atribuído, como prevê o § 4º, do mencionado artigo. A simples interposição de recurso, amparada pelo princípio da ampla defesa, assegurado constitucionalmente, não configura ter agido o recorrente com má-fé.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73093/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 73093 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. APELANTE(S) - TUT TRANSPORTES LTDA. (Advs: Dr. (a) NADSON JENEZERLAU SILVA SANTOS, DRA. CECILIANA MARIA FANTINATO VIEIRA, OUTRO(S)), APELADO(S) - MARIA APARECIDA DE ARAUJO SILVA (Advs: Dr. JOÃO REUS BIASI, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
 EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - REPARAÇÃO DE DANOS POR ACIDENTE DE TRÂNSITO - ÔNIBUS - CONVERSÃO À ESQUERDA SEM DAR SINAL - VIA PREFERENCIAL DA VÍTIMA QUE TRANSITAVA NUMA MOTOCICLETA - COLISÃO FATAL - NÃO OBSERVÂNCIA AOS ARTIGOS 35 USQUE 38 DA LEI Nº 9.503/97, QUE INSTITUIU O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - DANOS MORAIS - CARACTERIZAÇÃO - VERIFICAÇÃO DA CULPA PREPONDERANTE - REDUÇÃO DO VALOR ARBITRADO PELO JUÍZO - DANOS MATERIAIS - PROCEDÊNCIA DA PENSÃO MENSAL - INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO À CONTESTAÇÃO - INCIDÊNCIA DOS JUROS MORATÓRIOS A PARTIR DA DATA DO ACIDENTE - SÚMULA 54 DO STJ - ATUALIZAÇÃO DA CORREÇÃO MONETÁRIA - INCIDÊNCIA A PARTIR DA DECISÃO DO JUÍZO A QUO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. "A conversão à esquerda, mormente quando se trate de local com dupla mão de direção, exige do condutor cuidados redobrados, mostrando-se imprudente aquele que converge à esquerda sem observar às normas gerais de circulação e conduta." (Tratado de responsabilidade civil: responsabilidade civil e sua interpretação doutrinária e jurisprudencial, 5ª edição, Revista dos Tribunais, São Paulo, 2001, p. 1.104) No caso de acidente de trânsito é mister indagar-se de quem foi a culpa grave, necessária e preponderante para a ocorrência do evento danoso, não sendo suficiente o exame da conduta de apenas uma das partes. A vida humana, ao lado do valor moral que representa, tem um valor econômico em si mesma, cuja perda deve ser indenizada e isto deve ser feito, levando-se em conta, também, o seu aspecto moral e ético. Para fixação do valor referente à indenização moral, devem ser observados os critérios da proporcionalidade e razoabilidade, de forma a não se consagrar-lo exorbitante, nem inexpressivo frente ao dano causado. Torna-se preclusa a discussão levantada no apelo, sobre o valor de documento colacionado aos autos comprovando os rendimentos da vítima para efeito de condenação em danos materiais, se a parte demandada deixou o fato passar in albis, no prazo da contestação. Súmula 54 (STJ) "Os juros moratórios fluem a partir do evento danoso, em caso de responsabilidade extracontratual." A atualização monetária deve ser computada a partir da



data em que foi arbitrado seu valor, tendo-se em vista que, no momento da fixação do quantum indenizatório, o magistrado leva em consideração a expressão atual de valor da moeda.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 24790/2006 - Classe: II-25 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 24790 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. APELANTE(S) - FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (Adv: DR. ULINDINEI ARAUJO BARBOSA - PROC. DE ESTADO), APELADO(S) - ELINEI PAES RODRIGUES UENO E OUTRO(S) (Adv: Dr. (a) GISELE CRISTINA BALBO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - ARROLAMENTO DE BENS - INTERVENÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA - RECOLHIMENTO DO ITCD (IMPOSTO DE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO) - NECESSIDADE DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ARTIGO 993, INCISO IV, "H", DO CPC - RECURSO PROVIDO. Para o correto recolhimento do ITCD é necessário que as primeiras declarações do inventariante deverão conter a relação completa e individualizada de todos os bens que formam a herança com os respectivos valores, a teor do que prescreve o artigo 993, IV, "h" do CPC.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 67379/2006 - Classe: II-17 COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 45277/2005 - Classe: II-21). Protocolo Número/Ano: 67379 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. EMBARGANTE - TRÊS W TRANSPORTES LTDA - ME (Adv: DR. LEONARDO BRUNO VIEIRA DE FIGUEIREDO), EMBARGADO - PAULO CÉZAR GAMERO, POR SI E REPRESENTANDO SUAS FILHAS, B. L. G. E. L. L. G. (Adv: Dra. MARCIA FERREIRA DE SOUZA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECERAM DOS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - MATÉRIA DECIDIDA NA SENTENÇA - ACÓRDÃO QUE APENAS ADEQUOU OS VALORES DA CONDENAÇÃO - PRECLUSÃO - NÃO-CONHECIMENTO DO RECURSO. Não se conhece dos embargos de declaração cuja matéria está preclusa.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 68021/2006 - Classe: II-17 COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 45277/2005 - Classe: II-21). Protocolo Número/Ano: 68021 / 2006. Julgamento: 22/11/2006. EMBARGANTE - JM - TÁXI AÉREO - EPP (Adv: DR. JOSÉ CARLOS DE SOUZA PIRES), EMBARGADO - PAULO CÉZAR GAMERO, POR SI E REPRESENTANDO SUAS FILHAS, B. L. G. E. L. L. G. (Adv: Dra. MARCIA FERREIRA DE SOUZA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CONTRADIÇÕES E OMISSÕES - INEXISTÊNCIA - PRETENSÃO DE REDISCUTIR MATÉRIA - MATÉRIA PRECLUSIVA - EMBARGOS REJEITADOS. Rejeitam-se os embargos de declaração cujo objetivo é a reapreciação da controvérsia jurídica já julgada e questionar matéria preclusa.

SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 29 dias do mês de Novembro de 2006.

Belª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA
Secretária da Sexta Secretaria Cível

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

"HABEAS CORPUS" 71954/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 71954 / 2006. Julgamento: 10/10/2006. IMPETRANTE(S) - DRA. TÂNIA REGINA DE MATOS - DEFENSORA PÚBLICA, PACIENTE(S) - PAULO RICARDO CANDIDO DE FARIAS, PACIENTE(S) - TIAGO FERREIRA DA SILVA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE CONCEDERAM A ORDEM EM FAVOR DO PACIENTE TIAGO FERREIRA DA SILVA E DETERMINARAM A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE SOLTURA EM SEU FAVOR, INDEFERINDO-A QUANTO AO PACIENTE PAULO RICARDO. O PARECER É PELA CONCESSÃO EM FAVOR DE TIAGO E PELO INDEFERIMENTO DO "WRIT" QUANTO AO PACIENTE PAULO RICARDO

EMENTA: HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - CONCURSO DE AGENTES - PACIENTE TIAGO EM SITUAÇÃO OBJETIVAMENTE IDÊNTICA À DAQUELE QUE OBTVEU O TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL EM HABEAS CORPUS ANTERIORMENTE IMPETRADO - PEDIDO DE EXTENSÃO DE BENEFÍCIO - ACOLHIMENTO - PRINCÍPIO DA ISONOMIA E ART. 580 DO CPP - DE OUTRA BANDA, O PACIENTE PAULO RICARDO QUE TAMBÉM FOI DENUNCIADO POR FURTO QUALIFICADO E POSSE ILEGAL DE ARMA DE FOGO, ALÉM DO TRÁFICO DE ENTORPECENTES - MAIOR PERICULOSIDADE - PERSONALIDADE VOLTADA À PRÁTICA DELITIVA - SITUAÇÃO FÁTICO-PROCESSUAL DISTINTA, NÃO ENSEJANDO A EXTENSÃO DO BENEFÍCIO - ORDEM PARCIALMENTE CONCEDIDA. Deferido habeas corpus a co-réu afastando a imputação do crime de tráfico de entorpecentes, em virtude da aplicação do princípio da insignificância, dada a ínfima quantidade de cocaína apreendida, é de acolher-se pedido de extensão ao outro acusado que se encontra, objetivamente, na mesma situação. Inteligência do art. 580 do CPP, que consagra o princípio da isonomia. Todavia, o terceiro denunciado, que responde no mesmo processo, tanto pelo crime de tráfico de entorpecente como por porte ilegal de arma de fogo e furto qualificado, não faz jus ao benefício, por ser sua situação fático-processual distinta.

"HABEAS CORPUS" 73892/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 73892 / 2006. Julgamento: 21/11/2006. IMPETRANTE(S) - DR. RONALDO BEZERRA DOS SANTOS E OUTRO(S), PACIENTE(S) - PAULO VARONIL DA SILVA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE CONCEDERAM A ORDEM E DETERMINARAM A EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ DE SOLTURA EM FAVOR DO PACIENTE. O PARECER É PELA DENEGAÇÃO.

EMENTA: HABEAS CORPUS - LESÃO CORPORAL GRAVE - PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA TÃO-SOMENTE POR CONVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO CRIMINAL - ALEGAÇÃO DE QUE VÍTIMA E TESTEMUNHAS ESTARIAM AMEAÇADAS - INSTRUÇÃO CRIMINAL ENCERRADA - FALTA DE JUSTA CAUSA - EXISTÊNCIA DE AÇÃO PENAL POR HOMICÍDIO QUALIFICADO - CIRCUNSTÂNCIA NÃO ERIGIDA EM CAUSA PARA A DECRETAÇÃO - FALTA DE DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DA CUSTÓDIA DECORRENTE DA EXISTÊNCIA DE OUTRA AÇÃO PENAL - ORDEM CONCEDIDA. Revoga-se, com fundamento legal no art. 316 do CPP, a prisão preventiva decretada para evitar concretização de ameaças à vítima e testemunhas se produzida com sucesso a prova oral, encerrando-se a instrução criminal. Não se considera, para fins de exame de constrangimento ilegal alegado na decretação de prisão preventiva, a existência de outra ação penal contra o paciente, se não foi erigida em causa para o conhecimento da necessidade da custódia antecipada e nem demonstrado como sua existência exigiria a decretação.

"HABEAS CORPUS" 64350/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 64350 / 2006. Julgamento: 21/11/2006. IMPETRANTE(S) - DR. ROGÉRIO REPIÇO CAMPANHOLO, PACIENTE(S) - BERNADETE SILVA NAVARRO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DENEGARAM A ORDEM. A DECISÃO É DE ACORDO COM O PARECER

EMENTA: HABEAS CORPUS - ART. 243 DO ECA - PRETENDIDO TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL POR FALTA DE JUSTA CAUSA - INSUBSISTÊNCIA - AUSÊNCIA DE PROVAS EXTREME DE DÚVIDAS QUE AFASTEM A NECESSIDADE DO CURSO PROCESSUAL - LEGALIDADE DA ACUSAÇÃO - EXISTÊNCIA DE CRIME E INDÍCIOS DE AUTORIA - ORDEM DENEGADA. Descrevendo a denúncia fato que constitui crime em tese e havendo indício da denunciada ser a autora, não pode o Tribunal trancar a ação penal por meio de Habeas corpus, que não é a via adequada para o trancamento da ação penal, quando se exige o exame aprofundado das provas.

"HABEAS CORPUS" 84817/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE DIAMANTINO. Protocolo Número/Ano: 84817 / 2006. Julgamento: 21/11/2006. IMPETRANTE(S) - DR. ZELCY LUIZ DALL'ACQUA - DEF. PÚBLICO, PACIENTE(S) - JOSE PAULO DA SILVA VANSAN. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUI RAMOS RIBEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE CONCEDERAM A ORDEM NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. A DECISÃO É DE ACORDO COM O PARECER

EMENTA: HABEAS CORPUS - CRIME HEDIONDO - PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE - CUMPRIMENTO - REGIME INTEGRALMENTE FECHADO - INCONSTITUCIONALIDADE DO IMPEDIMENTO PREVISTO NO ART. 2º, § 1º, DA LEI 8.072/90 - PRECEDENTES DO PRETÓRIO EXCELSO (V.G. HC 86.224/DF) - ORDEM CONCEDIDA. A inconstitucionalidade do regime integralmente fechado observado inicialmente pelo Supremo Tribunal Federal (HC 82959-7), afasta inclusive o óbice da coisa julgada (v.g. TJRGs - Ag. Exec. 70014752919 - j. 28.06.06), e deve a ordem

ser concedida para que o juízo das execuções penais constate o preenchimento dos requisitos legais, inclusive com a realização de exame criminológico desde que fundamentadamente demonstrada a sua imprescindibilidade.

"HABEAS CORPUS" 75749/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE BARRA DO BUGRES. Protocolo Número/Ano: 75749 / 2006. Julgamento: 21/11/2006. IMPETRANTE(S) - DR. MÁRCIO BRUNO TEIXEIRA XAVIER DE LIMA - DEFENSOR PÚBLICO, PACIENTE(S) - ADEMAR CORSINO DOS SANTOS, PACIENTE(S) - MÁRIO APARECIDO DOS SANTOS. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE JULGARAM PREJUDICADO O "WRIT". NO MESMO SENTIDO É O PARECER

EMENTA: HABEAS CORPUS - PACIENTES PROCESSADOS COMO INCURSOS NAS PENAS DO ART. 138, § 1º, DO CP - INCONFORMISMO PELA INCOMPETÊNCIA - PRETENDIDA REMESSA DA AÇÃO PENAL AO JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL COMPETENTE PARA PROCESSAR E JULGAR A LIDE - COMPETÊNCIA DECLINADA NO CURSO DO WRIT - PEDIDO ALCANÇADO NA INSTÂNCIA SINGELA - PERDA DO OBJETO - APLICAÇÃO DO ART. 659 DO CPP - PEDIDO PREJUDICADO. Julga-se prejudicada a ordem impetrada por incompetência de juízo quando antes de julgamento do writ, a autoridade apontada como coatora declina da competência para o juízo apontado como competente pelo impetrante, causando-se assim, a perda do objeto do habeas corpus.

"HABEAS CORPUS" 75807/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 75807 / 2006. Julgamento: 21/11/2006. IMPETRANTE(S) - DR. HERCULES DA SILVA GAHYVA - PROCURADOR DA DEFENSORIA PÚBLICA, PACIENTE(S) - JOELSON RIBEIRO DE SOUZA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE JULGARAM PREJUDICADO O "WRIT". O PARECER É NO MESMO SENTIDO

EMENTA: HABEAS CORPUS - CONDENAÇÃO PELA PRÁTICA DE CRIME DE ROUBO EM REGIME SEMI-ABERTO - NÃO EXPEDIÇÃO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DE REU QUE SE ENCONTRA PRESO EM REGIME FECHADO HÁ MAIS DE 80 (OITENTA) DIAS DA CONDENAÇÃO - INCONFORMISMO - PRETENDIDA A EXPEDIÇÃO DA GUIA À VARA DE EXECUÇÕES PENAIS - EXPEDIÇÃO DE GUIA DEFINITIVA - PEDIDO ALCANÇADO NA INSTÂNCIA SINGELA - PERDA DO INTERESSE DE AGIR - APLICAÇÃO DO ART. 659 DO CPP - PEDIDO PREJUDICADO. Perde o interesse de agir, restando prejudicado o pedido de habeas corpus, pela perda do objeto, quando é expedida em primeiro grau a Guia de Recolhimento Definitivo em favor de paciente condenado a cumprir a reprimenda em regime semi-aberto, estando preso em regime fechado há mais de 80 (oitenta) dias da condenação, sem a expedição da Guia de Recolhimento Provisório.

"HABEAS CORPUS" 68596/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 68596 / 2006. Julgamento: 21/11/2006. IMPETRANTE(S) - DRA. VERA LÚCIA DA CONCEIÇÃO ARRUDA, PACIENTE(S) - JORJON BATISTA DE OLIVEIRA, PACIENTE(S) - DANILLO DANTAS DE LIMA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DENEGARAM A ORDEM COM RELAÇÃO AO PACIENTE JORJON BATISTA DE OLIVEIRA E TAMBÉM À UNANIMIDADE JULGARAM PREJUDICADO O "WRIT" COM RELAÇÃO AO PACIENTE DANILLO DANTAS DE LIMA. O PARECER É NO MESMO SENTIDO

EMENTA: HABEAS CORPUS - PACIENTES: 1. JORJON BATISTA DE OLIVEIRA - ACUSAÇÃO: DOIS HOMICÍDIOS QUALIFICADOS, OCULTAÇÃO DE CADÁVERES E POSSE IRRREGULAR DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO - ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA - SUPERVENIÊNCIA DA SENTENÇA DE PRONÚNCIA - SÚMULA Nº 21 DO STJ - CONSTRANGIMENTO NÃO CARACTERIZADO - ORDEM DENEGADA. 2. DANILLO DANTAS DE LIMA - ACUSAÇÃO: OCULTAÇÃO DE CADÁVERES - ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA - PRONÚNCIA - CONCESSÃO DO DIREITO DE AGUARDAR EM LIBERDADE O JULGAMENTO PERANTE O TRIBUNAL DO JÚRI - PERDA DE OBJETO - PEDIDO PREJUDICADO. 1 - Com o advento da sentença de pronúncia do réu, a alegação de excesso de prazo resta superada, aplicando-se ao caso particular o enunciado da Súmula nº 21 do STJ. 2 - Evidenciado que já houve a prolação de sentença de pronúncia, na qual o Juízo monocrático concedeu ao réu o direito de aguardar em liberdade o julgamento perante o Tribunal do Júri, restam superados os fundamentos da impetração, restritos às alegações de ilegalidade da custódia cautelar, pela perda do objeto.

"HABEAS CORPUS" 78927/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE. Protocolo Número/Ano: 78927 / 2006. Julgamento: 21/11/2006. IMPETRANTE(S) - DRA. DANIELLE VILAS BOAS BIANCARDINI - DEFENSORA PÚBLICA, PACIENTE(S) - ELBA CRISTINA MARGIANA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. RUI RAMOS RIBEIRO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE CONCEDERAM A ORDEM DE "HABEAS CORPUS" DE OFÍCIO PARA TUTELAR O JUS AMBULANTI À PACIENTE; DETERMINARAM AINDA QUE A AUTORIDADE COATORA PROVIDENCIA EXPEDIÇÃO DA COMPETENTE GUIA DA EXECUÇÃO, NOS MOLDES DA LEI. NO MESMO SENTIDO É O PARECER ORAL

EMENTA: HABEAS CORPUS - LIVRAMENTO CONDICIONAL - REMIÇÃO E BOM COMPORTAMENTO CARCERÁRIO - DECISÃO NA INSTÂNCIA DE ORIGEM - INDEFERIMENTO POR FALTA DE GUIA DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA - JUÍZO DA CONDENAÇÃO - EXPEDIÇÃO NÃO REALIZADA E SUA IMPOSSIBILIDADE MOMENTÂNEA - ENGANO INVOLUNTÁRIO DO JUÍZO - AUTOS SOB ANÁLISE DE RECURSO ESPECIAL - INSTRUÇÃO DO WRIT - INAPTIÇÃO PARA A CONCESSÃO DO LIVRAMENTO CONDICIONAL - IMPOSIÇÃO DE REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA AO JUÍZO DA CONDENAÇÃO - ORDEM PARCIALMENTE CONCEDIDA - LIBERDADE CONCEDIDA DE OFÍCIO ATÉ QUE SE EFETIVE A APRECIAÇÃO PELO JUÍZO DAS EXECUÇÕES PENAIS. Impõe-se ao juízo da condenação a expedição de guia provisória, inclusive nos termos da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso. Se a providência não foi tomada, cabe ao mesmo, em estando os autos em grau de recurso especial, diligenciar para a obtenção das peças necessárias para a confecção do referido título para viabilizar-se a execução da pena e seus incidentes, não sendo nesse caso o habeas corpus a via correta para a concessão do livramento condicional pelo mérito a que eventualmente teria direito. Se diante das informações prestadas por ambos os juízos, da condenação e o da execução, não se encontre a beneficiária e reeducanda outra execução de pena privativa de liberdade, para se evitar a violência estatal através da indolência da Justiça, que proporciona quase que o integral cumprimento da reclusão infligida, impõe-se a tutela no sentido de ser concedida a liberdade até que ocorra o efetivo julgamento de pedido de livramento condicional.

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 29 dias do mês de Novembro de 2006.

primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

Belª. MARIA ROSA SILVA RODRIGUES
Secretária da Primeira Secretaria Criminal

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima terça-feira (art. 10 do R.T.J.) em sessão subsequente terça-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, § 1º do R.T.J./MT

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 62576/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE PONTES E LACERDA.
RELATOR DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS
RECORRENTE SELMA CAMPOS DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DR. ROBERVELTE BRAGA FRANCISCO OUTRO(S)
RECORRIDO MINISTÉRIO PÚBLICO

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 29 dias do mês de Novembro de 2006. primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
1ª SECRETARIA CRIMINAL
DECISÃO DO DES. VICE-PRESIDENTE:

1 - RECURSO ORDINÁRIO Protocolo: 93575/2006 (Interposto nos autos do "HABEAS CORPUS" 63158/2006 - Classe: I-9 - Chapada dos Guimarães). RECORRENTE - ANTUNES CLEMENTE PEREIRA (ADV. DR. EDUARDO ALENCAR DA SILVA) E RECORRIDO - MINISTÉRIO PÚBLICO:

Decisão: "Vista ao Recorrido para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário".
DESEMBARGADOR JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
Vice-Presidente do TJ/MT

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 29 de novembro de 2006.
Belª. MARIA ROSA SILVA RODRIGUES

Secretária da 1ª Secretaria Criminal
primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br



SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão Ordinária da SEGUNDA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima quarta-feira (art. 10 do R.I.T.J.), ou em sessão subsequente quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, do § 1º do RIT/JMT

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 80902/2006 - Classe: I-14 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 80902 / 2006
RELATOR(A) DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA
APELANTE(S) ROBSON ROBERTO PONTES SIQUEIRA
ADVOGADO(S) **Dra. IZABEL RODRIGUES REZENDE SANTANA**
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 77891/2006 - Classe: I-19 COMARCA DE POCONÉ.

Protocolo Número/Ano : 77891 / 2006
RELATOR(A) DES. MANOEL ORNELAS DE ALMEIDA
RECORRENTE(S) ADELICIO PONTES DA SILVA
ADVOGADO(S) **Dr. (a) IGOR JÚNIOR BRUN**
RECORRENTE(S) ROBERTO CEZAR BATISTA RODRIGUES, VULGO "CEZINHA"
ADVOGADO(S) **DR. WALDIR CALDAS RODRIGUES**
RECORRIDO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 29 dias do mês de Novembro de 2006.

Bel. MARIELY CARVALHO STEINMETZ
Secretária da Segunda Secretaria Criminal
E-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br
Total de processos: 2

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

AUTOS COM DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ nº 93582/2006 (Interposto nos autos de Recurso em Sentido Estrito nº 27635/2006 - Classe: I-19)

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
AGRAVADO: DRAUZIO ANTONIO MEDEIROS E OUTROS
(Adv. **DR. JOE ORTIZ ARANTES E OUTROS**)
DESPACHO: "Vista aos agravados para apresentar contra-razões".
Cuiabá, 29 de novembro de 2006.
As) DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO - Vice-Presidente

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - STF nº 93583/2006 (Interposto nos autos de Recurso em Sentido Estrito nº 27635/2006 - Classe: I-19)

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
AGRAVADO: DRAUZIO ANTONIO MEDEIROS E OUTROS
(Adv. **DR. JOE ORTIZ ARANTES E OUTROS**)
DESPACHO: "Vista aos agravados para apresentar contra-razões".
Cuiabá, 29 de novembro de 2006.
As) DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO - Vice-Presidente

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 29 de novembro de 2006.

Bel. MARIELY CARVALHO STEINMETZ
Secretária da Segunda Secretaria Criminal
e-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

"HABEAS CORPUS" 79839/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 79839 / 2006. Julgamento: 06/11/2006. **IMPETRANTE(S) - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (Adv. Dr. FRANCISCO ANIS FAIAD, OUTRO(S)), PACIENTE(S) - MAURO MARCIO DIAS CUNHA.** Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CIRIO MIOTTO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **ORDEM DENEGADA, POR MAIORIA. DENEGARAM-NA O RELATOR E PRIMEIRA VOGAL; CONCEDEU-A O SEGUNDO VOGAL; O PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL É PELA DENEGAÇÃO DO "WRIT".**
EMENTA: HABEAS CORPUS - CRIMES DOS ARTS. 333, § ÚNICO, E 334, AMBOS DO CP, ART. 14 DA LEI N.º 6.368/76 E DELITOS PREVISTOS NA LEI N.º 9.613/98 - PLEITO DE REVOGAÇÃO DA PREVENTIVA - PRISÃO CAUTELAR DO PACIENTE DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA, NA CONVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO CRIMINAL E PARA ASSEGURAR A APLICAÇÃO DA LEI PENAL CONJUGADOS AOS FORTES INDÍCIOS DE MATERIALIDADE E AUTORIA DELITIVAS - PACIENTE ADVOGADO COM INCUMBÊNCIA DE DEFESA DA ORDEM JURÍDICA, DA JUSTIÇA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DA RÁPIDA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA - TESE DE NEGATIVA DE AUTORIA - IMPROPRIEDADE DA VIA ELEITA - ALEGAÇÃO DE INADEQUAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA SEGREGAÇÃO - OBJETO EXISTENTE EM OUTRO HABEAS CORPUS IMPETRADO NESTE E. TRIBUNAL E APRECIADO POR ESTE RELATOR - CIRCUNSTÂNCIAS PESSOAIS FAVORÁVEIS - IRRELEVÂNCIA - ORDEM DENEGADA. - Não carece de fundamentação o decreto de prisão preventiva devidamente fundamentado na garantia da ordem pública, na conveniência da instrução criminal e na necessidade de assegurar a aplicação da lei penal, mormente quando aponta elementos concretos dos ilícitos em tese praticados por advogados, que deveriam, em razão da profissão, estar colocando em prática a incumbência de defesa da ordem jurídica, da justiça social, dos direitos humanos e da rápida administração da justiça. O habeas corpus é meio impróprio para análise do conjunto fático-probatório, devendo ser a alegação de negativa de autoria desenvolvida durante a instrução criminal, sob a égide do devido processo legal, com as garantias do contraditório e da ampla defesa. - A inadequação do cumprimento da segregação, por falta de prisão especial, é objeto de outro Habeas Corpus de n.º 78418/2006 existente neste E. Tribunal de Justiça, o qual está sendo apreciado por este Relator. - A existência de circunstâncias pessoais favoráveis, por si só, não garante eventual direito a liberdade provisória, se existentes nos autos outros elementos que recomendam a custódia.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 70199/2006 - Classe: I-13 COMARCA DE RIBEIRÃO CASCAISHEIRA. Protocolo Número/Ano: 70199 / 2006. Julgamento: 23/10/2006. APELANTE(S) - CELIDIO MATA DE LIMA (Adv. Dr. ANTONIO DE MORAIS PINTO JUNIOR), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CIRIO MIOTTO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **À UNANIMIDADE IMPROVERAM O RECURSO, E DE OFÍCIO REDUZIRAM A PENA DE SUSPENSÃO DA HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER ORAL.**
EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - ACIDENTE DE TRÂNSITO - HOMICÍDIO CULPOSO - IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA - ABSOLVIÇÃO - FALTA DE PROVAS - AUSÊNCIA DE CULPA - IMPOSSIBILIDADE - MANIFESTA IMPROVÍDÊNCIA - APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO IN DUBIO PRO REO - IMPROCEDÊNCIA - COMPROVAÇÃO DA AUTORIA - MATERIALIDADE E DEMAIS ELEMENTOS INERENTES À FIGURA TÍPICA - RECURSO IMPROVIDO E, DE OFÍCIO, REDUZIDA A PENA DE SUSPENSÃO DA HABILITAÇÃO, ANTE A PRESENÇA DE CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS FAVORÁVEIS AO RÉU. - Não há que se falar em absolvição por falta de provas quando a materialidade e autoria delitiva imputada ao réu se mostram presentes de forma incontestada. - Age com culpa, na modalidade de imprudência, o sujeito que, ao conduzir seu veículo, não toma os cuidados e cautelas necessárias para evitar o resultado lesivo, por sua vez, se era de todo previsível. - Descabe a aplicação do princípio in dubio pro reo quando materialidade, autoria e todos os elementos que compõem determinada figura típica se encontram sobejamente demonstrados nos autos. - Não havendo qualquer justificativa plausível para fixar a pena de suspensão da habilitação no mesmo patamar da pena restritiva de

direitos, ou seja, em 02 (dois) anos, àquela deve ser reduzida, de ofício, em razão da presença das circunstâncias judiciais favoráveis ao réu.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 55269/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. Protocolo Número/Ano: 55269 / 2006. Julgamento: 09/10/2006. APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, APELANTE(S) - RUBENS MARTINS PEREIRA (Adv. Dr. (a) **ALTAMIRO ARAUJO DE OLIVEIRA - DEFENSOR PÚBLICO**), APELADO(S) - RUBENS MARTINS PEREIRA (Adv. Dr. (a) **ALTAMIRO ARAUJO DE OLIVEIRA - DEFENSOR PÚBLICO**), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Redator Designado: Exmo. Sr. DR. CIRIO MIOTTO.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **PRELIMINARES SUSCITADAS PELA DEFESA DE QUEBRA DA INCOMUNICABILIDADE E DECISÃO CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS, REJEITADAS À UNANIMIDADE; EM IGUAL VOTAÇÃO, NO MÉRITO DEU-SE PROVIMENTO PARCIAL, TÃO SOMENTE PARA AFASTAR O ÔBICE À PROGRESSÃO DO REGIME PRISIONAL. QUANTO AO RECURSO MINISTERIAL, POR MAIORIA, DEU-SE PROVIMENTO PARA MAJORAR A PENA, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL; VENCIDO O RELATOR.**
EMENTA: RECURSOS DE APELAÇÃO CRIMINAL - TRIBUNAL DO JÚRI - TENTATIVA DE HOMICÍDIO QUALIFICADO - CONDENAÇÃO - APELAÇÃO SIMULTÂNEA DA DEFESA E DA ACUSAÇÃO - TESES DA DEFESA - PRELIMINAR DE NULIDADE DO JULGAMENTO - REJEIÇÃO - INCOMUNICABILIDADE ENTRE JURADOS DE NATUREZA RELATIVA - CONCORRÊNCIA DA DEFESA PARA COM O FATOS - PRELIMINAR DE DECISÃO MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS APRECIADA COMO MATÉRIA DE FUNDO - MÉRITO - ALEGAÇÃO DE DECISÃO MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS - IMPROCEDÊNCIA - MATERIALIDADE E AUTORIA DELITIVA AMPARADAS PELAS PROVAS DOS AUTOS - PRECINDIBILIDADE DE LAUDO PERICIAL - PLEITO DE RETIFICAÇÃO DA PENA-BASE - IMPROCEDÊNCIA - CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS QUASE EM SUA TOTALIDADE - PLEITO DE ALTERAÇÃO DO REGIME DE CUMPRIMENTO DA PENA - ACOLHIMENTO - PRECEDENTE DO STF RECONHECENDO A INCONSTITUCIONALIDADE DA VEDAÇÃO À PROGRESSÃO DE REGIME EM CRIMES HEDIONDOS - FIXAÇÃO DO REGIME INICIALMENTE FECHADO QUE SE IMPÕE - TESES DA ACUSAÇÃO - PLEITO DE MAJORAÇÃO DA PENA-BASE IMPOSTA - ACOLHIMENTO - CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS - PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA - REPERCUSSÃO SOCIAL DO CRIME - EXASPERAÇÃO DA PENA-BASE QUE SE IMPÕE - CONSEQUENTE RETIFICAÇÃO DA DOSIMETRIA DA PENA - MINORANTE DA TENTATIVA - REDUÇÃO EM RAZÃO DO ÍTER CRIMINIS - APROXIMAR-SE DA CONSUMAÇÃO - PELIMINARES REJEITADAS - RECURSO DA DEFESA PROVIDO PARCIALMENTE - DECISÃO UNÂNIME - RECURSO MINISTERIAL PROVIDO POR MAIORIA. - Deve ser rejeitada preliminar de nulidade do julgamento por inobservância da incomunicabilidade entre os jurados, tendo em vista a natureza relativa da referida vedação, mormente quando se constata a concorrência da defesa para com o fato alegado. - A alegação de que a decisão é manifestamente contrária à prova dos autos constitui matéria de mérito e, como tal, deve ser rejeitada, quando o édito condenatório possui respaldo nos elementos colhidos nos autos, sendo prescindível a realização de laudo pericial, se a convicção do Magistrado é formada por outros elementos probatórios. - Não merece retificação a pena-base, para o mínimo legal, se as circunstâncias judiciais são desfavoráveis ao acusado em quase sua totalidade. - Após a decisão do Pretório Excelso, reconhecendo a inconstitucionalidade da vedação de progressão de regime nos crimes hediondos, deve ser fixado regime de cumprimento de pena que possibilite o exercício de futuro e eventual direito à referida benesse. - A pena-base deve ser majorada quando verificada a existência de circunstâncias judiciais desfavoráveis em quase sua totalidade, tudo em atendimento aos princípios da proporcionalidade e da individualização da pena, com consequente retificação da dosimetria da pena. - A minorante da tentativa deve se operar em quantum inversamente proporcional ao estágio de avanço do íter criminis, de modo que, tendo-se aproximado a consumação do delito, deve-se diminuir em razão inferior ao operado na sentença.

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL, Cuiabá, 29 de novembro de 2006.

Bel. REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI
Secretária da Terceira Secretaria Criminal
E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

AUTOS COM DESPACHO DO RELATOR - COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 234 e segs. CPC)

"HABEAS CORPUS" - CLASSE I-09 - Nº 92356/2006 (FEITO PROVISÓRIO 247/2006) - RONDONÓPOLIS-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) - **DR. ADEIR ALEXSANDER FRÖDER** E PACIENTE(S) - ANA MARIA TAVEIRA.

CONCLUSÃO: "... Em sendo assim, INDEFIRO A MEDIALIMINAR vindicada. Requistem-se as informações necessárias à autoridade indigitada coatora, fixando-se, para tanto, o prazo de 05 (cinco) dias. Após, colha-se a manifestação do Órgão Ministerial. Cumpra-se, intime-se."
Cuiabá, 29 de novembro de 2006.
Doutor CIRIO MIOTTO - Relator

"HABEAS CORPUS" - CLASSE I-09 - Nº 92357/2006 (AÇÃO PENAL 134/2006) - RONDONÓPOLIS-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) - **DR. ADEIR ALEXSANDER FRÖDER** E PACIENTE(S) - ELIANE MOREIRA DE SÁ.

CONCLUSÃO: "... Em sendo assim, INDEFIRO A MEDIALIMINAR vindicada. Requistem-se as informações necessárias à autoridade indigitada coatora, fixando-se, para tanto, o prazo de 05 (cinco) dias. Após, colha-se a manifestação do Órgão Ministerial. Cumpra-se, intime-se."
Cuiabá, 29 de novembro de 2006.
Doutor CIRIO MIOTTO - Relator

"HABEAS CORPUS" - CLASSE I-09 - Nº 92358/2006 (AÇÃO PENAL 134/2006) - RONDONÓPOLIS-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) - **DR. ADEIR ALEXSANDER FRÖDER** E PACIENTE(S) - ZENILDA DIAS SANDAS.

CONCLUSÃO: "... Em sendo assim, INDEFIRO A MEDIALIMINAR vindicada. Requistem-se as informações necessárias à autoridade indigitada coatora. Fixando-se, para tanto, o prazo de 05 (cinco) dias. Após, colha-se a manifestação do Órgão Ministerial. Cumpra-se, intime-se."
Cuiabá, 29 de novembro de 2006.
Doutor CIRIO MIOTTO - Relator

"HABEAS CORPUS" - CLASSE I-09 - Nº 93023/2006 (AÇÃO PENAL 35/2006) - RONDONÓPOLIS-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) - **DR. RIAD MAJID DANIF** E PACIENTE(S) - FREDERICO DE CARVALHO GODAS.

CONCLUSÃO: "... Posto isso, indefiro a liminar vindicada e determino que sejam requisitadas, à autoridade apontada como coatora, as informações que entender pertinentes, fixando, para tanto, um prazo de 05 (cinco) dias. Em seguida, colha-se a manifestação do Órgão Ministerial. Cumpra-se."
Cuiabá, 29 de novembro de 2006.
Doutora MARIA ROSI DE MEIRA BORBA - Relatora

"HABEAS CORPUS" - CLASSE I-09 - Nº 93030/2006 (PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA 150/2006) - RONDONÓPOLIS-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) - **DRA. LUCIMAR BATISTELA** E PACIENTE(S) - PAULO HENRIQUE SANTOS PEREIRA.

CONCLUSÃO: "... Posto isso, indefiro a liminar vindicada e determino que sejam requisitadas, à autoridade apontada como coatora, as informações que entender pertinentes, fixando, para tanto, um prazo de 05 (cinco) dias. Em seguida, colha-se a manifestação do Órgão Ministerial. Cumpra-se."
Cuiabá, 29 de novembro de 2006.
Doutora MARIA ROSI DE MEIRA BORBA - Relatora

Bel. REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI
Secretária da 3ª Secretaria Criminal
E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

PRIMEIRA TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, às 14:00 horas da próxima terça-feira, findo o prazo previsto no art. 552, parágrafo 1º do CPC.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 11977/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 11977 / 2006
RELATOR(A) DR. RODRIGO ROBERTO CURVO
IMPETRANTE(S) MARCIO MARIO CORREA DA SILVA
ADVOGADO(S) DR. GLAUBER EDUARDO DE ARRUDA CAMPOS
IMPETRADO EXMO. SR. DIRETOR GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
IMPETRADO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E OUTRO(S)

SECRETARIA DAS TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS em Cuiabá, aos 29 dias do mês de Novembro de 2006. Total de processos: 1



DECISÃO DO RELATOR

Protocolo: 12872/2006
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 12872/2006 Classe: 11-Cível
 Origem : COMARCA CAPITAL
 IMPETRANTE(S): JULIANA BATISTA DOS SANTOS
 Advogado(s): **DR.(A) ELIANE EUSTAQUIO DUARTE; Dr. DIONILDO GOMES CAMPOS**
 IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
 IMPETRADO: EXMO. SR. DIRETOR GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
 CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 109-TJ-MT: "Em atenção aos ofícios de fls. 103 e 104-105, comunique-se que o presente mandado de segurança impetrado por Juliana Batista dos Santos já foi julgado no mérito, tendo sido, por maioria, denegada a ordem, conforme acórdão de fl. 100, publicado no Diário da Justiça de 12.09.2006 e circulado em 13.09.2006, não mais prevalecendo a liminar anteriormente concedida à impetrante, não se justificando, assim, a sua inclusão nos testes noticiados no segundo ofício mencionado."

Cuiabá, 27 de setembro de 2006.
 DR. JONES GATTASS DIAS
 RELATOR

Protocolo: 47331/2006
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 47331/2006 Classe: 11-Cível
 Origem : COMARCA CAPITAL
 IMPETRANTE(S): GILBERTO DOS SANTOS
 Advogado(s): **Dr. (a) FABIO MOREIRA PEREIRA E OUTRO(S)**
 IMPETRADO: EXMO. SR. DIRETOR GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DE MATO GROSSO E OUTRO(S)
 CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 65-TJ-MT: Vistos, etc...Ante o exposto, e nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, homologo a desistência formulada, declarando extinto o presente mandado de segurança. Comuniquem-se as autoridades apontadas como coatoras. Arquivem-se."

Cuiabá, 23 de outubro de 2006.
 DES. EVANDRO STÁBILE
 RELATOR

Protocolo: 83885/2006
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 83885/2006 Classe: 11-Cível
 Origem : COMARCA CAPITAL
 IMPETRANTE(S): NEURI ZUFFO - ME
 Advogado(s): **Dr. JOSÉ GASPAS MACIEL DE LIMA**
 IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
 IMPETRADO: ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT
 CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 62/64-TJ-MT: "Notifique-se as informações autoridades apontadas coatoras, com a liminar, afim de que, no prazo de 10 (dez) dias, prestem as informações que julgarem necessárias (art. 7º, I, LMS). Decorrido o prazo, com ou sem as informações, certifique-se e colha-se a opinião da i. procuradoria Geral de Justiça. Intimem-se notifique-se e cumpra-se"

Cuiabá, 31 de outubro de 2006.
 DR. RODRIGO ROBERTO CURVO
 RELATOR

Protocolo: 87723/2006
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 87723/2006 Classe: 11-Cível
 Origem : COMARCA CAPITAL
 IMPETRANTE(S): CRIATIVA COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.
 Advogado(s): **Dr. IGOR GIRALDI FARIA E OUTRO(S)**
 IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
 IMPETRADO: ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT
 CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 93/95-TJ-MT : Ante o exposto, nos termos do art 7º Inciso II da Lei 1533/51, Concedo a Liminar Pleiteada determinando a autoridade coatora que se abstenham a cobrar ICMS sobre o valor integral sobre a demanda contratada, devendo incidir sobre o valor da energia elétrica efetivamente consumida pela impetrante em sua unidade consumidora UC 1123505. Em caso de descumprimento da medida, deverá incidir multa diária que fixo em R\$ 1.000 (Um Mil Reais). Notifique-se as autoridades coatoras para prestarem informações no prazo legal. Após seja dado vista a Douta Procuradoria Geral de Justiça. Intime-se e cumpra-se

Cuiabá, 13 de novembro de 2006.
 DES. EVANDRO STÁBILE
 RELATOR

Protocolo: 87725/2006
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 87725/2006 Classe: 11-Cível
 Origem : COMARCA CAPITAL
 IMPETRANTE(S): RÔMEU SPIERING
 Advogado(s): **Dr. IGOR GIRALDI FARIA E OUTRO(S)**
 IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
 LITISCONSORTE(S):ILMO. SR. PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT
 CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 83/87-TJ-MT : Portanto, balizada nas considerações expandidas, defiro a liminar ora pleiteada pelo Impetrante. Notifique-se a autoridade apontada como coatora, inclusive da concessão da presente liminar e para o fim de que preste as informações necessárias, no prazo de 10(dez) dias, nos termos do artigo 7º, inciso I da Lei nº 1533/51. Após, sendo ou não prestadas as informações do Impetrado, colha-se parecer da Douta procuradoria Geral de Justiça. Cumpra-se."

Cuiabá, 13 de novembro de 2006.
 DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
 RELATOR

Protocolo: 87066/2006
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 87066/2006 Classe: 11-Cível
 Origem : COMARCA CAPITAL
 IMPETRANTE(S): DISTRIBUIDORA GUAPORÉ LTDA.
 Advogado(s): **Dr. ANTONIO JOÃO DE CARVALHO JÚNIOR E OUTRO(S)**
 IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
 IMPETRADO: ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT
 CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 99/01: "...Diante do exposto, defiro a liminar determinando que os impetrados se abstenham de cobrar o ICMS sobre a energia elétrica não consumida pelo impetrante na unidade consumidora indicada na inicial, até ulterior decisão. Requistem-se informações aos impetrados, dando-lhes ciência desta decisão. Após, à douta Procuradoria. Intime-se."

Cuiabá, 10 de novembro de 2006.
 DR. WALTER PEREIRA DE SOUZA
 RELATOR

Protocolo: 87340/2006
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 87340/2006 Classe: 11-Cível
 Origem : COMARCA CAPITAL
 IMPETRANTE(S): ADEMILSON EVANGELISTA DA SILVA
 Advogado(s): **DR. CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA E OUTRO(S)**
 IMPETRADO: EXMO. SR. DIRETOR GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
 CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 22-TJ-MT : prefacialmente, entendo imprescindível a oitiva da autoridade impetrada.

Assim determino a notificação da Impetrada, a fim de que no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações que achar necessárias e, querendo, junte os documentos. Vindo as Informações, voltem-me os autos conclusos para apreciação da Liminar.

Cuiabá, 10 de novembro de 2006.
 DR. MARCIO APARECIDO GUEDES
 RELATOR

Protocolo: 89198/2006
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 89198/2006 Classe: 11-Cível
 Origem : COMARCA CAPITAL
 IMPETRANTE(S): CONFRIGO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE ALIMENTOS LTDA.
 Advogado(s): **DR. MAURICIO BENEDITO PETRAGLIA JUNIOR E OUTRO(S)**
 IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
 IMPETRADO: ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT
 CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 113/115-TJ-MT: "...Ante o exposto, nos termos do art. 7º, II da Lei 1533/51, CONCEDO a liminar pleiteada, determinando às autoridades coatoras que se abstenham de cobrar o ICMS sobre o valor integral sobre a demanda contratada, devendo incidir sobre o valor da energia elétrica efetivamente consumida pela impetrante em suas unidades consumidoras, bem como deixem de aplicar qualquer medida coercitiva à impetrante. Notifiquem-se as autoridades apontadas como coatoras para prestarem informações...Após, dê-se vista à Doutra Procuradoria de Justiça."

Cuiabá, 18 de novembro de 2006.
 DES. EVANDRO STÁBILE
 RELATOR

Protocolo: 88241/2006
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 88241/2006 Classe: 11-Cível
 Origem : COMARCA CAPITAL
 IMPETRANTE(S): NOÊMIA DAS GRAÇAS SILVA VEGGI E OUTRO(S)
 Advogado(s): **Dr. MILTON ALVES DAMASCENO**
 IMPETRADO: EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA CAPITAL
 CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 6770-TJ-MT: "...Desta feita, resta clarividente os requisitos para concessão da medida liminar, razão pela qual, constato que as alegações do impetrante corroboradas com o entendimento jurisprudencial, mostram-se bastante para o seu deferimento, a fim de que se suspenda o bloqueio das contas-salário dos impetrantes e consequente penhora das importâncias. Portanto, balizada nas considerações expandidas, defiro a liminar ora pleiteada pelo impetrante. Notifique-se a autoridade apontada como coatora...Cite-se a litisconsorte, Arch Química Brasil Ltda...Após, sendo ou não prestadas as informações do impetrado, colha-se parecer da Douta Procuradoria Geral de Justiça. Publique-se."

Cuiabá, 23 de novembro de 2006.
 DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
 RELATOR

Protocolo: 89606/2006
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 89606/2006 Classe: 11-Cível
 Origem : COMARCA CAPITAL
 IMPETRANTE(S): SOTRAUMA SOCIEDADE CIVIL LTDA
 Advogado(s): **DR. MURILLO CÉSAR MONTEIRO GODOY**
 IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
 IMPETRADO: ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT
 CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 132/137-TJ-MT: "Vistos...Desta feita, resta clarividente os requisitos para concessão da medida liminar, razão pela qual, constato que as alegações da Impetrante corroboradas com o entendimento jurisprudencial, mostrando-se bastante para o seu deferimento, a fim de que as autoridades coatoras se abstenham de cobrar o ICMS incidente sobre a demanda reservada de potência da unidade consumidora da impetrante, afastando a aplicação das sanções fiscais em virtude do não recolhimento do referido imposto. Portanto, balizada nas considerações expandidas, defiro a liminar ora pleiteada pela impetrante. Notifique-se a autoridade apontada como coatora...Após, sendo ou não prestadas as informações do impetrado, colha-se parecer da Douta Procuradoria Geral de Justiça. Publique-se."

Cuiabá, 22 de novembro de 2006.
 DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
 RELATOR

Protocolo: 91741/2006
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 91741/2006 Classe: 11-Cível
 Origem : COMARCA CAPITAL
 IMPETRANTE(S): KIRSCH E CIA LTDA
 Advogado(s): **Dr. (a) FERNANDA GUIA MONTEIRO**
 IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
 IMPETRADO: ILMO. SR. DELEGADO DA DELEGACIA ESPECIALIZADA DE MEIO AMBIENTE DE CUIABÁ
 CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 36/38-TJ-MT: "Vistos. Posto isso, nego a liminar postulada. Notifique-se as autoridades indigitadas coatoras...Após, com ou sem informações, colha-se o parecer da ilustrada Procuradoria-Geral de Justiça."

Cuiabá, 24 de novembro de 2006.
 DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
 RELATOR

Protocolo: 77938/2006
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 77938/2006 Classe: 11-Cível
 Origem : COMARCA CAPITAL
 IMPETRANTE(S): LUIS ALEJANDRO CORREA BORBONET E SUA ESPOSA
 Advogado(s): **DR. IVO AGUIAR LOPES BORGES E OUTRO(S)**
 IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
 CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 197-TJ-MT: "Vistos, etc...Perdurando a ausencia de um dos requisitos dispostos no art. 7º, II, da Lei n. 1533/51, indefiro o pedido de reconsideração, mantendo a decisão de fls. 177/179. À Douta Procuradoria."

Cuiabá, 24 de novembro de 2006.
 DES. EVANDRO STÁBILE
 RELATOR

Protocolo: 35898/2006
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 35898/2006 Classe: 11-Cível
 Origem : COMARCA DE ALTA FLORESTA
 IMPETRANTE(S): RICARDO FERREIRA DA CRUZ
 Advogado(s): **Dr. (a) ALEX CAMPOS MARTINS - DEF. PUBLICO**
 IMPETRADO: MM. JUÍZA DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ALTA FLORESTA
 CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 51/53-TJ-MT: "Isto posto, com fulcro nos arts. 5º, II, e 8º da Lei nº 1.533/51, combinados com a Súmula nº 267 do STF e arts. 267, I e IV do CPC, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo. Decorrido o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado, procedendo-se com as baixas de estilo e arquivamento."

Cuiabá, 27 de novembro de 2006.
 DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
 RELATOR

Protocolo: 87273/2006
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 87273/2006 Classe: 11-Cível
 Origem : COMARCA CAPITAL
 IMPETRANTE(S): ROSINETH MARIA DA SILVA



Advogado(s): **DRA. REGINA CELI SILVA PEREIRA E OUTRO(S)**
 IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
 CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 29/31-TJ-MT: "...Com essa considerações, defiro a liminar requestada para, corrigindo a omissão administrativa impetrada, determinar a liberação da mercadoria apreendida no Termo de Apreensão e Depósito n. 258863(fl. 18/TJ). Após, notifique-se a autoridade impetrada para que apresente as informações que julgar relevantes, no decêndio legal. Depois, ao Ministério Público para oferta de parecer. Intime-se."

Cuiabá, 13 de novembro de 2006.
 DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
 RELATOR

E-MAIL: secretaria.civisreunidas@tj.mt.gov.br
CARLA ROSANA PACHECO
 Secretária

TURMAS DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

SECRETARIA DA TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para Sessão Ordinária da TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, às 14:00 horas da primeira quinta-feira (Ato Regimental nº 02/2005, art. 6º, III, "c" do RITJ/MT), ou em sessão subsequente, se não decorrido o prazo previsto.

RECURSO DE EMBARGOS INFRINGENTES 69065/2006 - Classe: I-16. COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. (Oposto nos autos do RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 20831/2006 - Classe: I-14)

Protocolo Número/Ano : 69065 / 2006
 RELATOR DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO
 EMBARGANTE FERNANDO DORESTE MACEDO DA MOTA LEITE
 ADVOGADOS Dr. ODILZON DAS NEVES GRAUZ JUNIOR E OUTROS
 EMBARGADO MINISTÉRIO PÚBLICO

SECRETARIA DA TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS em Cuiabá, aos 29 dias do mês de novembro de 2006.

Belª. MARIA CRISTINA LOPES CAMOLESI

Secretária da Turma de Câmaras Criminais Reunidas
 e-mail: secretaria.criminaisreunidas@tj.mt.gov.br Total de processos: 1

COORDENADORIA DE MAGISTRADOS

PORTARIA N.º 663/2006/C.MAG

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando, a Portaria nº. 638/2006/OE, de 14.11.2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Exmo. Sr. Dr. CLEBER LUIS ZEFERINO DE PAULA, Juiz de Direito deste Estado, para jurisdicionar na Comarca de Marcelândia, a partir da sua instalação, revogando-se a Portaria nº. 075/2005/C.MAG de 09.11.2005.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 27 de novembro de 2006.

Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA
 Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N.º 666/2006/C.MAG

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando a inexistência de provimento editado pelo Egrégio Conselho da Magistratura, até o momento, referente à escala de substituição automática estabelecida para as Comarcas de Vera e Feliz Natal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Exmo. Sr. Dr. JORGE IAFELICE DOS SANTOS, Juiz de Direito deste Estado, jurisdicionando nas 3ª e 4ª Varas da Comarca de Sorriso, para jurisdicionar cumulativamente nas Comarcas de Vera e Feliz Natal, durante os afastamentos e impedimentos do(a) magistrado(a) designado(a) para as referidas Unidades Judiciárias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 28 de novembro de 2006.

Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA
 Presidente do Tribunal de Justiça

Coordenadoria de Magistrados, em Cuiabá, 29 de novembro de 2006.

Belª. CÁCIA CRISTINA PEREIRA SENNA
 Coordenadora de Magistrados

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO DE MAGISTRADOS

ATO N.º 1.107/2006/TJ

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com base na alínea "c" do art. 96 da Constituição federal, de 05 de outubro de 1988, e tendo em vista a r. decisão proferida pelo Órgão Especial em sessão ordinária administrativa interna, realizada em 16/11/2006, resolve nomear para exercerem, vitaliciamente, o cargo de Juiz de Direito do Estado, a partir de 28/10/2006:

Dr. ALEXANDRE DELICATO PAMPADO
 Drª ANNA PAULA GOMES DE FREITAS

Drª CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES
 DR. WALTER TOMAZ DA COSTA

Tribunal de Justiça, em Cuiabá, 22 de novembro de 2006.

AS) DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
 Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 1.108/2006/TJ

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com base na alínea "c" do art. 96 da Constituição federal, de 05 de outubro de 1988, e tendo em vista a r. decisão proferida pelo Órgão Especial em sessão ordinária administrativa interna, realizada em 16/11/2006, resolve nomear para exercerem, vitaliciamente, o cargo de Juiz de Direito do Estado, a partir de 18/11/2006:

Dr. DANIEL JOSÉ SCHRANK BAEZA
 Dr. DOUGLAS BERNARDES ROMÃO
 Dr. FERNANDO DA FONSECA MELO
 DR. FRANCISCO NEY GAÍVA
 Dr. JOSÉ MAURO NAGIB JORGE
 Drª LEILAMAR APARECIDA RODRIGUES
 Drª LIDIANE DE ALMEIDA ANASTÁCIO
 Dr. MARCO ANTONIO CANAVARROS DOS SANTOS
 Drª MILENA RAMOS DE LIMA E SOUZA
 Dr. MURILO MOURA MESQUITA
 Drª PAULA SAIDE BIAGI MESSER MUSSI CASAGRANDE

Tribunal de Justiça, em Cuiabá, 22 de novembro de 2006.

AS) DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
 Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 1.109/2006/TJ

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com base na alínea "c" do art. 96 da Constituição federal, de 05 de outubro de 1988, e tendo em vista a r. decisão proferida pelo Órgão Especial em sessão ordinária administrativa interna, realizada em 16/11/2006, resolve nomear para exercerem, vitaliciamente, o cargo de Juiz de Direito do Estado, a partir de 25/11/2006:

Drª ANA HELENA ALVES PORCEL
 Dr. CARLOS AUGUSTO FERRARI
 Dr. GABRIEL DA SILVEIRA MATOS
 DR. GUSTAVO CHIMINAZZO DE FARIA
 Dr. JORGE ALEXANDRE MARTINS FERREIRA
 Drª MELISSA DE LIMA ARAÚJO
 Drª VIRGINIA VIANAARRAIS

Tribunal de Justiça, em Cuiabá, 22 de novembro de 2006.

AS) DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
 Presidente do Tribunal de Justiça

Subcoordenadoria de Magistrados, em Cuiabá, 29 de novembro de 2006.
 AS) ANGELO FABRÍCIO DE SOUZA LIMA
 Subcoordenador de Cadastro de Magistrados

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA N.º 630/2006/SRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 Alterar, em parte, a Portaria n.º 606/2006/SRH, de 30.10.2006, publicada no D.J. de 07.11.2006, para designar as servidoras Bel.ª MICHELE CAMPOS ASSAÓKA, Efetiva, Auxiliar Judiciário, Chefe de Divisão Judiciária PJCNE-V, da 1.ª Secretaria Cível e Bel.ª NILCE MARIA CAMARGO DA SILVA, Efetiva, Auxiliar Judiciário, Secretária PJCNE-III, da 3.ª Secretaria Cível, para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 1/2006, em substituição, respectivamente, às servidoras Bel.ª CEILA MÔNICA SILVA FERRAZ ALENCASTRO DE MOURA e Bel.ª ROSEMEIRE SANTINI PINCERATO.
 P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 21 de novembro de 2006.

as.) Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA
 Presidente do Tribunal de Justiça

Departamento de Recursos Humanos, em Cuiabá, 24 de novembro de 2006.

CÁTIA VALÉRIA MACIEL DE ARRUDA
 Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Visto:
 MAURÍCIO SOGNO PEREIRA
 Supervisor

SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

2º TURMA RECURSAL

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 JUIZADOS ESPECIAIS
 2ª TURMA RECURSAL

DESPACHO DO RELATOR
 (COM FINALIDADE D.E INTIMAÇÃO)

MANDADO DE SEGURANÇA - Classe IV - nº 3303/2006 - Capital (Juizado Especial Cível do Tijuca-MT)
 IMPETRANTE: ICEC-Instituto Cuiabano de Ensino e Cultura
 (Adv. Dr. Geraldo Carlos de Oliveira)
 IMPETRADO: MM. Juiz de Direito do Juizado Especial Cível do Tijuca
 AUTORIDADE COATORA: Dr. Dirceu dos Santos
 LITISCONSORTE: Antonio Batista Rocha Júnior
 (Não Consta Advogado)



RELATOR: Exmo. Sr. Dr. João Bosco Soares da Silva.

DECISÃO DO RELATOR (FLS-27/2ªTR): Visto. Assim com fulcro no art. 284 do C.P.C., determino que a impetrante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas complementa a petição inicial, apresentando cópia da inicial da Reclamação nº 1798/2006 e da decisão impugnada (art. 283 do C.P.C e art. 6º da Lei 1.533/51) Pena: Indeferimento da petição inicial. Cumpra-se

Dr. João Bosco Soares da Silva
Juiz/Relator

Girlane B. Silva Clivati
Escrivã Judicial Designada

3º TURMA RECURSAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
3ª TURMA RECURSAL
Avenida Historiador Rubens de Mendonça s/nº -
Anexo do Tribunal de Justiça – Centro Político Administrativo

Edital n.º 192/2006/3ªTR

(AUTOS COM DECISÃO COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

Protocolo: 3206/2006

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 3206/2006 Classe: 2-Cível

Origem : JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO TIJUCAL DA COMARCA DE CUIABÁ

Relator: DR. GONÇALO ANTUNES DE BARROS NETO

Câmara : 3ª TURMA RECURSAL

Distribuído em : 21/11/2006 Vol. Apenso: 1/0

***** Impedimentos *****

DR. DIRCEU DOS SANTOS

IMPETRANTE(S): ÁGAPE CONSTRUTORA LTDA
IMPETRANTE(S): LOIRTON JESUS DE CAMPOS
IMPETRANTE(S): GERSON DE ARRUDA BORGES
IMPETRADO: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO TIJUCAL
AUTORIDADE COATORDR. DIRCEU DOS SANTOS
LITISCONSORTE(S): JOSÉ RUBENS VIEIRA - ME

O Excelentíssimo Senhor Doutor Gonçalo Antunes de Barros Neto, Juiz Relator da 3ª Turma Recursal, proferiu a decisão inserta às fls. 31/34- 3ª TR, com seguinte teor:

(Parte Conclusiva)

(...)
"Diante do breve exposto INDEFIRO, o pedido de liminar almejado. MT, 27 de novembro de 2006 – Dr. Gonçalo Antunes de Barros Neto – Juiz Relator. (...)

3ª Turma Recursal,
em Cuiabá-MT, aos 29 dias do mês de novembro do ano 2006.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
3ª TURMA RECURSAL
Avenida Historiador Rubens de Mendonça s/nº -
Anexo do Tribunal de Justiça – Centro Político Administrativo

Edital n.º 193/2006/3ªTR

(AUTOS COM DECISÃO COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

Protocolo: 2910/2006

"HABEAS CORPUS" 2910/2006 Classe: 1-Crime

Origem : JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE

Relator: DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

Câmara : 3ª TURMA RECURSAL

Distribuído em : 20/10/2006 Vol. Apenso: 1/0

***** Impedimentos *****

DR. JOÃO THIAGO DE FRANÇA GUERRA

DR. TULIO DUAILIBI ALVES SOUZA

IMPETRANTE(S): EDMAR J. RODRIGUES JUNIOR
Advogado(s): DR. EDMAR JOAQUIM RODRIGUES JUNIOR
PACIENTE(S): MARCOS APARECIDO RODRIGUES
Advogado(s): DR. MARCOS APARECIDO RODRIGUES
IMPETRADO: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE-MT
AUTORIDADE COATORDR. TULIO DUAILIBI ALVES SOUZA

A Excelentíssima Senhora Doutora Maria Aparecida Ribeiro, Juiza Relatora da 3ª Turma Recursal, proferiu despacho inserta às fls. 165-3ª TR, com seguinte teor:

" R. hoje indefiro o pedido de fls. 153. Cumpra-se o despacho de fls. 147/148". Concluídas as intimações conclusos. Cuiabá/MT, 27 de novembro de 2006. Dra. Maria Aparecida Ribeiro – Juíza Relatora.

3ª Turma Recursal, em Cuiabá-MT, aos 29 dias do mês de agosto do ano 2006.

Escrivã Judicial Designada.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
3ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS
Av. Historiador Rubens de Mendonça S/Nº - Complexo do Tribunal de Justiça – Centro Político Administrativo - Cuiabá - MT.

Edital n.º 194/2006/3ªTR

Autos vindos do Supremo Tribunal Federal
(para conhecimento publico sem finalidade de intimação)

Protocolo: 1995/2006

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STF (Interposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO

44/2006 - Classe: II-1)

Origem: 3ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - BANESPA

RECORRIDO(S): JERÔNIMO AUGUSTO ASSUMPÇÃO E IZORAIDE DE OLIVEIRA ASSUMPÇÃO

DECISÃO DO STF (Fls.112-STF)

"1-Consta-se a intempestividade do recurso extraordinário, ao serem verificadas a data da intimação do acórdão recorrido e a da protocolização da petição do apelo extremo. 2. Também não se conhece do recurso interposto antes da publicação do acórdão recorrido ou, quando houver, o do proferido nos embargos de declaração que integram aquele. Nesse sentido, AI 567.168-AGR, rel. Min. Celso de Mello, 2ª Turma, unânime, DJ de 19.05.06 AI 440.596-AGR-ED, rel. Min. Cezar Peluso, 1ª Turma, unânime, DJ de 07.04.06; RE 320.440-AGR, de minha relatoria, 1ª Turma, unânime, DJ de 06.12.02, entre muitos outros. 3. nego seguimento ao Agravo. 4. A presente decisão alcança todos os protocolos relacionados na listagem anexa. Publique-se. Brasília, 27 de setembro de 2006. Ministra Ellen Gracie – Presidente

Terceira Turma Recursal,

em Cuiabá-MT, 28 de novembro do ano 2006.

Estado De Mato Grosso
Poder Judiciário
3ª Turma Recursal
Av. Historiador Rubens De Mendonça S/ Nº
Anexo Do Tribunal De Justiça – Centro Político Administrativo - Cuiabá - MT.

Edital n.º 195/2006/3ªTR
(Autos Com Decisão Com Finalidade De Intimação)

Protocolo: 3288/2006

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 3288/2006 Classe: 2-Cível

Origem : JUIZADO ESPECIAL DO JARDIM GLÓRIA DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Relator: DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO

Câmara : 3ª TURMA RECURSAL

Distribuído em : 24/11/2006 Vol. Apenso: 1/0

***** Impedimentos *****

DR. NELSON DORIGATTI

IMPETRANTE(S): SUL AMERICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS

Advogado(s): Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO

DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA

IMPETRADO: JUIZADO ESPECIAL DO JARDIM GLÓRIA DA COMARCA

DE VÁRZEA GRANDE

AUTORIDADE COATORDR. NELSON DORIGATTI

LITISCONSORTE(S): AGOSTINHO ANTONIO DA SILVA

Advogado(s): Dr. OTAVIO FERREIRA MENDES FILHO

A Excelentíssima Senhora Doutora Maria Aparecida Ribeiro, Juíza Relatora, proferiu decisão, inserta as folhas 112/verso/3ªTR, com seguinte teor:

" Vislumbrando a existência dos requisitos legais consiste no *fumus boni iuris* e *periculum in mora* pelo fato de que se está executando quantia, aparentemente excessiva, concedo a liminar para determinar suspensão da execução do processo nº 784/2004 em tramite no Juizado Especial Cível do Bairro Jardim Glória da Comarca de V. Grande até a decisão final. Requisite-se informações. Oficie-se. Colha-se o parecer ministerial. Int. Cuiabá 27 de novembro de 2006. Maria Aparecida Ribeiro – Juíza Relatora

3ª Turma Recursal,
em Cuiabá-MT, aos 29 dias do mês de novembro do ano 2006.

Escrivã Judicial Designada.

COMARCAS

ENTRÂNCIA ESPECIAL

COMARCA DE CUIABÁ

VARAS CÍVEIS

COMARCA DE CUIABÁ
OITAVA VARA CÍVEL DA CAPITAL
JUIZ(A): RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS
ESCRIVÃO(A): LAURA FERREIRA ARAÚJO E MEDEIROS
EXPEDIENTE: 2006/79

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

233635 - 2006 \ 82.

AÇÃO: EMBARGOS

EMBARGANTE: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNC. DO BANCO DO BRASIL S/A - PREVI

EMBARGADO: RODRIGO MISCHIATTI

EMBARGADO(A): ROBERTO DE FIGUEIREDO

ADVOGADO: JATABAIRU FRANCISCO NUNES

EXPEDIENTE: DEVERÃO AS PARTES MANIFESTAREM SOBRE LAUDO PERICIAL DE FLS.273/326, NA FORMA DO ARTIGO 435 DO CPC.

222466 - 2005 \ 290.

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: EVILENE FERREIRA

ADVOGADO: MAURI GUIMARAES DE JESUS

REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE

EXPEDIENTE: INTIMEM-SE AS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE DOCUMENTO DE FL.125, NO PRAZO LEGAL. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, CERTIFIQUE-SE E CONCLUSOS, PARA DECISÃO. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 27 DE NOVEMBRO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

235461 - 2006 \ 111.

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: JOSÉ PEREIRA CAETANO

ADVOGADO: LUIZ EDUARDO RIBEIRO DE ASSIS

REQUERIDO(A): SANECAP - COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL

ADVOGADO: MARIO BODNAR

ADVOGADO: JOANIR MARIA DA SILVA

ADVOGADO: LUCIANO ANDRÉ FRIZÃO

EXPEDIENTE: DEVERÃO AS PARTES MANIFESTAR SOBRE MANDADO DE CONSTATAÇÃO DE FLS. 85/89, NO PRAZO LEGAL DE 05 DIAS.

151033 - 1995 \ 444.

AÇÃO: EXECUPÓO.

EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A

ADVOGADO: SISANE VANZELLA

EXECUTADOS(AS): FARA H & CIA. LTDA.

ADVOGADO: EDUARDO H. GUIMARÃES

EXPEDIENTE: INTIMEM-SE AS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FL.123.

APÓS, CONCLUSOS. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 23 DE NOVEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

248752 - 2006 \ 371.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR(A): HELCÍO CORREA GOMES

ADVOGADO: WELLINGTON GOMES DA SILVA BASTOS

RÉU(S): BANCO DO BRASIL S/A

EXPEDIENTE: NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CONTESTAÇÃO APRESENTADA, E ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUIR, NO PRAZO LEGAL.

NOTA A PARTE REQUERIDA: DEVERÁ A PARTE REQUERIDA ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUIR, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

152970 - 2004 \ 105.

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: JOÃO BATISTA DE MESQUITA

REQUERENTE: FÁTIMA ELIANE TAUMATURGO DE MESQUITA



ADVOGADO: IONI FERREIRA DE CASTRO
 ADVOGADO: SHEILA RHEINHEIMER
 REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 EXPEDIENTE: DEVERÁ O REQUERIDO MANIFESTAR SOBRE DOCUMENTOS DE FLS.489/496 E CUMPRIR A DETERMINAÇÃO CONSTANTE DO MANDADO DE FL.462.

53543 - 2002 \ 28.

AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO
 AUTOR(A): JOSÉ DE BARROS
 AUTOR(A): JOSÉ LUIZ DA SILVA
 ADVOGADO: ALCEU RIBEIRO TEIXEIRA
 RÉU(S): MANOEL DE BRITO
 RÉU(S): ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES SEM TETO - ATOSTETO
 RÉU(S): SÉRGIO ADIB HAGE
 RÉU(S): HERCILIA DE BARROS MACIEL HAGE
 RÉU(S): BENEDITO PAULO DE CAMPOS
 ADVOGADO: SÉRGIO HENRIQUE DE BARROS MACIEL EL HAGE
 ADVOGADO: LUIZ ANTONIO SARRAF NEVES
 EXPEDIENTE: DEVERÃO OS REQUERIDOS MANIFESTAR SOBRE DOCUMENTOS APRESENTADOS ÀS FLS.232/242, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

238853 - 2006 \ 175.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
 ADVOGADO: JOSE S DE CAMPOS SOBRINHO
 EXECUTADOS(AS): PAP RAÇÕES LTDA
 EXECUTADOS(AS): MOYSES ARANTES MORGADO
 EXECUTADOS(AS): ELAINE MARIA OLIVEIRA MORGADO

EXPEDIENTE: INTIME-SE O CREDOR PARA MANIFESTAR SOBRE NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA DE FLS.51/78. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 23 DE NOVEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

232327 - 2006 \ 47.

AÇÃO: BÚSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
 REQUERIDO(A): DEISE KELEN KUNTZE
 ADVOGADO: VANIA MARIA CARVALHO
 EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

120039 - 2003 \ 206.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 REQUERENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO EMPIRE CENTER
 ADVOGADO: RAIMUNDO LOPES DE LIMA
 ADVOGADO: ANTONIO MONREAL ROSADO
 REQUERIDO(A): BF BAN FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
 REQUERIDO(A): BF ADVOGADOS & ASSOCIADOS
 ADVOGADO: VALDEMAR ELPIDIO PACHECO
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

DESPACHO: EM FACE DA NÃO DEVOLUÇÃO DO MANDADO DE FL.573 E A AUSÊNCIA DAS TESTEMUNHAS INTIMADAS À FL.569, REDESIGNO A PRESENTE AUDIÊNCIA PARA O DIA 08/03/07 ÀS 15:00 HORAS. SAEM OS PRESENTES INTIMADOS, PROCEDA-SE ÀS INTIMAÇÕES DAS TESTEMUNHAS FALTANTES E PROCEDA-SE À CONDUÇÃO COERCITIVA, COMO JÁ DETERMINADO À FL.569 E DEMAIS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS. NADA MAIS FOI DITO. EU _ (SECRETÁRIA DO JUÍZO), DIGITEI. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO

246861 - 2006 \ 330.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 AUTOR(A): CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTOS MERCANTIL S/A
 ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE
 RÉU(S): LUCIANA STELLA SARMENTO PINHEIRO

EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR RETIRAR OFÍCIO EXPEDIDO AO DETRAN NO PRAZO LEGAL DE 05 DIAS E DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO.

151766 - 1985 \ 753.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA
 ADVOGADO: ROBERTO ANTUNES BARROS
 EXECUTADOS(AS): FARIMAT IND COMERCIO LTDA
 EXECUTADOS(AS): PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA
 EXECUTADOS(AS): LOURIVAL DE OLIVEIRA (ESPÓLIO)
 EXECUTADOS(AS): TEREZA MARCIA BORGES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA
 ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
 ADVOGADO: EDUARDO H. GUIMARÃES
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DO MANDADO NECESSÁRIO, BEM COMO, RETIRAR EDITAL EXPEDIDO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.
 DESPACHO: REDESIGNO HASTA PÚBLICA PARA OS DIAS:06.02.2007, ÀS 13 HORAS E 21.02.2007, ÀS 13 HORAS. PROCEDA-SE ÀS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS, EXPEDINDO O NECESSÁRIO, INCLUSIVE EDITAIS RESPECTIVOS. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 23 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

162986 - 2004 \ 208.

AÇÃO: DEPÓSITO
 REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: ELIESER DA SILVA LEITE
 ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
 ADVOGADO: EDIMAR LUIZ DA SILVA
 ADVOGADO: ROSÂNGELA DE SOUZA RAIMUNDO
 ADVOGADO: FERNANDA SILVA
 REQUERIDO(A): SILVÉRIO SANTANA MARTINS
 EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR O OFÍCIOS EXPEDIDOS, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

117358 - 2003 \ 153.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 AUTOR(A): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO EMPIRE CENTER
 ADVOGADO: RAIMUNDO LOPES DE LIMA
 RÉU(S): BF BAN FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
 RÉU(S): BF ADVOGADOS & ASSOCIADOS
 ADVOGADO: VALDEMAR ELPIDIO PACHECO
 EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.
 DESPACHO: EM FACE DA NÃO DEVOLUÇÃO DO MANDADO DE FL.390 E A AUSÊNCIA DAS TESTEMUNHAS INTIMADAS À FL.386, REDESIGNO A PRESENTE AUDIÊNCIA PARA O DIA 08/03/07 ÀS 15:00 HORAS. SAEM OS PRESENTES INTIMADOS, PROCEDA-SE ÀS INTIMAÇÕES DAS TESTEMUNHAS FALTANTES E PROCEDA-SE À CONDUÇÃO COERCITIVA, COMO JÁ DETERMINADO À FL.386 E DEMAIS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS. NADA MAIS FOI DITO. EU _ (SECRETÁRIA DO JUÍZO), DIGITEI. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO

12350 - 1998 \ 768.

AÇÃO: EXECUPÓO.

EXEQUENTE: TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA
 ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO MANCINI
 ADVOGADO: ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI
 EXECUTADOS(AS): CONFECÇÕES MICHELLY LTDA
 ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO
 ADVOGADO: MAX WEINER MENDONÇA DE OLIVEIRA
 EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

56821 - 2002 \ 75.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE CUIABÁ
 ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI
 ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
 ADVOGADO: SORAYA C. BEHLING
 EXECUTADOS(AS): CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL ABELHA RAINHA LTDA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

136889 - 2003 \ 410.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 AUTOR(A): CONSORCIO NACIONAL GM LTDA.
 ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 RÉU(S): ADILIA PEREIRA DA SILVA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

252027 - 2006 \ 412.

AÇÃO: MONITÓRIA
 AUTOR(A): MV AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
 ADVOGADO: JOSÉ WILZEM MAGOTA
 RÉU(S): TELE - SERVS PHYTO GOLD MT LTDA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

229097 - 2006 \ 68.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
 IMPETRANTE(S): D. M. DA S. C.
 ADVOGADO: HERMELINDO CONCEIÇÃO NUNES DE FIGUEIREDO
 IMPETRADO(A): C. DO S. DE R. DE I. DO S. S. N. E R.
 ADVOGADO: KELLY CRISTINA VERAS OTÁCIO

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE AS INFORMAÇÕES DA AUTORIDADE COATORA, NO PRAZO LEGAL.

250744 - 2006 \ 402.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA
 ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO MANCINI
 ADVOGADO: ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI
 EXECUTADOS(AS): SYLVIA LUCIA DE CARVALHO MONDINI
 ADVOGADO: FABIO ARTHUR DA ROCHA CAPILE

EXPEDIENTE: DEVERÁ O CREDOR MANIFESTAR SOBRE NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA DE FLS.34/37, NO MPRAZO LEGAL.

75142 - 2002 \ 212.

AÇÃO: DEPÓSITO
 AUTOR(A): BANCO DIBENS S/A
 ADVOGADO: RICARDO GAZZI
 ADVOGADO: JOÃO AUGUSTO FREITAS GONÇALVES
 ADVOGADO: RICARDO JOÃO ZANATA
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
 ADVOGADO: RENATA CARLA BATISTA E SILVA
 RÉU(S): ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA LIMA

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

DESPACHO: CUMPRÁ-SE A SENTENÇA CONFIRMADA, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO, COMO ALI DETERMINADO. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 27 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

219262 - 2005 \ 227.

AÇÃO: REINVIDICATÓRIA
 REQUERENTE: LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: VILSON PEDRO NERY
 REQUERIDO(A): ANDREA DA SILVA GONSALVEZ
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 EXPEDIENTE: INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FL.182. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 23 DE NOVEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

237036 - 2006 \ 138.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA
 REQUERENTE: MARLENE A. S. BATISTA - ME
 ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
 REQUERIDO(A): VISANET

EXPEDIENTE: DEVERÃO OS CREDORES MANIFESTAREM SOBRE DEPÓSITOS DA CONDENAÇÃO DE FLS.201/216, DEVENDO MANIFESTAR SOBRE A SATISFAÇÃO DO DÉBITO.

8554 - 1999 \ 365.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: NILCE MACEDO
 ADVOGADO: NILCE MACEDO
 EXECUTADOS(AS): SOCIEDADE EDUCACIONAL AFIRMATIVO
 ADVOGADO: LUIZ FERREIRA VERGILIO
 ADVOGADO: JOÃO LUIZ SPOLADOR
 EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

212952 - 1996 \ 200.

AÇÃO: EXECUPÓO.
 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 EXECUTADOS(AS): EMPRESA PAIGUÁS DE ACUMULADORES E ACESSÓRIOS LTDA.
 EXECUTADOS(AS): ANTENOT HUGO URIO

EXPEDIENTE: DEVERÁ O CREDOR PARA DAR CONTINUIDADE AO FEITO, NO PRAZO LEGAL.

97956 - 2002 \ 363.

AÇÃO: DESPEJO
 REQUERENTE: CONCREMAX CONCRETO, ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.
 ADVOGADO: MARCELO ZANDONADI
 ADVOGADO: JOSÉ GUILHERME JÚNIOR
 REQUERIDO(A): M FROES NETO REPRESENTAÇÕES

EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FL.53. NO PRAZO LEGAL.



7307 - 1995 \ 692.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A

ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI

ADVOGADO: CRISTIANE PAGLIONE ALVES

EXECUTADOS(AS): GEORGE NASSIB GHATTAS

ADVOGADO: EBENEZER SOARES BELIDO

EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FL.107, NO PRAZO LEGAL.

124327 - 1996 \ 125.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BANCO CIDADE LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

ADVOGADO: USSIEL TAVARES DOS SANTOS FILHO

REQUERIDO(A): LAJES PORCIMA LTDA

EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR DAR SEGUIMENTO AO FEITO, NO PRAZO LEGAL.

225764 - 2005 \ 351.

AÇÃO: USUCAPÃO

REQUERENTE: JACY PEDROSO DA COSTA

ADVOGADO: VITORINO PEREIRA DA COSTA

REQUERIDO(A): JONAS JESUS GONÇALVES

REQUERIDO(A): ELIANA YARA MACEDO GONÇALVES

EXPEDIENTE: DEVERÁ O AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FL.64, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSOS COM SENTENÇA

247867 - 2006 \ 352.

AÇÃO: CANCELAMENTO DE PROTESTO

REQUERENTE: MARILZA MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: WELTON RICALDES DA SILVA

REQUERIDO(A): COM. E REFRIGERAÇÃO GW GONTIJO

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO DE FL.73, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS, EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 267-VIII DO CPC. CUSTAS PELO AUTOR. COM O TRÁNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, ARQUIVE-SE. P. R. I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 23 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

241106 - 2006 \ 224.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBARGANTE: JOSÉ TAVARES DE MELLO FILHO

EMBARGANTE: HENI A. PRADO TAVARES DE MELLO

ADVOGADO: ROBER CESAR DA SILVA

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO

EMBARGADO(A): BANCO SUDAMERIS S/A

ADVOGADO: NILCE MACEDO

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO E CONSIDERANDO O QUE MAIS CONSTA DOS AUTOS, JULGO POR RESOLUÇÃO DE MÉRITO A PRESENTE AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO E NÃO ACOELHO O PEDIDO INICIAL, COM FULCRO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 269-I C.C. ARTIGO 740 PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DEVENDO A AÇÃO DE EXECUÇÃO N. 253/01, EM APENSO, PROSSEGUIR EM TODOS SEUS TERMOS. CONDENO OS EMBARGANTES NAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM 10% (DEZ POR CENTO) DA CAUSA, DEVIDAMENTE CORRIGIDA A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO. COM O TRÁNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO, EXTRAINDO-SE CÓPIA DA PRESENTE AÇÃO, JUNTANDO-A NA AÇÃO DE EXECUÇÃO EM APENSO E APÓS, INTIMEM-SE OS EMBARGANTES PARA PAGAREM A CONDENAÇÃO EM QUINZE DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. P. R. I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 24 DE NOVEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO

154811 - 2004 \ 122.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL

REQUERENTE: FERNANDO METELO GOMES DE ALMEIDA

ADVOGADO: WALMIR CAVALHERI DE OLIVEIRA

REQUERIDO(A): VALDUIR RIBEIRO DE LEME

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO E CONSIDERANDO O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 267 - II E III - § 1º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, PELO REQUERENTE. REVOGO A LIMINAR EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, ARQUIVE-SE. P. R. I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 23 DE NOVEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

142102 - 2003 \ 479.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR

AUTOR(A): FERNANDO METELO GOMES DE ALMEIDA

ADVOGADO: WALMIR CAVALHERI DE OLIVEIRA

ADVOGADO: HELUI CALONGAS ALI DAHROUGE

RÉU(S): VALDUIR RIBEIRO DE LEME

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO E CONSIDERANDO O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 267 - II E III - § 1º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, PELO REQUERENTE. REVOGO A LIMINAR DE FLS.32/34, EXPEÇA-SE CONTRA-MANDADO. COM O TRÁNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, ARQUIVE-SE. P. R. I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 23 DE NOVEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

258229 - 2006 \ 473.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR

AUTOR(A): GERENCIAL CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA

ADVOGADO: CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO

RÉU(S): ALESSANDRA MARIA DA SILVA

RÉU(S): GRACIELE FIGUEIREDO SILVA

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A DESISTÊNCIA DA CÃO DE FL.54, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS, EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 267-VIII DO CPC. CUSTAS PELO DESISTENTE, SE HOUVER. COM O TRÁNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, ARQUIVE-SE. P. R. I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 23 DE NOVEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

241912 - 2006 \ 238.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

REQUERENTE: BRICIO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES

ADVOGADO: MARIA REGINA DE SOUZA JANUÁRIO

ADVOGADO: DÉLIO SOARES DE MENDONÇA JÚNIOR

REQUERIDO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A

ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS

ADVOGADO: EDYEN VALENTE CALEPIS

ADVOGADO: GLAUCO DE GOES GUIITI

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO E CONSIDERANDO O QUE MAIS CONSTA DOS AUTOS JULGO POR RESOLUÇÃO DE MÉRITO A PRESENTE AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO E ACOELHO O PEDIDO INICIAL, COM FUNDAMENTO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 269-I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENANDO A REQUERIDA A COMPLEMENTAR A INDENIZAÇÃO PACTUADA, CONCERNENTE A INCAPACIDADE PERMANENTE, NO VALOR DE R\$ 75.099,93(SETENTA E CINCO MIL, NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA DE TRÊS CENTAVOS), ATUALIZADOS A PARTIR DA CITAÇÃO VÁLIDA, PELOS ÍNDICES ADOTADOS PELA E. CGJ/MT. CONDENO O REQUERIDO NAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, COMO NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, A BASE DE 10%(DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CONDENAÇÃO, ATUALIZADOS A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO. COM O TRÁNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, INTIMEM-SE O REQUERIDO PARA PAGAR A CONDENAÇÃO ATUALIZADA EM QUINZE DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. P. R. I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 27 DE NOVEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

214262 - 2005 \ 136.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

EXEQUENTE: JÚLIO CÉZAR MEDRADO

ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY

ADVOGADO: WAGNER MOREIRA GARCIA

EXECUTADOS(AS): NADIR LOPES DE ASSIS

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: CONSIDERANDO QUE A EXECUTADA SATISFEZ A OBRIGAÇÃO, CONFORME ANUNCIADO PELO CREDOR À FL.81, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 794-I DO CPC. CUSTAS PELA DEVEDORA. COM O TRÁNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, ARQUIVE-SE. P. R. I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 27 DE NOVEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

118289 - 2003 \ 168.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO

REQUERENTE: ACADEMIA DE GINÁSTICA PEDRO FERNANDES LTDA

ADVOGADO: FILIPE GIMENES DE FREITAS

ADVOGADO: OTÁVIO PINHEIRO DE FREITAS

REQUERIDO(A): SOLANGE NATALINA DE ALMEIDA

ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS

ADVOGADO: CARLA MITIKO HONDA DA FONSECA

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: PROCEDA-SE ABERTURA DE NOVO VOLUME DE PROCESSO, CONSIDERANDO QUE JÁ EXTRAPOLOU 200 FOLHAS, CONSIDERANDO QUE A REQUERIDA CUMPRIU COM O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES, CONFORME NOTICIADO À FL.201, JULGO POR RESOLUÇÃO DE MÉRITO A AÇÃO, COM FULCRO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 269-III DO CPC. CUSTAS PELO AUTOR. COM O TRÁNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, ARQUIVE-SE. P. R. I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 27 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

11333 - 1999 \ 80.

AÇÃO: MONITÓRIA

EXEQUENTE: ERALDO BENEDETI

REQUERENTE: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO

ADVOGADO: TATYANA RIBEIRO GARCIA BENEDETTI

EXECUTADOS(AS): VANDERLEI COSTA RAMOS

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: CONSIDERANDO QUE O REQUERIDO CUMPRIU O ACORDO APRESENTADO NOS AUTOS, CONFORME ANUNCIADO PELO AUTOR À FL.34, JULGO POR RESOLUÇÃO DE MÉRITO A AÇÃO, COM FULCRO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 269-III DO CPC. CUSTAS PELO AUTOR. COM O TRÁNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, ARQUIVE-SE. P. R. I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 27 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

117376 - 2003 \ 155.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULOS JUDICIAL

REQUERENTE: ORLANDO CAMPOS BALERONI

ADVOGADO: ORLANDO CAMPOS BALERONI

REQUERIDO(A): PROVIDENCIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: CONSIDERANDO QUE O EXECUTADO SATISFEZ A OBRIGAÇÃO, CONFORME ANUNCIADO PELO CREDOR À FL.244, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO DE FLS.237/238, PARA SURTIR SEUS EFEITOS LEGAIS E JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 794-I DO CPC. CUSTAS PELO DEVEDOR. COM O TRÁNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, ARQUIVE-SE. P. R. I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 23 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

241273 - 2006 \ 225.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE

REQUERIDO(A): LUCIANY DE ALMEIDA CAMPOS

ADVOGADO: JAIME SECUNDINO HIPOLITO NETO

ADVOGADO: DANDY VINICIUS SPANHOL

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO E CONSIDERANDO O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA JULGO POR RESOLUÇÃO DE MÉRITO E ACOELHO A AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, COM FUNDAMENTO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 269-I E ARTIGO 319 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL C.C. DECRETO LEI N. 911/69, DECLARANDO RESCISÃO DO CONTRATO E CONSOLIDANDO NAS MÃOS DO AUTOR O DOMÍNIO E POSSE DO BEM, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO DEFINITIVA, FACULTANDO-LHE A VENDA, DEVENDO APLICAR A PARTE FINAL DO ARTIGO 2º DO DECRETO-LEI ACIMA CITADO. OFICIE-SE AO DETRAN COMUNICANDO QUE O AUTOR ESTÁ AUTORIZADO A TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS QUE INDICAR E PERMANEÇAM NOS AUTOS OS TÍTULOS A ELES TRAZIDOS. CONDENO A REQUERIDA NAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO, NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 10% (DEZ POR CENTO) DA CAUSA, DEVIDAMENTE ATUALIZADA A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO, PELOS ÍNDICES ADOTADOS PELA E. CGJ/MT. COM O TRÁNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, INTIMEM-SE A REQUERIDA PARA PAGAR A CONDENAÇÃO ATUALIZADA, EM QUINZE DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. P. R. I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 27 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO

11499 - 1998 \ 193.

AÇÃO: EXECUÇÃO.

EXEQUENTE: CONTINENTAL FACTORING FOMENTO MERCANTIL COML. LTDA

ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO

EXECUTADOS(AS): MALU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

ADVOGADO: LISIANE VALERIA LINHARES

ADVOGADO: ALAN VAGNER SCHMIDEL

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: CONSIDERANDO A MANIFESTAÇÃO DE FL.98, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO DE FL.87, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS E JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 794-I DO CPC. CUSTAS PELA DEVEDORA. PROCEDA-SE O LEVANTAMENTO DE PENHORA, SE EXISTENTE E REVOGO O MANDADO DE PRISÃO, RECOLHA-SE O TRÁNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, ARQUIVE-SE. P. R. I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 23 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

254290 - 2006 \ 433.

AÇÃO: ARRESTO

AUTOR(A): PETROPOLAUO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

ADVOGADO: LORIVALDO FERNANDES STRINGHETA

RÉU(S): WORKERCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS S/A LTDA

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO DE FLS.58/59, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS, EM CONSEQUÊNCIA, JULGO POR RESOLUÇÃO DE MÉRITO A AÇÃO, COM FULCRO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 269-III DO CPC. CUSTAS PELO AUTOR, SE HOUVER. COM O TRÁNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, ARQUIVE-SE. P. R. I. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 23 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

PROCESSOS COM DESPACHO

217561 - 2005 \ 196.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: JATABAIRU FRANCISCO NUNES

ADVOGADO: JATABAIRU FRANCISCO NUNES

ADVOGADO: FERNANDA ABREU MATTOS

EXECUTADOS(AS): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: MARCELO COELHO DE SOUZA

ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI

EXPEDIENTE: A POSTULAÇÃO DE FL.61 - "A", DEVE SER REALIZADA NO JUÍZO DEPRECADO. AGUARDE-SE DESFECHO DOS EMBARGOS EM APENSO. CUMPRÁ-SE DECISÃO DE FL.128, DA AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO N. 144/06, EM APENSO. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 27 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

252035 - 2006 \ 413.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AUTOR(A): BANCO BMG S/A

ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO

RÉU(S): ROBSON ALACIL COSTA LEITE

EXPEDIENTE: AGUARDE-SE O CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO. CUMPRÁ-SE DESPACHO DE FL.35.



CUMPR-SE. CUIABÁ, 23 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

246859 - 2006 \ 328.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
RÉU(S): G 3 DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA
RÉU(S): ESTER XAVIER DE SOUZA RETAMERO
RÉU(S): ANTONIELE AUGUSTA SERRA

EXPEDIENTE: A CITAÇÃO EFETIVADA À FL. 28, NÃO PODE PREVALECER, POIS NÃO OBSERVOU AS FORMALIDADES LEGAIS, EM ESPECIAL, A CITAÇÃO POR HORA CERTA, CONFORME OS TERMOS DOS ARTIGOS 227 E 228 DO CPC. ASSIM, DESERTANHE-SE MANDADO DE FL. 27, PARA CITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA DA SRA. ANTONIELE E COMO REPRESENTANTE DA EMPRESA REQUERIDA, USANDO O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, TODAS AS PRERROGATIVAS DE LEI, INCLUSIVE A CITAÇÃO POR HORA CERTA, CONFORME OS DISPOSITIVOS ACIMA ESPECIFICADOS. EXPEÇA-SE CARTA PRECATÓRIA PARA CITAÇÃO DA REQUERIDA ESTER, COMO POSTULADO À FL. 31. CUMPR-SE. CUIABÁ, 23 DE NOVEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS - JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO; E RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS

260765 - 2006 \ 496.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): AGROPECUÁRIA SÃO LUCAS S/A
ADVOGADO: JOSÉ GUILHERME JÚNIOR
ADVOGADO: PATRÍCIA DA SILVA LARA CASTRILLON
RÉU(S): JOSÉ CARLOS TEIXEIRA POSSES

EXPEDIENTE: MANTENHO A DECISÃO DE FL. 29, PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, CUMPR-SE EM TODOS SEUS TERMOS. CUMPR-SE. CUIABÁ, 28 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

53134 - 2002 \ 19.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
AUTOR(A): NICANOR LOPES DOS REIS FILHO
ADVOGADO: GELSON MENEGATTI FILHO
ADVOGADO: JULIANO RODRIGUES GIMENES
RÉU(S): BRADESCO SAÚDE S/A
ADVOGADO: ELISANGELA CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
EXPEDIENTE: INTIME-SE O ADVOGADO REPRESENTANTE DO REQUERIDO DE FL. 356, PARA REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, NO PRAZO LEGAL E APÓS, CONCLUSOS PARA APRECIÇÃO DO PEDIDO ALI COLOCADO. CUMPR-SE. CUIABÁ, 27 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

235029 - 2006 \ 105.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: SANTO PISTORIO NETO
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELO
ADVOGADO: ELIANE ANTUNES PAGOT
REQUERIDO(A): JESUS LANGE ADRIEN NETO
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO FRANÇA
EXPEDIENTE: EM FACE DA CERTIDÃO DE FL. 108, REDESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 27.03.2007 ÀS 15:30 HORAS. PROCEDA-SE AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS, INCLUSIVE DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS NO PRAZO LEGAL, ADVERTINDO ÀS PARTES DA PENA DE CONFISSÃO, DO MODO DETERMINADO À FL. 105. CUMPR-SE. CUIABÁ, 27 DE NOVEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS - JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

224833 - 2005 \ 326.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: PEDRO FELICIO BARBOSA
ADVOGADO: JEAN FELIPE GONÇALVES
REQUERIDO(A): JOELCIO CLARO DOS SANTOS
ADVOGADO: GIOVANNI FERREIRA DE VASCONCELOS
ADVOGADO: ROGERIO PINHEIRO CREPALDI
EXPEDIENTE: RECEBO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS. 335/340, SE NO PRAZO, CERTIFIQUE-SE. ENTRETANTO, ANALISANDO SEUS FUNDAMENTOS, VERIFICA-SE QUE HOUVE ERRO MATERIAL, NA PARTE FINAL DA SENTENÇA DE FL. 330, ÚLTIMO PARÁGRAFO, POIS SE HOUVE ISENÇÃO DE CUSTAS, DESPESAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NÃO HÁ NECESSIDADE DE APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, INTIMAR O REQUERENTE PARA PAGAR QUALQUER CONDENÇÃO. ASSIM, ACOLHO OS REFERIDOS EMBARGOS, PASSANDO O ÚLTIMO PARÁGRAFO DE FL. 330, TER A SEQUINTE REDAÇÃO: "COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, ARQUIVE-SE". NO MAIS, PREVALECE A SENTENÇA TAL COMO LANÇADA. DO MESMO MODO, RECEBO OS EMBARGOS DECLARATORIOS DE FLS. 341/345, SE TEMPESTIVO, QUE DEVERÁ SER CERTIFICADO. PORÉM, SEUS ARGUMENTOS NÃO SÃO CAPAZES DE ALTERAR A SENTENÇA PROLATADA. P. INTIME-SE. CUMPR-SE. CUIABÁ, 23 DE NOVEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS- JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

259061 - 2006 \ 483.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A CFI
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
RÉU(S): EDILSON LUIZ DE LIMA RIBEIRO

EXPEDIENTE: COMPULSANDO OS AUTOS VERIFICA-SE ESTAR DEMONSTRADA O DÉBITO DO REQUERIDO E SUA INADIMPLÊNCIA, POIS APESAR DE NOTIFICADO, NÃO O LIQUIDOU. ASSIM, DEFIRO A LIMINAR PLEITEADA NA INICIAL, AUTORIZANDO A BUSCA E APREENSÃO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, DEPOSITANDO EM MÃOS DO AUTOR O BEM APREENDIDO. DÊ-SE CIÊNCIA AO REQUERIDO, QUE NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEPOIS DE EFETIVADA A LIMINAR, PODERÁ PAGAR A INTEGRIDADE DA DÍVIDA PENDENTE, SEGUNDO OS VALORES APRESENTADOS PELO CREDOR FIDUCIÁRIO NA INICIAL, HIPÓTESE NA QUAL O BEM LHE SERÁ RESTITUIDO LIVRE DE ÔNUS. (ARTIGO 3º § 2º DA LEI N. 10.931/04). CASO EM QUE, ARBITRO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10%(DEZ POR CENTO) SOBRE O DÉBITO, DEVENDO AINDA, RECOLHER CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. CITE-SE TAMBÉM O REQUERIDO, PARA APRESENTAR RESPOSTA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS DA EXECUÇÃO DA LIMINAR (ART.3º § 3º DA LEI N. 10.931/04). CONSIGNE-SE NO MANDADO QUE A RESPOSTA DEVE SER APRESENTADA AINDA QUE O DEVEDOR TENHA SE UTILIZADO DA FACULDADE DO § 2º DA REFERIDA LEI, CASO ENTENDA TER HAVIDO PAGAMENTO A MAIOR E DESEJAR RESTITUIÇÃO. INTIME-SE. CUMPR-SE. CUIABÁ, 23 DE NOVEMBRO DE 2006. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS- JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

244427 - 2006 \ 289.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: GILDEIR RODRIGUES DA CUNHA
ADVOGADO: EDÉSIO DO CARMO ADORNO
ADVOGADO: WESLEY MANFRIN BORGES
REQUERIDO(A): BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO: GLAUCO DE GÓES GUITTI
ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
EXPEDIENTE: COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICA-SE A INEXISTÊNCIA DE QUESTÃO INCIDENTE A SER RESOLVIDA, RAZÃO PELA QUAL, FIXO OS PONTOS CONTROVERTIDOS: SE CABE NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL E INDENIZAÇÃO COMO PRETENDIDO NA INICIAL. DEFIRO AS PROVAS POSTULADAS PELAS PARTES E DESIGNO A PERÍCIA TÉCNICA NOMEANDO O DR. MURILLO GODOY PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO EM VINTE DIAS. INTIME-O PARA APRESENTAR PROPOSTA DE HONORÁRIOS QUE SERÁ ARCADADO PELO REQUERIDO. SAEM OS PRESENTES INTIMADOS PARA APRESENTAÇÃO DE QUESITOS E ASSISTENTES TÉCNICOS NO PRAZO LEGAL. APRESENTADA A PROPOSTA DE HONORÁRIOS DIGAM AS PARTES E NÃO HAVENDO DIVERGÊNCIA, VENHAM-ME CONCLUSOS OS AUTOS PARA DESIGNAÇÃO DE PERÍCIA. NADA MAIS FOI DITO. EU _____ (SECRETÁRIA DO JUÍZO), DIGITEI(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-

JUÍZA DE DIREITO

260896 - 2006 \ 497.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
RÉU(S): PAULO CESAR GONÇALVES

EXPEDIENTE: COMPULSANDO OS AUTOS VERIFICA-SE ESTAR DEMONSTRADA O DÉBITO DO REQUERIDO E SUA INADIMPLÊNCIA, POIS APESAR DE NOTIFICADO, NÃO O LIQUIDOU. ASSIM, DEFIRO A LIMINAR PLEITEADA NA INICIAL, AUTORIZANDO A BUSCA E APREENSÃO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, DEPOSITANDO EM MÃOS DO AUTOR O BEM APREENDIDO. DÊ-SE CIÊNCIA AO REQUERIDO, QUE NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEPOIS DE EFETIVADA A LIMINAR, PODERÁ PAGAR A INTEGRIDADE DA DÍVIDA PENDENTE, SEGUNDO OS VALORES APRESENTADOS PELO CREDOR FIDUCIÁRIO NA INICIAL, HIPÓTESE NA QUAL O BEM LHE SERÁ RESTITUIDO LIVRE DE ÔNUS. (ARTIGO 3º § 2º DA LEI N. 10.931/04). CASO EM QUE, ARBITRO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10%(DEZ POR CENTO) SOBRE O DÉBITO, DEVENDO AINDA, RECOLHER CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. CITE-SE TAMBÉM O REQUERIDO, PARA APRESENTAR RESPOSTA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS DA EXECUÇÃO DA LIMINAR (ART.3º § 3º DA LEI N. 10.931/04). CONSIGNE-SE NO MANDADO QUE A RESPOSTA DEVE SER APRESENTADA AINDA QUE O DEVEDOR TENHA SE UTILIZADO DA FACULDADE DO § 2º DA REFERIDA LEI, CASO ENTENDA TER HAVIDO PAGAMENTO A MAIOR E DESEJAR RESTITUIÇÃO. INTIME-SE. CUMPR-SE. CUIABÁ, 24 DE NOVEMBRO DE 2006. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

178526 - 2006 \ 494.

AÇÃO: DESPEJO
AUTOR(A): INCORPORADORA ITÁLIA LTDA
ADVOGADO: EUCLIDES RIBEIRO S. JUNIOR
ADVOGADO: JOSLAINE FÁBIA DE ANDRADE
RÉU(S): MARIA PEREIRA FARIAS SILVA
ADVOGADO: WILSON SAENS SURITA JUNIOR
EXPEDIENTE: DECISÃO: COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICA-SE QUE A PRELIMINAR SOBRE CONEXÃO JÁ FOI DECIDIDA, HAVENDO DECLINAÇÃO DESTA JUÍZA PARA PROCESSAR E JULGAR O PRESENTE FEITO. NO QUE CONCERNE A FALTA DE DEMONSTRATIVO DE DÉBITO NA INICIAL, TRATA-SE DE MERA IRREGULARIDADE, PODENDO A QUALQUER TEMPO SER SANADA. ENTRETANTO, TAL ATO SE TORNA DISPENSÁVEL, TENDO EM VISTA QUE A REQUERIDA NÃO REQUEREU A PURGAÇÃO DE MORA. QUANTO AOS ARGUMENTOS DE GARÊNCIA DO DIREITO DA AÇÃO, COM BASE NA FALTA DE PROVA DA EXISTÊNCIA DA RELAÇÃO EX LOCATO, TAIS ARGUMENTOS ESTÃO ENTRELACADOS COM O MÉRITO E MERECE-SE ANÁLISE AO FINAL, CONSIDERANDO QUE COMO AFIRMADO NA INICIAL, TRATA-SE DE CONTRATO DE LOCAÇÃO VERBAL, NÃO HAVENDO OUTRA QUESTÃO INCIDENTE A SER RESOLVIDA, FIXO O PONTO CONTROVERTIDO, SE CABE O DECRETO DE DESPEJO, COMO PRETENDIDO NA INICIAL. DEFIRO AS PROVAS POSTULADAS PELAS PARTES, INCLUSIVE A PROVA EMPRESTADA DE FL. 388 E DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, PARA O DIA 29.03.2007 ÀS 15 HORAS. PROCEDA-SE AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS, INCLUSIVE DE TESTEMUNHAS ARROLADAS NO PRAZO LEGAL. ADVERTINDO ÀS PARTES DA PENA DE CONFISSÃO. INTIME-SE. CUMPR-SE. CUIABÁ, 23 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

INTIMAÇÃO ÀS PARTES: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS, BEM COMO, AS PARTES APRESENTAREM ROL DE TESTEMUNHAS NO PRAZO LEGAL.

260504 - 2006 \ 495.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
AUTOR(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
RÉU(S): POSTAL PRESS C L LTDA - ME
RÉU(S): LUIZ CARLOS GHIORZI
RÉU(S): CARLOS HENRIQUE GHIORZI

EXPEDIENTE: DECISÃO: CITE-SE PARA PAGAR EM VINTE E QUATRO HORAS OU NOMEAR BENS, SOB PENA DE PENHORA. FIXO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10%(DEZ POR CENTO) DO DÉBITO. INTIME-SE. CUMPR-SE. CUIABÁ, 23 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

248350 - 2006 \ 362.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
AUTOR(A): MANOEL CAMILO VIANEY DA SILVA CABRAL
AUTOR(A): VANETE BARROS CABRAL
ADVOGADO: WELLINGTON GOMES DA SILVA BASTOS
RÉU(S): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO A. RIBEIRO
EXPEDIENTE: DEFIRO A SUSPENSÃO PELO PRAZO ACIMA. APÓS DIGAM-SE, ESPECIFICANDO PROVAS A PRODUZIR, CASO NÃO HAJA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL. NADA MAIS FOI DITO. EU _ (SECRETÁRIA DO JUÍZO), DIGITEI(A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO

260899 - 2006 \ 498.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
AUTOR(A): CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO VALLADA
ADVOGADO: LEONARDO HARUOMEDEIROS HIROKI
RÉU(S): REAL NORTE TRANSPORTES S/A

EXPEDIENTE: CITE-SE PARA RESPONDER, CONSTANDO ÀS ADVERTÊNCIAS LEGAIS. INTIME-SE. CUMPR-SE. CUIABÁ, 24 DE NOVEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS- JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

259867 - 2006 \ 491.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
AUTOR(A): MARIA DE FREITAS SANTANA
ADVOGADO: RICARDO PEDROLLO DE ASSIS
ADVOGADO: FÁBIO ALVES DE OLIVEIRA
RÉU(S): BANCO SANTANDER BRASIL S/A

EXPEDIENTE: COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICA-SE QUE A AUTORA PRETENDE A CONCESSÃO DE TUTELA ANTECIPADA PARA RETIRAR O GRAVAME INERENTE AO FINANCIAMENTO DO VEÍCULO, PARA FICAR DESEMBARACADO DE QUAISQUER ÔNUS. DIANTE DA REGRA DITADA PELO ARTIGO 273 DO CPC, SOMENTE É POSSÍVEL A CONCESSÃO DE TUTELA ANTECIPADA QUANDO A EXISTÊNCIA DE PROVA INEQUÍVOCA, A VEROSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO E QUE HAJA FUNDADO RECEIO DE DANO IRREPARÁVEL E DE DIFÍCIL REPARAÇÃO. ENTRETANTO, ANALISANDO AS PROVAS ATÉ ENTÃO ACOTADAS NOS AUTOS, VERIFICA-SE SER TEMERÁRIO CONCEDER A TUTELA ANTECIPADA NESTA FASE PROCESSUAL, POIS APESAR DE INDÍCIOS NÃO HÁ PROVA INEQUÍVOCA DO DIREITO DO AUTOR, APONTADA NA INICIAL. NÃO RESTA PATENTE, O REQUISITO DA PROBABILIDADE NO SENTIDO DE SEREM PREPONDERANTES E CONVERGENTES A ACEITAÇÃO COMO VEROSÍMEIS AS ALEGAÇÕES DA AUTORA, NÃO SE TRATA DE DIREITO INSTANTÂNEO QUE QUANDO AGREDIDOS NECESSITA DE IMEDIATA RECOMPOSIÇÃO. ALÉM DO QUE, NÃO HÁ SITUAÇÃO EMERGENCIAL PARA JUSTIFICAR A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA, É INDISPENSÁVEL À PRODUÇÃO DE DEMAIS PROVAS, EM ESPECIAL, A RESPOSTA DO REQUERIDO, PARA AQUILATAR A VERDADE REAL, NOTICADA NOS AUTOS. ADEMAIS, A PRESENTE DEMANDA VISA DISCUTIR OS REQUISITOS LEGAIS DA INDENIZAÇÃO, ONDE DEVERIAM FICAR AMPLAMENTE DEMONSTRADOS E CAUSAS QUE PODERIAM GERAR A NULIDADE DA RESTRIÇÃO, NÃO PODENDO, DE INÍCIO, ATENDER A PRETENSÃO INICIAL. DIANTE DO EXPOSTO, INDEFIRO NESTA FASE PROCESSUAL, O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. CITE-SE PARA RESPONDER, CONSTANDO ÀS ADVERTÊNCIAS LEGAIS. INTIME-SE. CUMPR-SE. CUIABÁ, 23 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

259324 - 2006 \ 487.

AÇÃO: DEMARCATÓRIA
AUTOR(A): MARCOS PAULO DIAS PEGO
AUTOR(A): DEVACY DE ARRUDA
ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA DE BARROS
ADVOGADO: NPJUFMT
RÉU(S): MARIA FRANCINA DA SILVA

EXPEDIENTE: CONSIDERANDO QUE O REQUERENTE CUMULOU VÁRIOS PEDIDOS, COM PROCEDIMENTOS



DIFERENTES. PREVALECERÁ O RITO ORDINÁRIO. ASSIM, CITE-SE PARA RESPONDER, CONSTANDO ÀS ADVERTÊNCIAS LEGAIS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 23 DE NOVEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS - JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

258783 - 2006 \ 480.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FIAT S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): MARTA CLEIA ROCHA DA CONCEIÇÃO

EXPEDIENTE: DECISÃO: COMPULSANDO OS AUTOS VERIFICA-SE ESTAR DEMONSTRADA O DÉBITO DO REQUERIDO E SUA INADIMPLÊNCIA, POIS APESAR DE NOTIFICADO, NÃO O LIQUIDOU. ASSIM, DEFIRO A LIMINAR PLEITEADA NA INICIAL, AUTORIZANDO A BUSCA E APREENSÃO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, DEPOSITANDO EM MÃOS DO AUTOR O BEM APREENHIDO. DE-SE CIÊNCIA AO REQUERIDO, QUE NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEPOIS DE EFETIVADA A LIMINAR, PODERÁ PAGAR A INTEGRIDADE DA DÍVIDA PENDENTE, SEGUNDO OS VALORES APRESENTADOS PELO CREDOR FIDUCIÁRIO NA INICIAL, HIPÓTESE NA QUAL O BEM LHE SERÁ RESTITUIDO LIVRE DE ÔNUS. (ARTIGO 3º § 2º DA LEI N. 10.931/04). CASO EM QUE, ARBITRO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10%(DEZ POR CENTO) SOBRE O DÉBITO, DEVENDO AINDA, RECOLHER CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. CITE-SE TAMBÉM O REQUERIDO, PARA APRESENTAR RESPOSTA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS DA EXECUÇÃO DA LIMINAR (ART.3º § 3º DA LEI N. 10.931/04). CONSIGNE-SE NO MANDADO QUE A RESPOSTA DEVE SER APRESENTADA AINDA QUE O DEVEDOR TENHA SE UTILIZADO DA FACULDADE DO § 2º DA REFERIDA LEI, CASO ENTENDA TER HAVIDO PAGAMENTO A MAIOR E DESEJAR RESTITUIÇÃO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 23 DE NOVEMBRO DE 2006. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

260238 - 2006 \ 492.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
AUTOR(A): PREMIUM CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
ADVOGADO: PAULO SÉRGIO DAUFENBACH
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO MALUF PEREIRA
RÉU(S): VERA LÚCIA COELHO - ME
RÉU(S): BANCO ABN AMRO REAL S/A

EXPEDIENTE: DECISÃO: COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICA-SE A POSSIBILIDADE DE CONCEDER, EM PARTE A LIMINAR PRETENDIDA, SOMENTE NO QUE CONCERNE A SUSPENSÃO DE INCLUSÃO DO NOME DO AUTOR EM BANCO RESTRITIVO DE DADOS E SE JÁ INSCRITO, DEVERÁ SER PROCEDIDA A EXCLUSÃO. TAL FATO TORNA NECESSÁRIO, CONSIDERANDO QUE O AUTOR PRETENDE DISCUTIR O DÉBITO ANUNCIADO NA INICIAL, TRATA-SE DE DIREITO INSTANTÂNEO QUE NECESSITA DE IMEDIATA RECOMPOSIÇÃO. ESTÁ PRESENTE OS REQUISITOS LEGAIS, PARA CONCESSÃO DA MEDIDA NESTA PARTE. ASSIM, DEFIRO EM PARTE, A LIMINAR, PARA DETERMINAR A EXCLUSÃO DO NOME DO AUTOR EM BANCO RESTRITIVO DE DADOS, REFERENTE AO DÉBITO APOSTADO NA INICIAL. ATÉ O JULGAMENTO DA PRESENTE EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. APÓS, CITE-SE PARA RESPONDER, CONSTANDO ÀS ADVERTÊNCIAS LEGAIS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 23 DE NOVEMBRO DE 2006. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR OFÍCIO EXPEDIDO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

259800 - 2006 \ 489.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR(A): SAFRA LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
RÉU(S): SERRA DIESEL E TRANSPORTES LTDA

EXPEDIENTE: COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICA ESTAR PRESENTES OS REQUISITOS LEGAIS PARA CONCESSÃO DA MEDIDA. O "FUMUS BONI JURIS", REPRESENTADO PELO DOCUMENTO DE FL.14/17, RESTANDO TAMBÉM EVIDENCIADO A MORA DO DEVEDOR, POIS APESAR DE NOTIFICADO À FL.23, NÃO SATISFEZ A OBRIGAÇÃO. ASSIM, DE INÍCIO, EVIDENCIA DIREITO INSTANTÂNEO A SER ASSEGURADO, EXISTE SITUAÇÃO EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTO DA PRETENSÃO. DIANTE DO EXPOSTO, DEFIRO A LIMINAR PRETENDIDA NA INICIAL. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. EFETIVADA A MEDIDA, CITE-SE PARA RESPONDER, CONSTANDO ÀS ADVERTÊNCIAS LEGAIS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 23 DE NOVEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS - JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO; E RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

259305 - 2006 \ 485.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): JVP FACTORING FOMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: EURIPES GOMES PEREIRA
RÉU(S): EMMANUEL DE ARAÚJO

EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO, INDEFIRO NESTA FASE PROCESSUAL, O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. CITE-SE PARA RESPONDER, CONSTANDO ÀS ADVERTÊNCIAS LEGAIS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 23 DE NOVEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS - JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

259829 - 2006 \ 490.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR(A): SAFRA LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
RÉU(S): SERRA DIESEL E TRANSPORTES LTDA

EXPEDIENTE: DECISÃO: COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICA ESTAR PRESENTES OS REQUISITOS LEGAIS PARA CONCESSÃO DA MEDIDA. O "FUMUS BONI JURIS", REPRESENTADO PELO DOCUMENTO DE FL.13/16, RESTANDO TAMBÉM EVIDENCIADO A MORA DO DEVEDOR, POIS APESAR DE NOTIFICADO À FL.19, NÃO SATISFEZ A OBRIGAÇÃO. ASSIM, DE INÍCIO, EVIDENCIA DIREITO INSTANTÂNEO A SER ASSEGURADO, EXISTE SITUAÇÃO EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTO DA PRETENSÃO. DIANTE DO EXPOSTO, DEFIRO A LIMINAR PRETENDIDA NA INICIAL. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. EFETIVADA A MEDIDA, CITE-SE PARA RESPONDER, CONSTANDO ÀS ADVERTÊNCIAS LEGAIS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 23 DE NOVEMBRO DE 2006. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

258919 - 2006 \ 481.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR(A): CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
RÉU(S): BENEDITO MOREIRA DE MOURA

EXPEDIENTE: COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICA ESTAR PRESENTES OS REQUISITOS LEGAIS PARA CONCESSÃO DA MEDIDA. O "FUMUS BONI JURIS", REPRESENTADO PELO DOCUMENTO DE FL.09/10, RESTANDO TAMBÉM EVIDENCIADO A MORA DO DEVEDOR, POIS APESAR DE NOTIFICADO À FL.11, NÃO SATISFEZ A OBRIGAÇÃO. ASSIM, DE INÍCIO, EVIDENCIA DIREITO INSTANTÂNEO A SER ASSEGURADO, EXISTE SITUAÇÃO EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTO DA PRETENSÃO. DIANTE DO EXPOSTO, DEFIRO A LIMINAR PRETENDIDA NA INICIAL. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. EFETIVADA A MEDIDA, CITE-SE PARA RESPONDER, CONSTANDO ÀS ADVERTÊNCIAS LEGAIS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 23 DE NOVEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS - JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

259776 - 2006 \ 488.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
RÉU(S): FISHING IND DE BARCOS LTDA EP

EXPEDIENTE: DECISÃO: COMPULSANDO OS AUTOS VERIFICA-SE ESTAR DEMONSTRADA O DÉBITO DO REQUERIDO E SUA INADIMPLÊNCIA, POIS APESAR DE NOTIFICADO, NÃO O LIQUIDOU. ASSIM, DEFIRO A LIMINAR PLEITEADA NA INICIAL, AUTORIZANDO A BUSCA E APREENSÃO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, DEPOSITANDO EM MÃOS DO AUTOR O BEM APREENHIDO. DE-SE CIÊNCIA AO REQUERIDO, QUE NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEPOIS DE EFETIVADA A LIMINAR, PODERÁ PAGAR A INTEGRIDADE DA DÍVIDA PENDENTE,

SEGUNDO OS VALORES APRESENTADOS PELO CREDOR FIDUCIÁRIO NA INICIAL, HIPÓTESE NA QUAL O BEM LHE SERÁ RESTITUIDO LIVRE DE ÔNUS. (ARTIGO 3º § 2º DA LEI N. 10.931/04). CASO EM QUE, ARBITRO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10%(DEZ POR CENTO) SOBRE O DÉBITO, DEVENDO AINDA, RECOLHER CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. CITE-SE TAMBÉM O REQUERIDO, PARA APRESENTAR RESPOSTA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS DA EXECUÇÃO DA LIMINAR (ART.3º § 3º DA LEI N. 10.931/04). CONSIGNE-SE NO MANDADO QUE A RESPOSTA DEVE SER APRESENTADA AINDA QUE O DEVEDOR TENHA SE UTILIZADO DA FACULDADE DO § 2º DA REFERIDA LEI, CASO ENTENDA TER HAVIDO PAGAMENTO A MAIOR E DESEJAR RESTITUIÇÃO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 23 DE NOVEMBRO DE 2006. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

259063 - 2006 \ 484.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
RÉU(S): SOLANGE APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS

EXPEDIENTE: COMPULSANDO OS AUTOS VERIFICA-SE ESTAR DEMONSTRADA O DÉBITO DO REQUERIDO E SUA INADIMPLÊNCIA, POIS APESAR DE NOTIFICADO, NÃO O LIQUIDOU. ASSIM, DEFIRO A LIMINAR PLEITEADA NA INICIAL, AUTORIZANDO A BUSCA E APREENSÃO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, DEPOSITANDO EM MÃOS DO AUTOR O BEM APREENHIDO. DE-SE CIÊNCIA AO REQUERIDO, QUE NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEPOIS DE EFETIVADA A LIMINAR, PODERÁ PAGAR A INTEGRIDADE DA DÍVIDA PENDENTE, SEGUNDO OS VALORES APRESENTADOS PELO CREDOR FIDUCIÁRIO NA INICIAL, HIPÓTESE NA QUAL O BEM LHE SERÁ RESTITUIDO LIVRE DE ÔNUS. (ARTIGO 3º § 2º DA LEI N. 10.931/04). CASO EM QUE, ARBITRO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10%(DEZ POR CENTO) SOBRE O DÉBITO, DEVENDO AINDA, RECOLHER CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. CITE-SE TAMBÉM O REQUERIDO, PARA APRESENTAR RESPOSTA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS DA EXECUÇÃO DA LIMINAR (ART.3º § 3º DA LEI N. 10.931/04). CONSIGNE-SE NO MANDADO QUE A RESPOSTA DEVE SER APRESENTADA AINDA QUE O DEVEDOR TENHA SE UTILIZADO DA FACULDADE DO § 2º DA REFERIDA LEI, CASO ENTENDA TER HAVIDO PAGAMENTO A MAIOR E DESEJAR RESTITUIÇÃO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 23 DE NOVEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS - JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

252134 - 2006 \ 415.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
AUTOR(A): ODILZA DOS SANTOS LEMOS DA SILVA
ADVOGADO: ANTONIO ALVES DA SILVA JUNIOR
RÉU(S): GEAP-FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO: CHRYSIAN JUNQUEIRA ROSSATO

EXPEDIENTE: DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 08.02.2007 ÀS 14 HORAS. PROCEDA-SE AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 23 DE NOVEMBRO DE 2006. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

14499 - 1996 \ 101.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: RICARDO GAZZI
EXECUTADOS(AS): IVANOR LUNARDELLI
EXECUTADOS(AS): ADEMAR ÂNGELO LUNARDELLI
ADVOGADO: ALAIR JOSE CAMERA
ADVOGADO: SILAS DO NASCIMENTO FILHO
ADVOGADO: ANA LUCIA STEFFANELLO

EXPEDIENTE: DEFIRO A SUSPENSÃO DO FEITO DE FL.159, DEVENDO OS AUTOS SER REMETIDO AO ARQUIVO, COM BAIXA NO RELATÓRIO ESTATÍSTICO MENSAL, ATÉ QUE HAJA MANIFESTAÇÃO DAS PARTES OU SEJA ALCANÇADA PELA PRESCRIÇÃO, NOS TERMOS DA CNGC/MT. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 23 DE NOVEMBRO DE 2006. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

260242 - 2006 \ 493.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.
ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO
ADVOGADO: RUBIANI FREIRE ALVES
RÉU(S): SOLANGE APARECIDA DALLA COSTA

EXPEDIENTE: DECISÃO: COMPULSANDO OS AUTOS VERIFICA-SE ESTAR DEMONSTRADA O DÉBITO DO REQUERIDO E SUA INADIMPLÊNCIA, POIS APESAR DE NOTIFICADO, NÃO O LIQUIDOU. ASSIM, DEFIRO A LIMINAR PLEITEADA NA INICIAL, AUTORIZANDO A BUSCA E APREENSÃO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, DEPOSITANDO EM MÃOS DO AUTOR O BEM APREENHIDO. DE-SE CIÊNCIA AO REQUERIDO, QUE NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEPOIS DE EFETIVADA A LIMINAR, PODERÁ PAGAR A INTEGRIDADE DA DÍVIDA PENDENTE, SEGUNDO OS VALORES APRESENTADOS PELO CREDOR FIDUCIÁRIO NA INICIAL, HIPÓTESE NA QUAL O BEM LHE SERÁ RESTITUIDO LIVRE DE ÔNUS. (ARTIGO 3º § 2º DA LEI N. 10.931/04). CASO EM QUE, ARBITRO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10%(DEZ POR CENTO) SOBRE O DÉBITO, DEVENDO AINDA, RECOLHER CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. CITE-SE TAMBÉM O REQUERIDO, PARA APRESENTAR RESPOSTA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS DA EXECUÇÃO DA LIMINAR (ART.3º § 3º DA LEI N. 10.931/04). CONSIGNE-SE NO MANDADO QUE A RESPOSTA DEVE SER APRESENTADA AINDA QUE O DEVEDOR TENHA SE UTILIZADO DA FACULDADE DO § 2º DA REFERIDA LEI, CASO ENTENDA TER HAVIDO PAGAMENTO A MAIOR E DESEJAR RESTITUIÇÃO. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 23 DE NOVEMBRO DE 2006. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

259310 - 2006 \ 486.

AÇÃO: JUSTIFICAÇÃO
REQUERENTE: EVALDO JORGE LEITE
ADVOGADO: RONALDO MEIRELLES COELHO
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO

EXPEDIENTE: DESIGNO AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO PARA O DIA 30.11.2006 ÀS 14 HORAS. PROCEDA-SE AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS E CITE-SE O REQUERIDO PARA ACOMPANHAR A REFERIDA AUDIÊNCIA. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 23 DE NOVEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS - JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO; E RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

247143 - 2006 \ 338.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): ALTA - ASSOCIAÇÃO DE LOJISTAS DO SHOPPING CENTER 3 AMÉRICAS
ADVOGADO: ANA MARIA SORDI TEIXEIRA MOSER
ADVOGADO: RUTH CARDOSO RIBEIRO DOS SANTOS
RÉU(S): DECIDENCI COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - ME

EXPEDIENTE: A PETIÇÃO DE FLS.106/108, NÃO ESTÁ SUBSCRITA PELOS ADVOGADOS, INTIME-OS PARA ASSINAR A RESPECTIVA, NO PRAZO LEGAL. CONSOLIDADO O ATO ACIMA, DEFIRO A SUSPENSÃO ALI POSTULADA, ATÉ O CUMPRIMENTO DO ACORDO. APÓS, DIGAM-SE. EM CASO NEGATIVO, CERTIFIQUE-SE E CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 23 DE NOVEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS - JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

NOTA A ADVOGADA ANA MARIA SORDI TEIXEIRA MOSER: A PETIÇÃO DE FLS.106/108, NÃO ESTÁ SUBSCRITA PELOS ADVOGADOS, DEVERÁ, A DR.ª ANA MARIA COMPARECER A ESCRIVANIA PARA ASSINAR A RESPECTIVA, NO PRAZO LEGAL.

212900 - 1998 \ 326.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO
EXECUTADOS(AS): JOÃO BEZERRA DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE: AO EXECUTADO CITADO POR EDITAL, NOMEIO-LHE CURADOR ESPECIAL NA PESSOA DO DEFENSOR PÚBLICO QUE ATUA NESTA VARA CÍVEL, QUE DEVERÁ APRESENTAR RESPOSTA APÓS A EFETIVAÇÃO DA PENHORA. INTIME-O APENAS DA NOMEAÇÃO. OFICIE-SE O BACEN, SOLICITANDO INFORMAÇÕES SOBRE CONTAS CORRENTES COM SALDOS OU APLICAÇÕES EM NOME DO EXECUTADO. CASO POSITIVO DEVERÁ PROCEDER A PENHORA E O BLOQUEIO ATÉ O VALOR DA EXECUÇÃO, INFORMANDO ESTE JUIZO.

INTIME-SE. CUMPRÁ-SE. CUIABÁ, 27 DE NOVEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS - JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.



NOTA PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR O OFÍCIO EXPEDIDO NO PRAZO LEGAL DE 5 DIAS

225173 - 2005 \ 331.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): TILÍDIO JOSÉ PIVETTA
ADVOGADO: CÁSSIUS ZANCANELLA
RÉU(S): PEDRO PEREIRA DE SOUZA

EXPEDIENTE: O REQUERIDO COMPARECEU EM AUDIÊNCIA ACOMPANHADO DO DR. FERNANDO JORGE SANTOS (FL. 387), OPORTUNIDADE QUE POSTULOU PELA JUNTADA, NO PRAZO LEGAL, DE SUBSTABELECIMENTO, O QUE FOI DEFERIDO. É ESTA REGULARIZAÇÃO PROCESSUAL QUE DEVE SER ATENDIDA, PARA TORNAR VÁLIDA A MANIFESTAÇÃO DO REQUERIDO, NAQUELE ATO PROCESSUAL. ASSIM, DEVERÁ O REQUERIDO REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL ACIMA INDICADA. INTIME-O. APÓS, CERTIFIQUE-SE SOBRE O CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DE FL.387 E CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 27 DE NOVEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS - JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

NOTA A PARTE REQUERIDA: DEVERÁ A PARTE REQUERIDA REGULARIZAÇÃO PROCESSUAL QUE DEVE SER ATENDIDA, PARA TORNAR VÁLIDA A MANIFESTAÇÃO DO MESMO EM AUDIÊNCIA, NO PRAZO LEGAL.

34136 - 2001 \ 352.
AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: JOSÉ CLODOALDO BARRETO
ADVOGADO: NIVALDO CAREAGA
ADVOGADO: CARLOS ALESSANDRO RIBEIRO DOS SANTOS
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ROMEU DE AQUINO NUNES
ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES
EXPEDIENTE: INTIME-SE O REQUERIDO, PARA PAGAR A CONDENAÇÃO, DEVIDAMENTE ATUALIZADA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, CERTIFIQUE-SE E CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 27 DE NOVEMBRO DE 2006. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

225099 - 2005 \ 330.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: TILÍDIO JOSÉ PIVETTA
ADVOGADO: CÁSSIUS ZANCANELLA
REQUERIDO(A): PEDRO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: EFRAIM RODRIGUES GONÇALVES
EXPEDIENTE: O REQUERIDO COMPARECEU EM AUDIÊNCIA ACOMPANHADO DO DR. FERNANDO JORGE SANTOS (FL. 272), OPORTUNIDADE QUE POSTULOU PELA JUNTADA, NO PRAZO LEGAL, DE SUBSTABELECIMENTO, O QUE FOI DEFERIDO. É ESTA REGULARIZAÇÃO PROCESSUAL QUE DEVE SER ATENDIDA, PARA TORNAR VÁLIDA A MANIFESTAÇÃO DO REQUERIDO, NAQUELE ATO PROCESSUAL. ASSIM, DEVERÁ O REQUERIDO REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL ACIMA INDICADA. INTIME-O. APÓS, CERTIFIQUE-SE SOBRE O CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DE FL.272 E CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 27 DE NOVEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS - JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

NOTA A PARTE REQUERIDA: DEVERÁ A PARTE REQUERIDA REGULARIZAÇÃO PROCESSUAL QUE DEVE SER ATENDIDA, PARA TORNAR VÁLIDA A MANIFESTAÇÃO DO MESMO EM AUDIÊNCIA, NO PRAZO LEGAL.

225183 - 2005 \ 332.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): TILÍDIO JOSÉ PIVETTA
ADVOGADO: CÁSSIUS ZANCANELLA
RÉU(S): PEDRO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: EFRAIM RODRIGUES GONÇALVES
ADVOGADO: ANA ZELIA DE SOUZA LIMA GONÇALVES
EXPEDIENTE: O REQUERIDO COMPARECEU EM AUDIÊNCIA ACOMPANHADO DO DR. FERNANDO JORGE SANTOS (FL. 391), OPORTUNIDADE QUE POSTULOU PELA JUNTADA, NO PRAZO LEGAL, DE SUBSTABELECIMENTO, O QUE FOI DEFERIDO. É ESTA REGULARIZAÇÃO PROCESSUAL QUE DEVE SER ATENDIDA, PARA TORNAR VÁLIDA A MANIFESTAÇÃO DO REQUERIDO, NAQUELE ATO PROCESSUAL. ASSIM, DEVERÁ O REQUERIDO REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL ACIMA INDICADA. INTIME-O. APÓS, CERTIFIQUE-SE SOBRE O CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DE FL.391 E CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 27 DE NOVEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS - JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

NOTA A PARTE REQUERIDA: DEVERÁ A PARTE REQUERIDA REGULARIZAÇÃO PROCESSUAL QUE DEVE SER ATENDIDA, PARA TORNAR VÁLIDA A MANIFESTAÇÃO DO MESMO EM AUDIÊNCIA, NO PRAZO LEGAL.

110092 - 2003 \ 45.
AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: RUTH HELENA FARO DORILÉO
ADVOGADO: JUSCELINO RODRIGUES
ADVOGADO: HAROLDO DE MORAES JÚNIOR
EMBARGADO(A): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
EXPEDIENTE: DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: INTIME-SE O EMBARGADO, POR MANDADO, PARA ACOSTAR NOS AUTOS O DECRETO DE LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, COM ESPECIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO INTERVENTOR, SOB PENA DE REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE FL.150. APRESENTADO O REFERIDO DOCUMENTO, MANTENHO A DECISÃO DE FL.150 E DIGA O AUTOR. APÓS, AGUARDE-SE FINAL DA REFERIDA LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO REQUERIDO, COMO ALI DETERMINADO. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 27 DE NOVEMBRO DE 2006. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR CARTA PRECATÓRIA, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

220345 - 2005 \ 247.
AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): JUSSARA M. CHAVES AGRES
ADVOGADO: ISANDIR OLIVEIRA DE REZENDE
ADVOGADO: VALDOMIRO DE MORAES SIQUEIRA
RÉU(S): DULCIMARY LAURA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ADRIANA FRANCISCA NETO
EXPEDIENTE: EM FACE DA MANIFESTAÇÃO DE FLS.81/82, VERIFICA-SE QUE A REQUERIDA CONCORDA COM O ADITAMENTO DA INICIAL DE FLS.63/64, CASO SEJA EXCLUÍDA DO PÓLO PASSIVO DA DEMANDA, DE OUTRA BANDA, NÃO HÁ INTERESSE DA REQUERENTE EM RETIRAR A REQUERIDA DO PÓLO PASSIVO, ATÉ QUE OCORRA A CITAÇÃO PRETENDIDA À FL.64, INVIÁVEL FICA ACOELHER SEU ADITAMENTO. ORA, A REQUERIDA CONCORDA COM O PEDIDO DE ADITAMENTO, CASO SEJA EXCLUÍDA DO PÓLO PASSIVO, COMO ESTÁ PATENTE EM SUA MANIFESTAÇÃO TRAZIDAS AOS AUTOS. NÃO SENDO A PRETENSÃO DA AUTORA, DESTA FORMA, NECESSÁRIO SE FAZ NOVA INTIMAÇÃO DA REQUERIDA PARA MANIFESTAR SE CONCORDA COM A INCLUSÃO DO SR. UMBELINO NO PÓLO PASSIVO, SEM SUA RETIRADA DA AÇÃO, COMO POSTULADO À FL.70. APÓS, CONCLUSOS, PARA DECISÃO. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 27 DE NOVEMBRO DE 2006. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

18551 - 2001 \ 164.
AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: NOVO HORIZONTE COMBUSTÍVEIS LTDA
ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
REQUERIDO(A): GALDÊNCIO BRANDÃO E CIA LTDA
ADVOGADO: JOAO CELESTINO CORREA DA COSTA NETO
ADVOGADO: LUCIANA GAMBALLI CORRÊA DA COSTA
EXPEDIENTE: DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: A PRESENTE AÇÃO SOMENTE É REMETIDO PARA O ARQUIVO, QUANDO ENCERRADA A PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL, QUE NÃO É O CASO EM TELA. ATÉ PORQUE, O FATO DE NÃO LOCALIZAR O REQUERIDO, NÃO É CAUSA, PARA REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO. ASSIM, PROCEDA-SE O AUTOR A CITAÇÃO DO REQUERIDO, COMO DETERMINADO À FL.52, NO PRAZO PREVISTO NA LEI PROCESSUAL CIVIL. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 27 DE NOVEMBRO DE 2006. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

22444 - 2001 \ 217.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: INNOVA DECORAÇÕES E ILUMINAÇÕES LTDA
ADVOGADO: LUIZ EMÍDIO DANTAS JÚNIOR
EXECUTADOS(AS): JULINIL GONÇALVES ARINE
ADVOGADO: JULINIL GONÇALVES ARINE
EXPEDIENTE: ANOTE-SE O POSTULADO À FL.135. EXPEÇA-SE MANDADO DE REMOÇÃO, COMO JÁ DETERMINADO À FL.96. INTIME-SE AS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE CÁLCULO DE FL.138. HAVENDO CONCORDÂNCIA, DESDE JÁ, DEFIRO O REFORÇO DE PENHORA, EM BENS LIVRES DO EXECUTADO, PARA GARANTIR O TOTAL DA AVALIAÇÃO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 27 DE NOVEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS - JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

NOTA AS PARTES: DEVERÃO AS PARTES MANIFESTAREM SOBRE CÁLCULO DE FL.138, NO PRAZO LEGAL.

241762 - 2006 \ 236.
AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: HSBC BANK BRASIL S/A
ADVOGADO: LARISSA ÁGUIDA VILELA PEREIRA
EMBARGADO(A): OTACILIO PERÓN
ADVOGADO: OTACILIO PERON
EXPEDIENTE: DECISÃO: COMPULSANDO OS AUTOS E APENSO, VERIFICA-SE QUE O EXEQUENTE/ EMBARGADO É OTACILIO PERÓN, CONFORME DECISÃO JÁ LANÇADA NA EXECUÇÃO EM APENSO, POSTO QUE ESTÁ EXECUTANDO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ASSIM, O REQUERIDO NESTA AÇÃO DE EMBARGOS DEVE FIGURAR O EXEQUENTE DA AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA: OTACILIO PERÓN. ASSIM, PROCEDA-SE À RETIFICAÇÃO E ANOTAÇÕES DE ESTILO, INCLUSIVE NA AUTUAÇÃO, ETIQUETA DO PROCESSO E DISTRIBUIDOR. PARA QUE NÃO HAJA CERCEAMENTO DE DEFESA, INTIME-SE O EMBARGADO OTACILIO PERÓN PARA MANIFESTAR SOBRE OS EMBARGOS APRESENTADOS, POSTO QUE, AS PEÇAS DE FLS.57/59 E 62/65 E 70 NÃO FORAM REDIGIDAS PELO EMBARGADO/CREADOR DITADO NA AÇÃO PRINCIPAL, DEVENDO SER DESENTRANHADA E ENTREGUE AO SUBSCRITOR ALI ESPECIFICADO. RAZÃO PELA QUAL, TORNO DISPENSÁVEL A JUNTADA DE SUBSTABELECIMENTO APRESENTADA NESTA AUDIÊNCIA. APÓS, INTIME-SE O EMBARGANTE E EMBARGADO PARA MANIFESTAREM SOBRE O INTERESSE OU NÃO DE REDESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PRELIMINAR E CONCLUSOS. NADA MAIS FOI DITO. EU ___ (SECRETÁRIA DO JUÍZO), DIGITEI. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO

NOTA AO EMBARGADO: DEVERÁ O EMBARGADO MANIFESTAR SOBRE OS EMBARGOS APRESENTADOS, POSTO QUE, AS PEÇAS DE FLS.57/59 E 62/65 E 70 NÃO FORAM REDIGIDAS PELO EMBARGADO/CREADOR DITADO NA AÇÃO PRINCIPAL.

6959 - 1998 \ 647.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: ARENIR LOURDES DE LAMONICA
ADVOGADO: VALÉRIA FERREIRA BASSITT CAVALCANTI
ADVOGADO: ARTUR CONY CAVALCANTI
REQUERIDO(A): BANCO ABN AMRO S/A SUCESSOR DO BANCO REAL S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: JEAN WALTER WAHLBRINK
EXPEDIENTE: HOMÓLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO DE FLS.242/243, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS. CONSIDERANDO QUE AS PARTES DESISTIRAM DO PRAZO RECURSAL (FL.243), HAVENDO PAGAMENTO DAS CUSTAS PELO AUTOR, ARQUIVE-SE O PRESENTE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 23 DE NOVEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

244818 - 2006 \ 297.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: ELIZETE FÁTIMA DE BARROS
ADVOGADO: VALDEVINO FERREIRA DE AMORIM
REQUERIDO(A): MITIO KAMACHI
ADVOGADO: CECI CAMPOS
EXPEDIENTE: DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 06.02.2007 ÀS 14 HORAS. PROCEDA-SE AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 23 DE NOVEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

249062 - 2006 \ 378.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): QUATRO MARCOS LTDA
ADVOGADO: NEDIR MARTINS DA SILVEIRA
RÉU(S): TRANSPORTES SATELITES
ADVOGADO: PATRICIA ALMEIDA CAMPOS BORGES
ADVOGADO: WALDIR CECHET JUNIOR
EXPEDIENTE: DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 07.02.2007 ÀS 14 HORAS. PROCEDA-SE AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 23 DE NOVEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

233733 - 2006 \ 85.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: LÓRGA ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: ROBER CESAR DA SILVA
REQUERIDO(A): A & C - ASSESSORIA CONTÁBIL - ACOSTA & CAMARGO S/C LTDA

EXPEDIENTE: INTIME-SE O REQUERIDO, PARA PAGAR A CONDENAÇÃO, DEVIDAMENTE ATUALIZADA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, CERTIFIQUE-SE E CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 27 DE NOVEMBRO DE 2006. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

6960 - 1998 \ 633.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A
ADVOGADO: FLÁVIO ALEXANDRE MARTINS BERTIN
ADVOGADO: LUANA VASSILAKIS MOURA
ADVOGADO: ANTONIO ALVES DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO: GABRIEL GAETA ALEIXO
EXECUTADOS(AS): CERRADO DO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.
EXECUTADOS(AS): MARDEN MORAIS AYRES
EXECUTADOS(AS): FÁBIO LEMOS MARTINS
ADVOGADO: ROSSON RONDON OURIVES

EXPEDIENTE: DECISÃO: EM FACE A CERTIDÃO DE FL.190, NECESSÁRIO SE FAZ DAR EFEITOS INFRINGENTES AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTO, CONSIDERANDO QUE HOUVE IRREGULARIDADE DA INTIMAÇÃO DO PATRONO DO AUTOR, PARA DAR IMPULSO PROCESSUAL. ASSIM, DIANTE DA CERTIDÃO SUPRA, ACOELHO OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, COM EFEITOS INFRINGENTES, PARA ALTERAR A DECISÃO DE FLS.167/168, QUAL PASSA TER A SEQUINTE REDAÇÃO: "TORNO SEM EFEITO OS TERMOS DA SENTENÇA PROLATADA ÀS FLS.167/168, POR SER ATO INEXISTENTE, DIANTE DA CERTIDÃO DE FL.190, ESTANDO EVADIDA DE NULIDADE. EM CONSEQUÊNCIA, DOU PROSSEGUIMENTO AO FEITO, DETERMINANDO O DESENTRANHAMENTO DO MANDADO DE PENHORA, COMO ESPECIFICADO À FL.108, SEGUNDO PARÁGRAFO." SRA. ESCRIVÁ, ANTES DE CERTIFICAR SOBRE MANIFESTAÇÃO OU NÃO DAS PARTES, VERIFICAR COM ATENÇÃO SE AS PARTES E SEUS PATRONOS FORAM REGULARMENTE INTIMADOS, PARA NÃO ACARREAR TUMULTO PROCESSUAL, COMO OCORREU NO CASO EM TELA. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 27 DE NOVEMBRO DE 2006. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

16233 - 1992 \ 369.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: TRANSBRASIL S/A LINHAS AÉREAS
ADVOGADO: WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA
ADVOGADO: FLAVIA MARIA DE BORGES ADRIEN
ADVOGADO: ARNALDO BORGES
EXECUTADOS(AS): AGROPECUÁRIA SONHO ALTO



EXPEDIENTE: DEFIRO A SUSPENSÃO DE FL.186. DEVENDO O PROCESSO SER REMETIDO PARA O ARQUIVO, COM BAIXA DO RELATÓRIO MENSAL ESTATÍSTICO, ATÉ QUE HAJA PROVOCAÇÃO DAS PARTES OU SEJA ALCANÇADO PELA PRESCRIÇÃO. CONFORME REGRAS DA CNGC/MT. INTIME-SE. CUMPR-SE. CUIABÁ, 27 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

198908 - 1996 \ 230.
AÇÃO: USUCAPÍO

REQUERENTE: ADENILDO FRANCISCO SAMPAIO
 ADVOGADO: RONI MURCELLI SILVA
 REQUERIDO(A): JOÃO PEDRO SAMPAIO
 REQUERIDO(A): JOSÉ RAIMUNDO DAMASCENO
 ADVOGADO: ELY MARIA DA CRUZ MENDONÇA
 EXPEDIENTE: DEFIRO A SUSPENSÃO DE FL.134. POR NOVENTA DIAS. APÓS, DIGA-SE. INTIME-SE. CUMPR-SE. CUIABÁ, 27 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

18546 - 2001 \ 163.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO FIAT S/A
 ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
 REQUERIDO(A): MILTON ASSUNÇÃO DE SOUZA

EXPEDIENTE: COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICA-SE QUE O BEM OBJETO DO CONTRATO, NÃO FOI ENCONTRADO, PARA PROCEDER À APREENSÃO, RAZÃO PELA QUAL O AUTOR POSTULOU PELA CONVERSÃO DESTA AÇÃO. EM AÇÃO DE DEPÓSITO ÀS FLS.69/72. A MEDIDA DEVE SER DEFERIDA, CONSIDERANDO QUE NÃO HOUVE ÊXITO NA APREENSÃO DO BEM E ESTAR PATENTE A INADIMPLÊNCIA DA REQUERIDA, COMO TAMBÉM, ESTÁ DEMONSTRADO O DÉBITO EXISTENTE. DESTA FORMA, CONVERTO A PRESENTE AÇÃO, EM AÇÃO DE DEPÓSITO. PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES E RETIFICAÇÕES NECESSÁRIAS, INCLUSIVE NA AUTUAÇÃO E DISTRIBUIDOR. APÓS, CITE-SE A DEVEDORA, PARA EM CINCO DIAS, ENTREGAR O BEM, DEPOSITÁ-LO EM JUÍZO, CONSIGNAR O EQUIVALENTE EM DINHEIRO OU CONTESTAR A AÇÃO. CONSTE NO MANDADO ÀS ADVERTÊNCIAS LEGAIS. INTIME-SE. CUMPR-SE. CUIABÁ, 27 DE NOVEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

9788 - 2000 \ 197.
AÇÃO: EXECUCÃO.
 REQUERENTE: AUTO POSTO MERIDIANO LTDA.
 ADVOGADO: JÚLIO CÉSAR ROSA
 ADVOGADO: FERNANDO PINHEIRO DIEGUES
 REQUERIDO(A): TELACIM DA SILVA BITTENCOURT

EXPEDIENTE: DEFIRO A SUSPENSÃO DE FL.58. POR NOVENTA DIAS. APÓS, DIGA-SE. INTIME-SE. CUMPR-SE. CUIABÁ, 27 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

233732 - 2006 \ 84.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: ETERNIT S/A
 ADVOGADO: CLEVERSON GOMES DA SILVA
 EXECUTADOS(AS): CONSTRUTIT COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
 EXECUTADOS(AS): RODRIGO ARRUDA BARROSO
 EXECUTADOS(AS): FRANSCIELLE SCALCON GARLET
 ADVOGADO: JOSÉ RODRIGUES ROCHA JÚNIOR
 EXPEDIENTE: DECISÃO: DESTA FORMA, ACOLHO PEDIDO DO CREDOR E DESCONSIDERO A PERSONALIDADE JURÍDICA DA EMPRESA EXECUTADA E COMO A REFERIDA DEU-SE POR CITADA, DEVERÁ O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, PROCEDER A PENHORA EM BENS DE SEUS SÓCIOS ESPECIFICADOS À FL.94. ATÉ O LIMITE DE SUAS CÓTAS. DESNECESSÁRIO SE TORNA, OS SÓCIOS FIGURAREM NO PÓLO PASSIVO DESTA EXECUÇÃO, CONSIDERANDO QUE COM DESCONSIDERAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA, SOMENTE AUTORIZA A PENHORA EM SEUS BENS PARTICULARES, ATÉ O LIMITE DE SUAS CÓTAS, NÃO SENDO PARTE INTEGRANTE DESTA EXECUÇÃO. ASSIM, DESENTRANHE-SE MANDADO DE FL.102, ADJTANDO-O PARA PROCEDER A PENHORA COMO ACIMA DETERMINADO. INTIME-SE. CUMPR-SE. CUIABÁ, 27 DE NOVEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

NOTA AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

COMARCA DE CUIABÁ
NONA VARA CÍVEL DA CAPITAL
JUIZ(A): GLEIDE BISPO SANTOS
ESCRIVÃO(A): JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI
 EXPEDIENTE: 2006/143

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

224764 - 2005 \ 328.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
 AUTOR(A): ADRIANO XAVIER PIVETTA
 ADVOGADO: RAFAEL PIVETTA GAVLINSKI
 ADVOGADO: CÁSSIUS ZANCANELLA
 RÉU(S): GRÁFICA & EDITORA MILAS LTDA EPP
 REQUERIDO(A): JORNAL MATO GROSSO POPULAR
 REQUERIDO(A): ANTONIO CARLOS MILAS OLIVEIRA
 REQUERIDO(A): JOSÉ RIBAMAR TRINDADE DOS SANTOS
 REQUERIDO(A): SILVIA DA SILVA NARÇAY
 ADVOGADO: JAQUELINE DE OLIVEIRA NOVAIS
 ADVOGADO: VANESSA DE OLIVEIRA NOVAIS CARVALHO
 ADVOGADO: VANESSA DE O. NOVAIS CARVALHO
 DESPACHO: VISTOS, ETC.
 I – ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR NO PRAZO DE 05 DIAS.
 II – DESIGNIO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC) PARA O DIA 10/01/2007 ÀS 16:00.
 III – INTIMEM-SE.

97561 - 2002 \ 376.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO VOLKSWAGEN S/A
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
 ADVOGADO: MANOEL ARCANJO DAMA FILHO
 ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS
 ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER
 RÉU(S): JOSÉ PETAN TOLEDO PIZZA
 ADVOGADO: EURICO DE CARVALHO
 ADVOGADO: IZA KAROL GOMES LUZARDO PIZZA
 EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA + MANDADO.

88656 - 1985 \ 112.
AÇÃO: EXECUCÃO.
 EXEQUENTE: CHRYSLER CORPORATION DO BRASIL
 ADVOGADO: YOLANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
 EXECUTADOS(AS): JOSÉ FLÁVIO GONÇALVES DE OLIVEIRA
 EXECUTADOS(AS): ANA BEATRIZ NOVIS NEVES GONÇALVES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: RENATO GOMES NERY
 ADVOGADO: CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA

EXPEDIENTE: AUTOR PAGAR CUSTAS NO VALOR R\$ 10,04.

88655 - 1985 \ 2007.
AÇÃO: EMBARGOS
 EMBARGANTE: ARISTINA GONÇALVES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: RENATO GOMES NERY
 EMBARGADO(A): CHRYSLER CORPORATION DO BRASIL
 ADVOGADO: YOLANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO
 EXPEDIENTE: AUTOR PAGAR CUSTAS NO VALOR R\$ 10,04.

17807 - 2001 \ 83.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: UNIÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S. C. LTDA.
 ADVOGADO: MANOEL ARCANJO DAMA FILHO
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
 ADVOGADO: IVO SERGIO FERREIRA MENDES
 REQUERIDO(A): MARIA ANA ALMEIDA DE ARRUDA

EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR PAGAMENTO DE CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 28,04.

88794 - 2000 \ 191.
AÇÃO: EMBARGOS
 EMBARGANTE: TRESCINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
 EMBARGADO(A): BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: VALDOMIRO DE MORAES SIQUEIRA
 ADVOGADO: MARIEL MARQUES OLIVEIRA
 EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR PAGAMENTO DE CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 98,32.

51882 - 2001 \ 425.
AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA- CNA

REQUERIDO(A): ANALIA GUIOMAR DA SILVA CARDOSO

EXPEDIENTE: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA, INGRESSOU COM A PRESENTE AÇÃO MONITÓRIA EM DESFAVOR DE ANÁLIA GUIOMAR DA SILVA CARDOSO, TENDO POR OBJETO A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS.
 3) EM RAZÃO DO TEOR DA EMENDA CONSTITUCIONAL 45 DE 08/12/2004, É DA JUSTIÇA ESPECIALIZADA DO TRABALHO A COMPETÊNCIA PARA JULGAR AS AÇÕES QUE VERSAM SOBRE REPRESENTAÇÃO SINDICAL, ENTRE SINDICATOS, ENTRE SINDICATOS E TRABALHADORES, E ENTRE SINDICATOS E EMPREGADORES, POR ESSE FUNDAMENTO DECLINO DA COMPETÊNCIA PARA APRECIAR O FEITO EM FAVOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS, DEPOIS DE ATENDIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS.
 4) INTIME-SE E CUMPR-SE.

83665 - 2002 \ 276.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: DIONÍSIO CARLOS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: RAFAEL SANCHES
 ADVOGADO: ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI
 REQUERIDO(A): SB GRÁFICA E EDITORA LTDA
 ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
 ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO
 EXPEDIENTE: VISTOS.

- 1) CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE (CPC, ART. 508), RECEBO A APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.
- 2) INTIME-SE O APELADO A RESPONDER EM 15 DIAS (CPC, ART. 508 E 518).
- 3) A SEGUIR, COM OU SEM A RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO.
- 4) CUMPR-SE.

78914 - 2001 \ 353.
AÇÃO: EXECUCÃO.
 EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC
 ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
 ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO
 EXECUTADOS(AS): ROSARIA LEITE DA COSTA
 EXECUTADOS(AS): LUCINDA LEITE DA COSTA

EXPEDIENTE: 1) AS ORIENTAÇÕES DO BACEN SÃO NO SENTIDO DE QUE NÃO LHE COMPETE O CONTROLE INDIVIDUALIZADO DE OPERAÇÕES REALIZADAS ENTRE ENTIDADES DO SISTEMA FINANCEIRO E SEUS CLIENTES, CABENDO A ELAS CONSERVAR OS REGISTROS PERTINENTES ÀQUELAS OPERAÇÕES E A SERVIÇOS PRESTADOS E OBSERVAR O SIGILO IMPOSTO PELOS ARTS. 1º E 3º DA LEI COMPLEMENTAR 105, DE 10.01.2001.

2) ALÉM DISSO, O ALEGADO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO- INSTITUCIONAL FIRMADO ENTRE O STJ E O BACEN VISA DAR MAIOR CELERIDADE AS AÇÕES DE EXECUÇÕES FISCAIS, NÃO HAVENDO QUALQUER REFERÊNCIA AOS DEMAIS FEITOS, CONFORME OFÍCIO CIRCULAR Nº 066/2004/PRES DATADO DE 21/06/2004.

- 3) ANTE O EXPOSTO, INDEFIRO O PEDIDO DE PENHORA ON-LINE.
- 4) AGUARDE-SE A INDICAÇÃO DE BENS À PENHORA PELO EXEQUENTE.

104439 - 2002 \ 478.
AÇÃO: EXECUCÃO.
 EXEQUENTE: JOSÉ CLÓVIS FERRARI JÚNIOR
 ADVOGADO: SÉRGIO ARIANO SODRÉ
 EXECUTADOS(AS): MILENA CORREA RAMOS

EXPEDIENTE: VISTOS.

- 1) TENDO EM VISTA QUE A PARTE AUTORA FOI INTIMADA A PROVIDENCIAR DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA PORÉM QUEDOU-SE INERTE, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO, ATÉ A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.

59305 - 2002 \ 90.
AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: LAFARGE BRAAS ROOFING BRASIL LTDA
 ADVOGADO: CHRISTIANE NOGUEIRA NEVES MARTINS
 ADVOGADO: PAOLA BUONO
 REQUERIDO(A): REMA CONSTRUTORA LTDA
 ADVOGADO: ALESSANDRO JACARANDÁ JOVÉ
 EXPEDIENTE: VISTOS.

- 1) MANIFESTE-SE O AUTOR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO.
- 2) INTIME-SE.

18458 - 2001 \ 49.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: ELIANE VIEGAS ROSA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: VALDOMIRO DE MORAES SIQUEIRA
 REQUERIDO(A): FEDERAL DE SEGUROS S/A
 ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS
 ADVOGADO: DÉBORA CHRISTINA MORESCHI
 ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO
 EXPEDIENTE:

- 1) CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE (CPC, ART. 508), RECEBO A APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.
- 2) INTIME-SE O APELADO A RESPONDER EM 15 DIAS (CPC, ART. 508 E 518).
- 3) A SEGUIR, COM OU SEM A RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO.
- 4) CUMPR-SE.

76401 - 2002 \ 224.
AÇÃO: REVISÃO DE DÉBITO C/C CANCELAMENTO DE PROTESTO
 REQUERENTE: MAISA GOMES BEZERRA
 ADVOGADO: JULINIL GONÇALVES ARINE
 ADVOGADO: INARA ANDRADE ALBUQUERQUE
 RÉU(S): CONFIANÇA FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
 ADVOGADO: ZAID ARBID
 ADVOGADO: SORAYA MARANHÃO BAGIO
 EXPEDIENTE: VISTOS, ETC...



1 - ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.
2 - INTIME-SE.

72913 - 2001 \ 278.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: HSBC SEGUROS BRASIL S/A
ADVOGADO: CÉSAR GILIOI
ADVOGADO: DENISE ELAINE CUISSI
REQUERIDO(A): LAÍS POMPEU CARDOSO
ADVOGADO: EDUARTI MATOS CARRIJO FRAGA

EXPEDIENTE:
1) CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE (CPC, ART. 508), RECEBO A APELAÇÃO DE FLS. 250/254 NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.
2) INTIME-SE O APELADO A RESPONDER EM 15 DIAS (CPC, ART. 508 E 518).
3) A SEGUIR, COM OU SEM A RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO.
4) CUMPRAM-SE.

90753 - 2002 \ 311.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: FÁBIO ROGÉRIO DEL ARCO MACAGNAN
EXECUTADOS(AS): ALFREDO LEITE HAGE
EXECUTADOS(AS): NOÉLIA MIRANDA MELO HAGE
EXECUTADOS(AS): PAULO BATISTA BARBOSA
EXECUTADOS(AS): TERESINHA IVONE DA C. BARBOSA
EXPEDIENTE: VISTA A PARTE AUTORA.

78503 - 2001 \ 512.

AÇÃO: MONITÓRIA
CRÉDOR(A): BANCO RURAL S.A
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
DEVEDOR(A): VALQUIRIA AZEVEDO ARAUJO
DEVEDOR(A): JOÃO BOSCO DE AQUINO ARAUJO
ADVOGADO: SANDRO LUIS COSTA SAGGIN
EXPEDIENTE: 1) TENDO EM VISTA A DECISÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE FLS. 162/167, INTIME-SE O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE OS EMBARGOS DE FLS. 45/55 NO PRAZO LEGAL.
2) CUMPRAM-SE.

180229 - 2004 \ 382.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: FOIZER E GUEDES LTDA
ADVOGADO: OTÁVIO PINHEIRO DE FREITAS
REQUERIDO(A): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO: PATRICK ALVES COSTA
ADVOGADO: DANNY FABRÍCIO CABRAL GOMES
EXPEDIENTE:
DIANTE DESTAS PONDERAÇÕES, CONHEÇO DO RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E REJEITO-OS PELAS RAZÕES ACIMA EXPOSTAS.

73962 - 2001 \ 288.

AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: LUIZ CESAR NAZARIO SCALA
ADVOGADO: TOMÁS ROBERTO NOGUEIRA
EMBARGADO(A): ARMANDO MARQUES MARTINS
ADVOGADO: ALCIDES LUIZ FERREIRA
ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA

EXPEDIENTE:
1) CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE (CPC, ART. 508), RECEBO A APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.
2) INTIME-SE O APELADO A RESPONDER EM 15 DIAS (CPC, ART. 508 E 518).
3) A SEGUIR, COM OU SEM A RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO.
4) CUMPRAM-SE.

169386 - 2004 \ 286.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: SINDICATO DOS TRAB. NAS EMPRESAS DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SERVIÇOS POSTAIS MT
REPRESENTANTE (REQUERENTE): HUMBERTO JOSÉ MOREIRA BRITO
ADVOGADO: ODETE VIEIRA FERNANDES DA SILVA
REQUERIDO(A): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - GVT
ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA
ADVOGADO: CLARISSA BOTTEGA
ADVOGADO: JORGE BOTTEGA
EXPEDIENTE: AUTOR REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

88640 - 2001 \ 483.

AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: LAIR MARIA JOSÉ CALDEIRA
ADVOGADO: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
EMBARGADO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR PAGAMENTO DE CUSTAS NO VALOR DE R\$ 71,78.

154777 - 2004 \ 120.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: NUNES E ARRUDA LTDA. -ME MOINHO MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO
ADVOGADO: OTTO MEDEIROS DE AZEVEDO JR.
ADVOGADO: ALEXANDRE RICARDO DA S. CAMPOS
REQUERIDO(A): HEKTOR F. BARROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS
EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE RESPOSTA DE OFÍCIO DE FLS. 145.

17650 - 1997 \ 594.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: H. C. R. - MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
EXECUTADOS(AS): ÂNGELA L. BECHER PAES BARROS
EXPEDIENTE: VISTOS.

1) REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO, PROVISÓRIO ATÉ A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA. DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL.

88638 - 2001 \ 482.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
EXECUTADOS(AS): LAIR MARIA JOSÉ SATIRO
EXECUTADOS(AS): ALTINO SATIRO DOS REIS FILHO
ADVOGADO: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR PAGAMENTO DE CUSTAS NO VALOR DE R\$ 106,50.

88641 - 1999 \ 127.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: LAIR MARIA JOSÉ CALDEIRA
ADVOGADO: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR PAGAMENTO DE CUSTAS NO VALOR DE R\$ 97,12.

88645 - 1999 \ 94.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: LAIR MARIA JOSÉ CALDEIRA
ADVOGADO: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
ADVOGADO: ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO
ADVOGADO: JOÃO RICARDO TREVIZAN
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S.A CRÉDITO IMOBILIÁRIO
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR PAGAMENTO DE CUSTAS NO VALOR DE R\$ 349,42.

19028 - 1997 \ 524.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: FLÁVIO BEHLING
ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
ADVOGADO: FÁBIO SCHNEIDER
EXECUTADOS(AS): RENI PEREIRA KRAUSE
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO CARMONA DE AZEVEDO
ADVOGADO: FRANCISCO ANTUNES DO CARMO
ADVOGADO: BENEDITO PEDROSO DE AMORIM FILHO
EXPEDIENTE: VISTOS.

1) COMPROVE O CRÉDOR A DISTRIBUIÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO.
2) INTIME-SE.

108933 - 1997 \ 537.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: UNIVAG - FACULDADES UNIDAS DE VÁRZEA GRANDE
ADVOGADO: LIA ARAUJO SILVA TEIXEIRA
EXECUTADOS(AS): CÉLIA OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA

EXPEDIENTE: VISTOS.

1) DEFIRO O PEDIDO DE FLS 93, SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO ATÉ A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.
2) DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO.
3) INTIME-SE.

55183 - 2002 \ 52.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
AUTOR(A): CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
RÉU(S): FRANCISCO DE SOUZA MIRANDA
ADVOGADO: VANESSA CRISTINA B. DE LIRA
ADVOGADO: WILLMA GISELLE SANTOS DE LIMA
EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 116,09.

COMARCA DE CUIABÁ

NONA VARA CÍVEL DA CAPITAL
JUIZ(A): GLEIDE BISPO SANTOS
ESCRIVÃO(A): JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI
EXPEDIENTE: 2006/144

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

156774 - 2004 \ 155.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: D. M. N. R. SOUZA PUBLICIDADES
ADVOGADO: LUANA VASSILAKIS MOURA
ADVOGADO: FLÁVIO ALEXANDRE MARTINS BERTIN
REQUERIDO(A): TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA
ADVOGADO: ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI
ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO MANCINI
AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: REQUERIDO PROVIDENCIAR AS CÓPIAS SOLICITADAS PARA INSTRUIR A CARTA PRECATÓRIA REMETIDA PARA COMARCA DE SINOP.

18249 - 2001 \ 120.

AÇÃO: SUSTAÇÃO DE PROTESTO
REQUERENTE: COOPERATIVA CONDOMINIAL AUTÔNOMA LTDA. - COAUT
ADVOGADO: HILDO CASTRO TEIXEIRA
ADVOGADO: MARIA JOSÉ LEÃO
REQUERIDO(A): LOCADORA DA CONTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO: PEDRO VICENTE LEON
ADVOGADO: MARCELA LEAO SOARES
EXPEDIENTE: AUTOR REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

79483 - 1999 \ 85.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): AGEU BENTO ANTUNES
ADVOGADO: WILSON PEAGUDO DE FREITAS
RÉU(S): DANILO BRESCOVIT
ADVOGADO: MIRIAN CRISTINA RAHMAN MUHL
ADVOGADO: IVALDIR PAULO MUHL
EXPEDIENTE: VISTOS

1) INTIME-SE A PARTE RÉ PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 136, CONFORME PREVÊ A SÚMULA 240 DO STJ: "A EXTINÇÃO DO PROCESSO POR ABANDONO DA CAUSA PELO AUTOR, DEPENDE DE REQUERIMENTO DO RÉU" (V. JURISPRUDÊNCIA S/ ESTA SIMULA EM RSTJ 144/75). NO MESMO SENTIDO: RSTJ 31/444, RT 498/171, 624/145, 663/126, JTJ 202/169, JTA 86/392, 93/148, 108/377 (V. JURISPRUDÊNCIA S/ ESTA SÚMULA EM RSTJ 144/75). "DIVERSA É A SITUAÇÃO, NO ENTANTO, QUANDO SE TRATA DE EXECUÇÃO NÃO EMBARGADA" (RSTJ 139/390), OU SEJA, "TRATANDO-SE DE EXECUÇÃO NÃO EMBARGADA, O ABANDONO DA CAUSA PODE SER CAUSA DE EXTINÇÃO, DE OFÍCIO, DO PROCESSO, INDEPENDENTEMENTE DE REQUERIMENTO, ANUÊNCIA OU CIÊNCIA DA PARTE CONTRÁRIA".

155780 - 2004 \ 137.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES
REQUERIDO(A): EVANILDO FERREIRA DA COSTA

EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR DEPOSITO DE DILIGENCIA

61177 - 2002 \ 112.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: RICARDO JOÃO ZANATA
ADVOGADO: RICARDO GAZZI
EXECUTADOS(AS): TANIA SUELY APARECIDA DA SILVA

EXPEDIENTE: DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 45, CONSEQUENTEMENTE, SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO PELO PRAZO SOLICITADO.

2. APÓS O DECURSO DO PRAZO INTIME-SE O AUTOR PARA MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO.

76387 - 1997 \ 296.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: CELSO DE LIMA BRAGA
REQUERENTE: ANGELES GIMENEZ BRAGA
ADVOGADO: MANOEL LITO DA SILVA DALTRIO
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI



EXPEDIENTE: VISTOS, ETC.

1) INTIME-SE O DEVEDOR NA PESSOA DE SEU ADVOGADO PARA QUE PAGUE A IMPORTÂNCIA DEVIDA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE SER ACRESCIDO AO VALOR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 10% PREVISTA NO ARTIGO 475-J DO CPC, E HONORÁRIOS SUCUMBÊNCIAS DA FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.
2) CUMPRA-SE.

76423 - 1997 \ 139.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: FINANCIADORA BCN S/A - CRÉDITO FINANCIAM. E INVESTIMENTO
ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO
ADVOGADO: MURILO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS
EXECUTADOS(AS): ALBERTO MIRANDA GOMES MONTEIRO
ADVOGADO: DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA
ADVOGADO: HELIO MACHADO DA COSTA JUNIOR
ADVOGADO: DENISE M. XAVIER BISPO
EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA + MANDADO DE PENHORA.

105105 - 2002 \ 484.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES
ADVOGADO: DANIELA APARECIDA SANCHES VICENTE
ADVOGADO: GABRIEL COSTA LEITE
RÉU(S): ANTONIO CARLOS VIGENTIN

EXPEDIENTE: - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 63.

82592 - 1997 \ 545.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BUFFET LEILA MALOUF LTDA
ADVOGADO: MAURICIO AUDE
EXECUTADOS(AS): NAYDD LEAL

EXPEDIENTE: VISTA A PARTE AUTORA.

82000 - 1992 \ 365.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: MARIA DE LOURDES SILVA CREPALDI
ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC..

1) MANIFESTE-SE A REQUERENTE SOBRE O PEDIDO DE FLS. 500/501 NO PRAZO DE 05 DIAS.
2) INTIME-SE.

161413 - 2004 \ 206.

AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S.A
ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES
ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE
REQUERIDO(A): ALTAIR NUNES DE ALMEIDA JUNIOR

EXPEDIENTE: - INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 41 POSTO QUE NÃO CABE A ESTE JUÍZO DILIGENCIAL NO SENTIDO DE LOCALIZAR O ENDEREÇO DO REQUERIDO.

72655 - 1992 \ 133.

AÇÃO: ARRESTO
REQUERENTE: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A.
ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO
REQUERIDO(A): AUTO POSTO 66 LTDA.
ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR
ADVOGADO: SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO
EXPEDIENTE: VISTOS.

1) DEFIRO O PEDIDO DE FLS.68, SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS.
2) DECORRIDO O PRAZO, VOLTEM-ME CONCLUSOS.

72648 - 1992 \ 188.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A.
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS
ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA
EXECUTADOS(AS): AUTO POSTO 66 LTDA.
ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR
EXPEDIENTE: VISTOS.

1) DEFIRO O PEDIDO DE FLS.192, SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS.
2) DECORRIDO O PRAZO, VOLTEM-ME CONCLUSOS.

72960 - 2001 \ 162.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: COOPERATIVA CONDOMINIAL AUTÔNOMA LTDA - COAUT
ADVOGADO: HILDO CASTRO TEIXEIRA
REQUERIDO(A): LOCADORA DA CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO: PEDRO VICENTE LEON
ADVOGADO: MARCELA LEAO SOARES
EXPEDIENTE: AUTOR REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

67215 - 1994 \ 118.

AÇÃO:
REQUERENTE: EMPRESA DE TRANSPORTES ARAPONGAS LTDA
ADVOGADO: PAULO HUMBERTO BUDOIA
REQUERIDO(A): D.F. DIESEL LTDA
ADVOGADO: ARNALDO PIRES RAMOS
EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR PAGAMENTO DE CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 144,10.

247741 - 2001 \ 140.ES

AÇÃO: EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO DO JUIZ
EXCIPIENTE: UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
ADVOGADO: JOÃO RICARDO TREVIZAN
EXCEPTO: GLEIDE BISPO SANTOS

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA:

VISTOS, ETC..

DEVIDAMENTE AUTUADA EM APENSO, SE NO PRAZO, RECEBO A EXCEÇÃO E DETERMINO O PROCESSAMENTO.

DE ACORDO COM OS ARTS. 306 E 265, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, SUSPENDO O PROCESSO REGISTRADO SOB O Nº 140/2001 ATÉ QUE A EXCEÇÃO SEJA DEFINITIVAMENTE JULGADA.

CERTIFIQUE-SE NO PROCESSO PRINCIPAL O RECEBIMENTO DA EXCEÇÃO E A SUSPENSÃO DO FEITO.

CUMPRA-SE.

CUIABÁ - MT, 27 DE NOVEMBRO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS
JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL**76017 - 1994 \ 28.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A.
ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
EXECUTADOS(AS): SUPERMERCADO PEDRA 90
EXECUTADOS(AS): ESABEL DA SILVA MENDES
ADVOGADO: GILSON FERNANDES MEDEIROS
ADVOGADO: HERNAN ESCUDERO GUTIERREZ
EXPEDIENTE: 1) DEFIRO O PEDIDO DE FLS.124 SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO ATÉ A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.
2) DE-SE BAIXA NO RELATÓRIO.
3) INTIME-SE.

78489 - 1994 \ 172.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: EMPRESA DE TRANSPORTE ANDORINHA S/A
ADVOGADO: VALMIR DA SILVA PINTO
EXECUTADOS(AS): ERNESTO BENETIDO DE SIQUEIRA
ADVOGADO: MONICA CATARINA PERRI SIQUEIRA
EXPEDIENTE: EXEQUENTE PROVIDENCIAR PAGAMENTO ANTECIPADO DE CUSTAS NO VALOR DE R\$ 10,04.

74037 - 2001 \ 90.

AÇÃO: ARRESTO
REQUERENTE: LOCASIM - COMERCIO INDUSTRIA E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA
INTERESSADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO: JONHEIR ROZA SOARES
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: HEDY CARLOS SOARES
REQUERIDO(A): WHS - TELECOM IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA
REQUERIDO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A
ADVOGADO: PAULO ROBERTO FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO: RENATO CARVALHO BRANDÃO
ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS
ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS
ADVOGADO: CARLOS ANDRÉ MORAES MILHOMEM DE SOUSA
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC.

I - CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE (CPC ART. 508), RECEBO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (CPC ART. 520).

II - INTIME-SE O APELADO A RESPONDER EM 15 DIAS (CPC, ARTS. 508 E 518).
III - A SEGUIR, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COM NOSSAS HOMENAGENS.**179084 - 2004 \ 366.**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
REQUERIDO(A): JOSÉ DA ROCHA SOARES

EXPEDIENTE: AUTOR REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO

117763 - 2003 \ 157.

AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A
ADVOGADO: CARLOS ANDRÉ MORAES MILHOMEM DE SOUZA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO FERREIRA RODRIGUES
EMBARGADO(A): LOCASIM - COMÉRCIO, INDÚSTRIA E LOCAÇÃO DE MÁQUINA LTDA
ADVOGADO: HEDY CARLOS SOARES
ADVOGADO: MARCIA CARVALHO FERREIRA DE SOUZA
EXPEDIENTE:
VISTOS, ETC.

I - RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS. 168/192, NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (CPC ART. 520).

II - INTIME-SE O APELADO A RESPONDER EM 15 DIAS (CPC, ARTS. 508 E 518).

III - A SEGUIR, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COM NOSSAS HOMENAGENS.

247741 - 2001 \ 140.ES

AÇÃO: EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO DO JUIZ
EXCIPIENTE: UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
ADVOGADO: JOÃO RICARDO TREVIZAN
EXCEPTO: GLEIDE BISPO SANTOS

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: PROCESSO Nº 140.ES/2001

VISTOS ETC...

UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO,
INTERPÔS A PRESENTE EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO ALEGANDO EM SINTESE QUE ESTA MAGISTRADA NA CONDUÇÃO DO PROCESSO EM EPIGRAFE ONDE FIGURA COMO REQUERIDA É: "PARCIAL, UTILIZA-SE DA TOGA PARA SATISFAZER SEUS CAPRICHOS PESSOAIS, PARA EFETIVAR SUA MÓRBIDA VINDITA, CONDENA POR ANTECIPAÇÃO, É SUA INIMIGA CAPITAL POR QUALQUER MOTIVO OSCURO", ALÉM DE LANÇAR OUTRAS ALEGAÇÕES QUE NO SEU ENTENDIMENTO JUSTIFICAM SEJA ACOLHIDA A PRESENTE EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO COM A CONSEQUENTE REMESSA DOS AUTOS AO SUBSTITUTO LEGAL.

É O RELATO DO NECESSÁRIO.
DECIDO.

EXTRAI-SE DOS AUTOS DA AÇÃO ORDINÁRIA EM APENSO Nº 140/01 QUE NA DATA DE 16 DE AGOSTO DE 2006 FOI REALIZADA A AUDIÊNCIA QUE TERIA MOTIVADO A PRESENTE EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO, CONTUDO NO TERMO DE AUDIÊNCIA, FLS. 591/592 NADA RESTOU CONSIGNADO, O QUE DEMONSTRA INÉRCIA DOS ADVOGADOS SUBSCRITORES DA PEÇA QUE ARGÜIU A SUSPEIÇÃO DESTA MAGISTRADA.

O ADVOGADO DEVE SE INSURGIR CONTRA QUALQUER ATO QUE CONSIDERE PREJUDICIAL AOS SEUS DIREITOS OU DE SEUS CLIENTES NO MOMENTO OPORTUNO E, NO CASO EM COMENTO, ESTE MOMENTO ERA SEM DÚVIDA O DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, CONTUDO NADA FOI FEITO.

A PARCIALIDADE DE UM MAGISTRADO CONSTITUI FATO GRAVE E POR ESTA RAZÃO AS ALEGAÇÕES DO EXCIPIENTE DEVEM VIR REVESTIDAS DE PROVAS SUFICIENTES SOBRE OS FATOS ALEGADOS, NÃO SENDO POSSÍVEL ADMITIR MERAS ALEGAÇÕES SOBRE SUPOSTA INIMIZADE CAPITAL ENTRE AS PARTES, NESTE SENTIDO JULGADO DO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, VERBIS:

EMENTA

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO - HIPÓTESES DO ART. 135 DO CPC NÃO CONFIGURADAS - ALEGAÇÕES INFUNDADAS - MERAS PRESUNÇÕES - SUPEIÇÃO DO MAGISTRADO INEXISTENTE - REJEIÇÃO.

NÃO TENDO FUNDAMENTO LEGAL A ARGUIÇÃO E, DE IGUAL MODO, NÃO



CONFIGURADA A PRETENSÃO PARCIALIDADE DO JULGADOR, IMPROCEDENTE É A EXCEÇÃO OPOSTA, IMPONDO-SE O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 52551/2006 - CLASSE II-5-COMARCA CAPITAL

AS ALEGAÇÕES TRAZIDAS PELA EXCIPIENTE FAZEM PARTE DO SEU IMAGINÁRIO, SÃO MERAS INSINUAÇÕES INFUNDADAS, INJUSTAS, DESELEGANTES E FORMULADAS DE FORMA GROTESCA, INDELICADA, GROSSEIRA, POUCO CORTÊS E SEM URBANIDADE.

APARENTEMENTE A INFUNDADA EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO FOI INTERPOSTA COM O OBJETIVO DE PROVOCAR A SUSPEIÇÃO DESTA MAGISTRADA, SENÃO VEJAMOS O QUE NELA CONSTA: "A SRA. JUÍZA FAZ USO DA SUA JURISDIÇÃO PARA PREJUDICAR A UNIMED, QUE É CONDENADA, POR ANTECIPAÇÃO, TODA VEZ QUE UMA AÇÃO É DISTRIBUÍDA À UMA VARA EM QUE A MAGISTRADA ATUA."

NA VERDADE AO QUE PARECE O INCONFORMISMO DA EXCIPIENTE É PORQUE ALGUMAS SENTENÇAS TÊM SIDO PROFERIDAS EM SEU DESFAVOR E PRETENDE COM A EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO, FAZER COM QUE ESTA MAGISTRADA NÃO MAIS ATUE EM PROCESSOS ONDE FIGURE COMO REQUERIDA, SE ESQUECENDO QUE: "OS JUÍZES DEVEM DECIDIR OS CASOS QUE LHE SÃO SUBMETIDOS SEM SOFRER QUALQUER INFLUÊNCIA, ALIÇIAMENTOS, PRESSÕES, AMEAÇAS OU INTRUMISSÕES INDEVIDAS, DE QUALQUER PARTE OU POR QUALQUER MOTIVO." (PRINCÍPIOS BÁSICOS RELATIVOS À INDEPENDÊNCIA DA MAGISTRATURA).

DECISÃO CONTRÁRIA AO INTERESSE DA PARTE NÃO É MOTIVO SUFICIENTE PARA ARGUMENTO DE SUSPEIÇÃO DO MAGISTRADO, ATÉ PORQUE SÃO DECISÕES DE PRIMEIRO GRAU, QUE EM CASO DE INCONFORMISMO PODEM E DEVEM SER REVISTAS PELO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA ATRAVÉS DO RECURSO CABÍVEL.

ESTA MAGISTRADA NÃO É INIMIGA CAPITAL DA UNIMED, NÃO TEM CONTRA ELA ANIMOSIDADE OU QUALQUER OUTRO TIPO DE RESSALVA, AO CONTRÁRIO É ATÉ USUÁRIA DO REFERIDO PLANO DE SAÚDE HÁ VÁRIOS ANOS E NUNCA INTERPÔS AÇÃO JUDICIAL OU RECLAMAÇÃO ADMINISTRATIVA CONTRA A REFERIDA COOPERATIVA.

DESSA FORMA, NÃO VEJO MOTIVOS PARA DAR-ME COMO SUSPEITA, ATÉ PORQUE, OS AUTOS ACIMA MENCIONADOS, SEQUER FORAM JULGADOS, NÃO HAVENDO ATÉ O MOMENTO NENHUM "PREJUÍZO" PARA A EXCIPIENTE.

REMETAM-SE OS AUTOS À EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

CUIABÁ, 27 DE NOVEMBRO DE 2.006.
GLEIDE BISPO SANTOS
JUÍZA DE DIREITO

156774 - 2004 \ 155.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: D. M. N. R. SOUZA PUBLICIDADES
ADVOGADO: LUANA VASSILAKIS MOURA
ADVOGADO: FLÁVIO ALEXANDRE MARTINS BERTIN
REQUERIDO(A): TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA
ADVOGADO: ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI
ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO MANCINI
EXPEDIENTE: REQUERIDO PROVIDENCIAR AS CÓPIAS SOLICITADAS PARA INSTRUIR A CARTA PRECATÓRIA REMETIDA PARA COMARCA DE SINOP.

79060 - 1992 \ 355.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
CRÉDOR(A): BNCC- BANCO DE CRÉDITO COOPERATIVO S/A
ADVOGADO: CLAUDIO CEZAR FIM
ADVOGADO: PATRÍCIA DIOLA PIANTA
ADVOGADO: MARCELO ROSA LOPES
DEVEDOR(A): ILDO JOSÉ MADALOSSO
ADVOGADO: JOAQUIM ABÍLIO SEABRA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

1. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 375, EIS QUE OS FUNDAMENTOS AUTORIZADORES DO TRAMITE DO PROCESSO PERANTE ESTA VARA NÃO MAIS PERSISTEM.
2. ASSIM, SENDO ESTE JUÍZO ABSOLUTAMENTE INCOMPETENTE PARA PROCESSAR E JULGAR A PRESENTE AÇÃO DECLINO DA COMPETÊNCIA EM FAVOR DE UMA DAS VARAS DA JUSTIÇA FEDERAL.
3. REMETAM-SE OS AUTOS COM AS DEVIDAS HOMENAGENS.
4. DÊ-SE BAIXA NO DISTRIBUIDOR ANOTANDO EVENTUAIS CUSTAS.
5. CUMPRA-SE.

68139 - 2002 \ 159.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): CONTINENTAL BANCO S.A
ADVOGADO: MARIELCI NOGUEIRA NONATO
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
RÉU(S): LILIAN CRISTINA FERNANDES CORREA

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 90.

79061 - 1993 \ 204.

AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: ILDO JOSÉ MADALOSSO
ADVOGADO: SOCRATES GIL SILVEIRA MELLO
EMBARGADO(A): BNCC- BANCO DE CRÉDITO COOPERATIVO S/A
ADVOGADO: JOÃO CELESTINO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

1. DECLINADA A COMPETÊNCIA PARA A JUSTIÇA FEDERAL (PROC. 355/1992).
2. REMETAM-SE OS AUTOS COM AS DEVIDAS HOMENAGENS.
3. DÊ-SE BAIXA NO DISTRIBUIDOR ANOTANDO EVENTUAIS CUSTAS.
4. CUMPRA-SE.

79064 - 2001 \ 174.

AÇÃO: PROCEDIMENTO ESPECIAL
AUTOR(A): ILDO JOSÉ MADALOSSO
ADVOGADO: JOAQUIM ABÍLIO SEABRA
RÉU(S): BNCC- BANCO DE CRÉDITO COOPERATIVO S/A
ADVOGADO: JOÃO CELESTINO
ADVOGADO: ROBERTO TAMBELINI
EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

1. DECLINADA A COMPETÊNCIA PARA A JUSTIÇA FEDERAL (PROC. 355/1992).
2. REMETAM-SE OS AUTOS COM AS DEVIDAS HOMENAGENS.
3. DÊ-SE BAIXA NO DISTRIBUIDOR ANOTANDO EVENTUAIS CUSTAS.
4. CUMPRA-SE.

162845 - 2004 \ 216.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: RAMIS BUCAIR
EMBARGANTE: ELZA FARIA BUCAIR
ADVOGADO: BRENDO DEL BARCO NEVES
EMBARGADO(A): BANCO DA AMAZÔNIA S/A
ADVOGADO: ROBERTO ANTUNES BARROS
EXPEDIENTE: DIANTE DESTAS PONDERAÇÕES, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E REJEITO-OS PELA RAZÕES ACIMA EXPOSTAS.
P.R.C.

PROCESSOS COM SENTENÇA

92132 - 2002 \ 479.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A
ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO

ADVOGADO: HELDER COSTA BARIZON
EXECUTADOS(AS): NOVO BRASIL COMÉRCIO E TRANSP. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
EXECUTADOS(AS): JUVENAL RODRIGUES DE CARVALHO
EXECUTADOS(AS): OSMARY BAGGIO DE CARVALHO
ADVOGADO: VALÉRIA BAGGIO DE CARVALHO RICHTER
ADVOGADO: VALERIA C. BAGGIO DE C. RICHTER
ADVOGADO: CRISTIANE BAGGIO DE CARVALHO
ADVOGADO: CRISTIANE BAGGIO RICHTER
EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

- 1) HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS LEGAIS EFEITOS, A TRANSAÇÃO DE FLS.258, CELEBRADA NESTES AUTOS DE AÇÃO DE EXECUÇÃO, MOVIDA POR PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A CONTRA NOVO BRASIL COMÉRCIO E TRANSP. DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA E OUTROS.
- 2) EM CONSEQUÊNCIA, TENDO A TRANSAÇÃO EFEITO ENTRE AS PARTES, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 794, II DO CPC, JÁ DISTRIBUÍDAS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
- 4) CERTIFIQUE-SE O TRÁNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE OS AUTOS, VISTO QUE AS PARTES DESISTIRAM DO PRAZO RECURSAL.
- 5) P.R.C.

186572 - 2004 \ 421.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: ROSE MIRIAN PELACANI
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
EMBARGADO(A): ESPOLIO DE JOSE PAES BICUDO
REPRESENTANTE (REQUERIDO): NIZA MARIA DE FIGUEIREDO BICUDO
EMBARGADO(A): RENATA DE FIGUEIREDO BICUDO SARDINHA
EMBARGADO(A): LINCOLN TADEU SARDINHA COSTA
ADVOGADO: ARNOLDINA POMPEU DE CAMPOS
ADVOGADO: LUIZ EDUARDO DE FIGUEIREDO ROCHA E SILVA
ADVOGADO: LUIZ EDUARDO DE F.ROCHA E SILVA
EXPEDIENTE: 1) HOMOLOGO PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS LEGAIS EFEITOS, O ACORDO DE FLS. 437/439 PARA QUE ESTE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 449 DO CPC.

- 2) EM CONSEQUÊNCIA, TENDO O ACORDO EFEITO ENTRE AS PARTES, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, III DO CPC, JÁ DISTRIBUÍDAS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

- 3) ARQUIVEM-SE OS AUTOS OBSERVANDO AS FORMALIDADES LEGAIS.

- 4) PUBLIQUE-SE.
- 5) INTIME-SE.
- 6) CUMPRA-SE.

COMARCA DE CUIABÁ

NONA VARA CÍVEL DA CAPITAL
JUÍZ(A): GLEIDE BISPO SANTOS
ESCRIVÃO(A): JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI
EXPEDIENTE: 2006/145

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

230451 - 2006 \ 1.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: JULIO DAMIÃO DOS SANTOS
ADVOGADO: CLEILSON MENEZES GUIMARÃES
REQUERIDO(A): INTERBRAZIL SEGURADORA S.A

EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR PAGAMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS NO VALOR DE R\$ 247,87 E TAXA JUDICIÁRIA NO VALOR DE 256,92.

229606 - 2005 \ 430.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: INACIO & INACIO CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA
ADVOGADO: PABLO DOTTO
REQUERIDO(A): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE MATO GROSSO

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 56.

216543 - 2005 \ 193.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI
REQUERIDO(A): EMILTON JORGE DA SILVA

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 64.

229258 - 2005 \ 424.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: COOPERFAZ - COOP. DE ECON. E CRÉD. MÚTUO DOS SERV. PÚB. EST. DO PODER EXEC. MT
ADVOGADO: RAUL LARA LEITE
ADVOGADO: SANDRA MARTOS
EXECUTADOS(AS): JOSE DARVE MOREIRA DA SILVA

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 50.

193657 - 2005 \ 13.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: KENTEL COMÉRCIO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
ADVOGADO: IZONILDES PIO DA SILVA
EXECUTADOS(AS): MINÉRIOS SALOMÃO LTDA
ADVOGADO: LUDOVICO ANTÔNIO MERIGHI
ADVOGADO: ALEXANDRE MERIGHI
ADVOGADO: GIAN CARLO LEÃO PREZA
ADVOGADO: FABIANA HERNANDES MERIGHI
EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 82.

240589 - 2006 \ 207.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO
REQUERIDO(A): ANA CAROLINA VILLELA E SILVA

EXPEDIENTE: NOS TERMOS DA ORDEM DE SERVIÇO 01/06, ITEM 4.4, PROCEDO A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

234983 - 2006 \ 98.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
REQUERIDO(A): FRANCISCO ANTONIO BIOLCHI

EXPEDIENTE: NOS TERMOS DA ORDEM DE SERVIÇO 01/06, ITEM 4.4, PROCEDO A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

218119 - 2005 \ 227.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: GEISE LAURA DE JESUS
ADVOGADO: ELIEL ALVES DE SOUSA
REQUERIDO(A): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CRISTAL



REQUERIDO(A): MARLY KLEIZER
ADVOGADO: LUCIANI BARROS PEREIRA DE LIMA
EXPEDIENTE: AUTOR IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

239047 - 2006 \ 178.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE - IEMAT.
ADVOGADO: MARCOS OLIVEIRA SANTOS
REQUERIDO(A): ANA BENEDITA DA COSTA
REQUERIDO(A): ERNESTO DA COSTA ALVES

EXPEDIENTE: NOS TERMOS DA ORDEM DE SERVIÇO 01/06, ITEM 4.4, PROCEDO A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

209118 - 2005 \ 86.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: CENTRAL BORRACHAS E FERRAMENTAS LTDA
ADVOGADO: DOMINGOS CÉLIO ALVES CARDOSO
ADVOGADO: ELAINE SHEILLA DE ANDRADE
ADVOGADO: JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): RAUL AMBROSI

EXPEDIENTE: UTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 46.

254771 - 2006 \ 427.

AÇÃO: DESPEJO
AUTOR(A): MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ
ADVOGADO: GABRIEL LUCAS SCARDINI BARROS
RÉU(S): BRASIL OXIGENIO COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIO ARA VEICULOS LTDA
RÉU(S): CLAYTON RENNEN RODRIGUES OLIVEIRA

EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA + MANDADO.

233115 - 2006 \ 49.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
REQUERIDO(A): LUIZ VIERO TREVISAN

EXPEDIENTE:
VISTOS, ETC...

1 - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 36, SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO ATÉ A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.
2 - DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO.
3 - INTIME-SE.

255217 - 2006 \ 434.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
RÉU(S): ARYBERTO DOUGLAS DE CARVALHO

EXPEDIENTE:
VISTOS.

1) EMENDE O REQUERENTE A INICIAL, ATRIBUINDO O VALOR CORRETO À CAUSA E RECOLHENDO AS CUSTAS DEVIDAS SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

48330 - 2001 \ 9.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: FRANCISCO CONCEIÇÃO ARAÚJO
ADVOGADO: ROSILAYNE FIGUEIREDO CAMPOS
REQUERIDO(A): MANOEL ANTÔNIO CUIABANO
ADVOGADO: JOSÉ ANTÔNIO DE PINHO
EXPEDIENTE: NOS TERMOS DA ORDEM DE SERVIÇO 01/06, ITEM 4.1, PROCEDI À INTIMAÇÃO DE ARLI EDSON BRIANEZE, VIA TELEFONE, DE QUE FOI NOMEADO(A) PERITO(A) NESTES AUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE FOI DESIGNADO O DIA 12/12/2006, ÀS 13:00, PARA O INÍCIO DOS TRABALHOS, QUE DEVERÁ APRESENTAR O LAUDO NO PRAZO DE QUINZE DIAS A CONTAR DO INÍCIO DOS TRABALHOS, A QUAL BEM CIENTE FICOU. NOS TERMOS DA OS RETRO, PROCEDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS PATRONOS DE QUE DEVERÃO COMPARECER NA DATA ACIMA APRAZADA, NO ENDEREÇO: TRAVESSA FRANCISCO DE SIQUEIRA, 429, (ANEXO À SANTA CASA), BAIRRO BANDEIRANTES, EM CUIABÁ - MT, FONE : 3322-7117, PARA A REALIZAÇÃO DA PERÍCIA. NESTE MESMO ATO, CERTIFICO QUE A PARTE REQUERENTE APRESENTOU QUESITOS ÀS FLS. 98/99, E A PARTE REQUERIDA INDICOU ASSISTENTE TÉCNICO E APRESENTOU QUESITOS ÀS FLS. 94/95.

246412 - 2006 \ 308.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: CRISTINA DREYER
RÉU(S): ROSE MIRIAN PELACANI

EXPEDIENTE: NOS TERMOS DA ORDEM DE SERVIÇO 01/06, ITEM 4.4, PROCEDO A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

246849 - 2006 \ 323.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
RÉU(S): CLÉLYA PINHEIRO METELLO

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

238721 - 2006 \ 174.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): MARCELO MARIANO DE AMORIM

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC.

1 - INTIME-SE O REQUERENTE PARA SE MANIFESTAR REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.

134451 - 2003 \ 364.

AÇÃO: EXECUPÓO.
EXEQUENTE: SERIEMMA - IMOBILIÁRIA & INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO: ROSIMERE DUARTE
ADVOGADO: DIOGO GALVAN
EXECUTADOS(AS): MARIANA VERZARO
EXECUTADOS(AS): ANA BEATRIZ MÜLLER
ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO
EXPEDIENTE: ASSIM, INDEFIRO O PLEITO E DETERMINO QUE SE PROSSIGA A EXECUÇÃO.

INTIME-SE A EXECUTADA PARA QUE JUNTE NOS AUTOS CÓPIA DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS NA ALÍNEA 'A' DA PETIÇÃO DE FLS. 89.

INDEFIRO O PEDIDO CONSTANTE NA ALÍNEA 'C' (FLS. 89) TENDO EM VISTA QUE O ATO JÁ FOI REALIZADO, DEVENDO O EXEQUENTE QUITAR OS EMOLUMENTOS DE REQUERIDOS AS FLS. 58.

INTIME-SE.
CUMPRÁ-SE.

246537 - 2006 \ 312.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR(A): ANGELA MARIA COELHO
ADVOGADO: FABIO MOREIRA FELIX
ADVOGADO: CAMILA ANDREJANINI
RÉU(S): MERCADAO POPULAR

EXPEDIENTE: AUTOR IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

234098 - 2006 \ 177.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S.A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): JAMILSON MESSIAS RODRIGUES
EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

248201 - 2006 \ 350.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
ADVOGADO: EDEMILSON KOJI MOTODA
RÉU(S): LUCINÉZIA PEREIRA DOS SANTOS

EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFÍCIO.

251016 - 2006 \ 395.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO BMG S/A
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
RÉU(S): MARCIA MAURICIO BARBOSA

EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFÍCIO.

34888 - 2002 \ 183.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): BANCO ITAÚ S/A (ITAUBANCO)
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
RÉU(S): FABER VIEGAS
RÉU(S): EVANDRO MENDONÇA RIBEIRO
ADVOGADO: RÚBIA DE SOUSA VIEGAS
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC.

1) INTIMEM-SE OS EMBARGANTES PARA CUMPRIREM O ITEM 03 E 04 DA DECISÃO DE FLS. 294/295, SOB PENA DE PRECLUSÃO DO DIREITO DE PRODUIR A PROVA PERICIAL POR ELAS REQUERIDA.
2) CUMPRÁ-SE.

118854 - 2003 \ 179.

AÇÃO: EXECUPÓO.
EXEQUENTE: CELMA INÊS RIBEIRO MALHEIROS
EXEQUENTE: PETRONÍLIA DA SILVA MARTINS
ADVOGADO: PETRONÍLIA DA SILVA MARTINS
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE DE SOUZA
EXECUTADOS(AS): KATHIANY SAYURI MAEDA
EXECUTADOS(AS): SONIA REGINA ARRAES CAPISTRANO
EXECUTADOS(AS): SONIA REGINA ARRAES RODRIGUES
EXECUTADOS(AS): BYA ARRAES

EXPEDIENTE: 1) DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 72, SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO ATÉ A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.
2) DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO.
3) INTIME-SE.

135651 - 1992 \ 130.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A
ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA
REQUERIDO(A): TRANSLÉNE - REVENDEDOORA RETALHISTA DE ÓLEO DIESEL LTDA
ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR
EXPEDIENTE: VISTOS.

1) REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO, PROVISÓRIO ATÉ A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA. DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL.

126520 - 1992 \ 179.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A
ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO
ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE LIMA
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA
EXECUTADOS(AS): TRANSLÉNE - REVENDEDOORA RETALHISTA DE ÓLEO DIESEL LTDA
ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR
EXPEDIENTE: VISTOS.

1) REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO, PROVISÓRIO ATÉ A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA. DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL.

72890 - 2001 \ 303.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA JUNIOR
ADVOGADO: ANTÔNIO JOÃO DE CARVALHO JUNIOR
REQUERIDO(A): UNIVERSIDADE DE CUIABÁ - UNIC
ADVOGADO: CLAUDIO STABILE RIBEIRO
EXPEDIENTE: REQUERIDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO..

233023 - 1987 \ 867.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANORTE - BANCO NACIONAL DO NORTE S/A
INTERESSADO(A): DIMAS DE OLIVEIRA BARROS
INTERESSADO(A): FLÁVIO PEREIRA DE SOUZA LEÃO
INTERESSADO(A): INAGEL COELHO
ADVOGADO: RENATO GOMES NERY
ADVOGADO: BENEDITA CRISTINA PEDROSO DA SILVA
ADVOGADO: MATHEUS GUILHERME POUSO GOMES
EXECUTADOS(AS): IPÊ CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AGRO FLORESTAL LTDA
ADVOGADO: MOACYR DE ARAUJO
EXPEDIENTE: EXEQUENTE PROVIDENCIAR PAGAMENTO ANTECIPADO DE CUSTAS NO VALOR DE R\$ 10,04.

131920 - 1987 \ 447.

AÇÃO: EXECUPÓO.
EXEQUENTE: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO: INALDO XAVIER DE SIQUEIRA SANTOS NETO
ADVOGADO: RODRIGO SAMPAIO DE SIQUEIRA
ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO
ADVOGADO: SAIONARA MARI
EXECUTADOS(AS): VANIA CRISTINA GREGUI MORO BUENO
EXECUTADOS(AS): VALDEMIRO GREGUE MOURA
EXECUTADOS(AS): AGNELO RODRIGUES BUENO
AVALISTA (REQUERIDO): ADELINO SINÕES CARVALHO FILHO
ADVOGADO: OSMAIR COUTO
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC..

1) DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 320, SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO ATÉ A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.

2) DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO E REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO.
3) CUMPRÁ-SE.



119117 - 2003 \ 183.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: INSTALADORA TÉCNICA INDUSTRIAL LTDA. - INTECNAL
ADVOGADO: JOAO VICENTE MONTANO SCARAVELLI
EXECUTADOS(AS): CENTRO AMÉRICA S/A IND COM. CEREAIS
EXPEDIENTE:) DILIGENCIE O EXEQUENTE QUANTO A CITAÇÃO DO EXECUTADO, BEM COMO A SUA INTIMAÇÃO DO ARRESTO EFETUADO NOS AUTOS.
2) INTIME-SE.

252092 - 2006 \ 403.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): FERRAGENS NEGRÃO COMERCIAL LTDA
ADVOGADO: MARCELO PINHEIRO BRAUNE
RÉU(S): CUIABÁ FERRAMENTAS LTDA - ME

EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA.

232185 - 2006 \ 34.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: COOPERCEM - COOP. DE ECON. E CRÉD. MÚTUO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS
ADVOGADO: MÁRCIA ADELHEID NANI
EXECUTADOS(AS): ESCOLA BALÃO MÁGICO LTDA
AVALISTA (REQUERIDO): MARIA EDVIRGES DE FIGUEIREDO STRINGHINI
EXPEDIENTE: NOS TERMOS DA ORDEM DE SERVIÇO 01/06, ITEM 4.4, PROCEDO A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

236399 - 2006 \ 129.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: M. CANOVA CONSTRUÇÃO CIVIL
ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO
REQUERIDO(A): PAULO ELIAS PRHEL

EXPEDIENTE: NOS TERMOS DA ORDEM DE SERVIÇO 01/06, ITEM 4.4, PROCEDO A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

245155 - 2006 \ 287.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI
REQUERIDO(A): ROSARIA MARIA MARTINS

EXPEDIENTE: NOS TERMOS DA ORDEM DE SERVIÇO 01/06, ITEM 4.4, PROCEDO A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

240677 - 2006 \ 213.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: CRISTINA DREYER
REQUERIDO(A): FRANCISCO GILBERTO COSTA BRITO

EXPEDIENTE: NOS TERMOS DA ORDEM DE SERVIÇO 01/06, ITEM 4.4, PROCEDO A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

246224 - 2006 \ 305.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: COOPERCEM - COOP. DE ECON. E CRÉD. MÚTUO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS
ADVOGADO: MÁRCIA ADELHEID NANI
EXECUTADOS(AS): AUGUSTO CESAR DE PAULA LUZ

EXPEDIENTE: NOS TERMOS DA ORDEM DE SERVIÇO 01/06, ITEM 4.4, PROCEDO A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

233663 - 2006 \ 165.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO HONDA S/A
ADVOGADO: MÁRIO SÉRGIO SPERETTA
REQUERIDO(A): LEIDE OLIVEIRA R. FONSECA

EXPEDIENTE: NOS TERMOS DA ORDEM DE SERVIÇO 01/06, ITEM 4.4, PROCEDO A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

221370 - 2005 \ 285.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
ADVOGADO: MARIA LUCIA GOMES
REQUERIDO(A): LOURIVAL RIBEIRO FILHO
ADVOGADO: DANIELI CRISTINA OSHITANI
ADVOGADO: ROGÉRIO CAPOROSSI SILVA
EXPEDIENTE: VISTOS.

1) TENDO EM VISTA QUE O ACORDO PROPOSTO ÀS FLS. 30/34, RESTOU INFRUTÍFERO, CONFORME PETIÇÃO DO AUTOR FLS. 41.
2) INTIME-SE O REQUERIDO PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 41, NO PRAZO DE 15 DIAS.
3) INTIME-SE.

242668 - 2006 \ 239.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
REQUERENTE: UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
REQUERIDO(A): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO BOM JESUS DE CUIABÁ LTDA
REQUERIDO(A): CECÍLIO FRANCISCO DAS NEVES PINTO

EXPEDIENTE: NOS TERMOS DA ORDEM DE SERVIÇO 01/06, ITEM 4.4, PROCEDO A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

226080 - 2005 \ 360.

AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: LEONARDO SULZER PARADA
REQUERIDO(A): JULIETE DE ALBUQUERQUE

EXPEDIENTE: NOS TERMOS DA PORTARIA N. 01/2005/DF/DCM QUE REGULAMENTA A COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DAS DILIGÊNCIAS AOS OFICIAIS DE JUSTIÇA, E EM CUMPRIMENTO À ORDEM DE SERVIÇO 01/06, ITEM 4.7, PROCEDO A INTIMAÇÃO DO PATRONO DA PARTE REQUERENTE PARA QUE JUNTE AOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, O RECIBO ORIGINAL DO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA AO OFICIAL DE JUSTIÇA.

235474 - 2006 \ 109.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: NEUSA MARIA AVELINO RONDON
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): NILTON RODRIGUES DA SILVA
REQUERIDO(A): GARAGEM MACEDO

EXPEDIENTE: AUTOR IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

229085 - 2005 \ 415.

AÇÃO: REINVIDICATÓRIA
REQUERENTE: ELIENE RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: JOE ORTIZ ARANTES
ADVOGADO: MARCELO BARBOSA TEIXEIRA DE MAGALHÃES
REQUERIDO(A): IZARU BELARMINO LEITE
ADVOGADO: ALMINO AFONSO FERNANDES
ADVOGADO: ELLY CARVALHO JÚNIOR

EXPEDIENTE:
1) REVOGO O DESPACHO DE FLS. 82, TENDO EM VISTA QUE O DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2006 É FERIADO NACIONAL. SENDO ASSIM, REDESIGNO A AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 10 DE JANEIRO DE 2007 ÀS 14:30 HORAS.
2) INTIME-SE.

253876 - 2006 \ 416.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: ATALAIA PROPAGANDA E MARKETING LTDA.
ADVOGADO: FERNANDA MIOTTO FERREIRA
EXECUTADOS(AS): ANGHINONI & CIA LTDA

EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA + MANDADO.

214592 - 2005 \ 157.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: SANTANDER BRASIL - ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
REQUERIDO(A): NEY BENEDITO VITAL DE SOUZA
ADVOGADO: AGNALDO BEZERRA BONFIM
EXPEDIENTE: AUTOR REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

230018 - 2005 \ 437.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: ITAU SEGUROS S/A
ADVOGADO: JOAO BARBOSA ALESSORIA JURÍDICA
ADVOGADO: SILVONEY BATISTA ANZOLIN
ADVOGADO: HERMAN BEZERRA VELOSO
ADVOGADO: EMANUEL GURGEL BELIZARIO
REQUERIDO(A): JULIANO GARUTTI DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE:
1) CADASTREM-SE OS ADVOGADOS SUBSTABELECIDOS ÀS FLS. 07, INCLUINDO SEU SUBSCRITOR.
2) INTIME-SE O AUTOR PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS MANIFESTE SEU INTERESSE NO PROSEGUIMENTO DO FEITO.
3) INTIME-SE.

193735 - 2005 \ 12.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO: RICARDO GAZZI
REQUERIDO(A): LUDIVAN MARTINS DE ASSIS

EXPEDIENTE: AUTOR IMPUGNAR CONTESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL.

234157 - 2006 \ 79.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - S E S C / ARMT
ADVOGADO: JULIANO RODRIGUES GIMENES
EXECUTADOS(AS): REGINA CÉLIA REIS DE MORAIS DALTRO

EXPEDIENTE: NOS TERMOS DA ORDEM DE SERVIÇO 01/06, ITEM 4.4, PROCEDO A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS.

113414 - 2003 \ 96.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
EXECUTADOS(AS): UNICON ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
EXECUTADOS(AS): MARIA DE LOURDES TURBINO NEVES
EXECUTADOS(AS): ALEX NEVES
ADVOGADO: ALESSANDRO TARCÍSIO ALMEIDA DA SILVA

EXPEDIENTE:) DEFIRO O PEDIDO DE FLS.40, SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO ATÉ A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.
2) DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO.
3) INTIME-SE.

211574 - 2005 \ 127.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
REQUERIDO(A): MÁRIO ROBERTO D. VASCONCELOS
ADVOGADO: ALCEBIADES JOSE BONFIM
EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE PURGAÇÃO DA MORA DE FLS. 48/49.

142504 - 2003 \ 478.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: SICCOB CENTRAL MT/MS - CENTRAL DAS COOP. DE CRÉDITO DOS ESTADOS DE MT E MS
ADVOGADO: MÁRIO LUCIO FRANCO PEDROSA
ADVOGADO: EDE MARCOS DENIZ
EXECUTADOS(AS): VIDELMINA GONÇALVES DE FREITAS
EXECUTADOS(AS): ZELIA GONÇALVES DE FREITAS

EXPEDIENTE: EXEQUENTE PROVIDENCIAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA AO OFICIAL DE JUSTIÇA.

220820 - 2005 \ 271.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: COOPERCEM COOPERATIVA DE ECON. E CRÉD. EMPREGADOS EMP. VINC. E. ELÉTRICA/MT
ADVOGADO: MÁRCIA ADELHEID NANI
EXECUTADOS(AS): GALVAN E XAVIER LTDA
EXECUTADOS(AS): SUZANA ROBERTA XAVIER
EXECUTADOS(AS): SÉRGIO GALVAN

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CARTA PRECATÓRIA DEVOLVIDA.

240076 - 2006 \ 200.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
REQUERIDO(A): DONATO GRISOTE AGUIAR

EXPEDIENTE: 1 - INTIME-SE O REQUERENTE PARA SE MANIFESTAR REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.

251831 - 2006 \ 400.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: METALÚRGICA ZERO GRAU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO: DIOGO MELO DE ABREU
EXECUTADOS(AS): T. P. EVANGELISTA LOCAÇÕES ME

EXPEDIENTE: EXEQUENTE PROVIDENCIAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA.

229191 - 2005 \ 422.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: POSTO DE MOLAS SÃO VICENTE LTDA
ADVOGADO: ELISEU EDUARDO DALLAGNOL
REQUERIDO(A): E. G. VALENTIM ME



EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

198402 - 2005 \ 30.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): JOSIVAN LUIZ DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFÍCIO.

245235 - 2006 \ 291.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: CORIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
 ADVOGADO: JEAN JOSÉ CLINI
 EXECUTADOS(AS): PRADO AMARAL E AMARAL LTDA

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 40.

204279 - 2005 \ 56.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: MONZA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): TATIANA TORALES DE LIMA DE ROSSO
 ADVOGADO: ANDERSON NUNES DE FIGUEIREDO
 ADVOGADO: ANA LAURA PEREIRA
 REQUERIDO(A): INFORMAXIMA CBA LTDA ME

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC...

- 1) INTIME-SE O CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 05 DIAS.
- 2) CUMPRA-SE.

254456 - 2006 \ 422.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
 RÉU(S): BENEDITA DIAS DAS NEVES

EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA + MANDADO + OFÍCIO.

229477 - 2005 \ 426.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: VEGRADE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
 ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO
 EXECUTADOS(AS): ESPÓLIO DE JURANDYR BARROS DE CARVALHO
 REPRESENTANTE (REQUERIDO): JURANDYR BARROS DE CARVALHO FILHO

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

234813 - 2006 \ 94.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
 REQUERENTE: VERA MARCIA TEIXEIRA GIBELLI
 REQUERENTE: DEMÉTRIO HUGO GIBELLI
 REQUERENTE: MARIA LUCIA MARQUES MURGAT OLIVEIRA
 REQUERENTE: JOÃO SANTANA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: JONNY RANGEL MOSHAGE
 ADVOGADO: FABIANA SILVA DOS SANTOS
 REQUERIDO(A): COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA

EXPEDIENTE: AUTOR IMPUGNAR CONTESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL.

228736 - 2005 \ 410.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO FIAT S.A.
 ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA
 REQUERIDO(A): EDMILSON PINHEIRO SILVA

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FLS. 50.

COMARCA DE CUIABÁ**NONA VARA CÍVEL DA CAPITAL****JUIZ(A): GLEIDE BISPO SANTOS****ESCRIVÃO(A): JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI****EXPEDIENTE: 2006/146****PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES****44789 - 1997 \ 206.**

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: FORD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
 ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
 ADVOGADO: ERIC GARMES DE OLIVEIRA
 REQUERIDO(A): HERMES MARTINS MONTEIRO
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA + MANDADO + OFÍCIO.

82575 - 1997 \ 80.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: RENEYR MARIA PINTO GODOY
 ADVOGADO: IEDA APARECIDA LEITE A. CALDEIRA
 EXECUTADOS(AS): ELLEN APARECIDA MONTEIRO FARIA
 EXECUTADOS(AS): FREDERICO CARLOS LEPESTERUR
 EXECUTADOS(AS): MARA RUBIA GOME DE SOUZA LEPESTEUR
 EXECUTADOS(AS): ANTONIA RIBEIRO DE SOUZA
 ADVOGADO: CELSO BONINI
 ADVOGADO: GILBERTO ALVES BATISTA

- EXPEDIENTE:
 1) HOMÓLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS LEGAIS EFEITOS, A TRANSAÇÃO DE FLS. 257/258, CELEBRADA NESTES AUTOS DE AÇÃO DE DANOS MORAIS POR ABALO DE CRÉDITO C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, MOVIDA POR MARCOS RELVAS CONTRA BANCO GENERAL MOTORS S/A.
 2) EM CONSEQUÊNCIA, TENDO A TRANSAÇÃO EFEITO ENTRE AS PARTES, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, III DO CPC. JÁ DISTRIBUÍDAS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
 3) CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, AGUARDANDO-SE PROVOCAÇÃO OU PRAZO RAZOÁVEL.
 4) PUBLIQUE-SE.
 5) INTIME-SE.
 6) CUMPRA-SE.

229806 - 2005 \ 434.

AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR
 EMBARGANTE: ANTONIO VICENTE DE ARRUDA
 ADVOGADO: TEREZA FURMAN ALVES DE SOUZA
 ADVOGADO: GIANA CECÍLIA DE C. B. FERREIRA
 EMBARGADO(A): JANIO VIEGAS DE PINHO
 ADVOGADO: ENÉAS PAES DE ARRUDA
 EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE OS PRESENTES EMBARGOS DO DEVEDOR, INTERPOSTOS POR ANTONIO VICENTE DE ARRUDA EM DESFAVOR DE JÂNIO VIEGAS DE PINHO. CONDENO O EMBARGANTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS) EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CPC.

OBJETIVANDO SANAS AS IRREGULARIDADES EXISTENTES NOS AUTOS DA

EXECUÇÃO DETERMINO:

- A) QUE SEJA O CÔNJUGE DO EMBARGANTE, NATERCIA CUNHA NUNES, INTIMADA DA PENHORA.
 B) QUE SEJA O EMBARGANTE INTIMADO PARA ASSINAR O TERMO DE PENHORA E DEPOSITO COMO FIEL DEPOSITÁRIO DOS BENS PENHORADOS.
 C) APÓS, PROCEDA-SE A AVALIAÇÃO DOS BENS PENHORADOS E, PROSSIGA-SE COM A EXECUÇÃO ATÉ SEUS ULTERIORES TERMOS.
 CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, CERTIFIQUE-SE, TRANSLADE-SE CÓPIA DA PRESENTE DECISÃO PARA OS AUTOS DA EXECUÇÃO E PROSSIGA-SE COM AQUELE PROCESSO CONFORME AQUI DETERMINADO.
 P.R.I.C.

CUIABÁ – MT, 25 DE AGOSTO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS
JUIZA DE DIREITO**152655 - 2004 \ 96.**

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: IRMÃOS DOMINGOS LTDA.
 ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
 EXECUTADOS(AS): COMODORO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA

EXPEDIENTE:

- 1) INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 75, NÃO CABE A ESTE JUÍZO DELIGENCIAR NO SENTIDO DE ENCONTRAR BENS DO DEVEDOR PASSÍVEIS DE PENHORA.
- 2) REQUEIRA O CREDOR O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
- 3) INTIME-SE.

149442 - 2004 \ 41.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: EDILSON LIMA FAGUNDES
 ADVOGADO: EDILSON LIMA FAGUNDES
 ADVOGADO: MAURO BASTIAN FAGUNDES
 EXECUTADOS(AS): SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERV. LTDA
 ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
 ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
 EXPEDIENTE: VISTOS, ETC.

- 1) AS FLS. 115 O EXEQUENTE REQUER O LEVANTAMENTO DO VALOR DEPOSITADO NOS AUTOS EM FACE DA SATISFAÇÃO DA OBRIGAÇÃO, HAJA VISTA QUE O EXECUTADO NÃO OFERECU EMBARGOS. EM CONSEQUÊNCIA NOS TERMOS DO ART. 794, I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO MOVIDA POR EDILSON LIMA FAGUNDES CONTRA BANCO SANTANDER S/A, AUTORIZO O LEVANTAMENTO DOS VALORES DEPOSITADOS ÀS FLS. 113.
- 2) OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.
 PRI

162054 - 2004 \ 211.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA.
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
 ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
 REQUERIDO(A): PAULO ROBERTO DE LIMA SOUZA

EXPEDIENTE:

- 1) DEVOLVAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO.

159433 - 2004 \ 190.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR
 REQUERENTE: COMERCIAL DE REFRIGERAÇÃO PANAN OESTE LTDA
 ADVOGADO: CANDINHO COLUSSI
 REQUERIDO(A): ADEMIR FRANCISCO PEREIRA

EXPEDIENTE: REQUERIDO PURGAR MORA.

156299 - 2004 \ 152.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO ITAÚ S.A
 ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES
 REQUERIDO(A): JOSÉ FERREIRA DA CRUZ

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE OFÍCIO.

98160 - 2002 \ 382.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
 REQUERIDO(A): AILTON DOS SANTOS OLIVEIRA

EXPEDIENTE: 1.

- DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 90, EM CONSEQUÊNCIA, SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO PELO PRAZO SOLICITADO. AGUARDE-SE O DECURSO DO MESMO.
2. APÓS, INTIME-SE O AUTOR PARA SE MANIFESTAR NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO.

247741 - 2001 \ 140.ES

AÇÃO: EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO DO JUIZ
 EXCIPIENTE: UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
 ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
 ADVOGADO: JOÃO RICARDO TREVIZAN
 EXCEPTO: GLEIDE BISPO SANTOS

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: CERTIFICO E DOU FÉ QUE REMETI O EXPEDIENTE NÚMERO: 2006/144 PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA
 DECISÃO INTERLOCUTÓRIA
 PROCESSO Nº 140.ES/2001

VISTOS ETC...

UNIMED CUIABÁ – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO,
 INTERPÔS A PRESENTE EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO ALEGANDO EM SÍNTESE QUE ESTA MAGISTRADA NA CONDUÇÃO DO PROCESSO EM EPÍGRAFE ONDE FIGURA COMO REQUERIDA É: "PARCIAL, UTILIZA-SE DA TOGA PARA SATISFAZER SEUS CAPRICHOS PESSOAIS, PARA EFETIVAR SUA MÓRBIDA VINDITA, CONDENA POR ANTECIPAÇÃO, É SUA INIMIGA CAPITAL POR QUALQUER MOTIVO OBSCURO", ALÉM DE LANÇAR OUTRAS ALEGAÇÕES QUE NO SEU ENTENDIMENTO JUSTIFICAM SEJA ACOLHIDA A PRESENTE EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO COM A CONSEQUENTE REMESSA DOS AUTOS AO SUBSTITUTO LEGAL.

É O RELATO DO NECESSÁRIO.
DECIDO.

EXTRAI-SE DOS AUTOS DA AÇÃO ORDINÁRIA EM APENSO Nº 140/01 QUE NA DATA DE 16 DE AGOSTO DE 2006 FOI REALIZADA A AUDIÊNCIA QUE TERIA MOTIVADO A PRESENTE EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO, CONTUDO NO TERMO DE AUDIÊNCIA, FLS. 591/592 NADA RESTOU CONSIGNADO, O QUE DEMONSTRA INÉRCIA DOS ADVOGADOS SUBSCRITORES DA PEÇA QUE ARGÜIU A SUSPEIÇÃO DESTA MAGISTRADA.

O ADVOGADO DEVE SE INSURGIR CONTRA QUALQUER ATO QUE CONSIDERE PREJUDICIAL AOS SEUS DIREITOS OU DE SEUS CLIENTES NO MOMENTO OPORTUNO E, NO CASO EM COMENTO, ESTE MOMENTO ERA SEM DÚVIDA O DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, CONTUDO NADA FOI FEITO.

A PARCIALIDADE DE UM MAGISTRADO CONSTITUI FATO GRAVE E POR ESTA RAZÃO AS ALEGAÇÕES DO EXCIPIENTE DEVEM VIR REVESTIDAS DE PROVAS SUFICIENTES SOBRE OS FATOS ALEGADOS, NÃO SENDO POSSÍVEL ADMITIR MERAS ALEGAÇÕES SOBRE SUPPOSTA INIMIZADE CAPITAL ENTRE AS PARTES, NESTE SENTIDO JULGADO DO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, VERBIS:



EMENTA

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO – HIPÓTESES DO ART. 135 DO CPC NÃO CONFIGURADAS – ALEGAÇÕES INFUNDADAS – MERAS PRESUNÇÕES – SUPEIÇÃO DO MAGISTRADO INEXISTENTE – REJEIÇÃO.

NÃO TENDO FUNDAMENTO LEGAL A ARGUIÇÃO E, DE IGUAL MODO, NÃO COM A EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO, FAZER COM QUE ESTA MAGISTRADA NÃO MAIS ATUE EM PROCESSOS ONDE FIGURE COMO REQUERIDA, SE ESQUECENDO QUE: "OS JUÍZES DEVEM DECIDIR OS CASOS QUE LHE SÃO SUBMETIDOS SEM SOFRER QUALQUER INFLUÊNCIA, ALICIAMENTOS, PRESSÕES, AMEAÇAS OU INTROMISSÕES INDEVIDAS, DE QUALQUER PARTE OU POR QUALQUER MOTIVO." (PRINCÍPIOS BÁSICOS RELATIVOS À INDEPENDÊNCIA DA MAGISTRATURA).

AS ALEGAÇÕES TRAZIDAS PELA EXCIPIENTE FAZEM PARTE DO SEU IMAGINÁRIO, SÃO MERAS INSINUAÇÕES INFUNDADAS, INJUSTAS, DESELEGANTES E FORMULADAS DE FORMA GROTESCA, INDELICADA, GROSSEIRA, POUCO CORTÉS E SEM URBANIDADE.

APARENTEMENTE A INFUNDADA EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO FOI INTERPOSTA COM O OBJETIVO DE PROVOCAR A SUSPEIÇÃO DESTA MAGISTRADA, SENÃO VEJAMOS O QUE NELA CONSTA: "A SRA. JUÍZA FAZ USO DA SUA JURISDIÇÃO PARA PREJUDICAR A UNIMED, QUE É CONDENADA, POR ANTECIPAÇÃO, TODA VEZ QUE UMA AÇÃO É DISTRIBUÍDA À UMA VARA EM QUE A MAGISTRADA ATUA."

NA VERDADE AO QUE PARECE O INCONFORMISMO DA EXCIPIENTE É PORQUE ALGUMAS SENTENÇAS TÊM SIDO PROFERIDAS EM SEU DESFAVOR E PRETENDE COM A EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO, FAZER COM QUE ESTA MAGISTRADA NÃO MAIS ATUE EM PROCESSOS ONDE FIGURE COMO REQUERIDA, SE ESQUECENDO QUE: "OS JUÍZES DEVEM DECIDIR OS CASOS QUE LHE SÃO SUBMETIDOS SEM SOFRER QUALQUER INFLUÊNCIA, ALICIAMENTOS, PRESSÕES, AMEAÇAS OU INTROMISSÕES INDEVIDAS, DE QUALQUER PARTE OU POR QUALQUER MOTIVO." (PRINCÍPIOS BÁSICOS RELATIVOS À INDEPENDÊNCIA DA MAGISTRATURA).

DECISÃO CONTRÁRIA AO INTERESSE DA PARTE NÃO É MOTIVO SUFICIENTE PARA ARGUIÇÃO DE SUSPEIÇÃO DO MAGISTRADO, ATÉ PORQUE SÃO DECISÕES DE PRIMEIRO GRAU, QUE EM CASO DE INCONFORMISMO PODEM E DEVEM SER REVISADAS PELO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA ATRAVÉS DO RECURSO CABÍVEL.

ESTA MAGISTRADA NÃO É INIMIGA CAPITAL DA UNIMED, NÃO TEM CONTRA ELA ANIMOSIDADE OU QUALQUER OUTRO TIPO DE RESSALVA, AO CONTRÁRIO É ATÉ USUÁRIA DO REFERIDO PLANO DE SAÚDE HÁ VÁRIOS ANOS E NUNCA INTERPÔS AÇÃO JUDICIAL OU RECLAMAÇÃO ADMINISTRATIVA CONTRA A REFERIDA COOPERATIVA.

DESSA FORMA, NÃO VEJO MOTIVOS PARA DAR-ME COMO SUSPEITA, ATÉ PORQUE, OS AUTOS ACIMA MENCIONADOS, SEQUER FORAM JULGADOS, NÃO HAVENDO ATÉ O MOMENTO NENHUM "PREJUÍZO" PARA A EXCIPIENTE.

REMETAM-SE OS AUTOS À EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

CUIABÁ, 27 DE NOVEMBRO DE 2.006.

GLEIDE BISPO SANTOS
JUÍZA DE DIREITO

94049 - 2001 \ 397.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: HILTON HIROSHI HATA
ADVOGADO: SERGIO DONIZETI NUNES
ADVOGADO: REJANE BELUSSI MIRANDA
ADVOGADO: RAQUEL CRISTINA R. BLEICH
REQUERIDO(A): DOMINGOS HATA
ADVOGADO: WILSON ROBERTO DE SOUZA MORAES
ADVOGADO: JOAO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO: ANGELA KIYOMI OZAKI
ADVOGADO: PRISCILLA BASTOS TOMAZ
EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR PAGAMENTO DE CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 49,52.

16722 - 2000 \ 311.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: RICARDO GAZZI
ADVOGADO: RICARDO JOÃO ZANATA
REQUERIDO(A): NEIDE NEVES DA SILVA

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC.

1 - DEFIRO O PEDIDO DE FLS.77, SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO ATÉ A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.
2 - DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO.
3 - INTIME-SE.

75061 - 1996 \ 103.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
REQUERENTE: JULIO CEZAR BARIION HERMANN
REQUERENTE: MARIA ROSA BARIION HERMANN
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO CARMONA DE AZEVEDO
ADVOGADO: FRANCISCO ANTUNES DO CARMO
REQUERIDO(A): SIQUEIRA & CIA LTDA - CASA DAS SEMENTES
ADVOGADO: VALDECIR ERRERA
ADVOGADO: VALDECIR CALÇA
ADVOGADO: KATIA CRISANTO
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC.

1) INDEFIRO O PEDIDO DE PENHORA SOBRE O VEÍCULO DE PROPRIEDADE DE EROTIDES SIQUEIRA CAVALCANTI, EIS QUE SEU ATENDIMENTO CARACTERIZARIA A DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DO SÓCIO, QUE SOMENTE SERIA AUTORIZADO SE HOUVESSE COMPROVAÇÃO DE ARTIFÍCIOS POR PARTE DESTA EM FRAUDAR A EXECUÇÃO, O QUE NÃO OCORREU.

2) INDEFIRO A QUEBRA DO SIGILO FISCAL DA EMPRESA-EXECUTADA PELO MESMO FUNDAMENTO DA DECISÃO DE FLS. 267.

3) INDEFIRO A APLICAÇÃO DA MULTA DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE O ARTIGO 475-J DO CPC SOMENTE SERÁ APLICADO ÀS EXECUÇÕES DE SENTENÇAS INTENTADAS POSTERIORMENTE À VIGÊNCIA DA LEI 11.232/2005.
4) INTIME-SE.

73274 - 2000 \ 248.

AÇÃO: EXECUPÓO.
EXEQUENTE: DISTRIBUIDORA BRASIL DE MEDICAMENTOS LTDA
ADVOGADO: ANDRÉ LUIS XAVIER MACHADO
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES
ADVOGADO: IRINEU PEDRO MUHL
ADVOGADO: EVANDRO CORBELINO BIANCARDINI
EXECUTADOS(AS): DROGARIA G. S. LTDA

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE OFÍCIO DA DRF.

88654 - 2000 \ 195.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A
ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
EXECUTADOS(AS): REJANE MARA CASTIGLIONI ALVES
ADVOGADO: JOSÉ CELIO GARCIA
EXPEDIENTE: AUTOR PAGAR CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 54,56.

81580 - 1997 \ 63.

AÇÃO: EXECUPÓO.
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A

EXECUTADOS(AS): COLÉGIO NOVO ATHENEU LTDA
EXECUTADOS(AS): NELSON BERNARDES LEÃO
EXECUTADOS(AS): MARIA ALZIRA LEÃO
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS FORMIGA JUNIOR
EXPEDIENTE:

VISTOS, ETC.

1) EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕEM A SÚMULA 240 DO STJ, INTIME-SE O EXECUTADO PARA REQUERER NOS AUTOS O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
2) CUMPRAM-SE.

18243 - 1997 \ 354.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO SANTANDER NOROESTE S/A
ADVOGADO: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO
EXECUTADOS(AS): VENTIPAR COM. DE VENTILADORES LTDA. - ME
EXECUTADOS(AS): WILSON JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS
EXECUTADOS(AS): APARECIDA TIEKO ISHI
ADVOGADO: MOACIR RIBEIRO
ADVOGADO: MOACIR RIBEIRO
ADVOGADO: NILCE MACEDO
ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO SIQUEIRA LOBATO
ADVOGADO: BRENO MACEDO REY PARRADO
EXPEDIENTE: VISTOS.

1) DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 142.
2) SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO, DE ACORDO COM O ART. 791, III DO CPC (SINE DIE), ATÉ A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.
3) DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO.
4) INTIME-SE.

108702 - 1997 \ 383.

AÇÃO: EXECUPÓO.
AUTOR(A): BANCO BANDEIRANTES S.A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
EXECUTADOS(AS): BETSEY POLJSTCHUK DE MIRANDA

EXPEDIENTE:

VISTOS, ETC..

1) RETORNEM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO.

19472 - 1997 \ 93.

AÇÃO: EXECUPÓO.
EXEQUENTE: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A
ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER
EXECUTADOS(AS): ERNANI ADRIANO A. CAMARGO
EXECUTADOS(AS): NIVALDO BERTOZO REIS
ADVOGADO: ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
EXPEDIENTE: EXEQUENTE RECOLHER AS CUSTAS PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO.

76403 - 1997 \ 66.

AÇÃO: EXECUPÓO.
REQUERENTE: COLÉGIO IBERO-AMERICANO
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO
ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE
ADVOGADO: LARISSA ÁGUIDA VILELA PEREIRA
REQUERIDO(A): IARA MARIA DANTAS GRAUZOTTO

EXPEDIENTE: VISTOS.

1) MANIFESTE-SE O CREDOR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.
2) INTIME-SE.

18432 - 2000 \ 123.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: MARCO ANTONIO FIOROTO
ADVOGADO: RUY MEDEIROS
ADVOGADO: CÁSSIO RODRIGO ATTILIO BARBOSA GARCIA
ADVOGADO: AUGUSTO CÉSAR CARVALHO FRUTUOSO
REQUERIDO(A): NIUCELINA RODRIGUES DE MEDEIROS
DENUNCIADO(A): OMERIO BARBOSA MARTINS
ADVOGADO: LUCIANA BORGES MOURA
ADVOGADO: NIUCELINA RODRIGUES DE MEDEIROS
EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, REJEITO OS PRESENTES EMBARGOS MONITÓRIOS E JULGO IMPROCEDENTE A RECONVENÇÃO INTERPOSTA POR NIUCELINA RODRIGUES DE MEDEIROS EM FACE DE MARCO ANTONIO FIOROTO, PARA CONSTITUIR, DE PLENO DIREITO, O TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL, CONSISTENTE, NOS TERMOS DA PETIÇÃO INICIAL EM R\$ 125.930,03 (CENTO E VINTE E CINCO MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS E TRÊS CENTAVOS), BEM COMO CONDENANDO A RÊ ORA EMBARGANTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS, QUE, COM FUNDAMENTO NO ART. 20, § 3º, DO CPC, FIXO EM 10% DO VALOR DE CONDENAÇÃO. REJEITO A DENUNCIÇÃO A LIDE INTERPOSTA POR NIUCELINA RODRIGUES DE MEDEIROS EM DESFAVOR DE OMERIO BARBOSA MARTINS.

INTIME-SE A DEVEDORA, PARA NO PRAZO DE 24 HORAS, PAGAR O DÉBITO OU NOMEAR BENS À PENHORA, PROSSEGUINDO-SE NA FORMA DA EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE (CPC, ART. 652 E SEGUINTE).

P.R.I.

74161 - 2000 \ 355.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO: RODOLFO AFONSO LOUREIRO DE ALMEIDA
ADVOGADO: OSMAR BAPTISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: LEONARDO SULZER PARADA
ADVOGADO: TIAGO AUED
REQUERIDO(A): EDGAR PEREIRA COSTA
ADVOGADO: FRANCISCO B. DE VASCONCELOS
EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR PAGAMENTO DE CUSTAS NO VALOR DE R\$ 113,05.

44551 - 2001 \ 321.

AÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: ROSA LIMA PAES PROENÇA
REQUERENTE: JOSÉ LUIZ DE SIQUEIRA
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS DE FREITAS BARROS
REQUERIDO(A): SAUWA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO: LENIR DE ARRUDA
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC...

1) A PUBLICAÇÃO DO DESPACHO DE FLS. 43 NÃO CONSTOU O NOME DA PATRONA DA PARTE REQUERIDA, ASSIM ANOTE-SE O NOME DA ADVOGADA NA CAPA DOS AUTOS, BEM COMO NO CADASTRO DO SISTEMA APOLO.
2) PUBLIQUE-SE NOVAMENTE O DESPACHO.
3) CUMPRAM-SE.

PROCESSOS COM SENTENÇA

183566 - 2004 \ 404.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: LUIZA EUGÊNIA FREITAS GUARIM
ADVOGADO: GISELY MARIA REVELS DA CONCEIÇÃO
REPRESENTANTE (REQUERIDO): BRASIL TELECOM - INCORPORADORA TELEC DE MATO GROSSO S/A



ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
ADVOGADO: MARIEL MARQUES OLIVEIRA
EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO DECLARATÓRIA NEGATIVA CUMULADA COM REPETIÇÃO DE INDEBITO AJUIZADA POR LUIZA EUGÊNIA GUARIM CONTRA BRASIL TELECOM S/A, AMBOS QUALIFICADOS; QUANTO À SUCUMBÊNCIA, CONDENO A AUTORA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DOS PROCURADORES DA RÉ, QUE FIXO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS). POREM, CONSIDERANDO QUE A PARTE AUTORA É BENEFICIÁRIA DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, A RESPONSABILIDADE PELO ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA FICA SUSPensa, TORNANDO-SE INEXIGÍVEL CASO NÃO POSSA DENTRO DE 05 (CINCO) ANOS SATISFAZER TAL PAGAMENTO (ART. 12 DA LEI Nº 1.060/50).

P. R. I.
CUIABÁ, 23 DE JUNHO DE 2006.
GLEIDE BISPO SANTOS.
JUIZA DE DIREITO.

COMARCA DE CUIABÁ
NONA VARA CÍVEL DA CAPITAL
JUIZ(A): GLEIDE BISPO SANTOS
ESCRIVÃO(A): JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI
EXPEDIENTE: 2006/147

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

112572 - 2003 \ 82.
AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
REQUERENTE: JOSE RODRIGUES PRUSCH
ADVOGADO: MAURICIO BEARZOTTI DE SOUZA
REQUERIDO(A): CEVAL ALIMENTOS S/A
REQUERIDO(A): APARECIDO DOS SANTOS LAVES DE SOUZA
DENUNCIADO A LIDE: ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS
ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER
ADVOGADO: LAZARO JOSÉ GOMES JUNIOR
ADVOGADO: EDYEN VALENTE CALEPIS
ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER
DESPACHO:

VISTOS, ETC.

I – ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR NO PRAZO DE 05 DIAS.
II – DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC) PARA O DIA 17/01/2007 ÀS 15:30.
III – INTIMEM-SE.

210387 - 2005 \ 111.
AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
AUTOR(A): ALMIR GIOVANNI PIRES BRITO
ADVOGADO: GLAZIANE TEIXEIRA DA SILVA
RÉU(S): SABOIA CAMPOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA
REPRESENTANTE (REQUERIDO): MANOEL JORGE AXKAR DE SABOIA CAMPOS
REPRESENTANTE (REQUERIDO): ANA CRISTINA AXKAR DE SABOIA CAMPOS
LITISCONSORTES (REQUERIDO): PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL
ADVOGADO: CARLOS RAIMUNDO ESTEVES
ADVOGADO: MILTON MARTINS MELO
DESPACHO:

VISTOS, ETC...

1 - ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
2 - DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC), PARA O DIA 10/01/2007 ÀS 15:30
3 - INTIMEM-SE.

149873 - 2004 \ 143.
AÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: ROSE MEIRE BARBOSA DE ARRUDA
ADVOGADO: OTACILIO PERON
REQUERIDO(A): METODOTEL INFORMATICA IDIOMAS E TELECOMUN. LTDA-BELO HOR-MG
REQUERIDO(A): ELZA BUENO IMPERRIO - ME
REQUERIDO(A): JOSE GENICARLOS DE OLIVEIRA - SÃO PAULO-SP
REQUERIDO(A): JOÃO BOSCO SOARES BASTOS - SÃO PAULO-SP
ADVOGADO: FERNANDO REZENDE DA SILVA CASTRO
DESPACHO: VISTOS ETC.

1. HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO COM RELAÇÃO AOS REQUERIDOS, JOSÉ GENICARLOS DE OLIVEIRA E JOÃO BOSCO SOARES BASTOS, NÃO CITADOS.
2. RETIFIQUE-SE A ALTERAÇÃO DO POLO PASSIVO DA PRESENTE DEMANDA NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR.
3. INTIME-SE O AUTOR PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL.
4. ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
5. DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC), PARA O DIA 17 DE JANEIRO DE 2007 ÀS 17:30 HORAS.

112932 - 2003 \ 89.
AÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: APARECIDA DE SILVIO PEREIRA CARDOSO
INTERESSADO(A): FÁBIO MENDES DE ARRUDA
ADVOGADO: OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO
ADVOGADO: CECILIANA MARIA FANTINATO VIEIRA
REQUERIDO(A): PETROFORTE BRASILEIRO PETRÓLEO LTDA
ADVOGADO: EMÍDIO DE ALMEIDA RIOS - DEFENSOR PÚBLICO.
EXPEDIENTE: AUTOR REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

135243 - 2003 \ 373.
AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: LILIAN SERRA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: ADJALMA B. DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR PAGAMENTO DE CUSTAS NO VALOR DE R\$ 273,66 CONFORME APURADO PELA CORREÇÃO DO FUNAJURIS.

118439 - 2003 \ 171.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: JOSÉ LUIZ ARANTES NOGUEIRA FILHO
ADVOGADO: ROBERTO GALVÃO FALEIROS
ADVOGADO: TÂNIA MARA VOLPE MIELE
ADVOGADO: CARLOS ANDRÉ BENZI GIL
ADVOGADO: IVO MATIAS
REQUERIDO(A): CLOVES ROBERTO FERREIRA CABRAL
REQUERIDO(A): IVALDO FERREIRA CABRAL
REQUERIDO(A): JOSÉ ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): JOSÉ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
REQUERIDO(A): ALCINO PACHEDO

EXPEDIENTE:
VISTOS, ETC..
1) MANIFESTE-SE O REQUERENTE, NO PRAZO DE 05 DIAS, QUANTO A CERTIDÃO DE FLS. 243.
2) INTIME-SE.

134472 - 2003 \ 363.
AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC
ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
RÉU(S): LEONOR MARIA INFANTINO BEAL
ADVOGADO: TATIANE BUSSIKI RONDON PRATES
ADVOGADO: EDMILSON PRATES
EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA.

65247 - 1990 \ 405.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: MARY NEIDE BOTTEGA
ADVOGADO: JOSY ANNE MENEZES GONÇALVES DE SOUZA
ADVOGADO: RAIMAR ABILIO BOTTEGA
EXECUTADOS(AS): MADEIREIRA MARACAI DO NORTE
ADVOGADO: PATRICK ALVES COSTA
EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR PAGAMENTO DE CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 174,91 + 53,99 + 214,24 + 68,10. + PARTES MANIFESTAREM SOBRE ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO.

114856 - 2003 \ 112.
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: CHRISTIANE DE ARAÚJO MORAES
ADVOGADO: LAURA A. MACHADO ALENCAR
ADVOGADO: NP/JUNJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): AILTON ALVES RODRIGUES

EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

1) MANIFESTE-SE O REQUERIDO NOS TERMOS DO ART. 267, II DO CPC.
2) INTIME-SE.

129727 - 2003 \ 295.
AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: MARGARETH NICIA ROSA CHOCAIR
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A): OSMAR AUGUSTO TEIXEIRA - CUIABÁ
ADVOGADO: LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS
EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE O QUE ENTENDER DE DIREITO.

142381 - 2003 \ 474.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ARNALDO BORGES
ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES
EXECUTADOS(AS): RAFAELA DA SILVA BELLO DE MORAIS

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE RESPOSTA DE OFÍCIO.

117752 - 2003 \ 156.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: CECREMAT - CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO
ADVOGADO: MÁRIO LÚCIO FRANCO PEDROSA
ADVOGADO: EDE MARCOS DENIZ
EXECUTADOS(AS): JANE MARCELLA G. AQUINO
EXECUTADOS(AS): JOANA BATISTA PEREIRA LEITE

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE OFÍCIO DA DRF.

17798 - 2001 \ 73.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO: LEONIR GALERA MARI
ADVOGADO: INALDO XAVIER DE SIQUEIRA SANTOS NETO
ADVOGADO: RODRIGO SAMPAIO DE SIQUEIRA
ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO
ADVOGADO: SAIONARA MARI
REQUERIDO(A): ALCIMAR DE OLIVEIRA TIBALDI
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC.

I – CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE (CPC ART. 508), RECEBO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (CPC ART. 520).

II – INTIME-SE O APELADO A RESPONDER EM 15 DIAS (CPC, ARTS. 508 E 518).

III – A SEGUIR, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COM NOSSAS HOMENAGENS.

88348 - 1988 \ 127.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: ABDALA NOVAIS RODES
REQUERENTE: LILIA CURY RODES
ADVOGADO: NILCE MACEDO
REQUERIDO(A): HEDIO WUERZIUS
ADVOGADO: ELISEU CERISARA
EXPEDIENTE: – INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 539, POSTO QUE, CUMPRE AO REQUERENTE ESGOTAR TODOS OS MEIOS PARA A LOCALIZAÇÃO DE BENS DA PARTE EXECUTADA.

142330 - 2003 \ 472.
AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: MAURO PAULO GALERA MARI
EMBARGANTE: LEONIR GALERA MARI
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
EMBARGADO(A): INDIANÁPOLIS PNEUS LTDA
EMBARGADO(A): JOSÉ LUIZ GOMES FERNANDES
EMBARGADO(A): ILAIR SANTANA

EXPEDIENTE: VISTOS.

1) DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 99.
2) SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO, DE ACORDO COM O ART. 791, III (SINE DIE) DO CPC, ATÉ A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.
3) DE-SE BAIXA NO RELATÓRIO.
4) INTIME-SE.

125567 - 2003 \ 255.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: PEDRO AFFI
ADVOGADO: HENRIQUE ALVES FERREIRA NETO
ADVOGADO: TÂNIA MARA DELPHINO RIBEIRO AZEVEDO
EXECUTADOS(AS): EDSON GUILHERME PIRES FILHO
EXECUTADOS(AS): CARLOS FERNANDO SELLE
EXECUTADOS(AS): ADRIANA SALGANA SELLE

EXPEDIENTE: VISTOS.

1) DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 45, SUSPENSÃO-SE O ANDAMENTO DO FEITO POR 06 (SEIS) MESES, CONFORME PRECEITUA O ART. 265, §3º DO CPC.
2) APÓS, VOLTEM-ME CONCLUSOS PARA ANÁLISE DO SEGUNDO PARÁGRAFO DE FLS. 45.
3) CUMPRAM-SE.

78376 - 1987 \ 767.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
EXECUTADOS(AS): MECANORTE MEC. DE MAQ. PESADAS SOUZA LEÃO LTDA.
EXECUTADOS(AS): FLÁVIO PEREIRA DE SOUZA LEÃO
EXECUTADOS(AS): ANTONIO LINO DA SILVA PINTO
ADVOGADO: EURIPES GOMES PEREIRA
ADVOGADO: JOÃO CARLOS VAZ CURVO
EXPEDIENTE: AUTOR PAGAR CUSTAS NO VALOR DE R\$ 335,28 + PARTES SE MANIFESTAREM SOBRE O VALOR DA ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO.



117397 - 2003 \ 150.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
EXECUTADOS(AS): ALVIDES ATAÍDO GONÇALVES
EXECUTADOS(AS): EVANGELINA APARECIDA BARROS
ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERÃO
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC...

1) HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS LEGAIS EFEITOS, A TRANSAÇÃO DE FLS.142/144 ADITADA ÀS FLS. 146/147, CELEBRADA NESTES AUTOS DE AÇÃO DE EXECUÇÃO, MOVIDA POR BANCO ITAÚ S.A CONTRA ALVIDES ATAÍDO GONÇALVES E EVANGELINA APARECIDA BARROS GONÇALVES.
2) EM CONSEQUÊNCIA, SUSPENSO O ANDAMENTO DO PROCESSO, ATÉ O INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES, NA FORMA DO ART. 265, II DO CPC.

227512 - 2005 \ 388.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: ALTA - ASSOCIAÇÃO DE LOJISTAS DO SHOPPING CENTER 3 AMÉRICAS
ADVOGADO: ANA MARIA SORDI TEIXEIRA MOSER
ADVOGADO: AMANDA DE LUCENA BARRETO
REQUERIDO(A): MNE CUIABÁ MODA LTDA-ME
AVALISTA (REQUERIDO): MARIA DA GLORIA MULAR DE SOUZA

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA

214878 - 2005 \ 162.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): SUZAN MICHELLY COELHO FERNANDES
ADVOGADO: KARLLA CHRISTINE COELHO FERNANDES
IMPETRADO(A): REITOR DA UNIVERSIDADE DE CUIABÁ - UNIC

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC...

1 - O EXERCÍCIO JURISDICIONAL JÁ FOI DEVIDAMENTE CUMPRIDO COM A PROLAÇÃO DA SENTENÇA DE FLS. 60/61, SENDO ASSIM, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS FORMALIDADES LEGAIS.

217679 - 2005 \ 218.

AÇÃO: BÚSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO DIBENS S/A
ADVOGADO: RICARDO GAZZI
REQUERIDO(A): DEJAIME VICENTE FERREIRA

EXPEDIENTE: VISTOS.

1) REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO, PROVISÓRIO ATÉ A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA. DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL.

217295 - 2005 \ 206.

AÇÃO: BÚSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: TRESINCINCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
REQUERIDO(A): RODRIGO SILVA FRANCO

EXPEDIENTE: VISTOS.

1) DEFIRO O PEDIDO DE FLS.58, SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO ATÉ A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.
2) DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO.
3) INTIME-SE.

213823 - 2005 \ 141.

AÇÃO: BÚSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: CIA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL
ADVOGADO: WILSON DALTO
REQUERIDO(A): ROSELY PETKOWICZ

EXPEDIENTE: VISTOS.

1) DEFIRO O PEDIDO DE FLS.56, SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO ATÉ A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.
2) DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO.
3) INTIME-SE.

211617 - 2005 \ 130.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: DINALVA CARNEIRO ARAÚJO
REPRESENTANTE (REQUERENTE): SERGIO ARAUJO FLEURY
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
REQUERIDO(A): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO: MICAEL GALHANO FEIJÓ
ADVOGADO: JOÃO RICARDO TREVIZAN
EXPEDIENTE:

ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DECLARATÓRIA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS INTERPOSTA POR DINALVA CARNEIRO ARAÚJO EM FACE DE UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO PARA DECLARAR NULAS AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS QUE RESTRINGEM COBERTURA DE DESPESAS MÉDICO-HOSPITALARES, INTERNAÇÃO EM UTI OU FORA DELA, TAXAS DE SALA DIETA, ENTERAL E/OU QUALQUER OUTRO TIPO DE ALIMENTAÇÃO, E TUDO MAIS QUE FOR NECESSÁRIO PARA O TRATAMENTO DA REQUERENTE, ESPECIALMENTE A QUE RESTRINGE A UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS IMPORTADOS NECESSÁRIOS AO ATO CIRÚRGICO INDICADOS POR MÉDICO CIRURGIÃO QUE ATENDEU OU ATENDA A AUTORA. TORNO DEFINITIVA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA CONCEDIDA ÀS FLS. 58/60.

CONDENO A REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS DESPESAS QUE A AUTORA E SEUS FAMILIARES TIVERAM SE DESLOCANDO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP PARA CUIABÁ, EM RAZÃO DA NEGATIVA DE COBERTURA INDEVIDA PARA A EXECUÇÃO DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, BEM COMO, AO PAGAMENTO DE TODO O MATERIAL UTILIZADO (NACIONAL/IMPORTADO) NA CIRURGIA REALIZADA NA AUTORA, DESPESAS COM INTERNAÇÃO, MEDICAMENTOS AINDA O CUSTEIO DA ALIMENTAÇÃO COMUM OU ENTERAL E HONORÁRIOS PROFISSIONAIS (MÉDICOS, FISIOTERÁPICOS, ENFERMEIROS ETC.).

CONDENO, AINDA, A REQUERIDA A PAGAR AO REQUERENTE O VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) A TÍTULO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, VALOR ESTE QUE DEVERÁ SER CORRIGIDO MONETARIAMENTE PELO INPC E ACRESCIDO DE JUROS DE 12% A A PARTIR DO TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO.

CONDENO-A AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DAS DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 20% SOBRE O VALOR TOTAL DA PRESENTE CONDENAÇÃO COM FUNDAMENTO NO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 20 DO CPC.

PRECLUSAS AS VIAS RECURSAIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, EM SEGUIDA, CASO REQUERIDO PELA PARTE INTERESSADA, REMETAM-SE OS AUTOS PARA CONTADORIA JUDICIAL PARA LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA E APÓS, CONSIDERANDO QUE É NECESSÁRIA APENAS A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DEVIDO, INTIME-SE O DEVEDOR NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA QUE PAGUE A IMPORTÂNCIA DEVIDA/ AS VERBAS SUCUMBENCIAIS COM OS DEVIDOS ACRÉSCIMOS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE SER ACRESCIDO AO VALOR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 10% PREVISTA NO ARTIGO 475-J DO CPC, E HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DA FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.

NÃO CUMPRINDO O DEVEDOR VOLUNTARIAMENTE A SENTENÇA NOS TERMOS DO ARTIGO 475-J, § 5º, DO CPC, AGUARDE-SE POR 6 (SEIS) MESES O REQUERIMENTO DO CREDOR PARA A EXPEDIÇÃO DE MANDADO, FICANDO INERTE O CREDOR, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO OBSERVANDO AS FORMALIDADES LEGAIS.

P.R.I.C.

127382 - 2003 \ 274.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI
ADVOGADO: ROMEU DE AQUINO NUNES
EXECUTADOS(AS): LILIAN SERRA FIGUEIREDO
ADVOGADO: ADJALMA B. DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: AUTOR REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

126104 - 2003 \ 269.

AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: JOILDO SOARES DE ANDRADE
EMBARGANTE: ROSEMERI CONSTANTINI
ADVOGADO: MARCELO ZANDONADI
EMBARGADO(A): JOÃO BOSCO FERNANDES
ADVOGADO: MARCELO DOS SANTOS BARBOSA
EXPEDIENTE: VISTOS.

1) CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE (CPC, ART. 508), RECEBO A APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.
2) INTIME-SE O APELADO A RESPONDER EM 15 DIAS (CPC, ART. 508 E 518).
3) A SEGUIR, COM OU SEM A RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO.
4) CUMPRAM-SE.

224393 - 2005 \ 323.

AÇÃO: ARRESTO
REQUERENTE: DISTRIBUIDORA AUREA DE MEDICAMENTOS LTDA
ADVOGADO: EDUARDO FARIA
REQUERIDO(A): DROGARIA SANTA TEREZINHA LTDA

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC.

1) NO ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES FOI REQUERIDA A SUSPENSÃO DO PROCESSO, HOMOLOGADO ÀS FLS. 56 O PROCESSO FOI SUSPENSO DE ACORDO COM O ART. 265, III DO CPC.
2) ANTE O EXPOSTO, INDEFIRO O PLEITO DE FLS. 58/81 PROSSIGAM-SE OS PROCESSOS 395/05 E 323/05 NOS SEUS ULTERIORES ATOS.
3) INTIME-SE E CUMPRAM-SE.

75049 - 1999 \ 54.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: AUTO LOCADORA CUIABA LTDA
ADVOGADO: FABER VIEGAS
REQUERIDO(A): SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
EXPEDIENTE:

I - RECEBO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (CPC ART. 520).

II - INTIME-SE O APELADO A RESPONDER EM 15 DIAS (CPC, ARTS. 508 E 518).

III - A SEGUIR, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COM NOSSAS HOMENAGENS.

211611 - 2003 \ 210.1vc

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
IMPUGNANTE(S): EDITORA IBRAN LTDA
ADVOGADO: SILVIA JOCIANE LEITE BRANCO
IMPUGNADO(S): VILMAR GIANCHI
ADVOGADO: RENATTA SOUZA CARVALHO
EXPEDIENTE: VISTOS.

1) INTIME-SE O REQUERIDO VILMAR GINACHI PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS RECOLHA A COMPLEMENTAÇÃO DAS CUSTAS PROCESSUAIS CONFORME DECISÃO DE FLS. 24.
2) INTIME-SE.

121306 - 2003 \ 210.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
REQUERENTE: VILMAR GIACHINI
ADVOGADO: RENATTA SOUZA CARVALHO
ADVOGADO: HUMBERTO AIDAMUS DE LAMÔNICA FREIRE
REQUERIDO(A): EDITORA IBRAM LTDA
ADVOGADO: SILVIA JOCIANE LEITE BRANCO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC...

1) ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
2) DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC), PARA O DIA 17/01/2007 ÀS 15:00.
3) INTIME-SE.

129133 - 2003 \ 289.

AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: BERYKLES WELLINGTON FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO: ENEAS PAES DE ARRUDA
EMBARGADO(A): MARIO CARDI FILHO
ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
ADVOGADO: BIANCA ALINE VICELLI
EXPEDIENTE: VISTOS.

1) CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE (CPC, ART. 508), RECEBO A APELAÇÃO NO EFEITO DEVOLUTIVO.
2) INTIME-SE O APELADO A RESPONDER EM 15 DIAS (CPC, ART. 508 E 518).
3) A SEGUIR, COM OU SEM A RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO.
4) CUMPRAM-SE.

142251 - 2003 \ 468.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO
EXECUTADOS(AS): THADEU AUGUSTO GODOY PEREIRA

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 57.

113843 - 2003 \ 103.

AÇÃO: USUCAPIÃO
REQUERENTE: MARIA PROTETORA SILVA DE SOUSA
ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIN
REQUERIDO(A): SATIRO VIEIRA MENEZES
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXPEDIENTE: AUTOR IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

218281 - 2005 \ 231.

AÇÃO: BÚSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: ITAÚ SEGUROS S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAD BERTAZZO
REQUERIDO(A): MARCELO DA ROSA VIEIRA
ADVOGADO: WOLNER NUNES RIBEIRO DE PAULA
EXPEDIENTE: REQUERIDO EFETUAR O DEPÓSITO DO VALOR DE R\$ 2.086,09.

PROCESSOS COM SENTENÇA

137947 - 2003 \ 410.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: P. DA S. S.



REPRESENTANTE (REQUERENTE): JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO: JANONE DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO: SILVIO MARINHO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: OILSON AMORIM DOS REIS
REQUERIDO(A): GLAUCIA MARIA EUBANK CRAVEIRO COSTA
ADVOGADO: LUIS LAUREMBERG EUBANK DE ARRUDA
ADVOGADO: LUIZ GUTEMBERG EUBANK ARRUDA

EXPEDIENTE:
ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS INTERPOSTA POR PATRICIA DA SILVA SOUZA EM FACE DE GLAUCIA MARIA EUBANK CRAVEIRO COSTA PARA CONDENAR A REQUERIDA A PAGAR À REQUERENTE O VALOR DE R\$ 5.000,00, (CINCO MIL REAIS) A TÍTULO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, TAL VALOR DEVERÁ SER CORRIGIDO MONETARIAMENTE PELO INPC E CORRIGIDOS DOS JUROS LEGAIS A PARTIR DO TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO EM CASO DE NÃO PAGAMENTO.

CONDENO, AINDA, A RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO, NA FORMA DO ARTIGO 20, § 3º, DO CPC, EM 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA PRESENTE CONDENAÇÃO.

P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS PROCEDENDO-SE AS BAIXAS NECESSÁRIAS.

COMARCA DE CUIABÁ
NONA VARA CÍVEL DA CAPITAL
JUIZ(A): GLEIDE BISPO SANTOS
ESCRIVÃO(A): JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI
EXPEDIENTE: 2006/148

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

172344 - 2004 \ 309.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: JAIR MARTINS ME
ADVOGADO: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO
REQUERIDO(A): MARCOPOLO S/A
ADVOGADO: GUSTAVO MOMBACH
ADVOGADO: NIVALDO CAREAGA
DESPACHO:

VISTOS, ETC.

I – ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR NO PRAZO DE 05 DIAS.

II – DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC) PARA O DIA 18/01/2007 ÀS 15:00 HORAS.

III – INTIMEM-SE.

252550 - 2006 \ 407.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
RÉU(S): JURACY FERRAZ DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA.

250278 - 2006 \ 387.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: CRISTINA DREYER
RÉU(S): GISELE FRANCIS DIAS E SILVA

EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFÍCIO

88813 - 1999 \ 288.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: CEMAT - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A
ADVOGADO: ANDRÉA KARINE TRAGE BELIZÁRIO
ADVOGADO: CLAUDIO HEDNEY DA ROCHA
ADVOGADO: JEAN LUIS TEIXEIRA
REQUERIDO(A): NESTOR RACHID SALIBA
ADVOGADO: GUILHERME DE FIGUEIREDO BARROS
EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 295, VI, C/C O ART. 284, § ÚNICO, DO CPC, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO MONITÓRIA INTERPOSTA POR CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A – CEMAT EM FACE DE NESTOR RACHI SALIBA, PARA CONDENAR O REQUERIDO AO PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 1.546,33 (MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) CORRIGIDOS MONETARIAMENTE PELO INPC E ACRESCIDOS DOS JUROS LEGAIS A PARTIR DA DATA DA CITAÇÃO, BEM COMO, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 20 DO CPC.
NÃO CUMPRIDO O MANDADO DE PAGAMENTO, CONSTITUI-SE, EX VI LEGIS, O TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL.

CONVERTIDO, TAMBÉM EX VI LEGIS, O MANDADO INICIAL EM MANDADO EXECUTIVO (CPC, ART. 1.102.C, 2ª PARTE), PROSSIGA-SE, NO MESMO MANDADO, NA FORMA PREVISTA NA LEI (CPC, ART. 1.102.C).
REQUEIRA O AUTOR A EXECUÇÃO, NA FORMA ADEQUADA.
INTIME-SE.

CUIABÁ-MT, 31 DE JULHO DE 2006.
GLEIDE BISPO SANTOS
JUIZA DE DIREITO

234233 - 2006 \ 82.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S.º
ADVOGADO: IONÉIA ILDA VERONESE
REQUERIDO(A): JULIO PINTO DE LIMA

EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA NO VALOR DE R\$ 37,00.

252080 - 2006 \ 401.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
RÉU(S): BRAZ JOSE DO NASCIMENTO

EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFÍCIO

252543 - 2006 \ 406.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
RÉU(S): CLEITON RODRIGUES SOMAVILLA

EXPEDIENTE:
VISTOS.

1) EMENDE O REQUERENTE A INICIAL, ATRIBUINDO O VALOR CORRETO À CAUSA E RECOLHENDO AS CUSTAS DEVIDAS SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

252967 - 2006 \ 411.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
ADVOGADO: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
ADVOGADO: OTÁVIO ALVES FORTE
ADVOGADO: LEONARDO WASCHECK FORTINI

EXECUTADOS(AS): MAURO DE FREITAS BARBOSA
EXECUTADOS(AS): CLAUDINEI DONIZETE TONHOLI

EXPEDIENTE: EXEQUENTE PROVIDENCIAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA.

223522 - 2005 \ 317.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: GRAMARCA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO: LUCIMAR A KARASIARI
REQUERIDO(A): REDECARD S/A
ADVOGADO: HELOISA MARIA PEDROSO YOSHIDA
EXPEDIENTE: AUTOR IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

78896 - 1995 \ 602.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: ÉRIKA BUTARELLO GENTILE DE CAMARGO
ADVOGADO: DANIELY HELOISE TOLEDO FRAGA
ADVOGADO: ALINE BARINI NESPOLI
EXECUTADOS(AS): HIDROQUIMICA COM. DE PROD. QUIMICOS LTDA.
EXECUTADOS(AS): WILSON DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR PAGAMENTO DE CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 597,11 E À CONTADORA NO VALOR DE R\$ 31,55.

78222 - 1995 \ 266.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
CREDOR(A): SAGEL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO: ANGENILTON NETO VIANA
DEVEDOR(A): ALCEU RIBEIRO DE QUADROS
DEVEDOR(A): NELSON RIBEIRO DE QUADROS
DEVEDOR(A): OSCAR ATALIBA DE QUADROS

EXPEDIENTE:

- 1 - DEFIRO O PEDIDO DE FLS.84, SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO ATÉ A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.
- 2 - REMETA-SE AO ARQUIVO PROVISÓRIO.
- 3 - DE-SE BAIXA NO RELATÓRIO.
- 4 - INTIME-SE.

231453 - 2006 \ 14.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO GENERAL MOTORS S/A
ADVOGADO: USIEL TAVARES DA SILVA FILHO
REQUERIDO(A): LAZARA APARECIDA BORGES ROCK

EXPEDIENTE: AUTOR REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

256197 - 2006 \ 440.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
ADVOGADO: ADRIANA PEREIRA DA SILVA
EXECUTADOS(AS): MARIA FRANCISCA SILVA

EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA

74863 - 1999 \ 136.

AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: COMPANHIA REAL DE INVESTIMENTO - CFI
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
REQUERIDO(A): JOILSON BENEDITO DE CAMPOS
ADVOGADO: JONNY RANGEL MOSHAGE
ADVOGADO: BENEDITO ANTONIO BRUNO
ADVOGADO: JOÃO RICARDO MOREIRA
EXPEDIENTE: 1) DEFIRO O PEDIDO DE FLS.76, SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO ATÉ A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.
2) DE-SE BAIXA NO RELATÓRIO.
3) INTIME-SE.

238332 - 2006 \ 168.

AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
REQUERENTE: JOSÉ AUGUSTO DE ROYA FREIRE
ADVOGADO: BEATRIZ D'AVILA MARTINS CANTONI FREIRE
REQUERIDO(A): JOAO ALFREDO BARBOSA
REQUERIDO(A): NILCE MACEDO BARBOSA
ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO S. LOBATO
EXPEDIENTE: AUTOR IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

252567 - 2006 \ 408.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
RÉU(S): SIDONIO ALVES DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFÍCIO

60613 - 1999 \ 425.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
REQUERENTE: XEROX DO BRASIL LTDA
ADVOGADO: TIAGO AUED
ADVOGADO: LEONARDO SULZER PARADA
REQUERIDO(A): B & F ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO: ROBÉRIO OLIVEIRA CASTRO

EXPEDIENTE:
1) MANIFESTE-SE O CREDOR NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS O QUE ENTENDER DE DIREITO, SOB PENA DE REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO.
2) INTIME-SE.

99590 - 1999 \ 413.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: ROSA MARIA POMPEU DE BARROS DALTRIO
ADVOGADO: LUIZ VIDAL DA FONSECA JUNIOR
ADVOGADO: JOAQUIM LELIS NOVAIS
REQUERIDO(A): ITAU SEGUROS S/A
ADVOGADO: ROGÉRIO NUNES GUIMARÃES
ADVOGADO: OSMAR DA SILVA MONTEIRO JUNIOR
ADVOGADO: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CAÑO

EXPEDIENTE:
1) MANIFESTE-SE A REQUERENTE SOBRE AS PETIÇÕES DE FLS. 201/203 E 236/237.
2) INTIME-SE.

96765 - 1998 \ 496.

AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: CRBS-INDÚSTRIA DE REFRIGERANTES S.A
ADVOGADO: MARIA BEATRIZ THEODORO GOMES
EMBARGADO(A): ÚNICA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO: EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARÃES
EXPEDIENTE: 1) DEFIRO O PEDIDO DE VISTAS DE FLS. 169.

2) DE-SE CARGA PARA A ADVOGADA PELO PRAZO DE 05 DIAS, NO MESMO PRAZO, MANIFESTE-SE A EMBARGANTE SE HÁ INTERESSE NA PRODUÇÃO DE MAIS PROVAS ALÉM DAS JÁ CONSTANTES NOS AUTOS.
3) APÓS, IMEDIATAMENTE CONCLUSOS.

**91335 - 1996 \ 112.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: DISTRIBUIDORA FARMACÉUTICA PANARELLO LTDA
ADVOGADO: ELISANGELA CARVALHO DA SILVA
EXECUTADOS(AS): ESP. DE MIGUEL ANGELO BUDIB-INVENT. APARECIDA DE F. SAETTA
EXECUTADOS(AS): APARECIDA DE FÁTIMA SAETTA
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS
ADVOGADO: TÂNIA REGINA I. FAIAD
EXPEDIENTE: VISTOS.

1) REQUEIRA O CREDOR O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, O QUE ENTENDER DE DIREITO. SOB PENA DE REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO.
2) INTIME-SE.

81799 - 1996 \ 599.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: LUIZ GONÇALO DA SILVA
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
EXECUTADOS(AS): CERREALISTA ASCHAR LTDA.

EXPEDIENTE: VISTOS.

1) DEFIRO O PEDIDO DE FLS.97, SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO ATÉ A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.
2) DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO.
3) INTIME-SE.

76882 - 1996 \ 776.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: CASA DAS TINTAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ADVOGADO: FABER VIEGAS
ADVOGADO: RÚBIA VIEGAS APOLINÁRIO
REQUERIDO(A): TINTAS CORAL S/A
ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: THAISA AZEVEDO
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC.

1) INTIME-SE O DEVEDOR NA PESSOA DE SEU ADVOGADO PARA QUE PAGUE A IMPORTÂNCIA DEVIDA A TÍTULO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS (R\$ 3.000,00), NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE SER ACRESCIDO AO VALOR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 10% PREVISTA NO ARTIGO 475-J DO CPC, E HONORÁRIOS SUCUMBÊNCIAS DA FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.
CUMPRA-SE.

60673 - 1995 \ 673.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: L.M. COMÉRCIO DE COZINHAS LTDA
ADVOGADO: MARCOS POMPEU DE BARROS
REQUERIDO(A): BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS - BRADESCO
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO: MARIEL MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SAIONARA MARI
ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO

EXPEDIENTE: ANTE O EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE VÍNCULO JURÍDICO INTERPOSTA POR L.M. COMÉRCIO DE COZINHAS LTDA, DESFAVOR DE BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS - BRADESCO, DECLARANDO O EXCESSO DE COBRANÇA, DETERMINANDO A APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, ASSIM, DEVENDO O VALOR INCIDIR:
(A) JUROS DE 12% (DOZE POR CENTO) AO ANO, SENDO VEDADA A CAPITALIZAÇÃO DE JUROS;
(B) JUROS MORATÓRIOS DE 0,5% (MEIO POR CENTO) AO MÊS, CONTADOS A PARTIR DA CITAÇÃO, SOB PENA DE PREMIAR-SE A DESÍDIA DA REQUERIDA;
(C) MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO);
(D) E CORREÇÃO MONETÁRIA, DEVENDO SER UTILIZADO O INPC, DESDE A DATA DE SEU VENCIMENTO.
"A ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL MAIS RECENTE É NO SENTIDO DA APLICAÇÃO AMPLA DA CORREÇÃO MONETÁRIA, QUE IMPORTA, APENAS, NA RECOMPOSIÇÃO DO VALOR DA MOEDA CORROÍDO PELA INFLAÇÃO, DE SORTE QUE INOBTANTE A PERDA DA EXECUTIVIDADE DA NOTA PROMISSÓRIA EM FACE DA PRESCRIÇÃO, É POSSÍVEL A INCIDÊNCIA DA ATUALIZAÇÃO NÃO SOMENTE A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ORDINÁRIA, MAS DESDE O VENCIMENTO DO DÉBITO, SOB PENA DE ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA DA PARTE INADIMPLENTE" (RESP. 430.080-MT, REL. MIN. ALDIR PASSARINHO JÚNIOR - STJ).

JULGO PROCEDENTE A AÇÃO CAUTELAR EM APENSO Nº 600/95, TORNADO DEFINITIVA A LIMINAR ALI CONCEDIDA, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO.

TRANSLADE-SE CÓPIA DESTA DECISÃO PARA OS AUTOS 600/95 E 31/97, AMBOS EM APENSOS.

CUSTAS E HONORÁRIOS PRO RATA.

P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, NADA SENDO REQUERIDO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, PROCEDENDO-SE ÀS BAIXAS NECESSÁRIAS.

CUIABÁ, 31 DE AGOSTO DE 2006.

GLEIDE BISPO SANTOS.
JUÍZA DE DIREITO

247449 - 2006 \ 334.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA
ADVOGADO: LUCIANO BOABAI BERTAZZO
RÉU(S): ADRIANA PINHEIRO DA CUNHA

EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFÍCIO

257678 - 2006 \ 457.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
AUTOR(A): M. CANOVA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO
RÉU(S): MARINEZ DUARTE

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC..

1) CITE-SE A PARTE REQUERIDA PARA, QUERENDO, CONTESTAR A AÇÃO NO PRAZO DE 15 DIAS, CIENTE QUE, NÃO CONTESTADA A AÇÃO, SE PRESUMIRÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA AUTORA.
2) O PEDIDO DE LIMINAR SERÁ APRECIADO APÓS A CONTESTAÇÃO.
3) EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.
4) DECORRIDOS, IMEDIATAMENTE CONCLUSOS.
5) CUMPRA-SE.
6) INTIME-SE.

238573 - 2006 \ 170.

AÇÃO: REINVIDICATÓRIA
REQUERENTE: JOSELINA RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): ANA LÚCIA LOPES DA SILVA VALVERDE
ADVOGADO: JOSÉ ORTIZ GONSALEZ
EXPEDIENTE: AUTOR IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

244387 - 2006 \ 274.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BMG S/A
ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR
REQUERIDO(A): GLEICE KELI CORRÊA DA SILVA

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 39.

239835 - 2006 \ 193.

AÇÃO: SUSTAÇÃO DE PROTESTO
AUTOR(A): CONTINUA SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA
ADVOGADO: LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
RÉU(S): AGROSHOP DISTRIBUIDORA DE PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA
ADVOGADO: SIDNEY BERTUCCI
EXPEDIENTE: AUTOR IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

243029 - 2006 \ 250.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
REQUERENTE: CONTINUA SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA
ADVOGADO: LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
REQUERIDO(A): AGROSHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
ADVOGADO: SIDNEY BERTUCCI
ADVOGADO: NIVALDO CAREAGA
EXPEDIENTE: AUTOR IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

251532 - 2006 \ 397.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: PETROSERVICE COMERCIAL LTDA
ADVOGADO: EUCLIDES RIBEIRO S. JUNIOR
ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS
EXECUTADOS(AS): A. L. BERTONI JUNIOR

EXPEDIENTE: EXEQUENTE DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

78519 - 1999 \ 208.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
AUTOR(A): SONOIR MIGUEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SONOIR MIGUEL DE OLIVEIRA
RÉU(S): EMARKI ENGENHARIA E MARKETING IMOBILIÁRIO
ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBIL RIBEIRO
EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA. + MANDADO.

155652 - 2004 \ 132.

AÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA
ADVOGADO: IVANOWA RAPOSO QUINTELA
ADVOGADO: JORGE AURÉLIO ZAMAR TAQUES
ADVOGADO: MARIA ANTONIETA SILVEIRA CASTOR
REQUERIDO(A): T. V. BUFFET
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS
ADVOGADO: CARLA MITIKO HONDA DA FONSECA
EXPEDIENTE: NOS TERMOS DA ORDEM DE SERVIÇO 01/06, ITEM 14, PROCEDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA QUE SE MANIFESTEM NOS AUTOS, NO PRAZO COMUM DE 05 (CINCO) DIAS, REQUERENDO O QUE ENTENDEREM DE DIREITO.

200001 - 2005 \ 40.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): ALEXANDRE AUGUSTO CAMPANA PINHEIRO
ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY
ADVOGADO: HUNNO FRANCO MELLO
RÉU(S): ENEAS PAES DE ARRUDA
ADVOGADO: ENEAS PAES DE ARRUDA
EXPEDIENTE:
VISTOS, ETC...

I - CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE (CPC ART. 508), RECEBO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (CPC ART. 520).

II - INTIME-SE O APELADO A RESPONDER EM 15 DIAS (CPC, ARTS. 508 E 518).

III - A SEGUIR, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COM NOSSAS HOMENAGENS.

COMARCA DE CUIABÁ
VIGESIMA VARA CIVEL DA CAPITAL (FEITOS GERAIS)
JUIZ(A): JOÃO FERREIRA FILHO
ESCRIVÃO(A): ROSEVETE DOS SANTOS MACIEL TEIXEIRA
EXPEDIENTE: 2006/75

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES**237919 - 2006 \ 172.**

AÇÃO: ARRESTO
REQUERENTE: SUPERMERCADO MODELO LTDA
ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
ADVOGADO: NELSON JOSÉ GAPARELO
REQUERIDO(A): TRANSPORTES SATÉLITE LTDA
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: DEPOIS DE REGULAR PROCEDIMENTO, AS PARTES APRESENTARAM A PETIÇÃO DE FLS. 46/47, EM QUE FORMALIZAM TRANSAÇÃO E PEDEM A EXTINÇÃO DO FEITO. É A SUMA DA MATÉRIA. ACOLHO O REQUERIMENTO DE FLS. 46/47, E, CONSIDERANDO A COMPOSIÇÃO HAVIDA ENTRE OS LITIGANTES, DECRETO A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, VII, DO CPC, COM EFEITOS EXTENSIVOS AO PROCESSO EM APENSO (PROC. 371/2006). DÊ-SE BAIXA NOS REGISTROS E, APÓS AS FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE AMBOS OS AUTOS, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS PARTES, ENTREGUES MEDIANTE RECIBO, REMANESCENDO CÓPIA NOS AUTOS. CUSTAS FINAIS, SE AS HÁ, PELA PARTE REQUERIDA. PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

248030 - 2006 \ 380.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: LUCREDI FOMENTO MERCANTIL LTDA
ADVOGADO: ANA CATIUCIA LINS DE ALMEIDA
ADVOGADO: MARIELLY DIVINA ESPÍRITO SANTO
EXECUTADOS(AS): MARCELO THADEU GUERRA E SILVA
DESPACHO: 1. HOMOLOGO, PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ÀS FLS. 25/27. 2. AGUARDE-SE, POIS, A MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA SOBRE O CUMPRIMENTO DO ACORDO. 3. PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

238171 - 2006 \ 179.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: FRANCISCO ANIS FAIAD
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS
EXECUTADOS(AS): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: CLEYBER MARQUES GOMES
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS
TRATA-SE DE AÇÃO DE EXECUÇÃO AJUIZADA POR FRANCISCO ANIS FAIAD CONTRA A PESSOA FÍSICA DE BANCO DO BRASIL S/A, PARTES JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADAS NOS PRESENTES AUTOS. DEPOIS DE REGULAR PROCEDIMENTO, AS PARTES PETICIONARAM CONJUNTAMENTE, NOTICIANDO A CELEBRAÇÃO DA TRANSAÇÃO, MEDIANTE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ÀS FLS. 52/53, COM DECLARAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DOS PRESENTES AUTOS, REQUERENDO, EM CONSEQUÊNCIA, A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO COM BASE NO INCISO I DO ART. 794 DO CPC. É A SUMA DA MATÉRIA. HOMOLOGO, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES (FLS. 52/53) E, CONSIDERANDO O TERMO DE ACORDO FORMALIZADO SEGUNDO AS PRESCRIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ART. 794, I, DO CPC, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, CONFORME TERMO DE ACORDO, EXPEÇA-SE ALVARÁ EM FAVOR DO EXEQUENTE. DÊ-SE BAIXA NOS REGISTROS E, APÓS AS FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS PARTES, ENTREGUES MEDIANTE RECIBO, REMANESCENDO CÓPIA NOS AUTOS. CUSTAS FINAIS, SE AS HÁ, DEVERÃO SER QUITADAS NA FORMA DE EVENTUAL ACORDO ENTRE AS PARTES, OU ENTÃO, NÃO HAVENDO QUALQUER ESTIPULAÇÃO A ESSE RESPEITO, A PARTE EXECUTADA DEVERÁ PAGÁ-LAS



PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE E CUMPRE-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

247139 - 2006 \ 362.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
RÉU(S): JOSÉ SEBASTIÃO DE ANDRADE
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS
TRATA-SE DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, AJUIZADA, COM FUNDAMENTO NO DECRETO-LEI Nº 911/69, POR TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA, CONTRA A PESSOA FÍSICA DE JOSÉ SEBASTIÃO DE ANDRADE, PARTES JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADAS NOS PRESENTES AUTOS. DEPOIS DE REGULAR PROCEDIMENTO, A PARTE AUTORA PETICIONOU, NOTICIANDO A CELEBRAÇÃO DA TRANSAÇÃO, MEDIANTE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS ÀS FLS. 34, REQUERENDO, EM CONSEQUÊNCIA A EXTINÇÃO DO FEITO (CF. FLS. 33) E A SUMA DA MATÉRIA. ACOLHO OS TERMOS DO PEDIDO FLS. 33 E, CONSIDERANDO A OCORRÊNCIA DA TRANSAÇÃO, CONFORME TERMO DE ACORDO FORMALIZADO SEGUNDO AS PRESCRIÇÕES LEGAIS (CF. FLS. 34), DECRETO A EXTINÇÃO DO FEITO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DÊ-SE BAIXA NOS REGISTROS E, APÓS AS FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS PARTES. ENTREGUES MEDIANTE RECIBO, REMANESCENDO CÓPIA NOS AUTOS. CUSTAS FINAIS, SE AS HÁ, DEVERÃO SER QUITADAS NA FORMA DE EVENTUAL ACORDO ENTRE AS PARTES, OU ENTÃO, NÃO HAVENDO QUALQUER ESTIPULAÇÃO A ESSE RESPEITO, A PARTE REQUERIDA DEVERÁ PAGAR-LAS. PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE E CUMPRE-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

8840 - 1999 \ 169.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
AUTOR(A): IDEAL FACTORING FOMENTO MERCANTIL & COBRANÇA LTDA
ADVOGADO: JAIME SECUNDINO HIPOLITO NETO
RÉU(S): HOSPITAL NEUROLÓGICO DR. EGAS MUNIZ LTDA
ADVOGADO: EDUARDO H. GUIMARÃES
ADVOGADO: RENATO DE PERBOYRE BONILHA
ADVOGADO: ADELAIDE LUCILA DE CAMARGO
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AS PARTES DOS DIAS 07/02/2007 E 22/02/2007, PARA REALIZAÇÃO DO 1º E 2º LEILÃO, RESPECTIVAMENTE, ÀS 14:00 HORAS.

223214 - 2005 \ 310.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): FANECA DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA
ADVOGADO: FERNANDA MENDES PEREIRA
RÉU(S): HIGILIFE PRODUTOS HIGIÊNICOS LTDA
DENUNCIADO A LIDE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A
DENUNCIADO A LIDE: BANCO SAFRA S/A
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS
ADVOGADO: JOELMA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: GUSTAVO TAVARES DE MORAIS
ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR
ADVOGADO: AMARO CESAR CASTILHO
ADVOGADO: CAMILA DE ARAUJO BALDUINO
ADVOGADO: CLAUCO DE GÓES GUITTI
ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA DE MOURA COELHO DE VILLAS BOAS DE MASCARENHAS
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AS PARTES DA REDESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 13/02/2007, ÀS 15:30 HORAS.

241073 - 2006 \ 371.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: SUPERMERCADO MODELO LTDA
ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
ADVOGADO: NELSON JOSÉ GASPARELO
EXECUTADOS(AS): TRANSPORTES SATELITE LTDA
EXPEDIENTE: DEPOIS DE REGULAR PROCEDIMENTO, AS PARTES APRESENTARAM A PETIÇÃO DE FLS. 46/47, EM QUE FORMALIZAM TRANSAÇÃO E PEDEM A EXTINÇÃO DO FEITO. É A SUMA DA MATÉRIA. ACOLHO O REQUERIMENTO DE FLS. 46/47, E, CONSIDERANDO A COMPOSIÇÃO HAVIDA ENTRE OS LITIGANTES, DECRETO A EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, VII, DO CPC, COM EFEITOS EXTENSIVOS AO PROCESSO EM APENSO (PROC. 371/2006). DÊ-SE BAIXA NOS REGISTROS E, APÓS AS FORMALIDADES DE PRAXE, ARQUIVEM-SE AMBOS OS AUTOS, FICANDO DESDE JÁ AUTORIZADO O DESENTRANHAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DAS PARTES, ENTREGUES MEDIANTE RECIBO, REMANESCENDO CÓPIA NOS AUTOS. CUSTAS FINAIS, SE AS HÁ, PELA PARTE REQUERIDA. PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE E CUMPRE-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

68393 - 2005 \ 174.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
AUTOR(A): BANCO HSBC S/A
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE
ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
ADVOGADO: LARISSA ÁGUIDA VILELA PEREIRA
RÉU(S): DIVINA MARIA CARNEIRO ABREU
ADVOGADO: VIVIANE DE MELO ALMEIDA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AS PARTES DOS DIAS 07/02/2007 E 22/02/2007, PARA REALIZAÇÃO DA 1ª E 2ª PRAÇA, RESPECTIVAMENTE, NOS TERMOS DA CERTIDÃO DE FLS.90, ÀS 15:00 HORAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

174705 - 2006 \ 143.

AÇÃO: COBRANÇA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
REQUERENTE: REINALDO SILVEIRA BUENO
ADVOGADO: REINALDO SILVEIRA BUENO
REQUERIDO(A): UNIMED CUIABÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO: JOÃO RICARDO TREVIZAN
ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
ADVOGADO: MARGARETE BLANC MIGUEL SPADONI
DESPACHO: 1. ESTANDO EM TERMOS REGULARES (TEMPESTIVIDADE, PREPARO ETC) A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO DE APELAÇÃO MANIFESTADO PELA PARTE SUBCUMBENTE (CF. FLS. 288/304), RECEBO REFERIDO APELO, EM AMBOS OS EFEITOS LEGAIS, DETERMINANDO SEJA A PARTE APELADA INTIMADA PARA OFERECER CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO E FORMA LEGAIS (CPC, ARTS. 508 E 518, "CAPUT").
2. APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS À SUPERIOR INSTÂNCIA, PARA O SEMPRE JUDICIOSO REEXAME DA MATÉRIA.
3. INTIME-SE E CUMPRE-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

242290 - 2006 \ 278.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A
ADVOGADO: ROBER CESAR DA SILVA
EXECUTADOS(AS): MERCEARIA VEM QUE TEM
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE A MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.61, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

233137 - 2006 \ 64.

AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
REQUERENTE: CONSTRUTORA M. A. LTDA
ADVOGADO: PAULO SÉRGIO DAUFENBACH
ADVOGADO: EDUARDO FARIA
REQUERIDO(A): VETOR CONSTRUÇÕES LTDA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO A AUTORA PARA EFETUAR O DEPÓSITO DA DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, EM CINCO DIAS.

246752 - 2006 \ 350.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
AUTOR(A): GINCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ADVOGADO: ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
ADVOGADO: TATIANA FAVA FARTO PRADO
RÉU(S): HELPY - CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO: AIDERLENE CAVALCANTE DE SOUZA
ADVOGADO: HUMBERTO JOSÉ PEIXOTO VELLOZO
ADVOGADO: RODOLFO CESAR VASCONCELLOS MOREIRA

ADVOGADO: NIVALDO DE ALMEIDA CARVALHO
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO À AUTORA PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO QUERENDO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

222698 - 2005 \ 299.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: AUTO POSTO CODOPEL LTDA
ADVOGADO: MARIA DO CARMO BRANDAO BAPTISTA
ADVOGADO: LUIZ EDUARDO DE F. ROCHA E SILVA
ADVOGADO: MARCEL L. COELHO
EXECUTADOS(AS): M. C. SILVA CONSTRUTORA-ME
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DAS CERTIDÕES DE FLS. 42 DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, EM CINCO DIAS.

249249 - 2006 \ 403.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A CFI
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
RÉU(S): MOACIR DE MELLO
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 22, EM CINCO DIAS.

249248 - 2006 \ 402.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO ITAUCRED FINANCIAMENTO S.A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
RÉU(S): CLODDALDO MARIANO DA SILVA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA DEPOSITAR A DILIGÊNCIA NECESSÁRIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE BUSCA APREENSÃO E DEPÓSITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

242763 - 2006 \ 283.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: RAFITEC - INDUSTRIA E COMERCIO DE SACARIA LTDA
ADVOGADO: GELSON SAIBO
EXECUTADOS(AS): BRASFÓS FERTILIZANTES FOSFATADOS LTDA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.42, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

235093 - 2006 \ 122.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ABN AMRO REAL S/A
ADVOGADO: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO
ADVOGADO: MURILO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
REQUERIDO(A): FLY EXPRESS SERVIÇOS DE TRANSPORTES
ADVOGADO: OCTAVIANO CALMON NETTO
ADVOGADO: MARILENE GALVÃO F. DO VALE
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 60/99, EM DEZ DIAS.

227937 - 2005 \ 418.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: PERFILADOS MULTIAÇO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E.P.P.
ADVOGADO: DÉCIO JOSÉ TESSARO
EXECUTADOS(AS): CONSTRUTORA APIACÁS LTDA ARCELO
EXECUTADOS(AS): MARCELO PARADA MACHADO
EXECUTADOS(AS): CICERO JOSE MAYER CARLOTTO
ADVOGADO: MARIA AUXILIADORA AZEVEDO COUTINHO
ADVOGADO: MURAT DOGAN
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE SE MANIFESTES ACERCA DAS CERTIDÕES DE FS. 36 E 37 EM CINCO DIAS.

249054 - 2006 \ 399.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: LEONARDO SÜLZER PARADA
RÉU(S): ANTONIO CARLOS MARQUES JUNIOR
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR PARA MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.27, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

COMARCA DE CUIABÁ
VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA DA CAPITAL
JUIZ(A): VANDYMARA GALVÃO RAMOS PAIVA ZANOLO
ESCRIVÃO(A): DORALICE MENDONÇA FAUST
EXPEDIENTE: 2006/58
Cuiabá-MT, 27 de novembro de 2006.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

224915 - 2005 \ 345.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
REQUERENTE: ANA ROSA DE FRANÇA FERREIRA
ADVOGADO: MURILLO ESPICALQUIS MASCHIO
REQUERIDO(A): HOSPITAL GERAL UNIVERSITÁRIO - UNIC
REQUERIDO(A): ANTÔNIO RAIMUNDO FIGUEIREDO FILHO
ADVOGADO: CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO
ADVOGADO: ANTONIO RAIMUNDO DE FIGUEIREDO NETO
ADVOGADO: PEDRO MARCELO DE SIMONE
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE A PROPOSTA DE HONORÁRIOS PERICIAIS DE FLS. 283, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

224896 - 2005 \ 347.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: GERDAU AÇOMINAS S/A
ADVOGADO: MÁRIO PEDROSO
ADVOGADO: HENRIQUE ROCHA NETO
ADVOGADO: MARCOS ADRIANO BOCALAN
ADVOGADO: PATRICK ALVES COSTA
EXECUTADOS(AS): DRENAÇON - DRENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA.
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 122/123, A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) ANTE O EXPOSTO, COM BASE NOS DOCUMENTOS ACOSTADOS PELA EXEQUENTE, INDEFIRO OS PEDIDOS DE FLS.65/69".

238116 - 2006 \ 171.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: MARIA GONÇALVES MOTORE
ADVOGADO: JACY NILSO ZANETTI
ADVOGADO: DANILO ALBERTO ZANETTI
ADVOGADO: CASSIO FELIPE MIOTTO
REQUERIDO(A): AMERICEL S.A
ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
ADVOGADO: ANA PAULA ARANTES DE FREITAS LINHARES
ADVOGADO: MARIEL MARQUES OLIVEIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 85, A SEGUIR TRANSCRITO: "AS PARTES SÃO LEGÍTIMAS E ESTÃO REPRESENTADAS. NÃO HAVENDO QUESTÕES PROCESSUAIS PENDENTES, DOU O FEITO POR SANEADO. A MATÉRIA DISCUTIDA NESTA LIDE É DE FATO E DE DIREITO, CONTUDO, PRESCINDE DA PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS, UMA VEZ QUE SE ENCONTRA SUFICIENTEMENTE INSTRUÍDA, PERMITINDO O JULGAMENTO ANTECIPADO".

13542 - 1999 \ 1034.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
REQUERENTE: ALEXANDRE LIMA CORREA
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
REQUERIDO(A): LUIS CARLOS DE OLIVEIRA ALVES



REQUERIDO(A): RICARDO JOSÉ LOPES CLEMENTE
 ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO PALMA FARIA
 ADVOGADO: MANOEL ANTÔNIO GARCIA PALMA
 ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE O LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLS. 444/446, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

101600 - 2002 \ 418.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO PANTANAL-SICRED PANTANAL
 ADVOGADO: ANDERSON LUIS ALVES
 EXECUTADOS(AS): STEL SAT COMÉRCIO LTDA
 EXECUTADOS(AS): JOSÉ ALANO DOS SANTOS
 REPRESENTANTE (REQUERIDO): LUCIANA MAZZINI DE CASTRO SOUZA
 ADVOGADO: JORGE BOTEGA
 ADVOGADO: TADEU TRIVISAN BUENO
 ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 334 A SEGUIR TRANSCRITO: "ARQUIVE-SE".

227802 - 2005 \ 398.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 AUTOR(A): ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE MAGISTRADOS - AMAM
 ADVOGADO: SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO
 ADVOGADO: MILTON VIZINI CORREA JUNIOR
 RÉU(S): TELEMAT CELULAR S/A
 ADVOGADO: SILVANA GOULART PEREIRA
 ADVOGADO: YANÁ CHRISTINA EUBANK GOMES CERQUEIRA
 ADVOGADO: FABIANA CURI
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE A PROPOSTA DE HONORÁRIOS PERICIAIS DE FLS. 400/401, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

9968 - 2000 \ 169.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: BANCO BANORTE S/A
 ADVOGADO: JOSE ADELAR DAL PISSOL
 REQUERIDO(A): ANTUNES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
 REQUERIDO(A): ÁLVARO ALAM SILVA ANTUNES
 REQUERIDO(A): NATALINO ANTUNES DE SOUZA
 ADVOGADO: DERMEVAL DE OLIVEIRA FERNANDES
 EXPEDIENTE: INTIMAR O EXECUTADO PARA JUNTAR AOS AUTOS A CERTIDÃO ATUALIZADA DO BEM IMÓVEL, EM FACE DE QUE A APRESENTADA É DATADA DE JANEIRO/1991, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

12274 - 1999 \ 521.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: BANCO BANDEIRANTES S/A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
 EXECUTADOS(AS): MORENO E PREZA LTDA ME
 EXECUTADOS(AS): CELSO MARQUES FERRER
 ADVOGADO: TELMA MARIA RIBEIRO PREZA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERIDO PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 158,17, NOS TERMOS DO CÁLCULO DE FLS. 165, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

58764 - 2004 \ 345.

AÇÃO: AÇÃO DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO
 AUTOR(A): EDUARDO FORTES DA PENHA TORRES
 AUTOR(A): ADEMAR ADAMS
 AUTOR(A): PAULO ANDRÉ DA SILVA BARROS
 AUTOR(A): ADRIANA COSTA LOPES ADAMS
 AUTOR(A): EDUARDO DE SOUZA MARIA
 AUTOR(A): ALESSANDRO BORGES FERREIRA
 ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXIS
 ADVOGADO: ADRIANA COSTA LOPES ADAMS
 ADVOGADO: EDUARDO DE SOUZA MARIA
 ADVOGADO: LUIZ DE LIMA CABRAL
 ADVOGADO: THAYS KARLA MACIEL COSTA
 ADVOGADO: VANESSA SPERANDIO
 ADVOGADO: VANESSA SPERANDIO
 RÉU(S): ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX
 ADVOGADO: DULCE TERESINHA BARRROS MENDES DE MORAIS
 ADVOGADO: LOUISE KRISTINA LOPES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
 ADVOGADO: ROMEU DE AQUINO NUNES
 EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERIDA DO DESPACHO DE FLS. 982, A SEGUIR TRANSCRITO: "DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 974, PELO PRAZO DE CINCO DIAS".

255978 - 2006 \ 438.A

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
 IMPUGNANTE(S): WORKER CARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIO LTDA
 ADVOGADO: ISMAEL GIL
 ADVOGADO: CRISTIANO ANASTÁCIO DA SILVA
 ADVOGADO: ROSA MARIA TOMAZELI
 IMPUGNADO(S): LIDERGÁS TRANSPORTES COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
 ADVOGADO: RAQUEL DREYER
 EXPEDIENTE: INTIMAR A IMPUGNADA PARA MANIFESTAR SOBRE A IMPUGNAÇÃO APRESENTADA, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

232117 - 2006 \ 40.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
 REQUERENTE: TRANSPORTADORA GUARANY LTDA
 ASSISTENTE (REQUERENTE): HILTON LEITE MORBECK
 ASSISTENTE (REQUERENTE): SUELI MARQUES QUEIROZ MORBECK
 ADVOGADO: ALEXANDRE MACIEL DE LIMA
 ADVOGADO: RODRIGO MARINHO DE MAGALHÃES
 ADVOGADO: RODRIGO MARINHO DE MAGALHÃES
 ADVOGADO: JOÃO HENRIQUE ARRUDA MARINHO
 ADVOGADO: ALEXANDRE MACIEL DE LIMA
 REQUERIDO(A): BANCO SUDAMERIS BRASIL S. A.
 ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO
 ADVOGADO: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERIDO PARA MANIFESTAR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOBRE O AGRAVO RETIDO INTERPOSTO ÀS FLS. 161/171.

13379 - 1999 \ 1326.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
 REQUERENTE: HIDEYO ISUME
 REQUERENTE: EMÍLIA EMIKO ISUME
 ADVOGADO: PEDRO GILBERTO LOBO
 ADVOGADO: GABRIELA DA SILVA BIGIO TARDIN
 ADVOGADO: JULIO TARDIN
 ADVOGADO: GABRIELA DA SILVA BIGIO TARDIN
 ADVOGADO: JULIO TARDIN
 REQUERIDO(A): CONSTRUTORA CAMIOTTI LTDA
 ADVOGADO: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
 ADVOGADO: NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA
 ADVOGADO: RENATA ALMEIDA DE SOUZA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A EXECUTADA DA PENHORA QUE RECAIU SOBRE O IMÓVEL DESCRITO NO TERMO DE PENHORA, ÀS FLS.305, PARA QUERENDO, INTERPOR EMBARGOS NO PRAZO DE 10 DIAS.

53716 - 2002 \ 296.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
 AUTOR(A): DARCI MARIA DE MORAES

ADVOGADO: TATYANNE NEVES BALDUINO
 ADVOGADO: ALCIONE LUIZ SARTORE
 RÉU(S): ITALEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A
 ADVOGADO: CRYSTIANE LINHAREZ
 ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERIDO/IMPUGNADO PARA MANIFESTAR SOBRE A IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA DE FLS. 277/280, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

220072 - 2005 \ 263.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA.
 ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
 ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
 REQUERIDO(A): ADJAIME RAMOS DE SOUZA
 ADVOGADO: ELIANE LEITE SAMPAIO
 ADVOGADO: ELIESER DA SILVA LEITE
 EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, ÀS FLS.107, NO PRAZO DE 05 DIAS.

10752 - 2000 \ 280.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
 REQUERENTE: ANGELA EMIKO YONEZAWA
 ADVOGADO: HEITOR CORREA DA ROCHA
 REQUERIDO(A): CREDICARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO
 REQUERIDO(A): SERASA - CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS
 ADVOGADO: ANTÔNIO JOÃO GONÇALVES DA SILVA
 ADVOGADO: MARIANGELA PERNOMIAN DE ARAUJO
 ADVOGADO: ELIZÂNGELA SANTANA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 ADVOGADO: IVANA LUCIANO FERRI
 EXPEDIENTE: INTIMAR A AUTORA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 124,98, NOS TERMOS DO CÁLCULO DE FLS. 692, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

199014 - 2005 \ 26.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
 ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
 ADVOGADO: MIRELLA MARIA MONTEIRO TOSONCIN
 ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA
 REQUERIDO(A): JARY SANTANA DE ABREU
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE DO DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS, NOS TERMOS DA PETIÇÃO DE FLS.91, DEVENDO TER VISTAS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

163033 - 2004 \ 229.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: MIRANDEX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA
 ADVOGADO: MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO
 ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO ALVES DOS REIS
 EXECUTADOS(AS): VIDRAÇARIA DOM BOSCO LTDA
 ADVOGADO: MIGUEL JUAREZ ROMEIRO ZAIM
 ADVOGADO: DJALMA RIBEIRO ROMEIRO
 EXPEDIENTE: INTIMAR A EXEQUENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

14316 - 1999 \ 1096.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 REQUERENTE: BIGOLIN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
 ADVOGADO: FABIANA DE OLIVEIRA DELMONDES
 ADVOGADO: MILTON ALVES DAMACENO
 REQUERIDO(A): JOÃO CARLOS VAZ CURVO
 EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE DO DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS, NOS TERMOS DA PETIÇÃO DE FLS. 61, PODENDO TER VISTAS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

12386 - 1999 \ 958.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
 ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
 ADVOGADO: JULIO CÉSAR DE CARVALHO JUNIOR
 REQUERIDO(A): IZAUL MORAES DE SOUZA
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 217,90, NOS TERMOS DO CÁLCULO DE FLS. 243, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

232957 - 2006 \ 61.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 REQUERENTE: COOPERCEM - COOP. DE ECON. E CRÉD. MÚTUO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS REPRESENTANTE (REQUERENTE): JOSE DE OLIVEIRA MENDES
 ADVOGADO: MARCIA ADELHEID NANI
 REQUERIDO(A): JUAREZ LOPES PEREIRA
 AVALISTA (REQUERIDO): ADELMA MARIA ASSUNÇÃO
 ADVOGADO: CAROLINA BARBOSA COSTA
 ADVOGADO: LUIZ JOSÉ GUIMARÃES FALCÃO
 EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O PEDIDO DE FLS. 95/97 E DOCUMENTOS A ELE ACOSTADOS (FLS. 98/106), NO PRAZO DE VINTE E QUATRO HORAS.

253269 - 2006 \ 437.

AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
 AUTOR(A): DRL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - ME
 ADVOGADO: FLÁVIO FERNANDO LEAL LAWALL
 RÉU(S): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
 ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR
 ADVOGADO: CAMILA DE ARAUJO BALDUINO
 EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS.52/199 DO VOLUME I E FLS.204/304 NO VOLUME II, NO PRAZO DE 05 DIAS.

10534 - 1999 \ 349.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELOS
 EXECUTADOS(AS): AUTO POSTO CARUMBÉ LTDA
 EXECUTADOS(AS): DARIO DE CASTRO REIS
 EXECUTADOS(AS): BARTHOLOMEU AUGUSTO DE VASCONCELLOS DIAS
 EXECUTADOS(AS): DULCE VIDAL DA FONSECA (DE CUJUS)
 ADVOGADO: HILDO CASTRO TEIXEIRA
 ADVOGADO: RENATO CESAR VIANNA GOMES
 ADVOGADO: ERIKA MARQUES PEREIRA MALHEIROS
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA E COMPROVAR SUA DISTRIBUIÇÃO, EM DEZ DIAS.

52916 - 2002 \ 18.

AÇÃO: COBRANÇA DE ALUGUEIS
 REQUERENTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO WALL STREET
 ADVOGADO: NEIVA BENEDITA DE JESUS
 REQUERIDO(A): TOMÁS DE AQUINO SILVEIRA BOAVENTURA
 ADVOGADO: TOMÁS DE AQUINO SILVEIRA BOAVENTURA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE DO DESPACHO DE FLS. 254, A SEGUIR TRANSCRITO: "CONCEDO O PRAZO DE 30 DIAS PARA O PRETENDIDO NA PETIÇÃO DE FLS. 252".

231749 - 2006 \ 32.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA



EXEQUENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S/A - CEMAT
 ADVOGADO: MARCIO HENRIQUE P. CARDOZO
 ADVOGADO: ANDRÉA KARINE TRAGE BELIZÁRIO
 ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA
 ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
 EXECUTADOS(AS): XUA AGROINDUSTRIAL LTDA
 ADVOGADO: RONALDO LUIZ DE ARAUJO
 EXPEDIENTE: INTIMAR A EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 63/64, NO PRAZO LEGAL.

249648 - 2006 \ 396.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 AUTOR(A): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S/A - REDE CEMAT
 ADVOGADO: ANDRÉA KARINE TRAGE BELIZÁRIO
 ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA
 ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
 RÉU(S): CALCÁRIO OURO BRANCO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 RÉU(S): LUIZ HENRIQUE DE CASTRO ROMAN
 RÉU(S): ELIO CUNHA
 RÉU(S): IRINEU PEDRO MUHL
 EXPEDIENTE: INTIMAR A EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, ÀS FLS.30, PARCIALMENTE CUMPRIDA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

249304 - 2006 \ 390.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: SWEDISH MATCH DO BRÁSIL
 ADVOGADO: RUY RIBEIRO
 ADVOGADO: NELSON VIEIRA JUCÁ
 EXECUTADOS(AS): SENIOR GRUPO EMPRESARIAL LTDA (SUPERMERCADO REAL)
 EXECUTADOS(AS): RENATA CRISTINA KULEVICZ
 EXPEDIENTE: INTIMAR A EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, ÀS FLS.34, NO PRAZO DE 05 DIAS.

14075 - 1999 \ 793.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: ÁBDALA IMÓVEIS
 ADVOGADO: ALBERTO ANDRE LASCH
 ADVOGADO: JACY NILSO ZANETTI
 ADVOGADO: DANILO ALBERTO ZANETTI
 EXECUTADOS(AS): ELIETY FERREIRA RANDO
 EXECUTADOS(AS): WILSON RENATO SOARES
 ADVOGADO: ANEIRTON PARREIRA SILVA
 ADVOGADO: FABIANO ALVES CORREA DA COSTA
 ADVOGADO: LIVIA DE ANDRADE LOPES
 EXPEDIENTE: INTIMAR A EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE (FLS. 174/185), EM DEZ DIAS.

247883 - 2006 \ 361.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: DELTA VEÍCULOS LTDA
 ADVOGADO: IVAN FORTES DE BARROS
 ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA
 ADVOGADO: EDUARDO MARTINS DE BARROS
 EXECUTADOS(AS): ELIZEU GONÇALO NUNES MAGALHÃES
 ADVOGADO: ALEXANDRE LUIZ LOZANO PEREIRA
 ADVOGADO: CLAUDIO FABIANO DE OLIVEIRA LIMA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

247651 - 2006 \ 355.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: JINBA COMERCIO DE ARTIGOS PARA CABELEIREIROS E ESTETICA LTDA
 ADVOGADO: DULCE HELENA GAHYVA
 ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
 ADVOGADO: THYERSS HENRIQUE GAHYVA BEZERRA
 ADVOGADO: ESTÉFENSON LUIZ DE FIGUEIREDO
 EXECUTADOS(AS): RK ESTETICA LTDA - ME
 REPRESENTANTE (REQUERIDO): MICHELLY DE ARRUDA BOAVENTURA
 ADVOGADO: RICARDO JOÃO ZANATA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A EXEQUENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

236520 - 2006 \ 140.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
 REQUERENTE: CLEOMAR FERREIRA GOMES
 REQUERENTE: ICLÉIA RODRIGUES DE LIMA E GOMES
 ADVOGADO: EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS
 ADVOGADO: ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN
 ADVOGADO: LUIZ FERNANDO WAHLBRINK
 ADVOGADO: LUIZ FERNANDO WAHLBRINK
 REQUERIDO(A): BANCO ITAU S/A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
 ADVOGADO: DANIELY HELOISE TOLEDO FRAGA
 ADVOGADO: ALINE BARINI NÉSPOLI
 EXPEDIENTE: INTIMAR OS AUTORES PARA, NO PRAZO DE VINTE DIAS, JUNTAR AOS AUTOS OS HOLERITES DE CLEOMAR FERREIRA GOMES, DESDE A CONTRATAÇÃO ATÉ A PRESENTE DATA, PARA SE COMPROVAR A APLICAÇÃO INDEVIDA DO PES.

253846 - 2006 \ 443.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
 AUTOR(A): REINALDO MOURA DE ALCÂNTARA
 ADVOGADO: FERNANDO MARQUES E SILVA
 RÉU(S): BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: CRISTINA DREYER
 ADVOGADO: APARECIDO MARTINS PATUSSI
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS.44/77, NO PRAZO DE 10 DIAS.

243741 - 2006 \ 288.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: MONZA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
 EXEQUENTE: TATIANA TORALES DE LIMA DE ROSSO
 ADVOGADO: ANA LAURA PEREIRA
 ADVOGADO: ANDERSON NUNES DE FIGUEIREDO
 EXECUTADOS(AS): WILSON GONÇALVES DA CUNHA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, ÀS FLS.53, NO PRAZO DE 05 DIAS.

258089 - 2006 \ 485.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
 ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
 RÉU(S): DEONIR BENTO MUNIZ
 EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

258390 - 2006 \ 488.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 AUTOR(A): CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
 ADVOGADO: EDEMILSON KOJI MOTODA
 ADVOGADO: ADRIANA DE PAIVA MONTEIRO
 ADVOGADO: ANDRÉ JOSÉ DE OLIVEIRA JESUS
 RÉU(S): ELZIO JARDEL XAVIER PIRES
 EXPEDIENTE: INTIMAR A AUTORA PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO.

NO PRAZO DE CINCO DIAS.

10395 - 2000 \ 278.

AÇÃO: MONITÓRIA
 REQUERENTE: INVEST FORMENTO LTDA.
 ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
 ADVOGADO: ALESSANDRO TARCISIO ALMEIDA DA SILVA
 REQUERIDO(A): REDE /CEMAT CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S/A
 DENUNCIADO(A): CONSTRUTORA COEMA LTDA
 ADVOGADO: OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO
 ADVOGADO: JEAN LUIS TEIXEIRA
 ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA
 ADVOGADO: ADRIANO CARRELO SILVA
 ADVOGADO: PAULO INÁCIO HELENE LESSA
 ADVOGADO: RODRIGO GOMES BRESSANE
 EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE/DEVEDORA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 128,93, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

88741 - 2002 \ 293.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: IMEX CENTER FARMA LTDA
 ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO MALHEIROS F. DE SOUZA
 ADVOGADO: PALOMA REIMÃO DE ARRUDA
 EXECUTADOS(AS): HOSPITAL DE MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA
 ADVOGADO: JANAINA PEDROSO DIAS DE ALMEIDA
 ADVOGADO: EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARAES
 ADVOGADO: RENATO DE PERBOYRE BONILHA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A EXEQUENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

164517 - 2004 \ 245.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
 ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
 REQUERIDO(A): WILLIAM MARCELO NEVES
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE DE QUE JÁ FOI ENCAMINHADO OFÍCIO AO DETRAN/MT PARA BAIXA DA RESTRIÇÃO JUDICIAL QUE RECAIU SOBRE O VEÍCULO OBJETO DESTA AÇÃO EM DATA DE 25.04.2005, CONFORME CONSTA ÀS FLS.64.

220376 - 2005 \ 265.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S.A
 ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
 ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
 ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS
 ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER
 REQUERIDO(A): EMPRESA DE COMÉRCIO E TRANSPORTES FRAJOLA LTDA
 ADVOGADO: LUIZ EDUARDO DE F. ROCHA E SILVA
 ADVOGADO: MARCEL L. COELHO
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA EFETUAR O DEPÓSITO PARA O AVALIADOR JUDICIAL DA IMPORTÂNCIA DE R\$150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), CONTA N. 8200052, AGÊNCIA 7481, BANCO UNIBANCO, NOS TERMOS DA PETIÇÃO DE FLS. 124, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

236975 - 2006 \ 145.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
 ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
 ADVOGADO: RENATA CINTRA DE CARVALHO
 ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
 EXECUTADOS(AS): ALCA COMERCIO DE PREGOS E PARAFUSOS LTDA
 EXECUTADOS(AS): ALCIR FERNANDO BROCCO
 EXECUTADOS(AS): JOSELINO ALVES
 EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, ÀS FLS.68, NO PRAZO DE 05 DIAS.

238785 - 2006 \ 186.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
 REQUERENTE: BANCO FIAT S/A
 ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
 ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
 REQUERIDO(A): PEDRO ALVES MARTINS
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA E COMPROVAR SUA DISTRIBUIÇÃO, EM DEZ DIAS.

13610 - 1999 \ 410.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S.A
 ADVOGADO: ELICÁSSIA DE ARRUDA JAUDY SIQUEIRA
 REQUERIDO(A): CONSTRUTORA ATLANTA LTDA
 REQUERIDO(A): LUIZ SALVADOR JORGE DA CUNHA
 REQUERIDO(A): JULIANA DA COSTA MARQUES
 REQUERIDO(A): MARCELO DA COSTA MARQUES
 REQUERIDO(A): SELMA LÚCIA COSTA MARQUES
 REQUERIDO(A): MÁRCIA DA COSTA MARQUES JORGE DA CUNHA
 ADVOGADO: CLEIDI ROSANGELA HETZEL
 ADVOGADO: ISIS MARIMON
 EXPEDIENTE: INTIMAR O BANCO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 332, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

245615 - 2006 \ 320.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
 ADVOGADO: LEONIR GALERA MARI
 ADVOGADO: INALDO XAVIER DE SIQUEIRA SANTOS NETO
 EXECUTADOS(AS): EDILSON FERNANDES DO AMARAL - ME
 EXECUTADOS(AS): EDILSON FERNANDES DO AMARAL
 EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE O OFÍCIO RECEBIDO DA DRF, ÀS FLS.53/75, NO PRAZO DE 05 DIAS.

250543 - 2006 \ 407.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
 AUTOR(A): JOCKEY CLUB DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: LARISSA PINHO DE ALENCAR LIMA
 ADVOGADO: LISIANE VALERIA LINHARES
 RÉU(S): RONALDO RODRIGUES NADES DE CAMPOS
 ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
 ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS.52/74, NO PRAZO DE 10 DIAS.

257542 - 2006 \ 477.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 AUTOR(A): ISANA SUELY FERREIRA CAYRES OLÍVIO
 ADVOGADO: LAFAYETTE GARCIA NOVAES SOBRINHO
 RÉU(S): UNIMED - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA
 ADVOGADO: SORAYA CRISTIANE BEHLING
 ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
 EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS.57/149, NO PRAZO DE 10 DIAS.

14442 - 1999 \ 824.

AÇÃO: MONITÓRIA



CREDOR(A): BANCO ITAU S/A (ITAUBANCO)
 ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
 ADVOGADO: WANDERLEY JOSÉ CARDOSO
 ADVOGADO: JULIANA FONSECA DA SILVEIRA
 ADVOGADO: HELEN GODOY DA COSTA
 DEVEDOR(A): MUSTAFA KAMAL FARES
 DEVEDOR(A): OMAR MUSTAFA FARES
 ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
 ADVOGADO: LARISSA PINHO DE ALENCAR LIMA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, ÀS FLS.638, NO PRAZO DE 05 DIAS.

PROCESSOS COM SENTENÇA**130393 - 2003 \ 323.**

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: SÉRGIO ANTONIO DA SILVA
 ADVOGADO: JOÃO FERNANDES DE SOUZA
 EXECUTADOS(AS): FEDERAL DE SEGUROS S/A
 ADVOGADO: FERNANDO ANTONIO MOURA FIALHO SILVA
 ADVOGADO: AMARO CESAR CASTILHO
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 107, A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) DIANTE DISSO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ART. 794, II DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DETERMINANDO A BAIXA DE EVENTUAL PENHORA REALIZADA. EVENTUAIS CUSTAS FINAIS PELA EXECUTADA. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE."

30880 - 2001 \ 328.

AÇÃO: EMBARGOS
 EMBARGANTE: ADÉLIO BATISTA QUEIROZ
 EMBARGANTE: JOSIANE SOARES HUGUENEY QUEIROZ
 ADVOGADO: ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
 EMBARGADO(A): BANCO ITAU S/A (ITAUBANCO)
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 170/173, A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) ANTE O EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS, PARA DETERMINAR QUE, COM RELAÇÃO AO VALOR DAS PRESTAÇÕES, JÁ QUE A DISCUSSÃO DOS PRESENTES EMBARGOS É SOMENTE EM RELAÇÃO A ELAS, SEJA ESTRITAMENTE OBEDECIDO O PES/CP, APLICANDO-SE OS ÍNDICES DE REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO, A PARTIR DE MARÇO DE 1994; NO MÊS DE MARÇO DE 1990 DEVE SER APLICADO O BTN DE 41,28%; DEVE SER EXCLUÍDO O CES – COEFICIENTE DE EQUIPARAÇÃO SALARIAL, BEM COMO DEVEM SER EXCLUÍDOS OS VALORES PAGOS A MAIOR A TÍTULO DE SEGURO, APURADOS PELA PERÍCIA. OS VALORES PAGOS A MAIOR DEVEM SER UTILIZADOS PARA AMORTIZAÇÃO DO SALDO DEVEDOR, NA MESMA DATA EM QUE HOUVE O PAGAMENTO. SUBSISTINDO CRÉDITO EM FAVOR DO EMBARGADO, PODERÁ PROSEGUIR COM A AÇÃO EXECUTIVA, PARA RECEBIMENTO DO CRÉDITO APURADO. CASO CONTRÁRIO, A AÇÃO EXECUTIVA DEVERÁ SER EXTINTA, DIANTE DA SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, CONDENO AS PARTES, NA PROPORÇÃO DE 30% PARA OS EMBARGANTES E 70% PARA O EMBARGADO, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS FIXO EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), PODENDO HAVER COMPENSAÇÃO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE."

156678 - 2005 \ 203.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
 REQUERENTE: ADÉLCIO BATISTA QUEIROZ
 REQUERENTE: JOSIANE SOARES HUGUENEY QUEIROZ
 ADVOGADO: ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
 ADVOGADO: ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA
 REQUERIDO(A): BANCO ITAU S/A
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 474/490, A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS DA AÇÃO CAUTELAR INOMINADA, E TORNO EM DEFINITIVA A LIMINAR CONCEDIDA ÀS FLS. 76/77 DOS AUTOS. DIANTE DA SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, CONDENO AS PARTES, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, EM AMBOS OS PROCESSOS, OS QUAIS FIXO EM R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PODENDO HAVER COMPENSAÇÃO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE."

156675 - 2005 \ 204.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 REQUERENTE: ADÉLCIO BATISTA QUEIROZ
 REQUERENTE: JOSIANE SOARES HUGUENEY QUEIROZ
 ADVOGADO: ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
 ADVOGADO: ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA
 REQUERIDO(A): BANCO ITAU S/A
 ADVOGADO: EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS
 ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 406/422, A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) ANTE O EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS DA AÇÃO PRINCIPAL, PARA DETERMINAR QUE, COM RELAÇÃO AO VALOR DAS PRESTAÇÕES, SEJA ESTRITAMENTE OBEDECIDO O PES/CP, A PARTIR DE MARÇO DE 1994, APLICANDO-SE OS ÍNDICES DE REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO; NO MÊS DE MARÇO DE 1990 DEVE SER APLICADO O BTN DE 41,28%; DEVE SER EXCLUÍDO O CES – COEFICIENTE DE EQUIPARAÇÃO SALARIAL, BEM COMO DEVEM SER EXCLUÍDOS OS VALORES PAGOS A MAIOR A TÍTULO DE SEGURO, APURADOS PELA PERÍCIA. COM RELAÇÃO AO SALDO DEVEDOR, NO MÊS DE MARÇO DE 1990 DEVE SER APLICADO O ÍNDICE DE 41,28% DO BTN E DEVE SER EXPURGADA A APLICAÇÃO DA TABELA PRICE NO CÁLCULO DOS JUROS, DEVENDO ESTES SEREM CALCULADOS NA FORMA DE JUROS SIMPLES, NO CASO OS NOMINAIS, CONSTANTES DO CONTRATO. OS VALORES PAGOS A MAIOR A TÍTULO DE SEGUROS, DA NÃO OBSERVÂNCIA AO PES, DO CES E DA TABELA PRICE, DEVEM SER UTILIZADOS PARA AMORTIZAÇÃO DO SALDO DEVEDOR, NA MESMA DATA EM QUE HOUVE O PAGAMENTO DO VALOR A MAIOR. CASO, COM OS NOVOS CÁLCULOS, SEJA CONSTATADA A QUITAÇÃO DO CONTRATO E, HAVENDO SALDO A SER RESTITUÍDO PARA OS AUTORES, DEVEM SER CORRIGIDOS PELO INPC, A PARTIR DA QUITAÇÃO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE."

231154 - 2006 \ 123.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
 REQUERENTE: SIRLEI CABRAL MORAIS E SILVA
 ADVOGADO: SIRLEI CABRAL MORAIS E SILVA
 REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL
 ADVOGADO: ORLANDO CAMPOS BALERONI
 ADVOGADO: EUCLIDES BALERONI
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 145/150, A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS DA INICIAL, PARA CONDENAR O RÉU AO PAGAMENTO DOS DANOS MATERIAIS NO VALOR DE R\$ 1.146,63 (UM MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS, SEXTENTA E TRÊS CENTAVOS), PARA A AUTORA, DEVIDAMENTE CORRIGIDOS PELO INPC, A PARTIR DO DÉBITO EM CONTA CORRENTE DE CADA VALOR QUE CONSTITUI O MONTANTE, CONFORME DEMONSTRATIVO DE FLS. 06, E COM JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS A PARTIR DA CITAÇÃO. DO VALOR ACIMA, NO MOMENTO DA ELABORAÇÃO DO CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO, DEVE SER DEDUZIDO O VALOR DE R\$ 901,89, EM DATA DE 20 DE FEVEREIRO DE 2006, PORQUE JÁ RESSARCIDO PELO RÉU, NESTA DATA. CONDENO AINDA O RÉU AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS PARA A AUTORA NO VALOR DE R\$ 18.037,80 (DEZOITO MIL, TRINTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS), EQUIVALENTE A VINTE VEZES O VALOR INDEVIDAMENTE DEBITADO, ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS DESDE A DATA DO DÉBITO INDEVIDO (05/09/2005) (ART. 398 DO CÓDIGO CIVIL E SÚMULA 54 DO STJ) E CORRIGIDOS PELO INPC. A CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC/IBGE INCIDIRÁ A PARTIR DA DATA DA PRESENTE DECISÃO. (...) CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE."

228070 - 2005 \ 407.

AÇÃO: REINVIDICATÓRIA
 REQUERENTE: CLAUDIOMIR DELAI
 ADVOGADO: ALAN VAGNER SCHMIDEL
 REQUERIDO(A): ROGÉRIO PERDIGÃO
 DENUNCIADO(A): SINÉSIO SOARES
 DENUNCIADO(A): ANA TEREZA MOREIRA SOARES
 ADVOGADO: EDSON TELES DE FIGUEIREDO JUNIOR
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 143/145, A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE OS PEDIDOS E TORNO EM DEFINITIVA A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA

CONCEDIDA, PARA IMITIR O AUTOR NA POSSE DA UNIDADE RESIDENCIAL Nº 122 DO RESIDENCIAL CANACHUÉ, NO JARDIM SANTA AMÁLIA, NESTA CAPITAL, REGISTRADO NO 7º OFÍCIO DE CUIABÁ SOB MATRÍCULA Nº 12.856, LIVRO 002. CONDENO O RÉU A RESSARCIR AO AUTOR O VALOR DE R\$ R\$ 257,66 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS, SEXTENTA E SEIS CENTAVOS), RELATIVOS À FATURAS DE ENERGIA EM ATRASO QUITADAS PELO AUTOR, E, AINDA, O VALOR DE R\$ 320,00 (TREZENTOS E VINTE REAIS) RELATIVO ÀS DESPESAS SUPORTADAS PELO AUTOR PARA TRANSPORTE E GUARDA DE BENS DO RÉU, VALORES ESTES DEVIDAMENTE CORRIGIDOS PELO INPC DESDE O DESEMBOLSO. CONDENO AINDA O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS FIXO EM R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), TODAVIA, CONSIDERANDO QUE FORAM DEFERIDOS OS BENEFÍCIOS DA GRATUIDADE PROCESSUAL AO RÉU (FLS. 117), A EXIGÊNCIA DAS VERBAS DE SUCUMBÊNCIA FICA CONDICIONADA À MUDANÇA DE SUA SITUAÇÃO ECONÔMICA, POR ATÉ CINCO ANOS, CONFORME ART. 12 DA LEI Nº 1.060/50. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE."

257623 - 2006 \ 481.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
 EXEQUENTE: LUIZ HENRIQUE SALZEDAS CRIVELLENT
 ADVOGADO: LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENT
 EXECUTADOS(AS): MARIA IZABEL DE ANDRADE
 EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 21/22, A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) POSTO ISSO, INDEFIRO A INICIAL, POR AUSÊNCIA DE TÍTULO EXECUTIVO, ASSIM, O TIPO DE PROCEDIMENTO ESCOLHIDO NÃO CORRESPONDE À NATUREZA DA CAUSA (ART. 295, V, DO CPC), PELO QUE, NOS TERMOS DO ART. 267, I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE."

13184 - 1999 \ 1298.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
 REQUERENTE: BANCO BANORTE S/A
 ADVOGADO: JOSE ADELAR DAL PISSOL
 REQUERIDO(A): GILBERTO ALVES VASCONCELOS REPRES/ DA FIRMA RÉ
 REQUERIDO(A): JOÃO ROBERTO VASCONCELOS REP/ LEGAL DA FIRMA RÉ
 REQUERIDO(A): SEMENTES FERTIL PRODUÇÃO IND. COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
 ADVOGADO: VALDECIR ERRERA
 ADVOGADO: ANTONIO FRANCISCATO SANCHES
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 268, A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) DIANTE DO PAGAMENTO DO DÉBITO PELOS EXECUTADOS, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO ART. 794, I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, LIBERANDO-SE OS BENS CONSTRITADOS DA PENHORA E DESCONSTITUINDO O COMPROMISSO DE FIEL DEPOSITÁRIO DOS REFERIDOS BENS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE."

90164 - 2002 \ 302.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA
 REQUERENTE: JOSÉ MARTINS DE FRANÇA
 ADVOGADO: ANTONIO LUIZ FERREIRA DA SILVA
 ADVOGADO: LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
 REQUERIDO(A): POSTO MIL - CONCORDE COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS LTDA
 DENUNCIADO(A): REAL PREVIDÊNCIA E SEGUROS S.A
 ADVOGADO: FLÁVIO JACÓ CHEKERDEMIAN
 ADVOGADO: ALCIDES MATTIUZO JUNIOR
 ADVOGADO: FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA
 ADVOGADO: DANIELLA REGINA GUARNIERI DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: JOSÉ WILZEM MACOTA
 ADVOGADO: LIZ CRISTINA BUSATTO
 EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 520/526, A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) ANTE O EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS DA INICIAL, PARA CONDENAR O RÉU AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS AO AUTOR, NO VALOR DE R\$ 52.899,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS), CORRIGIDO PELO INPC A PARTIR DESTA DECISÃO E ACRESCIDO DE JUROS DE MORA DE 0,5% AO MÊS DESDE A CITAÇÃO ATÉ 10 DE JANEIRO DE 2003, E, A PARTIR DE 11 DE JANEIRO DE 2003, NA TAXA DE 1% AO MÊS. DIANTE DA SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, CONDENO AS PARTES, NA PROPORÇÃO DE 50% PARA CADA, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, PODENDO SER COMPENSADOS. (...) DIANTE DISSO, RESTOU DEMONSTRADO QUE O SEGURO CONTRATADO NÃO PREVÊ COBERTURA PARA A INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS ORA DETERMINADA, RAZÃO PELA QUAL A DENUNCIADA DA LIDE REVELA-SE IMPROCEDENTE. PELO EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE A DENUNCIADA À LIDE E CONDENO A LITISDENUNCIANTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE."

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO(S) EMBARGANTE(S)**167632 - 2004 \ 277.**

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
 EMBARGANTE: CUIABÁ COMERCIO DE COCO LTDA
 ADVOGADO: CAROLINA NEPOMUCENO CABRAL
 ADVOGADO: JOZAIARA RITA SEIXAS GUEDES
 EMBARGADO(A): COOPERATIVA DE ECON. CRÉD.MÚTUO DOS LOJ.DO VEST. CONF.DE CBÁ
 ADVOGADO: MARCO CEZAR ROSADA
 EXPEDIENTE: INTIMAR A EMBARGANTE/DEVEDORA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA QUANTIA INDICADA AS FLS. 167, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE IMEDIATA APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO SOBRE O VALOR E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO(S) EMBARGADO(S)**160907 - 2004 \ 206.**

AÇÃO: EMBARGOS
 EMBARGANTE: CONSTRUTORA ATLANTA LTDA
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): LUIS SALVADOR JORGE DA CUNHA
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): MÁRCIA COSTA MARQUES JORGE DA CUNHA
 ADVOGADO: CLEIDI ROSANGELA HETZEL
 ADVOGADO: ISIS MARIMON
 EMBARGADO(A): BANCO DO BRASIL S.A
 ADVOGADO: ELICÁSSIA DE ARRUDA JAUDY SIQUEIRA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O EMBARGADO/DEVEDOR PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA QUANTIA INDICADA AS FLS. 217, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE IMEDIATA APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO SOBRE O VALOR E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO.

PROCESSOS AGUARDANDO PARTE RETIRAR DOCUMENTO**10921 - 1999 \ 71.**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO SUMARÍSSIMA
 REQUERENTE: ELIANA KNABEN MELO
 ADVOGADO: VALDECIR ERRERA
 REQUERIDO(A): RODOBRA S RODOVIAÁRIO BRASILEIRO DE TRANSP LTDA
 LITISCONSORTES (REQUERIDO): BRADESCO SEGUROS S/A
 ADVOGADO: MARCIO XAVIER FERREIRA MUSA
 ADVOGADO: LUCIANO RIBEIRO DA FONSECA
 ADVOGADO: ELISANGELA CARVALHO DA SILVA
 ADVOGADO: RAPHAEL DE MORAES MIRANDA
 EXPEDIENTE: INTIMAR O BANCO BRADESCO S/A PARA COMPARECER NA ESCRIVANIA PARA RETIRAR A GUIA PARA DEPÓSITO JUDICIAL, NO PRAZO DE 05 DIAS.

DORALICE MENDONÇA FAUST
 ESCRIVÁ DA 21ª VARA CÍVEL

VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

COMARCA DE CUIABÁ
 QUARTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
 JUIZ(A): GILPERES FERNANDES DA SILVA
 ESCRIVÃO(A): ROSÂNGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI
 EXPEDIENTE: 2006/81

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA**244976 - 2006 \ 706.**

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
 AUTOR(A): J. A. O.



ADVOGADO: RICARDO MONTEIRO
RÉU(S): R. P. F. O.
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA
235269 - 2006 \ 204.
AÇÃO: JUSTIFICAÇÃO
REQUERENTE: O. L. DE A.
ADVOGADO: JOARIBE ADRIAO DE OLIVEIRA
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO

180874 - 2004 \ 920.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: R. O. A.
EXEQUENTE: D. O. A.
EXEQUENTE: J. O. A.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. A. A. O.
ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA
ADVOGADO: NPJ/UNIURIS-UNIC
EXECUTADOS(AS): J. D. DE A.
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA INFORMAR O ENDEREÇO CORRETO DO RÉU

234972 - 2006 \ 188.
AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: AUDELINA DE FIGUEIREDO SANTOS BARBOSA
REQUERENTE: VERA LUCIA FIGUEIREDO DE MATTOS
ADVOGADO: JOAQUIM PEREIRA DA SILVA
INVENTARIADO: ACELINA FIGUEIREDO DOS SANTOS
INTIMAÇÃO: PATRONO INFORMAR NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA DAS HERDEIRAS CONFORME OFÍCIO DE FLS. 56

35891 - 2000 \ 863.
AÇÃO: INVENTÁRIO
REQUERENTE: ANTÔNIO GONÇALO RODRIGUES
REQUERENTE: ELÓISA PEDROSO DE BARROS CORREA E SILVA
REQUERENTE: ELENA PEDROSO DE BARROS
REQUERENTE: ELEONORA PEDROSO DE BARROS CORREA E SILVA BELLO
ADVOGADO: ELIANE LEITE SAMPAIO
ADVOGADO: LUIS ALFEU MOOJEN RAMOS
ADVOGADO: LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS
REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE LENIR PEDROSO DE BARROS CORRÉA
INTIMAÇÃO: HERDEIRO RETIRAR ALVARÁ

226967 - 2005 \ 942.
AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
REQUERENTE: R. A. DA S.
ADVOGADO: ALBINO CARLOS KRIZIZANOWSKI
ADVOGADO: NPJ/UNIC-BARÃO
REQUERIDO(A): M. J. DA S.
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA DAR PROSSEGUIMENTO NO FEITO

219382 - 2005 \ 604.
AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: V. H. D.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. P. D.
ADVOGADO: GRACIENE BARCELO DE ALMEIDA AMORIM
ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON
ADVOGADO: LIZ CRISTINA BUSATTO
REQUERIDO(A): I. P. DO A.
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA DAR PROSSEGUIMENTO NO FEITO

160607 - 2004 \ 414.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: M. V. F.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. DE S. F. DE A.
ADVOGADO: SILVIA REGINA SIQUEIRA LOUREIRO OLIVEIRA
ADVOGADO: SILVIA REGINA SIQUEIRA LOUREIRO OLIVEIRA
ADVOGADO: ADRIANA CARDOSO SALES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: CLARISSA BOTTEGA
EXECUTADOS(AS): N. A. F.
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA DAR PROSSEGUIMENTO NO FEITO

209165 - 2005 \ 187.
AÇÃO: DAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR(A): R. N. T.
ADVOGADO: TAKAYOSHI KATAGIRI
RÉU(S): C. A. A. DE F.
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA PAGAR DESARQUIVAMENTO E MANIFESTAR SOBRE O MESMO

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

229757 - 2005 \ 1074.
AÇÃO: DIVORCIO CONSENSUAL
REQUERENTE: J. DA S. M.
REQUERENTE: J. A. DA P. M.
ADVOGADO: LIZ CRISTINA BUSATTO
ADVOGADO: HUMBERTO AFONSO DEL NERY
ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON
ADVOGADO: HUMBERTO AFONSO DEL NERY
INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA...VISTOS,ETC.PELO EXPOSTO, E O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO AINDA O PARECER MINISTERIAL, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO E O FAÇO PARA DECRETAR O DIVÓRCIO DO CASAL, EXTINGUINDO O VÍNCULO MATRIMONIAL, TUDO PARA QUE SURTAM OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, INCLUSIVE PARA HOMOLOGAR A PARTILHA DOS BENS NA FORMA APRESENTADA NA INICIAL, RESSALVADO DIREITOS DE TERCEIROS.A REQUERIDA VOLTARÁ A USAR O NOME DE SOLTEIRA QUAL SEJA JOCENIRA APARECIDA DA PENHA.
ISENTOS DE CUSTAS POR SEREM AS PARTES BENEFICIÁRIAS DA JUSTIÇA GRATUITA. TRANSITADA EM JULGADO EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO PARA AVERBAÇÃO DA SENTENÇA, NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL COMPETENTE, CERTIDÃO, CARTA DE SENTENÇA OU FORMAL DE PARTILHADADA A EXISTÊNCIA DE BEM IMÓVEL PARTILHADO ENTRE AS PARTES. APÓS, ARQUIVE-SE O PROCESSO, OBSERVANDO-SE AS FORMALIDADES LEGAIS, E, PROCEDENDO-SE AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO.
P.R.I.C.CUIABÁ, 27 DE SETEMBRO DE 2006.GILPERES FERNANDES DA SILVA -JUIZ DE DIREITO-

200350 - 2005 \ 86.
AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: E. F. DOS S.
ADVOGADO: EMÍDIO DE ALMEIDA RIOS - DEFENSOR PÚBLICO.
REQUERIDO(A): J. G. DOS S.
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA...VISTOS, ETC.PELO EXPOSTO, E O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO AINDA O PARECER MINISTERIAL, JULGO PROCEDENTE, A AÇÃO E O FAÇO PARA DECRETAR O DIVÓRCIO DO CASAL, EXTINGUINDO O VÍNCULO MATRIMONIAL, TUDO PARA QUE SURTAM OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.
TRANSITADA EM JULGADO EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO PARA AVERBAÇÃO DA SENTENÇA, NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL COMPETENTE E ARQUIVE-SE COM AS ANOTAÇÕES BAIXA DE ESTILO. SEM CUSTAS NOS TERMOS DA LEI 1.060/50. P.R.I.C. CUIABÁ, 26 DE SETEMBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA -JUIZ DE DIREITO-

PROCESSOS COM SENTENÇA

160428 - 2004 \ 405.
AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: F. DE A. D.
ADVOGADO: JOSE VIEIRA JUNIOR
ADVOGADO: NPJ/UNIURIS-UNIC
REQUERIDO(A): N. D. F.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA...VISTOS, ETC.PELO EXPOSTO, E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO AINDA O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 64, JULGO PROCEDENTE EM PARTE A PRESENTE AÇÃO E O FAÇO PARA DECRETAR O DIVÓRCIO DO CASAL, CONDENANDO, AINDA, O REQUERIDO NO PAGAMENTO DOS ALIMENTOS À FILHA DO CASAL, NA FORMA ACIMA DECIDIDA, TUDO PARA QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. FICA DESDE JÁ, SE FOR O CASO, AUTORIZADA A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO PARA ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA PARA FINS E DEPOSITOS DO VALOR ATINENTE AOS ALIMENTOS.A REQUERENTE VOLTARÁ A USAR O NOME DE SOLTEIRA CONFORME POSTULADO NA INICIAL A GUARDA DA FILHA PERMANECERÁ COM A REQUERENTE, FICANDO GARANTIDO E FACULTADO AO REQUERIDO (PAI) O EXERCÍCIO DO DIREITO DE VISITA-LA E TÊ-LA EM SUA COMPANHIA AOS FINAIS DE SEMANA DE MANEIRA ALTERNADA, NO HORÁRIO DAS 09:00 HORAS DO SÁBADO ÀS 18:00 HORAS DO DOMINGO E METADE DO PERÍODO DE FÉRIAS ESCOLARES A INICIAR-SE PELO REQUERIDO, BEM COMO NAS FESTAS DE FINAIS DE ANO, (NATAL E ANO NOVO), DE FORMA ALTERNADA, A INICIAR-SE PELA REQUERENTE, RESSALVADO EVENTUAL ACORDO ENTRE AS PARTES QUE NÃO PREJUDIQUEM A MENOR CONSIDERANDO-SE O ÍNFIMO VALOR DADO À CAUSA, BEM COMO O FATO DE QUE NÃO HOUVE CONTESTAÇÃO E AINDA LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE A REQUERENTE É BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, DEIXO DE CONDENAR O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.TRANSITADA EM JULGADO EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO PARA AVERBAÇÃO DA SENTENÇA, NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL COMPETENTE. APÓS, ARQUIVE-SE O PROCESSO, OBSERVANDO-SE AS FORMALIDADES LEGAIS, E, PROCEDENDO-SE AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO.P.R.I.C. CUIABÁ, 23 DE OUTUBRO DE 2006.GILPERES FERNANDES DA SILVA -JUIZ DE DIREITO-

241286 - 2006 \ 514.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: S. P. R. S.
ASSISTENTE (REQUERENTE): O. R. V. P.
ADVOGADO: ELKE REGINA DELFINO
ADVOGADO: NPJ/UNIC-BARÃO
ADVOGADO: LYZIA SPARANO MENNA BARRETO
REQUERIDO(A): O. R. DA S.
ADVOGADO: LYZIA SPARANO MENNA BARRETO
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...TRATA-SE DE AÇÃO DE ALIMENTOS PROPOSTA POR S.P.R.S., REPRESENTADA POR OLGA RITA VIANA PINHEIRO, EM FACE DE ORLANDO RODRIGUES DA SILVA, TODOS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NA INICIAL, ONDE AS PARTES APRESENTARAM TERMO DE ACORDO ATINENTE AOS ALIMENTOS, QUE ENVOLVEM INTERESSES DAS PARTES E DA MENOR S.P.R.S., CUJA HOMOLOGAÇÃO REQUERERAM NOS TERMOS ACORDADOS ÀS FLS. 32/33. O MINISTÉRIO PÚBLICO MANIFESTOU-SE ÀS FLS. 38, PELA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO.RELATEI. FUNDAMENTO E DECIDO.NÃO VISLUMBRO QUALQUER ILICITUDE OU PREJUÍZO A QUAISQUER DAS PARTES, OBSERVANDO QUE ESTÃO PROTEGIDOS OS INTERESSE DA MENOR, RESTA-ME, APENAS, HOMOLOGAR O PRESENTE ACORDO, O QUE FAÇO EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL E COM SUPEDÂNEO NO ART. 269, III, CPC, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO CELEBRADO ENTRE OLGA RITA VIANA PINHEIRO E ORLANDO RODRIGUES DA SILVA, ATINENTE A AOS ALIMENTOS, QUE ENVOLVEM INTERESSES DAS PARTES E DA MENOR S.P.R.S., FLS. 32/33 E CONVERTO O VALOR DOS ALIMENTOS ACORDADOS PARA O PATAMAR DE 29% (VINTE E NOVE POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO, VALOR ESTE EQUIVALENTE A R\$ 101,50 (CENTO E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), PARA QUE SURTAM OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.SEM CUSTAS POR SEREM BENEFICIÁRIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. (LEI 1.060/50). TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES.P.R.I.C. CUIABÁ, 30 DE OUTUBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA -JUIZ DE DIREITO

239963 - 2006 \ 459.
AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA PREPARATÓRIA
REQUERENTE: A. P. A.
ADVOGADO: EDUARDO MAHON
REQUERIDO(A): E. DE F. A.
ADVOGADO: EMÍDIO DE ALMEIDA RIOS - DEFENSOR PÚBLICO.
INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA... VISTOS, ETC.PELO EXPOSTO, DE LIVRE CONVENCIMENTO E EM CONSONÂNCIA COM A MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO INDEFIRO O PEDIDO INICIAL E EM CONSEQUÊNCIA REVOGO A MEDIDA LIMINAR PARCIALMENTE DEFERIDA ÀS FLS. 27/28 E DECRETO A EXTINÇÃO DO PRESENTE PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, ARTIGO 269, I, DO CPC.CONDENO O REQUERENTE NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), ARTIGO 20, § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUEM-SE E ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO.P.R.I.C.CUIABÁ, 27 DE OUTUBRO DE 2006.
GILPERES FERNANDES DA SILVA -JUIZ DE DIREITO-

236156 - 2006 \ 245.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: L. H. C.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. DO S. DA C.
ADVOGADO: NADJA NAIRA BARROS MONTEIRO
EXECUTADOS(AS): B. N. DE O.
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...L. H. C., REPRESENTADA POR SUA GENITORA, MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO, INGRESSOU NESTE JUÍZO COM AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EM FACE DE BARTOLOMEU NEVES DE OLIVEIRA, TODOS QUALIFICADOS NOS AUTOS.
TODAVIA, A EXEQUENTE DEIXOU DE ANEXAR À PEÇA INICIAL A CÓPIA DO TÍTULO QUE PRETENDE EXECUTAR. ÀS FLS. 07, DESPACHEI DETERMINANDO QUE FOSSE EMENDADA A INICIAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, EM VIRTUDE DE INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL.
DEVIDAMENTE INTIMADA, (FLS. 16) A AUTORA NÃO APRESENTOU, NO PRAZO LEGAL, OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, QUE A LEI EXIGE PARA A REGULAR FORMAÇÃO DO PROCESSO, CONFORME CERTIFICADO ÀS FLS. 17.É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO. DECIDO.COM EFEITO, ANTE O ACIMA EXPOSTO NO RELATÓRIO, CUMPRE EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, EM FACE DA INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL, NA FORMA DO ART. 267, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.VEJAMOS NESTE SENTIDO OS SEGUINTE JULGADOS:DIREITO PROCESSUAL CIVIL – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – INDEFERIMENTO DA INICIAL – EMENDA NÃO ATENDIDA – EXTINÇÃO DO PROCESSO – 1. SILENCIANDO A AUTORA QUANTO À DETERMINAÇÃO DE EMENDAR A PETIÇÃO INICIAL, CORRETO O SEU INDEFERIMENTO, A TEOR DO QUE PRESCREVE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 284 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. 2. RECURSO IMPROVIDO”. (TJDF – APC 4681497 – 5ª T.Cív. – RELª P/O AC. DESª ADELITH DE CARVALHO LOPES – DJU 01.03.2000 – P. 34)(NEGRITEI E GRIFEIJE MAIS: I – A PETIÇÃO INICIAL DEVE SER INSTRUÍDA COM OS DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS À PROPOSITURA DA AÇÃO (Q.V. ART. 283 DO CPC). II – SE O JUÍZ MANDOU QUE SE EMENDASSE A PEÇA VESTIBULAR PARA QUE OS AUTORES APRESENTASSEM “CONTRACHEQUE OU DECLARAÇÃO RECENTE DO ÓRGÃO DE PESSOAL E (AUTENTICASSEM) OS DOCUMENTOS JUNTADOS POR CÓPIA” E ELLES DEIXARAM CORRER EM ALBIS O PRAZO SEM O CUMPRIMENTO, A CONSEQUÊNCIA É, PRECISAMENTE, O INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL E A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO (PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 284 C/C ART. 267, I DO CPC). III – NEGADO PROVIMENTO AO APELO”. (TRF 1ª R. – AC 01000509307 – DF – 2ª T. – REL. JUIZ CARLOS FERNANDO MATHIAS – DJU 17.02.2000 – P. 83). (NEGRITEI E GRIFEIJE)PELO EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, EM VIRTUDE DA INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL, NA FORMA DO ART. 267, I, CPC C/C ARTIGO 295, INCISO I, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE-SE O PROCESSO, OBSERVANDO-SE AS FORMALIDADES LEGAIS, PROCEDENDO-SE ÀS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO.SEM CUSTAS.P.R.I.C.CUIABÁ, 27 DE OUTUBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

242883 - 2006 \ 612.
AÇÃO: REGULARIZAÇÃO DE GUARDA C/ PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA
AUTOR(A): J. B. F.
AUTOR(A): L. A. DOS S.
AUTOR(A): J. A. M. B.
ADVOGADO: MARCIA ADELHEID NANI
INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA... VISTOS, ETC.PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, DE LIVRE CONVENCIMENTO E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, A TEOR DO DISPOSTO NO ARTIGO 28, § 2º C/C ARTIGO 33, § 2º DO ECA, DEFERRINDO A GUARDA DA MENOR CONFORME POSTULADO NA INICIAL, EM FAVOR DO REQUERENTE JOÃO BORNALHO FILHO (AVÔ).
TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO E ARQUIVE-SE COM AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO. ISENTOS DE CUSTAS.P.R.I.C.CUIABÁ, 27 DE OUTUBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA-JUIZ DE DIREITO-

119308 - 2003 \ 310.
AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: P. J. F.
ADVOGADO: ELICÁSSIA DE ARRUDA JAUDY SIQUEIRA
REQUERIDO(A): R. J. F.
REQUERIDO(A): C. M. F.
ADVOGADO: EMÍDIO DE ALMEIDA RIOS - DEFENSOR PÚBLICO.
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...TRATA-SE DE AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PROPOSTA POR PAULO JORGE FERRARI, ATRAVÉS DE ADVOGADA HABILITADA, EM DESFAVOR DE RODOLFO JULIO FERRARI E CAROLINA MARIA FERRARI, TODOS QUALIFICADOS NOS AUTOS



ADUZINDO, EM RESUMO, QUE QUANDO DA SUA SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL, RESULTOU ACORDADO QUE O REQUERENTE CONTRIBUÍRIA MENSALMENTE A TÍTULO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA, COM O VALOR DE 1/3 (UM TERÇO) DE SEUS VENCIMENTOS, QUE VEM SENDO DESCONTADOS EM SUA FOLHA DE PAGAMENTO. ADUZ O REQUERENTE QUE SUA SITUAÇÃO FINANCEIRA SE ALTEROU PARA PIOR, MORMENTE PORQUE CONSTITUIU OUTRA FAMÍLIA TENDO NASCIDO MAIS UM FILHO DESTA RELAÇÃO, QUE DEPENDE DO SEU SUSTENTO. ALEGA, AINDA, QUE OS REQUERIDOS ATINGIRAM A MAIORIDADE 22 E 21 ANOS RESPECTIVAMENTE, "POSSUEM EMPREGO E NÃO SE ENCONTRAM MAIS ESTUDANDO, RAZÃO PELA QUAL O REQUERIDO PLEITEIA EM JUÍZO, A EXONERAÇÃO DA PENSÃO ALIMENTÍCIA." AO FINAL, REQUEREU A CONCESSÃO DA TUTELA ANTECIPADA, COM A PETIÇÃO INICIAL FORAM ACOSTADOS OS DOCUMENTOS DE FLS. 11/25. A LIMINAR FOI INDEFERIDA COMO SE VÊ ÀS FLS. 27, PELA DOUTA COLEGA QUE SE ENCONTRAVA EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL NESTE JUÍZO. ÀS FLS. 44/48, VISLUMBRANDO A MODIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DE MOLDE A PERMITIR A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PRETENDIDA NA INICIAL A DEFERI DETERMINANDO À SUSPENSÃO IMEDIATA DOS PAGAMENTOS DOS ALIMENTOS, CITADO POR EDITAL O REQUERIDO RODOLFO NÃO MANIFESTOU (FLS. 50V), RAZÃO PELA QUAL DECRETUI A SUA REVELIA E NOMEEI-LHE CURADOR ESPECIAL QUE CONTESTOU POR NEGATIVA GERAL (FLS. 59). A REQUERIDA CAROLINA EMBOA CITADA POR MANDADO VIA CARTA PRECATÓRIA (CERTIDÃO DE FLS. 41), NÃO CONTESTOU (FLS. 65). PARECER CONCLUSIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ÀS FLS. 67/69, PELA PROCEDÊNCIA DA OÇÃO, RELATADO, FUNDAMENTO E DECIDO, DE INÍCIO ENTENDO OPORTUNO OBSERVAR QUE SE TRATA DE AÇÃO RELACIONADA A ALIMENTOS CUJA COMPETÊNCIA, A PRINCÍPIO E EM TESE, SE DETERMINA PELO DOMÍLIO OU RESIDÊNCIA DO ALIMENTANDO (CPC, ART. 100, II). INTERPRETAÇÃO DA NORMA, PORÉM, QUE NÃO DEVE SER LITERAL, DESCONHECENDO A REALIDADE OBJETIVA A TUTELAR, MESMO PORQUE TRATASE DE COMPETÊNCIA TERRITORIAL, DE NATUREZA RELATIVA, SENDO QUE NO CASO EM EXAME JÁ FORA INCLUSIVE DEFERIDA TUTELA ANTECIPADA, SEM QUE SE NOTICIE A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA ESTA DECISÃO. ADEMAIS, A EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA SUSCITADA PELO REQUERIDO RODOLFO FOI POR MIM REJEITADA COMO SE VÊ NA DECISÃO COM CÓPIA ÀS FLS. 60/62. DITO ISTO, NO CASO EM EXAME ENTENDO QUE É DESNECESSÁRIA INSTRUÇÃO PROBATÓRIA EM AUDIÊNCIA, UMA VEZ QUE PLENAMENTE POSSÍVEL O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE CONSOANTE A PERMISSÃO CONTIDA NO ARTIGO 330, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, TENDO EM VISTA QUE A PRÓPRIA LEI QUE REGULAMENTOU OS ALIMENTOS (LEI Nº 5478/68) POSSIBILITA A APLICAÇÃO SUPLETIVA DAQUELE DIPLOMA LEGAL NO SEU ARTIGO 27 E MESMO PORQUE OS REQUERIDOS SÃO REVELIS. É IMPORTANTE, AINDA, TERCER ALGUMAS CONSIDERAÇÕES A RESPEITO DA PRESTAÇÃO ALIMENTAR DECORRENTE DO PODER FAMILIAR. INCUMBE AOS GENITORES SUSTENTAR OS FILHOS, PROVEDO LHE AS SUBSISTÊNCIA MATERIAL E MORAL, BEM COMO, TUDO AQUELO QUE SE FAÇA NECESSÁRIO À MANUTENÇÃO E SOBREVIVÊNCIA DOS MESMOS PARA QUE ELLES POSSAM SOBREVIVER SEM O AUXÍLIO DE TERCEIROS. O DEVER DE SUSTENTO NO CASO EM TELA, DIZ RESPEITO UNICAMENTE AOS FILHOS MENORES E VINCULA-SE AO PODER FAMILIAR, ENCONTRANDO SEU FUNDAMENTO NO ARTIGO 1.630, DO CÓDIGO CIVIL. ISTO SIGNIFICA QUE CESSADO O PODER FAMILIAR, PELA MAIORIDADE, CESSA CONSEQUENTEMENTE AQUELE DEVER QUE TERMINA, PORTANTO, QUANDO COMEÇA A OBRIGAÇÃO ALIMENTAR MAIS AMLPA DECORRENTE DE PARENTESCO. DEPREENDE-SE, PORTANTO QUE, ADQUIRINDO A MAIORIDADE, PERDE O FILHO O DIREITO A ALIMENTOS. SALVO SE CONFIGURADA A HIPÓTESE DO ARTIGO 1.695 DO CÓDIGO CIVIL C/C ARTIGO 16 DA LEI 6515/77. IMPORTANTE ENFATIZAR QUE COMO A MAIORIDADE PODE SURGIR, EFETIVAMENTE, OUTRA OBRIGAÇÃO ALIMENTAR DE NATUREZA DIVERSA, QUAL SEJA, AQUELA RESULTANTE DE PARENTESCO, QUANDO OS FILHOS SÃO MAIORES, MAS INCAPAZES OU ENFERMOS E NÃO ESTIVEREM EM CONDIÇÕES DE PROVER À SUA PRÓPRIA SUBSISTÊNCIA. É DE PERCEBER-SE QUE SOMENTE EM CASOS ESPECIALÍSSIMOS, PERSISTE O DEVER DE ALIMENTAR DOS PAIS, ENTRE ELLES. O ACIMA CITADO, DOS FILHOS MAIORES E INVÁLIDOS, E O CASO MAIS COMUM, O DO FILHO MAIOR, MAS ESTUDANTE. TODAVIA, NENHUMA DESTAS HIPÓTESES RESULTARÁ EM CONFIGURADAS NO CASO EM EXAME, DONDE SE PODE CONCLUIR QUE A PRETENSÃO INICIAL MERECER ACOLHIMENTOS A FIM DE EXONERAR O REQUERENTE DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR ALIMENTOS AOS FILHOS COM, ALIÁS, BEM OBSERVADO PELA NOBRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO: "QUER PARECER QUE ASSISTE RAZÃO AO REQUERENTE EM PLEITEAR A EXONERAÇÃO DE SEU DEVER LEGAL DE PRESTAR ALIMENTOS AOS FILHOS, EIS QUE ESSES ATUALMENTE CONTAM COM 25 (VINTE E CINCO) E 23 (VINTE TRÊS) ANOS DE IDADE, TENDO, PORTANTO, CONDIÇÕES DE BUSCAR MEIOS DE PROVER SUAS PRÓPRIAS DESPESAS, SEM AUXÍLIO DO REQUERENTE, O QUAL REPITA-SE, POSSUI OUTRA FAMÍLIA, INCLUSIVE COM FILHO PEQUENO." VEJAMOS O QUE SE EXTRAÍ DA JURISPRUDÊNCIA: ALIMENTOS - EXONERAÇÃO - ADMISSIBILIDADE - IORIDADE CIVIL ALCANÇADA - RECURSO NÃO PROVIDO. A MAIORIDADE CIVIL DE FILHA FAZ CESSAR O DEVER DE PROGENITOR PRESTAR-LHE ALIMENTOS, DESDE QUE ELA NÃO ESTEJA INCAPACITADA PARA O TRABALHO E NEM ESTEJA A FREQUENTAR CURSO SUPERIOR". (TJSP - AC 252.582-1 - TAUBATÉ - 8ª C. CIV. - REL. DES. MASSAMI UYEDA - J. 30.08.1995 - V.U.). PELO EXPOSTO, EM CONSONÂNCIA COM A MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO EXONERATÓRIA DO REQUERENTE, E EM CONSEQUÊNCIA FICA ELE DESOBRIGADO A PAGAR ALIMENTOS AOS FILHOS ORA REQUERIDOS. OFICIE-SE À FONTE PAGADORA (FLS. 09, LETRA "E"). ISENTOS DE CUSTAS, NOS TERMOS DA LEI 1.060/50. P.R.I.C. CUIABÁ, 27 DE OUTUBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

155914 - 2004 | 281.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: K. G. M.
REQUERENTE: E. G. M.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. G.
ADVOGADO: ZELCY LUIZ DALL' ACQUA
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): W. M.
ADVOGADO: FLAVIO JOSE FERREIRA
INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA...VISTOS, ETC. PELO EXPOSTO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO INICIAL E CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DE 40% (QUARENTA POR CIENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO, À FILHA K.G.M., A TÍTULO DE ALIMENTOS. TAL VALOR DEVERÁ SER PAGO ATÉ O DIA 15 DE CADA MÊS MEDIANTE DEPÓSITO EM CONTA BANCÁRIA INDICADA ÀS FLS. 32. QUANTO AO DIREITO DE VISITAS DE AMBOS OS GENITORES À PROLE MANTENHO O QUE FORA ACORDADO ÀS FLS. 32. ISENTOS DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DA LEI 1.060/50. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO. P.R.I.C. CUIABÁ, 30 DE OUTUBRO DE 2006.
GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

226431 - 2005 | 920.
AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: A. M. L. M.
ADVOGADO: VANESSA DE OLIVEIRA NOVAIS CARVALHO
ADVOGADO: NP/JUNIRONDON
ADVOGADO: CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA
REQUERIDO(A): C. A. S. M.
ADVOGADO: EMÍDIO DE ALMEIDA RIOS - DEFENSOR PÚBLICO.
INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA...VISTOS, ETC. PELO EXPOSTO, E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO AINDA O PARECER MINISTERIAL, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO E O FAÇO PARA DECRETAR O DIVÓRCIO DO CASAL, TUDO PARA QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. A REQUERENTE VOLTARÁ A USAR O NOME DE SOLTEIRA COMO POSTULADO NA INICIAL. CONSIDERANDO-SE O ÍNFMO VALOR DADO À CAUSA, BEM COMO O FATO DE QUE NÃO HOUE CONTESTAÇÃO E AINDA LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO QUE A REQUERENTE É BENEFICÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA E, AO QUE TUDO INDICA PELO QUE SE NOTICIA NA INICIAL, A CARÊNCIA FINANCEIRA DO REQUERIDO, DEIXO DE CONDENÁ-LO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. TRANSITADA EM JULGADO EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO PARA AVERBAÇÃO DA SENTENÇA, NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL COMPETENTE. APÓS, ARQUIVEM-SE O PROCESSO, OBSERVANDO-SE AS FORMALIDADES LEGAIS, E, PROCEDENDO-SE ÀS ANOTAÇÕES E BAIXAS DE ESTILO.

P.R.I.C. CUIABÁ, 27 DE OUTUBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA -JUIZ DE DIREITO-

223860 - 2005 | 794.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: J. G. B. L.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. A. DE L.
ADVOGADO: ANTONIO MARCOS GARCIA FRANÇA
ADVOGADO: JOSE CARLOS FORMIGA JUNIOR
ADVOGADO: GOULTH VALENTE SOUZA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: ANTONIO MARCOS GARCIA FRANÇA
EXECUTADOS(AS): J. B. DA S. F.

INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC. TRATA-SE DE AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS. PROPOSTA POR J.G.B. DE L., REPRESENTADO POR SUA GENITORA, EM FACE DE JOÃO BATISTA DA SILVA FILHO, TODOS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NA INICIAL. ÀS FLS. 19 O EXEQUENTE NOTICIA QUE HOUE O PAGAMENTO DOS ALIMENTOS. OPINOU O MINISTÉRIO PÚBLICO PELA EXTIÇÃO DO FEITO (FLS. 21). É A SINTESE. DECIDIDO EM FACE DO ADMIPLEMENTO DA DÍVIDA EXECUTADA, IMPÕE-SE A EXTIÇÃO DA EXECUÇÃO, A TEOR DO QUE PRECEITUA O ART. 794, I DO CPC:

ART. 794 – EXTINGUE-SE A EXECUÇÃO QUANDO: I – O DEVEDOR SATISFAZ A OBRIGAÇÃO. "PELO EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 794, I, DA LEI PROCESSUAL CIVIL, E EM HARMONIA COM O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO, JULGO EXTINGTO O PRESENTE FEITO. SEM CUSTAS NOS TERMOS DA LEI 1.060/50. P.R.I.C. CUIABÁ, 01 DE SETEMBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

PROCESSOS COM DESPACHO

235269 - 2006 | 204.
AÇÃO: JUSTIFICAÇÃO
REQUERENTE: O. L. DE A.
ADVOGADO: JOARIBE ADRIAO DE OLIVEIRA
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC.. EM HOMENAGEM AOS PRINCÍPIOS DA ECONOMIA E CELERIDADE PROCESSUAIS E O DA INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS, BEM COMO LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A IDADE DO REQUERENTE, PESSOA COM MAIS DE 70 (SETENTA) ANOS, COMO OBSERVÂNCIA AINDA, PORTANTO, DO ESTATUTO DO IDOSO (LEI N. 10.741/2003), ENTENDO QUE A PRETENSÃO APOSTA NA INICIAL DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ PODE E DEVE SER DEFERIDA NESTES AUTOS. PELO EXPOSTO, EM CONSONÂNCIA COM A MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL DE FLS. 09, EXPEÇA-SE ALVARÁ CONFORME REQUERIDO ÀS FLS. 05, ÚLTIMO PARÁGRAFO.
OUTROSSIM, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DA INICIAL, BEM COMO DIANTE DA MANIFESTAÇÃO DE FLS. 54/56, DA PROCURADORIA DO ESTADO, ENTENDO CONVENIENTE A DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA (ART. 863, DO CPC) PARA O DIA 11/12/2006 ÀS 15:30 HORAS. INTIMEM-SE O AUTOR E SEU ADVOGADO PARA COMPARECER ACOMPANHADO DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS, O ESTADO DE MATO GROSSO NA PESSOA DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO (ARTS. 862 E 864, DO CPC) E NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. INTIMEM-SE E CUMPRE-SE. CUIABÁ, 22 DE NOVEMBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

255461 - 2006 | 998.
AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): T. M. S
REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. I. F. M. DA S.
ADVOGADO: HUMBERTO AFFONSO DEL NERY
ADVOGADO: NP/JUNIRONDON
REU(S): G. V. S.
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC... I - PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (ART. 155, II, DO CPC), E COM ISENÇÃO DE CUSTAS. II – ATENTO AO PRINCÍPIO CONSTANTE DO ARTIGO 1.694, §§ 1º E 2º, DO CÓDIGO CIVIL, CONSIDERANDO-SE A IDADE DO REQUERENTE, CONSIDERANDO QUE É OBRIGAÇÃO NÃO SÓ DO PAI, MAS TAMBÉM DA MÃE NO QUE TANGE AO SUSTENTO DO FILHO; CONSIDERANDO QUE OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS VISAM TÃO SOMENTE A EVITAR QUE O ALIMENTANDO PEREA, ATÉ QUE SE DECIDA EM DEFINITIVO O VALOR DOS ALIMENTOS SEGUNDO A CAPACIDADE DE QUEM PAGA E A NECESSIDADE DE QUEM RECEBE E CONSIDERANDO A FALTA DE ELEMENTOS QUE COMPROVEM OS RENDIMENTOS DO REQUERIDO, ARBITRO ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 40% (QUARENTA POR CIENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO, VALOR ESTE, QUE ENTENDO O MAIS ADEQUADO PARA A SITUAÇÃO DOS AUTOS, POSSIBILITANDO A SATISFAÇÃO DAS NECESSIDADES MÍNIMAS DO MENOR E O ADMIPLEMENTO POR PARTE DO REQUERIDO E QUE SERÃO DEVIDOS A PARTIR DA CITAÇÃO, CUJO VALOR DEVERÁ SER PAGO ATÉ O DIA 10 (DEZ) DE CADA MÊS MEDIANTE RECIBO OU DEPÓSITO EM CONTA BANCÁRIA A SER INDICADA PELA REPRESENTANTE LEGAL DO AUTOR. A QUAL, DEVE SER INTIMADA PARA EM 03 (TRÊS) DIAS INDICAR O NÚMERO DA CONTA PARA DEPÓSITO DO VALOR DOS ALIMENTOS. SE INDICADO O NÚMERO DA CONTA, OFICIE-SE PARA DESCONTOS E INFORMAÇÕES. III - DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 12/12/2006 ÀS 12:30 HORAS. IV - CITE-SE O RÉU E INTIME-SE A REPRESENTANTE LEGAL DO AUTOR PARA QUE COMPAREÇA À AUDIÊNCIA ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DESTA EM EXTIÇÃO E ARQUIVAMENTO DO FEITO E DAQUELE EM CONFISSÃO E REVELIA. V - NA AUDIÊNCIA, SE NÃO HOUEV ACORDO, PODERÁ O RÉU CONTESTAR, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE, EM SEGUIDA, À OUVIDA DAS TESTEMUNHAS E PROLAÇÃO DE SENTENÇA. VI - CONSTE NO MANDADO QUE CASO HAJA INTERESSE DAS PARTES EM FAZER ACORDO, PODERÃO COMPARECER, ACOMPANHADAS DE SEUS ADVOGADOS, NA PRESENÇA DESTA JUIZ, NUMA SEXTA FEIRA QUE LHE FOR MAIS FAVORÁVEL, NO HORÁRIO DAS 13:00 ÀS 16:00 HORAS, PARA AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS. INTIMEM-SE E NOTIFIQUE-SE O M.P. CUMPRE-SE. CUIABÁ, 27 DE OUTUBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

237871 - 2006 | 362.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: A. S. A.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. M. S. S.
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
ADVOGADO: NP/JUNJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): A. DOS S. A.
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC.. DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 14/02/2007 ÀS 14:30 HORAS. INTIMEM-SE AS PARTES, OBSERVANDO-SE O ATUAL ENDEREÇO DO REQUERIDO E O ENDEREÇO DO TRABALHO DA AUTORA (FLS. 35), SEUS ADVOGADOS, TESTEMUNHAS SE NECESSÁRIO E NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CONSTE DO MANDADO QUE CASO HAJA INTERESSE DAS PARTES EM FAZER ACORDO PODERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SEUS ADVOGADO À PRESENÇA DESTA JUIZ, NUMA SEXTA FEIRA QUE LHE FOR MAIS FAVORÁVEL, NO HORÁRIO DAS 13:00 ÀS 16:00 HORAS, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. INTIMEM-SE. CUIABÁ, 30 DE OUTUBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

38904 - 2000 | 425.
AÇÃO: INVENTÁRIO
REQUERENTE: M. A. C. U.
ADVOGADO: ELSON FERNANDES DOS SANTOS
REQUERIDO(A): E. DE A. L. U.
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC... PRIMEIRAMENTE, TENDO EM VISTA O DESPACHO DE FLS. 183 E PETITÓRIO DE FLS. 188/190, OPORTUNIZO À INVENTARIANTE COMPROVAR A AUSÊNCIA DE DIVERGÊNCIA, ESBOÇO DE PARTILHA AMIGÁVEL ENTRE OS HERDEIROS NO PRESENTE PROCESSO DE INVENTÁRIO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, EIS QUE O ARROLAMENTO PREVISTO NO ARTIGO 1.031 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ALÉM DA MAIORIDADE, PRESSUPÕE A CONCORDÂNCIA DE TODOS OS HERDEIROS. APÓS, VOLTEM CONCLUSOS PARA ULTERIORES DELIBERAÇÕES, MORMENTE ANÁLISE DA MANIFESTAÇÃO DE FLS. 196/197, DA FAZENDA PÚBLICA. INTIME-SE. CUIABÁ, 10 DE NOVEMBRO DE 2006.
GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

259734 - 2006 | 1064.
AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
AUTOR(A): LUECI RAMOS LOURENÇO
AUTOR(A): FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA FILHO
ADVOGADO: KÁTIA CRISTINA T. DA COSTA DINIZ
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC... CONSOANTE JURISPRUDÊNCIA MAJORITÁRIA, EM SEDE AÇÕES DE SEPARAÇÕES JUDICIAIS E DIVÓRCIO, O VALOR DA CAUSA DEVE SER O VALOR DO PATRIMÔNIO A SER PARTILHADO ENTRE O CASAL. DA MESMA FORMA, TAL ENTENDIMENTO SE DÁ EM RELAÇÃO À DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL CUJA INSTITUIÇÃO A LEI OUTORGA O STATUS DE ENTIDADE FAMILIAR INCLUSIVE, COMO JÁ AFIRMADO PELAS PARTES, COM DIREITO À PARTILHA DOS BENS. INTIMEM-SE, POIS, OS REQUERENTES PARA QUE ATRIBUAM VALOR AOS BENS E O CORRETO VALOR À CAUSA COMPLEMENTANDO O PAGAMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS, EM 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 258 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUMPRIDO O ITEM ACIMA, COMPAREÇAM OS REQUERENTES A PRESENÇA DESTA JUIZ, NO DIA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, DIA 08/12/2006 ÀS 14:00 HORAS, PARA RATIFICAÇÃO DO PEDIDO E DEMAIS PROVIDÊNCIAS LEGAIS. INTIMEM-SE. CUIABÁ, 26 DE NOVEMBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

166345 - 2004 | 562.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: A. V. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): V. A. DA S.
ADVOGADO: JOÃO BATISTA DE ALMEIDA SOUZA
ADVOGADO: ANTONIO PLINIO DE BARROS ARAUJO
ADVOGADO: ANTONIO PLINIO DE BARROS ARAUJO
EXECUTADOS(AS): C. O. B.

INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC... COMPULSANDO OS AUTOS VERIFICO QUE A EXEQUENTE VIA DOUTA DEFESA CONSTITUÍDA, APORTOU ÀS FLS. 89/93, COM PETITÓRIO REQUERENDO O RECEBIMENTO DE 13º SALÁRIO, EM FACE DA DECISÃO QUE CONDENO O EXECUTADO NO PAGAMENTO DA PENSÃO ALIMENTÍCIA, UMA VEZ QUE "O DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, INTEGRA O SALÁRIO DO TRABALHADOR, OU PENSÃO DO APOSENTADO". ENTRETANTO, ANALISANDO AS PROVAS CONSTANTES NESTES AUTOS CHEGO À CONCLUSÃO DE QUE SERIA TEMERÁRIO O DEFERIMENTO DA PRETENSÃO DA EXEQUENTE NESTES AUTOS DE EXECUÇÃO, DEVENDO CASO QUEIRA UTILIZAR-SE DA VIA ADEQUADA, PARA DEMONSTRAR O ALLEGADO DIREITO, QUAL SEJA, EVENTUAL AÇÃO REVISIONAL, MORMENTE TENDO EM VISTA QUE NA DECISÃO QUE FIXOU OS ALIMENTOS, TÍTULO JUDICIAL, CONSTA EXPRESSAMENTE O SEGUINTE: "CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DE ALIMENTOS NO VALOR DE 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO POR MÊS, QUANTIA QUE DEVERÁ SER PAGA ATÉ O DIA 10 (DEZ) DE CADA MÊS, DIRETAMENTE À REPRESENTANTE LEGAL DOS REQUERENTES, OU MEDIANTE DEPÓSITO EM CONTA BANCÁRIA QUE ELA INDICAR." (FLS. 97/98). LOGO O QUE SE TEM, A PRIORI, É QUE OS ALIMENTOS NÃO FORAM FIXADOS COM BASE NO SALÁRIO/REMUNERAÇÃO DO ORA EXECUTADO. E NESTE SENTIDO HÁ, INCLUSIVE, O SEGUINTE ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL ALIMENTOS – DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO – AGRAVO DE INSTRUMENTO. ALIMENTOS. SE A VERBA ALIMENTAR FOI PACTUADA PELAS PARTES EM



VALOR FIXO, SEM VINCULAÇÃO AOS GANHOS DO ALIMENTANTE, É INCABÍVEL A PRETENSÃO DE QUALQUER PERCENTUAL SOBRE O 13º SALÁRIO, DESPREZAMENTO DO RECURSO. (IRP) (TURJ – AI 5.451/97 – REG. 280898 – COD. 97.002.05451 – RJ – 8º C.C.V. – REL. JUIZA CÁSSIA MEDEIROS – J. 25.06.1998) (NEGRITÊ E GRIFEI)PELO EXPOSTO, E POR ENTENDER INVÍVEL A DISCUSSÃO APROFUNDADA DE TAL MATÉRIA NESTES AUTOS DE EXECUÇÃO, INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 89/93. INTIME-SE. CUIABÁ, 10 DE NOVEMBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA – JUIZ DE DIREITO.

236289 - 2006 \ 266.

AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: ADRIANA SHIZUE NAKAO
REQUERENTE: ROSA KATSUKO OZAKI NAKAO
REQUERENTE: MEIRY MAYUMI NAKAO
REQUERENTE: ALDO NOBUYUKI NAKAO
REQUERENTE: MARALA IZUMI NAKAO
ADVOGADO: FÁBIO ROGÉRIO DEL ARCO MACAGNAM
INVENTARIADO: MASANOBU NAKAO
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...CONSIDERANDO-SE A MANIFESTAÇÃO DE FLS. 31/36, DA INVENTARIANTE, CONVERTO O PRESENTE INVENTÁRIO PARA O RITO DE ARROLAMENTO, DEVENDO SER PROCEDIDA ÀS DEVIDAS RETIFICAÇÕES E/OU ANOTAÇÕES NA AUTUAÇÃO, DISTRIBUIDOR E CENTRAL DE CADASTRO. OUTROSSIM, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA ÀS FLS. 66/71, RENÚNCIA TRANSLATIVA, OU IN FAVOREM, IMPÕE-SE O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO INTER VIVOS, BEM COMO DEVE A RENÚNCIA SER FORMALIZADA COM OBSERVAÇÃO DO ARTIGO 1806, DO CÓDIGO CIVIL, DEVE, AINDA, SER TRAZIDO AOS AUTOS CERTIDÃO NEGATIVA EM RELAÇÃO A FAZENDA PÚBLICA FEDERAL, COMO DETERMINADO ÀS FLS. 23. ASSINALO O PRAZO DE VINTE DIAS PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE FEITO, A FIM DE VIABILIZAR A HOMOLOGAÇÃO. INTIME-SE. CUIABÁ, 09 DE NOVEMBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA – JUIZ DE DIREITO

228351 - 2005 \ 1018.

AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: CLODOALDO BATISTA SANTOS DA SILVA
REQUERENTE: EDMILSON LINDOMAR SANOS DA SILVA
REQUERENTE: ELISAMA SANTOS DA SILVA
REQUERENTE: JORGE GONÇALO SANTOS DA SILVA
REQUERENTE: LAURA LUIZA SANTOS DA SILVA TORQUATO
REQUERENTE: SEBASTIANA SANTOS DA SILVA
REQUERENTE: ÚLTIMO SANTOS DA SILVA
REQUERENTE: LAIR SANTOS DA SILVA
ADVOGADO: CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA
ADVOGADO: CARLOS FREDERICK DA S. I DE ALMEIDA
ADVOGADO: FÁBIO MOREIRA PEREIRA
INVENTARIADO: JORGE BATISTA DA SILVA
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...PRIMEIRAMENTE, DEVE O INVENTARIANTE INFORMAR/ESCLARECER SE HÁ OU NÃO HERDEIROS MENORES CONFORME AFIRMADO PELA FAZENDA PÚBLICA E COMO SE VERIFICA ÀS FLS. 10, E PARA TANTO DEVE SER JUNTADO AOS AUTOS CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE TODOS OS HERDEIROS. APÓS, VOLTEM CONCLUSÃO PARA ULTERIORES DELIBERAÇÕES. INTIME-SE. CUMPRADO-SE. CUIABÁ, 10 DE NOVEMBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA – JUIZ DE DIREITO

223637 - 2005 \ 782.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: M. V. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. B. DOS S.
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
EXECUTADOS(A/S): A. C.
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...CONSIDERANDO-SE O TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 29, PROCEDA-SE A INTIMAÇÃO DA DOUTA ADVOGADA DA PARTE AUTORA PARA QUE MANIFESTE NOS AUTOS NO PRAZO DE DEZ DIAS, A FIM DE QUE, SE POSSÍVEL, INFORME O ATUAL ENDEREÇO DA SR. SELMA BENEDITA DOS SANTOS, SOB PENA DE RESTAR INVIALIZADO O PROSSEGUIMENTO DA PRESENTE EXECUÇÃO. OUTROSSIM, DESDE JÁ, ADVIRTO A ESCRIVANIA QUE O MANDADO DE FLS. 17, FORA EQUIVOCADAMENTE EXPEDIDO, EIS QUE PELO RITO DO ARTIGO 732, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, QUANDO DEVERIA TER SIDO PELO ARTIGO 733, DO MESMO CÓDIGO. PELO EXPOSTO, REGULARIZE-SE A CITAÇÃO E AGUARDE-SE A MANIFESTAÇÃO DA DOUTA ADVOGADA SUBSCRITORA DA PETIÇÃO INICIAL. APÓS, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, OUÇA-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO E VOLTEM CONCLUSÃO. ÀS PROVIDÊNCIAS. INTIME-SE. CUMPRADO-SE. CUIABÁ, 10 DE NOVEMBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA – JUIZ DE DIREITO

240253 - 2006 \ 477.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: J. G. P. M.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. P. DE M.
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): C. B. DE O.
INTIMAÇÃO: RESUMO DO DESPACHO VISTO, ETC... COMPULSANDO OS AUTOS VERIFICO QUE O REQUERENTE, REPRESENTADO POR SUA GENITORA, POSTULOU A FIXAÇÃO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS, CUJA PRETENSÃO FORA INDEFERIDA PELO DESPACHO DE FLS. 19, TENDO EM VISTA QUE NÃO HAVIA INDÍCIOS SUFICIENTES QUANTO A PATERNIDADE ATRIBUÍDA AO REQUERIDO. TODAVIA, A SITUAÇÃO PROCESSUAL MODIFICOU-SE, VISTO QUE O REQUERIDO JÁ FOI CITADO DA AÇÃO E NÃO APRESENTOU CONTESTAÇÃO. CONSIDERANDO AINDA OS ESCLARECIMENTOS FEITOS PELA REPRESENTANTE LEGAL DO AUTOR DE QUE O REQUERIDO TINHA CONHECIMENTO DESTA AUDIÊNCIA E DE SER ACEITO COMO VERDADEIROS DIANTE DA FORMA EM QUE FOI PRESTADO, SENDO POSSÍVEL OBSERVAR O SEU INCONFORMISMO COM A ATITUDE DO REQUERIDO. DITO ISTO, CONVICTO ESTOU DE QUE HÁ FORTES INDÍCIOS DA PATERNIDADE, DEVENDO SER ACOLHIDO O PEDIDO INICIAL, REITERADO NESTA AUDIÊNCIA NO TOCANTE A FIXAÇÃO DOS ALIMENTOS PROVISÓRIOS. ASSIM, DIANTE DE TAL QUADRO, E EMBOIRA OS ALIMENTOS SEJAM IRREPERTEÍVEIS, O CERTO É TAMBÉM QUE A FOME NÃO PODE ESPERAR, COMO BEM REGISTROU O DES. SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO, NO RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 12.788 – CÁCERES (DJMT de 01/06/1990, P. 07): "É EVIDENTE QUE OS ALIMENTOS DEVEM, EM REGRA, DECORRER DA RELAÇÃO DE PARENTESCO, MAS NOS CASOS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE, PATERNIDADE, ONDE EXISTEM INDÍCIOS FAVORÁVEIS AO RECONHECIMENTO, PREFIRO, POR UMA QUESTÃO DE JUSTIÇA SOCIAL, ADMITIR A POSSIBILIDADE DA CONCESSÃO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS". "SE DE UM LADO A PAGA DOS ALIMENTOS É IRREVERSÍVEL, A FOME TAMBÉM NÃO PODE ESPERAR, E QUEM PEDE ALIMENTOS, NA MAIORIA DAS VEZES, ESTÁ À MINGUA E DELE NECESSITA PARA A SUA SOBREVIVÊNCIA." "A DECISÃO QUE DEFERE ALIMENTOS PROVISÓRIOS DIANTE DA PRESENÇA DE FORTES INDÍCIOS DA PATERNIDADE, NO CURSO DA AÇÃO PRINCIPAL DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE, NÃO DESAFIA O ART. 2º DA LEI Nº 5.478/68. O CONTATO DO JUIZ COM AS PARTES NAAUDIÊNCIA REALIZADA É ELEMENTO QUE NÃO PODE SER DESPREZADO". (TJMS – AG 1000.074442-5 – 3ª T.C.V. – REL. DES. PAULO ALFEU PUCCINELLI – J. 20.12.2000), PELO EXPOSTO, DEMONSTRADA A NECESSIDADE DO REQUERENTE E POSSIBILIDADE DO REQUERIDO PELO QUE SE EXTRAI DOS AUTOS E EM CONSONÂNCIA COM A JURISPRUDÊNCIA SUPRA MENCIONADA, MERECENDO A CRIAÇÃO ABSOLUTA PRIORIDADE E NÃO PODENDO SER OBJETO DE NEGLIGÊNCIA EM SEUS DIREITOS FUNDAMENTAIS, ENTENDENDO QUE NADA É MAIS FUNDAMENTAL DE QUE MANTÊ-LO VIVO E ALIMENTADO, PARA UM DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL (ECA, ARTIGOS 4º E 5º), ATENTO AO PRINCÍPIO CONSTANTE DO ARTIGO 1.694, § 1º, DO CÓDIGO CIVIL, CONSIDERANDO-SE A IDADE DO REQUERENTE, CONSIDERANDO QUE É OBRIGAÇÃO NÃO SÓ DO PAI, MAS TAMBÉM DA MÃE NO QUE TANGE AO SUSTENTO DOS FILHOS E CONSIDERANDO QUE A REPRESENTANTE LEGAL DO AUTOR TEM OUTROS TRÊS FILHOS COM O REQUERIDO, O QUAL PAGAAIMENTOS PARA UM NO VALOR DE R\$ 52,00 (CINQUENTA E DOIS REIS), CONSIDERANDO AINDA A FALTA DE ELEMENTOS QUE COMPROVE OS RENDIMENTOS DO REQUERIDO, ARBITRO ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 30% (TRINTA POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO, VALOR ESTE, QUE ENTENDO O MAIS ADEQUADO PARA A SITUAÇÃO DOS AUTOS, POSSIBILITANDO A SATISFAÇÃO DAS NECESSIDADES MÍNIMAS DO REQUERENTE E O ADEMPIMENTO POR PARTE DO REQUERIDO E QUE SERÃO DEVIDOS A PARTIR DA INTIMAÇÃO, DEVENDO SER PAGO ATÉ O DIA 10 (DEZ) DE CADA MÊS, ATRAVÉS DE DEPOSITO NA CONTA BANCÁRIA DE Nº 00007451-8, AGENCIA 0016, OPERAÇÃO 013, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. REDESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E FIXAÇÃO DE DATA PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE DNA, SEM CUSTOS PARA AS PARTES E DELIBERAÇÃO SOBRE OS DEMAIS PEDIDOS CONTIDOS NA INICIAL PARA O DIA 28/02/2007 ÀS 15:00 HORAS, SAINDO A REPRESENTANTE LEGAL DO AUTOR INTIMADA PARA COMPARECER ACOMPANHADA DO MENOR E DE NO MÍNIMO DUAS TESTEMUNHAS. INTIME-SE O REQUERIDO SOBRE OS ALIMENTOS PROVISÓRIAMENTE FIXADOS E PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA CONSIGNANDO NO MANDADO AS ADVERTÊNCIAS DOS ARTIGOS 231 E 232 DO C.C. "AQUELE QUE SE NEGA A SUBMETER-SE A EXAME MÉDICO NECESSÁRIO NÃO PODERÁ APROVEITAR DE SUA RECUSA." "A RECUSA A PERÍCIA MÉDICA ORDENADA PELO JUIZ PODERÁ SUPRIR A PROVA QUE SE PRETENDIA OBTER COM O EXAME". O OFICIAL DA DILIGÊNCIA DEVE CONTAR COM O AUXÍLIO DA REPRESENTANTE DO MENOR PARA CUMPRIR O MANDADO NO SENTIDO DE LOCALIZAR O REQUERIDO (TELEFONE PARA CONTATO 3624-9780 OU 8402 3997). LIDA MAIS HAVENDO A REGISTRAR, O MM. JUIZ DETERMINOU O ENCERRAMENTO DESTE TERMO, QUE LIDO E ACHADO CONFORME, VAI DEVIDAMENTE ASSINADO, EU JUNIO CÉSAR DE NORONHA, QUE O DIGITEI E SUBSCREVI. (AUDIÊNCIA ENCERRADA ÀS 13:25 HORAS)

237257 - 2006 \ 317.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA

REQUERENTE: C. R. DE M. Y. DA C.

ADVOGADO: ROSÂNGELA RODRIGUES PANTALEÃO
REQUERIDO(A): J. Y. F. DA C.

INTIMAÇÃO: RESUMO DO DESPACHO: VISTOS ETC... NESTE CONTEXTO, NÃO OCORRENDO REPRODUÇÃO DE AÇÃO DE MOLDE A CONFIGURAR A LITISPENDÊNCIA, PORQUANTO OS PEDIDOS EFETUADOS PELAS PARTES EM SUAS DEMANDAS NÃO SÃO OS MESMOS, NÃO HÁ FALAR EM EXTINÇÃO DA PRESENTE LIDE, NOS TERMOS DO ART. 267, V. DO CPC, DEVENDO PERMANECER O APENSAMENTO DAS AÇÕES, DEVIDO À CONEXÃO E PARA QUE NÃO HAJA DECISÕES CONFLITANTES.3- NÃO OCORRE NENHUMA DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO PROCESSO (CPC, ART. 329) OU DE JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE (CPC, ART. 330), DE MODO QUE FIXO OS PONTOS CONTROVERTIDOS (CPC, ART. 331, § 2º), SEGUINTE(S)-A) QUEM DEU CAUSA À SEPARAÇÃO (CULPA) FORA O REQUERIDO COMO AFIRMA O REQUERENTE, OU ESTA ÚLTIMA COMO ALEGA O REQUERIDO;B)- O RENDIMENTO MENSAL AUFERIDO PELO REQUERENTE, (SITUAÇÃO ECONÔMICA), É SUFICIENTE PARA ARCAR COM OS ALIMENTOS PRETENDIDOS NA INICIAL OU NÃO COMO POR ELE AFIRMADO;C)- A REQUERIDA FAZ JUS OU NÃO AO RECEBIMENTO DE ALIMENTOS. QUANTO AO(S) BEM(S) ADQUIRIDO(S) PELO CASAL É POSSÍVEL OU NÃO A MEAÇÃO NOS MOLDES PRETENDIDOS PELO REQUERENTE OU PELO REQUERIDO. 4- JULGO AINDA, O PROCESSO SANEADO, RESSALTANDO-SE QUE AS PRELIMINARES, COMO VISTO LINHAS ATRÁS FORAM APECIADAS. 4-1- OUTROSSIM, POR ORA, INDEFIRO A PRETENSÃO DE FLS. 11, ITEM "F", POR NÃO VISLUMBRAR DE PLANO A ALEGADA URGÊNCIA/NECESSIDADE E MESMO PORQUE COMO AFIRMADO PELA PRÓPRIA REQUERENTE O AUTOMÓVEL CUJA ENTREGA SE PRETENDE ENCONTRA-SE EM PODER DO REQUERIDO E FORA PARCIALMENTE PAGO, NÃO SE PODENDO OLVIDAR, AINDA, QUE A REQUERENTE ASSIM COMO A PROLE QUE ENCONTRA SOB A SUA GUARDA VEM SENDO SUPRIDA COM OS ALIMENTOS PAGOS PELO REQUERIDO NO IMPORTE TOTAL DE DEZ SALÁRIOS MÍNIMOS.4.2- QUANTO AOS ALIMENTOS PROVISÓRIAMENTE FIXADOS ÀS FLS. 58/59, SEM PREJUÍZO DE POSTERIOR REVISÃO, APÓS A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO ORA DESIGNADA E/OU QUANDO DA PROLAÇÃO DE SENTENÇA, OBSERVO QUE JÁ FORAM OBJETO DE RECURSO DE AGRAVO "FIXANDO-OS NA QUANTIA EQUIVALENTE A 3,5 (TRÊS E MEIO) SALÁRIOS MÍNIMOS PARA CADA UM DOS FILHOS DO CASAL, MANTENDO OS 03 (TRÊS) SALÁRIOS MÍNIMOS ARBITRADOS PARA O CÔNJUGE VAROÁ, TOTALIZANDO ASSIM 10 (DEZ) SALÁRIOS MÍNIMOS" E NESTES TERMOS DEVEM PERMANECER ATÉ EVENTUAL MODIFICAÇÃO PELO JUÍZO AD QUEM OU POR ESTE JUÍZO, SE FOR O CASO, NOS MOLDES ACIMA EXPLICITADOS; 5- DEFIRO, OUTROSSIM, AS DEMAIS PROVAS ÚTEIS, REQUERIDAS TEMPESTIVAMENTE, INCLUSIVE PERICIAL, CASO SEJA DO INTERESSE DAS PARTES, DEVENDO MANIFESTAR NOS AUTOS, NESTE SENTIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA A PROVA ORAL, DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 01/03/2007 ÀS 15:30 HORAS, DEVENDO AS PARTES ATENDER O QUE DETERMINA O ARTIGO 407, DO CPC. TRANSLADE-SE CÓPIA DESTA DECISÃO PARA O PROCESSO N. 2006/368, EM APENSO. INTIME-SE. NOTIFIQUE O MP. CUMPRADO-SE. CUIABÁ, 10 DE NOVEMBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA – JUIZ DE DIREITO

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO INVENTARIANTE

142877 - 2004 \ 2.

AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: W. DA S. S. E. O.
REQUERENTE: W. F. DOS S.
REQUERENTE: O. E. DOS S.
REQUERENTE: O. DA S. S.
REQUERENTE: B. S. S. L.
REQUERENTE: M. M. DA S. S.
REQUERENTE: A. S. DE A.
ADVOGADO: DELITH COSTA PEREIRA SANTOS
ADVOGADO: DELITH DA COSTA P. SANTOS - PROC. ESTAD.
ADVOGADO: HILÁRIO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: DELITH COSTA SANTOS
ADVOGADO: RENATA MAURA PIRES SANTOS
ADVOGADO: MARCELO BACCHI
INVENTARIADO: P. F. DOS S.
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...OUÇA O INVENTARIANTE EM 05 (CINCO) DIAS. INTIME-SE. CUIABÁ, 16 DE OUTUBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA – JUIZ DE DIREITO.

VARAS ESPECIALIZADAS DA FAZENDA PÚBLICA

COMARCA DE CUIABÁ

PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
JUIZ(A): FRANCISCO ALEXANDRE FERREIRA MENDES NETO
ESCRIVÃO(A): LEIDE MARTINS DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: 2006/46

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

243206 - 2006 \ 359.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): EIDE VANILDES GAIVA
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE GAIVA MUZZI
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
IMPETRADO(A): SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE URBANO DE CUIABA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS, ETC.

EIDE VANILDES GAIVA, DEVIDAMENTE QUALIFICADA NOS AUTOS, IMPETROU O PRESENTE MANDADO DE SEGURANÇA COM MEDIDA LIMINAR EM DESFAVOR DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/MT E DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS DE CUIABÁ/MT, AO ARGUMENTO DE QUE É PROPRIETÁRIA DO VEÍCULO VW/GOL 1.0, ANO/MODELO 2003/2004, PLACAS KAD 1217 E, QUE AO LICENCIAR O VEÍCULO, TOMOU CONHECIMENTO DA EXISTÊNCIA DE MULTAS DE TRÂNSITO, CUJOS VALORES DEVERIAM SER QUITADOS JUNTAMENTE COM O LICENCIAMENTO.

AFIRMA AINDA, QUE O DETRAN, EXIGE COMO CONDIÇÃO PARA EFETUAR O LICENCIAMENTO DO VEÍCULO O PAGAMENTO DAS MULTAS, SENDO ESTA UMA MANEIRA ILÍCITA DE FAZER A COBRANÇA DAS MESMAS, IMPEDINDO ASSIM QUE O PROPRIETÁRIO POSSA LICENCIAR O VEÍCULO. PEDE A CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR QUE SUSPENDA OS EFEITOS DAS MULTAS DE TRÂNSITO QUE LHE FORAM APLICADAS, PARA QUE POSSA EFETUAR O LICENCIAMENTO DO SEU VEÍCULO, E QUE AO FINAL SEJAM AS MESMAS ANULADAS.

A MEDIDA LIMINAR SUSCITADA FOI DEFERIDA ÀS FLS. 19/20.

O DETRAN PRESTOU AS INFORMAÇÕES ÀS FLS. 32/47, OCASIAO QUE ARGÜIU PRELIMINARES.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL FOI NOTIFICADO FL. 27. NÃO PRESTOU AS DEVIDAS INFORMAÇÕES.
O MINISTÉRIO PÚBLICO MANIFESTOU-SE ÀS FLS. 50/55, PELA CONCESSÃO EM PARTE DA SEGURANÇA.

É O RELATO.

FUNDAMENTO. DECIDIDO.

COMO ASSINALADO NO RELATÓRIO TRATA-SE DE MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO POR EIDE VANILDES GAIVA CONTRA ATO COATOR DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/MT, OBJETIVANDO A CONFIRMAÇÃO DA LIMINAR BUSCADA, NO SENTIDO DE PODER LICENCIAR SEU VEÍCULO, INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO DAS MULTAS DE TRÂNSITO QUE LHE FORAM APLICADAS, BEM COMO, A NULIDADE DESSAS PENALIDADES.
ANTES DE APRECIAR O "MERITUM CAUSAE", APECIO AS PRELIMINARES INVOCADAS PELA AUTORIDADE IMPETRADA:

INICIALMENTE CUMPRE REPELIR A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO - FALTA DE INTERESSE DE AGIR. IMPROCEDE A PRESENTE PRELIMINAR, POIS O ART. 5º, INCISO XXXV, DA CF/88 REZA QUE "A LEI NÃO EXCLUIRÁ DA APECIAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO LESÃO OU AMEAÇA A DIREITO". ASSIM, NESSE TOCANTE, É UNISSONO NA DOUTRINA E NOS TRIBUNAIS QUE NÃO SE PODE VINCULAR O ACESSO AO JUDICIÁRIO AO PRÉVIO ESGOTAMENTO DAS VIAS ADMINISTRATIVAS, PARA RECONHECER-SE UMA ILEGALIDADE PRATICADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DO LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO. DA CITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT (SMTU), AFASTO TAL PRELIMINAR, NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA, O INSTITUTO É DIRIGIDO CONTRA O ATO PRATICADO PELA AUTORIDADE, QUE NO CASO PRESENTE, É AFERIDO PELA AÇÃO DA AUTORIDADE APONTADA COMO COATORA, QUE SE NEGA EM LICENCIAR O VEÍCULO DO IMPETRANTE SEM O PAGAMENTO DAS MULTAS.
APECIADAS E REJEITADAS AS PRELIMINARES INVOCADAS PELA AUTORIDADE, PASSO A APECIAR O MÉRITO.

NESSE PONTO, MELHOR SORTE NÃO ASSISSE AO IMPETRADO. É QUE O SISTEMA DE APLICAÇÃO DE



MULTAS DO ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO SE MOSTRA, DE FORMA NOTÓRIA, PRECÁRIO E INEFICIENTE, CABENDO ASSIM, UMA PRESUNÇÃO DE VERACIDADE QUANTO AO ARGUMENTO LANÇADO PELO IMPETRANTE DE QUE NÃO FORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO DAS MULTAS APLICADAS EM SEU DESFAVOR.

ASSIM, RESTAM INATENDIDOS OS REQUISITOS LEGAIS PARA QUE SE CONSIDERE A LEGALIDADE DAS MULTAS, TAIS COMO PREVISTOS NO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E, TAMBÉM, OS ARTIGOS 280 E SEQUINTE ÚTEIS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, QUE PREVÊ A NOTIFICAÇÃO DE FORMA A ASSEGURAR A CIÊNCIA DA SUA IMPOSIÇÃO AO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO.

NESSE SENTIDO, VEJAM-SE OS SEQUINTE JULGADOS:

"MANDADO DE SEGURANÇA - EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - CONDICIONAMENTO AO PAGAMENTO DE MULTAS - AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO - RECURSO ADMINISTRATIVO PENDENTE DE JULGAMENTO - ILEGALIDADE - APRESENTA-SE ILEGAL A VINCULAÇÃO DA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DO VEÍCULO AO PAGAMENTO DE MULTAS QUANDO NÃO TENHA SIDO O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO DA INFRAÇÃO OU EXISTA RECURSO ADMINISTRATIVO PENDENTE DE JULGAMENTO. SENTENÇA FIRMADA EM REEXAME NECESSÁRIO, PREJUDICADO O RECURSO VOLUNTÁRIO. (TJMG - AC 000.237.411-4/00 - 3ª C.CIV. - REL. DES. KILDARE CARVALHO - J. 18.04.2002)".

"REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - MANDADO DE SEGURANÇA - DETRAN - MULTAS DE TRÂNSITO - AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO PARA PRODUIR DEFESA ADMINISTRATIVA - INSUBSISTÊNCIA DAS MULTAS - RENOVAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULO QUE NÃO SE SUBORDINA AO PREVIO PAGAMENTO DELAS - RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE - É ILEGAL CONDICIONAR A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE VEÍCULO AO PAGAMENTO DE MULTA, DA QUAL O INFRATOR NÃO FOI NOTIFICADO." (SÚMULA - 127/STJ). (TJM - RNS 6.503 - CUIABÁ - 2ª C.CIV. - REL. DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS - J. 28.08.2001)".

CONFIGURA-SE, POR CONSEQUINTE, ILEGAL E ABUSIVA A COBRANÇA DE MULTAS SEM A DEVIDA NOTIFICAÇÃO, HAJA VISTA A INFRINGÊNCIA ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS VIGENTES, INCLUSIVE DE ORDEM CONSTITUCIONAL.

ANTE O EXPOSTO, RATIFICANDO OS EFEITOS DA LIMINAR CONCEDIDA "INITIO LITIS", CONCEDO A ORDEM PLEITEADA POR EIDE VANILDES GAIVA E, POR CONSEQUÊNCIA, JULGO INSUBSISTENTES OS REGISTROS DAS MULTAS DE NÚMEROS 156377861, 160786916, 173416471, 175178852, FACE O NÃO CUMPRIMENTO PELA AUTORIDADE COATORA, DO INCISO II, DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 281 DO CTB E, DA MESMA FORMA, SEM NENHUM EFEITO A SUA EXIGÊNCIA.

SEM CUSTAS PROCESSUAIS, FACE A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

ENCAMINHE-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 11 DA CITADA LEI.

NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI N. 10.352, DE 27/12/2001.

P.R.I. C.

40197 - 2001 \ 1247.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
 AUTOR(A): JOÃO BOSCO GRIGGI BORRALHO
 ADVOGADO: MÁRCIA ADELHEID NANI
 RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: MARILCI M. F. DE SOUZA COSTA E SILVA - PROC. ESTAD
 CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS ETC.

CUIDA-SE DE AÇÃO ORDINÁRIA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA AFORADA POR JOÃO BOSCO GRIGGI BORRALHO, EM DESFAVOR DO ESTADO DE MATO GROSSO.

BUSCA O AUTOR COM A PRESENTE AÇÃO, SEJA RECONHECIDO UM DIREITO SEU ACERCA DE CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL, DETERMINANDO AO ESTADO DE MATO GROSSO RÉU QUE PROCEDA COM O NECESSÁRIO PARA QUE SEJA ENQUADRADO NA CLASSE D-10, AO INVÉS DA ATUAL D-8, DO ANEXO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 79/2000.

DIZ QUE COM A CRIAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 79, DE 13.12.2000, O GOVERNO DE MATO GROSSO ALTEROU A FORMA DE PROMOÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, PASSANDO A HORIZONTAL SE REALIZAR DE CONFORMIDADE COM A FORMAÇÃO CURRICULAR DE CADA SERVIDOR E A VERTICAL SERIA PELA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO E TEMPO DE SERVIÇO, OBEDECIDO O INTERSTÍCIO DE TRÊS ANOS DE UMA REFERÊNCIA PARA OUTRA.

ADUZ QUE DA MESMA LEGISLAÇÃO ACIMA REFERIDA OS SERVIDORES INTEGRANTES DO GRUPO TAF, - DO QUAL FAZ PARTE -, O ENQUADRAMENTO OCORRERIA NA CLASSE E NÍVEL IGUAL OU IMEDIATAMENTE SUPERIOR À REMUNERAÇÃO PERCEBIDA, EM MÉDIA, NOS ÚLTIMOS DOZE MESES ANTERIORES À PUBLICAÇÃO DESSA LEI COMPLEMENTAR, RESPEITANDO SEMPRE OS CARGOS A QUE PERTENÇAM E OS LIMITES POSTOS NOS ANEXOS DE REFERIDA LEGISLAÇÃO.

AFERE QUE EM FACE DISSO O ESTADO DE MATO GROSSO RÉU PROCEDEU AO SEU ENQUADRAMENTO ESCORADO NO DECRETO Nº 2.254, DE 04.01.2001, PORÉM, AFIRMA QUE DITO ENQUADRAMENTO DESCUMPRIU O DISPOSTO NO § 1º, DO ART. 13, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 79/2000, VEZ QUE NÃO LEVOU EM CONTA A MÉDIA DE SUA REMUNERAÇÃO CONCERNENTE AOS ÚLTIMOS DOZE MESES ANTERIORES À PUBLICAÇÃO DESSA LEI, SOMADO-SE AINDA AO FATO DE TER SIDO ENQUADRADO HORIZONTALMENTE EM LETRA INFERIOR À QUE TINHA DIREITO.

INCONFORMADO COM ESSA DELIBERAÇÃO CONSIGNA QUE APRESENTOU RECURSO ADMINISTRATIVO PERANTE O ÓRGÃO ESTADUAL, O QUE FOI JULGADO IMPROCEDENTE E POR ISSO VEIO AJUIZAR A PRESENTE AÇÃO BUSCANDO VER RESGUARDADO SEU DIREITO, QUE ENTENDE TER SIDO VIOLADO PELO ESTADO DE MATO GROSSO RÉU.

ENTENDE QUE AO SER ENQUADRADO NA CLASSE D-08, DO ANEXO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 79/2000, O ESTADO DE MATO GROSSO RÉU DESCUMPRIU O DISPOSTO NO § 1º, DO ART. 13, DE REFERIDA LEI, HAJA VISTA NÃO TER RESPEITADO SUA MÉDIA DE REMUNERAÇÃO E MUITO MENOS FOI ENQUADRADO NA CLASSE E NÍVEL IGUAL OU IMEDIATAMENTE SUPERIOR, SOMADO-SE AO FATO DE NÃO TER SIDO LEVADO EM CONTA SEU DESEMPENHO E O TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO AO QUAL ENCONTRA-SE INVESTIDO.

CONSIGNA QUE SUA MÉDIA DE REMUNERAÇÃO É SUPERIOR AO SUBSÍDIO FIXADO NA CLASSE D-08 E POR ISSO ENTENDE QUE SEU ENQUADRAMENTO DEVERIA SE DAR NA CLASSE D-10.

EM FACE DISSO TUDO VEM O AUTOR REQUERER SEJA ANTECIPADA TUTELA PARA QUE O ESTADO DE MATO GROSSO RÉU SUSPENDA O ATO IMPUGNADO E, POR CONSEQUÊNCIA PROCEDA SEU ENQUADRAMENTO NA CLASSE D-10, DO ANEXO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 79/2000 E, NO MÉRITO PUGNA SEJA A AÇÃO JULGADA PROCEDENTE, MANTENDO-SE A TUTELA BUSCADA, CONDENANDO-SE O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS À BASE DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DAO A CAUSA.

COM A INICIAL VIERAM OS DOCUMENTOS DE F. 08/41 E PELO R. DESPACHO INICIAL DE F. 43 ENTENDEU O DIGNO MAGISTRADO PELA ANÁLISE DO PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA APÓS RESPOSTA DO RÉU.

DEVIDAMENTE CITADO, O ESTADO DE MATO GROSSO RÉU APRESENTOU A CONTESTAÇÃO DE F. 48/61, ALEGANDO EM PRELIMINAR ÚNICA A DA IMPOSSIBILIDADE NA CONCESSÃO DE TUTELA ANTECIPADA INITIO LITIS CONTRA A FAZENDA PÚBLICA E NO MÉRITO PUGNA SEJA A AÇÃO JULGADA IMPROCEDENTE, POR ENTENDER QUE O PEDIDO BUSCADO PELO AUTOR NÃO PROCEDE, VEZ QUE FOI FIXADO SUBSÍDIO E SEU ENQUADRAMENTO ESTÁ EM CONSONÂNCIA COM O TEXTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 79/2000, PEDINDO ASSIM PELA CONDENAÇÃO DAQUELE NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS DE ADVOGADO.

PROSSEGUINDO, DIZ QUE EM NÃO SENDO ESSE O ENTENDIMENTO DO JUÍZO, O ESTADO DE MATO GROSSO RÉU ESPERA SEJA FIXADO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA BASE MÍNIMA IGUAL A 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR DADO A CAUSA, OBSERVANDO-SE O QUE DISPÕE O ART. 20, § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

PELA R. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE F. 63/64 O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA FOI INDEFERIDO E À F. 70/75 ENCONTRA-SE IMPUGNAÇÃO DO AUTOR, REBATENDO A PRELIMINAR SUSCITADA PELO RÉU, ENTENDENDO QUE POR FORÇA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.570, DE 26.03.1997, CONVERTIDA EM LEI FEDERAL Nº 9.494, DE 10.09.1997, EXISTE A POSSIBILIDADE EM CONCEDER ANTECIPAÇÃO DE TUTELA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA E, NO MÉRITO REITERA O PEDIDO INICIAL, PEDINDO NOVAMENTE SEJA A AÇÃO JULGADA PROCEDENTE.

PELO R. DESPACHO DE F. 77 DETERMINOU-SE ÀS PARTES QUE ESPECIFICASSEM AS PROVAS QUE PRETENDESSEM PRODUIR, SENDO QUE PELA PETIÇÃO DE F. 78 O AUTOR PUGNOU PELA PROVA PERICIAL E O ESTADO DE MATO GROSSO RÉU, À F. 80, VEM DIZER QUE NADA TEM A PRODUIR.

À F. 82 NOMEOU-SE PERITO VISANDO ELABORAR OS TRABALHOS PEDIDOS PELO AUTOR, SENDO QUE À F. 83/85 O ESTADO DE MATO GROSSO RÉU INDICOU ASSISTENTE TÉCNICO, ASSIM COMO APRESENTOU OS QUESITOS E O AUTOR IGUALMENTE APRESENTOU QUESITOS, O FAZENDO POR MEIO DA PETIÇÃO DE F. 87/88.

À F. 93/94 O PERITO JUDICIAL APRESENTOU PROPOSTA DE HONORÁRIOS, O QUE NÃO CONCORDOU O AUTOR ATRAVÉS DA PETIÇÃO DE F. 96/98, SENDO QUE À F. 100/102 O PERITO VOLTOU AOS AUTOS INSISTINDO NO VALOR APRESENTADO E POR R. DECISÃO DE F. 104/105 MANTEVE-SE AQUELE, INDICANDO DIA E HORA PARA INÍCIO DOS TRABALHOS PERICIAIS.

POR PETIÇÃO DE F. 107/108 O AUTOR VEM INSISTIR PELA REDUÇÃO DOS VALORES DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, O QUAL FOI MANTIDO PELA R. DECISÃO DE F. 181, SENDO QUE PELA CERTIDÃO DE F. 194 CONSTA QUE OS TRABALHOS DA PERÍCIA NÃO FORA INICIADO, FACE A PARTE INTERESSADA NÃO HAVER DEPOSITADO EM JUÍZO OS 50% (CINQUENTA POR CENTO) DOS HONORÁRIOS.

INTIMADO NOVAMENTE À RECOLHER OS HONORÁRIOS PERICIAIS, O AUTOR INSISTIU PELA SUA REDUÇÃO E PELO R. DESPACHO DE F. 205 DECLAREI COMO PRECLUSO SEU DIREITO NA OPORTUNIDADE DA PRODUÇÃO DA PROVA PERICIAL.

ATRAVÉS DA PETIÇÃO DE F. 206 O AUTOR VEM DIZER QUE DESISTE DA REALIZAÇÃO DA PROVA PERICIAL E, POR CONSEQUÊNCIA PUGNA PELO PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO.

COM VISTA DOS AUTOS, O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO MANIFESTOU-SE À F. 208/210, CONSIGNANDO NÃO HAVER INTERESSE DE SUA PARTE E POR ISSO DEIXOU DE INTERVIR NA LIDE.

É O RELATÓRIO.

FUNDAMENTO. DECIDO.

COMO ASSINALADO NO RELATÓRIO, CUIDA-SE DE AÇÃO ORDINÁRIA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA AFORADA POR JOÃO BOSCO GRIGGI BORRALHO, EM DESFAVOR DO ESTADO DE MATO GROSSO.

ENTENDE QUE COM O INTEIRO TEOR DA R. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE F. 63/64, - NA QUAL INDEFERIU A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA BUSCADA PELO AUTOR -, A PRELIMINAR SUSCITADA PELO ESTADO DE MATO GROSSO RÉU NA CONTESTAÇÃO DE F. 48/61, ESTÁ PREJUDICADA, VEZ QUE A MESMA DIZ RESPEITO ACERCA DA IMPOSSIBILIDADE DA CONCESSÃO DA TUTELA INITIO LITIS EM DESFAVOR DA FAZENDA PÚBLICA.

EM FACE DISSO, PASSO A ANÁLISE DO MÉRITO.

O AUTOR FEZ JUNTAR À F. 18/41 DOS AUTOS CÓPIAS DE SEUS HOLERITES REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS MESES DE DEZEMBRO/99 A NOVEMBRO/2000.

POR ESSES HOLERITES TEM-SE A REMUNERAÇÃO

BRUTA DO AUTOR NO SEGUINTE:

- MÊS DE DEZEMBRO/99 - R\$ 5.548,32 (CINCO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS);

- MÊS DE JANEIRO/2000 - R\$ 5.548,32 (CINCO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS);

- MÊS DE FEVEREIRO/2000 - R\$ 5.548,32 (CINCO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), EXCLUINDO-SE O ADICIONAL DE FÉRIAS;

- MÊS DE MARÇO/2000 - R\$ 5.548,32 (CINCO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

- MÊS DE ABRIL/2000 - R\$ 5.633,68 (CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS);

- MÊS DE MAIO/2000 - R\$ 5.633,68 (CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS);

- MÊS DE JUNHO/2000 - R\$ 5.633,68 (CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS);

- MÊS DE JULHO/2000 - R\$ 5.633,68 (CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS);

- MÊS DE AGOSTO/2000 - R\$ 5.633,68 (CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS);

- MÊS DE SETEMBRO/2000 - R\$ 5.633,68 (CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS);

- MÊS DE OUTUBRO/2000 - R\$ 5.633,68 (CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS), EXCLUINDO-SE A GRATIFICAÇÃO NATALINA;

- MÊS DE NOVEMBRO/2000 - R\$ 5.633,68 (CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS), EXCLUINDO-SE A GRATIFICAÇÃO NATALINA;

DA SIMPLES SOMA ARITMÉTICA DOS VALORES DA REMUNERAÇÃO BRUTA POSTA NOS HOLERITES DO AUTOR NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS MESES DE DEZEMBRO/99 A NOVEMBRO/2000, QUE PERFAZ EXATOS DOZE MESES, EXCLUÍDAS AS VERBAS INERENTES AO ADICIONAL DE FÉRIAS E A GRATIFICAÇÃO NATALINA (13º SALÁRIO), DEU-SE O VALOR TOTAL DE R\$ 67.262,72 (SESENTA E SETE MIL, DUZENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) E SUA MÉDIA FOI DE R\$ 5.605,22 (CINCO MIL, SEISCENTOS E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

POR OUTRO LADO, SOMADAS AS VERBAS REFERENTES AO ADICIONAL DE FÉRIAS E A GRATIFICAÇÃO NATALINA, CHEGA-SE A UM TOTAL DE R\$ 80.293,17 (OITENTA MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), CUJA MÉDIA SERÁ DE R\$ 6.691,16 (SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

JÁ SOMANDO OS HOLERITES SUPRA REFERIDOS, EXCLUINDO-SE A GRATIFICAÇÃO NATALINA, DÁ-SE O MONTANTE DE R\$ 74.745,65 (SETENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS), CUJA MÉDIA SERÁ DE R\$ 6.228,80 (SEIS MIL, DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

DISPÕE O ART. 13, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 79/2000, O SEGUINTE:

ART. 13 - AOS SERVIDORES HOJE INTEGRADOS AO GRUPO TAF - DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, APLICA-SE O QUE SE SEGUE:

§ 1º - O ENQUADRAMENTO DE QUE TRATA ESTE ARTIGO OCORRERÁ NA CLASSE IGUAL OU IMEDIATAMENTE SUPERIOR À REMUNERAÇÃO PERCEBIDA, EM MÉDIA, NOS



ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES ANTERIORES À PUBLICAÇÃO DA PRESENTE LEI COMPLEMENTAR, RESPEITADOS OS CARGOS A QUE PERTENÇAM E OS LIMITES DOS RESPECTIVOS ANEXOS.

CABE NESTE INSTANTE TRAZER A DEFINIÇÃO DE REMUNERAÇÃO, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 04, DE 15.10.90.

O ART. 57 DE REFERIDA LEI COMPLEMENTAR PRESCREVE QUE 'REMUNERAÇÃO É O VENCIMENTO DO CARGO EFETIVO, ACRESCIDO DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS, PERMANENTES OU TEMPORÁRIAS, PREVISTAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA ESTADUAL, EM ACORDOS COLETIVOS OU EM CONVENÇÕES DE TRABALHO QUE VENHAM A SER CELEBRADAS'.

DISPÕE AINDA O ART. 58 QUE 'A REMUNERAÇÃO TOTAL DO SERVIDOR SERÁ COMPOSTA EXCLUSIVAMENTE DO VENCIMENTO-BASE, DE UMA ÚNICA VERBA DE REPRESENTAÇÃO E DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO'.

SEGUNDO DEFINIÇÃO DE MAURÍCIO GODINHO DELGADO, JUIZ DO TRABALHO EM MINAS GERAIS, POSTA EM SUA OBRA 'CURSO DE DIREITO DO TRABALHO', 3ª EDIÇÃO - FEVEREIRO/2004, EDITORA LTR - SÃO PAULO, REMUNERAÇÃO SERIA 'O GÊNERO DE PARCELAS CONTRAPRESTATIVAS DEVIDAS E PAGAS AO EMPREGADO EM FUNÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU DA SIMPLES EXISTÊNCIA DA RELAÇÃO DE EMPREGO' E SALÁRIO SERIA 'A PARCELA CONTRAPRESTATIVA PRINCIPAL PAGA A ESSE EMPREGADO NO CONTEXTO DO CONTRATO'.

AINDA SEGUNDO O AUTOR ACIMA NOMINADO, REMUNERAÇÃO SERIA 'O GÊNERO, O SALÁRIO, A ESPÉCIE MAIS IMPORTANTE DAS PARCELAS CONTRAPRESTATIVAS EMPREGATÍCIAS'.

YUSSEF CAHALI, EM SUA OBRA 'DOS ALIMENTOS',

1ª EDIÇÃO, P. 487, ENSINA O SEGUINTE:

'É FIRME A JURISPRUDÊNCIA EM CONSIDERAR QUE O TERMO VENCIMENTOS, OU SALÁRIOS, NÃO ACOMPANHANDO DE QUALQUER RESTRIÇÃO, SOMENTE PODE CORRESPONDER À TOTALIDADE DOS RENDIMENTOS AUFERIDOS PELO TRABALHADOR NO DESEMPENHO DE SUA FUNÇÃO OU DE SUAS ATIVIDADES EMPREGATÍCIAS: COMPREENDE, PORTANTO, TAMBÉM O 13º MÊS OU GRATIFICAÇÃO NATALINA, ESSA PARCELA PERIÓDICA INCORPORA A REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR OU OPERÁRIO PARA TODOS OS FINS (FUNCIONAIS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS)'.

EM FACE DAS DEFINIÇÕES ACIMA, NÃO RESTA DÚVIDA QUE OS VOCÁBULOS VENCIMENTOS, SALÁRIOS OU PROVENTOS CORRESPONDEM À TOTALIDADE DOS RENDIMENTOS AUFERIDOS PELO SERVIDOR/TRABALHADOR NO DESEMPENHO DE SUA FUNÇÃO OU DE SUAS ATIVIDADES, ENGLOBANDO, ASSIM, O 13º MÊS DE SALÁRIO E GRATIFICAÇÃO E FÉRIAS.

SÃO NA REALIDADE PARCELAS PERIÓDICAS QUE SE INCORPORAM À REMUNERAÇÃO DO TRABALHADOR OU DO SERVIDOR PARA TODOS OS EFEITOS, OU SEJA, FUNCIONAIS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS ETC.

EM FACE DISSO, DATA VÊNIA DO ENTENDIMENTO POSTO PELO ESTADO DE MATO GROSSO REQUERIDO EM CONTESTAÇÃO DE F. 48/61, VEJO QUE ESTÁ COM RAZÃO O REQUERENTE NO INTENTO ORA BUSCADO, POIS, A SOMATÓRIA DE SUA REMUNERAÇÃO PERCEBIDA NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS MESES DE DEZEMBRO/1999 A NOVEMBRO/2000, CUJA REMUNERAÇÃO INCLUI O 13º SALÁRIO E GRATIFICAÇÃO DE FÉRIAS, CHEGA-SE A UM TOTAL DE R\$ 80.293,17 (OITENTA MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), CUJA MÉDIA SERÁ DE R\$ 6.691,16 (SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

ASSIM, CONSIDERANDO QUE A MÉDIA DA REMUNERAÇÃO DO REQUERENTE NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, CONCERNENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE DEZEMBRO/1999 A NOVEMBRO/2000, DEU-SE EM R\$ 6.691,16 (SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), O CORRETO É QUE SEU REENQUADRAMENTO DEVERÁ SER FEITO DE CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE O § 1º, DO ART. 13, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 79/2000 E POR ISSO O MESMO HAVERÁ QUE SER REENQUADROADO NA MÉDIA DE REMUNERAÇÃO SUPERIOR AO SUBSÍDIO FIXADO NA CLASSE D - 08, QUE, SEGUNDO O ANEXO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 79/2000, DÁ-SE EM R\$ 5.690,00 (CINCO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS).

ISTO POSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, CONSIDERANDO PRINCIPALMENTE AO FATO DE ENTENDER QUE A REMUNERAÇÃO É O VENCIMENTO MAIS AS VANTAGENS PECUNIÁRIAS ATRIBUÍDAS EM LEI E ENTRE ESSAS ESTÃO A GRATIFICAÇÃO NATALINA (13º SALÁRIO) E AS FÉRIAS, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO ORDINÁRIA, PARA, DE CONSEQUÊNCIA DETERMINAR AO ESTADO DE MATO GROSSO REQUERIDO QUE PROCEDA COM O NECESSÁRIO, VISANDO REENQUADRAR O REQUERENTE FUNCIONALMENTE NA CLASSE D - 10, DO ANEXO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 79/2000, SEGUINDO ASSIM OS DITAMES DO § 1º, DO ART. 13, DE REFERIDA LEGISLAÇÃO.

CONDENO O ESTADO DE MATO GROSSO REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, BEM ASSIM, NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), ISSO CONSIDERANDO O GRAU DE ZELO DA ILUSTRE ADVOGADA DO REQUERENTE, BEM ASSIM, A NATUREZA E IMPORTÂNCIA DA CAUSA, O FAZENDO COM ALICERCE NO ART. 20, § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

CONSIDERANDO QUE A PRESENTE SENTENÇA ESTÁ SUJEITA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, AGUARDE-SE PELA VINDA DO RECURSO VOLUNTÁRIO E ACASO ESTE NÃO SEJA APRESENTADO, CERTIFIQUE-SE, REMETENDO-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO PARA O NECESSÁRIO REEXAME. (ART. 475, INCISO I, § 1º, DO C.P.C.)

P.R.I.C.

118713 - 1997 \ 31249.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): ELIEZER TRAJANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: BROMBERG G. RESENDE
RÉU(S): TELEMAT - TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO S/A
RÉU(S): CUIABÁ 900 TECNOLOGIA EM COMUNICAÇÕES LTDA
RÉU(S): MR VÍDEO PRODUÇÕES
RÉU(S): CKL TELECOMUNICAÇÕES S.A
ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO
ADVOGADO: RUY MEDEIROS
ADVOGADO: MICHELLE ENDO
ADVOGADO: JOAO RICARDO TREVISAN
ADVOGADO: EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS
ADVOGADO: HILDEBRANDO DA COSTA MARQUES
ADVOGADO: JEAN WALTER WAHLBRINK
CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS ETC.

TRATA-SE DE AÇÃO ORDINÁRIA DE INDÉBITO CONTRATUAL QUE ELIEZER TRAJANO DE OLIVEIRA MOVE CONTRA TELEMAT - TELECOMUNICAÇÕES DE MATO GROSSO E OUTROS, JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NOS AUTOS.

CONFORME SE DEPREENDE DOS AUTOS, AS PARTES COMPUSERAM-SE AMIGAVELMENTE, NOS TERMOS DO ACORDO APRESENTADO ÀS FLS. 254/255.

É O RELATÓRIO.
DECIDO.

ANTE O EXPOSTO, HOMOLOGO O ACORDO DE FLS. 254/255 FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA DECISÃO AS CONDIÇÕES LÁ AVENÇADAS, PARA QUE SURTA SEUS LEGAIS E JURÍDICOS EFEITOS, CONSEQUENTEMENTE, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM ANÁLISE DO MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 269, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONFORME ACORDADO.

ANTE A DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDENDO AS ANOTAÇÕES DE ESTILO, DANDO-SE BAIXA E ARQUIVANDO OS AUTOS.

P.R.I. CUMPRA-SE.

31552 - 1997 \ 31461.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

AUTOR(A): MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES
ADVOGADO: SIDNEI GONCALVES
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): CEMAT - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A
ADVOGADO: LUIZA FARIAS CORRÊA DA COSTA
ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA
ADVOGADO: DENIZE VIUDES SIMÃO
CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS ETC.

TRATA-SE DE AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA PROPOSTA POR MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES CONTRA ESTADO DE MATO GROSSO E CEMAT, JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NOS AUTOS.

CONFORME SE DEPREENDE DOS AUTOS AS PARTES COMPUSERAM-SE AMIGAVELMENTE, NOS TERMOS DO ACORDO DE FLS. 287/289.

É O RELATÓRIO.

FUNDAMENTO E DECIDO.

ANTE O EXPOSTO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FL. 294, HOMOLOGO O ACORDO DE FLS. 287/289 FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA DECISÃO AS CONDIÇÕES AVENÇADAS, PARA QUE SURTA SEUS LEGAIS E JURÍDICOS EFEITOS, CONSEQUENTEMENTE, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM ANÁLISE DO MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 269, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

CUSTAS PELO AUTOR, SE HOUVER.

CONDENO O AUTOR AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% (DEZ) POR CENTO SOBRE O VALOR DA CAUSA (ART. 20, § 3º DO CPC).

CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE OS AUTOS COM A DEVIDA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANOTAÇÕES DE ESTILO.

P.R.I.

CUMPRA-SE.

131643 - 2003 \ 1332.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES- PROCURADOR MUNICÍPIO
EXECUTADOS(AS): NOROESTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTO....
CONSOANTE A MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, DA LEI DE EXECECUÇÃO FISCAL, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO.
TRANSITADO EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILOS...
P.R.I.C.

106670 - 1998 \ 31854.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT

EXECUTADOS(AS): LINDEMBERG ETELVINO SANTOS

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS ETC.

TRATA-SE DE AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA PROPOSTA POR MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES CONTRA ESTADO DE MATO GROSSO E CEMAT, JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NOS AUTOS.

CONFORME SE DEPREENDE DOS AUTOS AS PARTES COMPUSERAM-SE AMIGAVELMENTE, NOS TERMOS DO ACORDO DE FLS. 287/289.

É O RELATÓRIO.

FUNDAMENTO E DECIDO.

ANTE O EXPOSTO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FL. 294, HOMOLOGO O ACORDO DE FLS. 287/289 FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA DECISÃO AS CONDIÇÕES AVENÇADAS, PARA QUE SURTA SEUS LEGAIS E JURÍDICOS EFEITOS, CONSEQUENTEMENTE, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM ANÁLISE DO MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 269, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

CUSTAS PELO AUTOR, SE HOUVER.

CONDENO O AUTOR AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% (DEZ) POR CENTO SOBRE O VALOR DA CAUSA (ART. 20, § 3º DO CPC).

CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE OS AUTOS COM A DEVIDA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANOTAÇÕES DE ESTILO.

P.R.I.

CUMPRA-SE.

241518 - 2006 \ 296.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): MARINA ALVES PEREIRA
ADVOGADO: WELLINGTON SILVA
IMPETRADO(A): DETRAN/MT - DEPTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO,

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS, ETC.
TRATA-SE DE MANDADO DE SEGURANÇA PROPOSTA POR MARINA ALVES PEREIRA EM DESFAVOR DE ATO PRATICADO PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT, JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NOS AUTOS.

A MEDIDA LIMINAR FOI INDEFERIDA ÀS FLS. 15/16 E, ATÉ PRESENTE DATA NÃO FOI EXPEDIDA A NOTIFICAÇÃO AO IMPETRADO.

ASSIM SENDO, COM BASE NO PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA IMPETRANTE, HOMOLOGO POR SENTENÇA NOS TERMOS DO ART. 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO C.P.C., PARA QUE SURTAM OS EFEITOS LEGAIS A DESISTÊNCIA RETRO E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISO VIII DO C.P.C.

DEFIRO O DESERTANHAMENTO DE TODOS OS DOCUMENTOS QUE INSTRUÍRAM A INICIAL, INCLUSIVE O INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, MEDIANTE TERMO NOS AUTOS.

EM HAVENDO CUSTAS PROCESSUAIS REMANESCENTES, CONDENO A IMPETRANTE A PAGÁ-LAS, ISENTANDO-A NA CONDENAÇÃO AOS HONORÁRIOS DE ADVOGADO.

NÃO MAIS, AGUARDE-SE O DECURSO DO PRAZO E NÃO HAVENDO RECURSO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, PROCEDENDO-SE ANTES COM AS BAIXAS DE ESTILO.

P.R.I.C.

241030 - 2006 \ 285.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): SONIAMAR DE JESUS DA SILVA
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE DE SOUZA
IMPETRADO(A): DETRAN/MT - DEPTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO,

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS, ETC.

TRATA-SE DE MANDADO DE SEGURANÇA PROPOSTA POR SONIAMAR DE JESUS DA SILVA EM DESFAVOR DE ATO PRATICADO PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO



– DETRAN/MT. JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NOS AUTOS.

A MEDIDA LIMINAR FOI DEFERIDA ÀS FLS. 24/25 E, ATÉ PRESENTE DATA NÃO FOI EXPEDIDA A NOTIFICAÇÃO AO IMPETRADO.

É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO. DECIDO.

ASSIM SENDO, COM BASE NO PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA IMPETRANTE, HOMOLOGO POR SENTENÇA NOS TERMOS DO ART. 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO C.P.C., PARA QUE SURTAM OS EFEITOS LEGAIS A DESISTÊNCIA RETRO E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISO VIII DO C.P.C.

FACE A DESISTÊNCIA NOS PRESENTES AUTOS, REVOGO A R. DECISÃO PROFERIDA À FL. 24/25.

POR OUTRO LADO, ANTE O QUE DISPÕE O ART. 26, "CAPUT", DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E EM HAVENDO CUSTAS PROCESSUAIS REMANESCENTES, CONDENO A IMPETRANTE A PAGAR-LAS, ISENTANDO-O NA CONDENAÇÃO AOS HONORÁRIOS DE ADVOGADO.

NO MAIS, AGUARDE-SE O DECURSO DO PRAZO E NÃO HAVENDO RECURSO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, PROCEDENDO-SE ANTES COM AS BAIXAS DE ESTILO.

P.R.I.C.

234777 - 2006 \ 121.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): GILBERTO CARVALHO ROCHA
ADVOGADO: RICARDO OLIVEIRA LOPES
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS, ETC.

TRATA-SE DE AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR INTERPOSTO POR GILBERTO CARVALHO ROCHA, DEVIDAMENTE QUALIFICADO NOS AUTOS EM EPIGRAFE, CONTRATO INQUINADO ARBITRÁRIO E ABUSIVO DA LAVRA DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN, OBJETIVANDO CONCESSÃO DE LIMINAR À QUE A AUTORIDADE INDIGITADA COATORA NOS AUTOS PROCEDA O LICENCIAMENTO E A LIBERAÇÃO DO VEÍCULO HONDA CB 500, COR PRETA, ANO/MODELO 1998/98, PLACA JYO 4473, INDEPENDENTEMENTE DE PAGAMENTO DE MULTAS E TAXAS DE PERMANÊNCIA NO PÁTIO DO IMPETRADO QUE ONERAM O REFERIDO VEÍCULO, NOS TERMOS DA EXORDIAL.

REQUER A CONCESSÃO DEFINITIVA DA SEGURANÇA, CONFIRMANDO A LIMINAR SE DEFERIDA E VIA DE CONSEQUÊNCIA, SEJA RECONHECIDA A ILEGALIDADE DAS MULTAS APLICADAS E PORTANTO NULAS.

É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO. DECIDO.

COMO JÁ NOTICIADO NO RELATÓRIO ACIMA, TRATA-SE DE AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR INTERPOSTO POR GILBERTO CARVALHO ROCHA, DEVIDAMENTE QUALIFICADO NOS AUTOS EM EPIGRAFE, CONTRATO INQUINADO ARBITRÁRIO E ABUSIVO DA LAVRA DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN, OBJETIVANDO CONCESSÃO DE LIMINAR À QUE A AUTORIDADE INDIGITADA COATORA NOS AUTOS PROCEDA O LICENCIAMENTO E A LIBERAÇÃO DO VEÍCULO HONDA CB 500, COR PRETA, ANO/MODELO 1998/98, PLACA JYO 4473, INDEPENDENTEMENTE DE PAGAMENTO DE MULTAS E TAXAS DE PERMANÊNCIA NO PÁTIO DO IMPETRADO QUE ONERAM O REFERIDO VEÍCULO.

NÃO ASSISTE RAZÃO AO IMPETRANTE.

POIS BEM.

A LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA, COMO SE SABE, EXIGE O PREENCHIMENTO DE CERTOS REQUISITOS PARA O DEFERIMENTO DE LIMINAR, VALE DIZER, QUE OS FUNDAMENTOS DA IMPETRAÇÃO SEJAM RELEVANTES E A MEDIDA SE TORNE INEFICAZ CASO SEJA, AO FINAL, CONCEDIDA A SEGURANÇA.

OCORRE QUE NO PRESENTE "MANDAMUS" NÃO VISLUMBRO PECULIARIDADE QUE LHE É INTRÍNSECA, QUAL SEJA, PROTEÇÃO DO DIREITO LÍQUIDO E CERTO DO IMPETRANTE, CONFORME ART. 1º, CAPUT DA LEI Nº 1.533, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1951.

NÃO HÁ NOS AUTOS DOCUMENTAÇÃO ALGUMA QUE FAÇA VALER DE PROVA DOS FATOS ALEGADOS NA INICIAL E CONFORME NARRADO PELO PRÓPRIO IMPETRANTE HÁ INDÍCIOS DE FRAUDE NA RETIRADA DO VEÍCULO EM COMENTO, QUANDO O MESMO AINDA SE ENCONTRAVA NO PÁTIO DO IMPETRADO, TORNANDO DESSA FORMA IMPOSSÍVEL A ALEGAÇÃO DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO A SER PERQUERIDO PELO IMPETRANTE.

DESTA FEITA, NÃO VISLUMBRO NA PRESENTE AÇÃO MANDAMENTAL OS REQUISITOS PARA SUA Apreciação, ISSO TUDO DIANTE DA FRAGILIDADE DO CONJUNTO PROBATÓRIO DO DIREITO LÍQUIDO E CERTO ALEGADO PELO IMPETRANTE, SOMADO-SE A FRAGILIDADE FÁTICA E JURÍDICA CONSTANTE DOS AUTOS E DA NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA NOS AUTOS, PARA AVERIGUAR O QUE DE FATO ACONTECEU NO DIA EM QUE O VEÍCULO EM COMENTO FOI RETIRADO DO PÁTIO DO DETRAN E SE À ÉPOCA O ATUAL PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO ERA O IMPETRANTE OU NÃO, POSTO O MESMO TER SIDO APREENDIDO CONFORME DOCUMENTOS ACOSTADOS NOS AUTOS E LIBERADO SEM NEHUMA JUSTIFICATIVA, NEM PAGAMENTO E MUITO MENOS REQUERIMENTO DA PARTE INTERESSADA.

ISTO POSTO, ESCORADO NOS TRANSCRITOS ACIMA E POR ENCONTRAREM-SE AUSENTES OS REQUISITOS BASILARES PARA PROSEGUIMENTO DO MANDAMUS, COM RESPALDO NO ART. 8º, CAPUT, DA LEI Nº 1533/51, INDEFIRO A INICIAL E, POR CONSEQUÊNCIA JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, O FAZENDO COM FULCRO NO ART. 267, INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

NÃO HAVENDO RECURSO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, E, FEITO ISSO, FAÇAM-SE AS DEVIDAS, REGULARES E NECESSÁRIAS ANOTAÇÕES, DÊ-SE BAIXAS DE ESTILO, ARQUIVANDO-SE O FEITO.

P.R.I.C.

127077 - 2003 \ 890.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ADRIANA CASTRO HERRERO
IMPETRANTE(S): CÉLIA ALVES MARTINS
IMPETRANTE(S): LOURDES VANILDE COMINATTO DE ANDRADE
IMPETRANTE(S): NELSI RIBEIRO DA CRUZ
ADVOGADO: LUIZ OTAVIO BERTOZO REIS
IMPETRADO(A): SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS ETC.

CUIDA A ESPÉCIE DE AÇÃO MANDAMENTAL, COM PEDIDO DE LIMINAR, AJUIZADA POR ADRIANA CASTRO HERRERO, CÉLIA ALVES MARTINS, LOURDES VANILDE COMINATTO DE ANDRADE E NELSI RIBEIRO DA CRUZ, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS E REPRESENTADAS NOS AUTOS, CONTRATO PRATICADO PELO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT, OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NESTE MUNICÍPIO.

ARGUMENTAM, EM SÍNTESE, QUE, EMBORA NÃO TENHAM SIDO CLASSIFICADAS NO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROFESSOR, DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS PELO EDITAL Nº 001/99/ SMA/SME, AS MESMAS FORAM APROVADAS, VEZ QUE PONTUARAM ACIMA DA MÉDIA MÍNIMA NECESSÁRIA, FICANDO NA LISTA DE "CANDIDATOS EXCEDENTES", CONFORME DOCUMENTO ANEXO.

ADUZEM QUE DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS FORAM CONVOCADOS PARA PREENCHER AS VAGAS EXISTENTES OS CLASSIFICADOS ATÉ A 41ª POSIÇÃO. NO ENTANTO, AS IMPETRANTES OBTIVERAM CLASSIFICAÇÃO ACIMA DAQUELA COLOCAÇÃO. TODAVIA, O PRAZO DE VALIDADE DO REFERIDO CONCURSO FOI PRORROGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 3.926/2001 E, NESSE ÍTERIM, SURTIRAM NOVAS VAGAS. DIANTE DA VACÂNCIA DE CARGOS O IMPETRADO CONTRATOU TEMPORARIAMENTE PROFESSORES PARA A OCUPAÇÃO DAS VAGAS, QUANDO NA VERDADE DEVERIA CONTRATAR OS APROVADOS NO CERTAME.

COM A INICIAL VIERAM OS DOCUMENTOS DE FLS. 12/33 E À FL. 51/VERSO CONSTA DECISÃO DE INDEFERIMENTO DA LIMINAR BUSCADA NA INAUGURAL, DETERMINANDO PELA NOTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COATORA À QUE PRESTASSE INFORMAÇÕES.

NOTIFICADA A AUTORIDADE COATORA (FL. 62), A MESMA DEIXOU TRANSCORRER IN ALBIS O PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO (FL. 63) E, O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO OPINOU PELA EXTINÇÃO DO FEITO, NOS MOLDES DO ART. 267, VI, DO CPC (FL. 64).

É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO. DECIDO

CONSOANTE ADIANTADO, TRATA-SE DE MANDADO DE SEGURANÇA, COM PEDIDO DE LIMINAR, IMPETRADO POR ADRIANA CASTRO HERRERO, CÉLIA ALVES MARTINS, LOURDES VANILDE COMINATTO DE ANDRADE E NELSI RIBEIRO DA CRUZ, CONTRATO PRATICADO PELO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT, OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I A IV, NESTE MUNICÍPIO.

COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICA-SE QUE AS IMPETRANTES PRESTARAM O CONCURSO PÚBLICO EFETIVO PARA INGRESSO NO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA DE CUIABÁ/MT, PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I A IV, DISPONIBILIZANDO 260 (DUZÉNTAS E SESENTA VAGAS), NOS TERMOS DO EDITAL Nº 001/99/SMA/SME.

ALEGAM AS IMPETRANTES QUE A AUTORIDADE COATORA, DEVIDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO E, CONSEQUENTEMENTE SURGIMENTO DE NOVAS VAGAS, PREENCHEU-AS COM CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS, CONTRARIANDO, ASSIM, NORMAS CONSTITUCIONAIS DE ACESSO AO CARGO PÚBLICO E IGNORANDO A EXISTÊNCIA DE PROFESSORES APROVADOS NO CERTAME EM QUESTÃO.

FAZENDO UMA ANÁLISE PERFUNCTÓRIA DOS FATOS, DENOTA-SE QUE, DE ACORDO COM OS DOCUMENTOS REUNIDOS NO CADERNO PROCESSUAL, O LIMITE DE VAGAS ESTABELECIDO NO EDITAL, PARA O CARGO AS QUAIS PRETENDIAM OCUPAR ERAM DE 260 VAGAS, CONFORME ATESTA O DOCUMENTO DE FL. 16/VERSO.

POR OUTRO LADO, OS CONTRATOS DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS ACOSTADOS ÀS FLS. 22/33 DOS AUTOS, NÃO FAZEM QUALQUER REFERÊNCIA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES DE ENSINO FUNDAMENTAL I A IV, CONFORME QUER FAZER ACREDITAR AS IMPETRANTES.

A MEU VER, A SEGURANÇA NÃO DEVE SER CONCEDIDA.

INFERE-SE, POR CONSEQUINTE, QUE NÃO ASSISTE RAZÃO AS IMPETRANTES, POIS, SE NÃO EXISTEM VAGAS DE ACORDO COM O EDITAL, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM DIREITO LÍQUIDO E CERTO PARA SUAS NOMEAÇÕES, MESMO DIANTE DA ALEGAÇÃO DE QUE HOUVE NOVAS VAGAS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO E ISSO PORQUE FORAM CHAMADOS OS CANDIDATOS DA RELAÇÃO DOS EXCEDENTES APROVADOS ATÉ A 41ª POSIÇÃO.

NO ENTANTO, AS IMPETRANTES ATINGIRAM CLASSIFICAÇÃO MUITO AQUÉM DO NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS, OBTENDO, RESPECTIVAMENTE, AS SEGUINTE CLASSIFICAÇÕES: 515ª, 455ª, 441ª E 541ª.

É FIRME O POSICIONAMENTO DOUtrinário E JURISPRUDENCIAL NO ENTENDIMENTO DE QUE OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO SÃO DETENTORES DE MERA EXPECTATIVA DE DIREITO À NOMEAÇÃO, FATO SUBMETIDO AO JUIZO DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, A QUAL NÃO ESTÁ OBRIGADA A NOMEÁ-LOS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DO CERTAME.

ENTRETANTO, DIANTE DAS CIRCUNSTÂNCIAS FÁTICAS EXPOSTAS, PERCEBE-SE QUE AS IMPETRANTES NÃO ATENDEM OS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA, EIS QUE NÃO ATINGIRAM A CLASSIFICAÇÃO DENTRO DO LIMITE DE VAGAS OFERTADAS, CONFORME PRECEITUA O ITEM 3.2 DO EDITAL DO CONCURSO: "CÓDIGO: 201, CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I A IV, TOTAL DE VAGAS 260"

POR OPORTUNO, TRAGO À COLAÇÃO DECISÕES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. INEXISTÊNCIA DE PRETERIÇÃO. CANDIDATOS APROVADOS FORA DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. PRECEDENTES. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO.

I - A DOCTRINA E JURISPRUDÊNCIA PÁTRIA CONSGRARAM O BROCARDO "A APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO GERA MERA EXPECTATIVA DE DIREITO". COM ISSO, COMPETE À ADMINISTRAÇÃO DENTRO DO SEU PODER DISCRICIONÁRIO E ATENDENDO AOS SEUS INTERESSES, NOMEAR CANDIDATOS APROVADOS DE ACORDO COM A SUA CONVENIÊNCIA, RESPEITANDO-SE, CONTUDO, A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, A FIM DE EVITAR ARBITRÍOS E PRETERIÇÕES.

II - NÃO HÁ QUE SE FALAR EM DIREITO LÍQUIDO E CERTO À NOMEAÇÃO A SER TUTELADO NA PRESENTE VIA, TENDO EM VISTA QUE NÃO RESTOU CARACTERIZADA QUALQUER PRETERIÇÃO NA ORDEM CLASSIFICATÓRIA E NEM NA ORDEM DE CONCURSOS. O FATO DE SURGIREM NOVAS VAGAS NO PRAZO DE VALIDADE DO CERTAME NÃO GARANTE O DIREITO SUBJETIVO À NOMEAÇÃO PORQUE, MESMO HAVENDO VAGAS, O SEU SUPRIMENTO DEPENDE DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE ADMINISTRATIVA, ESTANDO O ATO ADSTRITO AO JUIZO DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO. PRECEDENTES.

III - NÃO TENDO SIDO OS CANDIDATOS APROVADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTO NO EDITAL DO CONCURSO NÃO HÁ DIREITO LÍQUIDO E CERTO A SER AMPARADO EM MANDADO DE SEGURANÇA.

IV - AGRAVO INTERNO DESPROVIDO. (AGRN NO RMS 18621/ES; AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA 2004/0098467-3, RELATOR MINISTRO GILSON DIPP (1111), DATA DA PUBLICAÇÃO/FONTE: DJ 21.02.2005 P. 193).

RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. CONCURSO. PM/RN. CANDIDATOS APROVADOS FORA DO NÚMERO DE VAGAS. PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO EXPIRADO. DIREITO LÍQUIDO E CERTO NÃO DEMONSTRADO.

NÃO TENDO SIDO OS CANDIDATOS APROVADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTO NO EDITAL DO CONCURSO, NÃO HÁ DIREITO LÍQUIDO E CERTO A AMPARAR A PRETENSÃO POSTA NO MANDAMUS. (RECURSO DESPROVIDO, (RMS 13500 / RN ; RECURSO ORDINARIO EM MANDADO DE SEGURANÇA 2001/0091963-5, RELATOR MINISTRO FELIX FISCHER (1109)).

NESSAS CONDIÇÕES, NÃO SE VERIFICA LESÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO AMPARÁVEL POR MANDADO DE SEGURANÇA, A PAR DA COMPROVAÇÃO DE QUE AUTORIDADE INDIGITADA COATORA PRATICOU ATO MANIFESTAMENTE ILEGAL E ABUSIVO.

EM FACE DO EXPOSTO E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DENEGO A SEGURANÇA, POR ENTENDER QUE NÃO RESTOU DEMONSTRADO A LIQUIDEZ E CERTEZA DO DIREITO A SER PROTEGIDO, COMO INEXISTE ATO ILEGAL E ABUSIVO A SER PROTEGIDO NA VIA MANDAMENTAL.

LEVANDO-SE EM CONTA A NÃO CONCESSÃO DA SEGURANÇA REQUERIDA E ANTE O DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 12, DA LEI Nº 1.553, DE 31.12.1.951, A PRESENTE DECISÃO NÃO ESTÁ SUJEITA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, QUAL SEJA, NÃO DEVERÁ SUBIR COMO REEXAME, AGUARDANDO, SE FOR O CASO, A PARTE INTERESSADA INTERPOR COM RECURSO DE APELAÇÃO.

CONCERNENTE AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DEIXO DE ARBITRÁ-LOS, CONSIDERANDO AS SÚMULAS Nº 512, DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E 105, DO EGRÉGIO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

POR OUTRO LADO, CONSIDERANDO TER SIDO VENCIDA NO PRESENTE MANDAMUS, CONDENO AS IMPETRANTES AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, QUE DEVERÃO SER CALCULADAS PELO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR.

APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, E PAGAS AS CUSTAS FINAIS, FAÇAM-SE AS DEVIDAS E REGULARES ANOTAÇÕES, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

P.R.I.C.

220847 - 2005 \ 3592.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): JOÃO BOSCO SÁVIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO: JOSÉ ROBERTO CURVO GARCIA
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: ESC,...46

215248 - 2005 \ 3462.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): MEY JANNUZZI CRESPIM DA SILVA
ADVOGADO: FÁBIO DE AQUINO PÓVOAS
IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS, ETC.



MEY JANNUZZI CRESPIM DA SILVA, VEM ATRAVÉS DO PRESENTE "MANDAMUS" COIBIR ATO INQUINADO ARBITRÁRIO E ILEGAL ATRIBUÍDO AO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO, PLEITEANDO A CONCESSÃO DA LIMINAR PARA DETERMINAR QUE A AUTORIDADE INDIGITADA COATORA NOS AUTOS PROCEDA A TRANSFERÊNCIA E CONSEQUENTE LICENCIAMENTO DO VEÍCULO JÁ DESCRITO NA INICIAL, INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO DO IPVA PARCELADO PELO REFERIDO ÓRGÃO, ADUZINDO SER O ATO DO IMPETRADO, ARBITRÁRIO E ILEGAL.

A LIMINAR PLEITEADA FOI DEFERIDA EM FLS. 14/15.

AUTORIDADE IMPETRADA PRESTOU AS INFORMAÇÕES DE ESTILO AS FLS.23/29.

O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO PUGNOU PELA DENEGACÃO DA ORDEM, COM A CONSEQUENTE REVOGAÇÃO DA LIMINAR CONCEDIDA, EIS QUE NÃO HÁ LESÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO DO IMPETRANTE EM FLS. 35/38.

É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO. DECIDO.

NÃO ASSISTE RAZÃO AO IMPETRANTE.

PRETENDE O IMPETRANTE POSTERGAR ATO PRATICADO EM COMUM ACORDO COM O ÓRGÃO IMPETRADO, QUAL SEJA, O PARCELAMENTO DO IPVA E QUE A AUTORIDADE INDIGITADA COATORA NOS AUTOS PROCEDA O LICENCIAMENTO/TRANSFERÊNCIA DO REFERIDO VEÍCULO EM COMENTO ATRAVÉS DESTA VIA MANDAMENTAL.

OCORRE QUE O IMPETRANTE NÃO TROUXE AOS AUTOS SEQUER UM DOCUMENTO QUE COMPROVASSE A VERACIDADE DAS ALEGAÇÕES EXPOSTAS, NEM MESMO O "DITO" PARCELAMENTO DO IPVA NÃO FOI TRAZIDO NA PRESENTE.

NÃO HÁ LIQUIDEZ E CERTEZA DO PEDIDO QUE ENSEJAM A CONCESSÃO DA SEGURANÇA NESTES AUTOS, PRECISANDO INCLUSIVE DE PROVAS FUTURAS PARA O CASO SER APRECIADO FIELMENTE.

NÃO EXISTE NENHUM ATO NORMATIVO QUE DÉ RESPALDO PARA O ATO PRATICADO PELO IMPETRANTE, POSTO ISSO, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM DIREITO FERIDO, POSTO QUE NUNCA O TEVE.

NESSE DIAPASÃO, VEJAM-SE OS JULGADOS:

"PROCESSO CIVIL – ADMINISTRATIVO – MANDADO DE SEGURANÇA – POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – DEISSÃO – NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA – AUSÊNCIA DE LIQUIDEZ E CERTEZA – EXTINÇÃO, SEM APROVAÇÃO DO MÉRITO – 1 - NA VIA PROCESSUAL CONSTITUCIONAL DO MANDADO DE SEGURANÇA, A LIQUIDEZ E CERTEZA DO DIREITO DEVE VIR DEMONSTRADA INÍCIO LITIS, NÃO COMPORTANDO DISCUSSÃO SOBRE A MATÉRIA OBJETO DA PROVA NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. 2 - NO CASO SUB JUDICE, DIANTE DA CONTROVÉRSIA FÁTICA EXISTENTE QUANTO À VALIDADE DA DOCUMENTAÇÃO PRODUZIDA NOS AUTOS DO REFERIDO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PERCEBE-SE A NECESSIDADE DE UMA DILAÇÃO PROBATÓRIA EFICAZ, POSSÍVEL SOMENTE NA VIA ORDINÁRIA. 3 - PRECEDENTES (MS Nº S 6.265/DF E 3.726/DF). 4 - EXTINÇÃO DO WRIT, SEM APROVAÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS EX LEGE. INCABÍVEIS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DAS SÚMULAS 512/STF E 105/STJ. (STJ – MS 8224 – DF – 3ª S. – REL. MIN. JORGE SCARTEZZINI – DJU 17.02.2003)"

"APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA – ART. 12, DA LEI Nº 1533/51 – LIQUIDEZ E CERTEZA – AUSÊNCIA – SENTENÇA MANTIDA – RECURSO NÃO PROVIDO – I- DEMONSTRA-SE INADEQUADA A VIA ELEITA PARA IMPUGNAR O ATO NORMATIVO, VISTO QUE A AÇÃO MANDAMANTO PRESSUPÕE DIREITO LÍQUIDO E CERTO, LÍMPIDO E INQUESTIONÁVEL, COMPROVADO DE PLANO. II- DEPENDENDO O DIREITO INVOCADO DE FATOS AINDA NÃO DETERMINADOS, NÃO SE PODE CONSIDERAR O LÍQUIDO E CERTO, NÃO ENSEJANDO, DESTA MODO, MANDADO DE SEGURANÇA. III- NA AUSÊNCIA DESTES REQUISITOS, A SENTENÇA DENEGATÓRIA SERÁ CONFIRMADA. IV- DESTA FORMA, NEGA-SE PROVIMENTO AO RECURSO. (TRF 2ª R. – AMS 2001.51.01.012853-2 – RJ – 5ª T. – REL. JUIZ RALDÊNIO BONIFACIO COSTA – DJU 30.05.2003 – P. 262)"

ANTE O EXPOSTO, RETIFICANDO OS EFEITOS DA LIMINAR DEFERIDA E PERFILHANDO ENTENDIMENTO MINISTERIAL, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5º, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NÃO CONCEDO A ORDEM PLEITEADA POR MEY JANNUZZI CRESPIM DA SILVA, E JULGO INSUBSISTENTE O PEDIDO DO IMPETRANTE, FACE AO NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS DESTA VIA MANDAMENTAL, OU SEJA, O "FUMUS BONI IURIS" E O "PERICULUM IN MORA".

NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS DE ESTILO.

SEM CUSTAS PROCESSUAIS, FACE A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

INTIMEM-SE.

CUMPRA-SE.

219574 - 2005 \ 3255.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ELIENE NOGUEIRA TAVARES
ADVOGADO: DILMA DE FÁTIMA RODRIGUES DE MORAIS
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN/MT

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS, ETC.

PRETENDE A IMPETRANTE COIBIR ATO INQUINADO ARBITRÁRIO E ILEGAL, CONSUBSTANCIADO NA IMPOSIÇÃO DE PAGAMENTO DE MULTAS POR INFRAÇÕES NO TRÂNSITO JUNTO COM A RENOVAÇÃO DE LICENCIAMENTO DO VEÍCULO, NOS TERMOS DA INICIAL.

CONCEDIDA A LIMINAR, A AUTORIDADE IMPETRADA PRESTOU INFORMAÇÕES AS FLS. 32/39.

O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO PUGNOU PELA CONCESSÃO DA ORDEM, COM A CONSEQUENTE CONFIRMAÇÃO DA LIMINAR CONCEDIDA, EIS QUE HÁ LESÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO DO IMPETRANTE.

SÃO OS RELATOS NECESSÁRIOS. FUNDAMENTO. DECIDO.

ASSISTE RAZÃO À IMPETRANTE.

É QUE O SISTEMA DE APLICAÇÃO DE MULTAS DO ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRÂNSITO SE MOSTRA, DE FORMA NOTÓRIA, PRECÁRIO E INEFICIENTE, CABENDO ASSIM, UMA PRESUNÇÃO DE VERACIDADE QUANTO AO ARGUMENTO LANÇADO PELO IMPETRANTE DE QUE NÃO FORA DEVIDAMENTE NOTIFICADO DAS MULTAS APLICADAS EM SEU DESFAVOR.

ASSIM, RESTAM INATENDIDOS OS REQUISITOS LEGAIS PARA QUE SE CONSIDERE A LEGALIDADE DAS MULTAS, TAIS COMO PREVISTOS NO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E, TAMBÉM, OS ARTIGOS 280 E SEQUINTE ÚTEIS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, QUE PREVÊ A NOTIFICAÇÃO DE FORMA A ASSEGURAR A CIÊNCIA DA SUA IMPOSIÇÃO AO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO.

NESSE SENTIDO, VEJAM-SE OS SEQUINTE JULGADOS:

"MANDADO DE SEGURANÇA – EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO – CONDIÇÃO AO PAGAMENTO DE MULTAS – AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO – RECURSO ADMINISTRATIVO PENDENTE DE JULGAMENTO – ILEGALIDADE – APRESENTA-SE ILEGAL A VINCULAÇÃO DA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DO VEÍCULO AO PAGAMENTO DE MULTAS QUANDO NÃO TENHA SIDO O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO DA INFRAÇÃO OU EXISTA RECURSO ADMINISTRATIVO PENDENTE DE JULGAMENTO. SENTENÇA CONFIRMADA EM REEXAME NECESSÁRIO, PREJUDICADO O RECURSO VOLUNTÁRIO. (TJMG – AC 000.237.411-4/00 – 3ª C. CÍV. – REL. DES. KILDARE CARVALHO – J. 18.04.2002)".

"REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA – MANDADO DE SEGURANÇA – DETRAN – MULTAS DE TRÂNSITO – AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO PARA PRODUZIR DEFESA ADMINISTRATIVA – INSUBSISTÊNCIA DAS MULTAS – RENOVAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULO QUE NÃO SE SUBORDINA AO PRÉVIO PAGAMENTO DELAS – RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE – É ILEGAL CONDIÇÃO A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE VEÍCULO AO PAGAMENTO DE MULTA, DA QUAL O INFRATOR NÃO FOI NOTIFICADO." (SÚMULA – 127/STJ). (TJMT – RNS 6.503

– CUIABÁ – 2ª C. CÍV. – REL. DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS – J. 28.08.2001".

CONFIGURA-SE, POR CONSEQUENTE, ILEGAL E ABUSIVA A COBRANÇA DE MULTAS SEM A DEVIDA NOTIFICAÇÃO, HAJA VISTA A INFRINGÊNCIA ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS VIGENTES, INCLUSIVE DE ORDEM CONSTITUCIONAL.

ASSIM É QUE TAL VINCULAÇÃO, DESRESPEITADO O MENCIONADO DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL, CONFIGURA-SE COMO UM ATO ARBITRÁRIO, PASSÍVEL DE REPARAÇÃO PELA VIA JUDICIAL.

EM CASOS ANÁLOGOS, JÁ SE MANIFESTOU O EXCELSO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

ADMINISTRATIVO – RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE VEÍCULO – CONDIÇÃO AO PAGAMENTO DE MULTA CUJA NOTIFICAÇÃO DO CONDUTOR FOI PRESUMIDA – IMPOSSIBILIDADE – SÚMULA Nº127 DO STJ.

"1. EM HOMENAGEM AOS PRINCÍPIOS DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DEVE SER INEQUÍVOCO O CONHECIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES RELATIVAS A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, NÃO SE MOSTRANDO RAZOÁVEL QUE O CONDUTOR OU PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO TENHA A OBRIGAÇÃO DE COMPROVAR QUE NÃO FOI DEVIDAMENTE IDENTIFICADO, CABENDO ESSA DEMONSTRAÇÃO AOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO, ESTES CADA VEZ MAIS APARELHADOS EM SUA ESTRUTURA FUNCIONAL.
"2. RECURSO ESPECIAL PROVIDO" (STJ, 2ª T. RESP. Nº 89.116/SP, V.U., J. 06/03/2001, REL. MIN. PAULO GALLOTTI, DJ 30/04/2001 P. 0128).

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL. VISTORIA E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO. EXIGÊNCIA DE PAGAMENTO DE MULTAS. NOTIFICAÇÃO. ILEGALIDADE. SÚMULA Nº127/STJ. NOTIFICAÇÃO NÃO-COMPROVADA.

1. AGRAVO REGIMENTAL CONTRA DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO ESPECIAL DO AGRAVANTE.
2. O ACORDÃO A QUO DETERMINOU A REALIZAÇÃO DE VISTORIA E EMISSÃO DO DOCUMENTO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO, INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO DE MULTA DE TRÂNSITO.
3. A MATÉRIA DISCUTIDA NÃO GERA MAIS POLEMICA NO SEIO DESTA CORTE SUPERIOR. A JURISPRUDÊNCIA É PACÍFICA E ITERATIVA NO SENTIDO DE QUE É ILEGAL, COMO CONDIÇÃO PARA LICENCIAMENTO, A EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DE MULTA IMPOSTA SEM PREVIA NOTIFICAÇÃO DO INFRATOR PARA DEFENDER-SE EM PROCESSO ADMINISTRATIVO. É GARANTIDO O DIREITO DE RENOVAR O LICENCIAMENTO DE VEÍCULO EM DEBITO DE MULTAS SE NÃO HOUVE A PRÉVIA E REGULAR NOTIFICAÇÃO DO INFRATOR PARA EXERCITAR SEU DIREITO DE DEFESA. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº127/STJ. É ILEGAL CONDIÇÃO A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE VEÍCULO AO PAGAMENTO DE MULTA, DA QUAL O INFRATOR NÃO FOI NOTIFICADO".
4. PRECEDENTES DAS 1ª E 2ª TURMAS DESTA TRIBUNAL.
5. TEM-SE POR INCONSISTENTE, SE NÃO DEVIDAMENTE COMPROVADA NOS AUTOS, AFIRMAÇÃO DE QUE FOI EFETIVADA A REGULAR NOTIFICAÇÃO. NÃO EXISTINDO TAIS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS, A PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA HÁ DE SER ATRIBUÍDA AO AGRAVADO.
6. AGRAVO REGIMENTAL NÃO PROVIDO. (STJ, RESP. Nº 665770/RJ. 1ª T. J. 03/02/2005. REL. MIN. JOSÉ DELGADO. DJ 11/04/2005 P. 193.)

ANTE O EXPOSTO, COM O DEVIDO RESPALDO JURISPRUDENCIAL, RATIFICO OS EFEITOS DA LIMINAR CONCEDIDA INÍCIO LITIS, JULGO INSUBSISTENTES OS REGISTROS DAS MULTAS APLICADAS E NOTICIADAS NA INICIAL, FACE O NÃO CUMPRIMENTO, PELA AUTORIDADE COATORA, DO INCISO II, DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 281 DO CTB E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, SEM NENHUM EFEITO A SUA EXIGÊNCIA.

EXTRAIA-SE CÓPIA DESTA DECISÃO, ENCAMINHANDO-AS À DIGNA AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO IMPETRO 11, DA LEI 1533/51.

NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, POSTO QUE, A PRESENTE SENTENÇA ESTÁ FUNDAMENTADA EM SÚMULA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL AFASTANDO, ASSIM, A SUJEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

SEM CUSTAS PROCESSUAIS, FACE A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

P.R.I.

32351 - 1999 \ 32952.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): MARIA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO: ADRIANO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO CARMONA DE AZEVEDO
ADVOGADO: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: DILMAR
CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS, ETC..

MARIA DOS SANTOS SILVA, DEVIDAMENTE QUALIFICADA NOS AUTOS, PROMOVE A PRESENTE AÇÃO INDENIZATÓRIA CONTRA O ESTADO DE MATO GROSSO, OBJETIVANDO O RECEBIMENTO DA IMPORTÂNCIA DE DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS POR MÊS ACRESCIDO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO PELO FALECIMENTO DE SEU FILHO MORTO POR POLÍCIAS MILITARES NO INTERIOR DE SUA PRÓPRIA RESIDÊNCIA.

PLEITEIA AINDA QUE A REFERIDA INDENIZAÇÃO SEJA PAGA DESDE A DATA DO FALECIMENTO DA VÍTIMA ATÉ A DATA EM QUE ESTA COMPLETARIA 65 ANOS DE IDADE.

REQUER FINALMENTE, A CONDENAÇÃO DO RÉU AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS À BASE DE 20% SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO E AINDA CUSTAS PROCESSUAIS.

COM A INICIAL VIERAM OS DOCUMENTOS DE FLS. 10/18.

EM CONTESTAÇÃO MANIFESTAMENTE TEMPESTIVA (FLS.26/32), O REQUERIDO ALEGOU EM PRELIMINAR ÚNICA, A IMPUGNAÇÃO DOS DOCUMENTOS ACOSTADOS NA INICIAL DIANTE DA AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DOS MESMOS E NO MÉRITO SUSTENTA PELA IMPOSSIBILIDADE DE SER O VALOR INDENIZATÓRIO ESTIPULADO EM DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS, MAS QUE DEVERIA SER TÃO SOMENTE UM SALÁRIO, ALÉM DO QUE A INDENIZAÇÃO DEVERIA TER COMO TERMO FINAL A DATA EM QUE A VÍTIMA COMPLETARIA 25 ANOS E NÃO 65, COMO PLEITEIA A REQUERENTE.

QUANTO AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUSTENTA O REQUERIDO QUE O PERCENTUAL A SER FIXADO PELO JUIZ, EM SENDO VENCIDA A FAZENDA PÚBLICA, SEJA FEITO NA CONFORMIDADE DO PARÁGRAFO 4º, DO ART.20, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

IMPUGNAÇÃO ÀS FLS. 34/37.

MINISTÉRIO PÚBLICO EM PARECER ACOSTADO ÀS FLS.39/40, PUGNA PELA IMPROCEDÊNCIA DA PRELIMINAR DE IMPUGNAÇÃO DE DOCUMENTOS ARGUÍDA PELO REQUERIDO, BEM COMO, PELA DESIGNAÇÃO DE DATA PARA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO.

AUDIÊNCIA PRELIMINAR (FLS.60) DEIXOU DE SER REALIZADA E REDESIGNADA, A CONCILIAÇÃO RESULTOU PREJUDICADA TENDO EM VISTA O NÃO COMPARECIMENTO DO RÉU (FLS.70).

EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO (FLS.78/79), FOI INQUIRIDAA TESTEMUNHA ÂNGELO DA SILVA(FLS.79), A QUAL INFORMOU QUE A VÍTIMA CHEGOU A TRABALHAR EM FEIRAS E EM LAVAGEM DE VEÍCULOS.

MEMORIAIS EM FLS. 82/83 E 85/88.

O PROCESSO FOI CONVERTIDO EM DILIGÊNCIAS (FL.91) PARA QUE VIessem AOS AUTOS CÓPIAS DAS PEÇAS QUE COMPÕEM A AÇÃO PENAL, TENDO SIDO REMETIDAS AS CONSTANTES DE FLS. 107/129 E À FLS.133/135 CONSTA MANIFESTAÇÃO DO REQUERIDO.

MINISTÉRIO PÚBLICO EM PARECER DE FLS. 137/138, MANIFESTOU PELA PROCEDÊNCIA PARCIAL DA AÇÃO, COM ESTIPULAÇÃO DA INDENIZAÇÃO NO VALOR CORRESPONDENTE A UM SALÁRIO MÍNIMO ATÉ QUANDO A VÍTIMA COMPLETARIA 25 ANOS DE IDADE.

É O RELATÓRIO.



TRATA-SE DE AÇÃO MANDAMENTAL IMPETRADA POR AMERICEL S/A, DEVIDAMENTE QUALIFICADA E REPRESENTADA NOS AUTOS, CONTRA ATO PRATICADO PELO SUPERINTENDENTE DA RECEITA PÚBLICA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSÉ ROBERTO MIORIM E PELA SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E GERENTE FAZENDÁRIA DE ARRECADADO.

BUSCA IMPETRANTE A CONCESSÃO DE LIMINAR PARA COIBIR ATO INQUINADO ARBITRÁRIO E ILEGAL, EM CONDIÇÃO EVENTUAIS DÉBITOS E PENDÊNCIAS QUE ONERAM A REFERIDA EMPRESA À EMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS – AIDF, IMPEDINDO-SE DESTA FEITA A IMPRESSÃO DE NOTAS FISCAIS E A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DA IMPETRANTE.

A MEDIDA LIMINAR SUSCITADA FOI DEFERIDA ÀS FLS. 53/55.

OS IMPETRADOS PRESTARAM AS INFORMAÇÕES ÀS FLS. 61/80, OCASIÃO QUE ARGÜIRAM PRELIMINARES.

O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO MANIFESTOU ÀS FLS. 84/87, PELA CONCESSÃO DA SEGURANÇA.

É O RELATÓRIO FUNDAMENTO E DECIDO.

COMO ASSINALADO NO RELATÓRIO TRATA-SE DE MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO POR AMERICEL S/A EM DESFAVOR DO SUPERINTENDENTE DA RECEITA PÚBLICA E SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, OBJETIVANDO A CONFIRMAÇÃO DA LIMINAR BUSCADA, NO SENTIDO DE OBTER A AUTORIZAÇÃO DE IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS – AIDF, RELATIVO À IMPRESSÃO DE NOTAS FISCAIS, INDEPENDENTE DO PAGAMENTO DOS EVENTUAIS DÉBITOS OU PENDÊNCIAS EM NOME DA IMPETRANTE.

ANTES DE APRECIAR O "MERITUM CAUSÆ", APRECIO AS PRELIMINARES INVOCADAS PELAS AUTORIDADES IMPETRADAS:

INICIALMENTE CUMPRE REPELIR A PRELIMINAR DA CARÊNCIA DE AÇÃO - FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL. IMPROCEDE A PRESENTE PRELIMINAR, POIS O ART. 5º, INCISO XXXV, DA CF/88 REZA QUE "A LEI NÃO EXCLUIRÁ DA APROPRIAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO LESÃO OU AMEAÇA A DIREITO". ASSIM, NESSE TOCANTE, É UNIÃOSSONO NA DOUTRINA E NOS TRIBUNAIS QUE NÃO SE PODE VINCULAR O ACESSO AO JUDICIÁRIO AO PRÉVIO ESGOTAMENTO DAS VIAS ADMINISTRATIVAS, PARA RECONHECER-SE UMA LEGALIDADE PRATICADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DA INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO DA IMPETRANTE, NÃO MERECE ACOLHIDA TAL PRELIMINAR, POIS A AVERIGUAÇÃO DO EVENTUAL DIREITO LÍQUIDO E CERTO, CONFUNDE-SE COM O MÉRITO DO "MANDAMUS", O QUE SERÁ APRECIADO EM MOMENTO OPORTUNO.

DA IMPOSSIBILIDADE DE SEGURANÇA EM CARÁTER GÊNÉRICO E NORMATIVO, REJEITO TAL PRELIMINAR, POIS A LEI 1533/1951 PREVÊ O MANDADO DE SEGURANÇA TODA VEZ QUE ALGUÉM ESTIVER SOB AMEAÇA OU COM JUSTO RECEIO DE SOFRER VIOLAÇÃO DE DIREITO. TODAVIA, O CONDICIONAMENTO DA IMPRESSÃO DE TALONÁRIOS DE NOTAS FISCAIS AO PAGAMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS, VIOLA DIREITO LÍQUIDO E CERTO.

APRECIADAS E REJEITADAS AS PRELIMINARES INVOCADAS PELAS AUTORIDADES, PASSO A APRECIAR O MÉRITO.

COMPULSANDO OS AUTOS, NOTA-SE QUE A IMPETRANTE NA TENTATIVA DE DAR CONTINUIDADE EM SUAS ATIVIDADES LABORATIVAS REQUEREU PERANTE AS AUTORIDADES COATORAS, AUTORIZAÇÃO DE IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS – AIDF, VISANDO VIABILIZAR A IMPRESSÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS DE NOTAS FISCAIS, QUAL SE NEGOU A AUTORIZAR, SOB ARGUMENTO DA EXISTÊNCIA DE EVENTUAIS DÉBITOS E PENDÊNCIAS A SEREM QUITADOS.

ORA, RESTA EVIDENCIADO NOS AUTOS A LESÃO AO DIREITO LÍQUIDO E CERTO DA IMPETRANTE, UMA VEZ QUE ESTA TEVE SEU PEDIDO DE FORNECIMENTO DE TALONÁRIOS DE NOTAS FISCAIS VINCULADO AO PAGAMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS.

MISTER RESSALTAR QUE A NEGATIVA DA AIDF IMPEDE NÃO SÓ A IMPRESSÃO DAS NOTAS FISCAIS, COMO O REGULAR EXERCÍCIOS DAS ATIVIDADES LABORATIVAS DA IMPETRANTE.

NESSE SENTIDO, VEJAM OS SEGUINTE JULGADOS:

AGRAVO DE INSTRUMENTO – MANDADO DE SEGURANÇA – TRIBUTÁRIO – ICMS – AUTORIZAÇÃO PARA IMPRESSÃO DE NOTAS FISCAIS – INDEFERIMENTO ADMINISTRATIVO SOB ALEGACÃO DE QUE PENDENTES DÉBITOS, CONDICIONAMENTO INDIRETO À QUITAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. VOTO VENCIDO. AGRAVO PROVIDO. (TJRS – AI 7004293577 – 2ª C. CÍV. – RED. P/O AC. DES. ANTÔNIO JANRY DALL'AGNOL JÚNIOR – J. 19.06.2002)

PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. FORNECIMENTO DE AIDF. RECURSA. ABUSO DE PODER. VIOLAÇÃO DO ART. 1º DA LEI 1533/51. INOCORRÊNCIA. 1. CONSTITUIU ABUSO DE PODER A NEGATIVA DE AUTORIZAÇÃO PARA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS INDISPENSÁVEIS À ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE, UTILIZADA COMO MEIO COERCITIVO PARA O PAGAMENTO DE TRIBUTOS. 2. RECURSO ESPECIAL IMPROVIDO.

MANDADO DE SEGURANÇA – REQUERIMENTO DO CONTRIBUINTE PARA A IMPRESSÃO DE NOTAS FISCAIS – INDEFERIMENTO PELA AUTORIDADE FISCAL – AUTORIZAÇÃO CONDICIONADA AO PAGAMENTO DOS IMPOSTOS ATRASADOS – MEDIDA DE CARÁTER COERCITIVO – INADMISSIBILIDADE – SENTENÇA QUE CONCEDE A SEGURANÇA – DECISÃO MANTIDA – O MANDADO DE SEGURANÇA É MEIO ADEQUADO PARA PROTEGER O DIREITO AO LIVRE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA VIOLADO POR AUTORIDADE ADMINISTRATIVA. LÍCITO NÃO É AO FISCO IMPOR MEDIDAS DE CARÁTER RESTRITIVO AO CONTRIBUINTE, NO INTUÍTO DE CONSTRANGÊ-LO A PAGAR DÉBITOS TRIBUTÁRIOS ATRASADOS. (TJPR – RENE 01052646 – (8155) – UMUARAMA – 5ª C. CÍV. – REL. DES. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA – DJPR 25.03.2002)

ASSIM, A VINCULAÇÃO DE OBTENÇÃO DE IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS – AIDF, AO PAGAMENTO DE EVENTUAIS DÉBITOS E PENDÊNCIAS, AFRONTA GRITANTEMENTE O LIVRE EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL.

COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, EM VIRTUDE DO EXPOSTO, À LUZ DAS REMANSOSAS JURISPRUDÊNCIAS, CONSUBSTANCIADO AO PARECER MINISTERIAL, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 1º, CAPUT, DA LEI Nº. 1.533/51, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO PARA, DE CONSEQUÊNCIA CONCEDER A ORDEM PLEITEADA PELA IMPETRANTE, AFIM DE QUE SEJA MANTIDA A LIMINAR JÁ DEFERIDA.

ENCAMINHE-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA LEI Nº 1.533/51.

NÃO HAVENDO RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ARQUIVANDO-SE OS AUTOS, POSTO QUE, O VALOR DA CONDENAÇÃO, OU O DIREITO CONTROVERTIDO, NÃO EXCEDE A 60 (SESSENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, AFASTANDO, ASSIM, A SUEIÇÃO DA SENTENÇA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 475, § 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.352, DE 26/12/2001.

SEM CUSTAS PROCESSUAIS, FACE A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

P.R.I.C.

201079 - 2005 \ 2150.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT ADVOGADO: PAULO EMÍLIO MAGALHÃES - PROC. MUNICÍPIO EXECUTADOS(AS): RUBENS DE LARA PINTO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS, ETC.

PELA PETIÇÃO DE F. 19 O MUNICÍPIO EXEQUENTE PUGNOU PELA EXTINÇÃO DO FEITO, O FAZENDO COM ALICERCE NO ART. 26, DA LEI Nº 6.830/80.

DISPÕE O ART. 26, DA LEI DE EXECUÇÃO FISCAL QUE 'SE, ANTES DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, A INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA FOR, A QUALQUER TÍTULO, CANCELADA, A EXECUÇÃO FISCAL SERÁ EXTINTA, SEM QUALQUER ÔNUS PARA AS PARTES'.

POIS BEM.

DA PETIÇÃO DE F. 19 O MUNICÍPIO EXEQUENTE FEZ ACOMPANHAR DO DOCUMENTO DE F. 25, SENDO QUE DO MESMO ENCONTRA-SE ANOTADO OS DÉBITOS DO EXECUTADO PARA COM AQUELE, NADA MAIS QUE ISSO.

ASSIM, SE O MUNICÍPIO EXEQUENTE PUGNOU PELA EXTINÇÃO DO PROCESSO COM BASE NO ART. 26 DA LEI DE EXECUÇÃO FISCAL, NÃO RESTA AO PODER JUDICIÁRIO INDAGAR OU MESMO COLOCAR EM DÚVIDA SE EFETIVAMENTE O CREDOR (EXEQUENTE) LOGROU ÊXITO EM SEU INTENTO COM O RECEBIMENTO DO DÉBITO POR PARTE DO DEVEDOR (EXECUTADO), POIS, O PRÓPRIO ARTIGO ANTES CITADO PRESCREVE QUE 'A EXECUÇÃO FISCAL SERÁ EXTINTA QUANDO A INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA FOR, A QUALQUER TÍTULO, CANCELADA'.

EM FACE DO PLEITO BUSCADO NA PETIÇÃO DE F. 19, TEM-SE, EM TESE, QUE A INSCRIÇÃO DA DÍVIDA FOI CANCELADA E SE ASSIM OCORRE NÃO RESTA OUTRA SAÍDA SENÃO ATENDÊ-LO, COMO POSTO.

ISTO POSTO, ACOLHENDO PRETENSÃO DO MUNICÍPIO EXEQUENTE E LEVANDO-SE EM CONTA QUE NO PROCESSO INEXISTE DECISÃO PROFERIDA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, COM RESPALDO NO ART. 26, DA LEI Nº 6.830, DE 22.09.1980, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL, SEM APRECIAR O MÉRITO, ISENTANDO AS PARTES DE QUAISQUER ÔNUS.

DIANTE DA RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E FEITO ISSO ARQUIVEM-SE OS AUTOS, PROCEDENDO-SE ANTES COM A DEVIDA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANOTAÇÕES DE ESTILO.

P.R.I.C.

196103 - 2005 \ 1324.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ ADVOGADO: HERNAN ESCUDERO GUTIERREZ - PROC. MUNICIPAL EXECUTADOS(AS): FRANCISCA LUIZA DE MORAES

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS, ETC.

PELA PETIÇÃO DE F. 09 O MUNICÍPIO EXEQUENTE PUGNOU PELA EXTINÇÃO DO FEITO, O FAZENDO COM ALICERCE NO ART. 26, DA LEI Nº 6.830/80.

DISPÕE O ART. 26, DA LEI DE EXECUÇÃO FISCAL QUE 'SE, ANTES DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, A INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA FOR, A QUALQUER TÍTULO, CANCELADA, A EXECUÇÃO FISCAL SERÁ EXTINTA, SEM QUALQUER ÔNUS PARA AS PARTES'.

POIS BEM.

DA PETIÇÃO DE F. 09 O MUNICÍPIO EXEQUENTE FEZ ACOMPANHAR DO DOCUMENTO DE F. 10, SENDO QUE DO MESMO ENCONTRA-SE ANOTADO OS DÉBITOS DO EXECUTADO PARA COM AQUELE, NADA MAIS QUE ISSO.

ASSIM, SE O MUNICÍPIO EXEQUENTE PUGNOU PELA EXTINÇÃO DO PROCESSO COM BASE NO ART. 26 DA LEI DE EXECUÇÃO FISCAL, NÃO RESTA AO PODER JUDICIÁRIO INDAGAR OU MESMO COLOCAR EM DÚVIDA SE EFETIVAMENTE O CREDOR (EXEQUENTE) LOGROU ÊXITO EM SEU INTENTO COM O RECEBIMENTO DO DÉBITO POR PARTE DO DEVEDOR (EXECUTADO), POIS, O PRÓPRIO ARTIGO ANTES CITADO PRESCREVE QUE 'A EXECUÇÃO FISCAL SERÁ EXTINTA QUANDO A INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA FOR, A QUALQUER TÍTULO, CANCELADA'.

EM FACE DO PLEITO BUSCADO NA PETIÇÃO DE F. 09, TEM-SE, EM TESE, QUE A INSCRIÇÃO DA DÍVIDA FOI CANCELADA E SE ASSIM OCORRE NÃO RESTA OUTRA SAÍDA SENÃO ATENDÊ-LO, COMO POSTO.

ISTO POSTO, ACOLHENDO PRETENSÃO DO MUNICÍPIO EXEQUENTE E LEVANDO-SE EM CONTA QUE NO PROCESSO INEXISTE DECISÃO PROFERIDA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, COM RESPALDO NO ART. 26, DA LEI Nº 6.830, DE 22.09.1980, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL, SEM APRECIAR O MÉRITO, ISENTANDO AS PARTES DE QUAISQUER ÔNUS.

DIANTE DA RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E FEITO ISSO ARQUIVEM-SE OS AUTOS, PROCEDENDO-SE ANTES COM A DEVIDA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANOTAÇÕES DE ESTILO.

P.R.I.C.

206721 - 2005 \ 3017.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT ADVOGADO: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL - PROC. MUN. CBÁ EXECUTADOS(AS): JOSE RODRIGUES DE ARRUDA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS, ETC.

PELA PETIÇÃO DE F. 09 O MUNICÍPIO EXEQUENTE PUGNOU PELA EXTINÇÃO DO FEITO, O FAZENDO COM ALICERCE NO ART. 26, DA LEI Nº 6.830/80.

DISPÕE O ART. 26, DA LEI DE EXECUÇÃO FISCAL QUE 'SE, ANTES DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, A INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA FOR, A QUALQUER TÍTULO, CANCELADA, A EXECUÇÃO FISCAL SERÁ EXTINTA, SEM QUALQUER ÔNUS PARA AS PARTES'.

POIS BEM.

DA PETIÇÃO DE F. 09 O MUNICÍPIO EXEQUENTE FEZ ACOMPANHAR DO DOCUMENTO DE F. 10, SENDO QUE DO MESMO ENCONTRA-SE ANOTADO OS DÉBITOS DO EXECUTADO PARA COM AQUELE, NADA MAIS QUE ISSO.

ASSIM, SE O MUNICÍPIO EXEQUENTE PUGNOU PELA EXTINÇÃO DO PROCESSO COM BASE NO ART. 26 DA LEI DE EXECUÇÃO FISCAL, NÃO RESTA AO PODER JUDICIÁRIO INDAGAR OU MESMO COLOCAR EM DÚVIDA SE EFETIVAMENTE O CREDOR (EXEQUENTE) LOGROU ÊXITO EM SEU INTENTO COM O RECEBIMENTO DO DÉBITO POR PARTE DO DEVEDOR (EXECUTADO), POIS, O PRÓPRIO ARTIGO ANTES CITADO PRESCREVE QUE 'A EXECUÇÃO FISCAL SERÁ EXTINTA QUANDO A INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA FOR, A QUALQUER TÍTULO, CANCELADA'.

EM FACE DO PLEITO BUSCADO NA PETIÇÃO DE F. 09, TEM-SE, EM TESE, QUE A INSCRIÇÃO DA DÍVIDA FOI CANCELADA E SE ASSIM OCORRE NÃO RESTA OUTRA SAÍDA SENÃO ATENDÊ-LO, COMO POSTO.

ISTO POSTO, ACOLHENDO PRETENSÃO DO MUNICÍPIO EXEQUENTE E LEVANDO-SE EM CONTA QUE NO PROCESSO INEXISTE DECISÃO PROFERIDA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, COM RESPALDO NO ART. 26, DA LEI Nº 6.830, DE 22.09.1980, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL, SEM APRECIAR O MÉRITO, ISENTANDO AS PARTES DE QUAISQUER ÔNUS.

DIANTE DA RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E FEITO ISSO ARQUIVEM-SE OS AUTOS, PROCEDENDO-SE ANTES COM A DEVIDA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANOTAÇÕES DE ESTILO.

P.R.I.C.

191167 - 2005 \ 435.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT ADVOGADO: MARIA DE LOURDES OLIVEIRA - PROC. MUNICÍPIO EXECUTADOS(AS): ANTONIO LUIZ B ANDREO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS, ETC.

PELA PETIÇÃO DE F. 10 O MUNICÍPIO EXEQUENTE PUGNOU PELA EXTINÇÃO DO FEITO, O FAZENDO COM ALICERCE NO ART. 26, DA LEI Nº 6.830/80.

DISPÕE O ART. 26, DA LEI DE EXECUÇÃO FISCAL QUE 'SE, ANTES DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, A INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA FOR, A QUALQUER TÍTULO, CANCELADA, A EXECUÇÃO FISCAL SERÁ EXTINTA, SEM QUALQUER ÔNUS PARA AS PARTES'.

POIS BEM.

DA PETIÇÃO DE F. 10 O MUNICÍPIO EXEQUENTE FEZ ACOMPANHAR DO DOCUMENTO DE F. 11/15, SENDO QUE



DO MESMO ENCONTRA-SE ANOTADO OS DÉBITOS DO EXECUTADO PARA COM AQUELE, NADA MAIS QUE ISSO.

ASSIM, SE O MUNICÍPIO EXEQUENTE PUGNOU PELA EXTINÇÃO DO PROCESSO COM BASE NO ART. 26 DA LEI DE EXECUÇÃO FISCAL, NÃO RESTA AO PODER JUDICIÁRIO INDAGAR OU MESMO COLOCAR EM DÚVIDA SE EFETIVAMENTE O CREDOR (EXEQUENTE) LOGROU ÊXITO EM SEU INTENTO COM O RECEBIMENTO DO DÉBITO POR PARTE DO DEVEDOR (EXECUTADO), POIS, O PRÓPRIO ARTIGO ANTES CITADO PRESCREVE QUE 'A EXECUÇÃO FISCAL SERÁ EXTINTA QUANDO A INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA FOR, A QUALQUER TÍTULO, CANCELADA'.

EM FACE DO PLEITO BUSCADO NA PETIÇÃO DE F. 10, TEM-SE, EM TESE, QUE A INSCRIÇÃO DA DÍVIDA FOI CANCELADA E SE ASSIM OCORRE NÃO RESTA OUTRA SAÍDA SENÃO ATENDÊ-LO, COMO POSTO.

ISTO POSTO, ACOLHENDO PRETENSÃO DO MUNICÍPIO EXEQUENTE E LEVANDO-SE EM CONTA QUE NO PROCESSO INEXISTE DECISÃO PROFERIDA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, COM RESPALDO NO ART. 26, DA LEI Nº 6.830, DE 22.09.1980, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL, SEM APRECIAR O MÉRITO, ISENTANDO AS PARTES DE QUAISQUER ÔNUS.

DIANTE DA RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E FEITO ISSO ARQUIVEM-SE OS AUTOS, PROCEDENDO-SE ANTES COM A DEVIDA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANOTAÇÕES DE ESTILO.

P.R.I.C.

169586 - 2004 \ 1671.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
EXECUTADOS(AS): ALCIDES BOM

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS, ETC.

PELA PETIÇÃO DE F. 13 O MUNICÍPIO EXEQUENTE PUGNOU PELA EXTINÇÃO DO FEITO, O FAZENDO COM ALICERCE NO ART. 26, DA LEI Nº 6.830/80.

DISPÕE O ART. 26, DA LEI DE EXECUÇÃO FISCAL QUE 'SE, ANTES DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, A INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA FOR, A QUALQUER TÍTULO, CANCELADA, A EXECUÇÃO FISCAL SERÁ EXTINTA, SEM QUALQUER ÔNUS PARA AS PARTES'.

POIS BEM.

DA PETIÇÃO DE F. 13 O MUNICÍPIO EXEQUENTE FEZ ACOMPANHAR DO DOCUMENTO DE F. 14, SENDO QUE DO MESMO ENCONTRA-SE ANOTADO OS DÉBITOS DO EXECUTADO PARA COM AQUELE, NADA MAIS QUE ISSO.

ASSIM, SE O MUNICÍPIO EXEQUENTE PUGNOU PELA EXTINÇÃO DO PROCESSO COM BASE NO ART. 26 DA LEI DE EXECUÇÃO FISCAL, NÃO RESTA AO PODER JUDICIÁRIO INDAGAR OU MESMO COLOCAR EM DÚVIDA SE EFETIVAMENTE O CREDOR (EXEQUENTE) LOGROU ÊXITO EM SEU INTENTO COM O RECEBIMENTO DO DÉBITO POR PARTE DO DEVEDOR (EXECUTADO), POIS, O PRÓPRIO ARTIGO ANTES CITADO PRESCREVE QUE 'A EXECUÇÃO FISCAL SERÁ EXTINTA QUANDO A INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA FOR, A QUALQUER TÍTULO, CANCELADA'.

EM FACE DO PLEITO BUSCADO NA PETIÇÃO DE F. 13, TEM-SE, EM TESE, QUE A INSCRIÇÃO DA DÍVIDA FOI CANCELADA E SE ASSIM OCORRE NÃO RESTA OUTRA SAÍDA SENÃO ATENDÊ-LO, COMO POSTO.

ISTO POSTO, ACOLHENDO PRETENSÃO DO MUNICÍPIO EXEQUENTE E LEVANDO-SE EM CONTA QUE NO PROCESSO INEXISTE DECISÃO PROFERIDA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, COM RESPALDO NO ART. 26, DA LEI Nº 6.830, DE 22.09.1980, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL, SEM APRECIAR O MÉRITO, ISENTANDO AS PARTES DE QUAISQUER ÔNUS.

DIANTE DA RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E FEITO ISSO ARQUIVEM-SE OS AUTOS, PROCEDENDO-SE ANTES COM A DEVIDA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANOTAÇÕES DE ESTILO.

P.R.I.C.

124691 - 2003 \ 604.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES - PROCURADOR MUNICÍPIO
EXECUTADOS(AS): EUGENIO ROSA NETO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS, ETC.

PELA PETIÇÃO DE F. 10 O MUNICÍPIO EXEQUENTE PUGNOU PELA EXTINÇÃO DO FEITO, O FAZENDO COM ALICERCE NO ART. 26, DA LEI Nº 6.830/80.

DISPÕE O ART. 26, DA LEI DE EXECUÇÃO FISCAL QUE 'SE, ANTES DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, A INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA FOR, A QUALQUER TÍTULO, CANCELADA, A EXECUÇÃO FISCAL SERÁ EXTINTA, SEM QUALQUER ÔNUS PARA AS PARTES'.

POIS BEM.

DA PETIÇÃO DE F. 10 O MUNICÍPIO EXEQUENTE FEZ ACOMPANHAR DO DOCUMENTO DE F. 11/12, SENDO QUE DO MESMO ENCONTRA-SE ANOTADO OS DÉBITOS DO EXECUTADO PARA COM AQUELE, NADA MAIS QUE ISSO.

ASSIM, SE O MUNICÍPIO EXEQUENTE PUGNOU PELA EXTINÇÃO DO PROCESSO COM BASE NO ART. 26 DA LEI DE EXECUÇÃO FISCAL, NÃO RESTA AO PODER JUDICIÁRIO INDAGAR OU MESMO COLOCAR EM DÚVIDA SE EFETIVAMENTE O CREDOR (EXEQUENTE) LOGROU ÊXITO EM SEU INTENTO COM O RECEBIMENTO DO DÉBITO POR PARTE DO DEVEDOR (EXECUTADO), POIS, O PRÓPRIO ARTIGO ANTES CITADO PRESCREVE QUE 'A EXECUÇÃO FISCAL SERÁ EXTINTA QUANDO A INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA FOR, A QUALQUER TÍTULO, CANCELADA'.

EM FACE DO PLEITO BUSCADO NA PETIÇÃO DE F. 10, TEM-SE, EM TESE, QUE A INSCRIÇÃO DA DÍVIDA FOI CANCELADA E SE ASSIM OCORRE NÃO RESTA OUTRA SAÍDA SENÃO ATENDÊ-LO, COMO POSTO.

ISTO POSTO, ACOLHENDO PRETENSÃO DO MUNICÍPIO EXEQUENTE E LEVANDO-SE EM CONTA QUE NO PROCESSO INEXISTE DECISÃO PROFERIDA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, COM RESPALDO NO ART. 26, DA LEI Nº 6.830, DE 22.09.1980, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL, SEM APRECIAR O MÉRITO, ISENTANDO AS PARTES DE QUAISQUER ÔNUS.

DIANTE DA RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E FEITO ISSO ARQUIVEM-SE OS AUTOS, PROCEDENDO-SE ANTES COM A DEVIDA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANOTAÇÕES DE ESTILO.

P.R.I.C.

202724 - 2005 \ 2412.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT
ADVOGADO: RUBI FACHIN - PROC. DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ
EXECUTADOS(AS): JOSÉ NATALINO SARTORELI

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS, ETC.

PELA PETIÇÃO DE F. 09 O MUNICÍPIO EXEQUENTE PUGNOU PELA EXTINÇÃO DO FEITO, O FAZENDO COM ALICERCE NO ART. 26, DA LEI Nº 6.830/80.

DISPÕE O ART. 26, DA LEI DE EXECUÇÃO FISCAL QUE 'SE, ANTES DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, A INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA FOR, A QUALQUER TÍTULO, CANCELADA, A EXECUÇÃO FISCAL SERÁ EXTINTA, SEM QUALQUER ÔNUS PARA AS PARTES'.

POIS BEM.

DA PETIÇÃO DE F. 09 O MUNICÍPIO EXEQUENTE FEZ ACOMPANHAR DO DOCUMENTO DE F. 10, SENDO QUE DO MESMO ENCONTRA-SE ANOTADO OS DÉBITOS DO EXECUTADO PARA COM AQUELE, NADA MAIS QUE ISSO.

ASSIM, SE O MUNICÍPIO EXEQUENTE PUGNOU PELA EXTINÇÃO DO PROCESSO COM BASE NO ART. 26 DA LEI DE EXECUÇÃO FISCAL, NÃO RESTA AO PODER JUDICIÁRIO INDAGAR OU MESMO COLOCAR EM DÚVIDA SE EFETIVAMENTE O CREDOR (EXEQUENTE) LOGROU ÊXITO EM SEU INTENTO COM O RECEBIMENTO DO DÉBITO POR PARTE DO DEVEDOR (EXECUTADO), POIS, O PRÓPRIO ARTIGO ANTES CITADO PRESCREVE QUE 'A EXECUÇÃO FISCAL SERÁ EXTINTA QUANDO A INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA FOR, A QUALQUER TÍTULO, CANCELADA'.

EM FACE DO PLEITO BUSCADO NA PETIÇÃO DE F. 09, TEM-SE, EM TESE, QUE A INSCRIÇÃO DA DÍVIDA FOI CANCELADA E SE ASSIM OCORRE NÃO RESTA OUTRA SAÍDA SENÃO ATENDÊ-LO, COMO POSTO.

ISTO POSTO, ACOLHENDO PRETENSÃO DO MUNICÍPIO EXEQUENTE E LEVANDO-SE EM CONTA QUE NO PROCESSO INEXISTE DECISÃO PROFERIDA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, COM RESPALDO NO ART. 26, DA LEI Nº 6.830, DE 22.09.1980, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL, SEM APRECIAR O MÉRITO, ISENTANDO AS PARTES DE QUAISQUER ÔNUS.

DIANTE DA RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E FEITO ISSO ARQUIVEM-SE OS AUTOS, PROCEDENDO-SE ANTES COM A DEVIDA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANOTAÇÕES DE ESTILO.

P.R.I.C.

188839 - 2005 \ 8.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT
ADVOGADO: EDILSON ROSENDO DA SILVA - PROC. DO MUNICÍPIO
EXECUTADOS(AS): JOÃO BOSCO FERREIRA DA COSTA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS, ETC.

PELA PETIÇÃO DE F. 09 O MUNICÍPIO EXEQUENTE PUGNOU PELA EXTINÇÃO DO FEITO, O FAZENDO COM ALICERCE NO ART. 26, DA LEI Nº 6.830/80.

DISPÕE O ART. 26, DA LEI DE EXECUÇÃO FISCAL QUE 'SE, ANTES DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, A INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA FOR, A QUALQUER TÍTULO, CANCELADA, A EXECUÇÃO FISCAL SERÁ EXTINTA, SEM QUALQUER ÔNUS PARA AS PARTES'.

POIS BEM.

DA PETIÇÃO DE F. 09 O MUNICÍPIO EXEQUENTE FEZ ACOMPANHAR DO DOCUMENTO DE F. 10, SENDO QUE DO MESMO ENCONTRA-SE ANOTADO OS DÉBITOS DO EXECUTADO PARA COM AQUELE, NADA MAIS QUE ISSO.

ASSIM, SE O MUNICÍPIO EXEQUENTE PUGNOU PELA EXTINÇÃO DO PROCESSO COM BASE NO ART. 26 DA LEI DE EXECUÇÃO FISCAL, NÃO RESTA AO PODER JUDICIÁRIO INDAGAR OU MESMO COLOCAR EM DÚVIDA SE EFETIVAMENTE O CREDOR (EXEQUENTE) LOGROU ÊXITO EM SEU INTENTO COM O RECEBIMENTO DO DÉBITO POR PARTE DO DEVEDOR (EXECUTADO), POIS, O PRÓPRIO ARTIGO ANTES CITADO PRESCREVE QUE 'A EXECUÇÃO FISCAL SERÁ EXTINTA QUANDO A INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA FOR, A QUALQUER TÍTULO, CANCELADA'.

EM FACE DO PLEITO BUSCADO NA PETIÇÃO DE F. 09, TEM-SE, EM TESE, QUE A INSCRIÇÃO DA DÍVIDA FOI CANCELADA E SE ASSIM OCORRE NÃO RESTA OUTRA SAÍDA SENÃO ATENDÊ-LO, COMO POSTO.

ISTO POSTO, ACOLHENDO PRETENSÃO DO MUNICÍPIO EXEQUENTE E LEVANDO-SE EM CONTA QUE NO PROCESSO INEXISTE DECISÃO PROFERIDA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, COM RESPALDO NO ART. 26, DA LEI Nº 6.830, DE 22.09.1980, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL, SEM APRECIAR O MÉRITO, ISENTANDO AS PARTES DE QUAISQUER ÔNUS.

DIANTE DA RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E FEITO ISSO ARQUIVEM-SE OS AUTOS, PROCEDENDO-SE ANTES COM A DEVIDA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANOTAÇÕES DE ESTILO.

P.R.I.C.

207497 - 2005 \ 2973.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
ADVOGADO: FLÁVIA BEATRIZ CORRÊA DA COSTA DE SOUZA SOARES
EXECUTADOS(AS): CONCREMAX CONCRETO ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS, ETC.

EXECUÇÃO FISCAL INTENTADA PELA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL EM DESFAVOR DE CONCREMAX CONCRETO ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NOS AUTOS.

É O RELATÓRIO.
FUNDAMENTO. DECIDIDO.

EM MANUSEIO DOS AUTOS VERIFICO AINDA PELA PETIÇÃO DE F. 05 QUE A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL EXEQUENTE PUGNA PELA EXTINÇÃO DO PROCESSO, NA FORMA DO ART. 794, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO, COM ALICERCE EM CITADO ARTIGO E INCISO DO ESTATUTO PROCESSUAL CIVIL, SE DÁ QUANDO O DEVEDOR SATISFAZ A OBRIGAÇÃO E LEVANDO-SE EM CONTA QUE FOI O PRÓPRIO CREDOR QUEM PUGNOU DESSA FORMA, TEM-SE QUE EM TESE EFETIVAMENTE A EXECUTADA DEVE TER SATISFEITO SEU DÉBITO PARA COM AQUELE.

ISTO POSTO, CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO EXEQUENTE, POR MEIO DA PETIÇÃO DE F. 05, REQUEREU PELA EXTINÇÃO DO PROCESSO FACE A EXECUTADA TER SATISFEITO SUA OBRIGAÇÃO PARA COM AQUELE, NA FORMA DO ART. 794, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL C/C ART. 26 DA LEI 6830/80, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO E O FAÇO EM ANÁLISE DO SEU MÉRITO, ISENTANDO AS PARTES DE QUAISQUER ÔNUS.

AGUARDE-SE O DECURSO DO PRAZO E NÃO HAVENDO RECURSO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVANDO-SE OS AUTOS.

CUMPRE-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

P.R.I.C.

164338 - 2004 \ 1165.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
EXECUTADOS(AS): ALFREDO FITL

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS, ETC.

DEFIRO PEDIDO DE FLS. 09, CONFORME REQUERIDO PELO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, E JULGO EXTINTO O PROCESSO EM SEU MÉRITO COM FULCRO NO ART. 794, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO E DEMAIS REGISTROS.

APÓS, ARQUIVE-SE.

P.R.I.C.

252945 - 2006 \ 622.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): RODRIGO DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO: RENATA BARRETO RAMIRES
IMPETRADO(A): DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MATO GROSSO



CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS, ETC.

TRATA-SE DE AÇÃO MANDAMENTAL IMPETRADA POR RODRIGO DO ESPIRITO SANTO CONTRAATO PRATICADO PELO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE LIMINAR, PARA QUE A AUTORIDADE COATORA EXCLUA DO VEÍCULO VW/GOL, ANO/MODELO 1993/1993, PLACAS BKN 6860, AS MULTAS DECORRENTES DE RADARES ELETRÔNICOS.

ADUZ A IMPETRANTE QUE AS MULTAS CITADAS FORAM APLICADAS DE FORMA IRREGULAR, ASSIM REQUER A SUA ANULAÇÃO E CONSEQUENTE INEXIGIBILIDADE.

COM A INICIAL VIERAM OS DOCUMENTOS DE FLS. 09/19.

É O RELATÓRIO.
FUNDAMENTO. DECIDO.

A IMPETRAÇÃO, COMO POSTULADA, INSTRUÍDA E FUNDAMENTADA, NÃO PODE PROSPERAR. O IMPETRANTE VISA CONSEGUIR A EXCLUSÃO DAS MULTAS 99712547, 99711311 E 99711494 DO VEÍCULO RETRO, BEM A DÍVIDA REFERENTE A ELAS.

NO ENTANTO, CONSTATA-SE QUE A VIA ELEITA É IMPRÓPRIA PARA A SATISFAÇÃO DA PRETENSÃO DA IMPETRANTE, SENDO A CORRETA A VIA ORDINÁRIA, POIS TRATA DE DILAÇÃO PROBATÓRIA.

PARA O PROFESSOR JOSÉ CRETILLA JÚNIOR, EM SUA OBRA "COMENTÁRIOS À LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA", 4ª EDIÇÃO, FORENSE, P. 233, LECIONA:

"A INICIAL SERÁ DESDE LOGO INDEFERIDA QUANDO NÃO FOR CASO DE SEGURANÇA, OU SEJA, QUANDO SE TRATAR, POR EXEMPLO, DOS SEGUINTES CASOS: NÃO OCORRER LESÃO DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO; NÃO HOUVER OBRIGAÇÃO DE PRESTAÇÃO POR PARTE DO ESTADO AO PRETENSU TITULAR; NÃO OCORRER ILEGALIDADE NEM ABUSO DE PODER; QUANDO SE VERIFICAR ILEGITIMIDADE DO SUJEITO PASSIVO, OU SEJA, NÃO SE TRATAR DE AUTORIDADE OU DE ENTE EQUIPARADO A ESSA AUTORIDADE; QUANDO OCORRER LESÃO ATACÁVEL POR OUTRA VIA QUE NÃO O MANDADO DE SEGURANÇA, COMO NO CASO DE AÇÃO POPULAR, OU DE HÁBEAS CORPUS, OU DA AÇÃO ORDINÁRIA, QUE ADMITE A DELAÇÃO PROBATÓRIA".

PELO EXPOSTO, PERFILHANDO O ENSINAMENTO ACIMA TRANSCRITO E NA INTELIGÊNCIA DO ART. 295, V DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E DO ART. 8º DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, EM CONSEQUÊNCIA JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM FULCRO NO ART. 267, I, DO CPC DO CITADO CÓDIGO.

SEM CUSTAS PROCESSUAIS, COMO ORIENTA O ART. 10, INCISO XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANOTAÇÕES DE ESTILO.

P.R.I.

CUMPRASE.

232717 - 2006 \ 63.

AÇÃO: HÁBEAS DATA
REQUERENTE: APARECIDA CERON BOTELHO
ADVOGADO: ORLANDO DOS SANTOS
REQUERIDO(A): DIRETOR DA CAPEMI AGENCIA DE CUIABÁ

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS ETC.

APARECIDA CERON BOTELHO INTENTOU A PRESENTE AÇÃO DE HÁBEAS DATA EM FACE DO DIRETOR DA CAPEMI AGENCIA DE CUIABÁ/MT, PLEITEANDO CÓPIA DO CONTRATO DE ADESAO AO PLANO BENEFÍCIO Nº 33964826 – PLANO 03 PC1 – PECÚLIO FIRMADO EM JULHO DE 2004 COM A CAPEMI, E RESPECTIVO REGULAMENTO OU ESTATUTO DO PLANO DE PREVIDENCIÁRIA CORRESPONDENTE.

COM A PETIÇÃO INICIAL VIERAM OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM.

NOTIFICADA, A AUTORIDADE IMPETRADA PRESTOU INFORMAÇÕES, SUSCITANDO PRELIMINAR DE INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA, ARGUMENTANDO QUE O HÁBEAS DATA NÃO É A VIA ADEQUADA PARA OBTENÇÃO DE CÓPIA DE CONTRATO PARTICULAR, PUGNANDO, ASSIM, PELA IMPROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS INICIAIS (F. 42/49).

PARECER MINISTERIAL ÀS FLS. 78/79, PELA EXTIÇÃO DO PROCESSO.
É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO. DECIDO.

EM RELAÇÃO A PRELIMINAR LEVANTADA PELO IMPETRADO, DE INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA, TENHO QUE É PROCEDENTE TAL ARGUMENTO, UMA VEZ QUE A IMPETRADA TRATAR-SE DE EMPRESA PRIVADA, CONFORME FICOU DEMONSTRADO NOS AUTOS.

ASSIM, ESTABELECE O ART. 7º DA LEI Nº 9.507/97 IN VERBIS:

ART. 7º. CONCEDER-SE-Á HÁBEAS DATA:
I – PARA ASSEGURAR O CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À PESSOA DO IMPETRANTE, CONSTANTES DE REGISTRO OU BANCO DE DADOS DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS OU CARÁTER PÚBLICO;

TODAVIA, A IMPETRADA NÃO SE ENQUADRA DENTRE AS PESSOAS CONTRA AS QUAIS SE PERMITE O USO DO HÁBEAS DATA, DE MODO QUE OS ATOS EMANADOS POR SEUS FUNCIONÁRIOS NÃO SÃO PASSÍVEIS DE SEREM ANALISADOS POR ESSA MEDIDA.

DIANTE DO EXPOSTO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, ACOLHO A PRELIMINAR INVOCADA E, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, EM CONSEQUÊNCIA TORNADO SEM EFEITO A LIMINAR CONCEDIDA ÀS FLS. 16/17.

SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS POR SEREM INCABÍVEIS NA ESPÉCIE.
APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE E DÉ-SE BAIXA, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

P. R. I. CUMPRASE.

31351 - 1989 \ 19809.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
AUTOR(A): ORLANDO NIGRO FILHO
ADVOGADO: CLÓVIS DE MELLO
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: DILMAR
CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS ETC.

CONSIDERANDO A IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELO REQUERIDO ÀS FLS. 336/342, QUANDO AOS CÁLCULOS OFERECIDOS PELO AUTOR, APRESENTANDO DESDE JÁ NOVO CÁLCULO E, DIANTE DA MANIFESTAÇÃO DO REQUERENTE À F. 355 CONCORDANDO COM A PLANILHA DE FL. 340/342 ELABORADORA PELO REQUERIDO, ACOLHO A IMPUGNAÇÃO OFERTADA PELO ESTADO, EM CONSEQUÊNCIA HOMÓLOGO REFERIDO CÁLCULO.

ASSIM, EXPEÇA-SE O PRECATÓRIO.

APÓS, CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE SEM BAIXA NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, AGUARDANDO RESPOSTA NO OFÍCIO.

INTIMEM-SE. CUMPRASE.

204354 - 2005 \ 12612.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: HERNAM ESCUDERO GUTIERREZ - PROC. MUNICIPAL
EXECUTADOS(AS): FAUSTINA FERREIRA COSTA

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS, ETC.

PELA PETIÇÃO DE F. 08 O MUNICÍPIO EXEQUENTE PUGNOU PELA EXTIÇÃO DO FEITO, O FAZENDO COM ALICERCE NO ART. 26, DA LEI Nº 6.830/80.

DISPÕE O ART. 26, DA LEI DE EXECUÇÃO FISCAL QUE "SE, ANTES DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, A INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA FOR, A QUALQUER TÍTULO, CANCELADA, A EXECUÇÃO FISCAL SERÁ EXTINTA, SEM QUALQUER ÔNUS PARA AS PARTES".

POIS BEM.

DA PETIÇÃO DE F. 08 O MUNICÍPIO EXEQUENTE FEZ ACOMPANHAR DO DOCUMENTO DE F. 09, SENDO QUE DO MESMO ENCONTRA-SE ANOTADO OS DÉBITOS DO EXECUTADO PARA COM AQUELE, NADA MAIS QUE ISSO.

ASSIM, SE O MUNICÍPIO EXEQUENTE PUGNOU PELA EXTIÇÃO DO PROCESSO COM BASE NO ART. 26 DA LEI DE EXECUÇÃO FISCAL, NÃO RESTA AO PODER JUDICIÁRIO INDAGAR OU MESMO COLOCAR EM DÚVIDA SE EFETIVAMENTE O CREDOR (EXEQUENTE) LOGROU ÊXITO EM SEU INTENTO COM O RECEBIMENTO DO DÉBITO POR PARTE DO DEVEDOR (EXECUTADO), POIS, O PRÓPRIO ARTIGO ANTES CITADO PRESCREVE QUE "A EXECUÇÃO FISCAL SERÁ EXTINTA QUANDO A INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA FOR, A QUALQUER TÍTULO, CANCELADA".

EM FACE DO PLEITO BUSCADO NA PETIÇÃO DE F. 08, TEM-SE, EM TESE, QUE A INSCRIÇÃO DA DÍVIDA FOI CANCELADA E SE ASSIM OCORRER NÃO RESTA OUTRA SAÍDA SENÃO ATENDÊ-LO, COMO POSTO.

ISTO POSTO, ACOLHENDO PRETENSÃO DO MUNICÍPIO EXEQUENTE E LEVANDO-SE EM CONTA QUE NO PROCESSO INEXISTE DECISÃO PROFERIDA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, COM RESPALDO NO ART. 26, DA LEI Nº 6.830, DE 22.09.1980, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL, SEM APRECIAR O MÉRITO, ISSENTANDO AS PARTES DE QUAISQUER ÔNUS.

DIANTE DA RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E FEITO ISSO ARQUIVEM-SE OS AUTOS, PROCEDENDO-SE ANTES COM A DEVIDA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANOTAÇÕES DE ESTILO.

P.R.I.C.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

152686 - 2004 \ 770.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): NEUZA APARECIDA SCHEFFER
ADVOGADO: JOSÉ BATISTA FILHO
RÉU(S): IPEMAT - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO DE ENVIO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: VISTOS ETC.

A TEOR DO QUE DISPÕE O ART. 398 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, INTIME-SE O REQUERIDO A MANIFESTAR SOBRE O PETITÓRIO DE FL. 114/156.

CUMPRASE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.

VARAS CRIMINAIS

COMARCA DE CUIABÁ
OITAVA VARA CRIMINAL DA CAPITAL.
JUIZ(A): MARIA ROSI DE MEIRA BORBA
ESCRIVÃO(A): EDENIRCE MIRANDA SERAFIM COSTA
EXPEDIENTE: 19/2006

52488 - 2001 \ 115.

AÇÃO: CP-ART. 1º, II, V e § ÚNICO DA LEI 8.137/90
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): LUIZ CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO: MANOEL MESSIAS DE JESUS COSTA OAB/MT-9437
FINALIDADE: INTIMÁ-LO DA AUDIÊNCIA DE INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHAS DE DEFESA NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2006, ÀS 14H00.

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUIZ(A): FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES
ESCRIVÃO(A): MARIA SANTANA DE SOUZA
EXPEDIENTE: 2006/135
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO 60 DIAS

PROCESSOS COM SENTENÇA

28335 - 1999 \ 155.

AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): ELSON QUEIROZ PERES, brasileiro, natural de Dom Aquino/MT, onde nasceu aos 05 de março de 1973, filho de Domingos Queiroz de Souza e de Maria dos Santos Peres.

FINALIDADE: INTIMAR o Acusado acima qualificado para tomar ciência da sentença proferida nos autos em epígrafe cuja parte dispositiva é a seguinte ISSO POSTO, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 107, INCISO IV, ART. 109, INCISO V, AMBOS DO CÓDIGO PENAL C/C ART. 61 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO ELSON QUEIROZ PERES, BRASILEIRO, AMASIADO, AUXILIAR DE OPERADOR DE MÁQUINAS, NATURAL DE DOM AQUINO/MT, ONDE NASCEU AOS 05 DE MARÇO DE 1973, FILHO DE DOMINGOS QUEIROZ DE SOUZA E DE MARIA DOS SANTOS PEREZ, RESIDENTE NA RUA 28, 1ª ETAPA, EM FRENTE A IGREJA CATÓLICA, NO BAIRRO PEDRA 90, NESTA CAPITAL, DENUNCIADO PELO FATO OCORRIDO EM 30 DE ABRIL DE 1998, EM RELAÇÃO AO DELITO TÍPICADO NO ART. 10, "CAPUT" DA LEI 9.437/97, TENDO POR VÍTIMA A INCOLUMIDADE PÚBLICA, UMA VEZ QUE OCORREU A PRESCRIÇÃO PUNITIVA ESTATAL. CONDENO O ACUSADO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, AS QUAIS, DEPOIS DE CONTADAS, DEVERÃO SER RECOLHIDAS PELA SR.ª ESCRIVÃ. EXPEÇA-SE ALVARÁ JUDICIAL CONTRA O EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, PARA LEVANTAMENTO DA FIANÇA, FLS.12, NO VALOR DE R\$ 126,00 (CENTO E VINTE E SEIS REAIS) PELA SR.ª ESCRIVÃ, PARA PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E O RESTANDO, EM HAVENDO, SEJA DEPOSITADO NA CONTA ÚNICA, PARA FUTURA DEVOLUÇÃO AO ACUSADO MEDIANTE RECIBO NOS AUTOS, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE E DESOBEDIÊNCIA (ART. 330 CÓDIGO PENAL). REMETA-SE A ARMA DE FOGO APREENHIDA E DESCRITA À FLS. 10, AO 44º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA PARA FINS DO ART. 25 DA LEI 10.826/2003, COM NOSSAS HOMENAGENS, NO PRAZO DE 48 HORAS. CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTO O PROCESSO CRIME Nº 059/99 COM JULGAMENTO DO MÉRITO. P.R.I.N. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇAM-SE OFÍCIOS AO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ESTADUAL E FEDERAL, BEM COMO AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PARA ANOTAÇÕES. CUMPRASE. Sentença datada de 30 de novembro de 2004.

FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES
JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUIZ(A): FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES
ESCRIVÃO(A): MARIA SANTANA DE SOUZA
EXPEDIENTE: 2006/140

PROCESSOS COM DECISÃO

78132 - 2005 \ 370.

AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): DAMIÃO SILVA DE MEDEIROS, brasileiro, casado, natural de Caicó/RN, onde nasceu aos 23 de abril de 1974, portador da Cédula de Identidade RG nº 1126390 SSP/MT, filho de Benedito Pinheiro de Medeiros e de Maria Tereza de Medeiros
FINALIDADE: INTIMAR o Acusado acima qualificado para tomar ciência da decisão proferida em audiência do dia 05 de outubro de 2006: ABERTA A AUDIÊNCIA, INICIALMENTE A M.M.ª JUÍZA CONSTATOU A AUSÊNCIA DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DEVIDAMENTE INTIMADO PESSOALMENTE POR OFÍCIO DE FLS.



63 (ART. 370, § 4º DO CPP), QUE DECLAROU QUE COMUNGA DO ENTENDIMENTO DE QUE É DESNECESSÁRIA A PRESENÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM INTERROGATÓRIO, PORQUE A NINGUÉM PODE SER EXIGIDO QUE PRODUZA PROVAS CONTRA SI MESMO. APÓS, A MMª JUIZA CONSTATOU A AUSÊNCIA DA ACUSADA, QUE NÃO RESPONDEU AO PREGÃO (FLS. 71), RAZÃO PELA QUAL, NOS TERMOS DO ART. 366 C.P.P., DECRETOU A REVELIA DE DAMIÃO SILVA DE MEDEIROS E NOMEOU O DEFENSOR PÚBLICO QUE OFICIA PERANTE ESTA 10ª VARA CRIMINAL, DR. ALTAMIRO ARAÚJO DE OLIVEIRA, OU O SEU SUBSTITUTO LEGAL, COMO DEFENSOR DATIVO DO ACUSADO (ART. 261 C.P.P.). A SEGUIR, A MMª JUIZA PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: CONSIDERANDO QUE O FATO DENUNCIADO NESTA AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA OCORREU NA DATA DE 27/06/2003, FLS. 10, DEPOIS DO ADVENTO DA LEI 9.271/96, A QUAL MODIFICOU A REDAÇÃO DO ART. 366 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, TENDO SIDO A R. DENÚNCIA PROTOCOLADA EM 05/10/2004, FLS. 02 E RECEBIDA NA DATA DE 17/11/2006, FLS. 40, COM FUNDAMENTO NO ART. 366 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, SUSPENDO O PRESENTE PROCESSO PENAL Nº 370/2005 CÓDIGO 78132 QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO PROMOVE CONTRA DAMIÃO SILVA DE MEDEIROS ATÉ A DATA DE 05/10/2.010 (ART. 109, INCISO V DO CÓDIGO PENAL – QUATRO ANOS), QUANDO COMEÇARÁ A CORRER O PRAZO PRESCRICIONAL DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO DESTA AÇÃO PENAL PÚBLICA, ATÉ A DATA DE 05/10/2.014, POSTO QUE O ACUSADO FOI CITADO POR EDITAL (FLS. 61) E NÃO COMPARECEU AO SEU INTERROGATÓRIO. DECORRIDO OS DOIS PRAZOS ACIMA (SUSPENSÃO E PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO) SEM MANIFESTAÇÃO DAS PARTES, DÊ-SE VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO E A CONCLUSÃO PARA EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, COMPARECENDO O ACUSADO A QUALQUER TEMPO, VOLTEM OS AUTOS À CONCLUSÃO. AGUARDE-SE DECORRER OS PRAZOS NO ARQUIVO E DÊ-SE BAIXA NOS RELATÓRIOS (ART. 386 CPP). PUBLIQUE-SE NA AUDIÊNCIA. PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA DO D.J. PARA INTIMAÇÃO DO ACUSADO. NOTIFIQUEM-SE, IMEDIATAMENTE E POR OFÍCIOS DESTA DECISÃO, O MINISTÉRIO PÚBLICO E O DEFENSOR PÚBLICO DATIVO, ESTE TAMBÉM DA SUA NOMEAÇÃO ACIMA. NADA MAIS, EU, SECRETÁRIA JUDICIAL O DIGITEI.

FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES
JUIZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUIZ(A):FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES
ESCRIVÃO(A):MÁRIA SANTANA DE SOUZA
EXPEDIENTE: 2006/147
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO 60 DIAS

PROCESSOS COM SENTENÇA

31063 - 1999 \ 68.

AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA
AUTOR(A): O MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): PAULO ANTONIO DE ALMEIDA SOBRINHO, brasileiro, solteiro, natural de Ribeirão Preto/SP, onde nasceu aos 16 de agosto de 1973, portador da Cédula de Identidade RG nº 708.698 SSP/MT, filho de José Antonio Sobrinho e de Dolores Almeida Sobrinho.
RÉU(S): CLEBER DE ALMEIDA SOBRINHO, brasileiro, solteiro, natural de Ribeirão Preto/SP, onde nasceu aos 27 de março de 1980, portador da Cédula de Identidade RG nº 1161123-5 SSP/MT, filho de José Antonio Sobrinho de Dolores Almeida Sobrinho.

FINALIDADE: INTIMAR os Acusados acima qualificados para tomar ciência da sentença proferida nos autos em epígrafe cuja parte dispositiva é a seguinte: ISSO POSTO, UMA VEZ QUE DECORREU O PRAZO DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO SEM QUALQUER REVOGAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 107, INCISO IV DO CÓDIGO PENAL E ART. 89, § 5º DA LEI 9.099/95 C/C ART. 61 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO PAULO ANTONIO DE ALMEIDA SOBRINHO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MOTORISTA, NATURAL DE RIBEIRÃO PRETO/SS ONDE NASCEU AOS 16 DE AGOSTO DE 1973, FILHO DE JOSÉ ANTONIO SOBRINHO E DE DOLORES ALMEIDA SOBRINHO, RESIDENTE NA RUA CLARA NUNES, 711, BAIRRO SANTA ISABEL, NA CIDADE DE CUIABÁ/MT, E DE CLEBER DE ALMEIDA SOBRINHO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ESTUDANTE, NATURAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP, ONDE NASCEU AOS 27 DE MARÇO DE 1980, FILHO DE JOSÉ ANTONIO SOBRINHO E DE DOLORES ALMEIDA SOBRINHO, RESIDENTE NA RUA CLARA NUNES, 711, BAIRRO SANTA ISABEL, NESTA URBE DE CUIABÁ/MT, RELAÇÃO AO DELITO TIFIFICADO NO ART. 10, "CAPUT", DA LEI 9.437/97, OCORRIDO EM 14 DE FEVEREIRO DE 1999, TENDO POR VÍTIMA A INCOLUMIDADE PÚBLICA. CONDENO OS ACUSADOS NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, NA PROPORÇÃO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) CADA UM. PENA DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO. OFICIE-SE AO SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, REQUISITANDO-SE A TRANSFERÊNCIA DO VALOR DA FIANÇA DE FLS. 19, NO VALOR DE R\$ 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS), COM A DEVIDA CORREÇÃO MONETÁRIA, PARA A CONTA ÚNICA DO PODER JUDICIÁRIO, PARA PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DEVOLUÇÃO AO ACUSADO DO RESTANTE, EM HAVENDO, NO PRAZO DE 48 HORAS SOB PENA DE RESPONSABILIDADE E DESOBEDIÊNCIA (ART. 330 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO), DEVENDO SUA EXCELÊNCIA ENVIAR À ESTE JUÍZO COMPROVANTE DO CUMPRIMENTO DESTA DECISÃO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE E DESOBEDIÊNCIA (ART. 330 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO), CONSTE DO REFERIDO CÓPIA DO DARF DE FLS. 19. NÃO SENDO O VALOR DA FIANÇA SUFICIENTE PARA PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, INTIME-SE OS ACUSADOS PARA PAGAMENTO DO RESTANTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DA CONTA, SOB PENA DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO. NÃO HAVENDO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, EXPEÇA-SE CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA E REMETA-SE À PROCURADORIA FISCAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM CÓPIA DESTA SENTENÇA, PARA INCLUSÃO NO CADIN, NOS TERMOS DOS ARTS. 302 E 303 DA LEI ESTADUAL 4.964/85 - COJE/MT COMBINADO COM ART. 129, INCISO IV, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO. REMETA-SE A ARMA DE FOGO APRENDIDA E DESCRITA À FL. 13, AO 44º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA PARA FINS DO ART. 25 DA LEI 10.826/2003, COM NOSSAS HOMENAGENS, NO PRAZO DE 48 HORAS. CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO CRIME Nº 68/1999 COM JULGAMENTO DO MÉRITO.
P. R. I. N. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇAM-SE OFÍCIOS AOS INSTITUTOS DE IDENTIFICAÇÃO ESTADUAL E FEDERAL, BEM COMO AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PARA ANOTAÇÕES. À SEGUIR, ARQUIVE-SE E DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E RELATÓRIOS. CUMPRA-SE. Sentença datada de 09 de maio de 2006.

FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES
JUIZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUIZ(A):FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES
ESCRIVÃO(A):MÁRIA SANTANA DE SOUZA
EXPEDIENTE: 2006/151
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO 60 DIAS

PROCESSOS COM SENTENÇA

10517 - 1998 \ 38.

AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): AIRTON VIOLADAS, brasileiro, natural de Nova Esperança/PR, onde nasceu aos 07 de julho de 1955, filho de João Violadas e de Antonia Mastins Violadas.
FINALIDADE: INTIMAR o Acusado acima qualificado para tomar ciência da sentença proferida nos autos em epígrafe cuja parte dispositiva é a seguinte: ISSO POSTO, UMA VEZ QUE DECORREU O PRAZO DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO SEM QUALQUER REVOGAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 107, INCISO IV DO CÓDIGO PENAL E ART. 89, § 5º DA LEI 9.099/95 C/C ART. 61 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO AIRTON VIOLADAS, BRASILEIRO, SEPARADO JUDICIALMENTE, MOTORISTA, NATURAL DE NOVA ESPERANÇA/PR, ONDE NASCEU AOS 07 DE JULHO DE 1955, FILHO DE JOÃO VIOLADAS E DE ANTONIA MARTINS VIOLADAS, RESIDENTE NA RUA A, ESQUINA COM A RUA B, Nº 26, BAIRRO ALTOS DO COXIPÓ, NESTA CIDADE DE CUIABÁ-MT, EM RELAÇÃO AO DELITO TIFIFICADO NO ART. 121, § 3º DO CÓDIGO PENAL, OCORRIDO EM 02 DE NOVEMBRO DE 1997, TENDO POR VÍTIMA ROSA MARIA DA SILVA. CONDENO O ACUSADO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DA CONTA, SOB PENA DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO. NÃO HAVENDO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, EXPEÇA-SE CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA E REMETA-SE À PROCURADORIA FISCAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM CÓPIA DESTA SENTENÇA, PARA INCLUSÃO NO CADIN, NOS TERMOS DOS ARTS. 302 E 303 DA LEI ESTADUAL 4.964/85 - COJE/MT COMBINADO COM ART. 129, INCISO IV, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO. CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO CRIME Nº 38/1998 COM JULGAMENTO DO MÉRITO.
P. R. I. N. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇAM-SE OFÍCIOS AOS INSTITUTOS DE IDENTIFICAÇÃO ESTADUAL E FEDERAL, BEM COMO AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PARA ANOTAÇÕES. À SEGUIR, ARQUIVE-SE E DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E RELATÓRIOS. CUMPRA-SE. Sentença datada de 18 de maio de 2006.

FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES
JUIZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUIZ(A):FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES
ESCRIVÃO(A):MÁRIA SANTANA DE SOUZA
EXPEDIENTE:2006/143
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO 60 DIAS

PROCESSOS COM SENTENÇA

35108 - 2000 \ 78.

AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): ANTONIO HONORATO DO NASCIMENTO FILHO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 216.476.823-04.
RÉU(S): JOÃO ROCHA GONÇALVES, brasileiro, casado, natural de Boa Vista Aparecida/PR, onde nasceu aos 25 de outubro de 1974, portador da Cédula de Identidade RG nº 1141759-5 SSP/MT, filho de Arnaldo Dias Gonçalves e de Herminia Rocha Gonçalves.

FINALIDADE: INTIMAR os Acusados acima qualificados para tomarem ciência da sentença proferida nos autos em epígrafe cuja parte dispositiva é a seguinte: ISSO POSTO, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 107, INCISO IV E 109, INCISO V, AMBOS DO CÓDIGO PENAL C/C ART. 61 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO ANTONIO HONORATO DO NASCIMENTO FILHO, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, INSCRITO NO CPF, SOB O Nº 216.476.823-04, RESIDENTE E DOMICILIADO NA QUADRA 06, BLOCO 02, APARTAMENTO 201, NO RESIDENCIAL PAIAGUÁS, NESTA CAPITAL, EM RELAÇÃO AO DELITO TIFIFICADO NO ART. 10, "CAPUT", DA LEI 9.437/97 – PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO, FATO OCORRIDO EM 17 DE JANEIRO DE 2000, TENDO POR VÍTIMA A INCOLUMIDADE PÚBLICA, UMA VEZ QUE OCORREU A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTADUAL, CONSIDERANDO QUE OS DEMAIS ACUSADOS CUMPRIRAM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA AUDIÊNCIA DE 23 DE OUTUBRO DE 2000, FLS. 42/45, COM FUNDAMENTO NO ART. 107, INCISO VI, DO CÓDIGO PENAL E ART. 89, § 5º DA LEI 9.099/95 C/C ART. 61 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DOS ACUSADOS EDSON ALVES PEREIRA, BRASILEIRO, CASADO, FISCAL, NATURAL DE BIRATAÍ/BA, ONDE NASCEU AOS 06 DE MAIO DE 1958, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 517.022 SSP/MT, FILHO DE JOSÉ ALVES PEREIRA E DE ILDA MÁRIA DE ALMEIDA, RESIDENTE NA RUA VISTA ALEGRE, QUADRA 06, LOTE 03, BAIRRO MAPIM, VÁRZEA GRANDE/MT E JOÃO ROCHA GONÇALVES, BRASILEIRO, CASADO, VIGILANTE, NATURAL DE BOA VISTA APARECIDA/PR, ONDE NASCEU AOS 25 DE OUTUBRO DE 1974, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 1141759-5 SSP/MT, FILHO DE ARNALDO DIAS GONÇALVES E DE HERMINIA ROCHA GONÇALVES, RESIDENTE NA RUA 14, QUADRA 26, LOTE 07, CASA 244, BAIRRO JARDIM VITÓRIA, NESTA CAPITAL, EM RELAÇÃO AO DELITO TIFIFICADO NO ART. 10, "CAPUT", DA LEI 9.437/97 – PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO, FATO OCORRIDO EM 17 DE JANEIRO DE 2000, TENDO POR VÍTIMA A INCOLUMIDADE PÚBLICA. CONDENO TODOS OS ACUSADOS NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, DIVIDAS NA PROPORÇÃO DE 1/3 (UM TERÇO) DO VALOR PARA CADA UM, AS QUAIS DEPOIS DE COTADAS DEVERÃO SER DESCONTADAS DOS VALORES PAGOS COMO FIANÇA, FLS. 20, NÃO SENDO SUFICIENTE AS FIANÇAS PARA QUITAR AS CUSTAS, INTIMEM-SE OS PARA PAGAREM O RESTANTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DA CONTA, SOB PENA DE INCLUSÃO NA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO.
NÃO HAVENDO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, EXPEÇA-SE CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA E REMETA-SE À PROCURADORIA FISCAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM CÓPIA DESTA SENTENÇA, PARA LANÇAMENTO DO DÉBITO NO CADIN, NOS TERMOS DOS ARTS. 302 E 303 DA LEI ESTADUAL 4.964/85 - COJE/MT COMBINADO COM ART. 129, INCISO IV DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO. OFICIE-SE AO SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, REQUISITANDO-SE A TRANSFERÊNCIA DAS FIANÇAS DE FLS. 20, NO VALOR DE R\$ 149,60 (CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), COM A DEVIDA CORREÇÃO MONETÁRIA, PARA A CONTA ÚNICA DO PODER JUDICIÁRIO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE E DESOBEDIÊNCIA (ART. 330 DO CÓDIGO PENAL) DEVENDO SUA EXCELÊNCIA ENVIAR À ESTE JUÍZO COMPROVANTE DO CUMPRIMENTO DESTA DECISÃO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE E DESOBEDIÊNCIA (ART. 330 DO CÓDIGO PENAL). CONSTE DO REFERIDO OFÍCIO CÓPIA DO DARF DE FLS. 20. CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO CRIME Nº 078/2000 COM JULGAMENTO DO MÉRITO. P. R. I. N. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇAM-SE OFÍCIOS AOS INSTITUTOS DE IDENTIFICAÇÃO ESTADUAL E FEDERAL, BEM COMO AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PARA ANOTAÇÕES. À SEGUIR, ARQUIVE-SE E DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E RELATÓRIOS. CUMPRA-SE. Sentença datada de 03 de outubro de 2005.

FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES
JUIZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUIZ(A):FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES
ESCRIVÃO(A):MÁRIA SANTANA DE SOUZA
EXPEDIENTE:2006/144

PROCESSOS COM DECISÃO

77980 - 2005 \ 353.

AÇÃO: DELITO DE TRÂNSITO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): PLÍNIO DE CARVALHO EVANGELISTA, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 000814418 SSP/RO, nascido em 21/12/1982, natural de Jaru/RO, filho de Wilson Gonçalves Evangelista e Romilda de Carvalho Evangelista.
Finalidade: INTIMAR o Acusado acima qualificado para tomar ciência da decisão proferida nos autos em epígrafe: INICIALMENTE A M.Mª JUIZA CONSTATOU A AUSÊNCIA DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, QUE DECLAROU QUE COMUNGA DO ENTENDIMENTO DE QUE É DESNECESSÁRIA A PRESENÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM INTERROGATÓRIO, PORQUE A NINGUÉM PODE SER EXIGIDO QUE PRODUZA PROVAS CONTRA SI MESMO. EM SEGUIDA, A MMª JUIZA OBSERVOU QUE A SRA. ESCRIVÁ AINDA NÃO CUMPRIU A DETERMINAÇÃO DE FLS. 48, PROFERIDA PELO MMª JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA EM 08/10/2006, RAZÃO PELA QUAL A MMª JUIZA DETERMINOU À NOVEL ESCRIVÁ QUE CUMPRA AQUELA DETERMINAÇÃO IMEDIATAMENTE, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE E DESOBEDIÊNCIA (ART. 330 C.P.). APÓS, A MMª JUIZA CONSTATOU TAMBÉM A AUSÊNCIA DO ACUSADO, QUE NÃO RESPONDEU AO PREGÃO (FLS. 51), RAZÃO PELA QUAL, NOS TERMOS DO ART. 366 C.P.P., DECRETOU A REVELIA DE PLÍNIO DE CARVALHO EVANGELISTA E NOMEOU O DEFENSOR PÚBLICO QUE OFICIA PERANTE ESTA 10ª VARA CRIMINAL, DR. ALTAMIRO ARAÚJO DE OLIVEIRA, OU O SEU SUBSTITUTO LEGAL, COMO DEFENSOR DATIVO DO ACUSADO (ART. 261 C.P.P.). A SEGUIR, A MMª JUIZA PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: CONSIDERANDO QUE O FATO DENUNCIADO NESTA AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA OCORREU NA DATA DE 29/10/2005, FLS. 07, DEPOIS DO ADVENTO DA LEI 9.271/96, A QUAL MODIFICOU A REDAÇÃO DO ART. 366 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, TENDO SIDO A R. DENÚNCIA PROTOCOLADA EM 02/12/2005, FLS. 02 E RECEBIDA NA DATA DE 13/02/2006, FLS. 40, COM FUNDAMENTO NO ART. 366 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, SUSPENDO O PRESENTE PROCESSO PENAL Nº 353/2005 CÓDIGO 77980 QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO PROMOVE CONTRA PLÍNIO DE CARVALHO EVANGELISTA ATÉ A DATA DE 07/11/2014 (ART. 109, INCISO V DO CÓDIGO PENAL – QUATRO ANOS), QUANDO COMEÇARÁ A CORRER O PRAZO PRESCRICIONAL DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO DESTA AÇÃO PENAL PÚBLICA, ATÉ A DATA DE 07/11/2018, POSTO QUE O ACUSADO FOI CITADO POR EDITAL (FLS. 47) E NÃO COMPARECEU AO SEU INTERROGATÓRIO. DECORRIDO OS DOIS PRAZOS ACIMA (SUSPENSÃO E PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO) SEM MANIFESTAÇÃO DAS PARTES, DÊ-SE VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO E À CONCLUSÃO PARA EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, COMPARECENDO O ACUSADO A QUALQUER TEMPO, VOLTEM OS AUTOS À CONCLUSÃO. NOTIFIQUEM-SE POR OFÍCIO DESTA DECISÃO O MINISTÉRIO PÚBLICO E O DEFENSOR PÚBLICO DATIVO, ESTE TAMBÉM DA SUA NOMEAÇÃO ACIMA. PUBLIQUE-SE NA ÍNTEGRA NA IMPRENSA OFICIAL, PARA INTIMAÇÃO DO ACUSADO DESTA DECISÃO. NADA MAIS, EU, SECRETARIA JUDICIAL O DIGITEI. Decisão proferida datada em 07 de Novembro de 2006.

DRª. FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES
JUIZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUIZ(A):FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES
ESCRIVÃO(A):MÁRIA SANTANA DE SOUZA
EXPEDIENTE: 2006/150
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO 60 DIAS

PROCESSOS COM SENTENÇA

28626 - 2000 \ 100.

AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): EDSON FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, natural de Altamira/PA, onde nasceu aos 10 de setembro de 1980, portador da Cédula de Identidade RG nº 1209138-3 SSP/MT, filho de Antonio Braz de Souza e de Maria Gomes Ferreira de Souza



ADVOGADO: WALDIR CALDAS RODRIGUES - OAB/MT 6.591

FINALIDADE: INTIMAR o Acusado acima qualificado para tomar ciência da sentença proferida nos autos em epígrafe cuja parte dispositiva é a seguinte: ISTO POSTO, CONSIDERANDO O QUE DOS AUTOS CONSTAM, JULGO PROCEDENTE A R. DENÚNCIA DE FLS. 02/03 E CONDENO O RÉU EDSON FERREIRA DE SOUZA, VULGO "XUXA", FILHO DE ANTONIO BRAZ DE SOUZA E DE MARIA GOMES FERREIRA DE SOUZA, NASCIDO EM ALTAMIRARA/PA, AOS 10 DE SETEMBRO DE 1980, POR TER PRATICADO A CONDUTA DO ART. 10, CAPUT DA LEI 9437/97, À PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE DE UM ANO E AO PAGAMENTO DA PENA PECUÁRIA DE DEZ DIAS MULTA, CUJO VALOR FIXO EM UM TRIGÉSSIMO DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DO FATO OCORRIDO EM 12 DE FEVEREIRO DE 2000, COLOCANDO EM RISCO A INCOLUMIDADE PÚBLICA COM O PORTE DE ARMA DE FOGO, A PENA RESTRITIVA DE LIBERDADE DEVERÁ SER CUMPRIDA EM REGIME ABERTO (ART. 33, § 2º DO CÓDIGO PENAL), CONSIDERANDO QUE TRATA-SE DE PENA IGUAL À UMANO, COM FUNDAMENTO NO ART. 59, IV C/C ART. 44 CAPUT E § 2º DO CÓDIGO PENAL, SUBSTITUO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE (DETEÇÃO) POR UMA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS, CONSISTENTES EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, MEDIANTE O FORNECIMENTO GRATUITO DE DUAS (02) CESTAS BÁSICAS POR MÊS, NO VALOR DE R\$25,00 (VINTE E CINCO REAIS) CADA UMA, À UMA ENTIDADE BENEFICIENTE SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, LOCALIZADA À RUA AMÉRICO SALGADO, Nº 328, BAIRRO ARAÉS, NESTA CAPITAL, PELO PERÍODO DE NOVE MESES, DEVENDO JUNTAR OS RECIBOS MENSALMENTE NOS AUTOS, ADVIRTA-SE O CONDENADO DO QUE DISPÕE OS PARÁGRAFOS 4º E 5º DO ART. 44 DO CÓDIGO PENAL E DE QUE O DESEMPREGADO NÃO JUSTIFICARÁ O DESCUMPRIMENTO DE PENA RESTRITIVA DE DIREITOS IMPOSTA, DEVENDO O MESMO, SE PRECISO, ANGIARIAR FUNDOS JUNTO À AMIGOS, PARENTES E COLEGAS DE TRABALHO, CONDENO AINDA O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, CONDENO, AINDA O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, CONSEQUENTEMENTE DECLARO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, EXPEÇA-SE A GUIA DE EXECUÇÃO PENAL RESPECTIVA REMETENDO-SE AO MMº JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL – VARA DE EXECUÇÕES PENAS, PARA O CUMPRIMENTO DA PENA INDICANDO O PERÍODO EM QUE O RÉU ESTEVE PRESO, REMETA-SE CÓPIA DESTA SENTENÇA AO MMº JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA CRIMINAL DESTA CAPITAL, PARA JUNTADA NOS AUTOS RESPECTIVOS, REMETA-SE, AINDA E COM URGÊNCIA, O REVOLVER APREENDIDO E DESCRITO ÀS FLS. 09 E CÓPIA DESTA DECISÃO DO 44º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA PARA OS FINS DO ART. 14 DA LEI 9437/97, COM NOSSAS HOMENAGENS P.R.I.N. APÓS O TRÁNSITO EM JULGADO, LANCE-SE O NOEM DO RÉU NO ROL DOS CULPADOS E EXPEÇA-SE OS OFÍCIOS AO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ESTADUAL E FEDERAL, BEM COMO AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, PARA ANOTAÇÕES DA CONDENAÇÃO, À SEGUIR, EXPEÇA-SE A GUIA DE EXECUÇÃO PENAL RESPECTIVA, REMETENDO-SE AO MMº JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 15ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL – VARA DAS EXECUÇÕES PENAS, PARA CUMPRIMENTO DA PENA DE DÊS-E BAIXA NO RELATÓRIO, CUMPRÁ-SE. Sentença datada de 28 de setembro de 2000.

FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES
JUIZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUIZ(A): FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES
ESCRIVÃO(A): MARIA SANTANA DE SOUZA
EXPEDIENTE: 2006/152
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO 60 DIAS

PROCESSOS COM SENTENÇA

33269 - 1999 | 40.

AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA

AUTOR(A): JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU(S): JONILSON SANTOS DA SILVA, brasileiro, natural de Cuiabá/MT, onde nasceu aos 13 de abril de 1977, filho de Antonio Catarino da Silva e de Nilce Santos da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 1128297-5 DDP/MT.

ADVOGADO: NIVALDO CONRADO PEREIRA

FINALIDADE: INTIMAR o Acusado acima qualificado para tomar ciência da sentença proferida nos autos em epígrafe cuja parte dispositiva é a seguinte: ISSO POSTO, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 107, INCISO IV E 109, INCISO V, AMBOS DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO C/C ART. 61 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL BRASILEIRO, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO JONILSON SANTOS DA SILVA, BRASILEIRO, AMASIADO, DESEMPREGADO, NATURAL DE CUIABÁ/MT, ONDE NASCEU AOS 13 DE ABRIL DE 1977, FILHO DE ANTONIO CATARINO DA SILVA E DE NILCE SANTOS DA SILVA, RESIDENTE NA RUA JOÃO CARLOS PEREIRA LEITE, Nº 789, NO BAIRRO ARAÉS, EM CUIABÁ/MT, EM RELAÇÃO AO FATO OCORRIDO NO DIA 15 DE JANEIRO DE 1999 E TIPIFICADO NO ART. 10, "CAPUT", DA LEI 9.437/97, TENDO COMO VÍTIMA INCOLUMIDADE PÚBLICA, UMA VEZ QUE OCORREU A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO, CONDENO O ACUSADO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DA CONTA, SOB PENA DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OFICIE-SE AO SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, REQUISITANDO-SE A TRANSFERÊNCIA DO VALOR DA FIANÇA DE FLS. 18, NO VALOR DE R\$ 136,20 (CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS), COM A DEVIDA CORREÇÃO MONETÁRIA, PARA A CONTA ÚNICA DO PODER JUDICIÁRIO, PARA PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DEVOLUÇÃO AO ACUSADO DO RESTANTE, EM HAVENDO, NO PRAZO DE 48 HORAS SOB PENA DE RESPONSABILIDADE E DESOBEDIÊNCIA (ART. 330 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO), DEVENDO SUA EXCELÊNCIA ENVIAR À ESTE JUÍZO COMPROVANTE DO CUMPRIMENTO DESTA DECISÃO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE E DESOBEDIÊNCIA (ART. 330 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO), CONSTE DO REFERIDO OFÍCIO CÓPIA DO DARF DE FLS. 15. REMETA-SE A ARMA DE FOGO APREENDIDA E DESCRITA ÀS FLS. 19, AO 44º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA PARA FINS DO ART. 25 DA LEI 10.826/2003, COM NOSSAS HOMENAGENS, NO PRAZO DE 48 HORAS, CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO CRIME Nº 40/99 COM JULGAMENTO DO MÉRITO, P. R. I. N. APÓS O TRÁNSITO EM JULGADO, EXPEÇA-SE OS OFÍCIOS AOS INSTITUTOS DE IDENTIFICAÇÃO ESTADUAL E FEDERAL, BEM COMO AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PARA ANOTAÇÕES. À SEGUIR, ARQUIVE-SE E DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E RELATÓRIOS. CUMPRÁ-SE. Sentença datada de 19 de junho de 2006.

FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES
JUIZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUIZ(A): FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES
ESCRIVÃO(A): MARIA SANTANA DE SOUZA
EXPEDIENTE: 2006/132
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO 60 DIAS

PROCESSOS COM SENTENÇA

53555 - 2000 | 80.

AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): SILVIO AUGUSTO DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, jornalista, natural de Santa Rita de Caldas/MG, onde nasceu aos 11 de janeiro de 1971, portador da Cédula de Identidade RG nº 5776.121 SSP/MG, filho de Silvio Ferraz Carvalho e de Maria Aparecida de Souza carvalho.

DEFENSOR CONSTITUÍDO: DR. DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE – OAB/MT 6199.

FINALIDADE: INTIMAR o Acusado acima qualificado para tomar ciência da sentença proferida nos autos em epígrafe cuja parte dispositiva é a seguinte: ISSO POSTO, UMA VEZ QUE DECORREU O PRAZO DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO SEM QUALQUER REVOGAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 107, INCISO IV DO CÓDIGO PENAL E ART. 89, § 5º DA LEI 9.099/95 C/C ART. 61 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO ACUSADO SILVIO AUGUSTO DE CARVALHO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, JORNALISTA, NATURAL DE SANTA RITA DE CALDAS/MG ONDE NASCEU AOS 11 DE JANEIRO DE 1971, FILHO DE SILVIO FERRAZ CARVALHO E DE MARIA APARECIDA DE SOUZA CARVALHO, RESIDENTE NA RUA 48, BAIRRO BOA ESPERANÇA, NA CIDADE DE CUIABÁ/MT, RELAÇÃO AO DELITO TIPIFICADO NO ART. 10, "CAPUT", DA LEI 9.437/97, OCORRIDO EM 26 DE JUNHO DE 1998, TENDO POR VÍTIMA A INCOLUMIDADE PÚBLICA, CONDENO O ACUSADO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, NO VALOR DE 112,41 (CENTO E DOZE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), NO PRAZO DE CINCO DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DA CONTA, SOB PENA DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, NÃO HAVENDO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, EXPEÇA-SE CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA E REMETA-SE À PROCURADORIA FISCAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM CÓPIA DESTA SENTENÇA, PARA INCLUSÃO NO CADIN, NOS TERMOS DOS ARTS. 302 E 303 DA LEI ESTADUAL 4.964/85 - COJE/MT COMBINADO COM ART. 129, INCISO IV, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO. REMETA-SE A ARMA DE FOGO APREENDIDA E DESCRITA À FL. 09, AO 44º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA PARA FINS DO ART. 25 DA LEI 10.826/2003, COM NOSSAS HOMENAGENS, NO PRAZO DE 48 HORAS, CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO CRIME Nº 80/2000 COM JULGAMENTO DO MÉRITO. P. R. I. N. APÓS O TRÁNSITO EM JULGADO, EXPEÇA-SE OS OFÍCIOS AOS INSTITUTOS DE IDENTIFICAÇÃO ESTADUAL E FEDERAL, BEM COMO AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PARA ANOTAÇÕES. À SEGUIR, ARQUIVE-SE E DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E RELATÓRIOS. CUMPRÁ-SE. Sentença datada de 25 de abril de 2006.

FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES
JUIZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUIZ(A): FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES
ESCRIVÃO(A): MARIA SANTANA DE SOUZA
EXPEDIENTE: 2006/136
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO 60 DIAS

PROCESSOS COM SENTENÇA

55018 - 2001 | 20.

AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA

AUTOR(A): O MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): MARCOS PAULO FERNANDES, brasileiro, solteiro, natural de Alto Paraná/PR, onde nasceu aos 01 de março de 1976, filho de Antonio Fernandes e de Maria Luiza Fernandes.

RÉU(S): EDSON UEMURA, brasileiro, casado, natural de Campo Grande/MS, onde nasceu aos 28 de agosto de 1959, portador da Cédula de Identidade RG nº 216.857 SSP/MT, filho de Kasuo Uemura e de Miyoko Uemura.

DEFENSORES CONSTITUÍDOS: ANTONIO JOÃO DE CARVALHO JUNIOR - OAB/MT 6.232, JOÃO BATISTA ALVES BARBOZA – OAB/MT 4945.

FINALIDADE: INTIMAR os Acuados acima qualificados e seus Defensores Constituídos para tomarem ciência da sentença proferida nos autos em epígrafe cuja parte dispositiva é a seguinte: ISSO POSTO, UMA VEZ QUE EM NENHUM MOMENTO FOI CONSIDERADA A HIPÓTESE DE REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO, OU SEJA, ELA FOI MANTIDA, TRANSCORRIDOS MAIS DE 02 (DOIS) ANOS DE SEU INÍCIO EM 16 DE ABRIL DE 2001 E EM 21 DE MAIO DE 2002, FLS. 59/67 E 81/82, COM FUNDAMENTO NO ART. 89, § 5º DA LEI 9099/95 C/C COM ART. 61 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DOS ACUSADOS MARCOS PAULO FERNANDES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, GUARDA NOTURNO, NATURAL DE ALTO PARANÁ/PR, ONDE NASCEU AOS 01 DE MARÇO DE 1976, FILHO DE ANTONIO FERNANDES E MARIA LUÍZA FERNANDES, RESIDENTE NA RUA P, QUADRA 01, LOTE 02, CASA 25, NO BAIRRO SOL NASCENTE EM CUIABÁ, MT, E EDSON UEMURA, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, NATURAL DE CAMPO GRANDE/MS, ONDE NASCEU AOS 28 DE AGOSTO DE 1959, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 216.857 SSP/MT, FILHO DE KASUO UEMURA E DE MIYOKO UEMURA, RESIDENTE NA AVENIDA ACLIMAÇÃO, 670, EDIFÍCIO GOLDEN PARK, APRO 1202, BAIRRO BOSQUE DA SAÚDE, NESTA CAPITAL, EM RELAÇÃO AO FATO TIPIFICADO NO ART. 10, CAPUT DA LEI 9.437/97 – PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO, OCORRIDO EM 15 DE JANEIRO DE 2000, TENDO POR VÍTIMA A INCOLUMIDADE PÚBLICA, CONDENO OS ACUSADOS NO PAGAMENTO DE UM TERÇO DAS CUSTAS PROCESSUAIS CADA UM, NO PRAZO DE CINCO DIAS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DA CONTA, SOB PENA DE INCLUSÃO NA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, NÃO HAVENDO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, EXPEÇA-SE CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA E REMETA-SE À PROCURADORIA FISCAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM CÓPIA DESTA SENTENÇA, PARA COBRANÇA JUDICIAL DO DÉBITO, NOS TERMOS DOS ARTS. 302 E 303 DA LEI ESTADUAL 4.964/85 - COJE/MT COMBINADO COM ART. 129, INCISO IV, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO. OFICIE-SE AO SR. SECRETÁRIO DE ESTADO, REQUISITANDO-SE A TRANSFERÊNCIA DA FIANÇA DE FLS. 16, NO VALOR DE R\$ 137,00 (CENTO E TRINTA E SETE REAIS), COM A DEVIDA CORREÇÃO MONETÁRIA, PARA A CONTA ÚNICA DO PODER JUDICIÁRIO, PARA PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, E DEVOLUÇÃO AO ACUSADO QUE A RECOLHEU DO RESTANTE, SE HOUVER, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE E DESOBEDIÊNCIA (ART. 330 DO C.P.) DEVENDO SUA EXCELÊNCIA ENVIAR A ESTE JUÍZO COMPROVANTE DO CUMPRIMENTO DESTA DECISÃO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE E DESOBEDIÊNCIA (ART. 330 DO C.P.). CONSTE DO REFERIDO OFÍCIO CÓPIA DO DARF DE FLS. 16. OFICIE-SE AO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA REQUISITANDO A REMESSA DO LAUDO PERICIAL E A DEVOLUÇÃO DA ARMA APREENDIDA ÀS FLS. 15, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE E DESOBEDIÊNCIA (ART. 330 DO C.P.). A SEGUIR, REMETA-SE A ARMA DE FOGO APREENDIDA E DESCRITA ÀS FLS. 10, AO 44º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA, PARA FINS DO ART. 25 DA LEI 10.826/03, COM NOSSAS HOMENAGENS, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE E DESOBEDIÊNCIA (ART. 330 DO C.P.), CONSEQUENTEMENTE DECLARO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO CRIME Nº 368/2000 COM JULGAMENTO DO MÉRITO, EM RELAÇÃO AOS ACUSADOS MARCOS PAULO FERNANDES E EDSON UEMURA, TÃO SOMENTE, P. R. I. N. APÓS O TRÁNSITO EM JULGADO, EXPEÇA-SE OS OFÍCIOS AO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ESTADUAL E FEDERAL, BEM COMO AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PARA ANOTAÇÕES. A SEGUIR, PROSSIGA-SE COM A AÇÃO EM RELAÇÃO AO ACUSADO JOSUE DELATORRE DIAS AGUARDANDO O DECURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL ATÉ A DATA DE 08 DE NOVEMBRO DE 2006, CONFORME DECISÃO DE FLS. 85-VERSO. CUMPRÁ-SE. Sentença datada de 03 de agosto de 2005.

FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES
JUIZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUIZ(A): FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES
ESCRIVÃO(A): MARIA SANTANA DE SOUZA
EXPEDIENTE: 2006/138
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO 60 DIAS

PROCESSOS COM SENTENÇA

71678 - 2005 | 205.

AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): HELENO LOPES, brasileiro, casado, natural de Santa Luzia/MA, onde nasceu aos 25 de dezembro de 1975, portador da Cédula de Identidade RG nº 1237200-5 SSP/MT, filho de Maria Neuzza Lopes Batista.

FINALIDADE: INTIMAR o Acusado acima qualificado para tomar ciência da sentença proferida nos autos em epígrafe cuja parte dispositiva é a seguinte: ISSO POSTO, COM FUNDAMENTO NA DOUTRINA E JURISPRUDÊNCIA, NOS TERMOS DOS ARTS. 30 E 32 DA LEI Nº 10.826 DE 22.12.03 COMBINADO COM O ART. 43, INCISO I DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, REJEITO A DENÚNCIA DE FLS. 02/06, PROPOSTA CONTRA HELENO LOPES, BRASILEIRO, CASADO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NATURAL DE SANTA LUZIA/MA, ONDE NASCEU AOS 25 DE DEZEMBRO DE 1975, FILHO DE MARIA NEUZA LOPES BATISTA, RESIDENTE NA RUA PARANÁ, QUADRA 01, LOTE 06, BAIRRO JARDIM ITAPUÁ II, NESTA CAPITAL, EM QUE LHE FOI IMPUTADA A PRÁTICA DO DELITO TIPIFICADO NO ART. 12 DA LEI Nº 10.826/03, POSSE IRREGULAR DE ARMA DE FOGO, FATO OCORRIDO EM 07 DE AGOSTO DE 2004, EM QUE SERIA VÍTIMA A INCOLUMIDADE PÚBLICA, PORQUE NÃO CONSTITUIU A SUA CONDUTA INFRAÇÃO PENAL. REMETA-SE A ARMA DE FOGO E AS MUNIÇÕES APREENDIDAS E DESCRITAS ÀS FLS. 15, AO 44º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA PARA FINS DO ART. 25 DA LEI Nº 10.826/2003, COM NOSSAS HOMENAGENS, NO PRAZO DE 48 HORAS, CUSTAS "EX VI LEGIS" CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTO O PROCESSO CRIME Nº 205/2005, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 43, INCISO I DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. P.R.I.N. CERTIFICADO O DECURSO DO LAPSO RECURSAL, SEJAM PROCEDIDAS AS NECESSÁRIAS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO, COM RELAÇÃO AO ACUSADO, INCLUSIVE NO CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR. CUMPRÁ-SE. Sentença datada de 23 de junho de 2005.

FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES
JUIZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA PRIMEIRA VARA CRIM. ESP. JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL
JUIZ(A): FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES
ESCRIVÃO(A): EVALDETH MARIA DE F. PACHECO
EXPEDIENTE: 2006/172

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

70161 - 2005 | 63.

AÇÃO: ARTIGO 305 DO CPM.

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): ANTONIO DE FREITAS NEVES

ADVOGADO: EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES

FINALIDADE: PROCEDER A INTIMAÇÃO DO DEFENSOR DRº. EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES, PARA ARROLAR TESTEMUNHAS DE DEFESA, NOS TERMOS DO ART. 417, § 2º DO CPPM, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, RELATIVO AOS AUTOS DE AÇÃO PENAL SUPRA.

DESPACHO: "VISTOS, ETC... CONSIDERANDO QUE AS TESTEMUNHAS DE ACUSAÇÃO FORAM INQUIRIDAS, CONFORME TERMOS ÀS FLS. 137/138, 195, 213 E 220, INTIME-SE, O DEFENSOR CONSTITUÍDO, PARA ARROLAR AS TESTEMUNHAS DE DEFESA, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º DO ART. 417 DO CPPM. CUMPRÁ-SE".

Cuiabá - MT, 27 de novembro de 2006.
Belª. Evaldeth Maria de F. Pacheco
Escrivã Designada



COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUIZ DE DIREITO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL: LÍDIO MODESTO DA SILVA FILHO
ESCRIVÃ: ADIENIR G. DE MOURA E SILVA
EXPEDIENTE: 36/2006

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA

87625 - 2006 \ 44.
AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): SELMO APARECIDO RODRIGUES
RÉU(S): HUDSON DO CARMO SOUZA DA SILVA
ADVOGADO: CLEDNEI LIBÓDRIO FELICIANO - OAB/MT 7.527
ADVOGADO: LUCIANO ANDRÉ FRIZÃO
ADVOGADO: JOSÉ ROSA - OAB/MT 8.063
FINALIDADE: COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO PARA ASSISTIR(EM) SEU(S) CONSTITUINTE(S) EM AUDIÊNCIA DE OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA DEFESA QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2006 ÀS 16:00 HORAS.

67628 - 2005 \ 47.
AÇÃO: CP-TENTATIVA DE HOMICÍDIO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RÉU(S): LUIZ ADEMAR CORRÊA DA COSTA
ADVOGADO: CLAYTON A CAPARRÓS MORENO - OAB/MT 10.016
FINALIDADE: COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO PARA ASSISTIR(EM) SEU(S) CONSTITUINTE(S) EM AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 16 DE ABRIL DE 2007 ÀS 15:00 HORAS.

CUIABÁ-MT, 29 DE NOVEMBRO DE 2006.

ADIENIR G. DE MOURA E SILVA
ESCRIVÃ JUDICIAL
PORT. N. 03/2003

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO TIJUCAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/828.
ESPÉCIE: Reclamação
PARTE REQUERENTE: MODESTO LEITE RODRIGUES
PARTE REQUERIDA: TRÊS COMÉRCIO PUBLICAÇÕES LTDA
INTIMANDO(A, S): Requerente: Modesto Leite Rodrigues, Cpf: 027.638.421-00, Rg: 0.343.421-4 SSP MT, brasileiro(a), casado(a), promotor de vendas, Endereço: Avenida A, Quadra 06, Casa 12., Bairro: Jardim Industrial I, Cidade: Cuiabá-MT.
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 25/7/2005
VALOR DA CAUSA: R\$ 12.000,00
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: DECISÃO Pelas razões acima expostas e mais que dos autos constam, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado na exordial. Deixo de condenar em custas e honorários por não serem cabíveis nesta fase. Preclusa a via recursal nada sendo requerido arquite-se com as baixas necessárias. P.R.I. - CUMFRA-SE. Cuiabá, 30 de janeiro de 2006. Dr. Dirceu dos Santos - Juiz de Direito

Eu, José Carlos Monteiro dos Santos - Oficial Escrevente, digitei.
Cuiabá - MT, 21 de novembro de 2006.
Marcos Matos dos Reis

**COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
VARAS CÍVEIS**

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
SEGUNDA VARA CÍVEL
JUIZ(A): MARCOS JOSÉ MARTINS DE SIQUEIRA
ESCRIVÃO(A): JUSSARA DA SILVA CEZER TITON
EXPEDIENTE: 2006/77

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

87299 - 2005 \ 333.
AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: CRISTIANO CAETANO DE SOUZA
ADVOGADO: IVO AGUIAR LOPES BORGES
ADVOGADO: VAGNER DE PAULA QUEIROZ
REQUERIDO(A): SUENI JULIA SOUZA
ADVOGADO: LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
INTIMAÇÃO: PARTE FINAL DO TERMO DE AUDIÊNCIA PRELIMINAR: PARTE REQUERIDA: IV. O ROL DE TESTEMUNHAS DEVERÁ SER APORTADO ATÉ QUINZE (15) DIAS ANTES DA SOLENIDADE, SOB PENA DE PRECLUSÃO DESSA PROVA. VI. DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO - DESIGNO A SOLENIDADE PARA O DIA 12 DE DEZEMBRO VINDOURO (TERÇA - FEIRA), ÀS 15H30. VII. ANTE A JUNTADA DE DOCUMENTOS COM A IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELO AUTOR (FLS. 58 E 59), DÊ-SE VISTAS DOS AUTOS À RÉ PARA SOBRE ELAS FALAR EM CINCO (05) DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO

**COMARCA DE RONDONÓPOLIS
VARAS CÍVEIS**

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS-MT
JUÍZO DA QUARTA VARA CÍVEL
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS: 2006/7
ESPÉCIE: CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE
PARTE REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE REQUERIDA: VITOR ALFREDO DE LIMA, NATALÍCIO ALFREDO DE LIMA E AMADEU ALFREDO LIMA
INTIMANDO/CITANDO: Natalício Alfredo de Lima, filiação: Osório Alfredo Liam e Conceição da Santa Luzia Lima, brasileiro, natural de Três Lagoas-MS.
FINALIDADE: CITAÇÃO DO DENUNCIADO NATALÍCIO ALFREDO DE LIMA, atualmente em lugar incerto e não sabido, de conformidade com o despacho abaixo e com a Denúncia, bem como sua INTIMAÇÃO para comparecer à audiência

que se realizará no dia 14 de fevereiro de 2007, às 15:00 horas, no Edifício do Fórum, no endereço ao final indicado, para SER INTERROGADO neste juízo, oportunidade na qual deverá se fazer acompanhar de advogado, ficando também ciente o réu de que, após o interrogatório, poderá apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas.
RESUMO DA INICIAL: O réu, foi denunciado pelo incurso nas sanções do art. 34, caput, II, da Lei 9.605/98.
DESPACHO: " Recebo a denúncia contra os acusados Vítor Alfredo de Lima, Natalício Alfredo de Lima e Amadeu Alfredo de Lima, dando-o como incurso nas sanções nela mencionada, pelo que designo interrogatório para o dia 14 de fevereiro de 2007, às 15:00 horas, ocasião em que será oferecida a suspensão condicional do processo. Citem-se os réus, com as advertências legais. Expeça-se o necessário. Intimem-se."
ADVERTÊNCIAS: 1- O não comparecimento do réu, à audiência de interrogatório, sem motivo justificado, acarretar-lhe-á a decretação da REVELIA e consequentes efeitos legais; 2- Comparecimento desacompanhado de advogado, será o réu assistido pelo Defensor Público ou Dativo a ser designado pelo Juízo.
E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Eu, Simone Menezes Veiga - oficial escrevente, digitei.

Rondonópolis-MT, 22 de novembro de 2006.

Leomir Lídio Luvizon
Juiz de Direito

VARAS ESPECIALIZADAS DA FAZENDA PÚBLICA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 36
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2000/59
AÇÃO: Execução Fiscal
EXEQÜENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
EXECUTADOS: ZERO GRAU CHOPARIA E PIZZARIA LTDA
CITANDO: ZERO GRAU CHOPARIA E PIZZARIA LTDA, empresa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CGC/MF nº 37.487.121/0001-10 e os CO-DEVEDORES: ZERO GRAU CHOPARIA E PIZZARIA LTDA e os Co-Devedores: JOÃO HENRIQUE BORTONI TAVARES, inscrito no CPF nº 725.976.407-44; LUIZ ANTONIO BORTONI TAVARES portador do CPF nº 363.548.727-91 e CARLOS EMMANUEL BORTONI TAVARES, portador do CPF nº 504.755.419-87.
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 02/03/2000
VALOR DO DÉBITO: R\$ 9.878,19

FINALIDADE: CITAÇÃO da executada e os Co-Devedores, acima qualificados, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhes é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: A Exeqüente propõe ação de execução fiscal nos moldes da Lei 6.830/80 requerendo a citação da Executada, bem como de seus sócios, conforme artigo 8º da referida lei, ou que por lei estiver obrigado ao pagamento do débito fiscal, para em cinco dias pagar a dívida no valor de R\$ - 9.878,19 (Nove mil oitocentos e setenta e oito reais e dezoito centavos), proveniente de ICMS representada pela CDA nº 1808/99.

ADVERTÊNCIA: Ficam ainda advertidos os executados de que, aperfeiçoada a penhora, terão o prazo de 30 (trinta) dias para oporem embargos. Eu, (Nilda Rodrigues), digitei.

Rondonópolis, 1º de setembro de 2.006.

Valdir de Almeida Muchagata
Juiz de Direito

TERCEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ALTA FLORESTA - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2003/313. Código 12681
ESPÉCIE: Alimentos
PARTE REQUERENTE: Ministério Público do Estado de Mato Grosso e Vanderleia Volf
PARTE REQUERIDA: Juliano Volf Casemiro - menor rep. por sua mãe. e Gilmar Casemiro
INTIMANDO(A, S): Requerente: Vanderleia Volf, brasileiro(a), solteiro(a), vendedora,
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 3/9/2003
VALOR DA CAUSA: R\$ 2.160,00
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos, etc. Trata-se de Ação de Alimentos proposta por Juliano Volf Casemiro, representado por sua genitora Vanderleia Volf, contra Gilmar Casemiro (fls. 02/04). Vieram com a inicial os documentos de fls. 05/06. O Órgão Ministerial requereu a intimação da representante legal da criança, para fins do disposto no § 1.º do art. 267 do CPC, por meio de edital (f. 40 verso). Devidamente intimado, na pessoa de sua representante legal, para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, o requerente quedou-se inerte, consoante certidão de f. 51. Não houve a citação do alimentante. Diante do exposto, com fundamento no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. P. R. I. Isento de custas e despesas processuais. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa no Cartório Distribuidor. Cumpra-se. Eu, Rose Mari Pesovento, Oficial Escrevente, digitei

Alta Floresta - MT, 29 de novembro de 2006.
Sonia Aparecida Travaglia

COMARCA DE CÁCERES

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CÁCERES - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2006/79.
ESPÉCIE: Destituição de Pátrio Poder
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO



PARTE RÉ: MARIA JULIANA DA SILVA e VITOR ALVES DA SILVA
CITANDO(A, S): VITOR ALVES DA SILVA
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/7/2006
VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO INGRESSOU EM JUÍZO COM AÇÃO DE DESTITUIÇÃO DE PODER FAMILIAR CONTRA MARIA JULIANA DA SILVA e VITOR ALVES DA SILVA, em razão dos maus tratos e abandono material e moral da sua filha de um ano. REQUER seja a ação julgada procedente, destituindo-se o poder familiar dos pais sobre a criança, colocando-a em família substituta.
Cáceres - MT, 27 de novembro de 2006.

Liliam Fátima de Sá e Silva
Escrivã Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CÁCERES - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES
PRAZO: 10 DIAS

AUTOS N.º 2002/98.

ESPÉCIE: Arrolamento

PARTE REQUERENTE: NEIDE SENABIO MORAES

PARTE REQUERIDA: ESPÓLIO DE ALFREDO JOAQUIM DE OLIVEIRA MORAES

INTIMANDO(A, S): NEIDE SENABIO MORAES

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento das custas processuais pendentes, no valor de R\$ 124,03, no prazo de 10 , contados da expiração do prazo do presente edital.

Cáceres - MT, 27 de novembro de 2006.

Marlene Santos Correa
Escrivã Designada

COMARCA DE DIAMANTINO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE DIAMANTINO - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/182.

ESPÉCIE: Investigação de paternidade

PARTE REQUERENTE: Wesley Tiago dos Santos (menor repres.pela Mãe) e Alice dos Santos

PARTE RÉQUERIDA: Adenal José de Oliveira

INTIMANDO: ADENAL JOSÉ DE OLIVEIRA

FINALIDADE: PROCEDER A INTIMAÇÃO DO REQUERIDO PARA QUE COMPAREÇA À AUDIÊNCIA PRELIMINAR DESIGNADA PARA O DIA 14/03/2007, ÀS 14:15 HORAS.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos, etc.Tratando-se de demanda que versa sobre direitos passíveis de transação, designo a audiência preliminar prevista no artigo 331, do CPC, para a data de 14 DE MARÇO DE 2007, ÀS 14: 15 HS.Intimem-se as partes a comparecer, podendo fazer-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir.Expeça-se o necessário.Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Gania Terezinha Pereira, digitei. Diamantino - MT, 29 de novembro de 2006.

Newton Franco de Godoy
Juiz de Direito em Substituição Legal

COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/547. ESPÉCIE: Divórcio Direto Litigioso

PARTE AUTORA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO e ROSELI RODRIGUES CORDIOLA

PARTE RÉ: FERNANDO CORDIOLA

CITANDO(A, S): Requerido(a): Fernando Cordiola, Cpf: 049.351.759-66; Rg: 8.709.960-1 SSP PR Filiação: José Cordiola e Maria Aparecida da Silva Cordiola, data de nascimento: 23/1/1980, brasileiro(a), natural de Eng. Beltrão-PR, , Endereço: Lugar Incerto e Não Sabido, Cidade: Primavera do Leste-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/10/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular bem como sua INTIMAÇÃO para a audiência preliminar designada para o dia 14/03/2007, às 13:30 horas, nesta Comarca.

RESUMO DA INICIAL: A requerente e o requerido contrairam matrimônio no mês de março de 2001, não tiveram filhos e não adquiriram bens a partilhar.A partir do terceiro ano de vida conjugal tornou-se difícil o convívio e se separaram no mês de setembro de 2004, tomando cada um seu destino.Requer a citação do requerido por edital, por estar em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação, sob pena de confissão; a intimação do Ministério Público, para que se manifeste e acompanhe o presente feito; a condenação do requerido no ônus da sucumbência e seja concedida a autor aos benefícios da Justiça Gratuita.

DESPACHO: Vistos etc.1.Designo audiência preliminar para o dia 14.03.2007 às 13:30 horas.2. Cite-se conforme requerido para, querendo contestar a presente ação e intime-se para se fazer presente na audiência acima designada, devendo a parte requerente e a parte requerida trazer para a audiência, duas pessoas que tenham conhecimento quanto ao tempo em que se acham separados de fato (art. 40 da Lei 6.515/77).3.Intime-se a parte autora para audiência designada e notifique-se a Doula Promotora de Justiça. 4.Requisite-se junto ao cartório de registro civil onde se realizou o casamento, certidão atualizada, a fim de se verificar se há separação ou divórcio já averbado, caso a mesma não tenha sido apresentada com a inicial.5. Defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

Eu, Eunice Cidade Carnielli, Oficial Escrevente, digitei.

Primavera do Leste - MT, 28 de novembro de 2006.

Marizélia Alves D. Lima

Escrivã(o) Designada(o)

Ordem de Serviço 04/2006

COMARCA DE SINOP

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
Prazo 15(quinze) dias

O Doutor JOÃO MANOEL PEREIRA GUERRA, MM. Juiz de Direito da Única Vara Criminal, da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc., ...

Autos nº : 63/2006 – Processo
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
Réu(s) : APARECIDO DE MELO PEREIRA
FINALIDADE : CITAR o(s) acusado(s) APARECIDO DE MELO PEREIRA, Cpf: NÃO CONSTA, Rg: 435.763 SSP MT Filiação: Malaquias de Melo Pereira e Belonizia de Melo Pereira, data de nascimento: 15/08/1957, brasileiro(a), natural de Mariapolis-SP, casado(a), desempleado catador de latinhas e papel, Endereço: Rod. Br 163, Sem Teto, Madeferro, Cidade: Sinop-MT, atualmente em Lugar Incerto e Não Sabido que está(ão) sendo processado(s) nos autos supramencionados, como incurso(s) nas penas do(s) artigo(s) 155, caput do Código Penal, bem como INTIMÁ-LO(S) para que compareça(m) perante este juízo no dia 28 de Março de 2007, às 13:00 horas, na sala das audiências, no Edifício do Fórum local, sito à Praça dos Três Poderes, nº 175, centro, nesta cidade, a fim de ser(em) interrogado(s) por este juízo, sobre os fatos narrados na denúncia, nos autos supramencionados.

SEDE DO JUÍZO : Praça dos Três Poderes nº 175, Sinop - MT.

Sinop-MT, 27 de novembro de 2006.

João Manoel Pereira Guerra
Juiz de Direito em Substituição Legal

COMARCA DE SORRISO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/174

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE SORRISO -MT - a/c ASSESSOR JURIDICO

EXECUTADO(A, S): NEREU MARIANI

CITANDO(A, S): NEREU MARIANI

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/08/03

VALOR DO DÉBITO: R\$ 217,30

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do Executado acima citado, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ão) o prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos.

BEM(S) PENHORADO(S): LOTE URBANO, DENOMINADO LOTE Nº 03, DA QUADRA Nº 66-D, COM 800 M2 (OITOCENTOS METROS QUADRADOS) LOCALIZADO NA RUA ORLANDO SILVA, SORRISO/MT. NO REFERIDO LOTE ENCONTRA-SE EDIFICADA UMA CASA DE MADEIRA COM 59 M2 (CINQUENTA e NOVE METROS QUADRADOS). Eu, Mirela C.P.L.Gianetti, Escrivã Judicial, digitei.
Sorriso - MT, 21 de novembro de 2006.

WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito da 1ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/464

ESPÉCIE: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: VALE VERDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE INSUMOS E MAQ. AGRÍCOLAS

EXECUTADO: JOÃO CARLOS ROSBACH DE SOUZA

INTIMANDO(A, S): VALE VERDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE INSUMOS E MAQ. AGRÍCOLAS, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.720.180/0001-37.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestar-se, NO PRAZO DE 48 (quarenta e oito horas), QUANTO AO SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO, na forma do art. 267, § 1º, do cpc. Eu, Mirela C.P.L.Gianetti, Escrivã Judicial, digitei.

Sorriso - MT, 05 de outubro de 2006.

WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito da 1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/18

AÇÃO: Execução Fiscal.

EXEQUENTE(S): A UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO(A, S): AUTO PEÇAS E MECÂNICA BAZANELLA LTDA

CITANDO(A, S): AUTO PEÇAS E MECÂNICA BAZANELLA LTDA, inscrita no CGC/MF sob o Nº 01489548/0001-00 e seu sócio-gerente Sr. VALDIR BAZANELLA

DATA DA REDISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 11/05/05

VALOR DO DÉBITO: R\$ 10.932,33 (ATUALIZADO EM 08/09/2004)

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Execução Fiscal da Dívida Ativa consubstanciada na(s) certidão(ões) de inscrição em Dívida Ativa Nº 12 4 04000040-43.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Mirela C.P.L.Gianetti, Escrivã Judicial, digitei.
Sorriso - MT, 21 de novembro de 2006.

WANDERLEI JOSÉ DOS REIS
Juiz de Direito da 1ª Vara



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/34.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Estadual

EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADO(A, S): MARIA APARECIDA DOS SANTOS CANDIDO e MARIA APARECIDA DOS SANTOS CANDIDO

CITANDO(A, S): -Maria Aparecida dos Santos Candido, na pessoa de seu representante legal, CNPJ: 01.183.044/0001-67, Endereço: Lugar Incerto e Não Sabido e Maria Aparecida dos Santos Candido, Cpf: 004.696.838-56, brasileira, Endereço: Lugar Incerto e Não Sabido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/7/2006

VALOR DO DÉBITO: R\$ 9.128,83

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: (...) requer a citação da Executada e seus sócios (...) para que no prazo de 05 (cinco) dias paguem a dívida (...) na eventualidade da penhora recair sobre os bens imóveis, ficando desde já requerida a remoção dos mesmos para a guarda do fiel depositário. Requer, ainda, sejam os executados intimados da penhora para, querendo, interpor embargos, no prazo legal sendo determinado o registro do ato no órgão competente com posterior avaliação (...)

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfecoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de SORRISO estado de MATO GROSSO aos vinte e sete (27) dias do mês de Novembro (11) do ano Dois Mil e Seis. Eu, Rita de Cácia Figueiredo Medeiros, Escrivã Judicial, digitei e conferi.

Claudio Roberto Zeni Guimarães
Juiz de Direito

STADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SORRISO - MT

JUIZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/79.

ESPÉCIE: Adoção

PARTE AUTORA: ANGELIN KUBIAK e ELZA OLIMPIO DE OLIVEIRA

PARTE RÉ: ROSENIL SANTOS DA SILVA e GERCI ALVES PEREIRA

CITANDO(A, S): -Rosenil Santos da Silva, Cpf: 013.681.351-00, Rg: 173.1576-0, brasileira, solteira, do lar, Endereço: Atualmente Em Local Incerto e Não Sabido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 9/11/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular, ou no mesmo prazo comparecerem em cartório em horário de expediente regular (12:00 às 18:00 horas) a fim de assinar termo de concordância com a adoção, se for o caso (ECA, art. 166, § único). RESUMO DA INICIAL: Os requerentes vivem em união estável há mais de sete anos. (...) ao completar sete meses de idade, julho de 2004, a mãe Rosenil entregou à filha (sempre muito doente), ao pai, alegando não ter interesse em ficar com L. Depois disto, Rosenil, como sempre fazia, e ainda faz, sumiu por algum tempo. Em agosto do mesmo ano (2004), o pai Gerci (tio de Elza), que já sabia da vontade e interesse dos requerentes em adotar uma criança, solicitou, aos mesmos, que fossem até Cuiabá, para trazer L., já que, ele, também não tinha condições de ficar com a filha. Na ocasião, Rosenil, concordou em entregar a filha para Elza. Assim foi feito. Imediatamente, a mãe de Elza, senhora Juraci, dirigiu-se até Cuiabá, e o pai lhe entregou a filha. Ao receberem L. - na época doente -, as primeiras providências que os requerentes tomaram foi levá-la ao médico (...). Depois do tratamento de saúde, no que inclui todas as vacinas providenciadas pelos requerentes (...) L. está curada de sua "bronquite", e de outras doenças que portava (...) foram os requerentes quem lhe deu - e lhe dá - todo o conforto material. São eles que adquire suas roupas, seus calçados, seus brinquedos e etc... (...) e o mais importante, vale lembrar, Excelência, que são os requerentes que lhe dá o carinho, o afeto, o amor, a educação. (...) o vínculo de carinho e amor é tão grande, tão intenso, que, em verdade, pode-se falar em pai, mãe e filha. Inseparável e indissociável, portanto. No decorrer de todo este tempo (mais de dois anos), a mãe biológica (Rosenil), ligou para saber notícias de L. apenas duas vezes. Prometeu visitá-la, o que nunca ocorreu. Por: nunca ligou em seu aniversário, em dia das crianças, dia de natal, nunca lhe deu presentinho, de natal, e, o mais grave, nunca lhe dirigiu qualquer palavra de amizade, carinho e afeto. (...) Existem informações que Rosenil já teve outros filhos, mas que não vivem consigo, ou melhor, deu-os a outras pessoas. (...) os requerentes pretendem adotar L., com alteração de seus apellidos de família, passando a chamar L.E.O.K. (...) L. está tão acostumada, tão envolvida com os requerentes, que os chamam de pai e mãe. Os requerentes são pessoas responsáveis. Têm uma convivência estável há mais de sete. O senhor Angelin trabalha com seu caminhão, no ramo de fretes, na região de Sorriso/MT. A senhora Elza cuida dos afazeres domésticos, e está com L. "vinte e quatro horas por dia". (...)Requerem, primeiramente, ao ilustrado magistrado, a distribuição desta causa, por dependência a este Juízo. Requerem, ainda, que sejam concedidos, aos requerentes, os benefícios da assistência judiciária gratuita. Pedem, também, os requerentes, que seja mantida a guarda de L. em seu favor. Requerem a citação, via edital, da Rosenil Santos da Silva, por se encontrar em local incerto e não sabido, e a citação pessoal de Gerci Alves dos Santos (...) Requerem a intervenção do ilustrado representante do Ministério Público em todos os atos procedimentais. Requerem para comprovação dos fatos, a utilização de todos os meios de provas permitidos em direito, incluindo minucioso relatório social da adotada e dos adotantes. Pedem, finalmente, o julgamento procedente deste pedido de adoção, passando, via de consequência, os adotantes, a serem pais da adotada, conferido, a esta, os sobrenomes dos adotantes, passando, então, a adotada, a ter o nome de L.E.O.K. (...) Atribui-se à presente causa, somente para efeito de regularidade da inicial, o valor simbólico de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). BEM COMO A INTIMAÇÃO DA REQUERIDA ROSENIL SANTOS DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, QUE ATUALMENTE ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA COMPARECER NA AUDIÊNCIA DE OTIVA DESIGNADA PARA O DIA 27 DE MARÇO DE 2007, ÀS 15:30 HORAS. DESPACHO: Vistos. Processa-se em segredo de justiça. Ação de Adoção da menor Lilyan Eduarda Santos da Silva, proposta por Angelin Kubiak e Elsa Olimpio de Oliveira em face de Rosenil Santos da Silva e Gerci Alves Pereira. Nesta data despachei na ausência Ação de Guarda (feito nº 77/2006), ajuizada pelos mesmos autores da presente e onde se beneficiam de liminar de guarda da menor objeto desta demanda. Naquele despacho ordenei a intimação dos autores para que se manifestem sobre o interesse ou não no processamento daquele feito, cuja resposta referirá na decisão relativa ao pleito de guarda aqui formulado. Diante disso, postergo a análise do pedido de guarda para momento futuro, fato que não trará prejuízos aos autores e à criança ante a liminar vigente na ação apensada. De outra sorte, deverá a escrituração certificar-se a criança e os autores estão registrados no cadastro a que se refere o art. 50 do ECA. Cite-se a ré por edital e o réu mediante carta precatória para contestarem os pedidos no prazo de dez dias, ou para comparecerem em cartório em horário de expediente regular a fim de assinarem termo de concordância com a adoção, se for o caso (ECA, art. 166, § único). Designo o dia 27 de março de 2007, às 15:30 horas, para audiência de oitiva dos autores a fim de que ratifiquem o propósito inicial da adoção, bem como dos réus para que confirmem a vontade de colocação da filha em família substituída. A precatória para citação do réu e ciência da audiência designada, deverá ainda ter como objeto a oitiva do mesmo no Juízo deprecado a fim de manifestar sua concordância (ou não) quanto a colocação da filha em família substituída. Ao estudo social que deverá estar concluído em noventa dias. Intimem-se e dê-se ciência ao Ministério Público. Cumpra-se. Sorriso, 21 de novembro de 2006. CLAUDIO ROBERTO ZENI GUIMARÃES. JUIZ DE DIREITO. OBSERVAÇÃO: O presente edital será afixado no átrio do Fórum para conhecimento de todos. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso, aos Vinte e Oito (28) dias do mês de Novembro (11) do ano Dois Mil e Seis (2006). Eu, Rita de Cácia Figueiredo Medeiros, Escrivã Judicial, digitei e conferi.

Claudio Roberto Zeni Guimarães
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/51

ESPÉCIE: Divórcio Litigioso

PARTE REQUERENTE: ANTONIA AVILA DE SOUZA SPECHT

PARTE REQUERIDA: ARI INÁCIO SPECHT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 02/03/2005

VALOR DA CAUSA: Gratuita

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte ré ARI INACIO SPECHT acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos etc. Trata-se de ação de divórcio direto litigioso ajuizada por Antonia Avila de Souza Specht em face de Ari Inácio Specht alegando, em síntese, que é casada com o requerido desde 18/04/1979, sob o regime da comunhão universal de bens, e que se encontram separados de fato desde o dia 22/12/1997, Alega que não há bens a partilhar e que do casamento advieram três filhos, sendo um deles falecido e os demais maiores e capazes. Por conta de tais fatos, pugna pela procedência do pedido com decretação do divórcio, com as demais cominações de praxe. A petição inicial foi instruída com os documentos de fs. 06/10 (declaração de necessidade, certidão de casamento, certidões de nascimento e certidão de óbito). Designada audiência para comprovação do lapso temporal e determinada citação do requerido (fs. 12), o mesmo foi citado por edital (fs. 20), deixando de comparecer à audiência designada (fs. 21). A requerente apresentou declarações firmadas por duas pessoas, com firmas reconhecidas, atestando a separação de fato do casal por cerca de 06 (seis) anos (fs. 26/27). O requerido deixou transcorrer in albis o prazo para apresentar contestação (fs. 28), razão pela qual lhe foi nomeada curadora especial (fs. 33), que apresentou contestação às fs. 38/39, pugnando pela apresentação de certidões do Cartório de Registro de Imóveis, atestando a inexistência de bens, para só então ser decretado o divórcio do casal. A requerente impugnou a contestação às fs. 44/45. As fs. 51 foi expedido ofício ao Cartório de Registro de Imóveis para informar quanto a eventual existência de bens em nome das partes, tendo a resposta sido negativa (fs. 53), em razão do que a requerente pugnou pela procedência da ação (fs. 59), assim como o Ministério Público (fs. 62). Após, os autos vieram-me conclusos. É o relatório. Passo a decidir. O divórcio direto é regulamentado pelo artigo 1.580, § 2º, do Código Civil e pelo artigo 40 da Lei nº 6.515/77 (Lei do Divórcio) e exige, para a sua concessão, a comprovada separação de fato por mais de dois anos consecutivos. Por ocasião da propositura da ação a requerente afirmou que se encontra separada de fato do requerido desde 22/12/1997. Ademais, às fs. 26/27, a requerente junta aos autos declarações de pessoas atestando que tem conhecimento que a requerente encontra-se separada de fato do requerido há aproximadamente (seis) anos. Por fim, a certidão de fs. 53, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, dá conta da inexistência de bens em nome das partes. Dessa forma, verifica-se que estão preenchidos os requisitos exigidos pelo artigo 40 da Lei 6.515/77, razão pela qual deve ser decretado o divórcio do casal. Isso posto, JULGO PROCEDENTE o presente pedido, decretando o divórcio do casal com fundamento no artigo 40 da Lei nº 6.515/77, determinando que: ré volte a usar o nome de solteira, nos termos do § único, do artigo 25, da Lei do Divórcio. Por consequência, RESOLVO O MÉRITO, na forma do artigo 269, I do Código de Processo Civil. Sem custas ou honorários advocatícios, tendo em vista que o presente feito tramita sob o regime jurídico da assistência judiciária gratuita. Transitada esta em julgado expeça-se mandado de averbação, fazendo constar que a mulher voltará a usar o nome de solteira, ou seja, ANTONIA AVILA DE SOUZA, e em seguida arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, ainda que por edital. Cumpra-se. Sorriso, 07 de julho de 2006. Carlos José Rondon Luz - Juiz de Direito. Eu, Eliana Pandolfo Martini – Escrivã Designada, digitei.

Sorriso, 21 de novembro de 2006.

Eliana Pandolfo Martini
Escrivã Designada
Portaria 156/06

rmc

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/62

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE REQUERENTE: MUNICÍPIO DE SORRISO - MT

PARTE REQUERIDA: VITALMIRO NASCIMENTO BARBOSA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/12/2005

VALOR DA CAUSA: Gratuita

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte ré VITALMIRO NASCIMENTO BARBOSA acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos etc. Trata-se de ação de execução fiscal ajuizada pelo Município de Sorriso em face de Vitalmiro Nascimento Barbosa alegando, em síntese, ser credor da importância de R\$ 84,29 (oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos), representada pelas CDAs n. 220 e 221. Determinada a citação e expedido o respectivo mandado, o executado não foi localizado (fl. 15), tendo-lhe sido arretastado o bem descrito no auto de fl. 16. As fs. 33/34 a exequente noticiou a quitação do débito, pugnando pela extinção do feito. Após, vieram-me os autos conclusos. É o relatório. Passo a decidir. Tendo em vista que houve a satisfação do débito pelo executado, conforme noticiado pelo exequente às fs. 33/34, não há outra alternativa a este Juízo senão extinguir o presente processo, posto que o débito que dava causa à execução foi pago. Posto isso, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, para que produza os seus efeitos legais (art. 795 do CPC). Custas processuais pagas (fl. 20). Transitada em julgado esta sentença, o que certificará o cartório, procedam-se as baixas e anotações necessárias e, em seguida, arquivem-se os autos, independentemente de nova determinação. Fica liberada a construção de fl. 16, devendo ser oficiado ao CRI desta Comarca para que proceda ao cancelamento de eventual averbação feita à margem da matrícula do imóvel penhorado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, ainda que via edital. Cumpra-se. Sorriso, 26 de outubro de 2006. Débora Roberta Pain Caldas - Juiza de Direito. Eu, Eliana Pandolfo Martini, Escrivã Designada, digitei.

Sorriso/MT, 08 d novembro de 2006..

Eliana Pandolfo Martini
Escrivã Designada
Portaria 156/06

rmc

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/385.

ESPÉCIE: Divorcio litigioso

PARTE REQUERENTE: SELY APARECIDA SANTANA RODRIGUES

PARTE REQUERIDA: EDESLON LIMA RODRIGUES

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/11/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte ré EDESLON LIMA RODRIGUES acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos etc. Trata-se de ação de divórcio direto litigioso ajuizada por Sely Aparecida Santana Rodrigues em face de Edelson Lima Rodrigues alegando, em síntese, que é casada com o requerido desde 10/09/1987, pelo regime da comunhão parcial de bens, mas que se encontram separados de fato há mais de 15 (quinze) anos. Alega que do casamento adviu um filho menor e que o casal não possui bens a partilhar, razão pela qual requer a decretação do divórcio com a condenação do requerido ao pagamento de pensão alimentícia ao filho no valor de 01 (um) salário mínimo. A petição inicial foi instruída com os documentos de fs. 05/12 (procuração, certidão de casamento e certidões de nascimento). Designada audiência para comprovação do lapso temporal e determinada a citação do requerido (fs. 14), expedido e publicado edital (fs. 21), o requerido deixou de comparecer à audiência (fs. 24), bem como de apresentar contestação no prazo legal (fs. 25), razão pela qual lhe foi nomeada curadora especial a nome Defensora Pública (fs. 24), que apresentou contestação às fs. 28/30, por negativa geral. A requerida impugnou a contestação às fs. 34, juntando as declarações de fs. 35/36, firmadas por duas pessoas, dando conta de que o casal encontra-se separado há mais de 10 (dez) anos. Instado a se manifestar (fs. 32), o Ministério Público opinou pelo deferimento do pedido por estarem satisfeitos os requisitos legais (fs. 39). Após, os autos vieram-me conclusos. É o relatório. Passo a decidir. O divórcio direto é regulamentado pelo artigo 1.580, § 2º, do Código Civil e pelo artigo 40 da Lei nº 6.515/77 (Lei do Divórcio) e exige, para a sua concessão, a comprovada separação de fato por mais de dois anos consecutivos. Por ocasião da propositura da presente ação, a requerente afirmou que se encontra separada de fato do requerido há 15 (quinze) anos. Ademais, às fs. 35/36, a requerente junta aos autos declarações de pessoas atestando que têm conhecimento que a requerente encontra-



se separada de fato do requerido há mais de 10 (dez) anos. Dessa forma, verifica-se que estão preenchidos os requisitos exigidos pelo art. 40 da Lei 6.515/77, razão por que deve ser decretado o divórcio do casal. Quanto aos alimentos, não havendo comprovação seja das necessidades do alimentando seja dos rendimentos do requerido, cuja profissão é inclusive ignorada, como bem asseverado pela curadora especial às fls. 29, não há outra alternativa a este Juízo senão a de fixar os alimentos no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do salário mínimo, a ser pago mensalmente e devido desde a citação. Isso posto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para o fim de decretar o divórcio do casal com fundamento no artigo 40 da Lei nº 6.515/77, voltando a requerente a usar o nome de solteira Sely Aparecida Santana e condenar o requerido ao pagamento de pensão alimentícia ao filho Charles Santana Rodrigues no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do salário mínimo, devido desde a citação e a ser pago até o dia 10 (dez) de cada mês, diretamente à genitora do adolescente, mediante recibo. Por consequência, RESOLVO O MÉRITO, na forma do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Em virtude da sucumbência, condeno o requerido ao pagamento das custas/despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), com fulcro no artigo 20, § 4º, do CPC. Contadas as custas, intime-se o requerido para o pagamento. Não havendo o pagamento, considerando as disposições contidas na Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, Capítulo 2, Seção 14, Item 2.14.11, proceda-se ao registro no Cartório Distribuidor, à margem da distribuição dos referidos autos, para que, diante de eventual solicitação de certidão, conste a referência formal ao inadimplemento dos encargos. Transitada esta em julgado, expeça-se mandado de averbação e, em seguida, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, ainda que por edital. Cumpra-se. Sorriso, 02 de agosto de 2006. Carlos José Rondon Luz - Juiz de Direito

Eu, Charlene Gabriela Demkoski - Escrivã Designada., digitei.

Sorriso - MT, 23 de novembro de 2006.

Charlene Gabriela Demkoski

169/04

rnc

COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA

COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
PRIMEIRA VARA CRIMINAL
JUIZ(A): LUIS FERNANDO VOTO KIRCHÉ
ESCRIVÃO(A): LUCIANA TOGNO
EXPEDIENTE: 2006/12

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

46095 - 2004 \ 36.

AÇÃO: CP-FURTO SIMPLES
DENUNCIANTE: M. P. DO E. DE M. G.
ADVOGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO
DENUNCIADO(A): P. M. F.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE JUSTIFICAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

INTIMANDO: DENUNCIADO(A): PAULUS MARCIO FLAUSINO, RG: 837.731 SSP MT FILIAÇÃO: OSMAR FLAUSINO E OLINDA ANTONIETE FLAUSINO, DATA DE NASCIMENTO: 17/10/1972, BRASILEIRO(A), NATURAL DE IPORÃ-PR, CASADO(A), DESOSSADOR, ENDEREÇO: RUA 36 Nº 488-E, BAIRRO: JD. DO SUL, CIDADE: TANGARÁ DA SERRA-MT DENUNCIADO(A): PAULUS MARCIO FLAUSINO, RG: 837.731 SSP MT FILIAÇÃO: OSMAR FLAUSINO E OLINDA ANTONIETE FLAUSINO, DATA DE NASCIMENTO: 17/10/1972, BRASILEIRO(A), NATURAL DE IPORÃ-PR, CASADO(A), DESOSSADOR, ENDEREÇO: RUA 36 Nº 488-E, BAIRRO: JD. DO SUL, CIDADE: TANGARÁ DA SERRA-MT, FINALIDADE: INTIME-SE O REEDUCANDO PARA QUE COMPAREÇA PERANTE ESTE JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL, A FIM DE JUSTIFICAR O SEU NÃO COMPARECIMENTO EM CARTÓRIO, NO PRAZO ACIMA ESTIPULADO. RESUMO DA INICIAL: EM FACE DO EXPOSTO, VEM DENUNCIAR PAULUS MARCIO FLAUSINO COMO INCURSO NAS PENAS DO ART. 155, CAPUT DO CÓDIGO PENAL, OUTROSSIM, REQUER QUE, RECEBIDA A PRESENTE, SEJA CITADO, INTERROGADO, PROCESSADO E CONDENADO, OUVINDO-SE AS TESTEMUNHAS E VÍTIMA ORA ARROLADA, NOS TERMOS DO ART. 394 E 499 DO CPP. DECISÃO/DESPACHO: DETERMINO A SRª. ESCRIVÃ QUE PROCEDA A INTIMAÇÃO DO ACUSADO VIA EDITAL, A FIM DE QUE JUSTIFIQUE O SEU NÃO COMPARECIMENTO EM CARTÓRIO, NO PRAZO DE 15 QUINZE. NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): VASNI FIGUEIREDO MARISCO PORTARIA:

SEGUNDA ENTRÂNCIA

COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2006/62.

ESPÉCIE: ATROPELAMENTO COM VÍTIMA FATAL
AUTOR(ES): JUSTIÇA PÚBLICA - DE MATO GROSSO
RÉU(S): JOSE OLIMPIO PATRICIO

: Réu(s): Jose Olimpio Patrício Filiação: Augusto Olimpio Patrício e Maria Alves Patrício, brasileiro(a), Endereço: Lugar Incerto e Não Sabido

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. Bem como INTIMAÇÃO para comparecer a audiência de interrogatório designada para o dia 07 de fevereiro de 2007, às 17:30 horas, na escrivania da 1ª Vara, sítio Av. Rio Grande do Sul, 563, Edifício do Fórum, Campo Novo do Parecis/MT
RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seu procurador de Justiça subscritor, no uso de sua atribuições legais e nos termos do artigo 41 do Código de processo Penal, vem DENUNCIAR JOSÉ OLÍMPIO PATRÍCIO, brasileiro, casado, meaçano, nascido no dia 18/05/1960, em Vinhatigo-ES, filho de Augusto Olimpio Patrício e Maria Alves Patrício, residente em local não informado, pela prática do fato delituoso. Assim agindo, JOSÉ OLÍMPIO PATRÍCIO praticou a conduta no artigo 302, caput, da Lei 9.503/97, pelo que, requer a citação do denunciado para interrogatório e oferecimento de defesa, querendo, sob pena de revelia, notificando-se as testemunhas constantes do rol, para virem depor em Juízo sobre os fatos narrados, prosseguindo o feito nos seus ulteriores termos, observando-se o rito estabelecido nos artigos 538/540 do Código de Processo Penal, com a total procedência da denúncia formulada, condenando ora acusado.

DECISÃO/DESPACHO: PROCESSO DE AUTOS N. 258/2000 - Vistos etc. I - Recebo a denúncia dando os acusados como incurso nos artigos nela mencionados, vez que há elementos indiciários suficientes para embasar a peça inaugural da ação penal. I - Certifique-se o que constar no distribuidor e requise-se folha de antecedentes. II - Defiro o requerido pelo Promotor de Justiça. IV - Designo audiência de interrogatório para o dia 07 de fevereiro de 2007, às 17:30 horas. V - Cite o Réu por edital (e expeça-se ofício ao TSE visando localiza-lo) e o intime da audiência. Cumpra-se. Campo Novo do Parecis-MT, 30 de outubro de 2006. CÁSSIO LUIS FURIM, JUIZ DE DIREITO
E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Eleni T. Belai Rizzotto, digitei.

Campo Novo do Parecis - MT, 29 de novembro de 2006.

Hélio Avelino dos Santos
Escrivão Judicial
Portaria 03/99

COMARCA DE COLÍDER

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COLÍDER - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2004/517. cód. 31263

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Estadual

EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADO(A, S): INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS PREMIUM LTDA

CITANDO(A, S): Executados(as): **Industria e Comercio de Madeiras Premium Ltda**, CNPJ: 03.706.040/0001-41, **na pessoa de seu representante legal**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DAAÇÃO: 24/09/2004

VALOR DO DÉBITO: R\$ 27.560,40

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), **atualmente em lugar incerto e não sabido**, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: alega a exequente ser credora da executada o quem por lei estiver obrigado ao pagamento da quantia de **R\$ 27.560,40 (vinte e sete mil quinhentos e sessenta reais e quarenta centavos)** nos termos do artigo 8º da lei nº 6.830/80, requer o prazo de 05 (cinco) dias o pagamento da dívida representada pela CDA n. 000510-04

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, apearfeçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Maria Madalena R. Frias Aguiar, digitei.

Colider - MT, 24 de novembro de 2006.

Solange Maria Salete Rauber
Escrivã - Judicial - Ordem de Serviço- 01/05

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COLÍDER - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 (trinta) DIAS

AUTOS N.º 2005/220. cód. 35464

ESPÉCIE: Execução de alimentos

PARTRE REQUERENTE: EVA THALIA DELLATESTA e TANIA REGINA DE SOUZA DELLATESTA e ERICA FABIANA DELLATESTA

PARTRE REQUERIDA: ADÃO ARCHANGELO DELLATESTA

INTIMANDO(A, S): Requerido(a): **ADÃO ARCHANGELO DELLATESTA** Filiação: João Arcangelo Dellatesta e Maria Alves Dellatesta, data de nascimento: 28/09/1960, brasileiro(a), natural de Guararapes-SP, divorciado(a), vaqueiro.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DAAÇÃO: 29/06/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.161,59

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita. SENTENÇA: Vistos. Trata-se de Execução Alimentícia movida por Erica Fabiana Dellatesta, representada por sua genitora, Srª Tânia Regina de Souza Dellatesta, bem como Eva Thalita Dellatesta, em face de Adão Archangel Dellatesta, todos qualificados nos autos, pretendendo receber os alimentos devidos referentes os meses de setembro a dezembro/2003, janeiro/dezembro/2004 e janeiro/fevereiro/2005. Antes mesmo de ser citado, a parte autora pugnou pela desistência da ação (fl. 42), tendo o Ministério Público opinado favoravelmente ao pleito (fl. 45). É o relatório sucinto. FUNDAMENTO e DECIDIO. Trata-se de execução alimentícia em que a parte autora pugnou pela desistência da demanda (fl. 42). Dessa forma, DECLARO EXTINTO o feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 569 c/c o inciso VI do art. 267 ambos do CPC. A despeito de serem beneficiadas pela Justiça Gratuita, CONDENO a parte autora ao pagamento das despesas e custas processuais, DECLARANDO SUSPENSA, todavia, a exigibilidade dos ônus sucumbenciais pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 12 da Lei n. 1.060/50. Nesse sentido a jurisprudência do TJ/MT: (...) I - Da sentença deve constar a condenação, ainda que o vencido seja beneficiário da justiça gratuita, devendo na oportunidade ser declarada a suspensão da exigibilidade dos ônus sucumbenciais, na forma do artigo 12 da Lei 1060/50. (TJ/MT, Protocolo: 44081/2003, Tipo: Cível, Classe: 23 - REC. APEL. EM PROCESSO DE EXECUÇÃO - 44081/2003, Câmara: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, Relator: DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES, julgamento unânime em 10.08.2004) P.R.I.C. Transitada em julgado a sentença, ARQUIVEM-SE os autos com as anotações e registros de estilo. Eu, Maria Madalena R. Frias Aguiar, digitei.

Colider - MT, 24 de novembro de 2006.

Solange Maria Salete Rauber

COMARCA DE COMODORO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LISTA GERAL DE JURADOS

O MM. JUIZ DE DIREITO, **JOSÉ EDUARDO MARIANO** Presidente do Tribunal do Júri desta Comarca de Comodoro - MT., na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que tome público a Lista Geral de Jurados para o ano de 2007.

Nº	NOME	PROFISSÃO	REGIÃO
001	ADEMIR MENDES DA SILVA	COMERCIANTE	COMODORO
002	ADINACIO DECIO KEMPF	COMERCIANTE	C. JÚLIO
003	ADNIR ROGÉRIO MARIA	COMERCIANTE	COMODORO
004	ADRIANA G. RODRIGUES PROCOPIO	FUNC.PUBLICA	COMODORO
005	ADRIENE BORDINHÃO	SECRETÁRIA	COMODORO
006	ALDELENE DA SILVA SOUTO	COMERCIANTE	COMODORO
007	ALTAIR DEOBALD	COMERCIANTE	C. JÚLIO
008	AMARILDO JOSÉ TEODORO	PROFESSOR	COMODORO
009	AMIR AGOSTINHO SGNOR	EMPRESÁRIO	COMODORO
010	ANA CRISTINA XIMENES GOMES	ESCRITURÁRIA	COMODORO
011	ANGELA MARIA CORADIN ZUCHI	PROFESSORA	C. JÚLIO
012	ANTONIA ELIETE AVILA DA SILVA	DO LAR	N. ALVORADA
013	ARLETE MARIA PASTORI	FUNC.PUBLICA	COMODORO



014	ARTHUR NUERMBERG	FUNC.PUBLICA	COMODORO
015	CAMILA ROSA BOFF	EMPRESÁRIA	COMODORO
016	CARLOS ANTONIO BORGES	COMERCIANTE	COMODORO
017	CARLOS ROBERTO DE CASTRO	BANCÁRIO	COMODORO
018	CARMEM CASSOL	CABELEIREIRA	C.JULIO
019	CÉLIA REGINA DE JESUS TAVARES	FUNC.PUBLICA	N.LACERDA
020	CELMA MARIA LOURENCELTO SANTOS	PROFESSORA	COMODORO
021	CICERA MARIA FERREIRA	FUNC.PUBLICA	COMODORO
022	CLARICE CORTES	DESENHISTA	COMODORO
023	CLEMENTINO FRANQUINI	COMERCIANTE	COMODORO
024	CRIS LAINE MALVEZZI DIAS	PSICÓLOGA	COMODORO
025	DANIELA FÉLIX MATIUZZO	BANCARIA	COMODORO
026	DENISE GIONGO PERINAZZO	CONTADORA	COMODORO
027	DIRCEU PIRES ROCHA	COMERCIANTE	COMODORO
028	DIVINO SIMONIDIO DE ALMEIDA	COMERCIANTE	COMODORO
029	ELIZABETE MARAFON	PROFESSORA	C.JULIO
030	ELIZANDRA RAQUEL AZEVEDO VELHO	PROFESSORA	COMODORO
031	FABIANA RODRIGUES	SECRETÁRIA	COMODORO
032	FÁBIO STRANIERI	BIOQUÍMICO	C. JULIO
033	FANI KRIGNL	BANCÁRIA	COMODORO
034	FAUSE CRISTINA GERMANI	FOTOGÁFIA	N. LACERDA
035	FERNANDO SOUTO	COMERCIANTE	COMODORO
036	FRANCISCO ZANELLA	AGRÔNOMO	COMODORO
037	GABRIELA LEITE HEISCH	SECRETÁRIA	COMODORO
038	GILMAR ANTONIO GELATI	FAZENDEIRO	C. JÚLIO
039	GLENIO MORETO	PECUARISTA	N. Lacerda
040	GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO	SECRETÁRIA	COMODORO
041	GUIOMAR CARDOSO PIOVESAN	PROFESSORA	COMODORO
042	HELENA MARQUES DA SILVA	PROFESSORA	COMODORO
043	HÉLIO FERAZ PIOVEZAN	COMERCIANTE	COMODORO
044	HONÓRIO CARLOS POMPERMAYER	COMERCIANTE	COMODORO
045	INÊS LAZARETTI	FUNC. PUBLICA	C. JULIO
046	IVANIR TEREZINHA GOLIN	COMERCIANTE	COMODORO
047	JACKSON VARLA WORST	FUNC.PÚBLICO	COMODORO
048	JADIR F. SILVA	FUNC.PÚBLICO	COMODORO
049	JAIR MAGALHÃES	COMERCIANTE	COMODORO
050	JAIR PELEGRINI	COMERCIANTE	C. JÚLIO
051	JAIRO GOLIN	COMERCIANTE	COMODORO
052	JEFFERSON PAES DE FARIAS	CONTADOR	COMODORO
053	JOANA FERNANDES SANTOS	EMPRESÁRIA	C. JULIO
054	JOÃO ALFREDO DA SILVA	FUNC.PÚBLICO	COMODORO
055	JOÃO BENTO NETO JÚNIOR	ESCRITURÁRIO	COMODORO
056	JOÃO FERREIRA DA SILVA	ENG. AGRONO.	COMODORO
057	JOSÉ ALVES FERREIRA	FARMACEUTICO	N. LACERDA
058	JOSE JULIO KRIGNL	COMERCIANTE	COMODORO
059	JOSE LUIZ MENEZAS	COMERCIANTE	COMODORO
060	JOSE VALMIR TABORDA	PROFESSOR	COMODORO
061	JULIANO JONK	VETERINÁRIO	COMODORO
062	JUVENTINO GOMES CARDOSO	COMERCIANTE	COMODORO
063	LAUDEMIR ANTONIO SEBEM	EMPRESÁRIO	COMODORO
064	LEILA MARIA DE SOUZA	PROFESSORA	COMODORO
065	LEOCIR TRENTÉ	EMPRESÁRIO	COMODORO
066	LIEGE CRISTINE ROBAERTE	ESCRITURÁRIA	COMODORO
067	LUCIANO RAMPANELLI	COMERCIANTE	COMODORO
068	LUCIMAR CALISTO DE GOIS	ESTUDANTE	N. ALVORADA
069	LUIZ GUSTAVO MARTINS	FUNC.PUB.	COMODORO
070	LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	COMODORO
071	MABEL PAVANI	PROFESSORA	COMODORO
072	MÁRCIA EDILEUZA FERNANDES	BANCÁRIA	COMODORO
073	MARCIA REGINA SIMPIONE CARRARO	PROFESSORA	COMODORO
074	MARCOS GOMES POLLY	PROFESSOR	COMODORO
075	MARIA DO CARMO SOUZA	FUNC. PUB.	COMODORO
076	MARIA EMÍLIA FERNANDES	PROFESSORA	COMODORO
077	MARIA FRANCISCA DE ALENCAR	PROFESSORA	COMODORO
078	MARIA JOSÉ SANTOS	PROFESSORA	COMODORO
079	MARINES GIONGO GEREMIA	EMPRESÁRIA	C. JULIO
080	MARINES JUCELIA VICENTINI	CONTADORA	C. JULIO
081	MARIVANIA FATIMA WESZ	DO LAR	COMODORO
082	MARLEY ROSA LISBOA	VENDEDOR	COMODORO
083	MAURO CARRETA	AGRICULTOR	N. LACERDA
084	NEIVA DE OLIVEIRA ALENCAR	COMERCIANTE	COMODORO
085	NILTON JOSÉ DANIEL	ESCRITURÁRIO	COMODORO
086	ODILA RODRIGUES	DO LAR	COMODORO
087	OTTO MARQUES DE SOUZA	COMERCIANTE	COMODORO
088	OZELIA RONCONI	PROFESSORA	N. LACERDA
089	PAULO SÉRGIO BARBIEIRO	COMERCIANTE	COMODORO
090	PEDRO ERISTEU DE ALMEIDA	COMERCIANTE	COMODORO
091	RAULY DA SILVA	CONTADOR	N. LACERDA
092	REGINA APARECIDA CATELLANI	PROFESSORA	COMODORO
093	ROGÉRIO DA SILVA MENDONÇA	ESCRITURÁRIO	COMODORO
094	ROSENILDE PIOVESAN BORGES	CABELEIREIRA	COMODORO
095	ROSILENE DO CARMO PIOVESAN	FUNC. PUBLICA	COMODORO
096	SALETE MARLENE F. MANFROI	COMERCIANTE	COMODORO
097	SÉRGIO KRIGNL	ESCRITURÁRIO	COMODORO
098	SHEILA FORESTI	SECRETÁRIA	COMODORO
099	SILVANA SUMENSÁRIO	SECRETÁRIA	COMODORO
100	SUZANA DA SILVA FARIAS BARBIERO	FUNC. PUBLICA	C. JULIO
101	UBIRAJARA DOS SANTOS I. GUEDES	ESCRITURÁRIO	COMODORO
102	VANESSA LAGES SILVA	SECRETÁRIA	COMODORO
103	VICTOR HUGO PENSO	GERENTE	COMODORO
104	VILMA A C. WOULGEMUTH	COMERCIANTE	COMODORO
105	ZAINE CRISPIM DAMASCENO	FUNC. PÚBLICA	COMODORO

Que se cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Comodoro,

Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis. Eu, (Giliane Vaz Raizer Thomazi) Oficial Escrevente, digitei. Eu, (Geni Garofalo Munhoz) Escrivã Judicial, subscrevi.

JUIZ JOSÉ EDUARDO MARIANO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE COMODORO

COMARCA DE JACIARA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JACIARA - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2003/15. Código 8536

ESPÉCIE: CP-Furto de Coisa comum

PARTE REQUERENTE: A JUSTIÇA PÚBLICA

PARTE REQUERIDA: ELIANE CRISTINA DE SOUZA e MARISTELA CALIXTO

INTIMANDO(A, S): Réu(s): Eliane Cristina de Souza Filiação: Deraldino Batista de Souza e Célia Luiza de Souza, data de nascimento: 19/5/1970, brasileiro(a), natural de Agudos-SP, solteiro(a), vendedora, Endereço: Rua 13 de Maio, 1335, Bairro: Centro, Cidade: Rondonópolis-MT, e Réu(s): Maristela Calixto Filiação: Divino Calista e Benedita Antônia de Deus, data de nascimento: 7/7/1960, brasileiro(a), natural de Cáceres-MT, solteiro(a), artesã, Endereço: Rua 13, 110, Bairro: Centro, Cidade: Rondonópolis-MT, ATUALMENTE AMBAS, EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/7/2003

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos cujo tópico final é a seguir transcrita.

SENTENÇA: Ante o exposto, julgo procedente a pretensão contida na denúncia, para CONDENAR Eliane Cristina de Souza, brasileira, solteira, vendedora autônoma, natural de Agudos-SP, filha de Deraldino Batista de Souza e Célia Luiza de Souza, e MARISTELA CALIXTO, brasileira, solteira, artesã, natural de Cáceres-MT, filha de Divino Calixto e Benedita Antônia de Deus, como incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, IV, c/c artigo 29 e 71, todos do Código Penal. Atenta ao disposto no artigo 68, CP e ao princípio constitucional da individualização da pena, passo a dosimetria da pena. ELIANE CRISTINA DE SOUZA. Considerando as circunstâncias judiciais do artigo 59, CP, verifico que a acusada agiu com culpabilidade normal; registra antecedentes maculados (fls. 44, 54/55, 63/64), nada existe sobre sua conduta social; personalidade comum; motivos e circunstâncias relevantes; as consequências do crime não foram graves, eis que recuperados os objetos furtados; o comportamento das vítimas em nada contribuiu para a consecução do crime: pelo que fixo a pena base em 02 (dois) e 04 (quatro) meses de reclusão e 10 (dez) dias-multa fixada 1/30 do salário mínimo vigente. Inexistem atenuantes ou agravantes a serem consideradas. Inexiste causa de diminuição, acolho a causa de aumento prevista no art. 71 do CP, e aumento a pena em 1/6 (um sexto), totalizando 02 (dois) anos, 08 (oito) meses e 20 (vinte) dias de reclusão e 10 (dez) dias multa. O regime inicial de cumprimento da pena será o aberto (artigo 33, § 2º, c, do Código Penal). As circunstâncias do art. 59 do CP, especialmente os antecedentes da acusada, não indicam que a substituição da pena imposta por pena privativa de direitos seja suficiente à reprovação e prevenção do crime (art. 44, III, CP), nem a suspensão condicional da pena (art. 77 do CP). MARISTELA CALIXTO. Considerando as circunstâncias judiciais do artigo 59, CP, verifico que a acusada agiu com culpabilidade normal; registra antecedentes maculados (fls. 56), nada existe sobre sua conduta social; personalidade comum; motivos e circunstâncias não relevantes; as consequências do crime não foram graves, eis que recuperado o objeto furtado; o comportamento das vítimas em nada contribuiu para a consecução do crime; pelo que fixo a pena base em 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e 10 (dez) dias-multa fixada em 1/30 do salário mínimo vigente. Reconheço em favor da acusada a atenuante da confissão espontânea, e atenuo a pena em 04 (quatro) meses. Não existem agravantes a serem aplicadas. Inexistindo causa de diminuição, acolho a causa de aumento prevista no art. 71 do CP, e aumento a pena em 1/6 (um sexto), totalizando 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e 10 (dez) dias multa. O regime inicial de cumprimento da pena será o aberto (artigo 33, § 2º, c, do Código Penal). As circunstâncias do art. 59 do CP, especialmente os antecedentes da acusada, não indicam que a substituição da pena imposta por pena restritiva de direitos seja suficiente à reprovação e prevenção do crime (art. 44, III, CP), nem a suspensão condicional da pena (art. 77 do CP). Isento-as do pagamento das custas processuais. Transitada em julgado lancem-lhe os nomes no rol dos culpados, e procedam-se os cálculos e expeça-se o respectivo Processo executivo de Pena. P.R.I.C., efetivando-se as comunicações de praxe. Jaciara-MT., 27 de agosto de 2.002. (*) Dra. Anglizey Solivan de Oliveira-Juiza de Direito. Eu, Jane Joice Sulzbacher Mancuso-Oficial Escrevente-Matricula n° 3666, digitei, Geralda Schuenquener-Escrivã Substituta-Portaria n° 84-06-DF., conferi e subscrevi.

Jaciara - MT, 27 de novembro de 2006.

JÚLIO CÉSAR MOLINA MONTEIRO

Juiz de Direito em Substituição Legal

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JACIARA - MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/53. - Código 10993

ESPÉCIE: CP-Furto Qualificado

PARTE REQUERENTE: A JUSTIÇA PÚBLICA

PARTE REQUERIDA: ALEX MACHADO CIRILO

INTIMANDO: ALEX MACHADO CIRILO, brasileiro, solteiro, serralheiro, natural de Jaciara-MT, nascido aos 21/10/1980, filho de Albertino Machado Cirilo e Avanete Machado Cirilo.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/7/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Através de denúncia datada de 09 de dezembro de 2.002, ALEX MACHADO CIRILO foi denunciado pela prática do delito capitulado no art. 155, § 4º, inciso I, do Código Penal. Consta da inicial acusatória que, no dia 30 de setembro de 2.001, em horário noturno não determinado, o réu, após serrar a grade de uma das janelas da residência das vítimas, ganhou o seu interior, dali subtraindo jóias e dinheiro, num total de R\$ 100,00 (cem reais). A denúncia foi recebida em 17 de dezembro de 2.002 (fls 35). Interrogado, o réu, insistindo na versão oferecida na fase policial, negou a autoria do delito (fls. 65/66). Defesa prévia às fls. 68, endossando a tese apresentada pelo réu. Inaugurando a fase processual reservada à instrução criminal, procedeu-se à oitiva das testemunhas arroladas pela acusação, Gilmarde Torres de Siqueira - comprometido (fls. 75/76), Cleidineia de Souza Celestino - vítima (fls. 77/78) e Ademair Nelson Nitsche - vítima (fls. 79). A defesa deixou de apresentar o seu rol de testemunhas. Na fase do art. 499 do Código de Processo Penal, a acusação requereu certidões detalhadas quanto à existência de condenação do réu e respectivo trânsito em julgado (fls. 81). A defesa nada requereu (fls. 81-verso). Em alegações finais, o representante ministerial deu nova definição jurídica ao fato delituoso, redirecionando-o do furto qualificado para o de receptação, previsto no art. 180, caput, do Código Penal (fls. 97/101). A seu turno, o combativo integrante da Defensoria Pública bateu-se pela improcedência da ação penal, forte na tese de que nem de longe restou configurada a prática de furto qualificado e, menos ainda, a de receptação. Alternativamente, na hipótese de o réu vir a ser condenado pela prática de furto, que se afaste a qualificadora indicada na inicial (rompimento de obstáculo), fixando-se a pena em seu grau mínimo e convertendo-se a mesma em pena restritiva de direito (fls. 104/111). É o relatório. Fundamento. Decido. Como referido, trata-se de ação penal impulsionada por denúncia que, inicialmente, deu o réu como incurso nas penas do art. 155, § 4º, inciso I, do CP, e, em alegações finais, imputou-lhe a prática do delito do art. 180, caput, do CP. Consta dos autos que o réu fora anteriormente condenado ao cumprimento da pena de 5 (cinco) anos e 4 (quatro) meses de reclusão e ao pagamento de 30 (trinta) dias-multa, na Comarca de Juscimeira, em regime semi-aberto, por sentença datada de 16.03.01, pela prática de roubo qualificado pelo emprego de arma e pelo concurso de duas ou mais pessoas (Certidão de fls. 48 e 86). Nesta mesma linha, as Certidões de fls. 52 e 89, noticiam também que o réu responde a nada menos que 4 (quatro) ações penais na Comarca de Campo Verde, pela prática de idêntico delito, sendo que uma das denúncias oferecidas, ainda que ao final inacolhida, imputou ao réu a prática, por 10 (dez) vezes, do mesmo delito. Merece também referência feita na Certidão de fls. 89, de que ainda tramita perante o juízo criminal da Comarca de Campo Verde, ação penal proposta contra ALEX, pela alegada prática do crime de roubo qualificado. Tem-se, assim, que os antecedentes do réu são os piores possíveis. Ocorre, todavia, que na hipótese em tela a fragilidade da prova é manifesta, tanto em relação ao furto qualificado quanto à pretendida prática do delito de receptação.



O art. 180, caput, do CP, dispõe que: Adquirir, receber, transportar, conduzir ou ocultar, em proveito próprio ou alheio, coisa que sabe ser produto de crime, ou influir para que terceiro, de boa-fé, a adquira, receba ou oculte". Ora, qualquer dos tipos acima elencados não se mostra, de longe sequer, aqui configurado. Mesmo em relação à possível condução de coisa que seria produto de crime pode ser aqui visualizada. De se destacar, nesta linha, que prova alguma se fez no sentido de que o réu estivesse a trazer consigo algo que lhe propiciasse qualquer proveito, próprio ou alheio. Mesmo o depoimento da testemunha Gilardi Torres de Siqueira (fls. 75), que segundo o qual o réu teria lhe oferecido um anel, se mostra capaz de alterar o quadro probatório. Na verdade, não se fez qualquer prova no sentido de comprovar que este anel fosse um daqueles objetos furtados da casa das vítimas. De se notar também que, em uma cidade como a de Jaciara, onde todos se conhecem, sabendo inclusive da profissão e local de trabalho de cada um, que o réu fosse oferecer, justamente para um dos empregados da vítima, uma jóia furtada da residência desta. Assim, manifesta a insuficiência da prova para ensejar a condenação do réu, absolve-o da imputação lançada na inicial acusatória, com base no art. 386, inciso VI, do CPP ("não existem provas suficientes para a condenação"). Intime-se o réu e, pessoalmente, o douto representante do Ministério Público. Transitada em julgado, procedam-se às baixas mencionadas. P.R.I.C. Jaciara, 19/09/05. (a) Dr. Júlio César Molina Monteiro – Juiz de Direito". Nada mais. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Comarca de Jaciara-MT, aos 17/10/2006. Eu.....(Odenil Moreira dos Santos – Oficial Escrevente) o digitei. Eu.....(Vera Lúcia da Silva Borges – Escrivã Designada), o conferi.

Júlio César Molina Monteiro
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JACIARA - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/153. - Código 17668

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT
EXECUTADO(A, S): ALAIDE MATHEUS DA SILVA
CITANDO(A, S): **ALAIDE MATHEUS DA SILVA**
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/9/2005
VALOR DO DÉBITO: **R\$ 68,92 (sessenta e oito reais e noventa e dois centavos).**

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: O Município de São Pedro da Cipa-MT, com fundamento na lei nº-6830, de 22/09/1980, vem propor a presente EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL contra **ALAIDE MATHEUS DA SILVA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo fatos e fundamentos a seguir aduzidos: O Exequente é em relação ao Executado, credor da quantia líquida, certa e exigível de **R\$-68,92 (sessenta e oito reais e noventa e dois centavos)**, referente a débitos de Alvará e I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano) das quadra 36, lote nº-P/08B, relativo aos exercícios de 2002; 2003 e 2004, conforme Certidões das Dívidas Ativas sob nºs-379/2002; 189/2003 e 273/2004. Requer, pois, se digno Vossa Excelência determinar a citação do devedor supra mencionado, no prazo legal, pagar o total de seu débito, acrescidos juros de mora e correção monetária, multa e custas processuais, bem como honorários advocatícios, estes fixados à base usual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, ou nomear bens à penhora suficientes para garantir o valor integral da execução, sob pena de serem penhorados tantos quantos bens bastarem para a satisfação do débito, caso em que fica, desde já, citado o Executado, bem como seu cônjuge, casado sendo, e recaíndo a penhora sobre bens imóveis, prosseguindo-se a execução com a consequente arrematação e demais atos aplicáveis. Assim também, para querendo interpor embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, sob penas legais. Dá-se à causa o valor de R\$-68,92 (sessenta e oito reais e noventa e dois centavos). Termos em que com a inclusa certidão, P. Deferimento. São Pedro da Cipa-MT, 23/05/2005. (a) Dr. Benjamim Vieira Célio Filho - Advogado - OAB/MT nº-3.700".

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu.....(Odenil Moreira dos Santos – Oficial Escrevente), o digitei. Eu.....(Vera Lúcia da Silva Borges – Escrivã Designada), o conferi.

Jaciara - MT, 28 de novembro de 2006.

Júlio César Molina Monteiro
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JACIARA - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/108. - Código 9270

AÇÃO: Execução Fiscal.
EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT
EXECUTADO(A, S): ADELMO PEREIRA DOS SANTOS
CITANDO(A, S): **ADELMO PEREIRA DOS SANTOS**, qualificação ignorada, atualmente em lugar incerto e não sabido.
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/11/2003
VALOR DO DÉBITO: **R\$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais).**

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: O Município de São Pedro da Cipa-MT, inscrito no CGC/MF sob nº-37.464.948-0001-08, com sede a Rua Rui Barbosa, 335, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Osvaldo Fulador, com fundamento na lei nº-6.830, de 22/09/1980, vem propor a presente EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL contra **ADELMO PEREIRA DOS SANTOS**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar o **prazo de 5 (cinco) dias, a quantia de R\$-147,00 (cento e quarenta e sete reais)**, relativos ao I.P.T.U., (Imposto Predial e Territorial Urbano), conforme inclusas certidões da Dívida Ativa de nºs-57/94; 110/95; 129/96; 516/97; 235/98 e 211/99 e 212/2000, bem como acessórias, custas processuais e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento), sobre o valor do débito, ou nomear bens à penhora livres e desembaraçados para garantir o juízo, sob pena de serem penhorados tantos quantos bens bastarem para a satisfação do débito, caso em que fica, desde já, citado o Executado, bem como seu cônjuge, casado sendo, e recaíndo a penhora sobre bens imóveis, prosseguindo-se a execução com a consequente arrematação e demais atos aplicáveis. Assim também, para querendo interpor embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, sob penas legais. Dá-se à causa o valor de R\$-147,00 (cento e quarenta e sete reais). Termos em que pode deferimento. São Pedro da Cipa-MT, 03.12.2001. (a) Dr. Juscelino Barreto Monteiro - Advogado - OAB/MT nº-3.764"

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu.....(Odenil Moreira dos Santos – Oficial Escrevente), o digitei. Eu.....(Vera Lúcia da Silva Borges – Escrivã Designada), o conferi.

Jaciara - MT, 28 de novembro de 2006.

Júlio César Molina Monteiro
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JACIARA - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/97. - Código 9599

AÇÃO: Execução Fiscal.

EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT
EXECUTADO(A, S): EGMAR FERREIRA DE MOURA
CITANDO(A, S): **EGMAR FERREIRA DE MOURA**, de qualificação ignorada, atualmente em lugar incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 6/11/2003

VALOR DO DÉBITO: **R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais).**

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: O Município de São Pedro da Cipa-MT, inscrito no CGC/MF sob nº-37.464.948-0001-08, com sede a Rua Rui Barbosa, 335, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Osvaldo Fulador, com fundamento na lei nº-6.830, de 22/09/1980, vem propor a presente EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL contra **EGMAR FERREIRA DE MOURA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar o **prazo de 5 (cinco) dias, a quantia de R\$-204,00 (duzentos e quatro reais)**, relativos ao I.P.T.U., (Imposto Predial e Territorial Urbano), conforme inclusas certidões da Dívida Ativa de nºs-519/97; 238/98, 215/99 e 217/2000, bem como acessórias, custas processuais e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento), sobre o valor do débito, ou nomear bens à penhora livres e desembaraçados para garantir o juízo, sob pena de serem penhorados tantos quantos bens bastarem para a satisfação do débito, caso em que fica, desde já, citado o Executado, bem como seu cônjuge, casado sendo, e recaíndo a penhora sobre bens imóveis, prosseguindo-se a execução com a consequente arrematação e demais atos aplicáveis. Assim também, para querendo interpor embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, sob penas legais. Dá-se à causa o valor de R\$-204,00 (duzentos e quatro reais). Termos em que pode deferimento. São Pedro da Cipa-MT, 05.12.2001. (a) Dr. Juscelino Barreto Monteiro - Advogado - OAB/MT nº-3.764"

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu.....(Odenil Moreira dos Santos – Oficial Escrevente), o digitei. Eu.....(Vera Lúcia da Silva Borges – Escrivã Designada), o conferi.

Jaciara - MT, 28 de novembro de 2006.

Júlio César Molina Monteiro
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JACIARA - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/221.

ESPÉCIE: DIVÓRCIO DIRETO

PARTE AUTORA: ILMAR DA SILVA SANTOS

PARTE RÉ: CICERO LUIZ DOS SANTOS

CITANDO(A, S): CÍCERO LUIZ DOS SANTOS

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/10/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: ILMAR DA SILVA SANTOS, brasileira, casada, serviços gerais, portadora do RG nº-1550343-7-SSP/MT, residente a Rua Habajara, 1215, bairro Santo Antônio, em Jaciara-MT, através da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, vem respectivamente à presente de Vossa Excelência, com fundamento no artigo 40, da Lei 6.515/77, propor a presente AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO em face de CÍCERO LUIZ DOS SANTOS, brasileiro, casado, de qualificação ignorada, pelos fundamentos fáticos e jurídicos a seguir delineados: O Requerente casou com a requerida na data de 22/09/1984, sob o regime da comunhão parcial de bens. Dessa união nasceu 01 (um) filho, sendo, maior perante a lei civil. O casal encontra-se separado de fato, há mais de 20 (vinte) anos, por razões que já não mais interessa declinar. Durante este longo período, o Requerente perdeu o contato com o mesmo. Assim, tendo transcorrido mais de dois anos da separação de fato do casal, e objetivando legalizar a sua vida pessoal, pretende a Requerente desfazer o vínculo matrimonial que ainda mantém com o Requerido. ISTO POSTO REQUER: a) - Sejam concedidos ao Requerente, de plano, os benefícios da Justiça Gratuita; b) - Seja o Requerido citado por edital, para querendo, responder aos termos da presente demanda no prazo legal, sob pena de revelia, confissão e demais cominações legais (CPC, art. 285 e art. 319); c) - Seja intimado o insigne representante do Ministério Público para que acompanhe o feito até o seu final, sob pena de nulidade; d) - Seja autorizado à Requerente a voltar a usar o nome de solteira, qual seja ILMAR DA SILVA ALMEIDA; e) - Sejam deferidos todos os meios de provas em direito admitidos, inclusive os moralmente legítimos que não estão previstos no CPC, mas hábeis a provar a verdade dos fatos em que se funda a presente demanda (CPC, art. 332), mormente a prova testemunhal, conforme rol abaixo, e, f) - Seja, ao final, julgada procedente a presente ação para decretar o divórcio do casal, averbando-se a decisão na Certidão de Casamento, no competente Cartório de Registro Civil. Dá-se à causa o valor de R\$-350,00 (trezentos e cinquenta reais). Termos com os quais, pede e espera deferimento. Jaciara-MT, 10/10/2006. (a) Dra. Ruth Sandra O Brito Rodrigues - MD. Defensora Pública do Estado

DESPACHO: Trata-se de Ação de Divórcio Direto movido por Ilmar da Silva Santos, através de sua ilustre defensora, em face de Cícero Luiz dos Santos. Defiro a gratuidade da justiça. Processe-se o feito em segredo de justiça (art. 155 CPC). Frente ao exposto, cite-se o requerido via edital com o prazo de 30 (trinta) dias, para responder, querendo, a presente ação em 15 (quinze) dias sob pena de confissão. Dê-se ciência ao digno representante do Ministério Público. Cumpra-se. Jaciara, 20/10/06. (a) Dr. Júlio César Molina Monteiro – Juiz de Direito". E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será publicado e afixado no local de costume. Nada mais o que se cumpra-se. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jaciara-MT, aos 06/11/2006. Eu.....(Odenil Moreira dos Santos – Oficial Escrevente), o digitei. Eu.....(Vera Lúcia da Silva Borges – Escrivã Designada), o digitei.

Júlio César Molina Monteiro
Juiz de Direito

COMARCA DE JUARA

COMARCA DE JUARA
PRIMEIRA VARA
JUÍZ(A): EMANUELLE CHIARADIA NAVARRO
ESCRIVÃO(A): SUELI APARECIDA MILESKI
EXPEDIENTE: 2006/2

EDITAL DE CONHECIMENTO

11426 - 2006 \ 93.

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: M. P. E.

REQUERENTE: M. DA C.

REQUERIDO(A): R. DA C.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CONHECIMENTO

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2006/93.

ESPÉCIE: INTERDIÇÃO

PARTE REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E MARILENE DA CONCEIÇÃO

PARTE REQUERIDA: REGINALDO DA CONCEIÇÃO

INTIMANDO(A, S): TERCEIROS INTERESSADOS

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 3/6/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 240,00

FINALIDADE: DAR CONHECIMENTO À TERCEIROS INTERESSADOS, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS



AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.
 SENTENÇA: "1. DISPENSADO O RELATÓRIO, POIS A SENTENÇA É PROFERIDA EM AUDIÊNCIA, SOB O PRINCÍPIO DA IDENTIDADE FÍSICA E DA IMEDIAÇÃO. 2. FUNDAMENTAÇÃO. ANTE OS LAUDOS PERICIAIS DE FLS. 32-40, FLS. 46-50 E FL. 53, DO INCIDENTE DE INSANIDADE MENTAL APENSOS A AÇÃO PENAL 85/06 (SEGUNDA VARA), VERIFICA-SE QUE O REQUERIDO ENCONTRA-SE NA SITUAÇÃO DO ART. 1767, INC. I, III E IV, CC. PORTANTO PROCEDENTE A INTERDIÇÃO. 3. DO EXPOSTO, A) JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE REGINALDO DA CONCEIÇÃO (RG 1246438-4, SSP/MT); B) A INTERDIÇÃO É INTEGRAL NÃO SE RESTRINGINDO ÀS HIPÓTESES DO ART. 1.782, CC, DADA A DISCRICIONARIEDADE CONFERIDA PELO ART. 1.772, CC; C) NOMEIO A IRMÃ DO REQUERENTE, COMO CURADORA (ART. 1.775, § 3º, CC), MARILENE DA CONCEIÇÃO (RG 1536043-1 SSP/MT), A QUAL NESTE TERMO DE ASSENTADA ASSINA COMPROMISSO (ART. 1.187, INC. I, CPC); D) BEM E FIELMENTE DESEMPENHAR A CURATELA; D) A CURATELA ESTÁ SUJEITA ÀS NORMAS DO ART. 1.753, ART. 1.755 A 1.762, TODOS DO CC, CONFORME O ART. 1.774, CC; E) INSCREVA-SE ESTA SENTENÇA NO REGISTRO DE PESSOAS NATURAIS, NOS TERMOS DO ART. 1184, CPC, C.C. ART. 29, INC. V, LEI. 6015/73; F) VENHAM AOS AUTOS CÓPIAS DAS FL. 32-40, FLS. 46-50 E FL. 53 DOS AUTOS DE INCIDENTE DE INSANIDADE MENTAL APENSOS A AÇÃO PENAL 85/06 (SEGUNDA VARA); G) DECLARO EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 269, INC. I, CPC; H) APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEDIDO O NECESSÁRIO, ARQUIVE-SE."
 EU, SOLANGE R. NOGUEIRA - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.
 JUARA - MT, 19 DE OUTUBRO DE 2006.
 SUELI APARECIDA MILESKI
 ESCRIV(A) JUDICIAL

15336 - 2006 \ 356.
 AÇÃO: INTERDIÇÃO
 REQUERENTE: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA FILHO
 ADVOGADO: MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO
 INTERDITADO: CLAUDIR DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CONHECIMENTO
 PRAZO: 20 DIAS
 AUTOS N.º 2006/356
 ESPÉCIE: INTERDIÇÃO
 PARTE REQUERENTE: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA FILHO
 PARTE REQUERIDA: CLAUDIR DA SILVA
 INTIMANDO(A, S): TERCEIROS INTERESSADOS
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 6/6/2006
 VALOR DA CAUSA: R\$ 300,00
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA. SENTENÇA: "DISPENSADO O RELATÓRIO, POIS A SENTENÇA É PROFERIDA EM AUDIÊNCIA SOB O PRINCÍPIO DA IMEDIAÇÃO E DA IDENTIDADE FÍSICA. FUNDAMENTAÇÃO. INEXISTEM FATOS OU SITUAÇÃO JURÍDICA SUPERVENIENTES, CAPAZES DE AFASTAR OS PRESSUPOSTOS DA LIMINAR DE FLS. 16-17, PELO QUE A CONFIRMO INTEGRALMENTE. ANTE O LAUDO DE FL. 33, VERIFICA-SE QUE O REQUERIDO ENCONTRA-SE NA SITUAÇÃO DO ART. 1767, INC. I, III E IV, CC, PELO QUE CONFIRMO DEFINITIVAMENTE A INTERDIÇÃO. DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL. CONFIRMO INTEGRALMENTE A LIMINAR. DECLARO A INTERDIÇÃO DE CLAUDIR DA SILVA. PUBLIQUE-SE NA FORMA DO ART. 1.184, CPC. NOMEIO ANTONIO FRANCISCO DA SILVA FILHO COMO CURADOR. INTERDIÇÃO INTEGRAL. INSCREVA-SE ESTA SENTENÇA NO REGISTRO DE PESSOAS NATURAIS, NOS TERMOS DO ART. 1184, CPC, C.C. ART. 29, INC. V, LEI. 6015/73. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE."
 EU, SOLANGE R. NOGUEIRA - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

JUARA - MT, 19 DE OUTUBRO DE 2006.
 SUELI APARECIDA MILESKI
 ESCRIV(A) JUDICIAL

COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
 JUÍZO DA SEGUNDA VARA

**EDITAL DE CITAÇÃO
 PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL**
 PRAZO: 30 (trinta) DIAS

AUTOS N.º 2004/305 cod.10218
 AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Nacional
 EXEQUENTE(S): UNIÃO-PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - MATO GROSSO
 EXECUTADO(A, S): VALDEVINO INACIO
 CITANDO(A, S): **Valdevino Inacio, CNPJ: 01.192.728/0001-25.**
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 01/12/2004
 VALOR DO DÉBITO: R\$ 5.458,83

FINALIDADE: **CITAÇÃO** do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, **para no prazo de 05 (cinco) dias**, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, a perfeição da penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos.

Eu, Eduardo Luiz Venturini, digitei.
 Lucas do Rio Verde - MT, 27 de novembro de 2006.

João Thiago de França Guerra
 Juiz(a) de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE- MT
 JUÍZO DA SEGUNDA VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
 PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2004/626 Cód. 6902
 ESPÉCIE: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
 PARTE REQUERENTE: RENATO DE ALMEIDA ALVES
 PARTE REQUERIDA: MERCOMÁQUINAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIP. LTDA.
INTIMANDO(A, S): Renato de Almeida Alves, Cpf: 460.861.371-53, Rg: 696.494 SSP MT
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 2/12/2004
 VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. SENTENÇA proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: *Vistos etc. À parte autora foi intimada pessoalmente, nos termos do artigo 267 §1º CPC, a manifestar seu interesse no prosseguimento do feito, adotando as providências de sua alçada, tendo permitido o decurso do prazo assinalado pelo juízo sem adoção de qualquer providência. Isso posto, nos termos do artigo 267 inciso III CPC, DECRETO a extinção da ação, sem resolução de mérito. Custas pela parte autora. Sem honorários. P. R. I. Contem-se custas e intimem-se para pagamento, no prazo de 10 dias. Não pagas as custas, anote-se a margem da distribuição e arquite-se.*

Eu, Luciana Soares Mirandã, digitei.
 Lucas do Rio Verde -MT, 27 de novembro de 2006.
João Thiago de França Guerra
 Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE -MT
 JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
 PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2004/615 Cód. 6664
 ESPÉCIE: MEDIDA CAUTELAR
 PARTE REQUERENTE: RENATO DE ALMEIDA ALVES
 PARTE REQUERIDA: MERCOMÁQUINAS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIP. LTDA.
INTIMANDO(A, S): Renato de Almeida Alves, Cpf: 460.861.371-53, Rg: 696.494 SSP MT.
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 2/12/2004
 VALOR DA CAUSA: R\$ 2.128,29

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. SENTENÇA proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: *Vistos etc. A parte autora foi intimada pessoalmente, nos termos do artigo 267 §1º CPC, a manifestar seu interesse no prosseguimento do feito, adotando as providências de sua alçada, tendo permitido o decurso do prazo assinalado pelo juízo sem adoção de qualquer providência. Isso posto, nos termos do artigo 267 inciso III CPC, DECRETO a extinção da ação, sem resolução de mérito. Custas pela parte autora. Sem honorários. P. R. I. Contem-se custas e intimem-se para pagamento, no prazo de 10 dias. Não pagas as custas, anote-se a margem da distribuição e arquite-se*

Eu, Luciana Soares Miranda, digitei.
 Lucas do Rio Verde -MT, 27 de novembro de 2006.

João Thiago de França Guerra
 Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
 JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
 PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2004/43 Cód. 7559
 ESPÉCIE: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
 PARTE REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO/MT e LUIS ANDRÉ ANDRADE DE SOUZA - MENOR e LUIS GUSTAVO ANDRADE DE SOUZA (MENOR) e RUTH PORFIRIA ANDRADE.
 PARTE REQUERIDA: JOÃO RODRIGUES DE SOUZA
INTIMANDO(A, S): Ruth Porfíria Andrade, Rg: 000.627.568 SSP MS, brasileiro(a), convivente, manicure.
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/11/2004
 VALOR DA CAUSA: R\$ 720,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. SENTENÇA proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: *Vistos etc. A parte autora foi intimada pessoalmente, nos termos do artigo 267 §1º CPC, a manifestar seu interesse no prosseguimento do feito, adotando as providências de sua alçada, tendo permitido o decurso do prazo assinalado pelo juízo sem adoção de qualquer providência. Isso posto, nos termos do artigo 267 inciso III CPC, DECRETO a extinção da ação, sem resolução de mérito. Sem custas em razão da gratuidade. P. R. I. A.*

Eu, Luciana Soares Miranda, digitei.
 Lucas do Rio Verde -MT, 28 de novembro de 2006.

João Thiago de França Guerra
 Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
 JUÍZO DA SEGUNDA VARA

**EDITAL DE CITAÇÃO
 PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL**
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/236 cod. 4602
 AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
 EXEQUENTE(S): FAZENDA NACIONAL
 EXECUTADO(A, S): AUTO PEÇAS TÁBILÉ LTDA - ME
 CITANDO(A, S): **Auto Peças Tabile Ltda - Me, e seu Representante Legal DIVA PERSSON TABLE portadora do CPF nº 254.790.751-87.**
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 01/12/2004

VALOR DO DÉBITO: **R\$ 73.004,53** (1. Com amparo no artigo 28 caput Lei 6830/80, determino a reunião dos executivos tombados sob os ns. 236/2004 (código 4602), 05/2006 (código 9737), 12/2006 (código 5273), 13/2006 (código 10385), 14/2006 (código 10945), 15/2006 (código 12038) e 09/2006 (código 15129), com consequente unificação dos créditos.)

FINALIDADE: **CITAÇÃO** do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, a perfeição da penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos.

Eu, Eduardo Luiz Venturini, digitei.
 Lucas do Rio Verde, 28 de novembro de 2006.
João Thiago de França Guerra
 Juiz de Direito

COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT
 JUÍZO DA PRIMEIRA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ARRESTO
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/1027
 AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
 EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO
 EXECUTADO(A, S): JAIRO FRANCISCO DA SILVA



CITANDO(A, S): Executados(as): Jairo Franciso da Silva, brasileiro(a), . Endereço: Rua Afonso Vicente Bonilha, 1031, Bairro: Centro Antigo, Cidade: Peixoto de Azevedo-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 03.05.04

VALOR DO DÉBITO: R\$ 411,86

FINALIDADE: CITAÇÃO do(a, s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, ficando INTIMADO(A, S), bem como seu(s) cônjuge(s), se casado(a, s) for(em), de que foi(ram) ARRESTADO(S) o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital.

BEM(S) ARRESTADO(S): 01(um) imóvel urbano medindo 12 x 25m, contendo 01(uma) casa de alvenaria, medindo aproximadamente 05 x 06m, coberta de telha eternit, pintada de cor verde, piso de cimento queimado, cercada de balaústre, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), situada na Rua Afonso Bonilha, n.º 1031, Quadra 50, Lote 21, Bairro Centro Antigo, Peixoto de Azevedo

ADVERTÊNCIAS: 1) Terá(ão) o(a, s) executado(a, s) o prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de o arresto converter-se automaticamente em penhora. 2) Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, afeiçoada a penhora, terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias para o por(em) embargos. Eu, Carlos Henrique Dias da Silva – Oficial Escrevente, digitei. Peixoto de Azevedo-MT, 29 de novembro de 2006.

Úrsula Neta Torres Mourão Barbosa
Escrivã designada

COMARCA DE PONTES E LACERDA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LISTA GERAL DOS JURADOS PARA O ANO DE 2007.

O MM. JUIZ HUGO JOSÉ FREITAS DA SILVA, Juiz de Direito da Primeira Vara e Presidente do Tribunal de Juri da Comarca de Pontes e Lacerda-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que tome público a lista geral dos jurados para o ano de 2007.

1. ALINE BARCELOS GARBIM	Bancária	
2. AGUINALDO MONTILHA	Comerciante	
3. ALAN TEIXEIRA GOMES	Func. Público	
4. ANDREILINA GOMES DE MORAES	Pecuarista	
5. ADALBERTO FREITAS ARANTES	Comerciante	
6. AMARILDO LÁZARO BASÍLIO	Vendedor	
7. AMAZILIO DOS SANTOS VAZ	Professor	
8. AMADEU FAVATO	Comerciante	
9. AMÉLIA G.S. PAULO	Professora	
10. ANANCY MARIA DE SOUZA MATTOZO	Professora	
11. ÂNGELO SEBASTIÃO MARCHIORETO	Comerciante	
12. ANTÔNIO CARLOS POLANO	Agente de Seguros	
13. AROLDO MAGALHÃES RODRIGUES	Comerciante	
14. AROLDO AFONSO	Posto Magalhães	
15. AUREO ANTÔNIO DE SOUZA	Comerciante	
16. APARECIDO P. DA SILVA	Vendedor	
17. ARIQVALDO GAJARDONI	Professor	
18. ARISTIDE CHICAROLLI FILHO	Agrônomo	
19. ARNALDO CÁCERES	Func. Públ. Est.	
20. BELMIRO ANTUNES DE MORAES	Comerciante	
21. BRAZ LEONEL DE FREITAS	Comerciante	
22. CLAUDELI RAMALHO	Bióloga	
23. CARLOS ROBERTO PEREIRA	Comerciante	
24. CARLOS MAGNO CAIXETA DE OLIVEIRA	Agrimensor	
25. CARMEM ZIRR	Professora	
26. CELSO LUIZ FANTE	Pecuarista	
27. CÉLIO BARBOSA SODRÉ	Comerciante	
28. CARMEM GAJARDONI	Bancária	
29. CLEUZA LOPES VIEIRA	Professora	
30. CLEONICE GONÇALVES DE PAULA	Func. Pública	
31. CLEOLENES PINTO DE SOUZA	Comerciante	
32. CLÓVIS GONÇALVES	Comerciante	
33. DANIEL OLIVEIRA DE QUEIROZ	Comerciante	
34. DANIELA BRAGATO	Func. Público	
35. DÁRIO DE FARIAS JÚNIOR	Dentista	
36. DÁRIO PENIDO	Pecuarista	
37. DANIELA SCARAMUZZA EID	Pecuarista	
38. DONATO DEL GROSSO JÚNIOR	Dentista	
39. DULCINEIA S. R. NASCIMENTO	Professora	
40. EDINÉSIO DAS NEVES GOMES SILVA	Radialista	
41. EDITE RIBEIRO CAMPOS	Professora	
42. ELIEL RIBEIRO DE SOUZA	Empresário	
43. EDSOON OTAVIANO DE OLIVEIRA	Vendedor	
44. ELIER NARCISO DE ARAÚJO	Mecânico	
45. ELOIR MELO FRANCO	Diretora	
46. EDSOON RODRIGUES PIMENTA	Comerciante	
47. ELZA CRISTINA MANARELLI	Secretária	
48. ÉRICA GAZARDONI	Estudante	
49. ELIANA MARCHIORETTO MATSUDA	Comerciante	
50. EUNICE NARCISA DA COSTA	Professora	
51. EURICLÉIA MARTINS DE PINHO SANTOS	Comerciante	
52. ELIANA APARECIDA DE ALMEIDA	Professora	
53. FERNANDO CEZAR IZAIAS	Professo	
54. FABRÍCIO BECKER SOETER	Comerciante	
55. FERNANDO CARVALHO	Comerciante	
56. FLÁVIO VERDUM DE ALMEIDA	Comerciante	
57. FRANCISCO BARBOSA GALINDO		
58. FLORENTINA DE FARIA DIAS	Comerciante	Diretora
59. GENEBALDO DE QUEIROZ	Comerciante	
60. GILMAR MALDONADO ROMAN	Contabilista	
61. GILSON ARAÚJO DE ANDRADE	Bancário	
62. GILSON JONAS RODRIGUES	Comerciante	
63. GILSON BARBOSA DE FREITAS	Comerciante	Autônomo
64. HELENA DA SILVA	Comerciante	Comerciante
65. HENRIQUE LAFAIETE V. DE MOARES	Comerciante	
66. HÉRCULES JOSÉ DOS SANTOS	Comerciante	
67. HUMBERTO MATHIAS	Comerciante	
68. ILAIDE ALVES DE OLIVEIRA	Comerciante	Funcionária Pública
69. IVETE TEREZINHA RAMPANELLI	Comerciante	Comerciante
70. IRIIO MARQUES AQUINO	Comerciante	
71. ILDEU RODRIGUES DA SILVA	Professora	Funcionário Público
72. IVANIR AMARAL Q. GUERREIRO	Professora	
73. IVANIR BARBOSA DA SILVA	Professora	
74. IVAN LUIZ BUENO LANZARIN	Comerciante	Estudante
75. JAIR ANTONIO DE BRITO	Comerciante	
76. JARES MOREIRA	Electroênico	
77. JAIRO SEBASTIÃO DOS SANTOS	Comerciante	
78. JESUS MARTINS AZAMBUJA	Professor	
79. JOAQUIM BRAGA	Comerciarista	
80. JAIR DOS SANTOS	Comerciante	
81. JOÃO AZAMBUJA	Comerciante	
82. JOÃO VOLPATO	Professor	Pecuarista
83. JOÃO JOSÉ DOS SANTOS	Professor	
84. JOÃO SEBASTIÃO DE QUEIROZ	Comerciante	
85. JOAQUIM ANTÔNIO DE SOUZA	Bancário	
86. JORGE FRANCISCO MORAES	Comerciante	
87. JOSÉ ALBERTO DE SOUZA	Electricista	
88. JOSÉ EURICO CARVALHO CERVELAT	Comerciante	
89. JOSÉ FREDERICO	Marceneiro	
90. JOSÉ PROVIDÊNCIA ROCHA	Professor	
91. JOSÉ ROBERTO PORTERO	Comerciante	Comerciante
92. JOSÉ ROBERTO SANTANA NETO	Comerciante	
93. JULIANA NUNES TEODORO	Comerciante	Adm. de Empresa
94. JURANDIR PORFIRIO DE ARAÚJO	Despachante	
95. LAUDELINO LUIZ F. JÚNIOR	Comerciante	
96. LEIDE FANTE	Comerciante	Professora
97. LEOCÍDIO JOSÉ FISCHER	Comerciante	
98. LINDOMAR R. DE CARVALHO	Comerciário	
99. LUCÉLIA MARTOS ALVES	Professora	
100. LUIZ CARLOS RAMOS	Contador	
101. LÚZIA FRANCISCA DA COSTA CASTILHO	Comerciante	Pecuarista
102. MARLI CATOSO SALES	Comerciante	
103. MARA APARECIDA MURAKAME	Professora	Fisioterapeuta
104. MARIA APARECIDA PEREIRA	Professora	
105. MARIA CLEUZA RANGEL DE SOUZA	Professora	
106. MARIA FRANCISCO LOURENÇO	Professora	
107. MARIA JESUS GONÇALVES	Professora	
108. MARISTELA PEREIRA MÁGIO FERREIRA V. MORAES	Pecuarista	
109. MARIA SINFOROSA DA S.MARTINS	Professora	
110. MARIA DE LOURDES CARVALHO	Dir. de Hospital	
111. MARIA APARECIDA DE ASSIS	Secretária	
112. MARIA APARECIDA E. FERREIRA	Func. Pública	
113. MARIA JOSÉ PINZAN	Professora	
114. MARIA APARECIDA MASCHIO LIMA	Comerciante	
115. MARIA REGINA PEREIRA CHICARÓLI	Professora	
116. MARIA DA PENHA FORNANCIARI	Comerciante	Professora Unemat
117. MARIA LÚCIA BRANCHER	Comerciante	Empresária
118. MARCIO BRAGA	Comerciante	
119. MARCELO FONSECA	Comerciante	Dentista
120. MARCOS ANTÔNIO DO CARMO	Estudante	
121. MARLÚCIA VERÔNICA VIEIRA	Professora	
122. MARISTELA M. F. ALCÂNTARA	Engenheira	
123. MARCELO DE SOUZA JESUS	Comerciante	Comerciante
124. MARCOS AURÉLIO BRANCHER	Comerciante	Comerciante
125. MARTA CRISPIM	Comerciante	
126. MARISA MOLINA DE GOES	Comerciante	Comerciante
127. MAURO RODRIGUES DE SOUZA	Professor	
128. MIGUEL ARCANJO ARAÚJO	Comerciante	
129. MICHELE KRULIKAUSI SANT'ANA	Comerciante	Professora



130. MÔNICA MENDES GEHRING	Procon
131. NAIR GOMES DO NASCIMENTO	
Pecuarista	
132. NEY MALDONADO RONAM	
Contador	
133. NEIVA F. NUNES	
Comerciante	
134. NILTON MAZUI	
Comerciante	
135. NICÉIA ESPINDOLA MARIANO	
Professora	
136. NIGER RODRIGUES DE MEDEIROS	
Comerciante	
137. NILSON GUTIERRES DEBROI	
Professora	
138. OSMAR VELOSO DO CARMO	
Comerciante	
139. ODAIR JOSÉ SOARES DIAS	Funcionário Público
140. PAULO CRISPIM	
Comerciante	
141. PAULO RODRIGUES SANTANA	
Comerciante	
142. PAULO SÉRGIO DOS SANTOS	Comerciante
143. REGINA APARECIDA DE MORAES	
Comerciante	
144. REZOLUZ FERNANDES LIMA	
Func. Público	
145. ROBERTO CARNEIRO	
Contador	
146. RICARDO DE OLIVEIRA	Comerciante
147. ROSÂNGELA ALBÉFARO	
Professora	
148. ROBSON VIEIRA DE SOUZA	Comerciante
149. ROBERTO RIVELINO DOS SANTOS	Comerciante
150. RICARDO AMARAL PÁDUA	Veterinário
151. SAMUEL ABREU DE OLIVEIRA	
Comerciante	
152. SAMUEL A. OLIVEIRA	Comerciante
153. SEBASTIÃO LEONARDO C. ANDRADE	
Escriturário	
154. SEBASTIÃO LIMIRIO MARÇAL	
Comerciante	
155. SEBASTIÃO MARIO A. SILVA	
Comerciante	
156. SILVIA MATSUDA	Comerciante
157. SÉRGIO DE OLIVEIRA	
Professor	
158. SIMÔNE DE PAULA ROCHA	
Professora	
159. SINEZIO GONÇALVES OLIVEIRA	
Comerciante	
160. SINVALDO FAGUNDES	Comerciante
161. SUELY M. A. GONÇALVES SAMPAIO	
Bancária	
162. TÂNIA MARIA MATHIAS CAMPOS	
Comerciante	
163. VALDEMIR ALVES DA SILVA	
Func. Público	
164. VALDOMIRO BARBOSA	
Comerciante	
165. VERA LÚCIA ALVES MARIANO	Comerciante
166. VAIRA SOUZA TRENTO	
Comerciante	
167. WANDERLEI NASCIMENTO DOS SANTOS	
Comerciante	
168. WANDER LÚCIO ANTUNES	Comerciante
169. WALTER SAMPAIO DE LARA	
Comerciante	
170. WILSON MARTINEZ TOURO	
Pecuarista	

QUE SE CUMpra NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pontes e Lacerda-Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de novembro de 2.006. Eu (Marta Cristina Volpato Basilio) Escrivã Designada.

HUGO JOSÉ FREITAS DA SILVA
JUIZ DIREITO

COMARCA DE PONTES E LACERDA

PRIMEIRA VARA

JUIZ(A): HUGO JOSÉ F. DA SILVA
ESCRIVÃO(A): MARTA CRISTINA VOLPATO BASÍLIO

EXPEDIENTE: 2006/42

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

7884 - 2000 | 74.
AÇÃO: ADOÇÃO PLENA
REQUERENTE: C. A. DE A.
ADVOGADO: EUCLIDES LUIZ DE MEDEIROS
TIPO A CLASSIFICAR: L. - M.
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
ADVOGADO: EUCLIDES LUIZ DE MEDEIROS
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL: 15 (QUINZE)

NOME DO(A)S INTIMANDO(A,S): IVANILDA PEDROSA DA SILVA, BRASILEIRA, ENDEREÇO: ATUALMENTE NÃO SABIDO
NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARILÚCIA APARECIDA MOREIRA (OFICIAL ESCRIVENTE DESIGNADA)
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

SENTENÇA-VISTOS ETC. PUBLICADA E REGISTRADA A SENTENÇA DE FLS. 41/43, VERIFICOU-SE REALMENTE A EXISTÊNCIA NELA DE ERRO MATERIAL, CONSISTENTE NO NOME DA GENITORA DO REQUERENTE GRAFADO EM "... MARIA INOCÊNCIA DE JESUS...", À FL. 43, AO PASSO QUE, NA REALIDADE, SEGUNDO CONSTA DA PRÓPRIA CERTIDÃO DE CASAMENTO COLACIONADA À FL. 50, A GRAFIA CORRETA DO NOME É "ANA FREITAS AZAMBUJA". OS AUTOS VIERAM CONCLUSOS, É O SUCINTO E NECESSÁRIO RELATÓRIO, EVIDENTEMENTE, CONTEM A SENTENÇA, ERRO MATERIAL CONSTATÁVEL "ICTU OCULI", PROVINDO DA DIGITAÇÃO DAS PALAVRAS, QUE DEIXOU DE CONSTAR CORRETAMENTE O NOME DA MÃE DO REQUERENTE, NA PARTE FINAL DO "DECISUM" À FLS. 49, ENSEJANDO ASSIM MERO ERRO MATERIAL, CONFIANDO UM DIAQUELES VÍCIOS QUE DE OFÍCIO, UMA VEZ DETECTANDO-O, O JUIZ PODE SANÁ-LO, ANOTE-SE QUE TAL ALTERAÇÃO ESTÁ AMPARADA PELO ARTIGO 463 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NÃO IMPLICANDO EM NENHUMA ALTERAÇÃO DO CONTEÚDO DA SENTENÇA: "IN VERBIS": "ART. 463 - AO PUBLICAR A SENTENÇA DE MÉRITO, O JUIZ CUMPRE E ACABA O OFÍCIO JURISDICCIONAL, SÓ PODENDO ALTERÁ-LA: I - PARA LHE CORRIGIR, DE OFÍCIO OU A REQUERIMENTO DA PARTE, INEXATIDÕES MATERIAIS, OU LHE RETIFICAR ERROS DE CÁLCULO;

[...] " [GRIFEI] EM FACE DO EXPOSTO, DEFIRO O PEDIDO DE FL. 46, PARA DECLARAR CORRIGIDO O ERRO MATERIAL EXISTENTE NA SENTENÇA, CUJO TEOR DO PARÁGRAFO DA SENTENÇA À FL. 43, "VERBIS" "MARIA INOCÊNCIA DE JESUS", PASSARÁ A TER A SEQUINTE REDAÇÃO: "... - ANA FREITAS AZAMBUJA", NO MAIS, NA PARTE QUE NÃO FOI OBJETO DA CORREÇÃO, PERSISTE A SENTENÇA TAL COMO ESTÁ LANÇADA NOS AUTOS, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE NA SEQUÊNCIA ATUAL DO LIVRO DE REGISTRO DE SENTENÇAS, ANOTE-SE A RETIFICAÇÃO, POR CERTIDÃO, NA PRÓPRIA SENTENÇA DESTES AUTOS [FLS. 41/43] E NO SEU REGISTRO E INTIMEM-SE. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO OBSERVANDO-SE AS FORMALIDADES. ALEX NUNES DE FIGUEIREDO JUIZ

PRIMEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE APIACÁS

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE APIACÁS - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
INTERDIÇÃO
PRAZO: 30 (trinta) DIAS

AUTOS N.º 2006/113.
ESPÉCIE: Interdição
PARTE REQUERENTE: Francisco Xavier da Silva
PARTE REQUERIDA: Antonio da Silva
INTIMANDO(A, S): A QUEM POSSA INTERESSAR
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/6/2006
VALOR DA CAUSA: R\$ 100,00
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da SENTENÇA DE INTERDIÇÃO de fls. 30-31, como segue transcrita em sua parte final.
SENTENÇA: ...Ante o exposto, restando cabalmente demonstrado que o interditado se enquadra na hipótese de incapacidade absoluta prevista no art. 3º, II, do Código Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido, para o efeito de decretar a INTERDIÇÃO de Antônio da Silva para a prática dos atos da vida civil, nomeando curador, sob compromisso, o seu genitor, Sr. Francisco Xavier da Silva, segundo as razões constantes na inicial. Proceda-se às publicações previstas no art. 1.184 do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, expeça-se mandado e encaminhe-se cópia desta sentença ao ofício competente para os devidos fins, certificando no verso a data do trânsito e os demais dados necessários. Custas pelo requerente, suspensa a cobrança, na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50, por ser beneficiário da AJG. Dou a presente por publicada em audiência, saindo os presentes intimados. Registre-se.
Eu, Marilene Rodrigues de Sousa de Carvalho, Oficial Escrevente Designada, digitei.
Apicás - MT, 18 de outubro de 2006.
Jacob Sauer,

COMARCA DE ARENÁPOLIS

COMARCA DE ARENÁPOLIS

VARA ÚNICA

JUIZ(A): ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE
ESCRIVÃO(A): ERONDINA BRANDÃO SANTOS

EXPEDIENTE: 2006/59

EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA

PRAZO DO EDITAL: 15 (QUINZE)
1737 - 1993 | 23.

AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO
AUTOR(A): A JUSTIÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): MILTON DIAS DE SOUZA
RÉU(S): MARLENE APARECIDA REZZENE

ADVOGADO: ALIDER GONÇALVES DE OLIVEIRA
NOME DO(A)S INTIMANDO(A,S): RÉU(S): MARLENE APARECIDA REZZENE, CPF: 621.641.711-87 FILIAÇÃO: JOÃO MANINE REZZENE E VIRGLINA FIRMINO REZZENE, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ICARAIMA-PR, CONVIVENTE, DO LAR, ENDEREÇO: RUA TURBALINA, 157, BAIRRO: ALVORADA, CIDADE: CUIABÁ-MT E RÉU(S): MILTON DIAS DE SOUZA, CPF: 051.713.182-04, RG: 108445 SSP RO FILIAÇÃO: EDMUNDO DE SOUZA E LAURA DIAS DE SOUZA, DATA DE NASCIMENTO: 13/05/1955, BRASILEIRO(A), NATURAL DE UBERATÁ-PR, SEPARADO(A) JUDICIALMENTE, CORRETOR DE IMÓVEIS, ENDEREÇO: RUA TURMALINA, 157, BAIRRO ALVORADA, CIDADE: CUIABÁ-MT

SENTENÇA-VISTOS ETC. MILTON DIAS DE SOUZA E MARLENE APARECIDA RUZZENE FORAM DENUNCIADOS COMO INCURSOS NAS SANÇÕES DOS ARTS. 155, § 4º E 155, § 4º, IV, C/C LA, II, DO CÓDIGO PENAL. A DENÚNCIA FOI RECEBIDA EM 10.05.1993 (FLS. 74V). CONSOANTE SENTENÇA PROLATADA EM FLS. 195-208. OS RÉUS FORAM CONDENADOS EM 11/04/2005, À PENA DE 03 (TRÊS) ANOS, E 01 (UM) MÊS DE RECLUSÃO E PAGAMENTO DE 26 DIAS MULTA, PARA CADA CONDENADO, CUJA PENA FOI SUBSTITUÍDA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE. O REFERIDO DECISUM TRANSITOU EM JULGADO PARA A ACUSAÇÃO EM 26/04/2005 E PARA A S EM 10/05/2005 (FLS. 216). É O RELATÓRIO, DECIDO. REVELAM OS AUTOS QUE OS IMPLICADOS FORAM CONDENADOS, EM 11/04/2005 À PENA DE 03 (TRÊS) ANOS E 01 (UM) MÊS DE RECLUSÃO E PAGAMENTO DE 26 DIAS MULTA PARA CADA RÉU, CUJA PENA FOI SUBSTITUÍDA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE. DESSE MODO, TENDO OCORRIDO O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO E, CONSIDERANDO A PENA APLICADA, IMPÕE-SE A APLICAÇÃO DO PRAZO PRESCRICIONAL DE 08 (OITO) ANOS, CONSOANTE O DISPOSTO NOS ART. 109, INCISO IV, C/C ART. 110, § 1º, DO CP ANTE O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA QUE DEU-SE EM 10/05/1993 ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA (11/04/2005) TRANSCORRERAM MAIS DE 12(DOZE) ANOS, UMA VEZ DEFINIDO O LAPSO PRESCRICIONAL A SER APLICADO NO CASO EM CONCRETO, DEVEM SER RECONHECIDAS AS CAUSAS INTERRUPTIVAS DO PRAZO DE PRESCRIÇÃO PARA A FIXAÇÃO DOS TERMOS INICIAL E FINAL DA CONTAGEM DO REFERIDO PRAZO. NO CASO EM COMENTO, NOS MOLDES ESTABELECIDOS PELOS ARTIGOS 110, § 1º E § 2º, C.C ART. 117, I E ART. 109, IV, TODOS DO CÓDIGO PENAL, VERIFICA-SE A OCORRÊNCIA DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE ESTATAL PELA PRESCRIÇÃO RETROATIVA, UMA VEZ QUE ENTRE A DATA DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA - TERMO INICIAL (FLS.74V), E A PROCLAMAÇÃO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA - TERMO FINAL (FLS.195-208), EXCEDE O PRAZO PRESCRICIONAL DE 08 (OITO) ANOS. COM EFEITO, A PRESCRIÇÃO RETROATIVA SE VALE DA PENA EM CONCRETO APLICADA. SENDO SEU PRAZO CONTADO PARA O PASSADO, REGULANDO-SE SEGUNDO AS CAUSAS DE INTERRUPTÃO PREVISTAS NO ART. 117, DO CÓDIGO PENAL, BEM COMO, SUJEITANDO-SE AOS PRAZOS ELENCADOS NO ART. 109, DO MESMO DIPLOMA LEGAL, EM RELAÇÃO À PENA DE MULTA, DEVE SER OBSERVADO O ART. 114, II, DO CP, QUE PREVÊ A PRESCRIÇÃO DELA NO MESMO PRAZO QUE A PENA DE RECLUSÃO APLICADA. INSTA ANOTAR QUE EM SE TRATANDO DE PRESCRIÇÃO, MESMO QUE A SENTENÇA TENHA SE TORNADO DEFINITIVA, ESTA AINDA PODE SER DECRETADA A QUALQUER INSTANTE, JÁ QUE SE TRATA DE DIREITO MATERIAL, INEXISTINDO PRECLUSÃO À SEU RESPEITO. DESTARTE, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM FORMAR O EXECUTIVO DE PENA PARA RECONHECER TAL DIREITO, VISTO QUE CUMPRIR ESSE FORMALISMO SÓ ACARRETIARIA TRABALHO E GASTO DO ERÁRIO PÚBLICO. IMPENDE SALTENAR QUE A PRESCRIÇÃO RETROATIVA TEM EFICÁCIA PLENA, ALCANÇANDO TODA AÇÃO PENAL. POIS O RÉU RETORNA A PRIMARIEDADE, EXCLUINDO O SEU NOME DO ROL DOS CULPADOS (STF, RT 644/377). ALIÁS, DECLARADA A PRESCRIÇÃO RETROATIVA, A CONDENAÇÃO FICA TOTALMENTE DESCONSIDERADA, COMO SE JAMAIS TIVESSE SIDO PRATICADO O CRIME OU IMPOSTA CONDENAÇÃO (TACRIM-SP RT 614/321). LOGO, NÃO IMPLICA RESPONSABILIDADE DO ACUSADO, NÃO MARCA SEUS ANTECEDENTES NEM GERA REINCIDÊNCIA (STF, RT 630/366). DE MAIS A MAIS, ADUZ O ARTIGO 61 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, "EM QUALQUER FASE DO PROCESSO, O JUIZ, SE RECONHECER A EXTINTA A PUNIBILIDADE, DEVERÁ DECLARÁ-LO DE OFÍCIO". NESSE SENTIDO, JULIO FABBRINI MIRABETE ANOTA: TJBA: "PRESCRIÇÃO, RECONHECIMENTO DE OFÍCIO. ADMISSIBILIDADE. APLICAÇÃO DO ART. 61 DO CPP. VISLUMBRANDO-SE EXISTÊNCIA DE PRESCRIÇÃO, DEVE DECLARÁ-LA DE OFÍCIO, A TEOR DO ART. 61 DO CPP, FICANDO PREJUDICADAS AS PRETENSÕES DAS PARTES E PONDO-SE COBRO A DEMANDA" (RT 756/621) (CÓDIGO DE PROCESSO PENAL INTERPRETADO, 9ª ED. SÃO PAULO: ATLAS, 2002, NOTA AO ART. 61, P. 256). ANTE O EXPOSTO, RECONHECENDO A PRESCRIÇÃO RETROATIVA E NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO INVOCADA, DECLARO, POR SENTENÇA, EXTINTA A PUNIBILIDADE DOS RÉUS MILTON DIAS DE SOUZA E MARLENE APARECIDA RUZZENE, DEVIDAMENTE QUALIFICADO NOS AUTOS, EM CONSEQUÊNCIA, DETERMINO SEJA EXCLUÍDO O NOME DOS RÉUS DO ROL DOS CULPADOS. DECORRIDO O PRAZO RECURSAL E PROCEDIDAS ÀS COMUNICAÇÕES E ANOTAÇÕES DE ESTILO, ARQUIVE-SE. P.R.I.C.

NOME E CARGO DO DIGITADOR: IVANILDA APª HIDALGO DE QUADROS - OFICIAL ESCRIVENTE

ERONDINA BRANDÃO SANTOS
ESCRIVÃO(O) DESIGNADA(O) - ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/04-DF

COMARCA DE ARENÁPOLIS

VARA ÚNICA

JUIZ(A): ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE
ESCRIVÃO(A): ERONDINA BRANDÃO SANTOS

EXPEDIENTE: 2006/60

EDITAL DE ALISTAMENTO DE JURADOS

O DOUTOR ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE MM JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NA FORMA DA LEI, ETC...

FÁZ SABER, NOS TERMOS DO ARTIGO 440 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, SENDO A SEQUINTE LISTA PROVISÓRIA DOS SENHORES JURADOS, COM INDICAÇÃO DE SUAS RESPECTIVAS PROFISSÕES, ALISTADOS PARA SERVIREM NAS SESSÕES PERIÓDICAS DO TRIBUNAL DO JÚRI DESTA COMARCA, NO ANO DE 2007:



1. ACELINA CÂNDIDA DE ALENCAR, BRASILEIRA, CASADA, DO LAR,
 2. ACENIL DE SOUZA DELFINO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ESTUDANTE,
 3. ADENALVA BATISTA DOS SANTOS, BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA
 4. ALINE EMERICH, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ESTUDANTE,
 5. ALISIO FELIX DO ROSÁRIO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PEDREIRO,
 6. ALLAN CARLOS DOS SANTOS MORAES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ESTUDANTE,
 7. ANA LOURDES DE SOUZA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PROFESSORA
 8. ANA PAULA ROSSI RIBEIRO DE PAULA, BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA
 9. ANA PAULA SANCHES ARANEGA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, COMERCIANTE,
 10. ANDRÉA BATISTA DOS SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PROFESSORA
 11. ANDREIA GAKLIK LARH, BRASILEIRA, CASADA, ESTUDANTE,
 12. ANGELA MARIA DIAS PINATTI MARQUES, BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA
 13. ANITA BRANTS CARVALHO, BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA,
 14. ANTONIA RODRIGUES DA CRUZ MIRANDA, BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA
 15. ANTONIO ANDRADE PEREIRA, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE,
 16. BEATRIZ DURÃES DE SOUZA, BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA
 17. BELIZA PEREIRA FRANÇA MOURA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ESTUDANTE
 18. BENEDITO CLEMENTINO CHAVES JÚNIOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, COMERCIÁRIO,
 19. BETÂNIA FAVALESSA PINHEIRO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, FARMACÊUTICA,
 20. CARLA CRIRINE MOURA RICAS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ESTUDANTE,
 21. CARLOS CESAR DA SILVA BARROS, BRASILEIRO, CASADO, ELETRICISTA
 22. CLÁUDIA PEREIRA VIDAL, BRASILEIRA, DIVORCIADA, COMERCIANTE,
 23. CLÁUDIO DIAS NEITZHC, BRASILEIRO, CASADO, AUTÔNOMO,
 24. CLEIDSON BERNARDINO RODRIGUES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ESTUDANTE,
 25. CLESMARY SAUBERLICH LIMA DE SOUZA, BRASILEIRA, CASADA, ESCRITURARIA,
 26. CREOMAR MACEDO BARROSO, BRASILEIRA, VIÚVA, PROFESSORA
 27. CRISTIANE NUNES RECHE DA COSTA MARQUES, BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA
 28. CRISTIANE PEREIRA ARAÚJO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, DO LAR
 29. CRISTINA RODRIGUES DE LIMA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PROFESSORA
 30. DAVID COSTA CARVALHO, BRASILEIRO, CASADO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO,
 31. DÉNIS FLÁVIO CORREIA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO,
 32. DIEGO GONÇALVES VIANA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ESTUDANTE,
 33. DONILZETE MIGUEL DE MELO, BRASILEIRO, CASADO, PROFESSOR
 34. EDER MARCOS CAMPOS DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, COMERCIÁRIO,
 35. EDMILSON CLÁUDIO DE SOUZA, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE,
 36. EDNILSON MARTINS BARBOSA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ESTUDANTE,
 37. EDUARDO BORGES DE AGUIAR, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIÁRIO,
 38. EDUARDO RODRIGUES DE ASSIS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO,
 39. ELICI BAHIA BATISTA, BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA
 40. ELIANE APARECEIDA CARDOSO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PROFESSORA
 41. ELISABETH MENDES BORGES PEDROSO, BRASILEIRA, CASADA, FUNCIONÁRIA PÚBLICA,
 42. ELISETTE DA SILVA SANTOS, BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA,
 43. ELZIRA ALTRÃO DONATTI, BRASILEIRA, VIÚVA, COMERCIANTE,
 44. ELZITO ANGELO NASCIMENTO SOUZA, BRASILEIRO, CASADO, MECÂNICO,
 45. EMANUEL MESSIAS SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO,
 46. EMERSON GOES QUIGUNA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PROFESSOR
 47. EUNICE CAMARGO SCARPATT, BRASILEIRA, CASADA, DO LAR
 48. FÁBIA DIAS BORGES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ESTUDANTE
 49. FÁBIO RODRIGUES DOS SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO,
 50. FILOMENA DAS GRAÇAS BARBOSA MATIAS PANIÇA, BRASIL, CASADA, FUNCIONÁRIA PÚBLICA
 51. FLÁVIA DE PAULA TEIXEIRA FIGUEIREDO, BRASILEIRA, CASADA, FUNCIONÁRIA PÚBLICA,
 52. GILMAR MATIAS PANIÇA, BRASILEIRO, CASADO, PECUARISTA,
 53. GILSON BATISTA DOS SANTOS, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIÁRIO,
 54. GILVANE ALVES DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA
 55. GISELE ALVES DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA
 56. GIZÉLIA GARCIA BARROSO, BRASILEIRA, VIÚVA, PROFESSORA,
 57. ILDEU CARVALHO DE LIMA, BRASILEIRO, CASADO, MECÂNICO,
 58. INÊS ANDREOTTI, BRASILEIRA, SOLTEIRA, COMERCIANTE,
 59. IRIVALTER ALVES MORAIS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, COMERCIÁRIO,
 60. IRIVALDO MARQUES RIBEIRO, BRASILEIRO, CASADO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO,
 61. IVETE AVELINO DANTAS DE SOUZA, BRASILEIRA, CASADA, FUNCIONÁRIA PÚBLICA,
 62. IZaura FERREIRA DE SANTANA, BRASILEIRA, CASADA, DO LAR,
 63. JACIRA DE OLIVEIRA MARQUES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, FUNCIONÁRIA PÚBLICA
 64. JAILSON DE OLIVEIRA SAMPÃO, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE,
 65. JANDIRA MARIA DE SOUZA MIRANDA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, COMERCIARIA,
 66. JANIA MUSTASSO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ESTUDANTE,
 67. JOÃO CESAR BARBOSA DE NOVAES, BRASILEIRO, CASADO, ENGENHEIRO AGRÔNOMO,
 68. JOÃO ELIAS KÁTICA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ESTUDANTE,
 69. JOAQUIM RODRIGUES DA CRUZ, BRASILEIRO, CASADO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO,
 70. JOILSON LIMA DE VIVEIROS, BRASILEIRO, SEPARADO JUDICIALMENTE, PROFESSOR,
 71. JONES DOS SANTOS VIEIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ESCRITURÁRIO,
 72. JORGE DE OLIVEIRA AMORIM NETO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ESTUDANTE,
 73. JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE,
 74. JOSÉ ANTONIO SEVERO DE LIMA, BRASILEIRO, CASADO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO,
 75. JOSÉ CALDEIRA DA CUNHA, BRASILEIRO, CONVIVENTE, MECÂNICO,
 76. JOSÉ EDUARDO MORAES DOS SANTOS PINHEIRO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ESTUDANTE
 77. JOSÉ LEONI DE LIMA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, AGRICULTOR,
 78. JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE,
 79. JOSÉ NUNES PEREIRA FILHO, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE,
 80. JOSÉ ROBERTO RIBEIRO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ESTUDANTE
 81. JOSÉ VALDINEIS DE SALES, BRASILEIRO, CASADO, CABELEIREIRO,
 82. JOSENIL MARQUES PEREIRA, BRASILEIRO, CASADO, ESTUDANTE,
 83. JOSIEL RODRIGUES DOS SANTOS, BRASILEIRO, CASADO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO,
 84. JOSUÉ COSTA DA SILVA, BRASILEIRA, CASADO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO,
 85. JULIANA RODRIGUES MIRANDA, BRASILEIRA, CASADA, ESTUDANTE,
 86. JUSCELIA VENÂNCIO LIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PROFESSORA,
 87. JUSCELINO TEIXEIRA GALVÃO, BRASILEIRO, CASADO, PECUARISTA,
 88. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PECUARISTA
 89. KÁTIA FERNANDES DA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, ESTUDANTE
 90. KÁTIA SAMPAIO DOLABELA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ESTUDANTE,
 91. KATIUSCIA GAKLIK DANTAS, BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA,
 92. LETÍCIA PIOVEZAN TOFOLLO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, BIOQUÍMICA,
 93. LOURIVAL PEREIRA DE ALMEIDA, BRASILEIRO, CASADO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO,
 94. LUCENIL PARDIM MAIERHOFER BIAVA, BRASILEIRA, CASADA, FUNCIONÁRIA PÚBLICA,
 95. LUCIANA DE OLIVEIRA COSTA, BRASILEIRA, CASADA, ESTUDANTE,
 96. LUCIANO JOSÉ PÓLIZEL, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PROFESSOR
 97. LUCIENE MORAES DA SILVA RODRIGUES DE ASSIS, BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA
 98. LURDES MARIA HAITO, BRASILEIRA, DIVORCIADA, PROFESSORA,
 99. LUZIA BAHIA DA COSTA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ESCRITURARIA,
 100. MANOEL ANTONIO ALVES, BRASILEIRO, CASADO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO,
 101. MANUEL SANTANA XAVIER, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE,
 102. MÁRCIA PAULINA DOS SANTOS PINHEIRO, BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA,
 103. MARCOS ROBERTO MARINHO, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE,
 104. MARGARETH FURTADO DE MEDEIROS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PROFESSORA,
 105. MARIA DA GRAÇA MARIANO DOS SANTOS, BRASILEIRA, CASADA, DO LAR
 106. MARIA DE LOURDES FERNANDES, BRASILEIRA, DIVORCIADA, ENFERMEIRA
 107. MARIA EULÁLIA DO CARMO SILVA, BRASILEIRA, CASADA, COMERCIANTE
 108. MARIA GRACY CANTUÁRIO MARQUES, BRASILEIRA, VIÚVA, FUNCIONÁRIA PÚBLICA,
 109. MARIA LÚCIA GARCIA GEA, BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA
 110. MARIA LÚCIA LEITE AIRES RODRIGUES, BRASILEIRA, CASADA, DO LAR,
 111. MARIA MARCIA XAVIER DE QUADROS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PROFESSORA
 112. MARIA SELIN DE MORAES, BRASILEIRA, CASADA, ESTUDANTE,
 113. MARILENE GOMES DA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA,
 114. MARIZA MACEDO DE CASTRO, BRASILEIRA, CASADA, ESTUDANTE,
 115. MARIKANY DE PAULA MARIANO DOS SANTOS BARBOSA, BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA,
 116. MOISÉS DOMIZETE SOUTO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ESTUDANTE,
 117. NAILTON PAES RIBEIRO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, CONTADOR,
 118. NÉLIO GAKLIK JÚNIOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PECUARISTA
 119. NELMA FAVALESSA RIBEIRO IBARROLA DUARTE, BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA
 120. NEUSA AMARAL DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, DIVORCIADA, PROFESSORA,
 121. NÉZIO GARCIA LOPES, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE,
 122. ONICE NOGUEIRA GOMES DE SOUZA, BRASILEIRA, CASADA, ESTUDANTE,
 123. OSVALDO FERREIRA RODRIGUES, BRASILEIRO, CASADO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO
 124. PATRÍCIA TAVARES DOS SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ESTUDANTE,
 125. PENINO MORAES DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PROFESSOR
 126. PIO RENATO STÜRMEER, BRASILEIRO, CASADO, PROFESSOR,
 127. RAFAEL PERIN, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ESTUDANTE,
 128. REGINALDO IZIDÓRIO DE MORAES, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE,
 129. RICARDO EMERICK BONI, BRASILEIRO, SOLTEIRO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO,

130. RITA DE CÁSSIA GUIMARÃES PIOVEZAN, BRASILEIRA, DIVORCIADA, FUNCIONÁRIA
 131. RONNY DIEGO RONDON FERNANDES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ESTUDANTE,
 132. ROSILEI APARECEIDA LOPES COSTA CROSCIOLLI, BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA,
 133. ROSINALVA DIAS DA ROCHA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, DO LAR
 134. SANDRA REGINA NUNES ARAÚJO LEAL, BRASILEIRA, CASADA, COMERCIANTE,
 135. SEBASTIANA VIEIRA DE FÁRIA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PROFESSORA,
 136. SELI SOUTO FELISBINO, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE,
 137. SILVIO SOUSA OLIVEIRA, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE,
 138. SIMONE ANDRADE DE FREITAS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ODONTÓLOGA,
 139. SIMONE REGINA CORREIA VIEIRA DOS SANTOS, BRASILEIRA, CASADA, ESTUDANTE
 140. SIRLEY RODRIGUES CHAVES DE AGUIAR, BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA
 141. SUZANA LUCINETE BRUGNOLI PEREIRA, BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA
 142. TÂNIA MARA DE LIMA MUSTASSO, BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA,
 143. TATIANE PIRES DA CRUZ, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ESCRITURARIA,
 144. TELMA FERREIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PROFESSORA
 145. THAIS LIRA LELIS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ESTUDANTE,
 146. TONYSELLEN PASCOVITCH CAMPOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, COMERCIÁRIO,
 147. VALTER SOARES BONFIM, BRASILEIRO, CASADO, PROFESSOR,
 148. VANILDO DE LIMA AGUIAR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, COMERCIÁRIO,
 149. VERÔNICA BARBOSA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PROFESSORA
 150. WANDERLEI JOSÉ GABRIELLI, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE,
 151. WILSON LELIS MACHADO, BRASILEIRO, CASADO, AUTÔNOMO,

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE ARENÁPOLIS-MT, AOS 29 DE NOVEMBRO DE 2006. EU
 _____ (ERONDINA BRANDÃO SANTOS) ESCRIVÁ JUDICIAL DESIGNADA, QUE O FIZ DIGITAR E SUBSCREVI.
 ERICO DE ALMEIDA DUARTE
 JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE ARENÁPOLIS

VARA ÚNICA

JUIZ(A): ERICO DE ALMEIDA DUARTE
 ESCRIVÁ(O): ERONDINA BRANDÃO SANTOS
 EXPEDIENTE: 2006/58

EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA

PRAZO DO EDITAL: 15 (QUINZE)

352 - 1994/17.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
 REQUERENTE: MANOEL DE OLIVEIRA SALA
 OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.
 ADVOGADO: ROBERTO SIMÕES BARREIROS
 ADVOGADO: RENATO SERPA SILVÉRIO

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): REQUERENTE: MANOEL DE OLIVEIRA SALA, CPF: 202.457.698-20, RG: 1.105.133 SSSP/ SP FILIAÇÃO: MIGUEL OLIVEIRA E HERMELINDA SALA, BRASILEIRO(A), VIUVO(A), ADVOGADO, ENDEREÇO: RUA LUIZ PAULINO DE FRANÇA, Nº 95 OU Nº 104, BAIRRO: JARDIM AVELINO - VILA PRUDENTE, CIDADE: SÃO PAULO-SP; REQUERENTE: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA SALA, CPF: 838.918.388-91, RG: 7.953.743, BRASILEIRO(A), CASADO(A), COMERCIANTE, ENDEREÇO: RUA LUIZ PAULINO FRANÇA, 44, BAIRRO: VILA PRUDENTE, CIDADE: SÃO PAULO-SP; REQUERENTE: DENISE STAKEVICH DE OLIVEIRA SALA, CPF: 004.314.418-71, RG: 10.855.123, BRASILEIRO(A), CASADO(A), ASSISTENTE SOCIAL, ENDEREÇO: RUA LUIZ PAULINO FRANÇA, 44, BAIRRO: VILA PRUDENTE, CIDADE: SÃO PAULO-SP; REQUERENTE: MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA SALA, RG: 11.281.170, BRASILEIRO(A), CASADO(A), ENDEREÇO: RUA LUIZ PAULINO DE FRANÇA, Nº 95, BAIRRO: VILA PRUDENTE, CIDADE: SÃO PAULO-SP; REQUERENTE: ANA AUGUSTO DE OLIVEIRA SALA, CPF: 090.219.428-36, RG: 16.664.499, BRASILEIRO(A), CASADO(A), PSICÓLOGA, ENDEREÇO: RUA LUIZ PAULINO DE FRANÇA, Nº 95, BAIRRO: VILA PRUDENTE, CIDADE: SÃO PAULO-SP

SENTENÇA-VISTOS ETC. MANOEL DE OLIVEIRA SALA, MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA SALA, DENISE S. DE OLIVEIRA SALA, ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA SALA E MANOEL OLIVEIRA SALA, AFORARAM A PRESENTE AÇÃO ORDINÁRIA, EM DESFAVOR DO APARECIDO MARCOS PERGO E WALDEMAR PERGO, QUALIFICADOS NOS AUTOS. A LIMINAR FOI INDEFERIDA (FLS. 111). DESIGNADA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO A MESMA NÃO SE REALIZOU, UMA VEZ QUE OS REQUERIDOS, A MAIORIA DOS AUTORES E O PATRONO DESTES ÚLTIMOS NÃO FORAM ENCONTRADOS (FLS. 298), O ÚNICO AUTOR LOCALIZADO FOI INTIMADO PARA MANIFESTAR INTERESSE NO FEITO E SUPRIR A FALTA EXISTENTE (FLS. 298V, 299-302), CONTUDO QUEDOU-SE INERTE. PARA AFASTAR QUALQUER HIPÓTESE DE NULIDADE DO PROCESSO FOI ADOTADA A PROVIDÊNCIA PREVISTA NO § 1º DO ART. 267 DO CPC (FLS. 303, 304, 309-311). RESSAI DAS CERTIDÕES DE FLS. 318, QUE AS CORRESPONDÊNCIAS FORAM DEVOLVIDAS EM FACE DE MUDANÇA DE ENDEREÇO DE QUATRO AUTORES E OUTRA EM FACE DO FALLECIMENTO DO QUINTO DESTINATÁRIO (FLS. 307). AD CAUTELAM FOI DETERMINADA A INTIMAÇÃO DOS AUTORES VIA EDITAL PARA DAREM ANDAMENTO NO FEITO. TRANSCRORRIDO O PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO FOI, AINDA, SUSPENSO O FEITO PELO PRAZO DE 180 DIAS (FLS. 319, 321). TODAVIA, DECORREU O PRAZO SEM QUALQUER MANIFESTAÇÃO (FLS. 322). É O RELATÓRIO. DECIDO. TRATA-SE, POIS, DE INÉRCIA DA PARTE AUTORA EM NÃO PROMOVER O NORMAL PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO, NÃO OBSTANTE INTIMAÇÕES REGULAR, O QUE IMPOSSIBILITOU O ANDAMENTO PROCESSUAL. PELO EXPOSTO, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS ESTRITOS LIMITES ENUNCIATIVOS DO ARTIGO 267, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS PELOS AUTORES. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, NÃO SENDO RECOLHIDAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE, COM AS OBSERVAÇÕES DA CNGC/MT, ITENS 2.14.11 E 2.14.12. P.R.I.C."

NOME E CARGO DO DIGITADOR: IVANILDA APª HIDALGO DE QUADROS - OFICIAL ESCRIVENTE
 Arenápolis-MT, 29 de novembro de 2006.

Erondina Brandão Santos
 ESCRIVÁ(O) Designada(o) - Ordem de Serviço nº 01/04-DF

COMARCA DE ARENÁPOLIS

VARA ÚNICA

JUIZ(A): ERICO DE ALMEIDA DUARTE
 ESCRIVÁ(O): ERONDINA BRANDÃO SANTOS
 EXPEDIENTE: 2006/61

EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA

PRAZO DO EDITAL: 15 DIAS

705 - 1997/14.

AÇÃO: EXECUÇÃO.
 EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
 ADVOGADO: ITALO DOMICIO BORBA
 EXECUTADOS(AS): MAURO ROBERTO DA SILVA E CIA LTDA.
 EXECUTADOS(AS): JOSÉ CARLOS BEATO
 EXECUTADOS(AS): VALDIR FERNANDES BEATO
 ADVOGADO: MILTON DO PRADO GUNTHER
 NOME DO(A) CITANDO(A): EXECUTADOS(AS): VALDIR FERNANDES BEATO, CPF: 488.885.241-34, BRASILEIRO(A), CASADO(A), AGRICULTOR, ENDEREÇO: AV. PAPA PAULO VI, LOTE 02, QUADRA 89, BAIRRO: VILA NOVA, CIDADE: ARENÁPOLIS-MT.
 RESUMO DA INICIAL: EXECUTADOS(AS): VALDIR FERNANDES BEATO, CPF: 488.885.241-34, BRASILEIRO(A), CASADO(A), AGRICULTOR, ENDEREÇO: AV. PAPA PAULO VI, LOTE 02, QUADRA 89, BAIRRO: VILA NOVA, CIDADE: ARENÁPOLIS-MT, ENCONTRANDO-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. DO INTEIRO TEOR DA R. SENTENÇA DE FLS. 161/162, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS EM CORREIÇÃO, O BANCO BRADESCO S/A PROPÓS A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO EM DESFAVOR DE MAURO ROBERTO DA SILVA E CIA LTDA E SEUS AVALISTAS JOSÉ CARLOS BEATO E VALDIR FERNANDES BEATO. A EXEQUENTE AS FLS. 151, EXPRESSAMENTE ANUNCIA QUE O DÉBITO FOI LIQUIDADO E REQUER A EXTINÇÃO DO FEITO NOS TERMOS DO ART. 794, I, DO CPC. AS CUSTAS FORAM ADIMPLIDAS E RECOLHIDAS (FLS. 158). É O BREVE RELATÓRIO. DECIDO O PAGAMENTO DA DÍVIDA SATISFAZ A OBRIGAÇÃO, IMPONDO A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO. EM RAZÃO DISSO, JULGO, POR SENTENÇA, EXTINTO ESTES AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL, COM FULCRO NO ARTIGO 794, INCISO I, C/C O ARTIGO 795 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. OFICIE-SE AO SERASA, PARA PROCEDER A BAIXA DO NOME DOS EXECUTADOS DO CADASTRO DE INADIMPLIDOS, COM RELAÇÃO AOS AUTOS SUPRA-CITADOS, HAVENDO PENHORA, PROCEDA O LEVANTAMENTO DA MESMA. APÓS, ARQUIVE-SE COM AS FORMALIDADES DE ESTILO. P.R.I.C.
 NOME E CARGO DO DIGITADOR: CIRENE CAMPOS S. RODRIGUES (OFICIAL ESCRIVENTE)
 ERONDINA BRANDÃO SANTOS
 ESCRIVÁ AUTORIZADA ORDEM SERVIÇO Nº 01/04

COMARCA DE ARENÁPOLIS

VARA ÚNICA

JUIZ(A): ERICO DE ALMEIDA DUARTE
 ESCRIVÁ(O): ERONDINA BRANDÃO SANTOS
 EXPEDIENTE: 2006/62

EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA

PRAZO DO EDITAL: 15 (QUINZE)

1943 - 1997/160.

AÇÃO: CP-FURTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, QUALIFICADO
 AUTOR(A): A JUSTIÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO



ADVOGADO: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 RÉU(S): JOADER DOS SANTOS GUIMARÃES
 RÉU(S): JOSÉ BENEDITO DE SOUZA
 ADVOGADO: HENRIQUE MATIAS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: ITALO DOMÍCIO BORGES
 NOME DO(A)S INTIMANDO(A)S RÉU(S): JOADER DOS SANTOS GUIMARÃES FILIAÇÃO: JOÃO FERREIRA GUIMARÃES E DE EVA GONÇALVES GUIMARÃES DOS SANTOS, BRASILEIRO(A), NATURAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, SOLTEIRO(A), BRACAL, ENDEREÇO: RUA JUSCELINO KUBSCHEK, 399, CIDADE: ARENÓPOLIS-MT, SENTENÇA-VISTOS ETC... JOADER DOS SANTOS GUIMARÃES, VULGO "MICHEL JAKSON" E JOSÉ BENEDITO DE SOUZA, VULGO "ZÉ MAR" FORAM DENUNCIADOS, COMO INCURSOS NAS SANÇÕES DO ART. 155, § 4º, I E IV, CÓDIGO PENAL, POR CRIME QUE TERIA OCORRIDO EM 18.10.97, CUJA DENÚNCIA FOI RECEBIDA EM 27/02/1998 (FLS. 38), RESSAI DA PLANILHA DE QUALIFICAÇÃO INDIRETA (FLS. 25 E 27) E TERMO DE INTERROGATÓRIO DE FLS. 65/68, QUE OS RÉUS CONTAVAM À ÉPOCA DO DELITO COM 18 ANOS DE IDADE, É O BREVE RELATÓRIO. DECIDO, ANALISANDO OS AUTOS, CONSTATO QUE NÃO MAIS SUBSISTE RAZÃO PARA O PROSSEGUIMENTO DA PRESENTE AÇÃO PENAL, UMA VEZ QUE JÁ OPEROU A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO EM RELAÇÃO AOS ACUSADOS, SENDO ESTA CAUSA EXTINTIVA DA PUNIBILIDADE, NOS MOLDES ELENCADOS NO ARTIGO 107, IV, DO CÓDIGO PENAL. SUCEDE QUE A PENA MÁXIMA COMINADA AO DELITO CAPITULADO NO ARTIGO 155, § 4º, I, E IV, DO CÓDIGO PENAL É DE 08 (OITO) ANOS DE RECLUSÃO E MULTA, PRESCREVENDO, À LUZ DO QUE DISPÕE O ARTIGO 109, III, DO CÓDIGO PENAL, EM 12 (DOZE) ANOS. TODAVIA, MILITA EM FAVOR DOS DENUNCIADOS, O BENEFÍCIO ESTADUÍDO NO ARTIGO 115 DO CÓDIGO PENAL, UMA VEZ QUE OS MESMOS CONTAVAM AO TEMPO DO CRIME COM MENOS DE 21 (VINTE E UM) ANOS DE IDADE, COMO INFORMA A PLANILHA DE IDENTIFICAÇÃO (FLS. 27 E 27) E TERMO DE INTERROGATÓRIO (FLS. 65/68), O QUE REDUZ O PRAZO PRESCRICIONAL PARA 06 (SEIS) ANOS. INSTA SALIENTAR QUE EM NENHUM MOMENTO DA INSTRUÇÃO A MENORIDADE FOI CONTESTADA, RAZÃO PELA QUAL, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM EXIGÊNCIA DE PROVA DOCUMENTAL, PARA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO, CORROBORANDO O RACIOCÍNIO, COLACIONO A SEGUINTE JURISPRUDÊNCIA: " PARA FINS DE REDUÇÃO DO PRAZO PRESCRICIONAL, NÃO SE EXIGE A PROVA DOCUMENTAL, SE A MENORIDADE NÃO FOI CONTESTADA NO CURSO DO PROCESSO" (TAMG, AP. 12.213, P. 29.4.85; TURJ, RT. 591/374; TACRSP, JULGADOS 87/407; JULGADOS 85/384; JULGADOS 79/302; JULGADOS 73/259), EM RELAÇÃO À PENA DE MULTA, DEVE SER OBSERVADO O ART. 114, II, DO CP, QUE PREVÊ A PRESCRIÇÃO DELA NO MESMO PRAZO QUE A PENA DE RECLUSÃO APLICADA. IN CASU, OCORREU A PRESCRIÇÃO DO CRIME DESCRITO NO ART. 155, § 4º, I E IV, DO CÓDIGO PENAL, EM 27/02/2004, EM VIRTUDE DO TRANSCURSO DO PRAZO, CONTADO A PARTIR DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA (27/02/98 - FLS. 38), PRIMEIRA E ÚNICA CAUSA INTERRUPTIVA DO LAPSO PRESCRICIONAL REGISTRADO (ART. 109, III E 117, I, AMBOS DO CÓDIGO PENAL), ADEMAIS, A EXTIÇÃO DA PUNIBILIDADE, EM DECORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO, DEVE SER RECONHECIDA DE OFÍCIO E ASSIM DECLARADA, COMO PREVÊ O ARTIGO 61 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. ANTE O EXPOSTO, RECONHECENDO A OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO INVOCADA, DECLARO, POR SENTENÇA, EXTINTA A PUNIBILIDADE DE JOADER DOS SANTOS GUIMARÃES, VULGO "MICHEL JAKSON" E JOSÉ BENEDITO DE SOUZA, VULGO "ZÉ MAR", QUALIFICADOS NOS AUTOS. PROCEDAM-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE E ARQUIVEM-SE APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO. P.R.I.C.
 NOME E CARGO DO DIGITADOR: IVANILDA APª HIDALGO DE QUADROS - OFICIAL ESCRIVENTE

Arenópolis - MT, 29 de novembro de 2006.

Eronidina Brandão Santos

Escrivã(o) Designada(o) - Ordem de Serviço nº 01/04-DF

COMARCA DE CLÁUDIA

EDITAL DE ALISTAMENTO PROVISÓRIO DE JURADOS PARA O ANO DE 2007

A Doutora Virgínia Viana Arrais Juíza de Direito e Presidente do Tribunal do Juri da Comarca de Cláudia - MT, na forma da Lei etc.

FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, neste Juízo da Vara Única da Comarca de Cláudia - MT, foram alistados **provisoriamente** para compor o Corpo de Jurados do ano de 2006, nos termos do artigo 439 do Código de Processo Penal, os cidadãos abaixo relacionados, que deverão ser sorteados, para reuniões periódicas do Tribunal do Juri:

1	ADEMAR BASTIAN	FRENTISTA
2	ADEMIR BERGAMIN	PECUARISTA
3	ADEMIR DE JESUS LEME	PROFESSOR
4	ADIR LUIZ LODI RISSINI	PROFESSOR
5	ANDERSON ALISTON FLORENTINO DA SILVA	PROFESSOR
6	ANELTON DE MORAES	VEREADOR
7	ANILDO COVER	CONTADOR
8	ANTÔNIO CÂNDIDO DA SILVA	PROFESSOR
9	ANTÔNIO GERSON SIELSKI	EMPRESÁRIO
10	ANTÔNIO GIACHINI	EMPRESÁRIO
11	ANTÔNIO MARCOS TALAÚ	AUTÔNOMO
12	ANTÔNIO RIBEIRO GUIMARÃES	SERVIDOR PÚBLICO
13	ARISSON LINCON CONTATO GARCIA	CARTORARIO
14	ARY GARCIA FILHO	CARTORARIO
15	AURÉLIO LINO TEIXEIRA	COMERCIANTE
16	BERNADETE ZANINI SEGANFREDO	CABELEREIRA
17	CARLOS ANDRE DA SILVA	AGENTE TÉCNICO
18	CARLOS EDUARDO CAMPELO DA SILVA	FISIOTERAPEUTA
19	CELSO KRAUSE	GERENTE DE PRODUÇÃO
20	CLARI SOKOLOWSKI	AGROPECUARISTA
21	CRISTYAN PITOL	COMERCIANTE
22	DANIEL MARTINS COSTA	PEDREIRO
23	DARCI BENTO RODRIGUES	MOTORISTA
24	DARCI STACHACK	AUTÔNOMO
25	DOMINGOS FRANCISCO DE CARVALHO	MOTORISTA
26	DOUGLAS DRESCH CORÁ	COMERCIANTE
27	EBENEZEL DARBY DOS SANTOS	VEREADOR
28	EDILSON MORAIS	COMERCIANTE
29	ELAINE FÁTIMA MORAIS	DO LAR
30	ELI FREGONESE RIZZI	EMPRESÁRIO
31	ELIAS MASSUIA DA SILVA	PROFESSOR
32	ELOI MUCK	SERVIDOR PÚBLICO
33	FABIANA TEIXEIRA DA SILVA	ODONTÓLOGA
34	FÁBIO LUIZ TELÓ	ODONTÓLOGO
35	FREDERICO EMILIO DEFANTE NETO	COMERCIANTE
36	GENECI WENTZ	SERV. PÚBLICA
37	GEORDANO MATEI	VEREADOR
38	GEORGES TOUFIC TOUFIC JUNIOR	ESCREVENTE
39	GILMAR SOKOLOVSKI	COMERCIANTE
40	GILMAR VIEIRA NEVES	AUTÔNOMO
41	GREGÓRIO AUGUSTO NICARETTA	EMPRESÁRIO
42	HÉLIO COELHO	GERENTE
43	HÉLIO ROBERTO VIECELLI	COMERCIANTE
44	ISAÍAS CAVALCANTE DA SILVA	AUTÔNOMO
45	ITAMIR LUIZ TROMBETTA	EMPRESÁRIO
46	IVADETE DEZAN VIECELLI	COMERCIANTE
47	IVANI ORLANDI	EMPRESÁRIO
48	IVO SCHELEICHER	COMERCIANTE
49	IVONÉIA DE FÁTIMA RODRIGUES	PROFESSOR

50	JOÃO ALCIR MACHADO	EMPRESÁRIO
51	JOÃO PAULO BARBON	SERV. PÚBLICO
52	JOÃO TONINATO	PROFESSOR
53	JOEL ANTONIAZZI	EMPRESÁRIO
54	JORGE DA SILVA	AUX. DE ESCRITÓRIO
55	JOSÉ JOAQUIM DE GOIS	PROFESSOR
56	JOSÉ PASCOAL BASTIAN	VICE-PRES. DO SICREDI SORRISO
57	JOSÉ RUI DE ARAUJO	JARDINEIRO
58	JUAREZ PETRAZZINI	COMERCIANTE
59	JUDAS TADFEU FELDHAUS	COMERCIANTE
60	JULIANO ACACIO NEVES	COMERCIANTE
61	JULIO CESAR MORAES	FRENTISTA
62	KÁTIA CILENE DA SILVA	PROFESSORA
63	LIGIA ANDRADE DE ABREU	VENDEDORA
64	LINDAMIR SALETE LERNER	COMERCIANTE
65	LUCIANO LUIZ VIAN	BANCIÁRIO
66	MARCOS SANTOS GIGANTE	MÉDICO VETERINÁRIO
67	MARIA HELENA DA SILVA	DO LAR
68	MARIA ISaura DOMINGOS VILA	DO LAR
69	MARIA IVONE COVER	PROFESSORA
70	MARIA LUCILIA DE ANDRADE TEIXEIRA	PROFESSORA
71	MARISA FÁTIMA NOVAKOWSKI BASTIAN	SERV. PÚBLICA
72	MARISTELA FÁTIMA FÁVERO LOSS	COMERCIANTE
73	MARLI TEREZINHA MORAES	DO LAR
74	MAURO VIEIRA NEVES	VEREADOR
75	NELSON RAUBER	COMERCIANTE
76	NIVALDO DE OLIVEIRA MARÇAL	OP. DE MÁQUINA
77	ODAIR JOSÉ DA SILVA	COMERCIANTE
78	OSVALDO CASSINI	COMERCIANTE
79	PAULO SÉRGIO LAGUNA	PROFESSOR
80	REGIANE PEZZI	EMPRESÁRIO
81	RENATO JOÃO MANTOVANI	COMERCIANTE
82	ROBERTO BORGES PEREIRA	PROFESSOR
83	ROSANE SUZIN	SERV. PÚBLICA
84	ROVENY LOURDES DEFANTE	COMERCIANTE
85	SEBASTIÃO TENÓRIO	COMERCIANTE
86	SONIA F. DOS SANTOS DALLA COSTA	EMPRESÁRIO
87	SÔNIA TEREZINHA GAB	COMERCIANTE
88	TATIANE DELLANI DE CRISTO	SERV. PÚBLICA
89	TERESINHA DOS SANTOS LINKE	DO LAR
90	VALDECIR OLIVEIRA DE BARROS	VENDEDOR
91	VALDEMIR LAZZERI	AUTÔNOMO
92	VALDENICE GALELLI	AGENTE COM. DE SAÚDE
93	VALDIR DA SILVA ARAUJO	SERVIDOR PÚBLICO
94	VALDIR DA SILVA SANTOS	COMERCIANTE
95	VALMIR JOSÉ FARIA DA SILVA	COMERCIANTE
96	VANDERLEI DELANI	EMPRESÁRIO
97	VARLI FÁTIMA CASSINI ASSIS	SICURITARIA
98	VILSON VOLBRECHT	PROFESSOR
99	VOLMIR LUIZ MAFISSONI	AUTÔNOMO
100	WALDEMIR JOSÉ DOS SANTOS	SERV. PÚBLICO

Eu, Rosana Aparecida Berto Cavalcante

da Silva, Oficial Escrevente, que o digitei.

Cláudia - MT, 28 de novembro de 2006.

Virgínia Viana Arrais

Juíza Presidente do Tribunal do Juri

COMARCA DE DOM AQUINO

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE DOM AQUINO - MT
 JUÍZO DA VARA ÚNICA

Edital de Citação
 Prazo: 15 (quinze) dias

Autos n.º 2006/338.

Espécie: Suprimento de idade

Parte requerente: MP em favor de Elannia Cristina Izidro Duarte rep. Por sua mãe Maria I. Izidro

Parte requerida:

Intimando/Citando/Notificando: José do Nascimento Duarte

Finalidade: Citação da parte acima mencionada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe e proposta, consoante consta da petição inicial a seguir transcrita, para, no prazo de 15 (quinze) dias, constados da expiração deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de ser considerado como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular (CPC, artigo 285 e 319)

Inicial: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por sua Promotora de Justiça ao final assinada, no uso de suas atribuições previstas no artigo 81 do Código de Processo Civil, vem, perante Vossa Excelência, com o devido respeito, promover a presente Ação de Suprimento Judicial de Consentimento Para Casamento como substituto processual da menor púbere Elannia Cristina Izidro Duarte, brasileira, solteira, nascida na data de 21 de maio de 1990, natural de João Pessoa-Pb, filha de José Nascimento Duarte e Maria Ivonete Izidro, residente no Assentamento São beto, nesta cidade de Dom Aquino-MT, neste ato representada por sua genitora Maria Ivonete Izidro, separada, do lar, portadora do documento Rg 2282388/SSPPb e CPF nº 028.088.784-19, expondo e ao final requerendo o seguinte: 1. Fatos A adolescente Elannia Izidro Duarte possui 16 (dezesseis) anos de idade, sendo desta forma relativamente incapaz. Conforme a declaração prestada perante esta Promotoria de Justiça o mesmo pretende se casar, com o Sr. Valdir Alves de Jesus, filho de Valdice Alves de Jesus. Como é consabido Elannia necessita de consentimento de ambos seus pais para a realização do casamento, entretanto não tem contato com seu genitor, José do Nascimento Duarte, haja vista o mesmo estar em lugar incerto e não sabido, sem manter contato há muitos anos. Tendo em vista a situação, necessita de autorização judicial para suprir o consentimento paterno, assim, poder efetivar seu casamento, motivo pelo qual procurou este Órgão Ministerial. Ressalte-se que a genitora da autora concorda plenamente com o matrimônio pretendido. 2. Direito Dispõe o artigo 1517 do Código Civil: "O homem e a mulher com dezesseis anos podem casar, exigindo-se autorização de ambos os pais, ou de seus representantes legais, enquanto não atingida a maioria civil". Combinando o artigo 1517, parágrafo único com o artigo 1631 parágrafo único, ambos do Código Civil, conclui-se que compete ao juiz dirimir os conflitos de interesses entre os cônjuges e suprir o consentimento de um deles quando necessário. É exatamente este o caso em análise, pois



o pai da requerente está impossibilitado de oferecer seu consentimento, já que não mantém qualquer contato pessoal com a prole, bem como não exerce faticamente nenhuma das atribuições inerentes ao poder familiar. 3 - Pedidos Diante do exposto, requer-se: I. seja expedida autorização judicial suprimindo o consentimento de José do Nascimento Duarte, para que a requerente, Elianna Cristina Izidoro Duarte, possa casar-se com Valmir Alves de Jesus: II. Requer-se a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita por tratar-se de pessoa carente, nos termos da Lei 1.060/50: III. Protesta provar o alegado por todos os meios em direito admitidos, caso se faça necessário. Dá-se à causa o valor de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais). Termos em que, pede e espera deferimento. Dom Aquino, 05 de outubro de 2006. (a) Nathalia Carol Manzano Magnani - Promotora de Justiça. Despacho: Defiro a gratuidade da Justiça. Processos em segredo de Justiça. Cite-se, por edital, para responder a ação, sob pena de confissão e revelia (CPC, artigos 285 e 319), observados os termos do artigo 232, do CPC. Dê ciência ao Ministério Público. Cumpra-se. Dom Aquino, 6 de novembro de 2006. (a) Gisele Alves Silva - Juíza Substituta. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Antonio dos Reis Lima Filho Oficial Escrevente, digitei.

Dom Aquino - MT, 29 de novembro de 2006.

Rose Mary Ribeiro
Portaria nº 012/05/DF

COMARCA DE NOBRES

COMARCA DE NOBRES
VARA ÚNICA
JUIZ(A): GLENDA MOREIRA BORGES
ESCRIVÃO(A): CARMELINDO REI DA SILVA
EXPEDIENTE: 2006/1

PROCESSOS DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
AUTOS Nº 2004/9
ESPÉCIE: Representação (Menores)
PARTE REQUERENTE: O Ministério Público
PARTE REQUERIDA: Adilson Pereira de Souza
INTIMANDO: Adilson Pereira de Souza "Nuca", brasileiro, casado, nascido aos 02/02/1984, natural de Rosário Oeste/MT, filho de Alice Pereira de Souza

PRAZO DO EDITAL: 60 DIAS
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos. Posto isso declaro extinta a punibilidade do representado ADILSON PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, nascido aos 02/02/1984, natural de Rosário Oeste/MT, filho de Alice Pereira de Souza, com relação aos fatos noticiados nos presentes autos. Desta sentença o infrator deverá ser intimado pessoalmente. Expecam-se as comunicações de praxe. Após o trânsito em julgado, certifique-se com as anotações e baixas necessárias. Notifique-se o Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Nobres, 15 de setembro de 2005. Glenda Moreira Borges - Juíza Substituta.

DESPACHO DE FL. 107: Vistos. Ante a certidão de p. 105, expeça-se edital com o prazo de 60 (sessenta) dias para a intimação do representado da sentença prolatada nos autos. Intime-se seus pais ou responsáveis, bem como seu patrono, nos termos do parágrafo supra. Intime-se. Cumpra-se, expedindo o necessário. Nobres, 09 de novembro de 2006. Joaquina Oliveira da Silva Gonçalves - Juíza de Direito em Substituição Legal.

Eu, Célia Regina da Silva - Oficial Escrevente, digitei.

Nobres - MT, 29 de novembro de 2006.
JOANICE OLIVEIRA DA SILVA GONÇALVES
Juíza de Direito em Subst. Legal

COMARCA DE NOBRES
VARA ÚNICA
JUIZ(A): JOANICE O. DA SILVA GONÇALVES
ESCRIVÃO(A): CARMELINDO REI DA SILVA
EXPEDIENTE: 2006/22

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

13175 - 2006 \ 269.
AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: J. A. L.
ADVOGADO: ELIZIO LEMES DE FIGUEIREDO
REQUERIDO(A): S. S. S. L.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DO EDITAL: 20 (vinte) DIAS
NOME DO(A) CITANDO(A): Santana Souza Silva Lodi, brasileira, casada, em lugar incerto e não sabido
FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DA DATA DA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE RECONCILIAÇÃO E/OU RATIFICAÇÃO DA INICIAL, CASO NÃO HAJA ACORDO, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR. INTIMAÇÃO PARA COMPARECER NO FÓRUM DESTA CIDADE, SITUADO À PRAÇA GOVERNADOR JULIO JOSÉ DE CAMPOS, S/N, BAIRRO - JARDIM PARANÁ - NOBRES/MT, TELEFONE (65) 3376-1229, NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2007, ÀS 16 HORAS E 00 MINUTOS, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA TENTATIVA DE RECONCILIAÇÃO E/OU RATIFICAÇÃO DA INICIAL.

RESUMO DA INICIAL: JAIR ARTUR LODI, BRASILEIRO, CASADO, AGRICULTOR, RESIDENTE NA GLEBA COQUEIRAL, SETOR FORMOZINHA, MUNICÍPIO DE NOBRES/MT COM FULCRO NO ART. 40 DA LEI 6.515 DE 26/12/1977, PROPÓS A AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO CONTRA SANTINA SOUZA SILVA LODI, ALEGANDO QUE SE CASARAM EM 30/09/1995, SOB O REGIME COMUM PARCIAL DE BENS, NÃO HAVENDO BENS A PARTILHAR E DESSA COMUNHÃO ADVEIO FILHOS E QUE VOLTARÁ A USAR O NOME DE SOLTEIRA, OU SEJA, SANTINA SOUZA SILVA.

DESPACHO DE FLS: 22. VISTOS. PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA. DESIGNO O DIA 18/09/2007 ÀS 16 HORAS E 00 MINUTOS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE RECONCILIAÇÃO E/OU RATIFICAÇÃO DA INICIAL. CITE-SE A REQUERIDA, POR EDITAL, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, PARA QUERENDO, CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 297 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, SOB PENA DE CONFISSÃO E REVELIA (ARTIGOS 285 E 319 DO MESMO CÓDEX). INTIMEM-SE O REQUERENTE E SEU PATRONO, NOTIFIQUE-SE O MP. CUMPRAM-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO. NOBRES, 29 DE SETEMBRO DE 2006. GLENDA MOREIRA BORGES - JUÍZA SUBSTITUTA.
EU, CÉLIA REGINA DA SILVA - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

COMARCA DE NOBRES
VARA ÚNICA
JUIZ(A): JOANICE O. DA SILVA GONÇALVES
ESCRIVÃO(A): CARMELINDO REI DA SILVA
EXPEDIENTE: 2006/33

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

12196 - 2006 \ 6.
AÇÃO: TUTELA
AUTOR(A): E. S. DE A.
ADVOGADO: GLEICE HELLEN COSTA LEITE
REQUERIDO(A): J. P. DE S.
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

EDITAL EXPEDIDO:
EDITAL DE: INTIMAÇÃO
PRAZO DO EDITAL: 15 (QUINZE) DIAS
INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Gleice Hellen Costa Leite, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem

dos Advogados do Brasil sob nº 9.475/MT, último endereço à Rua Baltazar Navarro, 278 - Bairro Bandeirantes - CEP 78.010-020 - Cuiabá/MT
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA DRA. GREICE HELLEN COSTA LEITE, ACIMA QUALIFICADA, DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FL. 17, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS. COMPULSANDO ATENTAMENTE OS PRESENTES AUTOS, VERIFICO QUE A PETIÇÃO INICIAL NÃO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS DO ART. 282, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ASSIM, INTIME-SE A REQUERENTE, NA PESSOA DE SUA PATRONA A FIM DE EMENDE INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO. INTIME-SE. CUMPRAM-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO. NOBRES, 24 DE MARÇO DE 2006. (A) GLENDA MOREIRA BORGES - JUÍZA SUBSTITUTA.

COMARCA DE NOVA MONTE VERDE

COMARCA DE NOVA MONTE VERDE
VARA ÚNICA
JUIZ(A): ANA HELENA ALVES PORCEL
ESCRIVÃO(A): EDMARA DANTAS RODRIGUES
EXPEDIENTE: 2006/15

PROCESSO COM CITAÇÃO AO RÉU

32634 - 2006 \ 5.
EDITAL DE: CITAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS
INTIMANDO: OZIEL SOARES RIBEIRO, CPF: 009.455.581-80, RG: 1081224-5 SSP MT FILIAÇÃO: DUVAL SOARES RIBEIRO E DE DORACI DE LUCA RIBEIRO, DATA DE NASCIMENTO: 03/06/1972, BRASILEIRO(A), NATURAL DE SANTA C. DE MONTE CASTELO-PR, SOLTEIRO(A), FRENTISTA, FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A) DENÚNCIADO (A,S) ACIMA QUALIFICADOS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO CRIME QUE LHE(S) É PROPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, CONSOANTE CONSTA DA DENÚNCIA, BEM COMO INTIMANDO-O (A,S) A COMPARECER(EM) À AUDIÊNCIA JÁ DESIGNADA ÀS 15:30 HORAS DO DIA 20 DE ABRIL DE 2007, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM DA AVENIDA RONDONÓPOLIS, S/Nº BAIRRO CENTRO, CIDADE: NOVA MONTE VERDE - MT CEP: 78593000- FONE: 597-1691, PARA SER INTERROGADO, OPORTUNIDADE NA QUAL, QUERENDO, PODERÁ (ÃO) SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO, ADVERTINDO QUE NA AUSÊNCIA SER-LHE-Á NOMEADO DEFENSOR E, AINDA QUE LHE FICARÁ ASSEGURADO, ANTES DA REALIZAÇÃO DO INTERROGATÓRIO, O DIREITO DE ENTREVISTA RESERVADA COM SEU DEFENSOR, CONFORME ESTABELECE O ART. 185 § 2º DO CPP. FICANDO TAMBÉM CIENTE (S) O (S) RÉU (S) DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ (ÃO) APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS NO PRAZO LEGAL. .

RESUMO DA INICIAL: (...) NA DATA DE 27/04/2003, POR VOLTA DAS 14HS, O ACUSADO OSIEL SOARES RIBEIRO, TRAFEGAVA PELA AV. MATO GROSSO NAS PROXIMIDADES DO CLUBE CD20, CONDUZINDO O VEÍCULO MOTOCICLETA, MARCA YAMAHA, MODELO YBR, DE SUA PROPRIEDADE, QUANDO VEIO A COLIDIR FRONTALMENTE CONTRA O VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO CARRO DE PASSEIO, MARCA VOLKSWAGEN, MODELO PARATI, CONDUZIDO POR LEANDRO ALVES AMANCIO (...) NA DATA DOS FATOS O ACUSADO SAIU DE SUA RESIDÊNCIA, POR VOLTA DAS 12 HS, COM DESTINO AO CHAPOLIM ONDE INGERIU BEBIDAS ALCOÓLICAS. O ACUSADO RETORNOU A SUA RESIDÊNCIA PARA PEGAR UMA BOLSA PARA IR TRABALHAR, QUANDO VEIO A COLIDIR COM LEANDRO, QUE, POR SUA VEZ, AJUDOU A SOCORRER OZIEL (...). ANTE O EXPOSTO, O MISTÉRIO PÚBLICO VEM OFERECER DENÚNCIA EM FACE DE OSIEL SOARES RIBEIRO, COMO INCURSO NAS PENAS DO ART. 306 E 309 DA LEI 9.503/97 (...)

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS, ETC. DEFIRO A EXPEDIÇÃO DOS OFÍCIOS CONFORME REQUERIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. CASO O ATUAL ENDEREÇO NÃO SEJA ENCONTRADO, CITE-SE POR EDITAL, NOS TERMOS DO ART. 361 DO CPP, DESIGNANDO-SE DATA PARA INTERROGATÓRIO ÀS PROVIDÊNCIAS.
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): IVONETE RODRIGUES OLIVEIRA

Ana Helena Alves Porcel

COMARCA DE NOVA MONTE VERDE
VARA ÚNICA
JUIZ(A): ANA HELENA ALVES PORCEL
ESCRIVÃO(A): EDMARA DANTAS RODRIGUES
EXPEDIENTE: 2006/12

PROCESSO COM CITAÇÃO À PARTE REQUERIDA

33679 - 2006 \ 191.
AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: G. R.
ADVOGADO: LANA MARA BUENO FERREIRA OLIVEIRA
REQUERIDO(A): C. N. R.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL: 20 DIAS
NOME DO(A) CITANDO(A); REQUERIDO(A): CECILIA NUNES RODRIGUES FILIAÇÃO: JOAQUIM ANTONIO NUNES E MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO, DATA DE NASCIMENTO: 17/10/1943, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ALTO ALEGRE-SP, CASADO(A)
RESUMO DA INICIAL: AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO, PROPOSTO POR GERALDO RODRIGUES CONTRA CECILIA NUNES.
DECISÃO/DESPACHO: VISTOS, ETC. ESTANDO A REQUERIDA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, CONFORME MENCIONADO PELO REQUERENTE, CITE-SE E INTIME-SE VIA EDITAL, NOS TERMOS DO ART. 232 DO CPC, PELO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, PARA, QUERENDO, OFERECER RESPOSTA NO PRAZO LEGAL, SOB AS ADVERTÊNCIAS DOS ARTS. 285 C/C 319 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO. APÓS, NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO.
NOME E CARGO DO DIGITADOR: IVONETE RODRIGUES OLIVEIRA, OFICIAL ESCRIVENTE DESIGNADA.

Ana Helena Alves Porcel

COMARCA DE NOVA MONTE VERDE
VARA ÚNICA
JUIZ(A): ANA HELENA ALVES PORCEL
ESCRIVÃO(A): EDMARA DANTAS RODRIGUES
EXPEDIENTE: 2006/14

PROCESSO COM CITAÇÃO AO RÉU

32637 - 2006 \ 8.
EDITAL DE: CITAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS
CITANDO: CLAUDIO ESTEVES GRAPIUVA, RG: 14228832-0 FILIAÇÃO: MARINHO FERREIRA GRAPIUVA E DE MARIA ESTEVES, DATA DE NASCIMENTO: 06/04/1981, BRASILEIRO(A), NATURAL DE COLORADO DO OESTE-RO, SOLTEIRO(A), SERVIÇOS GERAIS, FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A) DENÚNCIADO (A,S) ACIMA QUALIFICADOS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO CRIME QUE LHE(S) É PROPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, CONSOANTE CONSTA DA DENÚNCIA, BEM COMO INTIMANDO-O (A,S) A COMPARECER(EM) À AUDIÊNCIA JÁ DESIGNADA ÀS 15:00 HORAS DO DIA 20 DE ABRIL DE 2007, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM DA AVENIDA RONDONÓPOLIS, S/Nº BAIRRO CENTRO, CIDADE: NOVA MONTE VERDE - MT CEP: 78593000- FONE: 597-1691, PARA SER INTERROGADO, OPORTUNIDADE NA QUAL, QUERENDO, PODERÁ (ÃO) SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO, ADVERTINDO QUE NA AUSÊNCIA SER-LHE-Á NOMEADO DEFENSOR E, AINDA QUE LHE FICARÁ ASSEGURADO, ANTES DA REALIZAÇÃO DO INTERROGATÓRIO, O DIREITO DE ENTREVISTA RESERVADA COM SEU DEFENSOR, CONFORME ESTABELECE O ART. 185 § 2º DO CPP. FICANDO TAMBÉM CIENTE (S) O (S) RÉU (S) DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ (ÃO) APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS NO PRAZO LEGAL.
RESUMO DA INICIAL: (...) NA DATA DE 19/09/2002, POR VOLTA DAS 19H30MIN, NA ESTRADA RADIADOR, PRÓXIMO A PONTE DO RIO SÃO JOÃO, O ACUSADO CLAUDIO ESTEVES GRAPIUVA CONDUZIA SUA MOTOCICLETA DA MARCA HONDA, MODELO XLR 125, DE COR VERMELHA, QUANDO VEIO A COLIDIR COM A VÍTIMA ROBERTO GRACEZ RIBAS, QUE CONDUZIA EM SENTIDO CONTRÁRIO UMA MOTOCICLETA DA MARCA HONDA, MODELO TORNADOR XR 250, COR BRANCA, (...) A VÍTIMA ROBERTO GRACEZ RIBAS VEIO A FALECER, DEVIDO AOS FERIMENTOS (...) O RÉU VINHA EM ALTA VELOCIDADE E NÃO ESTAVA EM SUA MÃO DE DIREÇÃO. ANTE O EXPOSTO, O MINISTÉRIO PÚBLICO VEM OFERECER DENÚNCIA EM FACE DE CLAUDIO ESTEVES GRAPIUVA, COMO INCURSO NAS PENAS DO ART. 302, DO CTB (...)



DECISÃO/DESPACHO:VISTOS, ETC.DEFIRO A EXPEDIÇÃO DOS OFÍCIOS CONFORME REQUERIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. CASO O ATUAL ENDEREÇO NÃO SEJA ENCONTRADO, CITE-SE POR EDITAL, NOS TERMOS DO ART. 361 DO CPP, DESIGNANDO-SE DATA PARA INTERROGATÓRIO.ÀS PROVIDÊNCIAS.
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):IVONETE RODRIGUES OLIVEIRA, OFICIAL
Ana Helena Alves Porcel
Juíza Substituta

COMARCA DE NOVA MONTE VERDE
VARA ÚNICA
JUIZ(A):ANA HELENA ALVES PORCEL
ESCRIVÃO(Ã):EDMARA DANTAS RODRIGUES
EXPEDIENTE:2006/16
PROCESSO COM CITAÇÃO AO RÉU
32609 - 2005 1 99.
EDITAL DE:CITAÇÃO
PRAZO:15 Dias

INTIMANDO:CÍCERO ALVES DA COSTA FILIAÇÃO: EUCLIDES ALVES DA COSTA E CLEUZA CARLOTA FERREIRA, DATA DE NASCIMENTO: 22/11/1972, BRASILEIRO(A), NATURAL DE PRESIDENTE EPITÁCIO-SP, CONVIVENTE, VAQUEIRO, FINALIDADE:CITAÇÃO DO(A)DENUCIADO (A,S) ACIMA QUALIFICADOS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO CRIME QUE LHE(S) É PROPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, CONSOANTE CONSTA DA DENÚNCIA , BEM COMO INTIMANDO-O (A,S) A COMPARECER(EM) À AUDIÊNCIA JÁ DESIGNADA ÀS 16:30 HORAS DO DIA 20 DE ABRIL DE 2007, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM DA AVENIDA RONDONÓPOLIS, S/ N° BAIRRO CENTRO , CIDADE : NOVA MONTE VERDE - MT CEP. 78593000- FONE: 597-1691, PARA SER INTERROGADO, OPORTUNIDADE NA QUAL, QUERENDO, PODERÁ (ÃO) SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO, ADVERTINDO QUE NA AUSÊNCIA SER-LHE-Á NOMEADO DEFENSOR.E, AINDA QUE LHE FICARÁ ASSEGURADO, ANTES DA REALIZAÇÃO DO INTERROGATÓRIO, O DIREITO DE ENTREVISTA RESERVADA COM SEU DEFENSOR, CONFORME ESTABELECE O ART. 185 § 2º DO CPP. FICANDO TAMBÉM CIENTE (S) O (S) RÉU (S) DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ (ÃO) APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS NO PRAZO LEGAL. .
RESUMO DA INICIAL:(...) NA DATA DE 02/09/2001, POR VOLTA DAS 01:00 HORA, A VÍTIMA PEDRO VELOSO DOS SANTOS E O ACUSADO CÍCERO ALVES DA COSTA SE ENCONTRAM NAS DEPENDÊNCIAS DO BAR VERA, SITUADO NA AVENIDA JOSÉ OTÊNIO, S/Nº, NOVA BANDEIRANTES-MT.(...) A VÍTIMA E O ACUSADO INICIARAM UM DESENTENDIMENTO NO INTERIOR DO BAR, SEM MOTIVOS APARENTES, A PROPRIETÁRIA VERA INTERFERIU E PEDIU PARA QUE A VÍTIMA SE RETIRASSE DO LOCAL (...). O ACUSADO FOI ATRÁS DA VÍTIMA NO INTERIOR DO HOTEL BANDEIRANTES, E INICIOU-SE UMA NOVA DISCUSSÃO, NO MOMENTO EM QUE DISCUTIAM, A VÍTIMA TERIA DESFERIDO UM SOCO EM CÍCERO, POR ESTE MOTIVO, O ACUSADO SACOU DE UMA FACA QUE, TRAZIA CONSIGO E DESFERIU UM GOLPE CONTRA A VÍTIMA CEFIANDO-LHE A VIDA.(...)ANTE O EXPOSTO O MINISTÉRIO PÚBLICO VEM OFERECER DENÚNCIA EM FACE DE CÍCERO ALVES DA COSTA, COMO INCURSO NAS PENAS DO ARTIGO 121, §2º, INCISO II DO CP.(...)
DECISÃO/DESPACHO:VISTOS, ETC.DEFIRO A EXPEDIÇÃO DOS OFÍCIOS CONFORME REQUERIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. CASO O ATUAL ENDEREÇO NÃO SEJA ENCONTRADO, CITE-SE POR EDITAL, NOS TERMOS DO ART. 361 DO CPP, DESIGNANDO-SE DATA PARA INTERROGATÓRIO.ÀS PROVIDÊNCIAS.
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):IVONETE RODRIGUES OLIVEIRA, OFICIAL ESCRIVENTE DESIGNADA

Ana Helena Alves Porcel

COMARCA DE POCONÉ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA LISTAGEM DOS JURADOS PARA O ANO DE 2007

O Doutor **Edson Dias Reis** Juiz de Direito e Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Poconé - MT , na forma da lei etc.

F A Z S A B E R , a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que no uso de suas atribuições legais, torna público que foram alistados os cidadãos abaixo relacionados, dentre os quais serão constituídos aqueles que comporão O CONSELHO DE SENTENÇA nas sessões do TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI para o ano de 2007. E para eventual reclamação de qualquer cidadão, mandei expedir o presente, observando-se o que dispõe o artigo 439 em seu parágrafo do Código de Processo Penal.

Adão Alves da Silva (Autônomo)
Adaury Gomes Leite (Autônomo)
Alessandro César Teixeira Corbani (Autônomo)
Alex Volpato Zamboni (Biólogo)
Allan Silva Campos Raffa (Pecuarista)
Álvaro Alexandre de Oliveira (Autônomo)
Ana Lúcia de Arruda (Professora)
Andrigo Gonçalo de Campos (Vendedor)
Antônio Fernando Ramos Martins (Autônomo)
Antonio Edson de Arruda Souza (Func. Público)
Antonio Sebastião da Costa Marques (Comerciante)
Aroldo José da Silva (Autônomo)
Ataide Damásio Castilho (Contador)
Benedita Ângela de Barros Guimarães (Professora)
Benedita Rita Aquino Nunes (Professora)
Benedito Ademil de Arruda Lima (Func. Público)
Benedito Norberto da Silva (Func. Público)
Carlos Cesar da Silva (Empresário)
Carlos Guilherme dos Santos (Professor)
Cássio de Aquino Nunes (Autônomo)
Cássio Luiz Alves dos Santos (Autônomo)
Catarino Martins de Arruda (Gráfico)
Cecília Fátima Vaz de Almeida (Professora)
Celson Fernando Pinto Queiroz (Autônomo)
Claudemir Luis Lacotis (cabeleireiro)
Cleidmil Fátima de Oliveira Ferraz (Professora)
Cleomar Conceição de Barros (Universitário)
Denise Gervásio de Almeida (Universitária)
Elis Regina da Costa (Secretaria)
Eloísa Elena Leite Sampaio (Empresaria)
Enzio Evangelista da Silva (Marceneiro)
Eradil Calina da Silva Neves (Professora)
Esmael Pinto de Moraes (Professor)
Eulina Pires de Moraes (Professora)
Evandro Caporossi de Arruda (Autônomo)
Francisco Lourival de Arruda (Func. Público)
Gilson Rosário Pinto de Queiroz (Func. Público)
Hélio Martimiano da Cunha (Func. Público)
Heraldo Antonio da Silva (Func. Público)
Hilgo Gonçalo Duarte (Func. Público)
Inês Maria Pinheiro (Func. Pública)
Iris Donato (Economista)
Iruena Luce da Silva Santos (Func. Pública)
Ivan da Silva Torres (Autônomo)
Joadilson Antonio da Silva (Autônomo)
João Clarindo da Silva (Professor)
João Losano Eubank Junior Campos (Veterinário)
João Rosberto Escher (Empresário)
Joelides Sebastião Ferreira Gomes (Autônomo)
Joeneiz Maria da Silva Rodrigues (Economista)
Jorge Luis Arruda e Silva (Comerciante)
José Gonçalo de Campos Miranda (Eng. Agrônomo)
José Lázaro da Silva (Func. Público)
José Marcelo Maciel dos Santos (Bancário)
Josemar Pedro de Arruda (Func. Público)
Jossielma Alves da Silva (Func. Pública)
Jucinéia Pereira Costa Marques (Professora)
Juliana Cristina de Arruda e Silva (Professora)
Julita Lucinda de Moraes (Func. Pública)
Juracy Pereira Leite (Professora)
Lauro Hilton de Arruda (Func. Público)
Lauro Pereira Leite (Func. Público)
Ligia Maria Gaiva (Professora)
Loecir Iara Taques Arruda e Silva (Func. Publica)
Loedir Gomes de Arruda Leite Aranda (Autônomo)
Lourdes Ribeiro de Moraes (Func. Público)

Luciney Natividade Alves dos Santos (Professora)
Luis Aurélio Nunes (Func. Público)
Luis César de Arruda Moraes (Autônomo)
Lusinei Vicência do Prado (Professora)
Manoel Cândido de Siqueira (Func. Público)
Manoel Cristiano de Arruda Marques (Autônomo)
Marciara Rosa de Azevedo Martins (Professora)
Marelin Barros Costa Marques (Secretaria Executiva)
Margarete Neumann Meneguissi (Professora)
Margareth Terezinha Macedo (Auxiliar Contabilista)
Maria Aparecida Custódio (Autônomo)
Maria Auxiliadora Martins do Amaral (Func. Pública)
Maria Marta Pereira da Silva (Professora)
Maricelma Rodrigues de Lima (Professora)
Marieth de Fátima Leite de Medeiros (Professora)
Marilides Alves de Abreu (Func. Pública)
Marize Rodrigues de Souza (Professora)
Natalice Soares da Silva (Professora)
Nelson Gonçalo Maciel dos Santos (Contador)
Nilson Ferreira da Silva (Professor)
Odete Maria da Costa (Func. Pública)
Odeval Benedito Gomes (Eletricista)
Oliveria Ronilda Rodrigues (Professora)
Ozeli Gomes de Oliveira (Autônoma)
Ozires Pereira de Arruda (Pecuarista)
Pedro Advincula da Silva (Comerciante)
Pedro Jorge Queiroz (Autônomo)
Pedro Osfran Rufino Borges (Professor)
Quintino Marques Filho (Autônomo)
Rafael Vicente Junior (Contador)
Reinaldo César Arruda e Silva (Pecuarista)
Ricardo de Assis (Professor)
Rinaldo Alves de Abreu (Professor)
Rosane da Costa Marques (Autônoma)
Rosane de Aquino Nunes (Autônoma)
Rosângela Aparecida de Oliveira (Professora)
Rosemary Costa Nunes Tomazelli (Professora)
Rosemeire de Arruda e Silva (Professora)
Rosilda Pinheiro de Oliveira (Professora)
Sandra Regina Aquino Nunes Silva (Professora)
Sebastião Joélcio Guimarães (Autônomo)
Silmara Regina Rondon da Silva (Professora)
Sônia Luzia da Silva (Economista)
Susan Meire Moura (Professora)
Tânia Mara Pereira (Professora)
Telma de Moraes (Professora)
Tereza Cristina Guimarães (Universitária)
Tiana Lucia da Costa Campos (Estudante)
Valdirene Triani (Universitária)
Valéria Carolina Silva Mendes (Autônoma)
Valter Emanuel da Costa Marques (Radialista)
Vicente Gomes da Silva (Func. Público)
Wanderson Sebastião Barbosa Bastos (Professor)
Wilson Atayde Alves Duarte (Professor)
Wilson Galdino da Silva Junior (Eng.º Agrônomo)
Yronne Fernandes Advincula da Silva (Autônomo)
Zita Eliney da Conceição (Professora)

01 EU, _____ KARLA SANDRA CHAVES, Escrivã Judicial que o digitei.
Poconé - MT, 29 de novembro de 2006.
EDSON DIAS REIS
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JÚRI

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 30 (Trinta) DIAS

AUTOS N.º 2005/577.
ESPÉCIE: Execução de alimentos
PARTE REQUERENTE: Elverson da Silva Gonçalves Neto e Éverton da Silva Gonçalves Neto e Tereza Norberta da Silva Gonçalves e Rosely Antonia da Silva
PARTE REQUERIDA: Eufrázio Gonçalves Neto
INTIMANDO: Executado: **Eufrázio Gonçalves Neto**, Rg: 321.630 SSP MT Filiação: Justino Gonçalves Neto e Norberta Gonçalves Neto, data de nascimento: 14/11/1961, brasileiro(a), natural de Poconé-MT, casado(a), agenciador, Endereço: R. Cel João Epifânio, S/n. Bairro: Centro, Cidade: Poconé-MT
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 1/6/2005 VALOR DA CAUSA: R\$ 243,92

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença de fls. 31/34, proferida nos autos e a seguir transcrita.**

SENTENÇA: Execução de Alimentos. Processo: 577/2005. Exequêntes: E. da S. G. N., E. S. G. N. e T. N. da S. G. representados por Rosely Antônia da Silva. Executado: Eufrázio Gonçalo Neto. Vistos etc., E. da S. G. N., E. S. G. N. e T. N. da S. G. representados por Rosely Antônia da Silva, devidamente qualificados nos autos, propõem execução de alimentos em desfavor de Eufrázio Gonçalo Neto, com fundamento no art. 733 do Código de Processo Civil, referente ao período de fevereiro a abril/2005. Com a inicial vieram os documentos de fls. 06/08. Certidão do oficial de justiça, noticiando que deixou de citar o executado, ante a sua não localização (fls. 14). Manifestação da d. Defensora Pública, requerendo a intimação pessoal da representante dos exequêntes para que informe o atual endereço do executado (fls. 15). Intimação pessoal da representante dos exequêntes, para indicar nos autos o atual endereço do executado, sob pena de extinção (fls. 19). Manifestação da d. Defensora Pública, pugnando pela extinção da execução, por não existir elementos suficientes para o prosseguimento do feito (fls. 29). Às fls. 30/v, o Ministério Público manifestou-se favorável ao pedido. É o relatório. Fundamento e decido. Como se vê no relatório, cuida-se de execução de alimentos proposta por E. da S. G. N., E. S. G. N. e T. N. da S. G. representados por Rosely Antônia da Silva, em face de Eufrázio Gonçalo Neto, com fundamento no art. 733 do Código de Processo Civil, referente ao período de fevereiro a abril/2005. É de se notar que, o executado não foi localizado, restando prejudicada a sua citação pessoal, uma vez que não mais reside no endereço declinado nos autos, como se vê na certidão de fls. 14. Assim, determinou-se a intimação pessoal da representante dos credores, para que promovesse o regular prosseguimento do feito, indicando no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o atual endereço do executado. Ocorre que, embora regularmente intimada (fls. 19), a representantes dos exequêntes não manifestou nos autos, nem tampouco procurou a Defensoria Pública, a fim de informar o novo endereço do acusado. Dessa forma, a d. Defensora Pública, atuante nesta Comarca, pugnou pela extinção do feito, por não vislumbrar nos autos elementos suficientes para o prosseguimento da presente ação. Com efeito, dispõe o art. 598 do Código de Processo Civil, in verbis: "Art. 598. Aplicam-se subsidiariamente à execução as disposições que regem o processo de conhecimento". Sobre o tema, leciona Araken de Assis, em sua obra Manual do Processo de Execução, 8. ed., Revista dos Tribunais, p. 1364: "Também se aplicam, mutatis mutandis, os incs. II, III, VIII, IX e X do art. 267, abrindo ensanchas à extinção estritamente processual da execução". Ademais, é de se ressaltar, que embora não haja na execução uma sentença de mérito, o art. 598 permite a aplicação subsidiária das disposições que regem o processo de conhecimento, dentre elas, a extinção de ordem processual, equiparando-se a uma sentença terminativa, não implicando, no caso em testilha, a perda do direito de renovar o processo. Às fls. 30/v, o Ministério Público manifestou-se pela extinção do feito. Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e julgo e declaro extinta a presente execução de alimentos proposta por E. da S. G. N., E. S. G. N. e T. N. da S. G. representados por Rosely Antônia da Silva em face de Eufrázio Gonçalves Neto, em razão de ordem processual, sem análise do mérito, nos termos do art. 598 c/c art. 267, III do Código de Processo Civil. Custas pelos exequêntes, ficando o pagamento suspenso pelo prazo de 05 (cinco) anos sob condição de mudança do estado de pobreza, quando só então a obrigação será considerada prescrita, nos termos do artigo 12 da Lei 1.060/50. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações e baixas de estilo. P.R.I. Poconé, 04 de agosto de 2006. (as) Edson Dias Reis - Juiz Substituto

Eu, Josué B. Guimarães, digitei.

Poconé - MT, 29 de novembro de 2006.

Karla Sandra Chaves
Escrivã Judicial



EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 (Trinta) DIAS

AUTOS N.º 2006/595.

ESPÉCIE: Execução de alimentos

PARTE REQUERENTE: Italo Gustavo Proença de Campos e Katiana Mendes Proença

PARTE REQUERIDA: Manoel Venancio de Campos

INTIMANDO: Executado: **Manoel Venancio de Campos**, Cpf: 204.388.501-49, Rg: 371.781 SSP MT Filiação: José Vicente de Campos e Maria da Glória Proença de Campos, data de nascimento: 18/10/1962, brasileiro(a), natural de Poconé-MT, casado(a), comércio, Endereço: Rua Ten.silvio Martins, S/n - Proxio A Casa de D.eide, Bairro: Centro, Cidade: Poconé-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/5/2006 VALOR DA CAUSA: R\$ 353,70

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença de fls. 19/21, proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Processo: 595/2006. Vistos etc., I. G. P. DE C. representado por KATIANA MENDES PROENÇA, devidamente qualificados nos autos, propõe execução de alimentos em desfavor de MANOEL VENANCIO DE CAMPOS, com fulcro no art. 733 do Código de Processo Civil, requerendo, dentre outros, a citação do executado, para no prazo de 03 (três) dias pagar a dívida, comprovar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, referente ao período de março a maio/2006, sob pena de prisão civil. Com a inicial vieram os documentos de fls. 06/09. As fls. 21 a parte credora requereu a extinção da presente execução, ante a satisfação integral do débito. Instado a manifestar, o Ministério Público pugnou pela extinção da presente execução (fls. 18). É o relatório. Fundamento e decido. Como se vê no relatório, cuida-se de execução de alimentos proposta por I. G. P. DE C. representado por KATIANA MENDES PROENÇA, devidamente qualificado nos autos, em desfavor de MANOEL VENANCIO DE CAMPOS, com fundamento no art. 733 do Código de Processo Civil. É de se observar que, embora não conste nos autos a regular citação do executado, este procedeu ao pagamento integral da presente execução, corroborado pela manifestação da parte credora pela extinção do feito, com o arquivamento dos autos. As fls. 18 o Ministério Público manifestou-se favorável ao pedido. Disciplina o art. 794, I do Código de Processo Civil que a extinção da execução ocorre quando há a satisfação da obrigação, ocorrendo, via de consequência, a perda do objeto da ação. Diante do exposto, acolho a cota ministerial, e declaro extinta a presente execução de alimentos proposta por I. G. P. DE C. representado por KATIANA MENDES PROENÇA, devidamente qualificado nos autos, em desfavor de MANOEL VENANCIO DE CAMPOS, nos termos do art. 794, I c/c 795 ambos do CPC. Custas e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, pelo executado, nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado, e pagas as custas, arquivem-se, com as devidas anotações e baixas regulares, após o trânsito em julgado desta decisão. P. R. I. Poconé, 28 de julho de 2006. (as) Edson Dias Reis. Juiz Substituto

Eu, Josué B. Guimarães, digitei.

Poconé - MT, 29 de novembro de 2006.
Karla Sandra Chaves
 Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 (Trinta) DIAS

AUTOS N.º 2006/515.

ESPÉCIE: Execução de alimentos

PARTE REQUERENTE: B.E. da S.C.B. e Rosilene da Silva Costa

PARTE REQUERIDA: Gilson Aparecido Brandalise

INTIMANDO: Executado: **Gilson Aparecido Brandalise**, Rg: 722.854 SSP MT Filiação: Adelino Brandalise e Virtudes Donaire Brandalise, brasileiro, casado, comércio, Endereço: Atras da Policia Florestal, Bairro: Jardim dos Estado, Cidade: Poconé-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/4/2006 VALOR DA CAUSA: R\$ 480,78

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença de fls. 23/26, proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Execução de Alimentos. Processo: 515/2006. Exequente: B. E. da S. C. B. representada por Rosilene da Silva Costa. Executado: Gilson Aparecido Brandalise. Vistos etc., B. E. da S. C. B. representada por Rosilene da Silva Costa, devidamente qualificada nos autos, propõe execução de alimentos em desfavor de Gilson Aparecido Brandalise, com fundamento no art. 733 do Código de Processo Civil, referente ao período de fevereiro a abril/2006. Com a inicial vieram os documentos de fls. 06/08. Certidão do oficial de justiça, noticiando que deixou de citar o executado, ante a sua não localização (fls. 14). Manifestação da d. Defensora Pública, requerendo a intimação pessoal da representante dos exequentes para que informe o atual endereço do executado (fls. 15). Intimação pessoal da representante dos exequentes, para indicar nos autos o atual endereço do executado, sob pena de extinção (fls. 19). Manifestação da d. Defensora Pública, pugnando pela extinção da execução, por não existir elementos suficientes para o prosseguimento do feito (fls. 21). As fls. 22, o Ministério Público manifestou-se favorável ao pedido. É o relatório. Fundamento e decido. Como se vê no relatório, cuida-se de execução de alimentos proposta por B. E. da S. C. B. representada por Rosilene da Silva Costa, em face de Gilson Aparecido Brandalise, com fundamento no art. 733 do Código de Processo Civil, referente ao período de fevereiro a abril/2006. É de se notar que, o executado não foi localizado, restando prejudicada a sua citação pessoal, uma vez que não mais reside no endereço declinado nos autos, como se vê na certidão de fls. 14. Assim, determinou-se a intimação pessoal da representante dos credores, para que promovesse o regular prosseguimento do feito, indicando no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o atual endereço do executado. Ocorre que, embora regularmente intimada (fls. 19), a representante dos exequentes não manifestou nos autos, nem tampouco procurou a Defensoria Pública, a fim de informar o novo endereço do acusado. Dessa forma, a d. Defensora Pública, atuante nesta Comarca, pugnou pela extinção do feito, por não vislumbrar nos autos elementos suficientes para o prosseguimento da presente ação. Com efeito, dispõe o art. 598 do Código de Processo Civil, in verbis: "Art. 598. Aplicam-se subsidiariamente à execução as disposições que regem o processo de conhecimento". Sobre o tema, leciona Araken de Assis, em sua obra Manual do Processo de Execução, 8. ed. Revista dos Tribunais, p. 1364: "Também se aplicam, mutatis mutandis, os incs. II, III, VIII, IX e X do art. 267, abrindo sanhas à extinção estritamente processual da execução". Ademais, é de se ressaltar, que embora não haja na execução uma sentença de mérito, o art. 598 permite a aplicação subsidiária das disposições que regem o processo de conhecimento, dentre elas, a extinção de ordem processual, equiparando-se a uma sentença terminativa, não implicando, no caso em testilha, a perda do direito de renovar o processo. As fls. 22, o Ministério Público manifestou-se pela extinção do feito. Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e julgo e declaro extinta a presente execução de alimentos proposta por B. E. da S. C. B. representada por Rosilene da Silva Costa em face de Gilson Aparecido Brandalise, em razão de ordem processual, sem análise do mérito, nos termos do art. 598 c/c art. 267, III do Código de Processo Civil. Custas pela exequente, ficando o pagamento suspenso pelo prazo de 05 (cinco) anos sob condição de mudança do estado de pobreza, quando só então a obrigação será considerada prescrita, nos termos do artigo 12 da Lei 1.060/50. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as anotações e baixas de estilo. P.R.I. Poconé, 04 de agosto de 2006. (as) Edson Dias Reis - Juiz Substituto.

Eu, Josué B. Guimarães, digitei.

Poconé - MT, 29 de novembro de 2006.
Karla Sandra Chaves
 Escrivã Judicial

COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT
 JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/99.

ESPÉCIE: Declaratória

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE RÉ: (S. de Paula e Souza e Luzia Soares da Silva

CITANDO(A): **S. JOSÉ DE PAULA E SOUZA** Filiação: Antônio de Paula e Arlinda de Paula e Souza, data de nascimento: 13/04/1960, brasileiro(a), natural de Inhumas - GO, casado(a), vigilante, Endereço: Vila 2000, Cidade: Confresa - MT e **LUZIA SOARES DA SILVA** Filiação: José Alves de Souza e Juventina Soares de Souza, brasileiro(a), divorciado(a), do lar, Endereço: Vila 2000, Cidade: Confresa - MT.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/04/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 260,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da

expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por seu Promotor de Justiça, vem, com o devido respeito, à honrada presença de Vossa Excelência, propor a presente. Ação Declaratória de Nulidade de Casamento, pelo rito estabelecido nos artigos 282 e seguintes do Código de Processo Civil, em desfavor de José de Paula e Souza e Luzia Soares da Silva, pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos: DOS FATOS. (...). DO DIREITO. (...). DO PEDIDO. a) A Citação dos réus no endereço já mencionado, para contestarem a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. (artigo 320, inciso II e 322 do Código de Processo Civil); (...). Nestes Termos, Pede deferimento...

DESPACHO: Autos 099/2005. Vistos. I - Cite-se, por edital, com as observações dos artigos 232 e 285 do Código de Processo Civil. O prazo, a que alude o inciso IV do artigo 232, será de 30 (trinta) dias. II - Int. III - Cumpra-se. Porto Alegre do Norte/MT, 25 de outubro de 2006. Gerardo Humberto Alves Silva Junior, Juiz Substituto. Eu, Agemiro Batista Arantes Neto, Oficial Escrevente Designado, digitei.

Porto Alegre do Norte - MT, 29 de novembro de 2006.

Keila Alves de Souza

COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT
 JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2006/38.

ESPÉCIE: CP.Maus-iratos

PARTE AUTORA: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE RÉ: Dalila Correia da Costa

CITANDO: Dalila Correia da Costa, Filiação: Lidia Agostinho Costa, nascida aos 3/5/1982, brasileira, natural de Juara-MT, solteira, Endereço: ignorado.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 25/8/2006

FINALIDADE: CITAÇÃO da acusada DALILA CORREIA DA COSTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, como incurso no artigo 129, § 9º, DO Código Penal, bem como INTIMA-LA, para querendo, constituir advogado, o qual devesse acompanhá-la na audiência designada para o dia 31 de janeiro de 2007, às 13:30 horas, na sala de audiências do Edifício do Fórum local, sito à Avenida Diamantino, 1487, Centro, Porto dos Gaúchos - MT, a fim de ser interrogada sobre os fatos narrados na denúncia, nos autos em epígrafe. Dado e passado nesta Comarca de Porto dos Gaúchos, aos 17/10/2006. Eu, Nair Rezer, Oficial Escrevente, digitei.

Helécia Vitti Lourenço
 Juíza Substituta

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT
 JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE

AUTOS N.º 2005/35.

AÇÃO: Carta precatória

EXEQUENTE: Estado do Rio Grande do Sul e Juízo de Direito da 6ª Vara da Faz. Pública Porto Alegre-RS

EXECUTADO: Massa Falida de Transportadora Mayer S/A

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 8/4/2005

VALOR DO DÉBITO: R\$ 943.110,61 (novecentos e quarenta e três mil, cento e dez reais e sessenta e um centavos)

: Dia 08/08/2007, às 14:00 horas.

: Dia 22/08/2007, às 14:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Atiro do Fórum desta Comarca, sito na Av. Diamantino, 1487 - Centro - Porto dos Gaúchos/MT CEP

78.550-000 Fone: (66) 3526-1239

DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (uma) área de terras com 4.313 há, registrada sob a matrícula nº 1.081 do Registro de Imóveis da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, de propriedade da CONOMALI - Colonizadora Noroeste Mato-Grossense S.A., localizada neste município de Porto dos Gaúchos/MT

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 862.646,20 (oitocentos e sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o bem poderá ser arrematado pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o bem poderá ser arrematado pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692).

OBSERVAÇÃO: Caso o executado e/ou seu respectivo cônjuge não seja encontrado para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital. Eu, Vergínia de F. Mendonça Dias - Oficial Escrevente, digitei. Porto dos Gaúchos - MT, 29 de novembro de 2006.

Helécia Vitti Lourenço
 Juíza Substituta

PODER JUDICIÁRIO
 ESTADO DE MATO GROSSO
 COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS

CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CIVIL E CRIMINAL
 Av. Diamantino, 1487 - Cx. Postal 24 - Fone 66-3526-1239 - CEP 78.560-000

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
DECLARATORIA DE INTERDIÇÃO

PROCESSO: Interdição nº 2004/204

INTERDITANDA: TEREZA TAVARES DO NASCIMENTO

INTERDITADO: SAMUEL DO NASCIMENTO

A Dra. HELÍCIA VITTI LOURENÇO Juíza Substituta da Vara Única desta cidade e Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e escrivania, foram regularmente processados, os termos da INTERDIÇÃO registrada sob nº 2004/204, requerida por TEREZA TAVARES DO NASCIMENTO, onde decretou a interdição de SAMUEL DO NASCIMENTO, em virtude de ser vítima de debilidade física e mental, oriunda de problemas físicos e psíquicos, impedindo-o de exercer atos da vida civil, reger sua pessoa e administrar possíveis bens, conforme se vê da sentença devidamente transcrita, cujo o resumo é o seguinte: "Ex postis, com fulcro no Art. 3º, II, do Código Civil JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e decreto a interdição de SAMUEL DO NASCIMENTO, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil. Nos termos do Art. 1775, § 1º, do Código Civil, NOMEIO CURADORIA do interditado, sua mãe, TEREZA TAVARES DO NASCIMENTO que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens de quaisquer natureza, pertencentes ao interditado, sem autorização judicial. Os valores recebidos da entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente, na saúde, alimentação, bem-estar e lazer do interditado. Lavre-se Termo de Curatela, constando as restrições supra consignadas. Em observância ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo. 9º, III, do Código Civil, DETERMINO inscreva-se o presente decisum no Registro Civil. Publique-se na imprensa local e pelo Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. Sem Custas. Transitada em julgado e certificado o integral cumprimento, arquivem-se com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Porto dos Gaúchos, 29 de setembro de 2006. Helécia Vitti Lourenço - Juíza Substituta". Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2006. Eu, _____ Aparecida L. M. de Sousa, Escrivã Judicial, que o digitei e subscrevi. (vd).

Helécia Vitti Lourenço
 Juíza Substituta



JUSTIÇA FEDERAL

DIRETORIA DO FORO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL EM MATO GROSSO

O Doutor JEFERSON SCHNEIDER, Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal em Mato Grosso, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4888, Centro Político Administrativo, nesta capital, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER que foi organizada a lista geral de Jurados, para servirem durante o ano de 2007, pelos cidadãos abaixo indicados, cujos endereços se encontram arquivados nesta Seção Judiciária.

LISTA GERAL DE JURADOS

NOME
PROFISSÃO

1.	ACY CORREA DA COSTA.....	Assistente Social	41.	ARMANDO EMANUEL DO COUTO.....	Téc. Contabilidade
2.	ADAILTON DA LUZ MILHOMEM.....	Contador	42.	ARQUIMEDES BRUM RIBEIRO.....	Aux. de Contas
3.	ADALIA MARIA DA SILVA.....	Assistente Social	43.	ARQUIMINIO DE ALMEIDA MORAES.....	Contador
4.	ADEJA DE AQUINO.....	Professor	44.	ATILA PEDROSO DE JESUS.....	Contador
5.	ADEMIR COUTINHO SILVA.....	Professor	45.	AUGUSTO ÁLVARO FORTUNATO.....	Funcionário Público
6.	ADMAR PINTO DOS SANTOS REIS.....	Téc. Contabilidade	46.	AUGUSTO CESAR DOS REIS AMARAL.....	Téc. Contabilidade
7.	ADRIANA EDNA FERREIRA DUARTE.....	Assistente Social	47.	AUREA CELIA REIS NOGUEIRA.....	Funcionário Público
8.	ADRIANA OLIVEIRA MARTINS.....	Aux Administrativo	48.	AURÉLIO MÁRCIO DA SILVA.....	Func. Público
9.	ADRIANO CANASSA SERAFIM.....	Professor	49.	AURÉLIO SILVA SANTOS.....	Funcionário Público
10.	AFONSO FRANCO ARAÚJO FERREIRA.....	Funcionário Público	50.	AUSTER DANIEL DE FREITAS LACERDA.....	Téc. Contabilidade
11.	AFONSO LODOVICO SINKOC.....	Professor	51.	AUTOLINO VIEIRA DA CUNHA FILHO.....	Funcionário Público
12.	AGNALDO CANHETE DA SILVA.....	Contador	52.	BEATRICE THOMMEN MONTEIRO MACIEL.....	Assistente Social
13.	AIRON VAZ LEITE JUNIOR.....	Aux. Faturamento	53.	BELARMINO LOPES DE AQUINO FILHO.....	Contador
14.	AIRTON CARLOS DA SILVA.....	Contador	54.	BEM HUR CARDOSO.....	Func. Público
15.	ALBANY DO ROCIO FRITZ SALAMANCA.....	Contador	55.	BENEDITA RITA DE SOUZA NEVES.....	Funcionário Público
16.	ALBERIA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE.....	Professor	56.	BENEDITO CALIXTO DE SOUZA.....	Funcionário Público
17.	ALBERTINA BARBOSA DE SOUSA.....	Contador	57.	BENEDITO CONRADO DA COSTA.....	Contador
18.	ALCIONE PACHECO SOARES.....	Bancário	58.	BENÉDITO LEONARDO LIMA FILHO.....	Operador Sistemas
19.	ALDENIZA ROCHA VENANCIO.....	Assistente Social	59.	BENEDITO PINTO DE SOUZA.....	Contador
20.	ALEXANDRE UBIRACI DE CAMARGO.....	Assist. Suprimento	60.	BENEDITO TADEU DA SILVA.....	Funcionário Público
21.	ALISON AGUIAR DA COSTA.....	Bancário	61.	BETANIA FRANCO DE ASSIS.....	Assistente Social
22.	ALOISIO BIANCHINI.....	Professor	62.	BIANCA DA SILVA ZOJA.....	Funcionário Público
23.	ALZIRO DOMINGOS DAMBROS.....	Téc. Contabilidade	63.	BOLANGER JOSE DE ALMEIDA.....	Contador
24.	AMADEU PACHECO PINTO DE CASTRO.....	Téc. educacional	64.	BRASILIO ATAIDE NETO.....	Contador
25.	AMARÍLIA MATHILDE DA SILVA.....	Funcionário Público	65.	BRENO WEIMER.....	Bancário
26.	ANA CRISTINA DE ANDRADE GOMES.....	Funcionário Público	66.	CARLOS ALBERTO GONÇALVES.....	Téc. Contabilidade
27.	ANA KAROLINA DA SILVA.....	Aux. Administrativo	67.	CARLOS ALBERTO LOPES.....	Contador
28.	ANA LETICIA BRUNO GONÇALVES.....	Assistente Social	68.	CARLOS EDUARDO PEDRO.....	Funcionário Público
29.	ÂNGELA MARIA DE SOUZA E GUIMARÃES.....	Funcionário Público	69.	CARLOS FIGUEIREDO DE OLIVEIRA.....	Assistente Social
30.	ANGELICA MODESTO PINTO GUEDES.....	Assistente Social	70.	CARLOS PEREIRA DA SILVA FILHO.....	Bancário
31.	ANTONIO ADEMIR VITORASSO.....	Téc. Contabilidade	71.	CARMEM DE FREITAS QUEIROS SOARES.....	Funcionário Público
32.	ANTONIO BUSSIKI MARTINS.....	Téc. Contabilidade	72.	CARMEN LÚCIA DE MORAIS.....	Funcionário Público
33.	ANTONIO CORREA DIAS JUNIOR.....	Contador	73.	CARMINDO RAMOS DE FIGUEIREDO.....	Funcionário Público
34.	ANTONIO DA LUZ FILHO.....	Funcionário Público	74.	CARMINHA GERTRUDES DA SILVA.....	Assistente Social
35.	ANTONIO JOSÉ SACILOTTI.....	Funcionário Público	75.	CAROLINA CHARLENE MACEDO.....	Atend. Consumidor
36.	ANTONIO VALERIO RODRIGUES FERREIRA.....	Téc. Contabilidade	76.	CELI BERNARDES DE REZENDE VALENÇA.....	Assistente Social
37.	APARECIDO VIEIRA.....	Ag. Administrativo	77.	CÉLIA MARIA DUARTE.....	Bancário
38.	AQUILES SANDANIELO.....	Professor	78.	CELSON ANTÔNIO FELTRIN.....	Bancário
39.	ARGEMIRO POMPEU DE CAMPOS FILHO.....	Ger. Contabilidade	79.	CICERO FERREIRA DA CRUZ.....	Téc. Contabilidade
40.	ARINO RODRIGUES DE ARRUDA.....	Contador	80.	CIPRIANO LIMA DE MATOS.....	Contador
			81.	CIRO JOSE DE PINHO.....	Téc. Contabilidade
			82.	CLARA MARQUES DE SOUZA FILHA.....	Funcionário Público
			83.	CLAUDETE RABAIOLI.....	Contador
			84.	CLAUDIA DE PAULA NORKAITIS.....	Psicóloga
			85.	CLAUDINEI DE OLIVEIRA PROCOPIO.....	Funcionário Público
			86.	CLEONICE SALES SILVA.....	Aux. Administrativo
			87.	CONCEIÇÃO DE MORAES PINTO.....	Téc. Contabilidade
			88.	CORACI DINIZ DE MORAIS.....	Funcionário Público
			89.	CRISTIANA PASCHOIOTTO.....	Assistente Social



90. CRISTIANE LOPES PINTO.....	Professor	141. ELIANA DE FÁTIMA ALVES DUETI.....	Bancário
91. CRISTIANE PAULA CARLOTTO.....	Funcionário Público	142. ELIANE DIAS DE ALMEIDA.....	Professor
92. DALADIER CAPOROSSI.....	Téc. Eletricidade	143. ELIAS ROCHA DE ARAÚJO.....	Funcionário Público
93. DALILA AUXILIADORA DA COSTA.....	Assistente Social	144. ELIELSON MARQUES BOTELHO.....	Téc. Eletricidade
94. DALMEI LYRIO DE ALMEIDA JUNIOR.....	Funcionário Público	145. ELIENE JOSÉ DE LIMA.....	Professor
95. DANIEL CASSETARI NETO.....	Professor	146. ELIEZER BRAZ DE MIRANDA.....	Funcionário Público
96. DANIEL PINA MACIEL.....	Funcionário Público	147. ELIZA REGINA GONÇALVES.....	Assistente Social
97. DANIELA DE ARRUDA DIAS.....	Professor	148. ELIZABETH BAROZZI.....	Contador
98. DANIELLE AUXILIADORA VIANA.....	Assistente Social	149. ELZA BASTOS SANTANA.....	Funcionário Público
99. DANILO HERBERT QUEIROZ MARTINS.....	Func. Público	150. ELZA MARIA DOS SANTOS FARIA.....	Assistente Social
100. DANYELE BENEDITA MATOS PACHECO TAQUES..	At. de Consumidor	151. ELZA SARTORI EKO.....	Func Público
101. DARIEL ELIAS DE SOUZA.....	Bancário	152. ELZITA FERREIRA GOMES.....	Funcionário Público
102. DAVID MENACHO.....	Contador	153. EMANOEL CORREA NICOLAU DE MELO.....	Téc. Contabilidade
103. DAYSE CONSUELO GOTZSCH.....	Funcionário Público	154. EMANUEL RODRIGO DA FONSECA.....	Aux. Administrativo
104. DEBBIE CAPOROSSI.....	Assistente Social	155. EMILIA DE OLIVEIRA FURLANETO.....	Téc. Contabilidade
105. DEBORA SILVA DOS SANTOS.....	Func. Público	156. ERLAINE SILVA.....	Assistente Social
106. DEGMR FRANCISCO DOS ANJOS.....	Professor	157. ESDRAS RABELO DOS SANTOS.....	Func. Público
107. DELVA PECINI.....	Assistente Social	158. ESTER TAKAMORI.....	Assistente Social
108. DENISE STOPA DE CASTRO.....	Pedagoga	159. ETEVALDO VASCO SOARES.....	Téc. Contabilidade
109. DEUSIVAL DE OLIVEIRA MATOS.....	Funcionário Público	160. EURICO VILELA WILBERT.....	At. de Consumidor
110. DIEGO ROBERTO HORDI.....	Aux. Administrativo	161. EVACIR RODRIGUES DE MORAES.....	Funcionário Público
111. DIONICE BONFIM DOS SANTOS.....	Téc. Contabilidade	162. EZIO GALDINO DE FIGUEIREDO.....	Téc. Administração
112. DIONIÍSIO MONTEIRO.....	Bancário	163. FABIANA JUNG DE MIRANDA.....	Funcionário Público
113. DIRCE SULEK.....	Contador	164. FABIANO JOÃO LEONCIO DE PAULA.....	Professor
114. DIRLENE RAMALHO DA SILVA.....	Func. Público	165. FABIO ALMEIDA DE OLIVEIRA.....	Contador
115. DIVA MARLENE DE OLIVEIRA.....	Assistente Social	166. FÁBIO CÉSAR GUIMARÃES NETO.....	Professor
116. DJALMA DE SOUZA QUEIROZ JUNIOR.....	Professor	167. FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA.....	Professor
117. DJALMA SOUZA SOARES.....	Funcionário Público	168. FARIDES DAS NEVES DE JESUS BRANDÃO..	Funcionário Público
118. DOMINGOS BRUNO MARQUES FONTES.....	Funcionário Público	169. FATIMA BENEDITA FERREIRA DA SILVA.....	Assistente Social
119. DOMINGOS SAVIO PERNOMIAN.....	Téc. Contabilidade	170. FÁTIMA LEITE COELHO.....	Professor
120. DUNIA WEBER.....	Contador	171. FELICÍSSIMO BOLIVAR DA FONSECA.....	Func. Público
121. EBENEZER DA SILVA SOARES.....	Func. Público	172. FELIPE MARQUES DE SOUZA FILHO.....	Funcionário Público
122. EDAIR PEREIRA MENDES.....	Assistente Social	173. FERNANDA MENDES DE OLIVEIRA.....	Bancário
123. EDEVAL DORICO DA CRUZ E SILVA.....	Contador	174. FIDELIS DO CARMO MARTINS.....	Téc. Contabilidade
124. EDILSON ALFREDO DA SILVA.....	Professor	175. FLÁVIO DE RESENDE GUIMARÃES.....	Professor
125. EDINALDO FERNANDES BARRETO.....	At. de Consumidor	176. FLAVIO JOSE FERREIRA.....	Professor
126. EDIVAL FERREIRA DOS SANTOS.....	Funcionário Público	177. FLORISVALDO CARVALHO DOS SANTOS.....	Téc. em Manutenção
127. EDIVALDO MANHANI CHIREIA.....	Funcionário Público	178. FRANCISCA CHAGAS D'AVILA EL-HAGE.....	Assistente Social
128. EDMA SEVERINO DE SOUZA.....	Assistente Social	179. FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA.....	Professor
129. EDSON DOMINGOS LOPES.....	Funcionário Público	180. FRANCISCO DE ASSIS VENEGA FILHO.....	Professor
130. EDSON ABREU XAVIER.....	Professor	181. FRANCISCO LEAL PEREIRA.....	Contador
131. EDSON DO AMARAL FRANCO.....	Funcionário Público	182. FRANCO ANDRY CORRÊA.....	Bancário
132. EDSON JERÔNIMO NOBRE.....	Func. Público	183. FRANK LUIZ DA SILVA CORREA.....	Contador
133. EDSON MOLETA COLODEL.....	Professor	184. GABRIEL COSTA LEITE.....	Professor
134. EDSON TAQUES SALDANHA.....	Funcionário Público	185. GEISA MARIA ALVES DA CUNHA.....	Funcionário Público
135. EDUARDO JOSE DE SÁ.....	Contador	186. GEOVANA VARELA BRANDÃO.....	Assistente Social
136. EDUARDO MARTINS DE BARROS.....	Funcionário Público	187. GERALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA.....	Professor
137. EDUARDO ZIMIANI CIPRIANO.....	Aux. Administrativo	188. GERALDO BEZERRA DE MENEZES FILHO....	Assist. Comercial
138. EDUR MARQUES FRANÇA.....	Func. Público	189. GERALDO MARTINS DE SOUZA.....	Funcionário Público
139. EDY MELO GOMES.....	Téc. Contabilidade	190. GIANCARLA FONTES DE ALMEIDA.....	Contador
140. ELAINE DA SILVA CARREIRA.....	Contador	191. GILBERTO BRASILEIRO DE ALBUQUERQUE.....	Contador



192. GILBERTO MENDES DA SILVA.....	Professor	243. JOAIR PINHO DE SOUZA.....	Contador
193. GILBERTO ROMUALDO PEREIRA.....	Bancário	244. JOAMIL PAULO RIBEIRO.....	Bancário
194. GILCEMAR GUSMÃO DE BARROS.....	Funcionário Público	245. JOANA IZABEL GOMES SILVA.....	At. de Consumidor
195. GILDA DA FONSECA PERES.....	Téc. Contabilidade	246. JOANIR DE ARRUDA CAMPOS.....	Contador
196. GILSELY MARIA DE MORAES.....	At. de Consumidor	247. JOANITA ROMANA FERREIRA.....	Assistente Social
197. GILSIVAN VIEIRA.....	Contador	248. JOÃO AGRIPINO GUARIM.....	Funcionário Público
198. GILSON TADEU ASSUNÇÃO.....	Bancário	249. JOÃO BATISTA BOTELHO SOARES.....	Contador
199. GILVANI ALVES.....	Func. Público	250. JOÃO BATISTA DE FREITAS.....	Contador
200. GIOVANNI DE JESUS DO NASCIMENTO.....	Func. Público	251. JOÃO BATISTA DIAS.....	Professor
201. GISELLE FERREIRA VIEIRA.....	Bancário	252. JOÃO CARLOS SOUZA MAIA.....	Professor
202. GLADEMIR LUIZ PERIN.....	Téc. Contabilidade	253. JOÃO GLADKI PETRENKO.....	Contador
203. GLAELCIO ANTONIO CAVALCANTE.....	Contador	254. JOÃO LOPES DA COSTA NETO.....	Funcionário Público
204. GLAUBER COSTA ASSUNÇÃO.....	Bancário	255. JOÃO SANTANA DA SILVA.....	Contador
205. GLÁUCIA MARIA DE CARVALHO.....	Funcionário Público	256. JOÃO XAVIER DE BARROS.....	Contador
206. GLEICE MAGDA MASSAD DE BARROS.....	Funcionário Público	257. JOAQUIM ESCOLASTICO DA SILVA NETO.....	Téc. Contabilidade
207. GLICERIO LEITE DE OLIVEIRA.....	Contador	258. JOAQUIM WALDIR DE SOUZA.....	Téc. Administração
208. GLORIA MARIA DE JESUS BARBOSA.....	Funcionário Público	259. JOARY LEITE DA CUNHA MATTOS.....	Professor
209. GONÇALO JOSÉ NASCIMENTO JÚNIOR.....	Téc. Eletricidade	260. JOCELINO SOARES DE AMORIM.....	Funcionário Público
210. GRAZIELE AUGUSTA PAPAZIAN.....	Funcionário Público	261. JOCINEIDE FALCÃO ALVES PINTO.....	Bancário
211. GRAZIELE CRISTINA DE BARROS RONDON.....	Assistente Social	262. JOHNNY PASSOS BITTENCOURT.....	Téc. Eletricidade
212. GREICE APARECIDA DE OLIVEIRA.....	Func. Público	263. JONAIR ANANIAS MIRANDA.....	Contador
213. GUILHERME VITORINO PEREIRA DA SILVA.....	Eng. Eletricista	264. JOSÉ MAURÍCIO CUNHA BARROS.....	Funcionário Público
214. GUILLERMO RODOLFO MANGIERI.....	Funcionário Público	265. JOSÉ ADRIANO MENDES SILVA.....	Gerente Operação
215. GUSTAVO SCHENFELDER SALGUEIRO.....	Contador	266. JOSE ALBERTO SANCHES PEREIRA.....	Funcionário Público
216. HAROLDO NANTES.....	Funcionário Público	267. JOSE ANTONIO DE AQUINO.....	Téc. Contabilidade
217. HAROLDO RODRIGUES DE REZENDE.....	Contador	268. JOSÉ APARECIDO THENQUINI.....	Professor
218. HELDER TEIXEIRA DE OLIVEIRA LIRA.....	Tec. Contabilidade	269. JOSE AUGUSTO DE MORAES.....	Téc. Contabilidade
219. HELIO FRANCISCO DA CRUZ.....	Funcionário Público	270. JOSÉ BONIFÁCIO DE AZEVEDO.....	Contador
220. HELTON MIRANDA FOZ.....	Bancário	271. JOSÉ CARLOS SIGARINI LOPES.....	Eng. Eletricista
221. HENRIQUE AUGUSTO VIEIRA.....	Professor	272. JOSE EDUARDO DA COSTA BORRO.....	Funcionário Público
222. HERONIA ALVES DE SOUZA.....	Assistente Social	273. JOSE EUCLIDES SILVA.....	Contador
223. IBRAIM DE SOUZA REZENDE.....	Funcionário Público	274. JOSE MARIO ANSALDI DE CAMARGO.....	Téc. Eletricidade
224. ICARO ANTONIO MARQUES DE PAIVA.....	Assist. Financeiro	275. JOSÉ PEDRO ARAÚJO.....	Bancário
225. IDALINA PALMIRA DA SILVA PEREIRA.....	Funcionário Público	276. JOSE ROBERTO DA SILVA LEITE.....	Funcionário Público
226. IOLANDA VAZ GUIMARÃES.....	Assistente Social	277. JOSEFA DE OLIVEIRA HENRIQUE CAVALARI.....	Aux. Administrativo
227. IRIO FRANCISCO SARAGIOTTO.....	Bancário	278. JOSEFINA DOS SANTOS LOPES.....	Assistente Social
228. ISABEL RODRIGUES DE REZENDE SANTANA.....	Professor	279. JOSELITO PEREIRA DE SOUZA.....	Funcionário Público
229. ISOLINA SOLANGE DIAS.....	Assistente Social	280. JOSIAS GONZAGA FERREIRA.....	Aux. Administrativo
230. ISRAEL FERREIRA DA SILVA.....	Funcionário Público	281. JUCELIA DA SILVA CRUZ.....	Contador
231. IVA FERREIRA GONÇALVES.....	Assistente Social	282. JUCENA RIBEIRO DE CAMARGO.....	Assistente Social
232. IVAN DE SOUZA MAIA.....	At. de Consumidor	283. JUCILENE MARINA NOGUEIRA RIBEIRO.....	Aux. Contas
233. IVAN PADILHA DE AMORIM.....	Contador	284. JULINDO FERNANDES LEITE.....	Bancário
234. IZANY PEREIRA DE AMORIM SOUZA.....	Téc. Contabilidade	285. JURACY GONÇALVES DOS SANTOS.....	Funcionário Público
235. JACIRA AUXILIADORA CORREA DOS REIS.....	Assistente Social	286. KARIN DENISE OLIVIECKI.....	Funcionário Público
236. JACKSON BRISARD GOMES.....	Contador	287. KARLA AUXILIADORA DE ALMEIDA OLIVEIRA.....	Funcionário Público
237. JAIR OTTA.....	Téc. Contabilidade	288. KARLA GONÇALVES DE MORAES.....	Bancário
238. JANE SANTOS VILELA.....	Bancário	289. KATYUCIA MARA DA SILVA.....	Aux. de Escritório
239. JANETH MATILDES SAMPAIO.....	Assistente Social	290. KLEBSON SANTOS DO CARMO.....	Funcionário Público
240. JEAN NEWTON BECKER.....	Téc. Eletricidade	291. LAERSON LARA DA COSTA.....	Funcionário Público
241. JEANNE RODRIGUES BITTENCOURT.....	Func. Público	292. LAILA ROSEMEIRE CAMPOS.....	Assistente Social
242. JIVAGO BRILHANTE MAIA.....	Func. Público	293. LAIS MAIA QUEIROZ.....	At. Consumidor



294. LAURA REGINA ANICEZIO VILELA.....	Assistente Social
295. LAURINDO DE SIQUEIRA FILHO.....	Funcionário Público
296. LEANDRO ALEX CARDOSO.....	Bancário
297. LEDA MARIA DE ALMEIDA.....	Contador
298. LEDA VENTURA DE PINHO.....	Funcionário Público
299. LEIMI KOBAYASTI.....	Professor
300. LENILDA DE SOUSA.....	Téc. Contabilidade
301. LENILDES MARINA DE CAMPOS.....	Funcionário Público
302. LEONARDA BATISTA DE PAULA CAMPOS....	Funcionário Público
303. LEVY RODRIGUES DO PRADO.....	Téc. Contabilidade
304. LILIANA MARIA DE ALMEIDA.....	Funcionário Público
305. LINDACIR BORGES MOTTA SCHOMMER.....	Assistente Social
306. LISANDRA ZAGO.....	Professor
307. LIZABETE APARECIDA DA SILVA.....	Aux. Administrativo
308. LOEMI GONÇALVES SANTANA.....	Bancário
309. LOURIVAL LINO DE LIMA.....	Contador
310. LOURIVAL PINTO DE OLIVEIRA.....	Funcionário Público
311. LUCENA DE FATIMA TRINDADE.....	Téc. Contabilidade
312. LÚCIA HELENA DE ALMEIDA VILELA.....	Bancário
313. LÚCIA TRINDADE LAZZAROTO.....	Funcionário Público
314. LUCIANA IBRAHIM LEITE.....	Funcionário Público
315. LUCIANA KEIKO HATAMOTO.....	Professor
316. LUCILA PATRICIA PINTO CORREA COSTA...	Assistente Social
317. LUCIRDES DIAS FERREIRA.....	Professor
318. LUIS CARLOS OLIVEIRA LIMA.....	Assist. Técnico
319. LUIS CARLOS PINTO DE OLIVEIRA.....	Téc. Contabilidade
320. LUIS FERNANDO RIBEIRO ARRUDA.....	Bancário
321. LUIS MARIO DIAS DE CAMPOS.....	Téc. Contabilidade
322. LUIZ CARLOS TEIXEIRA.....	Funcionário Público
323. LUIZ SANTANA VITAL NEVES.....	Funcionário Público
324. LUIZ SOARES DE ARRUDA.....	Téc. Contabilidade
325. LUZENIL MARIA DA SILVA LIMA.....	Assistente Social
326. LUZIA BEATRIZ DE SOUZA.....	Assistente Social
327. LUZIA MARIA DE OLIVEIRA.....	Funcionário Público
328. LUZIMARA ALMUDI LOBO DOS SANTOS.....	Assistente Social
329. LUZO RODRIGUES DOS REIS.....	Funcionário Público
330. MANOEL GERALDO PEREIRA DE SOUZA.....	Contador
331. MANOEL GONÇALO DE ALMEIDA.....	Contador
332. MARA RÚBIA DE OLIVEIRA.....	Bancário
333. MARCELO WAGNER OLIVEIRA DE LIMA.....	Téc. Eletricidade
334. MARCIA CRISTINA OURIVES DA SILVA.....	Assistente Social
335. MARCILIO LUCAS BAMBIRRA.....	Eng. Eletricista
336. MÁRCIO AUGUSTO MARTINS SOUZA.....	Bancário
337. MÁRCIO DO NASCIMENTO FERREIRA.....	Professor
338. MÁRCIO VALERIO CAMPOS DUARTE.....	Funcionário Público
339. MÁRCIO VILELA RESENDE.....	Bancário
340. MARCO ANTONIO WELTER.....	Téc. Contabilidade
341. MARCOS JOSÉ MUNHOZ.....	Téc. Eletricidade
342. MARCUS VINICIUS SOARES DOS SANTOS.....	Funcionário Público
343. MARIA ALICE LEME.....	Bancário
344. MARIA APARECIDA ALMEIDA DE OLIVEIRA.....	Funcionário Público
345. MARIA AUXILIADORA ZATTAR FONSECA....	Contador
346. MARIA CRISTINA IGNACIO DA SILVA.....	Professor
347. MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUSA..	Aux. Administrativo
348. MARIA DAS GRAÇAS CALACA PEDROSO.....	Assistente Social
349. MARIA DAS GRAÇAS CAMPOS FONTOURA..	Assistente Social
350. MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA.....	Funcionário Público
351. MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO.....	Téc. Contabilidade
352. MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO.....	Professor
353. MARIA FATIMA FERREIRA.....	Téc. Contabilidade
354. MARIA HELENA BARBOSA ALVES.....	Contador
355. MARIA JOSÉ DE ALBUQUERQUE.....	Funcionário Público
356. MARIA ROSENIL AQUINO.....	Funcionário Público
357. MARILENE ALVES.....	Professor
358. MARINA QUEIRÓZ DAS NEVES.....	Funcionário Público
359. MARIO ROBERTO MORAES DE DEUS.....	Téc. Contabilidade
360. MARLENE DA GUIA MAGALHÃES FIGUEIREDO.	Assistente Social
361. MARLENE MARIA ALVES.....	Téc. Administração
362. MARLEY RODRIGUES VIANA ALONSO.....	Funcionário Público
363. MARLY ALVES BANDEIRA.....	Contador
364. MARLY DE CARVALHO NASCIMENTO.....	Funcionário Público
365. MAURÍLIO LUZ DO PRADO.....	Bancário
366. MAURÍSIO MARCOS DE SOUZA.....	Bancário
367. MESSIAS BHERING.....	Professor
368. MIKIÓ MATSUBARA.....	Professor
369. MILTON XAVIER QUEIROZ.....	Téc. Contabilidade
370. MIRIAM ROSS MILANI.....	Professor
371. MITIKO KOIKE NOMURA.....	Téc. Contabilidade
372. MOACYR RAMOS OLIVEIRA FILHO.....	Funcionário Público
373. MOISES DE CAMPOS.....	Bancário
374. MONICA AUXILIADORA DA COSTA MARTINS..	At. de Consumidor
375. MUNIR BENEDITO GONÇALVES.....	Funcionário Público
376. MYRIAM DE CARVALHO VIEIRA ALMEIDA..	Professor
377. NATALI SOARES DE SIQUEIRA.....	Assistente Social
378. NATANAEL HENRIQUE DE MORAES.....	Professor
379. NEIDE CANAVARROS NASCIMENTO.....	Assist. Social
380. NELIEZER SILVA E COSTA.....	Bancário
381. NELSON FEITOSA.....	Bancário
382. NEWTON LUIZ VASCONCELOS DE BRITO.....	Téc. Contabilidade
383. NEY MUSSA DE MORAES.....	Contador
384. NILCELI CORRÊA.....	Bancário
385. NILTON SINOBU OSHIRO.....	Téc. Contabilidade
386. NILZABETE RODRIGUES DE MORAES.....	Téc. Contabilidade
387. NIRLETE MARIA RAMOS.....	Assistente Social
388. NOBORU SERGIO NAGASAWA.....	Téc. Contabilidade
389. OALESON MARCOS CARVALHO.....	Funcionário Público
390. ODAIR CONCEIÇÃO MARTINS.....	Aux. Administrativo
391. ODENILDO DE SA TELES.....	Contador
392. ODETE TEREZINHA MATIAZZO.....	Bancário
393. OLAVO IVO PEREIRA.....	Professor
394. OLINEZIA FERREIRA DIAS.....	Contador
395. ORACILDA PINHEIRO DA MATA E SILVA.....	Assistente Social



396. OTTO LINCOLN STOCHI LIMA.....	Bancário	447. SÉRGIO DE SALES MAGALHÃES.....	At. de Consumidor
397. OZIAS FERREIRA DE FARIAS.....	Bancário	448. SHOKICHI TADANO.....	Téc. Contabilidade
398. OZIL BARBOSA DA SILVA.....	Eletricista	449. SIDINEIA PETRONI.....	Assistente Social
399. PATRÍCIA BOHNER CONCATTO SCHARFF....	Assistente Social	450. SIDINEY ANDRADE DE SOUZA.....	Funcionário Público
400. PATRÍCIA MOTA RAUSCH.....	Professor	451. SILAS FERREIRA.....	Contador
401. PATRICK BARBOSA DA SILVA.....	Funcionário Público	452. SILVANO PEREIRA DE OLIVEIRA.....	Funcionário Público
402. PAULA CRISTINA DE MELLO LISBOA....	Bancário	453. SILVIO COSTA METRAN.....	Bancário
403. PAULO BENEDITO DE OLIVEIRA.....	Funcionário Público	454. SIMONE ISABEL FARO FERREIRA.....	Funcionário Público
404. PAULO CESAR DO NASCIMENTO.....	Téc. Contabilidade	455. SIRLEI PEREIRA DA SILVA.....	Assistente Social
405. PAULO DE LUNA CAVALCANTE.....	Bancário	456. SOLANGE APARECIDA ARRUDA.....	Contador
406. PAULO PINHEIRO DA SILVA.....	Bancário	457. SÔNIA IRIA DOS SANTOS.....	Professor
407. PAULO SERGIO ALMEIDA ARAUJO.....	Funcionário Público	458. STELA CUNHA VELTER.....	Professor
408. PEDRO GUIMARÃES E SILVA.....	Funcionário Público	459. STEPHANO POLISEL ARAGÃO.....	Bancário
409. PEDRO HENRIQUE DE SOUZA BARBOSA..	Bancário	460. SURALIA NERES DOS SANTOS.....	At. de Consumidor
410. RACHEL DOS SANTOS FARIA.....	Aux. Administração	461. SUSY ROSA PINHEIRO BURTON.....	Assistente Social
411. RADIANA KASSIA BATISTA E SILVA.....	Funcionário Público	462. TADAFUMI TAKAKURA.....	Téc. Contabilidade
412. RAIMUNDA GAMA DOS SANTOS ROSAS...	Bancário	463. TANIA MARA RESENDE.....	Professor
413. RAIMUNDO CUSTÓDIO SOBRINHO.....	Funcionário Público	464. TÂNIA MARIA MIRANDA PINHEIRO.....	Professor
414. RAQUEL PEREIRA SOARES.....	Bancário	465. TANIA MARIA SANTANA DOS SANTOS.....	Assistente Social
415. RAULINO ANTÔNIO BARBOSA.....	Bancário	466. TATIANA COLUCCI BATISTA.....	Assistente Social
416. REGINA APARECIDA GONZALEZ GARCIA....	Funcionário Público	467. TERESINO ALVES FERRAZ.....	Contador
417. RENATA LUCIANA MORAES.....	Professor	468. TEREZINHA DE MATTOS.....	Professor
418. RENATO APARECIDO ROMANO.....	Bancário	469. TEREZINHA DO CARMO FERREIRA.....	Funcionário Público
419. RENATO CESÁRIO BORGES JÚNIOR.....	Bancário	470. TEREZINHA JOSÉ DA SILVA.....	Assistente Social
420. RENILTON PRUDENCIO DIAS PEREIRA.....	Assist. de Pessoal	471. TEREZINHA LUZIA BARROS AVILA.....	Téc. Contabilidade
421. RICARDO SEVERO DE LIMA.....	Bancário	472. THALES HENRIQUE CORREIA DE SOUZA....	Bancário
422. RITA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA....	Professor	473. THIAGO RODRIGUES DOS REIS.....	Bancário
423. RITA PEDROSO DE FREITAS.....	Funcionário Público	474. VAGNER MARCELO DE MELO.....	Tec. Contabilidade
424. ROBERTA KAWAMURA SANTOS.....	Assistente Social	475. VALÉRIA RODRIGUES DE CARVALHO.....	Bancário
425. ROBERTO APARECIDO BRAMBILLA.....	Assist. Comercial	476. VALNEI JORGE SCALCO.....	Contador
426. ROBINSON RAMOS PENHA.....	Funcionário Público	477. VALTEMIR EMERENCIO DO NASCIMENTO...	Professor
427. ROBSON REIS.....	Bancário	478. VANDA MICHELI BURGINSKI.....	Assistente Social
428. RODRIGO DE MEDEIROS TORRES.....	Bancário	479. VANDERLEI PIRES MARTINS.....	Funcionário Público
429. RONAN MARCELO MARTINS.....	Professor	480. VANDERSON DE SOUZA BARROS.....	Bancário
430. ROSA MIE TSUKAMOTO.....	Func. Público	481. VÂNIA CRISTHINA NADAF.....	Professor
431. ROSA SILVA SOUSA.....	Bancário	482. VANIA CRISTINA MIRANDA MAGALHÃES....	Funcionário Público
432. ROSANGELA DA SILVA MIRANDA.....	Assistente Social	483. VENESIANO DE BRITO ALMEIDA.....	Bancário
433. ROSENAIDE FREIRE MARTINS.....	Assistente Social	484. VERA LÚCIA OLIVEIRA PULCHÉRIO.....	Funcionário Público
434. ROSIMEIRE MONTANUCCI.....	Pedagoga	485. VERA REGINA ECHER ALVES.....	Bibliotecária
435. RUBENS LOPES GALVÃO.....	Assist. Contábil	486. VICTOR LEONARDO YOSHIMURA.....	Professor
436. RUI RAMOS RIBEIRO.....	Professor	487. VILMA BENEDITA RODRIGUES DE MORAES..	Assistente Social
437. RUY DE OLIVEIRA.....	Professor	488. WALKYRIA KRISTHIE ARRUDA GONÇALVES..	Professor
438. SANDRA IZILDA DE SOUZA FIGUEIREDO....	Professor	489. WALMIR AKIHIRO ORIBE.....	Funcionário Público
439. SANDRA LUCIA MALHEIROS LEÃO.....	Assistente Social	490. WANNESSE ROCHA DA FONSECA.....	Funcionário Público
440. SANDRO ALVES BATISTA.....	Contador	491. WENDEL ARRUDA CAMPOS.....	Bancário
441. SÁVIO FERREIRA VILELA.....	Bancário	492. WESLEY MANFRIN BORGES.....	Professor
442. SEBASTIANA MIRTES DE LIMA.....	Funcionário Público	493. WILLIAM KOITI TAKAHARA.....	Contador
443. SEBASTIÃO CRISOSTOMO BARBOSA.....	Contador	494. WILLIAN BERTOLONI.....	Professor
444. SEBASTIÃO DE OLIVEIRA CABRAL.....	Funcionário Público	495. WILLIAN DE SOUZA PEREIRA.....	Professor
445. SEBASTIÃO LUIS DE FARIA.....	Contador	496. WILMA TEIXEIRA SOUZA.....	Funcionário Público
446. SELMA REGINA FONSECA.....	Bancário	497. WILSON JOSÉ DA SILVA.....	Professor



- 498. YVES LUIS DE GONZAGA MIRANDA..... Funcionário Público
- 499. ZILEYR AMORIM CARRIJO..... Bancário
- 500. ZIRLEY ALBUQUERQUE DE SOUZA..... At. de Consumidor

Dado e passado nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e seis, Eu, ANA ROSA ALBUQUERQUE ALENCAR, Técnica Judiciária, a digitei e eu, MARIA CÉLIA FABRÍCIO COSTA, Diretora da Secretaria Administrativa em exercício a conferi e assinou.

JEFERSON SCHNEIDER
Juiz Federal da 2ª Vara
e Diretor do Foro

1º VARA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL – 1ª VARA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – 1ª VARA

Juiz Titular: Dr. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA
Diretor de Secretaria: Dr. OSVALDO KAZUYUKI FUGIYAMA

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2006.

BOLETIM 218/2006 – CRIMINAL

2005.36.00.012.595-0 - PROCESSO COMUM
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU(S): JESUÍNO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOG.: MT7166B – ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA GONZAGA
RÉU(S): ANDRÉIA FERNANDA DE ALMEIDA LORENZONI
ADVOG.: AM2197 – NOELI DE ALMEIDA LORENZONI
ADVOG.: AM3233 – NILZA RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOG.: AM5545 – JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA LORENZONI
RÉU(S): PAULO ROBERTO PAIVA SALAZAR

(fl.544 – Despacho) – Designo a data de 30.08.2007 às 16:00 horas, para a audiência de inquirição da testemunha de acusação Marcelino F. A. Filho, a realizar-se na sede deste Juízo Federal...Cuiabá, 24 de novembro de 2006. Juiz Sebastião da Silva – Juiz Federal.

2005.36.00.010.813-4 - PROCESSO COMUM
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU(S): EDMILSON MENDES
RÉU(S): WILSON ANTONIO ROSSETTO
RÉU(S): MARCOS PINTO GOMES
RÉU(S): EVANDRO VIERO TREVISAN
RÉU(S): DIRCEU BENVENUTTI
RÉU(S): ELVIS CLEBER PORTELA
ADVOG.: MT4383 – ALCIDES MATTIUZO JUNIOR
ADVOG.: MT6090 – FÁTIMA JUSSARA RODRIGUES
RÉU(S): ERONILSON BIAVA
RÉU(S): MARCOS PONTES XAVIER
RÉU(S): RONY CESAR DE SOUZA
ADVOG.: MT9492 – AROLDO FERNANDES DA LUZ
ADVOG.: GO22275 – RICARDO OLIVEIRA LOPES
RÉU(S): BRUNO ROBERTO DE CARVALHO
ADVOG.: MT2669A – WALMIR CAVALHERI DE OLIVEIRA
ADVOG.: MT5401 – JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
RÉU(S): DOUGLAS VASCONCELOS ROSA
RÉU(S): DANIEL TENORIO CAVALCANTE
ADVOG.: MT8137 – SEBASTIÃO JESUÍNO DE OLIVEIRA
ADVOG.: MT8145A – JORGE LUIS SIQUEIRA FARIAS
ADVOG.: SP71241 – JOSÉ MARCÍLIO DONEGA
ADVOG.: MT5464 – ULYSSES RIBEIRO
ADVOG.: MT6188B – NILSON JOSÉ FRANCO
ADVOG.: MT5637 – GERSON MEDEIROS
ADVOG.: MT8896 – EDSON TELES DE FIGUEIREDO JUNIOR
ADVOG.: MT3844 – RENATO DE PERBOYRE BONILHA
ADVOG.: MT4839A – PEDRO MARTINS VERA
ADVOG.: MT8554 – ANTONIO CARLOS CAPELETI SANT'ANA
ADVOG.: MT4903 – JATABAIRU FRANCISCO NUNES
ADVOG.: MT8137 – SEBASTIAO JESUÍNO DE OLIVEIRA
ADVOG.: MT8145A – JORGE LUIZ SIQUEIRA DE FARIAS
ADVOG.: SP192398 – ANTONIO FERNANDO A. SANTOS
ADVOG.: MT7790 – MAGALI FURTAQ
ADVOG.: MT6363 – EDUARDO MAHON
ADVOG.: MT7544 – SANDRA ALVES
ADVOG.: MT4611 – JOÃO CELESTINO CORREA DA COSTA
ADVOG.: MT2292 – ADEMAR FRANCISCO DE CARVALHO
ADVOG.: MT3432 – JOSÉ ANTÔNIO DUARTE ÁLVARES
ADVOG.: MT0220 – CLÓVIS DE MELLO
ADVOG.: MT2685 – GLICÉRIO LEITE OLIVEIRA
ADVOG.: MT3933 – JOÃO VICENTE M. SCARAVELLI

(fl.1397 – ato ordinatório) – Ficam as partes intimadas da redesignação da audiência anteriormente designada para o dia 28.11.2006 às 15:00 horas, para inquirição da testemunha de defesa Blairo B. Maggi, a qual foi redesignada para o dia 11 de dezembro de 2006 às 15:00 horas, a ser realizada no gabinete do governador do Estado, nesta Capital.

PROC. 2006.36.00.009028-3 - PROCESSO COMUM
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU: GUILHERME ANTONIO MALUF
RÉU: JOSE RICARDO DE MELLO
RÉU: RENATO DE MELO
RÉU: CARLOS EDUARDO ALMEIDA BOURET
ADVOG.: MT6197 - JOAQUIM FELIPE SPADONI

(fls.1236/1237 – Despacho) – I-Indefiro o pedido de reconsideração (fls.1232/1234) das decisões de folhas 1196 e 1230, por seus próprios fundamentos. II-Indefiro, também, o requerimento efetuado pelos réus na fase do artigo 499 do CPP, tendo em vista que, neste momento processual, somente é possível a produção de provas complementares às já realizadas anteriormente. Dessa forma, não há espaço para ampla produção de provas, podendo o Juiz indeferir aquelas consideradas desnecessárias ou inconvenientes à Decisão. Nesta fase, pode a defesa, assim como a acusação, requerer diligências cuja conveniência se origine de circunstâncias apuradas na instrução, o que não é o caso. O requerimento de perícia contábil não surgiu como corolário da instrução, pois poderia ter sido efetuado desde o início do processo. III- Além do mais, durante o curso da ação penal, os Réus poderiam (e ainda podem, considerando o teor do artigo 231 do CPP), terem tomado providências no sentido de juntar aos autos a documentação contábil apta a provar a condição financeira da empresa à época dos fatos narrados na exordial. IV- Diante do exposto, à fase do artigo 500, CPP, intimando-se as partes,

primeiro o MPF. V- Intimem-se. Cuiabá, 28 de novembro de 2006. Juiz Sebastião da Silva – Juiz Federal.

2º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

2ª Vara Federal

Juiz Titular: JEFFERSON SCHNEIDER
Juiz substituto: MURILO MENDES
Dir. Secret.: BELª MARIA REGINA HENRIQUES MOLINA
Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. JEFFERSON SCHNEIDER, CESAR AUGUSTO BEARSI, MARCOS ALVES TAVES E MURILO MENDES

Expediente do dia 17 de Novembro de 2006

BOLETIM 120/2006

Autos com Vista

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

00.00.00057-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : SABINO BERNARDINO DA CRUZ E OUTROS
ADVOGADO : MT00003031 - JOCELDIA MARIA DA SILVA STEFANELLO
EXCDO : FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

00.00.01561-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : RENATO CORREA BARBOSA
ADVOGADO : MT00001894 - ZENILD ANTONIA COUTINHO
EXCDO : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER

00.00.01563-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : MARIA DAS DORES COSTA PINHEIRO E OUTROS
ADVOGADO : MT00003053 - ARNALDO GOMES SANTANA
ADVOGADO : MT00001894 - ZENILD ANTONIA COUTINHO
EXCDO : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER

00.00.01567-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : SANGO KURAMOTI E OUTRO
ADVOGADO : MT00001894 - ZENILD ANTONIA COUTINHO
EXCDO : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER

00.00.01935-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : BERNADO CLARO DA SILVA
EXQTE : BERNADO CLARO DA SILVA
EXQTE : GERALDO CASSIANO DE SOUZA E OUTRO
ADVOGADO : MT00001669 - ILZA MARIA DE BRITO SILVA
ADVOGADO : MT00003031 - JOCELDIA MARIA DA SILVA STEFANELLO
EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO-U.F.M.T.

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intimem-se os exeqüentes da expedição do precatório".

2004.36.00.010332-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : INDUSTRIA DE MOVEIS CANCAO LTDA
ADVOGADO : MT00006581 - PATRICIA PODOLAN
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NAT.
RENOVAVEIS - IBAMA/MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista ao impetrante para recolher custas".

2005.36.00.002306-6 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVA DE SOUZA
REU : FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA COSTA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Especificação de provas pelas partes , em (05) cinco dias, primeiro a parte autora".

2005.36.00.003977-0 OPÇÃO DE NACIONALIDADE
OPTTE : ADELINO GABRIEL SIMOES CAMPOS
ADVOGADO : MT00009262 - SILVIA CRISTINA PAIM BIASI
ADVOGADO : MT0003365A - VALDECIR ERRERA
OPTDO : CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE CUIABA-MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista ao autor para retirar certidão".

2006.36.00.011879-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : ANTONIO DILCEU GUZATTI E OUTRO
ADVOGADO : MT00006173 - ANDRESSA CALVOSE DE CARVALHO
ADVOGADO : MT00006197 - JOAQUIM FELIPE SPADONI
ADVOGADO : MT00006735 - JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY
ADVOGADO : MT0005866A - ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista ao autor para impugnar a contestação".

94.00.02455-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : JOSE RECHIA GUAREZI E OUTROS
ADVOGADO : MT00004759 - JOSE MORENO SANCHES JUNIOR
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora".

96.00.02128-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : RONALDO MARTINS FRAGA
ADVOGADO : MT00004759 - JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR
REU : UNIAO FEDERAL



O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora".

1997.36.00.001110-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ROBINSON FUCHS BRASILINO E OUTRO
ADVOGADO : MT00004759 - JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora".

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2004.36.00.006000-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : BANCO ITAU S/A
ADVOGADO : MT0006723B - DANIELI HELOISE TOLEDO FRAGA
ADVOGADO : MT0006550B - ERIKA BUTTARELLO GENTILE DE CAMARGO
ADVOGADO : SP00158843 - JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO : MT0003584A - MARIO CARDI FILHO
ADVOGADO : MT00009157 - RAFAEL MACEDO MARTINS
ADVOGADO : MT0003150A - USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : ALCIDES GRATIDIANO DORILEO
REU : NICOLINA DE ARRUDA E SILVA DORIELO
ADVOGADO : MT0003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Indefiro o pedido de fls. 123. Compete ao autor empreender as diligências necessárias à localização dos herdeiros que entender necessários. regularize-se o pólo passivo do feito, no prazo de dez dias. Intime-se".

2004.36.00.010934-1 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : J. F. R. BAGANHA ME
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Assim, indefiro a produção de prova pericial. Intimem-se. Preclusa esta decisão, façam os autos conclusos para sentença".

2006.36.00.012007-7 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR : GERALDO DAS NEVES
ADVOGADO : MT00007410 - REJANE BELUSSI MIRANDA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Considerando informação supra, à parte autora para trazer aos autos os comprovantes de depósito. Após cumpra-se fls.30, § 3º. Intime-se".

2006.36.00.014177-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : JOSE BENTO DA LUZ E OUTROS
ADVOGADO : MT00006666 - ERNESTO CAMPOS FILHO
REU : UNIAO FEDERAL (EXERCITO)

2006.36.00.014178-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : NATALINO ANACLETO DA COSTA E OUTROS
ADVOGADO : MT00006666 - ERNESTO CAMPOS FILHO
REU : UNIAO FEDERAL (EXERCITO)

2006.36.00.014179-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : BENEDITA DA BOA MORTE GOMES RAMOS E OUTROS
ADVOGADO : MT00006666 - ERNESTO CAMPOS FILHO
REU : UNIAO FEDERAL (EXERCITO)

2006.36.00.014180-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : EROTILDES FIALHO DA COSTA ACOSTA E OUTROS
ADVOGADO : MT00006666 - ERNESTO CAMPOS FILHO
REU : UNIAO FEDERAL (EXERCITO)

2006.36.00.014181-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : CLEIDE DUARTE E SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : MT00006666 - ERNESTO CAMPOS FILHO
REU : UNIAO FEDERAL (EXERCITO)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"A experiência tem demonstrado que o número acima de 05 (cinco) autores é elevado, (...) (...) , limito em 05 (cinco) o número de autores. A parte autora deverá emendar a inicial, instruindo-a com os documentos indispensáveis à propositura da ação. Prazo de 10 (dez) dias, pena de indeferimento. Intime-se".

2006.36.00.015259-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : IEDO ROBERTO DEBARBA
ADVOGADO : MT00006504 - WESLEY DOS SANTOS PEREIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Regularize-se a representação processual, no prazo de 10 (dez) dias, pena de indeferimento da inicial. Intime-se".

2006.36.00.015518-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : KLEBER FRANKLIN DE LIMA FERRERA
ADVOGADO : MT00009457 - JOIR AUGUSTO LACCAL DA SILVA
IMPDO : PRO-REITOR DE ENSINO E GRADUAÇÃO DA UFMG
IMPDO : COORDENADOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO EM CIENCIA DA COMPUTAÇÃO DA UFMG

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Antes de analisar o pedido de liminar, o impetrante deverá esclarecer a natureza da transferência para a UNEMAT (fls. 17), bem como a que título ocorreram as transferências para a cidade de Rondonópolis e Varzea Grande, se a pedido ou de ofício. Intime-se".

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2002.36.00.006511-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : REGINALDO CESAR CALMON ATILIO E OUTRO
ADVOGADO : MT00000324 - ELISEU CERISARA
ADVOGADO : MT00006759 - MARINA CALMON CERISARA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : BANCO ITAU S/A - CREDITO IMOBILIARIO
ADVOGADO : MT0003584A - MARIO CARDI FILHO
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...)Assim, revogo a decisão de fls.231, na parte que deferiu a pericia. A parte autora deverá regularizar o pólo ativo do feito, relativamente ao autor falecido (fls. 241). Em dez dias, pena de extinção";

2004.36.00.006957-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : LOURIVALDO RODRIGUES DE AMORIM
ADVOGADO : MT00007453 - APARECIDA DE CASTRO MARTINS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Compulsando os autos para a prolação da sentença, verifico que não consta cópia integral do procedimento de execução extrajudicial. Dessa forma, converto o julgamento em diligência para que a CEF seja intimada para apresentar cópia integral do procedimento, inclusive cópias dos avisos de cobrança, se houver, no prazo de 10 (dez) dias".

2004.36.00.008370-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : IRAMAR SOUZA LIMA DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO : MT00002802 - PAULO DE BRITO CANDIDO
ADVOGADO : MT00007496 - YURI DA COSTA E FARIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Compulsando os autos para a prolação da sentença, verifico que não consta cópia integral do procedimento de execução extrajudicial. Dessa forma, converto o julgamento em diligência para que a CEF seja intimada para apresentar cópia integral do procedimento, inclusive cópias dos avisos de cobrança, se houver, no prazo de 10 (dez) dias".

2006.36.00.010332-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DE TRANSPORTES URBANOS - MTU
ADVOGADO : MT0004839A - PEDRO MARTINS VERAO
ADVOGADO : MT00005725 - TATIANA PEREIRA VASCONCELOS
IMPDO : PROCURADOR DO TRABALHO DA 23A REGIAO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Assim, DECLINO DA COMPETÊNCIA em favor da Justiça do Trabalho desta Capital".

2006.36.00.014293-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : APARECIDA SANDRA GONCALVES DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00007199 - JOSE TIMOTEO DE LIMA
IMPDO : DIRETOR DA INSTITUICAO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE - IEMAT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Isso posto, não vislumbro o fumus boni iuris necessário para a concessão da liminar, razão pela qual a NEGO. Intimem-se".

2006.36.00.015667-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : PATRICIA MARIA CAMPEDELLI
ADVOGADO : RO00001377 - MAURO BOSCO CABRAL
IMPDO : DIRETOR DA ASSOCIACAO EDUCACIONAL DO VALE DO SAO LOURENCO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Com efeito, a autoridade apontada pela impetrante tem sede em Jaciara, razão pela qual DECLINO da competência em favor de um dos Juizes da Subseção Judiciária de Rondonópolis /MT".

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

2ª Vara Federal

Juiz Titular: JEFFERSON SCHNEIDER

Juiz Substituto: MURILO MENDES

Dir. Secret.: BELª MARIA REGINA HENRIQUES MOLINA

Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. JEFFERSON SCHNEIDER, CESAR AUGUSTO BEARSI, MARCOS ALVES TAVARES E MURILO MENDES

Expediente do dia 21 de Novembro de 2006

BOLETIM 121/2006

Autos com Vista

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2004.36.00.001725-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : DENISE MARIA FIGUEIREDO PINHEIRO
ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se a parte autora para efetuar o adiantamento integral dos honorários periciais".

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2005.36.00.016331-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : AFONSO VICENTE DE OLIVEIRA GOMES
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO



REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifeste-se o autor sobre o seu interesse no prosseguimento do feito. Intime-se".

2006.36.00.002853-1 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : CARLOS ALBERTO BARLEZE ROGGERO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se a CEF para promover o desenvolvimento válido e regular do feito , no prazo de 30 dias , pena de extinção".

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1999.36.00.002435-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : ESPOLIO DE ROBERTO DA SILVA LEMOS DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO : MT00003434 - ISIS MARIMON
ADVOGADO : MT00007649 - PAULO SERGIO MISSASSE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
DE.LIDE : CAIXA SEGURADORA S/A
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
ADVOGADO : MT0008194A - LAZARO JOSE GOMES JUNIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Defiro a realização de prova pericial, para cujo encargo nomeio o contador Marcelus Mesquita, (...). As partes apresentarão quesitos e indicarão assistentes técnicos, no quinquídio (...), este Juízo tem arbitrado os honorários periciais em R\$900,00. Assim, intime-se o perito para dizer se aceita (...). Em caso positivo, intime-se a parte autora para efetuar o adiantamento integral dos honorários periciais. O perito deverá desincumbir-se de seu encargo em trinta dias após a instalação dos trabalhos. Intimem-se".

2000.36.00.006523-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : CARLOS ROBERTO SANTANA NUNES E OUTRO
ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) . Por essa razão, revejo o entendimento anteriormente adotado e revogo a decisão de fls. 281, na parte que deferiu a realização de prova pericial . Intimem-se . Transitada em julgado, façam os autos conclusos para sentença".

2002.36.00.001859-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : LUCIVANE ROSTIROLA
ADVOGADO : MT00006940 - LUCIANO ROSTIROLA
ADVOGADO : MT00003769 - MARLEY PAESANO DA CUNHA GRELLMANN
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) . Assim, a parte legítima para responder (...) no âmbito do SFH, a despeito de terem seus créditos cedidos , continua sendo a CEF. (...) Resulta daí que a CEF atrai para si o ônus da gestão contratual relativa ao seguro, devendo resolver as questões decorrentes desse encargo através de ação regressiva. Nesse sentido: (...). Diante do exposto, acolho o pedido de denunciação à lide, requerido pela CEF, determinando que a SASSÉ seja citada para apresentação de contestação, na qualidade de denunciada , bem como a suspensão do processo (art. 72, CPC). Intimem-se".

2003.36.00.013641-7 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : CAICARA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
ADVOGADO : MT00006762 - VIVIANE DE MELO ALMEIDA
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) . Assim, revejo o entendimento anteriormente adotado e revogo a decisão de fls. 97, na parte que deferiu a produção de prova pericial. Intimem-se. Preclusa está decisão , façam os autos conclusos para sentença".

2004.36.00.001501-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : MARIA APARECIDA DE LIMA LOPES E OUTRO
ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) . Indefiro o pedido de citação da seguradora como litisconsorte passivo necessário, requerido pela CEF. Resulta daí que a CEF atrai para si o ônus da gestão contratual relativa ao seguro, devendo resolver as questões decorrentes desse encargo através de ação regressiva. Defiro a realização de prova pericial, para cujo encargo nomeio o contador Marcelus Mesquita, (...). As partes apresentarão quesitos e indicarão assistentes técnicos , no quinquídio (...), este Juízo tem arbitrado os honorários periciais em R\$900,00. Assim intime-se o perito para dizer se aceita (...). Em caso positivo, intime-se a parte autora para efetuar o adiantamento integral dos honorários periciais. (...) . Intimem-se".

2004.36.00.002531-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : ANA MARIA LIRA PEREIRA
ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) . Defiro a realização de perícia contábil. Para encargo , nomeio o contador Marcelus Mesquita. (...) . Quesitos e assistentes técnicos no quinquídio. Assim como em casos similares, fixo os honorários periciais em R\$900,00 (novecentos reais), pela autora. Intime-se a parte autora para dizer se aceita o encargo e os valores fixados . Intimem-se".

2005.36.00.013250-6 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE : REGINA CELIA REIS DE MORAES DALTRO E OUTRO
ADVOGADO : MT00003811 - MILTON MARTINS MELLO
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
ADVOGADO : MT00006458 - THAYS KARLA MACIEL COSTA

REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Cumpra-se a decisão proferida nos autos nº 2005.13648-0, nesta data. Oportunamente , façam os autos conclusos para sentença. Intimem-se".

2005.36.00.013648-0 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
REQDO : OSMARIO FORTE DALTRO
REQDO : REGINA CELIA REIS DE MORAES DALTRO
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA L. ALEIXES E OUTROS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) . Assim JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a impugnação, para fixar o valor da causa em R\$31.473,02 (trinta e um mil, quatrocentos e setenta e três reais e dois centavos). Intimem-se. Transitado em julgado, transladem-se cópias para os autos principais , onde serão cobradas as custas complementares. Arquivem-se".

2005.36.00.014839-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : REGINA CELIA REIS DE MORAES DALTRO E OUTRO
ADVOGADO : MT00003811 - MILTON MARTINS MELLO
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
ADVOGADO : MT00006458 - THAYS KARLA MACIEL COSTA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Indefiro a requisição dos documentos , tendo em vista que a ausência de notificação pessoal da autora Regina Célia é fato incontroverso (fls. 57). Cumpra-se a decisão proferida nos autos nº 2005.13648-0, nesta data. Oportunamente , façam os autos conclusos para sentença. Intimem-se".

2006.36.00.013841-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : BRENO MENDES TAQUES
ADVOGADO : MT00005009 - ANDREA PINTO BIANCARDINI
ADVOGADO : MT00003684A - OTACILIO PERON
ADVOGADO : MT00006058 - PAULA VIRGINIA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : MT00004676 - VALERIA C. BAGGIO DE C. RICHTER
REU : UNIVERSIDADE DE CUIABA - UNIC

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) . Sendo a Justiça Federal incompetente para o presente processo, devolvam-se os autos ao Juízo da 7ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá".

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1998.36.00.007315-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : ELCIO ALVES DE ANDRADE E OUTROS
ADVOGADO : MT00001601 - ESTER JOERKE DEMBERCK
ADVOGADO : MT00004833 - ROGERIO OLIVEIRA GUIMARAES
EXCDO : FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...) . Isso posto, JULGO EXTINTO O PROCESSO , nos termos do art. 794, inciso I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais, art. 795 do CPC. Tendo em vista a informação de fls. 505, officio-se ao Banco do Brasil para que disponibilize o valor mencionado às fls. 515 aos exequentes, por meio de contas individualizadas , em partes iguais. Instrua-se com a conta de fls. 397. após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I.

1999.36.00.007308-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT E OUTRO
EXCDO : EGIDIO VERONESE
EXCDO : LICEU ALBERTO VERONESE
ADVOGADO : MT00000220 - CLOVIS DE MELLO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...) . Portanto, HOMOLOGO a desistência da ação e, por conseguinte , EXTINGO O PROCESSO , sem exame do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, CPC. Custas isentas. após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I.

2003.36.00.016933-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : ANA VITORIA MENDES CARVALHO
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...) . Isso posto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem exame do mérito, por falta de interesse processual, com base no inciso VI do art. 267, do CPC. Condono a autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios , que fixo em R\$300,00 (trezentos reais). Expeça-se alvará em nome da autora para o levantamento dos valores depositados às fls. 97/97-v. P.R.I.

2004.36.00.003811-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : ELIZANE PEREIRA NUNES E OUTRO
ADVOGADO : MT00004290A - CESARINO DELFINO CESAR FILHO
ADVOGADO : MT00006998 - JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA
ADVOGADO : MT00007616 - LETICIA DE SOUZA FURQUIM
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...) . Isso posto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO de anulação do procedimento de execução extrajudicial , com fulcro no artigo 269, inciso I, do CPC. Condono os autores ao pagamento das custas e honorários advocatícios , que fixo em R\$300,00 (trezentos reais). (...) . P.R.I.

2005.36.00.005792-6 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006384B - ELIESER DA SILVA LEITE
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
ADVOGADO : MT00004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
REU : ZILDA GONCALVES
ADVOGADO : MT00001166 - JOE ORTIZ ARANTES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:



PARTE DISPOSITIVA : (...) .Isso posto, REJEITO os embargos interpostos e declaro constituído o título executivo judicial, nos termos do art. 1.102c § 3º, do CPC condenando o embargante ao pagamento do valor de R\$5.925,07 (cinco mil, novecentos vinte cinco reais e sete centavos) referente ao principal acrescidos de (...) e condeno a embargante, ainda, ao pagamento das custas processuais, dos honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, e do reembolso ao erário dos honorários do curador especial (...). Caso pagamento não seja efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, após o trânsito em julgado, o montante devido será acrescido do percentual de 10% (dez por cento), (...). P.R.I.

2005.36.00.014132-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : MARIA LIMA DE SOUZA E OUTRO
ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK
ADVOGADO : MT00009490 - HELIO ANTUNES BRANDAO NETO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...) . Isto posto, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA da ação e, por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem exame de mérito, com base no artigo 267, inciso VIII, do CPC. Condeno os autores ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que fixo em R\$300,00 (trezentos reais). P.R.I.

2006.36.00.002680-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : ILDOMAR JOSE ZANETTE
ADVOGADO : MT0008839A - BELMIRO GONCALVES DE SAO PAULO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : SANDRA MARIA CICERO DE SA HAROLD
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...) .Isso posto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO de anulação do procedimento de execução extrajudicial, com fulcro no artigo 269, inciso I, do CPC. Condeno o autor ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que fixo em R\$600,00 (seiscentos reais), metade para cada réu. P.R.I.

2006.36.00.006592-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : LOURIVAL ALVES DE BRITO
ADVOGADO : MT0006865A - LUIS FERNANDO DECANINI
REU : BRASIL TELECOM S/A

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...) .Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem exame do mérito, com fulcro no artigo 267, XI, c/c 47, parágrafo único, ambos CPC. Sem honorários (...). Custas pelo autor. No entanto, sendo o autor beneficiário da Justiça Gratuita, a cobrança ficará suspensa até que (...). P.R.I.

2006.36.00.010854-2 MEDIDA CAUTELAR INONINADA
REQTE : MIRIAN BISPO DA SILVA
ADVOGADO : MT0004344A - HERNAN ESCUDERO GUTIERREZ
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REQDO : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...) .Ante o exposto, JULGO EXTINTO ESTE PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO, por falta de interesse processual da parte autora, em consonância com o artigo 267, incisos VI do CPC (...). P.R.I.

5º VARA FEDERAL

JUIZÓ FEDERAL DA 5ª VARA
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Juiz Titular: Dr. José Pires da Cunha
Dir. Secretária: Zenaide Costa

5ª VARA

BOLETIM 254/2006

AUTOS COM DECISÃO:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2006.36.00.015835-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : RANDOLF ZACHOW
ADVOGADO : DF00008583 - JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
ADVOGADO : DF00011723 - ROBERTO GOMES FERREIRA
IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSAO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
"... Ante o exposto, INDEFIRO a liminar vindicada..."

AUTOS COM SENTENÇA:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2006.36.00.016184-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : HELIANA SILVA E SOUZA
ADVOGADO : MT00006927 - FRED HENRIQUE SILVA GADONSKI
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
"... Isto posto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, por falta de condição específica da ação – comprovação do fato..."

AUTOS COM DESPACHO:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2000.36.00.009137-4 AÇÃO SUMÁRIA / CONDOMÍNIO: IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E DESPESAS COM ADMINISTRAÇÃO
REQTE : CONDOMINIO RESDL JARDIM SHANGRI-LA
ADVOGADO : MT00005724 - GIANCARLO CASSIO DE OLIVEIRA BELLO
ADVOGADO : MT00006553 - NEULA DE FATIMA MIRANDA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
"Intime-se a devedora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, na pessoa de seu procurador, para efetuar o pagamento da dívida em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e penhora de bens, nos termos do art. 475-J do CPC."

2001.36.00.005585-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : BENILDES CILENE OLIVEIRA LEITE E OUTRO
ADVOGADO : MT0004290A - CESARINO DELFINO CESAR FILHO

ADVOGADO : MT00006998 - JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI

"I – Tendo em vista que a parte autora não comprovou o pagamento dos honorários do perito, apesar de regularmente intimada para tanto, demonstrando falta de interesse na realização da perícia, determino o prosseguimento do feito sem a realização dessa prova. II – Apresentem as partes suas alegações finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelos autores."

2003.36.00.006720-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : IDIMARI PAES DE BARROS
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

"Apresentem as partes suas alegações finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela Autora."

2003.36.00.015211-3 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR : SOLBUS TRANSPORTES URBANOS LTDA
ADVOGADO : MT00006413 - EMERSON SANABRIA CARVALHO
ADVOGADO : RO00002062 - LUCIANA ZAMPONI BRANCO
ADVOGADO : MT0000519B - MARCOS RELVAS
REU : UNIAO FEDERAL

"I – Tendo em vista que a parte autora não comprovou o pagamento dos honorários do perito, apesar de regularmente intimada para tanto, demonstrando falta de interesse na realização da perícia, determino o prosseguimento do feito sem a realização dessa prova. II – Apresentem as partes suas alegações finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelos autores."

2003.36.00.015216-1 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR : EXPRESSO NOVA CUIABA LTDA
ADVOGADO : RS00022136 - EDISON FREITAS DE SIQUEIRA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

"Intime-se a parte autora para comprovar o pagamento integral dos honorários periciais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de prosseguimento do feito sem a realização desta prova."

2003.36.00.015525-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : EVERALDO JOSE RODRIGUES FERNANDES E OUTRO
ADVOGADO : MT00007285 - HELMUT FLAVIO PREZA DALTRIO
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

"I – Tendo em vista que a parte autora não comprovou o pagamento dos honorários do perito, apesar de regularmente intimada para tanto, demonstrando falta de interesse na realização da perícia, determino o prosseguimento do feito sem a realização dessa prova. II – Apresentem as partes suas alegações finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelos autores."

2003.36.00.016603-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : BENEDITO AQUILINO DA SILVA
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXIS
ADVOGADO : MT00006458 - THAYS KARLA MACIEL COSTA
REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

Fl. 393: "I – Recebo o recurso de apelação interposto pelo Réu, no efeito meramente devolutivo (CPC, art. 520, inciso VII). II – As contra-razões. III – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região.

Fl. 416: "...II – Recebo o recurso de apelação interposto pela Autora, no efeito meramente devolutivo (art. 520, inciso VII, CPC). III – As contra-razões. IV – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região."

2004.36.00.000480-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : CELIO CORREA DA COSTA E OUTRO
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ASSISTP : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA

"Intime-se a parte autora para comprovar o pagamento integral dos honorários periciais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de prosseguimento do feito sem a realização desta prova."

2004.36.00.000711-2 AÇÃO CIVIL PÚBLICA

REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO : AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRE - ANTT
REQDO : UNIAO FEDERAL

REQDO : TUT TRANSPORTES LTDA
REQDO : EXPRESSO SATELITE NORTE LIMITADA
REQDO : VIACAO NOVA INTEGRACAO LTDA
REQDO : TRANSPORTES SATELITE LTDA
REQDO : EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA
REQDO : VIACAO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA
REQDO : EUCATUR EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA
REQDO : VIACAO OURO E PRATA S/A
REQDO : EXPRESSO SAO LUIZ LTDA
REQDO : VIACAO XAVANTE LTDA
REQDO : EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A
REQDO : VIACAO SAO LUIZ LTDA
REQDO : EXPRESSO GUANABARA S/A
REQDO : EXPRESSO ITAMARATI LTDA
REQDO : HELIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA
REQDO : REAL TRANSPORTE E TURISMO S/A
REQDO : ROTAS DE VIACAO DO TRIANGULO LTDA
REQDO : TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
REQDO : UNESUL DE TRANSPORTES LTDA
REQDO : VIACAO ITAPEMIRIM S/A
REQDO : VIACAO MOTTA LTDA
REQDO : VIACAO PLANALTO DE CAMPINA GRANDE LTDA

ADVOGADO : G000008570 - ADRIANA MENDONCA SILVA MOURA
ADVOGADO : RJ00023517 - AGOSTINHO MANUEL COELHO GARCIA

ADVOGADO : G000018171 - ALESSANDRO DIAS MIZEL
ADVOGADO : G000022201 - ANA CAROLINA VICENZI RANZI

ADVOGADO : SP00124576 - ANA CLAUDIA BACCO
ADVOGADO : G000021782 - ANA MARIA BORGES DA SILVA FERNANDES

ADVOGADO : C00005864 - ANTONIO CLETO GOMES
ADVOGADO : E000008770 - ARTHUR STEPHAN SILVA DE MELO

ADVOGADO : RS00012967 - CESAR SOUZA
ADVOGADO : MG00084514 - CRISTIA DANIELE BARBOSA

ADVOGADO : RS00002437 - DARCI NORTE REBELO
ADVOGADO : RS00055242 - DARCI NORTE REBELO JUNIOR

ADVOGADO : MS00006517 - DILZA CONCEICAO DA SILVA
ADVOGADO : PR00023868 - EMERSON ALFREDO FOGACA DE AGUIAR

ADVOGADO : G000011932 - FLORENTINO LUIZ FERREIRA
ADVOGADO : SP00126518 - IZONEL CEZAR PERES DO ROSARIO

ADVOGADO : RS00009012 - JOAO G C RAHAL
ADVOGADO : G000002294 - JOAO PESSOA DE SOUZA

ADVOGADO : DF00011863 - JOGIMAR MOREIRA SILVA
ADVOGADO : DF00007575 - JOSE EUCLIDES TAVARES DE SOUZA

ADVOGADO : MG00019094 - JOSE WALTER DE QUEIROZ MACHADO



ADVOGADO : PR00028191 - JULIANO ANDRESO PAESE
 ADVOGADO : RS00038866 - JULIO EDUARDO PIVA
 ADVOGADO : MG00090311 - LEONARDO QUIRINO VIEIRA
 ADVOGADO : GO00022011 - LIANDRO DOS SANTOS TAVARES
 ADVOGADO : RS00014231 - LIRIA HIAS NORTE REBELO
 ADVOGADO : DF00004775 - LUCINEIDE DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MS0004363A - LUIZ ANTONIO MIRANDA MELLO
 ADVOGADO : DF00015411 - LUIZ FERNANDO FERREIRA GALLO
 ADVOGADO : MG00045952 - MARCELO GOMES DE SOUZA
 ADVOGADO : ES00004546 - MARCELO MIRANDA PEREIRA
 ADVOGADO : ES00009931 - MARLILSON MACHADO SUEIRO DE CARVALHO
 ADVOGADO : DF00008188 - ODILON GUIMARAES PIRES
 ADVOGADO : SP00093076 - PAULO ALVES DA SILVA
 ADVOGADO : GO00007180 - PAULO CESAR DE MENEZES POVOA
 ADVOGADO : PR00021307 - PAULO ROBERTO MOSER
 ADVOGADO : SP0144406A - PAULO SERGIO SIQUEIRA MELLO
 ADVOGADO : RS00036921 - RAFAEL BASSO ZAFFARI
 ADVOGADO : RS00049190 - RENATO AMAURI DE SOUZA
 ADVOGADO : GO00010290 - RICARDO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : PR00035461 - RODRIGO CESAR CALDEIRA
 ADVOGADO : SP00115567 - VALDEDIR DA SILVA PINTO
 ADVOGADO : SP00092650 - VALMIR DA SILVA PINTO
 ADVOGADO : SP00091473 - VIDAL RIBEIRO PONCANO
 "I – Recebo o recurso de apelação interposto pelo MPF em ambos os efeitos. II – Às contra-razões. III – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região."

2004.36.00.003256-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA HIPOTECÁRIO
 AUTOR : ANTONIO CARLOS REY DE FIGUEIREDO E OUTRO
 ADVOGADO : MT00006069 - GISELDA NATALIA DE SOUZA WINCK
 ADVOGADO : MT00009208 - JANETE GUILHERMETTI BARTH
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 "I – Tendo em vista que a parte autora não comprovou o pagamento dos honorários do perito, apesar de regularmente intimada para tanto, demonstrando falta de interesse na realização da perícia, determino o prosseguimento do feito sem a realização dessa prova. II – Apresentem as partes suas alegações finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelos autores."

2005.36.00.001350-7 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
 AUTOR : J. CARLOS DA SILVA & CIA LTDA
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
 REU : UNIAO FEDERAL
 "I – Defiro a produção da prova pericial requerida pela Autora (fl. 88). Para tanto, nomeio para atuar como *expert* do juízo a contadora ELIETE DA CRUZ E SILVA, inscrita no CRC/MT sob o nº 4801. II – Ficam as partes intimadas para apresentarem quesitos e nomearem assistentes técnicos, em 5 (cinco) dias..."

2005.36.00.003410-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
 EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00004775 - FERNANDO AUGUSTO PALMA FARIA
 ADVOGADO : DF00004775 - LUCINEIDE DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT0007604A - RUBENS TAVARES E SOUZA
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
 EMBDO : VITORIO MAIOLINO
 ADVOGADO : MT00007699 - DULCE HELENA GAHYVA
 ADVOGADO : MT00004639 - LAURA APARECIDA MACHADO
 "Requeira a CEF o que de direito no prazo de cinco dias, manifestando seu interesse no prosseguimento do feito."

2005.36.00.008898-2 AÇÃO CIVIL PÚBLICA
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REQDO : UNIAO FEDERAL
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
 REQDO : JERONIMO GUEDES DE MEDEIROS
 REQDO : ESTADO DE MATO DE GROSSO
 ADVOGADO : MT0004907B - ANDRE LUIS DOMINGOS DA SILVA
 "Defiro a dilação de prazo por 60 (sessenta) dias, conforme requerido às fls. 319/320."

2005.36.00.010284-6 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : MIGUEL FERREIRA DE AGUIAR E OUTRO
 ADVOGADO : MT00006189 - MARCELO AUGUSTO BORGES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : CONSTRUTORA CAMILOTTI LTDA
 ADVOGADO : SC00010959 - CRISTIANO DE OLIVEIRA SCHAPPO
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : SP00094480 - MIGUEL TEIXEIRA FILHO
 "I – Recebo o recurso de apelação interposto pela CEF, no efeito meramente devolutivo (art. 520, inciso VII, CPC). II – Às contra-razões. III – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região."

2005.36.00.015516-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : MARLENE MARIA WEBER DA SILVA
 ADVOGADO : MT0008447B - RODRIGO CALETTI DEON
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 "I – Especifique o réu as provas que pretende produzir, indicando, com objetividade, os fatos que deseja demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias."

2006.36.00.000401-1 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
 AUTOR : ANDERSON PINHEIRO DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : MT00007963 - ANATOLY HODNIUK JUNIOR
 REU : UNIAO FEDERAL
 "I - Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro o autor."

2006.36.00.007924-3 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 PROCUR : MT00000001 - PROCURADOR DA REPUBLICA EM MATO GROSSO
 REQDO : ALTER ALVES FERRAZ
 REQDO : FRANCISCO CAMPOS DE OLIVEIRA
 REQDO : GILTON ANDRADE SANTOS
 REQDO : DANIEL SILVA TORRES
 REQDO : V.L.M.AGROPECUARIA LTDA
 REQDO : VERONE LEMOS DE MELO
 REQDO : MATILDE MAGALHAES RIBEIRO LEMOS DE MELO
 ADVOGADO : MT00002906 - MARIA ABADIA PEREIRA DE SOUZA AGUIAR
 ADVOGADO : MT00005668 - CARLOS ROBERTO DE AGUIAR
 ADVOGADO : MT00007348 - FLAVIANO KLEBER TAQUES FIGUEIREDO
 ADVOGADO : MT00009473 - FABIO SILVA DOS SANTOS
 ADVOGADO : MT0003575B - VALDOMIRO DE MORAES SIQUEIRA
 ADVOGADO : MT00005291 - LUIZ ALFEU MOOJEN RAMOS
 ADVOGADO : MT00006693 - LUIZ ALFEU SOUZA RAMOS

"I – Recebo a inicial, nos termos do art. 17, § 9º da Lei 8.429/92..."

2006.36.00.010867-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 EXCDO : DEBORA XOCAIRA
 ADVOGADO : MT00005924 - JOICE BARROS DOS SANTOS
 ADVOGADO : MT00005956 - VALERIA CASTILHO MUNHOZ
 "Traga a Exeqüente, em cinco dias, as cópias necessárias para a contrafé."

2006.36.00.013854-5 MEDIDA CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS
 REQTE : ADRIANO LUIZ BANQUET
 ADVOGADO : MT00007213 - ANA CAROLINA NAVES DIAS BARCHET
 ADVOGADO : MT00005665 - MARCELO BERTOLDO BARCHET
 REQDO : MINISTERIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - DELEGACIA FEDERAL DE AGRICULTURA EM MATO GROSSO

"I – Defiro o derradeiro prazo de 10 (dez) dias para que o Requerente indique corretamente a pessoa jurídica de direito público que figurará no pólo passivo, no caso, a UNIÃO, tendo em vista que as pessoas indicadas à fls. 3 e 4 não possuem personalidade jurídica. Pena de indeferimento da inicial. II – No mesmo prazo e sob a mesma pena, comprove o recolhimento das custas processuais complementares..."

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA
 PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Juiz Titular: Dr. José Pires da Cunha
 Dir. Secretária: Zenaide Costa

5ª VARA

BOLETIM 255/2006

AUTOS COM SENTENÇA:
 No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2004.36.00.002561-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : DANIEL TOCANTINS DA GAMA BARROS E OUTRO
 ADVOGADO : MT00007285 - HELMUT FLAVIO PREZA DALTRIO
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ASSISTP : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 Fls. 242/245: "...Diante do exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, inciso VI, do CPC..."
 Fl. 250: "Em face da sentença proferida nestes autos, o pedido de fls. 247/249 restou prejudicado."

2006.36.00.015919-6 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : OSWALDO AMARO DA SILVA
 ADVOGADO : MT00006504 - WESLEY DOS SANTOS PEREIRA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
 "...Ante o exposto, DECLARO extinto o vertente feito, sem a apreciação de seu mérito, tudo em consonância com o artigo 267, VI, do Código de Processo Civil..."

2006.36.00.015920-6 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : MARIETES MORAIS GEIGER
 ADVOGADO : MT00006504 - WESLEY DOS SANTOS PEREIRA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
 "...Ante o exposto, DECLARO extinto o vertente feito, sem a apreciação de seu mérito, tudo em consonância com o artigo 267, VI, do Código de Processo Civil..."

AUTOS COM DESPACHO:
 No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

96.00.00284-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : MARCIO LUIZ BENEVIDES E OUTRO
 ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
 REU : UNIAO FEDERAL
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
 ADVOGADO : SP00070299 - JOSE FREITAS DE SOUSA
 Fl 741: "Prejudicado o pedido de fls. 736/737, em razão da coisa julgada, conforme certificado à fl. 731."
 Fl. 735: "Requeira a CEF o que de direito, em cinco dias. Em nada sendo requerido, cumpra-se o item segundo do despacho de fl. 732, arquivando-se os autos."

1998.36.00.005249-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : SUZANA BASTOS LOPES DE CASTRO
 ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
 ADVOGADO : MT00006458 - THAYS KARLA MACIEL COSTA
 REU : UNIAO FEDERAL
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : SP00070299 - JOSE FREITAS DE SOUSA
 ADVOGADO : - MAURIDES CELSO LEITE
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
 "Requeiram as partes o que de direito no prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, calculadas e recolhidas as custas, arquivem-se os autos."

1999.36.00.008015-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : COMUNIDADE INDIGENA XAVANTE DE AREOES E PIMENTEL BARBOSA
 ADVOGADO : SP00147021 - FERNANDO MATHIAS BAPTISTA
 ADVOGADO : MT00004871 - MARIO MARCIO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00005464 - ULYSSES RIBEIRO
 REU : UNIAO FEDERAL
 REU : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA
 REU : COMPANHIA DOÇAS DO PARA
 ADVOGADO : DF00013568 - BENJAMIM GALLOTTI BESERRA
 ADVOGADO : MT00002056 - JOEMAR MORAES ROSA
 "Tendo em vista o trânsito em julgado do v. acórdão que não conheceu do conflito de competência suscitado pela ré Companhia de Docas do Pará (fls. 543/550), determino o prosseguimento da presente ação. Desta forma, intimem-se as partes para especificarem as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro a Autora."

2000.36.00.003129-3 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
 AUTOR : ADILSON APARECIDO UCEDA CALHAJ
 ADVOGADO : MT0002737B - OTHON FIALHO BLESSMAN
 ADVOGADO : MT0004784B - ROBER CESAR DA SILVA
 REU : UNIAO FEDERAL

**ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA**

"Tendo em vista que o devedor, intimado na pessoa de seu procurador, não cumpriu espontaneamente a sentença (fl. 186), aplico-lhe a multa prevista no art. 475-J, do CPC, no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. Intime-se a Credora/União para, no prazo de 5 (cinco) dias, trazer demonstrativo do débito atualizado, com o acréscimo da multa aplicada no item anterior, bem como indicar bens de propriedade do Autor passíveis de penhora."

2002.36.00.000580-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE
REU : MUNICIPIO DE CUIABA-MT

"Emende a Autora a petição inicial da execução, no prazo de 10 (dez) dias, para requerer a citação da Executada (CPC, art. 282, inciso VII), bem como traga as cópias necessárias para a instrução do mandado."

2003.36.00.007756-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : IVONE PERNA SIQUEIRA
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : APEMAT CREDITO IMOBILIARIO S/A
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0003503B - RAUMUNDO LOPES DE LIMA

"I - Recebo o recurso de apelação interposto pela Autora, nos efeitos devolutivo e suspensivo. II - Às contrarrazões. III - Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região."

2003.36.00.009433-4 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS

AUTOR : LUIZA CATARINA PALAORO E OUTROS
ADVOGADO : MS00000903 - JOSE RUBENS VIEIRA NOBRE
REU : UNIAO FEDERAL
REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT

ADVOGADO : MT00006916 - CESAR IRINEU OLIVEIRA DA CONCEICAO

"I - Diante da notícia do falecimento da Autora Luiza Catarina Palaoro (fl. 210), determino a suspensão do processo, nos termos do art. 265, I, do CPC, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, e a intimação de seu espólio, na pessoa do inventariante (CPC, art. 12, V), para regularizar sua representação processual..."

2003.36.00.015214-4 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR : SOLBUS TRANSPORTES URBANOS LTDA
ADVOGADO : MT00006413 - EMERSON SANABRIA CARVALHO
ADVOGADO : RO00002062 - LUCIANA ZAMPONI BRANCO
ADVOGADO : MT00005191B - MARCOS RELVAS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

"I - Tendo em vista que a parte autora não comprovou o pagamento dos honorários do perito, apesar de regularmente intimada para tanto, demonstrando falta de interesse na realização da perícia, determino o prosseguimento do feito sem a realização dessa prova. II - Apresentem as partes suas alegações finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelos autores."

2004.36.00.002562-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : ARAYDES REIS DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO

"I - Tendo em vista que a parte autora não comprovou o pagamento dos honorários do perito, apesar de regularmente intimada para tanto, demonstrando falta de interesse na realização da perícia, determino o prosseguimento do feito sem a realização dessa prova. II - Apresentem as partes suas alegações finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelos autores."

2004.36.00.003631-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : RAIMAR ABILIO BOTTEGA E OUTRO
ADVOGADO : MT00005937 - EVANDRO MARCUS PAIVA MACHADO
EXCDO : INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS ARTMANN LTDA
ADVOGADO : MT00005937 - EVANDRO MARCUS PAIVA MACHADO
ADVOGADO : MT00004903 - JATABAIRU FRANCISCO NUNES
"Requeira a Exequente o que de direito, em cinco dias."

2004.36.00.005916-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : SABOIA CAMPOS CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
ADVOGADO : MT00001933 - ADELAIDE LUCILA DE CAMARGO
ADVOGADO : MT0003076A - MILTON VIZINI CORREA JUNIOR
ADVOGADO : MT00005714 - SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO
REU : UNIAO FEDERAL

Fl. 648: "I - Homologo a proposta de honorários de fls. 643..."

Fl. 624: IV - "... fica intimada a parte autora para efetuar o depósito integral dos honorários periciais, em 15 (quinze) dias..."

2004.36.00.009439-0 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
RÉU : GERSON NATALICIO BARBOSA

ADVOGADO : MT00007236 - JUSCILENE VIEIRA DE SOUZA

"...II - Manifestem-se as partes e seus assistentes técnicos sobre o laudo pericial, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo Autor."

2005.36.00.003179-3 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR : OSWALDO PEREIRA CARDOSO
ADVOGADO : MT00006602 - ADRIANO CARRELO SILVA
ADVOGADO : MT00006347 - ISABEL CRISTINA GUARIM DA SILVA
ADVOGADO : MT00008847 - JULIA LUDWIG
ADVOGADO : MT00005705 - OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO
ADVOGADO : MT00006571 - PAULO INACIO HELENE LESSA
REU : UNIAO FEDERAL

"I - Trata-se de embargos de declaração opostos pelo Autor em face da decisão de fl. 151, que deferiu a produção da prova documental, ao argumento de que ela é omissa no que diz respeito ao requerimento das provas testemunhal, pericial e depoimento pessoal do representante da ré. II - Com razão o embargante. De fato, não houve manifestação deste Juízo, quer deferindo, quer indeferindo o requerimento das demais provas, feito tempestivamente pelo Autor (fls. 145/146). III - Portanto, acolho os presentes embargos, para sanar a omissão apontada, para que o item I da referida decisão passe a constar com a seguinte redação: 'I - Apesar de entender que a lide versa matéria exclusivamente de direito (CPC, art. 330, inciso I), defiro, tão-somente, a produção da prova documental requerida pelo Autor, que deverá trazer aos autos, no prazo de cinco dias, os documentos que tiver para o deslinde da controvérsia, bem como indicar as provas testemunhal, pericial e depoimento pessoal do representante da ré, posto que, em nada contribuindo para a solução da demanda."

2005.36.00.005451-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FILA
ADVOGADO : MS00004142 - MANGUEL LACERDA LIMA
REU : EDVALDO VALERIANO DE CAMPOS FILHO
REU : ELIANA FREIRE GASPAR CARVALHO DORES
REU : ELIEL FERREIRA DA SILVA
REU : DULCE LOPES BARBOSA RIBAS
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO

ADVOGADO : RS00018097 - JOSE LUIS WAGNER**ADVOGADO : MT00008867 - WESLEY MANFRIN BORGES**

"Regularize a ré Dulce Lopes Barbosa Ribas sua representação processual, no prazo de quinze dias."

2005.36.00.010078-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
ADVOGADO : RO00002540 - CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA
ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER
ADVOGADO : MT00007725 - GISELA ALVES CARDOSO
ADVOGADO : MT00007097 - IRIA MARIA DALVANSE PIERONI
ADVOGADO : MT00008370 - KEZIA GONCALVES DA SILVA SARAGIOTTO
ADVOGADO : MT00003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO
ADVOGADO : MT00006180 - SERGIO HENRIQUE K. KOBAYASHI
REU : CEREALISTA JVM LTDA

"Manifeste-se a Autora sobre a certidão de fl. 130, em cinco dias."

2005.36.00.012824-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
EXCDO : MARIA CATARINA PEREIRA MACIEL
ADVOGADO : MT00006890 - RILDO APARECIDO MACIEL
"Indefiro o pedido de fl. 216. A indicação do endereço da Executada, ou de seus bens, compete à Exequente. Requeira a Exequente, em cinco dias, o que lhe couber. Pena de arquivamento."

2005.36.00.013446-9 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR : BENEDITA ANTONIA DA SILVA NEVES
ADVOGADO : PR00033220 - CARLOS GUSTAVO HORST
ADVOGADO : MT00006923 - DALTON VINICIUS DOS SANTOS
ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
ADVOGADO : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

"Manifeste-se a parte Autora, sobre a petição e documentos de fls. 67 a 71, no prazo de 5 (cinco) dias."

2005.36.00.013929-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
EXCDO : SOSTENES ALVES SANTOS
"Atenda o Autor a solicitação de fl. 47, diretamente no juízo deprecado, em 5 (cinco) dias."

2006.36.00.003561-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR : FRANCISCO PINHEIRO
ADVOGADO : MT00009430 - VERA LUCIA DA CONCEICAO ARRUDA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

"Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro o Autor."

2006.36.00.006818-2 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
REU : JOSE ROCHA DE SOUSA - ME
REU : JOSE ROCHA DE SOUSA

"Manifeste-se a Autora sobre a certidão de fl. 29, em cinco dias."

2006.36.00.008130-8 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR : COOPERATIVA AGRICOLA DE PRODUTORES DE CANA DE CAMPO NOVO DO PARECIS LTDA - COPRODIA
ADVOGADO : MT00004910 - CARLOS ALBERTO DO PRADO
ADVOGADO : MT00004575 - MARCOS TOMAS CASTANHA
ADVOGADO : MT00006939 - ROBSON AVILA SCARINCI
REU : FAZENDA NACIONAL

"I - Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. II - Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro a Autora. III - Nada sendo requerido, ou com o decurso do prazo, registre-se para sentença."

2006.36.00.008325-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : JANETE MENDES DE MEDEIROS
ADVOGADO : MT00010326 - VLADEMIR CARGNELUTTI
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

"I - Recebo o recurso de apelação interposto pelo Impetrado (fls. 53/60), no efeito meramente devolutivo. II - Às contra-razões. III - Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região."

2006.36.00.008704-5 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
REU : VALDECI DO CARMO
ADVOGADO : MT00004816 - ELIAS HORACIO DA SILVA

ADVOGADO : MT00009025 - MARCIA CARVALHO FERREIRA DE SOUZA

"Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro a Autora. Nada sendo requerido, ou com o decurso do prazo, registre-se para sentença."

2006.36.00.010435-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR : ORLANDO PALMEIRA DA SILVA
ADVOGADO : MT00005433 - RENATA FARIA DE OLIVEIRA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Fl. 34: "Fica a parte autora intimada para, no prazo de 10 dias, manifestar-se, bem como para especificar e justificar as provas que pretenda produzir... A seguir, abra-se vista ao Réu para, caso queira, especifique e justifique as provas que entenda de direito..."

2006.36.00.013365-2 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
REU : REGINA DA SILVA MONTEIRO
REU : IVONETE DE OLIVEIRA E SILVA

"Manifeste-se a Autora sobre a certidão de fl. 27, em cinco dias."

2006.36.00.014182-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : IWANE KUSSANO E OUTROS
ADVOGADO : MT00006666 - ERNESTO CAMPOS FILHO
REU : UNIAO FEDERAL (EXERCITO)

"Promovam os Autores a emenda da inicial, trazendo aos autos os documentos indispensáveis à propositura da ação (CPC, art. 283), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial."

2006.36.00.014552-3 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS

AUTOR : ALCIDES JURACI PARZIANELLO E OUTRO
ADVOGADO : MT0007103B - AURELIO ALENCAR SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00005958 - MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT0003568B - PAULO LAERTE DE OLIVEIRA

REU : UNIAO FEDERAL

REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT

REU : SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE DIAMANTINO-T

REU : MANOELA MARIA A. DE ALMEIDA

"I - Acolho o declínio em favor deste Juízo. II - Promovam os Autores a emenda da petição inicial para adequar o valor da causa ao benefício econômico pleiteado, no prazo de 10 (dez) dias, recolhendo-se as custas judiciais, sob pena de indeferimento da inicial."

2006.36.00.014700-6 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF



ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : RUBINEY INACIO FERREIRA PINNO
 RÉU : RUBEM PINNO
 RÉU : NAIR ALVES FERREIRA PINNO

"Traga a Autora cópias da inicial (2) para instrução do mandado, em cinco dias."

2006.36.00.014716-0 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : YNNIS LIEGE DA SILVA ROCHA
 RÉU : LUIZ CARLOS DINIZ
 RÉU : ISABEL NOE DINIZ

"Traga a Autora cópia da inicial (1) para instrução do mandado, em cinco dias."

2006.36.00.014822-0 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : R F DE MORAES LEITE - ME
 RÉU : ROSANGELA FROES DE MORAES LEITE

"Traga a Autora cópia da inicial (1) para instrução do mandado, em cinco dias."

2006.36.00.014824-8 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : WAGNER LIMA AFONSO DE CARVALHO
 RÉU : EDVALDO JOSE GONZAGA DE MELO
 RÉU : ELIANE MARIA DOS SANTOS MELO

"Traga a Autora cópias da inicial (2) para instrução do mandado, em cinco dias."

2006.36.00.015076-5 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : IVANIA TEREZINHA LAVRATTI
 RÉU : I.T. LAVRATTI ME
 RÉU : JOAO VIANEI LAVRATTI

"Traga a Autora cópias da inicial (2) para instrução do mandado, em cinco dias."

2006.36.00.015078-2 AÇÃO DE DEMARCAÇÃO
 REQTE : ERICA MARIA GEIGER RIGODANZO E OUTROS
 ADVOGADO : MT00005058 - MARCELO ALVES PUGA
 ADVOGADO : MT0004784B - ROBER CESAR DA SILVA
 REQDO : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA
 REQDO : LAURO MITUO KUROYANAGI

"I - Indefiro o pedido de gratuidade da justiça, tendo em vista que os Autores já recolheram as custas processuais (fls. 27/28). Acrescente-se a isso que os Autores qualificaram-se como profissionais liberais e comerciantes, bem como contrataram advogado, ao qual certamente pagará honorários profissionais. II - Os Autores deverão promover a emenda à inicial e adequar o valor da causa ao benefício econômico pleiteado, no prazo de 10 (dez) dias, recolhendo-se as custas complementares, sob pena de indeferimento da inicial."

2006.36.00.016100-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : REINALDO ASSIS AGUIAR JUNIOR E OUTROS
 ADVOGADO : RO00001523 - AMANDA LEPORACCI VOLPATO
 ADVOGADO : RO00001536 - ANDREA LEPORACCI SOARES FIGUEIREDO
 IMPDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA

"O mandado de segurança, sendo ação de rito especial, exige, para a sua propositura, além do atendimento de outros pressupostos necessários ao ajuizamento de qualquer ação, os que lhe são próprios ou específicos, a exemplo da legitimidade passiva para figurar no pólo da relação processual, sendo certo que a autoridade coatora, em mandado de segurança, é a que pratica o ato impugnado. Sendo assim, emende os Impetrantes a petição

inicial, adequando a indicação do Impetrado..."

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
 JUSTIÇA FEDERAL DE MATO GROSSO
 Subseção Judiciária de Cáceres/MT

Portaria nº011/2006-DISUB

Cáceres-MT, 27 de novembro de 2006.
 O Dr. PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ, Juiz Federal, Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Cáceres-MT, no de suas atribuições legais conferidas pelo ATO/PRESI N. 1104-2163, de 19.12.05, publicado, na Seção II do DJU de 09.01.06, e nos termos do Provimento N. 03, de 26.03.02.

Considerando que o prédio desta Subseção Judiciária encontra-se em reforma e ampliação desde o dia 21/11/06 com previsão de término para o dia de 21/12/06;

Considerando que os trabalhos a serem realizados na Secretaria da Vara e nos setores de atendimento necessitarão da completa desativação desses setores, por no mínimo 4 (quatro) dias ininterruptos;

Considerando que o dia 08/12 é feriado na Justiça Federal;

RESOLVE:

SUSPENDER, o expediente desta Subseção Judiciária no dia 11/12/2006, bem como os prazos processuais, ressalvados os casos urgentes e o Leilão designado, para essa data, como segunda realização referente aos seguintes autos de Execução Fiscal: 2005.423-8, 2005-1042-3, 2005.862-2, 2005.411-8, 2005.825-2, 2005.615-6, 2005.739-8, 2005.1044-0, 2005.219-3, 2005.407-7, 2005.418-3, 2005.962-4.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ

Juiz Federal Diretor do Foro da Subseção de Cáceres

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

VARA ÚNICA DE CÁCERES

JUIZ FEDERAL: PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ
 DIRETOR DE SECRETARIA: ROMÃO NUNES DA SILVA FILHO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL
 ATOS DO EXMO SR. DR. JUIZ FEDERAL PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ

Expediente do dia 29 de novembro de 2006

2005.36.01.000950-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
 AUTOR : ADAIR ALVES DA CRUZ E OUTROS
 ADVOGADO : SP00089900 - JOAO EMILIO ZOLA JUNIOR

ADVOGADO : RO00003090 - RODRIGO MARTINS DE FREITAS
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 ADVOGADO : MT00004018 - JOAO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"...Reitere-se a intimação dos autores para que se manifestem sobre o teor da petição de fls. 1581/1582, bem como documentos a ela acostadas, no prazo legal, consignando-se que não havendo manifestação, os cálculos serão efetuados somente com base nos documentos constantes nos autos..."

2005.36.01.001735-4 AÇÃO CIVIL PÚBLICA
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL E OUTROS
 REQDO : ANILTON ANTONIO POMPERMAYER
 REQDO : VILSON PIOVESAN POMPERMAYER
 REQDO : LAZARO PEREIRA DE ALMEIDA
 REQDO : JOSE GERALDO DA SILVA FILHO
 REQDO : HUGULINO REIS DE LIMA
 REQDO : EDGARD APARECIDO GONCALVES
 REQDO : JORGE ANTONIO GONCALVES
 REQDO : JOSE LEAL RODRIGUES
 REQDO : CARLOS BRONSKI AFONSO
 REQDO : SEBASTIAO BRONSKI AFONSO
 REQDO : ELIAS FRANCISCO SALES
 REQDO : JOAO JOSE JACOBSEN
 REQDO : VALENTIM J. BOGASKI
 REQDO : EDSON SIMIONATO
 REQDO : OSVALDO SIMIONATO
 REQDO : ADEMIR BRESSA MARTINS
 REQDO : ROGERIO APARECIDO DA SILVA
 REQDO : ASSOCIACAO CIVIL RAYORAACA DOS POVOS INDIGENAS DE COMODORO
 REQDO : ALMIR MENDONCA
 REQDO : MARIA DAS GRACAS ARAGAO DA SILVA
 REQDO : ADAO MENDES DA SILVA
 REQDO : ORENI SONDA
 REQDO : APARECIDO DOS REIS LIMA
 REQDO : VALDECI DOS REIS LIMA
 REQDO : FLAVIO RODRIGUES TORELLI
 REQDO : WALDEMAR VIEIRA DE SOUZA
 REQDO : CARLOS HENRIQUE S. DOS SANTOS
 REQDO : ODAIR FERREIRA DE OLIVEIRA
 REQDO : OSVALDO ALVES DE SOUZA
 REQDO : SAMUEL DO PRADO CHAMBO
 REQDO : VANDERLEI MENDES DOS SANTOS
 REQDO : JOSE BISPO DO CARMO
 REQDO : ARLINDO PEREIRA DA SILVA
 REQDO : AGUIINALDO BATISTA DA CRUZ
 REQDO : JOAO JOSE BRONCZEK AFONSO
 REQDO : JOSE PIOVESAN POMPERMAYER
 REQDO : ESPOLIO DE VALDIR MASUTTI
 ADVOGADO : MT00008936 - ALINE MAIA BUENO DA SILVA
 ADVOGADO : MT00007111 - CARLA MITIKO HONDA DA FONSECA
 ADVOGADO : MT00006805 - CYNARA PIRAN
 ADVOGADO : DF00009378 - EDUARDO A. L. FERRAO
 ADVOGADO : MT00006912 - ELIZABETH MACEDO
 ADVOGADO : MT00003520 - FRANCISCO ANIS FAIAD
 ADVOGADO : MT00003737 - ILDO VICENTE DE SOUZA
 ADVOGADO : MT0003416A - ITALO MARIO V. DE CARVALHO
 ADVOGADO : MT0003620A - JOAO BATISTA NICHELE
 ADVOGADO : MT00008500 - JOAO MARCOS FAIAD
 ADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES
 ADVOGADO : RO0000189B - MARIA LURDES SIMIONATTO
 ADVOGADO : MT0004303B - MUNIR ARFOX
 ADVOGADO : MT0002693B - NELSON JOSE GASPARELO
 ADVOGADO : DF00004300 - OSCAR LUIS DE MORAIS
 ADVOGADO : SP00083646 - ROMILDO SOUZA GROTA
 ADVOGADO : MT00004805 - RUBENS VASCONCELOS MARTINS
 ADVOGADO : MT00003952 - SERGIO ARIANO SODRE
 ADVOGADO : MT00005931 - TANIA REGINA IGNOTTI FAIAD
 ADVOGADO : MT00008948 - ULISSES RABANEDA DOS SANTOS
 ADVOGADO : MT00004595 - VALDIR SOARES
 ADVOGADO : PB00007435 - WINSTON LUCENA RAMALHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"...Especifiquem as partes as provas que pretendam produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de cinco dias, primeiro o autor. Intimem-se..."

2005.36.01.000427-6 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : MARIA DE LOURDES LEITE
 REU : SILVIO DONIZETE DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00006782 - MARLY FERREIRA NEVES SODRE
 ADVOGADO : MT00003952 - SERGIO ARIANO SODRE

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:

"...Determino a remessa destes autos para 3ª. Vara Federal de Cuiabá/MT... Conforme o Provimento COGER nº. 25, de 25/06/2006.

2005.36.01.001194-6 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : HENIO MARIANO DA COSTA
 REU : ENEZIO MARIANO DA COSTA
 REU : RINALDO SOUZA FAUSTINO
 ADVOGADO : MT00004930 - EDEVARDO FRANCA DO AMARAL
 ADVOGADO : MT00009174B - GIOVANNI ALMEIDA GONCALVES
 ADVOGADO : MT00006701 - PAULO CESAR FERREIRA DA CUNHA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:

"...Determino a remessa destes autos para 5ª. Vara Federal de Cuiabá/MT... Conforme o Provimento COGER nº. 25, de 25/06/2006.

2005.36.01.001453-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : APARECIDO DOS REIS LIMA
 REU : VALTER DANTAS
 REU : HUGULINO REIS DE LIMA
 ADVOGADO : MT00003737 - ILDO VICENTE DE SOUZA
 ADVOGADO : MT0004333B - ROMILDO SOUZA GROTA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:

"...Determino a remessa destes autos para 2ª. Vara Federal de Cuiabá/MT... Conforme o Provimento COGER nº. 25, de 25/06/2006.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE PESSOAL
EXPEDIENTE N. 176/2006/CP

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA JUDICIÁRIA
EDITAL N.º 429/2006

ATOS DO PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 245/2006

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, tendo em vista o que consta no Procedimento Administrativo n. 1.368/2006, RESOLVEU por unanimidade em sessão do dia 28.11.2006, DESIGNAR o Dr. Gilberto Lopes Bussiki, Juiz Substituto designado para a 1ª Vara e Juizado Especial Cível e Criminal da comarca de Campo Verde para substituir o Magistrado titular da 12ª Zona Eleitoral, com efeitos a partir da data da comunicação da decisão Plenária até o dia 30 de novembro de 2006.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 28/11/2006).

TRE-MT, em 28/11/2006.

Zeneide Andrade de Alencar

Jocirlei Marisa de Souza

Chefe da Seção de Cadastro

Coordenadora de Pessoal

Para conhecimento das partes e demais efeitos legais, publica-se a **PAUTA DE JULGAMENTO** da Sessão Ordinária que se realizará às 9 (nove) horas na Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, após o transcurso do prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou na sessão subsequente, conforme previsto no Art. 70, parágrafo 1º do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral.

PROCESSO Nº 1668/2006 – Classe V
RECURSO ELEITORAL – ITAÚBA – REFERENTE AO PROCESSO Nº 03/2001 DA 23ª ZONA ELEITORAL – REPRESENTAÇÃO ELEITORAL
RECORRENTE: ALEXANDRE GRANOSKI
ADVOGADOS: DRS. ADMAR AGOSTINI MANICA, NEUMA T. CIELO MANICA e MAX ALEI GOULART
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis.

MARIA INÊS DE OLIVEIRA
Secretária da SJ/TRE/MT
Em Substituição Legal

JUIZO ELEITORAL

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 76/2006

O Excelentíssimo Juiz da 1ª Zona Eleitoral, Dr. **Paulo Sérgio Carreira de Souza**, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o eleitor

abaixo relacionado, que, após a entrega das listas de filiados no mês de outubro de 2006 e respectivo processamento pelo Colendo Tribunal Superior Eleitoral, verificou-se que referido eleitor consta em mais de uma lista de filiados. Dessa feita, foi instaurado procedimento sumário tendente à verificação de eventual dupla filiação partidária, registrado sob o respectivo número que seguem relacionado. Assim, pelo presente Edital, fica o eleitor abaixo mencionado **CITADO** para, querendo, no **prazo de 3 (três) dias**, apresentar defesa e provas sobre a dupla filiação partidária, nos autos do processo supramencionado.

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT JUÍZO DA QUARTA VARA CÍVEL
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 (vinte) Dias

AUTOS N.º 2006/283.

ESPÉCIE: Ordinária de cobrança

PARTE AUTORA: POSTO RONDONÓPOLIS LOCATELLI LTDA

PARTE RÉ: PASQUAL IOMBRILLER

CITANDO(A, S): Requerido(a): Pasqual Iombriller, CNPJ:

05.844.600/0001-58, brasileiro(a), que encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23/6/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 138.861,42

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte Requerida acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial, para no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

DESPACHO: Defiro o pedido como requerido às fis. 107/108. Eu, Remy Lopes Barbosa, digitei. Rondonópolis – MT, 8 de novembro de 2006.

Leomir Lídio Luvizon
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ – MT
JUÍZO DA OITAVA VARA CÍVEL DA CAPITAL
EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO TRINTA (30) DIAS

AUTOS Nº 2005/286 AÇÃO: Execução de título extra judicial por quantia certa EXEQUENTE(S): COOPERATIVA ECON. CRED. MÚTUO COMERC. DE MEDICAMENTO – SICREDI EXECUTADO(A,S): JOÃO CARLOS DA SILVEIRA e ALZIRA FERNANDES DA SILVEIRA e J. CARLOS DA SILVEIRA ME CITANDO (A,S): Executado(a,s): JOÃO CARLOS DA SILVEIRA, CPF nº 759.312.908-020, ALZIRA FERNANDES DA SILVEIRA, CPF nº 412.124.871-68 e J. CARLOS DA SILVEIRA ME, CNPJ nº 26.809.210/0001-19 DATA DE DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 8/9/2005 VALOR DO DÉBITO: R\$ 15.838,40 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima

qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena do arresto efetuado nos autos ser convertido em penhora. INTIMAÇÃO do executado, acerca do arresto realizado às fis. 97/104 dos autos. RESUMO DA INICIAL: O Executado J. CARLOS DA SILVEIRA ME, contraiu empréstimo com a Exequirente, no valor de R\$ 14.510,00 (quatorze mil, quinhentos e dez reais), tendo os demais executados avalizado o contrato. Ficou acordado que o pagamento seria feito em parcela única, que venceria no dia 15/08/2005, entretanto, a Executada não efetuou o pagamento da referida parcela, tornando-se inadimplente. Em razão disso, a Exequirente é credor da executada no valor de R\$ 15.838,40 (quinze mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), valor este corrigido com os encargos ajustado no contrato. ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a,s) executado(a,s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 10 (dez) dias para opor(oporem) embargos.

Eu, digitei. Cuiabá - MT, 16 de novembro de 2006. Laura Ferreira Araújo e Medeiros Escrivão(o) Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE VÁRZEA GRANDE – MT
JUÍZO DA QUARTA VARA CÍVEL
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 DIAS

AUTOS Nº 518/2002 ESPÉCIE: Depósito PARTE AUTORA: Banco Volkswagen S/A PARTE RÉ: Paulo Cezar Mattoso Lemes CITANDO(A,S): Paulo Cezar Mattoso Lemes, CPF 773.806.901-59 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 24/07/2002 VALOR DA CAUSA: R\$ 0.165,49 FINALIDADE: CITAÇÃO de Paulo Cezar Mattoso Lemes, CPF 773.806.901-59, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, para que entregue em 24 (vinte e quatro) horas o veículo marca Volkswagens, modelo Saveiro CL, cor Branco, ano/mod 1991/1992, Gasolina, chassi nº 9BWZZ30ZMP243234, depositando-a(s) em Juízo, ou consignando o equivalente em dinheiro. Este edital será publicado e fixado no átrio do Fórum para que no futuro ninguém possa alegar ignorância. RESUMO: Que em data de 09/08/2001, através de contrato de financiamento ao consumidor final garantido por alienação fiduciária firmado com a Requerente, no valor líquido de R\$ 4.710,00 (quatro mil, setecentos e dez reais), dividida em 36 prestações de R\$ 237,05 (duzentos e trinta e sete reais e cinco centavos) cada uma, contratou a venda do automóvel acima descrito. Que o Requerido deixou de pagar as prestações vencidas. O Requerente buscou por várias vezes receber do Requerido o valor do seu crédito sem obter êxito, razão pela qual, recorre ao amparo da Justiça. ADVERTÊNCIA: PRAZO: a) O prazo para responder é de 5 (cinco) dias. b) Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte requerida, como verdadeiros os fatos alegados na peça vestibular. DESPACHO: Cite-se por edital, com prazo de 20 dias, observância das formalidades legais para a espécie. Eu, Berenice Marques da Guia Barbosa - Oficial Escrevente, o digitei.

Várzea Grande - MT, 24 de outubro de 2006. Belª Irany Oliveira Rodrigues Escrivã(o) Judicial Portaria nº 02/02

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA-MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL
EDITAL DE CITAÇÃO
USUCAPÍAO EXTRAORDINÁRIO
PRAZO: 30 (trinta) DIAS

AUTOS Nº 2002/525 – ação de USUCAPÍAO EXTRAORDINÁRIO
PARTE AUTORA: ANA ROSA DE LIMA LEGRAMANTI E NERI ANGELO LEGRAMANTI
PARTE RÉ: SADAICHI MIZUNO E SEITARO SAGAE E CICERA PEÇANHA ALVES E PEDRO NUNES

CITANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23/9/2002
VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DE SADAICHI MIZUNO E SEITARO SAGAE, seus cônjuges, herdeiros, sucessores e interessados desconhecidos, na forma do art. 942 do CPC, dos termos d presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial e requerer(em) o que entender(em) de direito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias.
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Um lote de terras rurais, com área de 11,700 hectares localizada no município de Tangará da Serra-MT, cuja área é parte de uma Gleba transcrita no Registro de Imóveis em nome de Seikichi Yonegura, sob a matrícula n. 347 do RGI de Tangará da Serra-MT.

Tangará da Serra-MT, 29 de maio de 2006

Vitório César Munsignato
Escrivão Designado



ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ – MT JUÍZO DA SEXTA VARA CÍVEL DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ARRESTO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N. 2002/102 ESPÉCIE: Execução por título extrajudicial EXEQUENTE(S): SUPERMERCADO MODELO LTDA EXECUTADO(A,S): GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA (FRUTAL LANCHES) CITANDO(A,S): Geraldo Luiz de Oliveira (frutal Lanches), CPF: 001.557.631-05. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/3/2002 VALOR DO DÉBITO: R\$ 1.228,20 FINALIDADE: CITAÇÃO do(a,s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, ficando INTIMADO (A, S), bem como seu(s) cônjuge(s), se casado(a,s) for(em), de que foi(ram) ARRESTATOS(S) o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital. BEM(S) ARRESTATO(S): 01- (Um) fogão industrial de duas bocas, marca Arbel; 01 – (Uma) máquina fritadeira à gás, marca Panan; 01 – (Um) forno industrial de marca Panan; 01 – (Um) freezer vertical de cor marrom (danificado), marca Prosdócimo; 01 – (Uma) máquina para fazer pastel, marca Arbel; 03 (três) botijões de gás, sendo um (01) vazio e dois (02) cheios; 09 (nove) mesas de bar de cor azul (plástico) e 34 (trinta e quatro) cadeiras para bar de cor azul (plástico). ADVERTÊNCIAS: 1) Terá(ão) o(a,s) executado(a,s) o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da expiração do prazo deste edital, para pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de o arresto converter-se automaticamente em penhora. 2) Ficam(m) ainda advertido(a,s) o (a,s) executado(a,s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias para opor(em) embargos, independentemente de nova publicação de edital. Eu, Maria Isaura de Arruda, digitei. Cuiabá-MT, 26 de novembro de 2004. Jarbas Lacerda Queiroz Escrivão(o) Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ/MT JUÍZO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DA CAPITAL (FEITOS GERAIS)

EDITAL DE CITAÇÃO AÇÃO MONITÓRIA PRAZO: 20 (vinte) DIAS

AUTOS Nº 2005/224 ESPÉCIE: Monitoria PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS DE EXPLORAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DE MATO GROSSO PARTE RÉ: JOSÉ CONCESSO DA MOTA, brasileiro, RG 21430 SSP/MG, CPF 075.033.196-82. FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste Edital, cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 11.775,75. Poderá, ainda, a parte ré, no mesmo prazo, oferecer embargos monitorios. ADVERTÊNCIAS: 1) Cumprindo a obrigação, a parte requerida ficará isenta de custas e honorários. 2) Não havendo o cumprimento e nem a interposição de embargos no prazo indicado, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, prosseguindo o processo pelo rito de execução adequado. RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA: A requerente é credora do requerido no montante de R\$ 11.775,75 (onze mil, setecentos e setenta e cinco reais, setenta e cinco centavos), conforme demonstram os cheques nº 000053, 000054, 000055, 000056 e 000058, do banco 237, agência 1463, conta 050353, emitido contra o Banco Bradesco S/A, com vencimento em 06/07/2004 e 01/09/2004. Ressalte-se, que a requerente, na data aprazada depositou os referidos cheques, sendo todos devolvidos pelo banco pelo motivo 11, ou seja, falta de provisão de fundos. Na tentativa de receber o seu crédito, a requerente depositou novamente os referidos cheques, sendo todos devolvidos mais uma vez pelo banco pelo motivo 12, ou seja, conta encerrada por falta de provisão de fundos. Esclarece a requerente, que não é possível promover a ação executiva, em face dos cheques estarem prescritos, cabendo desta forma, tão somente a ação monitoria para o recebimento do crédito da requerente. Até a presente data a requerente não recebeu seu crédito. DESPACHO: 1 – "...Estando a petição inicial devidamente instruída, expeça-se mandado de pagamento, para cumprimento no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, art. 1.102b), devendo constar do mandado que, não sendo opostos embargos à monitoria, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, ficando o mandado inicial, nesta hipótese, automaticamente convertido em mandado executivo. 2 – No caso de pronto pagamento, o réu ficará isento de custas e honorários (CPC, art. 1.102c, § 1º). 3 – Intime-se e cumpra-se, expedindo-se o necessário...". Eu, ADÉLIA DE SOUZA GERMANO, digitei. Cuiabá/MT, 6 de setembro de 2006. Márcia Rúbia Silva Vieira Escrivão(o) Judicial



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000



SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO
De 2ª a 6ª feira - Das 12:00 às 18:00 h

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT
Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE
Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)
Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus rios florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingos do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".